Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

14/08/2025

Nº 4800

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Canarana ... 6
Câmara Municipal de Jauru ... 7
Câmara Municipal de Matupá ... 8
Câmara Municipal de Nova Brasilândia ... 9
Câmara Municipal de Nova Guarita ... 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 16
Câmara Municipal de Torixoréu ... 16
Câmara Municipal de Várzea Grande ... 17
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ... 17
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai ... 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ... 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA ... 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia ... 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 20
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 203
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 205
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 205
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 207
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 210
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 211
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 213
Prefeitura Municipal de Araguainha ... 214
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 220
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 221
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 241
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 260
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 261
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 261
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 319
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 324
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 324
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 348
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 350
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 357
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 365
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 373
Prefeitura Municipal de Canarana ... 375
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 378
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 382
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 383
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 384
Prefeitura Municipal de Colíder ... 391
Prefeitura Municipal de Colniza ... 400
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 406
Prefeitura Municipal de Confresa ... 407
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 423
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 427
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 464
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 465
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 470
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 471
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 474
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 474
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 475
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 476
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 480
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 480
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 485

Prefeitura Municipal de Itiquira 487
Prefeitura Municipal de Jaciara 487
Prefeitura Municipal de Juruena 488
Prefeitura Municipal de Juscimeira 490
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 511
Prefeitura Municipal de Luciara 513
Prefeitura Municipal de Marcelândia 514
Prefeitura Municipal de Matupá 514
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 517
Prefeitura Municipal de Nortelândia 519
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 520
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 525
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 528
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 529
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 530
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 532
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 535
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 569
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 596
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 598
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 599
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 611
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 620
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 632
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 634
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 643
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 644
Prefeitura Municipal de Paranaíta 645
Prefeitura Municipal de Paranatinga 646
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 647
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 653
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 687
Prefeitura Municipal de Poconé 688
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 688
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 689
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 691
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 717
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 718
Prefeitura Municipal de Poxoréu 718
Prefeitura Municipal de Querência 722
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 724
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 724
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 724
Prefeitura Municipal de Rio Branco 725
Prefeitura Municipal de Rondolândia 725
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 733
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 734
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 734
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 738
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 747
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 751
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 751
Prefeitura Municipal de São José do Povo 790
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 792
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 793
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 794
Prefeitura Municipal de Sapezal 794
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 797
Prefeitura Municipal de Sorriso 797
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 834
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 846
Prefeitura Municipal de Tesouro 865
Prefeitura Municipal de Torixoréu 866
Prefeitura Municipal de União do Sul 867

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 868
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 965
Prefeitura Municipal de Vera 983
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 986
Prefeitura Municipal de Vila Rica 996
Terceiros 1002

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 217/2025

"*Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde ao Excelentíssimo Vereador Isaías Bezerra – Republicanos, nos termos do art. 98, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.*"

O **Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso I, alínea e, e inciso VII, alínea h, do Regimento Interno, e considerando o disposto nos arts. 98, inciso I, e 102 e § 1º, todos com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, e

Considerando o Ofício Interno nº 4.278, de 8 de agosto de 2025, encaminhado via 1Doc pelo Gabinete do Vereador Isaías Bezerra, lido na 26ª Sessão Ordinária, solicitando licença por motivo de saúde, nos termos do art. 102-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando as manifestações registradas no Despacho nº 4, referente ao Ofício Interno nº 4.278/2025, pelas quais a 1ª Suplente do Partido Republicanos, **Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino (Alessandra Castilho)**, e o 2º Suplente do mesmo partido, **Sr. Jonas Rodrigues da Costa (Jonas Costa)**, declaram a impossibilidade de assumir a vereança neste momento, requerendo a aplicação do disposto no § 1º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o Despacho nº 6, referente ao Ofício Interno nº 4.278/2025, e o Ofício nº 001/2025 do Diretório Municipal do Partido Republicanos de Cáceres-MT, que requer a convocação do 3º Suplente **Sr. Celso Silva (Engenheiro Celso Silva)**, durante o afastamento do Excelentíssimo Vereador Isaías Bezerra,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Excelentíssimo Vereador Oziol Bezerra de Paula (Isaías Bezerra), do Partido Republicanos, no período de **8 de agosto de 2025 (sexta-feira) a 6 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, por motivo de saúde, com fundamento no art. 98, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º. Fica homologada a desistência temporária da **Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino (Alessandra Castilho)**, 1ª Suplente do Partido Republicanos, e do **Sr. Jonas Rodrigues da Costa (Jonas Costa)**, 2º Suplente do mesmo partido, em assumir a vereança neste período.

Art. 3º. Fica convocado o 3º Suplente do Partido Republicanos, **Sr. Celso Silva (Engenheiro Celso Silva)**, para assumir a vereança durante o período de afastamento do Excelentíssimo Vereador Isaías Bezerra, referido no art. 1º, nos termos do § 1º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2025.

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 218/2025

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor GLEISON DA SILVA SOUZA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 006/2025, de 09 de junho de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
GLEISON DA SILVA SOUZA	534-1	MENSAGEIRO	11/11/2015	C – 05	D – 05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°31/2025

DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre substituição de servidor efetivo no cargo de contador em período de férias".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora ADAILCE GUIMARAES SILVA, matricula nº 0000086, no Cargo de Contador no período de 25/08/2025 a 08/09/2025, em SUBSTITUIÇÃO do Servidor FRANCISCO

BRAZ DAS NEVES COSTA, matricula nº 000084, no período de 15 (quinze) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 13 de agosto de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização do teletrabalho como instrumento de gestão para otimizar a prestação do serviço público, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de vida no trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o trabalho com o avanço dos meios tecnológicos disponíveis, permitindo o trabalho à distância naquelas hipóteses em que são possíveis, bem como nos casos em que não há comprometimento do desempenho das funções e atribuições no interesse da Administração;

CONSIDERANDO que a autorização para o teletrabalho será sempre discricionária e condicionada ao interesse da Administração, admitindo-se somente se houver compatibilidade das atribuições do cargo com a realização das atividades remotamente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT, o regime de teletrabalho, entendido como a modalidade de trabalho realizada fora das dependências físicas da Câmara, mediante o uso de recursos tecnológicos, desde que previamente autorizada pela Presidência e atendidos os requisitos desta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se teletrabalho a execução, de forma remota, das atribuições legais previstas no ato de criação do cargo ocupado pelo servidor, utilizando-se de meios tecnológicos adequados e assegurando-se a mesma qualidade e eficiência do trabalho presencial.

Art. 3º A implementação do teletrabalho é ato discricionário da Presidência e ocorrerá exclusivamente em função da conveniência e do interesse do serviço, não constituindo direito subjetivo do servidor.

Art. 4º Não se enquadram no teletrabalho as atividades que:

I – exijam necessariamente a presença física do servidor para sua execução;

II – não permitam mensuração objetiva de resultados ou produtividade.

Art. 5º As atividades desempenhadas em teletrabalho deverão corresponder integralmente às atribuições previstas para o cargo ocupado pelo servidor, podendo a Presidência estabelecer metas e prazos específicos, ainda que de forma não escrita, observadas as necessidades do serviço.

Art. 6º O servidor poderá ser dispensado do regime de teletrabalho:

I – de ofício, por decisão motivada da Presidência, nas hipóteses de:

a) descumprimento das atribuições ou determinações;

b) comprovada ineficiência no desempenho das atividades;

c) necessidade de retorno presencial, a qualquer tempo, no interesse da Administração;

II – a pedido, mediante requerimento formal do servidor.

Parágrafo único. A dispensa do teletrabalho e retorno ao regime presencial será comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações emergenciais.

Art. 7º Observadas as peculiaridades das funções desempenhadas, a produtividade do servidor em teletrabalho deverá ser igual ou superior àquela exigida no regime presencial, salvo se justificado e aceito pela Presidência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, aplicando-se subsidiariamente as normas municipais pertinentes e demais legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Jauru-MT, 12 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a colocação de servidor em regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 16, de 12 de agosto de 2025, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Jauru-MT;

CONSIDERANDO que, a exemplo de outros órgãos, a Advocacia-Geral da União também regulamentou, por meio da Portaria Normativa AGU nº 125, de 30 de janeiro de 2024, o regime de teletrabalho para os membros das carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração na adoção do regime de teletrabalho para o desempenho das funções do cargo que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor JOELSON LUIZ DOS SANTOS, Procurador Jurídico, matrícula funcional nº 530-1, em regime de teletra-

balho, a partir de 18 de agosto de 2025, nos termos da regulamentação instituída pela Portaria nº 16/2025, devendo desempenhar remotamente as atribuições previstas na lei de criação de seu cargo, sendo especificamente a Lei Complementar nº 147, de 11 de julho de 2019, observadas as determinações da Presidência.

Art. 2º O presente regime será mantido enquanto perdurar o interesse da Administração, podendo ser revogado, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 6º da Portaria nº 16/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 033/2025

"DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E DEMAIS MEIOS DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de passagens para transporte de servidores e vereadores da Câmara Municipal, quando em missão oficial ou representação institucional, deverá obedecer às normas deste Ato.

Art. 2º A solicitação de passagens será formalizada por meio de **requisição oficial**, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a data prevista para a viagem, devidamente assinada pelo solicitante e aprovada pela Presidência da Câmara, de forma a garantir a análise, reservas e devidas confirmações por meio da aprovação do ordenador de despesa.

§1º A requisição deverá conter:

I – Nome completo do solicitante (servidor ou vereador);

II – Cargo ou função;

III – Justificativa da viagem;

IV – Data e horário de saída e retorno;

V – Destino;

VI – Tipo de transporte (aéreo, rodoviário ou outro);

VII – Comprovação do evento, curso, reunião ou compromisso institucional.

§2º Havendo caráter de excessivo que justifique a solicitação das passagens com o prazo inferior ao estabelecido no art. 2º, deverá ser realizado mediante requerimento individual, devidamente protocolado com a servidora responsável pelo departamento de compras, acompanhada de justificativa para tramitação fora do prazo determinado, e poderá comprometer a demanda solicitada.

Art. 3º A aquisição das passagens será realizada por meio de processo administrativo, conforme a legislação vigente, com observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Art. 4º Em caso de desistência da viagem, o servidor ou vereador deverá comunicar à Presidência com antecedência mínima de 12 (horas) horas, sob pena de responsabilização por prejuízos eventualmente causados ao erário.

Art. 5º E de responsabilidade do servidor ou vereador solicitante a retirada do bilhete de passagem

As despesas extras decorrentes de alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento, desde que não comprometam a participação do solicitante na missão ou no evento, serão de sua responsabilidade.

1º A prestação de contas deverá ser apresentada à Diretoria de Administração em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno do Solicitante.

Art. 6º Os bilhetes de passagem adquiridos são de uso pessoal e intransferível, vedada a utilização por terceiros.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 30 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 035/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 259, de 23 de junho de 2025. "Cria Cargos de Provimento Comissão e Efetivo no Âmbito da Secretara Municipal de Matupá/MT e dá outras providências. E Projeto de Lei Complementar nº 260, de 30 de junho de 2025. Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Matupá – REFIS Matupá 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 259, de 23 de junho de 2025. "Cria Cargos de Provimento Comissão e Efetivo no Âmbito da Secretara Municipal de Matupá/MT e dá outras providências e Projeto de Lei Complementar nº 260, de 30 de junho de 2025. Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Matupá – REFIS Matupá 2025, e dá outras providências.** Ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Renan Barros Gomes

Relator: Ver. Valdemar Frigeri

Membros: Ver. Alberto de Souza Bohn

Ver. Silvano ramos da Silva

Ver. Samuel José Pereira

ART. 2º. ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 15 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 036/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 261, de 11 de julho de 2025. "Alteração do Anexo I e II da Lei Complementar nº 136, de 18 de dezembro de 2017, "Que institui a cobrança de Taxa de serviços sobre atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito do município de Matupá/MT, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar nº 261, de 11 de julho de 2025. "Alteração do Anexo I e II da Lei Complementar nº 136, de 18 de dezembro de 2017, "Que institui a cobrança de Taxa de serviços sobre atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito do município de Matupá/MT, e dá outras providências, ficando do assim constituídas:

Presidente: Ver. Samuel José Pereira

Relator: Ver. Silvano ramos da Silva

Membros: Ver. Valdemar Frigeri

Ver. Alberto de Souza Bohn

Ver. Renan Barros Gomes

ART. 2º. ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 28 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 037/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 16 de julho de 2025. "Altera o artigo 211 da Lei Complementar nº027, de 09 de novembro de 2025, que institui o Código de Posturas do Município de Matupá – MT, para dispor sobre a apreensão de animais soltos em vias públicas, a responsabilidade da fiscalização, a guarda dos animais e a destinação das multas."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 30, I, "B", DO REGIMENTO INTERNO, EDITA E PROMULGA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004, de 16 de julho de 2025. "Altera o artigo 211 da Lei Complementar nº027, de 09 de novembro de 2025, que institui o Código de Posturas do Município de Matupá – MT, para dispor sobre a apreensão de animais soltos em vias públicas, a responsabilidade da fiscalização, a guarda dos animais e a destinação das multas." ficando do assim constituídas:

Presidente: Ver. Renan Barros Gomes

Relator: Ver. Valdemar Frigeri

Membros: Ver. Silvano ramos da Silva

Ver. Elisandro dos Santos Soares

Ver. Jose Aparecido de Oliveira

ART. 2º. ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 28 de julho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO 003.2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025

Altera a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia anteriormente marcada para o dia, 18/08/2025, passando a ser realizada no dia 20/08/2025, às 19:00 hrs no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à pauta e à condução dos trabalhos legislativos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Nova Brasilândia -MT 13

de agosto de 2025

Ver. Flavio dos Santos Magalhaes -PT

Presidente 2025/2026

Ver. Joao Vitor Xavier dos Anjos-UB

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE TERMO Nº. 001/2025, DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO Nº. 001/2025, DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PRAZO: Início: 13/08/2025 - Final 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Cinco (05) parcelas iguais, sucessivas de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais a título de contribuição associativa.

TERMO DE FILIAÇÃO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ/MF 33.003.757/0001 -98.

OBJETO: TERMO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO LEGAL EXARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1047/2025, E, POR CONSEQUÊNCIA, A ADESÃO, NA QUALIDADE DE ASSOCIADA, AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM SEU ESTATUTO.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3370.41.15.00.00.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 13 de agosto de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 18 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 18 DE AGOSTO DE 2025

— 19H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 12/2025 da Sessão Ordinária do dia 04.08.2025.

2. EXPEDIENTES EXPEDIDOS DO LEGISLATIVO

Ø OFÍCIO Nº 007/2025/GPSC/PMNG, AO EXECUTIVO: – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO **DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA EM ORDINÁRIA:**

· PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.008/2025

· ***PROJETO DE LEI COMPLENTAR Nº.105/2025***

3. EXPEDIENTES RECEBIDOS

Ø OFÍCIO Nº 055/2025/ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO **– ASSUNTO -** ENCAMINHAMENTO **DE PROJETO DE LEI Nº.1036/2025.**

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS

Ø **INDICAÇÃO Nº 056/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TRECHO LOCALIZADO EM FRENTE AO GINÁSIO DO BAIRRO PROGRESSO.

AUTORIA: SOLANGE ZARTH E JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS

Ø **INDICAÇÃO Nº 057/2025 - ASSUNTO:** SUGERE A AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA MÓVEL, COM CAPACIDADE PARA ATENDER EVENTOS E SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DURANTE QUEDAS DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

AUTORIA: GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Ø **INDICAÇÃO Nº 058/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REALIZAÇÃO DE DRAGAGEM E LIMPEZA DO LAGUINHO LOCALIZADO NA PRAÇA URBANA DE NOVA GUARITA – MT.

AUTORIA: DONIZETE MARTIN

Ø **INDICAÇÃO Nº 059/2025 - ASSUNTO:** INDICA AO PODER EXECUTIVO A NOMEAÇÃO DO GINÁSIO NO BAIRRO PROGRESSO COMO **GINÁSIO FRANCISCO TAVARES LUNA**, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

AUTORIA: SOLANGE ZARTH

— ORDEM DO DIA –

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1034/2025 -** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº.1.028/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS), PARA AMPLIAR SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTTAS PROVIDÊNCIAS.

Ø **PROJETO DE LEI Nº 1036/2025 -** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ø **MOÇÃO DE APLAUSO Nº*.001/2025* –**ÀS CIDADÃS **KEMY CANEI KIWARA** E **MADALENA PEREIRA LORENZON**, EM RECONHECIMENTO ÀS CONQUISTAS EXPRESSIVAS QUE ORGULHOSAMENTE PROJETARAM O NOME DO MUNICÍPIO NO CENÁRIO ESTADUAL - AUTORIA DE MARTA TERESINHA PIT.

Ø **MOÇÃO DE APLAUSO Nº*.002/2025* -** À SENHORA **FABIANE KOUNZ**, EM RECONHECIMENTO AO SEU VALIOSO APOIO E INCENTIVO AOS TALENTOS LOCAIS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE BELEZA E AUTOESTIMA, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE COM O CRESCIMENTO E DESTAQUE DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO – AUTORIA DE GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Ø **MOÇÃO DE APLAUSO Nº*.003/2025* -** AOS **3º SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR NATANAEL DA SILVA PAULO** E **MÁRCIO APARECIDO FERREIRA**, PELA ATUAÇÃO DESTACADA EM OCORRÊNCIA POLICIAL QUE RESULTOU NA APREENSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 QUILOS DE ENTORPECENTES NO MUNICÍPIO – AUTORIA DE CEZAR ALVES FERREIRA.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 13 de agosto de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 04 de agosto de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 025/2025, para contratação da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP** inscrita no CNPJ **03.727.710/0001-06**, conforme proposta global de **R$ 28.752,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E FRAGMENTADORAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 04 de agosto de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 036/2025, para contratação da empresa **MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.547.915/0001-15**, conforme proposta global de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços contínuos de assessoria, elaboração, atualização e acompanhamento de programas, laudos e demais documentos obrigatórios no âmbito da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023

CONTRATO Nº. 007/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 238.**** SSP/MT, e CPF nº ***.***.621-02, residente e domiciliado na Rua Antônio Francis** dos ***tos nº 1**, Bairro Aeroporto, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78530-000, e, de outro lado como **CONTRATATADA** a empresa **SAGA COMERCIO E** SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, possuidora do CNPJ nº** 05.***.713/0001-**, com sede localizada na Rua Oriente T***ta, n° 09, Casa 09, Quadra 01, Bairro C***il, na Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP 78.045-450, neste ato representada pela Sra. **Eleide Maria Correa**, brasileira, portador do RG nº 060***30 SESP/MT e do CPF nº ***.873.***-00, residente e domiciliado na Rua Or***te Te***a, casa 09, Quadra 01, A*****da, Cuiabá – MT, CEP: 78.***-450, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREÂMBULO - DO EMBASAMENTO

O presente Termo de Contrato é oriundo do processo Licitatório nº 008, Pregão Presencial nº 005 e Ata de Registro de Preços nº 003, originário da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza MT, nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2023 da Prefeitura de Colniza MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de sistema de monitoramento e gerenciamento de frotas, e fornecimento de combustível em rede autorizada de postos de combustíveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 008, Edital do Pregão Presencial nº 005, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza identificado no preâmbulo.

1.3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E IDENTIFICAÇÃO DA FROTA

QUANT.	PLACA	MODELO	ANO	CHASSI	COMBUSTIVEL
01	RZ***07	Chev. S10	2022	9BG14***0PC416009	DIESEL
01	QT***49	VW GOL	2019	9B***45U2HP082940	GASOLINA

1.4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS 1.4.1. Do Requisitante – Departamento de Frotas da Câmara Municipal

TIPO DA DESPESA	TX. ADM	PREÇO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de **combustível** através de rede credenciada para atender a frota de veículos.	0%	Preço sob demanda	30.000,00
TIPO DA DESPESA	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamentos fornecidos 02 veículos	02 VEÍCULOS	61,50	123,00
Serviço de monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL	12 MESES	R$ 357,50	4.290,00
SOMA TOTAL PREVISTA DA DESPESA PARA 12 (doze) MESES			34.413,00

1.5. A presente contratação tem como objetivo oferecer serviços de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento dos veículos com os combustíveis (Gasolina Comum e/ou Aditiva e Diesel Comum e S-10), junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota de veículos que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores.

1.5.1. A principal importância da atividade meio é garantir a operacionalização para andamento das atividades finalísticas, atividades estas, atreladas às funções essenciais desta Câmara de Vereadores em viagem, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável. Trata-se de serviço contínuo, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a continuidade de suas atividades.

1.6. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de melhores resultados com menores dispêndios passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

1.7. Busca-se com a referida contratação alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços de abastecimento dos veículos em viagens, primando-se pela otimização da qualidade no trato para com o bem público, com estreita observância dos critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. Por essa razão a contratação de serviço de administração do monitoramento, visando contribuir com clareza à aplicação de recursos destinados à demanda requerida sob os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei, conforme determina o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas orçamentárias correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.20030.3.3.90.39-85 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos itens citados na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente autorizado pelo gestor, com apresentação da Nota Fiscal correspondente atestada pela a fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO – ORIGEM DO CONTRATO

5.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 001/2023,** correspondente ao Pregão Eletrônico 001/2023**, oriunda da Prefeitura Municipal de Colniza-MT,** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.A conferência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor **Ricardo José da Silva Filho**, encarregado do setor de Frotas da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, e será regulamentado através de Portaria específica, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DA CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos pelos itens entregues conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1;

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3. Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do referido Termo de Contrato e suas cláusulas avençadas, conforme legislação vigente;

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Contrato, in-

clusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas

dependências, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.5. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Apresentar a rede credenciada para o abastecimento dos veículos, e ainda, se comprometer com a qualidade dos produtos entregues em conformidade com as normas e padrões da ANP, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento;

8.2.2.A DETENTORA DA ATA deverá ter ampla rede credenciada de fornecedores de produtos e serviços, sendo no mínimo um posto de combustível a cada 200 km.

8.2.3.A DETENTORA DA ATA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.4. Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

8.2.5. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

8.2.6. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada pelo Município de Colniza.

8.2.7.A DETENTORA DA ATA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

8.2.8. Manter sempre atualizado, junto ao Município, a rede de postos conveniados.

8.2.9. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

8.2.10. Para o abastecimento da frota de veículos oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo a DETENTORA DA ATA fornecerá cartões magnéticos para todos os veículos da frota, relacionado na Cláusula Primeira deste Termo de Contrato; O limite disponibilizado no cartão magnético do veículo será determinado pela Câmara de Vereadores, através do encarregado do sistema de frotas, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea;

8.2.11.A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, será sem ônus para Câmara de Vereadores, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial, ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 1 (uma) reposição ao ano;

8.2.12.A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual fornecida ao condutor/motorista, sendo verificado no momento do abastecimento, esta senha e o saldo disponível no cartão para abastecimento;

8.2.13. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo para consulta dessas informações, desde que seus respectivos cadastros estejam ativos e com as liberações compatíveis no software de gestão;

8.2.14. Os serviços de monitoramento e gerenciamento de frotas deverão ser executados e identificados com as informações exigidas na legislação em vigor conforme solicitados pelo setor competente e pactuados no certame, originário deste Termo de Contrato;

8.2.15. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações do edital;

8.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade requerida ou citada pela CONTRATANTE;

8.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens e serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.18. A falta de cumprimento de qualquer (quaisquer) do(s) serviço(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.2.19. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência em meios físicos ou eletrônico;

8.2.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara de Vereadores;

8.2.22. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões

acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes:

8.2.23.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato;

8.2.24. Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.25. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora;

8.2.26.A CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.2.27. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência deste Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Câmara de Vereadores independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso a licitante vencedora se situe fora do local de atendimento;

8.2.28. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação e necessidade da Câmara. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas;

8.2.29. Os fornecimentos deverão atender aos requisitos abaixo:

8.2.29.1. Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução do serviço requerido e/ou autorização de fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

8.2.29.2.A licitante deverá cotar os preços do serviço já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

8.2.29.3. Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

8.2.29.4. A licitante vencedora será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os serviços não atendam às necessidades.

8.2.30. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências;

8.2.31.A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, rede de estabelecimento comerciais de combustíveis, na capital e no interior do estado;

8.2.32. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.33. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados;

8.2.34. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2.35. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

8.2.36. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

8.2.37. Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade;

8.2.38. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

8.2.39. Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Câmara de Vereadores a utilizar todos os recursos do sistema.

9. CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2. constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4. a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5. a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4. No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar a CONTRATADA, na proporção dos que já tiverem sido entregue/atendido, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

9.4.1. A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA,** gradativamente, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

11.1.DO REAJUSTE:

11.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de apresentação Assinatura do presente Termo de Contrato.

11.1.2. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

11.2. DO REEQUILIBRIO

11.2.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazerse acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.O foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 05.***.713/0001-**

Eleide Maria Correa

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025 ADM 12

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA RECONHECIMENTO PÚBLICO DE PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO E A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-MT**.**

CONTRATADA**:** EMPRESA **34.032.732 EDSON DE ALMEIDA ZANETTI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o **34.032.732/0001-85**. Valor de R$ 2.639,20 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato*: 12 meses* conforme no termo de referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 14 de agosto de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 11/2025 ADM 12

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA RECONHECIMENTO PÚBLICO DE PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO E A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: 34.032.732 EDSON DE ALMEIDA ZANETTI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.032.732/0001-85**. Valor de R$ 2.639,20 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: ***12 meses*** conforme o termo de referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 14 de agosto de 2025.

GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025 PROCESSO N.º 45/2025

A **CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de interessados na prestação/fornecimento do objeto descrito abaixo**,** em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Serviços de tradução-interpretação da língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, nas sessões, eventos, atividades e projetos institucionais da Câmara Municipal.

O Edital e os anexos na íntegra estão disponíveis pelo link https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes e selecionar a modalidade credenciamento.

O edital de credenciamento ficará aberto para recebimento de inscrições de 20/08/2025 a 20/08/2026.

Os documentos solicitados no edital deverão ser encaminhados para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br.

Tangará da Serra-MT, 13 de agosto de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

DECRETO Nº 1.316 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, PARA INSCRIÇÃO NO CURSO: "2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME/MT - CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA" – COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025,** tendo como adjudicatária a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.839.039/0001-05,** com sede na Rua A, nº 23, - Morada do Outro - Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.053-160, estando autorizada a contratação conforme Justificativa da Inexigibilidade datada de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 031/2025

Portaria n° 031/2025

Torixoréu -MT, 01 de agosto 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Robson Ney Barcelos Figueiredo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. – 1° Nomear a Senhora BRUNA ELOISY DA SILVA FRADES, inscrito no CPF 083.934.221-75, RG № 3304581-0 SSP/MT, para o Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art.-2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

Robson Ney Barcelos Figueiredo Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 526/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar sem efeito o Ato nº 519/2025, publicado no Diário eletrônico da AMM/MT em 13/08/2025, edição nº 4799, quanto à nomeação de Elvis Gomes Calixto dos Santos, CPF: 002.(...)-00.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃOL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fará no dia **29 de agosto de 2025 as 10h00mm**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **https://www.camaravilabela.mt.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-e-contratos-100003/subcategorias:pregao-presencial-100024/exercicio:2025**

VILA BELA SS TRINDADE-MT 13/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2025 O Presente Termo de Referência tem por objetivo **FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇAO DE PESSOAS JURIDICA PARA A AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E CONPLEMENTOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** NO DIA 13 DO MÊS DE AGOSTO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 21/08/2025 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 031/2025. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Pedro Henrique Silva Souza

Equipe de Apoio

Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva

Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA O PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial SRP N° 032/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para dos interessados que o Pregão Presencial – SRP n° 032/2025, sendo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS DE EMULSÕES ASFÁLTICAS com a finalidade de atender às necessidades de gerenciamento adequado desses resíduos, até a destinação final de forma segura e ambientalmente responsável**,** sendo declarado **FRACASSADO**, com fulcro nos art. (s) **7.1; 7.26 ; 7.27** instrumento em epigrafe:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Rondonópolis-MT, 13 agosto de 2025

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO 003 - 2025

CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025.

CONTRATANTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDESARP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Prefeito João Macaúba n° 1135, Bairro Centro Nortelândia, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 07.898.631/0001-19, representado neste Ato pelo seu presidente Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, prefeito do município de Nova Marilândia, inscrito no CPF sob n.° 036.607.461-89, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Marilândia, **CONTRATADA** - **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ/ME sob n° 00.818.517/0001-92**, estabelecida à Rua General Ramiro de Noronha, n° 510, Duque de Caxias, CEP: 78.6043-272, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor procurador **JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo administrativo n° 003/2025 - Adesão n° 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO DESTE CONTRATO A **ADESÃO (CARONA)** PELO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025**, ORIUNDO **PREGAO ELETRÔNICO 005/2025, PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025**, REALIZADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES EXIGENCIAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O preço global a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da prestação de serviços, previsto na Cláusula Primeira, será de R$ 12.301.907,27 (doze milhões, trezentos e um mil, novecentos e sete reais vinte e sete centavos), de acordo com os preços unitários solicitados na ata de registro de preço.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, conforme o interesse da Administração, **observadas as hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Nortelândia- MT, 04 de Agosto 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual e aquisição de PNEUS de veículos, caminhões e máquinas para manutenção da frota do Consórcio nos termos do Termo de Referência. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **26/08/2025 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 99952-7075.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de agosto de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Consórcio;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que as Atas de Registro de Preço Nº 001/2025, Nº 002/2025 e Nº 003/2025 foram firmadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do

Araguaia – CIDESAA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Itamar Pereira de Souza, CPF 035.271.191-40, RG 5414414, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes das **Atas de Registro de Preço Nº 001/2025,** bem como as referidas atas, referentes ao Processo Administrativo Nº 003/2025 e Pregão Presencial Nº 002/2025, **Nº 002/2025**, referentes ao Processo Administrativo Nº 004/2025 e Pregão Presencial Nº 003/2025, e **Nº 003/2025**, referentes ao Processo Administrativo Nº 002/2025 e Pregão Presencial Nº 001/2025, firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA.

Art. 2º O Fiscal terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma e das demais obrigações contratuais;
- Registrar todas as ocorrências relevantes em livro de ordem ou sistema similar, informando imediatamente sobre qualquer irregularidade;
- Atestar as medições e as notas fiscais dos serviços executados, verificando a conformidade com o contrato/ata de registro de preço e com as normas técnicas aplicáveis;
- Solicitar esclarecimentos e informações à empresa contratada, sempre que necessário;
- Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução dos contratos, informando sobre o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços e eventuais problemas;
- Informar sobre o andamento da execução dos contratos, reportando quaisquer dificuldades ou pendências que possam comprometer o seu bom andamento.

Art. 3º O Fiscal deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 13 de agosto de 2025

Presidente da Mesa Diretora

PARASSU DE SOUZA FREITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna pública a **retificação** referente ao Resultado do Pregão Presencial nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar.

Onde se lê: Valor global da contratação: R$ **863.034,00** (Oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais).

Leia-se: Valor global da contratação: R$ **862.974,04** (Oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Demais informações permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 13 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna pública a **retificação** referente à publicação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar.

Onde se lê: Valor global da contratação: R$ **863.034,00** (Oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais).

Leia-se: Valor global da contratação: R$ **862.974,04** (Oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Demais informações permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 13 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025

CISVARC Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVÁRC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13617-400, Cidade de Leme, Estado de São Paulo, por intermédio do sócio proprietario o **Sr. Eros Carraro,** brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade Nº 22.370.122-1 SSP/SP, CPF Nº. 253.912.708-80, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

61	4.320	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ABBOTT	R$ 1,159	R$ 5.006,88
108	1.080	COMPRIMIDO	LURASIDONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 80MG; COMPRIMIDO: REVESTIDO	DAIICHI SANKYO	R$ 8,87	R$ 9.579,60
109	2.440	COMPRIMIDO	LURASIDONA, CLORIDRATO 20MG	DAIICHI SANKYO	R$ 4,27	R$ 10.418,80

Valor Global de **R$ 25.005,28 (vinte cinco mil cinco reais e vinte oito centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que

não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou

expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.08.01 16:29:02 -03'00'

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,

respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº

14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.08.12 09:36:49 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2025.08.01 16:29:54 -03'00'

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Eros Carraro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

CISVARC Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVÁRC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CM HOSPITALAR S.A.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.420.164/0036-87, estabelecida à Aer Internacional de Brasilia, S/N, Areas Externas Uc4.047 Armz 17/18/19/20/21/38/39 armz 40/41/42, Lago Sul, Brasília/DF, CEP.: 71.608-900, por intermédio de seu Administrador legal **Srª LETICIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 452.249.698-24, portadora do RG nº 547.706-17 SSP/SP, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	2.440	CÁPSULA	ACALABRUTINIBE 100 MG.	CALQUENCE 100MG CX 60CPR/ ASTRAZENECA	R$ 381,77	R$ 931.518,80
52	6.600	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG METFORMINA, CLORIDRATO 1.000 MG	XIGDUO XR 10MG+1G CX 30CPR LIB PROL/ ASTRAZENECA	R$ 5,05	R$ 33.330,00
53	8.400	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	FORXIGA 10MG CX 30CPR/ ASTRAZENECA	R$ 1,82	R$ 15.288,00
58	720	COMPRIMIDO	DEUTETRABENAZINA 12MG. COMPRIMIDO	AUSTEDO (C1) 12MG CX 60CPR LIB PR/ TEVA	R$ 475,55	R$ 342.396,00
59	252	COMPRIMIDO	DEUTETRABENAZINA 6MG. COMPRIMIDO	AUSTEDO (C1) 6MG CX 60CPR LIB PR/TEVA	R$ 240,62	R$ 60.636,24
180	112	UNIDADE	TEZEPELUMABE - CONCENTRAÇÃO: 110MG/ML 210 MG/1,91 ML; SOLUÇÃO: INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA: 1,91ML	TEZSPIRE 210MG SERP 1,91ML/ASTRAZENECA	R$ 7.626,04	R$ 854.116,48

Valor Global de **R$ 2.237.285,52 (dois milhões duzentos trinta sete mil duzentos e oitenta cinco reais e cinquenta dois centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando

acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento

devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo

Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.08.12 09:37:41 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LETICIA MACHADO VILLADOURO:04522969824

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57
Leticia Machado Villadouro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 21.595.464/0001-68, com sede na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1085 – Cajazeiras – Fortaleza - CE, por intermédio de seu responsável pela assinatura **Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES,** brasileiro, portador do CPF: 484.301.613-68, é adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

8	12	UNIDADE	ACIDO ZOLEDRONICO 0,05MG/ML; SOLUCAO PARA INFUSAO VENOSA. FRASCO OU FRASCO-AMPOLA OU BOLSA 100ML	DENSIS/EUROFARMA	R$ 300,00	R$ 3.600,00
23	12	UNIDADE	BECLOMETASONA DIPROPIANATO 250 MCG/DOSE SOLUCAO PRESSURIZADA PARA INALACAO ORAL FRASCO COM 200 DOSES	CLENIL HFA/CHIESI	R$ 33,41	R$ 400,92
41	108	FRASCO-AMPOLA	CEMIPLIMABE 50MG/ML, SOLUCAO PARA DILUICAO E INFUSAO FRASCO-AMPOLA 7ML	LIBTAYO/ADIUM	R$ 34.903,62	R$ 3.769.590,96
73	48	AMPOLA	ERITROPOETINA HUMANA ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI/ML SOLUÇÃO: INJETÁVEL FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA COM 1ML	HEMAX/ACHE	R$ 38,89	R$ 1.866,72
83	360	COMPRIMIDO	GEFITINIBE 250 MG COMPRIMIDO	TYKITICIP/CIPLA	R$ 13,99	R$ 5.036,40
93	180	SERINGA	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDA 3 ML	XULTOPHY/ NOVO NORDISK	R$ 186,39	R$ 33.550,20
99	720	CÁPSULA	LENALIDOMIDA 25 MG CÁPSULA	NUVYOR/EUROFARMA	R$ 289,31	R$ 208.303,20
100	1.720	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250 MG	ANTARA/EUROFARMA	R$ 0,72	R$ 1.241,84
102	900	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG/ML EM SOLUÇÃO ORAL MINIMO 100 ML	ANTARA IV/EUROFARMA	R$ 5,31	R$ 4.782,60
103	720	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 750 MG	ANTARA/EUROFARMA	R$ 1,40	R$ 1.010,88
105	4.600	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA 50MG	LIND/EUROFARMA	R$ 4,91	R$ 22.586,00
106	4.600	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA, 70MG	LIND/EUROFARMA	R$ 4,43	R$ 20.387,20
120	6.400	CÁPSULA	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG LIBERACAO PROLONGADA	ATTENZE/EUROFARMA	R$ 0,34	R$ 2.176,00
127	6.480	CÁPSULA	OFEV 150 MG CÁPSULA GELATINOSA	OFEV/BOEHRINGER	R$ 240,53	R$ 1.558.634,40

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

141	24	AMPOLA	PALIPERIDONA PALMITATO-CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML SUSPENSÃO: INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA SERINGA PREENCHIDA: 1,5ML	VEGAPALI/ADIUM	R$ 1.779,60	R$ 42.710,40
142	24	SERINGA 1,00 ML	PALIPERIDONA, NA FORMA PALMITATO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA, 1ML	VEGAPALI/ADIUM	R$ 1.521,93	R$ 36.526,32
151	4.220,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	QUET XR/EUROFARMA	R$ 2,42	R$ 10.212,40
178	1.420,00	BISNAGA 10,00 G	SORBITOL 714,0 MG/G LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G SOLUÇÃO RETAL. COM APROXIMADAMENTE 6,5 G.	MINILAX/EUROFARMA	R$ 4,73	R$ 6.713,76
182	260	UNIDADE	TIOTRÓPIO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5 MCG POR PUFF FRASCO COM 60 DOSES	SPIRIVA RESPIMAT/BOEHRINGER	R$ 290,71	R$ 75.584,60

Valor Global de **R$ 5.804.914,80 (cinco milhões, oitocentos quatro mil, novecentose quatorze reais e oitenta centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, ou=ICP-Brasil, ou=(em branco), ou=videoconferencia, ou=presencial, email=christian@unihospitalar.com.br Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento Data: 2025.08.01 11:37:25 -03'00'

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, ou=ICP-Brasil, ou=(em branco), ou=videoconferencia, ou=presencial, email=christian@unihospitalar.com.br Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento Data: 2025.08.01 11:37:25 -03'00'

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368 DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, o=ICP-Brasil, ou=em branco, email=christian@unihospitalar.com.br Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento Data: 2025.08.01 11:37:25 -03'00'

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, o=ICP-Brasil, ou=Em branco, email=christian@unihospital.com.br
Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Data: 2025.08.01 11:37:25 -03'00'

custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=christian@unimagnifica.com.br
Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Data: 2025.08.01 11:37:25 -03'00'

através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368

classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:39:00 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, ou=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=christian@unihospitalar.com.br
Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Data: 2025.08.01 11:37:44 -03'00'

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ sob nº 21.595.464/0001-68
Christian Mendes Oliveira Tavares
CPF: 484.301.613-68
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
Assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368
DN: cn=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:48430161368, ou=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=christian@unihospitalar.com.br
Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Data: 2025.08.01 11:37:25 -03'00'

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0008-16, situada na Rodovia BR 060, km 05, sala 01, bairro Recanto das Emas, Brasília/DF , por intermédio do seu procurador Sra **BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI,** brasileiro, insrito no CPF N.º 912.694.319-00, RG N.º 331786, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
11	108	FRASCO-AMPOLA	AFLIBERCEPTE, 40 MG/ML INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	EYLIA/BAYER	R$ 2.936,47	R$ 317.138,76

68	148	SERINGA	DUPILUMABE 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 2ML	DUPIXENT/SANOFI	R$ 3.813,02	R$ 564.326,96
69	60	AMPOLA	DUPILUMABE 175MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM 1,14 ML	DUPIXENT/SANOFI	R$ 3.813,02	R$ 228.781,20
72	15.000,00	SERINGA	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML - SOLUCAO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	CLEXANE/SANOFI	R$ 11,90	R$ 178.485,00
146	388	FRASCO-AMPOLA	PEMBROLIZUMABE 100MG 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 4ML	KEYTRUDA/MSD	R$ 15.804,47	R$ 6.132.134,36
157	4.024,00	COMPRIMIDO	REGORAFENIBE 40MG	STIVARGA/BAYER	R$ 180,78	R$ 727.458,72
158	360	COMPRIMIDO	RIOCIGUATE 1,0 MG COMPRIMIDO	ADEMPAS/BAYER	R$ 198,65	R$ 71.514,00
159	360	COMPRIMIDO	RIOCIGUATE 2,5 MG COMPRIMIDO	ADEMPAS/BAYER	R$ 198,65	R$ 71.514,00

Valor Global de **R$ 8.291.353,00 (Oito milhões, duzentos noventa um mil e trezentos cinquenta três reais)**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:39:37 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI

Assinado de forma digital por BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Dados: 2025.08.04 14:38:11 -03'00'

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA
CNPJ: 82.873.068/0008-16
Bianca Rodrigues Gaidzinski
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado as empresas: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, por meio de seu representante legal **SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER** portador da Carteira de identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

17	1.080	CÁPSULA	ATOMOXETINA CLORIDRATO 40MG CAPSULA DURA	APSEN	R$ 2,55	R$ 2.754,00
31	5.000	FRASCO 20,00 ML	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	AIRELA	R$ 2,00	R$ 10.000,00
33	4.240	CÁPSULA	CALCITRIOL 0,25MCG	ASPEN	R$ 1,30	R$ 5.507,76
39	3.160	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXITIL 16MG	SANDOZ	R$ 0,95	R$ 3.002,00
49	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DONEPEZILACLORIDRATO DE MEMANTINA 10/20MG. COMPRIMIDO	APSEN	R$ 5,72	R$ 4.118,40
51	1.480	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL VITAMINA D3 50.000UI COMPRIMIDO OU CAPSULA GELATINOSA	BIOLAB / DOSS	R$ 1,16	R$ 1.713,84
63	360	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 1 MG. COMPRIMIDO	APSEN	R$ 1,99	R$ 716,40
78	120	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE SOLUçãO ORAL 50 MG/ML 30 ML	BIOLAB	R$ 20,65	R$ 2.478,00
107	740	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, COM VITAMINAS A E E. 100ML	AVVIO	R$ 5,83	R$ 4.313,46
133	1.720	SACHE	ORNITINA 0,6 G/G GRANULADO SACHÊ 5G	BIOLAB	R$ 8,36	R$ 14.375,76
137	2.800	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 10MG	APSEN	R$ 2,62	R$ 7.336,00
138	12.520	COMPRIMIDO	OXIBUTININA CLORIDRATO DE 5MG	APSEN	R$ 0,72	R$ 9.014,40
139	230	FRASCO	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML XAROPE.MINIMO 120 ML	APSEN	R$ 34,69	R$ 7.978,70
148	5.760	CÁPSULA	PIRFENIDONA 267 MG. CÁPSULA	SANDOZ	R$ 38,00	R$ 218.880,00
152	2.720	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 100 MG.	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 1.085,28
164	164	FRASCO	RITUXIMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 50 ML	SANDOZ	R$ 908,49	R$ 148.992,36
168	27.400	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG	27,400.000	R$ 0,27	R$ 7.480,20
188	48	AMPOLA 4,00 ML	UNDECILATO DE TESTOSTERONA EM SOLUÇÃO OLEOSA, INJETAVEL 250MG/ ML , 4ML.	48.000	R$ 300,00	R$ 14.399,95

Valor Global de **R$ 464.146,51 (quatrocentos sessenta quatro mil, cento quarenta seis reais e ciquenta um centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM

de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais

pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no

prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da

empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:40:08 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989
Dados: 2025.08.01 10:41:21 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Jeferson Campos Mastaler
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal Srª. Ana Paula Soares , é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	21.560	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG	TEUTO	R$ 0,147	R$ 3.169,320

32	2.880	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, NALTREXONA CLORIDRATO, 90MG, 8MG; COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA	Merck	R$ 4,596	R$ 13.236,480
45	720	COMPRIMIDO	CLADRIBINA 10MG COMPRIMIDO	Merck	R$ 11.059,950	R$ 7.963.164,000
84	200.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG	Servier	R$ 0,180	R$ 36.000,000
95	4.600	COMPRIMIDO	IVABRADINA 7,5MG	Servier	R$ 2,234	R$ 10.276,400

Valor Global de **R$ 8.025.846,20 (oito milhoes vinte cinco mil oitocentos quarenta seis reias e vinte centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio

através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:40:42 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ANA PAULA SOARES:03951533013
Assinado de forma digital por ANA PAULA SOARES:03951533013
Dados: 2025.08.11 14:22:40 -03'00'

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Ana Paula Soares
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.940/0001-68, sediada na Rua José Vivacqua, n° 645, Jabour, Vitória-ES, por intermédio de seu representante legal Sr. João Bosco Xavier, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

JOAO BOSCO XAVIER:854024 86700 Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Dados: 2025.08.08 09:25:00 -03'00'

2	1.440,00	COMPRIMIDO	ABIRATERONA, ACETATO 250 MG.	ABIRATERONA/ SUN FARMACEUTICA	R$ 5,09	R$ 7.329,60
56	200	FRASCO-AMPOLA	DENOSUMABE 120MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,7 ML	XGEVA/ AMGEN	R$ 1.309,63	R$ 261.926,00
57	48	AMPOLA	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 1,0 ML	PROLIA/ AMGEN	R$ 654,80	R$ 31.430,40
124	8.200,00	CÁPSULA	NINTEDANIBE 150MG CAPSULA GELATINOSA	NIDHI/ SUN FARMACEUTICA	R$ 199,00	R$ 1.631.800,00
167	24	UNIDADE	ROMOSOZUMABE 90MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA DE 1,17ML	EVENITY/ AMGEN	R$ 1.602,21	R$ 38.453,04
190	172	UNIDADE	USTEQUINUMABE 90MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	WEZENLA/AMGEN	R$ 18.729,06	R$ 3.221.398,32
194	12	AMPOLA	VEDOLIZUMABE - CONCENTRAÇÃO: 300 MG; PÓ LIOFILIZADO: PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO: AMPOLA;	ENTYVIO/ TAKEDA	R$ 15.167,58	R$ 182.010,96
						Total R$ 5.374.348,32

Valor Global de **R$ 5.374.348,32** (cinco milhoes, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Dados: 2025.08.08 09:25:09 -03'00'

http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2025.08.08 09:25:17 -03'00'

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Dados: 2025.08.08 09:28:40 -03'00'

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700 Dados: 2025.08.08 09:28:49 -03'00'

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

JOAO BOSCO XAVIER:854024 86700 Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:854024 86700 Dados: 2025.08.08 09:28:59 -03'00'

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

JOAO BOSCO XAVIER:854024 86700 Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:854024 86700 Dados: 2025.08.08 09:31:25 -03'00'

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2025.08.08 09:31:40 -03'00'

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2025.08.08 09:31:54 -03'00'

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:41:20 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Assinado de forma digital por JOAO BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2025.08.08 09:32:07 -03'00'

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 2103, centro, Caratinga/MG, por intermédio de seu representante legal Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120 Dados: 2025.08.05 11:38:10 -03'00'

12	31.300,00	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG.	PRATI	R$ 0,23	R$ 7.199,00
16	720	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, 10 MG.	PRATI	R$ 0,40	R$ 288,00
30	360	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	R$ 0,15	R$ 54,00
40	41.800,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG.	HIPOLABOR	R$ 0,21	R$ 8.778,00
44	1.440,00	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG	PRATI	R$ 0,10	R$ 144,00
66	720	UNIDADE	DULOXETINA 60 MG MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA	GEOLAB	R$ 1,59	R$ 1.144,80
74	2.800,00	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG	PRATI	R$ 0,15	R$ 420,00
75	1.800,00	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	R$ 0,34	R$ 612,00
128	9.600,00	UNIDADE	OLANZAPINA 10MG	PRATI	R$ 0,35	R$ 3.360,00
145	3.600,00	UNIDADE	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R$ 0,20	R$ 702,00
165	6.600,00	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 15 MG.	PRATI	R$ 0,22	R$ 1.452,00
166	360	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 20 MG.	PRATI	R$ 0,26	R$ 93,60
174	720	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	PRATI	R$ 0,11	R$ 79,20
184	720	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 25 MG.	MULTILAB	R$ 0,18	R$ 129,60
						Total R$ 24.456,20

Valor Global de **R$ 24.456,20** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120 Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120 Dados: 2025.08.05 11:38:22 -03'00'

http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Dados: 2025.08.05 11:38:48 -03'00'

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120 Dados: 2025.08.05 11:39:01 -03'00'

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120 Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120 Dados: 2025.08.05 11:39:14 -03'00'

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:42:02 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Dados: 2025.08.05 11:40:11 -03'00'

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.293/0001-27, sediada na Av. Quinhentos, nº 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, TIMS, Serra/ES, CEP: 29.161-388, por intermédio de seu representante legal Sr. Victor Honorato Coutinho de Lima, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

14	720	COMPRIMIDO	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR ELIQUIS.	GENERICO	R$ 0,59	R$ 426,96
						Total R$ 426,96

Valor Global de **R$ 426,96** (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. Uniformidade da Dose;

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual

deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa

das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:42:36 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127
Assinado de forma digital por NATCOFARMA DO BRASIL LTDA:08157293000127
Dados: 2025.08.01 11:34:08 -03'00'

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.157.293/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado as empresas: SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.296/0001-02, sediada na Av Talma Rodrigues - Nº 147 – Galpão 02 modulo A/B/C/D/E sala 24, por intermédio de seu representante legal Sr. Adriano Nunes Pereira, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

24	280	FRASCO-AMPOLA	BEVACIZUMABE, 25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 16 ML	BIOCON	R$ 1.500,00	R$ 420.000,00
25	280	FRASCO-AMPOLA	BEVACIZUMABE, 25MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 4ML	BIOCON	R$ 400,00	R$ 112.000,00

Valor Global de **R$ 532.000,00** (quinentos e trinta e dois mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;

IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:**

6.2. **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ouexpressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (trêss) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das

disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.08.12 09:43:10 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

ADRIANO NUNES PEREIRA:03561737714 Assinado digitalmente por ADRIANO NUNES PEREIRA:03561737714 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, CN=ADRIANO NUNES PEREIRA:03561737714 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.08.05 17:23:48-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.269.296/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome_____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **LIDERA PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: LIDERA PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.634.803/0001-39, sediada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286, Sala 904 A, Centro – Niterói/RJ – CEP 24020-076, por intermédio de seu representante legal Sr. Vitor José Feital, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

34	560	FRASCO	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Canabidiol Golden CBD Plus 200mg/mL – 30mL	R$ 569,00	R$ 318.640,00
189	136	FRASCO-AMPOLA	USTEQUINUMABE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.26 ML	Janssen-Cilag	R$ 21.850,00	R$ 2.971.600,00
						Total R$ 3.290.240,00

Valor Global de **R$ 3.290.240,00** (tres milhoes, duzentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de

classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:43:43 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

VITOR JOSE FEITAL:32783499894

Digitally signed by VITOR JOSE FEITAL:32783499894
Date: 2025.08.04 16:53:02 -04'00'

LIDERA PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS
CNPJ sob o nº 51.634.803/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.752.662/0001-20, sediada SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, por intermédio de seu representante legal Sr. Fillipe de Sousa Moura, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
36	340	FRASCO	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	HERBARIUM	R$ 119,99	R$ 40.796,60

	Total R$ 40.796,60

Valor Global de **R$ 40.796,60** (quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de

Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente

pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na

cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:44:35 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103

Assinado de forma digital por FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103
Dados: 2025.08.01 15:53:36 -03'00'

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.752.662/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **MULTIMAIS ATACADO LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: MULTIMAIS ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.062.843/0001-95, sediada na Rua das Açucenas n° 150 - Conj. Cidade das Rosas Quadra0002 Lote 0007, Bairro Jardins, por intermédio de seu representante legal Sr. Rodrigo Santos Moura, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
37	200	FRASCO	CANABIDIOL 34,36MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NUNATURE	R$ 549,99	R$ 109.998,00

RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400 Assinado de forma digital por RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400

	Total R$ 109.998,00

Valor Global de **R$ 109.998,00** (cento e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de

Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400 Assinado de forma digital por RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente

pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na

cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:45:12 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400
Assinado de forma digital por RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400

CONTRATANTE

RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400

Assinado de forma digital por RODRIGO SANTOS CAMARA:04976356400

MULTIMAIS ATACADO LTDA
CNPJ nº 38.062.843/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, sediada na Rua Mitsugoro Tanaka, 145 - Centro Industrial Nilton Arruda na cidade de Toledo, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal Srª. Giseli Bassani dos Santos, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
38	340	FRASCO	CANABIDIOL 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	R$ 195,50	R$ 66.470,00

Valor Global de **R$ 66.470,00** (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.

5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver

a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento

do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 09:46:17 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000

Assinado digitalmente por GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 15:06:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ nº 73.856.593/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.685.649/0001-24 INC.EST.039/0202240, situada Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim - RS, por intermédio de seu representante legal o **SRA. IDALINA FERNANDES CHMIEL** , é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance

187	2.800	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG LIBERACAO PROLONGADA	germ ed	R$ 0,980	R$ 2.744,000

Valor Global de **R$ 2.744,00 (dois mil setessentos quarenta quatro reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma

única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.08.12 10:02:49 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Dados: 2025.08.04 10:21:30 -03'00'

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24.
Idalina Fernandes Chmiel
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Araruama, S/N, Q.40 L. 09 Sala 1, Vila Alzira, Aparecida De Goiânia – GO, CEP: 74.913-190 inscrita no CNPJ sob n.º 29.910.022/0001-70, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. MAYARA PEREIRA DE ALCANTRA GOES NAIMAYER**, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total

155	36,000	AMPOLA	RANIBIZUMABE - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML SOLUÇÃO: PARA INJEÇÃO FRASCO AMPOLA: 0,23ML	NOVARTIS	R$ 3.093,680	R$ 111.372,480

Valor Global de **R$ 111.372,48 (cento onze mil trezentos setenta e dois reias e quarenta e oito centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 10:03:27 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA:29910022000170
Assinado de forma digital por UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA:29910022000170
Dados: 2025.08.01 14:36:13 -03'00'

UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.910.022/0001-70
Mayara Pereira De Alcantra Goes Naimayer
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ 25.279.552/0001-01, com sede e foro na Chácara 32 Gleba 5-APrologamento da rua Trindad, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000, por intermédio de responsável legal, a **Sr MAICON ULLIANS BACKES**, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

42	21.300,000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	GLOBO	R$ 0,076	R$ 1.618,800
43	7.400,000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG	EMS	R$ 0,290	R$ 2.146,000
50	330,000	FRASCO	COLECALCIFEROL 400UI GOTAS 10 ML	MYRALIS	R$ 38,540	R$ 12.718,200
62	54.800,000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA, 10 MG.	NOVA QUIMICA	R$ 0,037	R$ 2.027,600
71	2.400,000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	R$ 0,049	R$ 117,600
81	4.860,000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA, 10 MG	VITAMEDIC	R$ 0,170	R$ 826,200
85	110,000	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	TEUTO	R$ 56,640	R$ 6.230,400
86	30.000,000	DRÁGEA	HIDRALAZINA, 25 MG.	NOVARTIS	R$ 0,430	R$ 12.900,000
101	360,000	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM - CONCENTRAÇÃO: 100MG; COMPRIMIDO: REVESTIDO	TORRENT	R$ 4,290	R$ 1.544,400
117	3.880,000	CÁPSULA	METILFENIDATO 30MG LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	R$ 12,020	R$ 46.637,600
122	360,000	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA 50 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ALTHAIA	R$ 5,390	R$ 1.940,400
130	3.600,000	UNIDADE	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	R$ 0,250	R$ 900,000
135	4.600,000	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY	R$ 2,040	R$ 9.384,000
149	720,000	CÁPSULA	PREGABALINA, 150 MG.	GLOBO	R$ 0,350	R$ 252,000
150	21.800,000	CÁPSULA	PREGABALINA, 75 MG.	GLOBO	R$ 0,203	R$ 4.425,400
154	8.000,000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, 25 MG.	ZYDUS	R$ 0,140	R$ 1.120,000
160	1.060,000	COMPRIMIDO	RISEDRONATO 150MG	ALTHAIA	R$ 20,860	R$ 22.111,600
169	4.800,000	UNIDADE	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	UNICHEM	R$ 0,146	R$ 700,800
173	360,000	UNIDADE	SALMETEROL 50MCG FLUTICASONA 250MCG PÓ INALATÓRIO. DISPOSITIVO COM 60 DOSES	GSK	R$ 244,130	R$ 87.886,800
185	360,000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	MEDLEY	R$ 2,678	R$ 964,080
196	10.400,000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA 501000MG	ALTHAIA	R$ 1,220	R$ 12.688,000
197	720,000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA 50500MG. COMPRIMIDO	ALTHAIA	R$ 1,780	R$ 1.281,600

198	720,000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA CLORIDRATO DE METFORMINA 50850MG. COMPRIMIDO	ALTHAIA	R$ 1,640	R$ 1.180,800

Valor Global de **R$ 231.602,28 (duzentos trinta um mil seissentos dois reais e vinte oito centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025.**

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134 Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134 Dados: 2025.08.12 10:03:57 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

MAICON UILIANS BACKES:04082514929 Assinado de forma digital por MAICON UILIANS BACKES:04082514929 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR WD CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=36519950000174, cn=MAICON UILIANS BACKES:04082514929

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Maicon Ullians Backes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ/MF Nº 51.205.028/0001- 04, sediada, AVENIDA BRASÍLIA, 372, ZONA 6, CEP 87205-038, por intermédio de seu responsável pela assinatura, Sr. Alex Bertolini, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

118	3.880	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 36MG LIBERACAO PROLONGADA	ADIUM	R$ 8,500	R$ 32.980,000

Valor Global de **R$ 32.980,00 (trinta dois mil novecentos oitenta reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma

única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 10:04:26 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:51205028000104
Assinado de forma digital por GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:51205028000104
Dados: 2025.08.01 13:42:03 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Cnpj Sob. Nº 51.205.028/0001-04
Alex Bertolini
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 013/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ/MF Nº 51.205.028/0001- 04, sediada, AVENIDA BRASÍLIA, 372, ZONA 6, CEP 87205-038, por intermédio de seu responsável pela assinatura, Sr. Alex Bertolini, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

118	3.880	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 36MG LIBERACAO PROLONGADA	ADIUM	R$ 8,500	R$ 32.980,000

Valor Global de **R$ 32.980,00 (trinta dois mil novecentos oitenta reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma

única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração –** quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2.DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas “8.2.1” a “8.2.5”, do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro

de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.08.12 10:04:26 -04'00'

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025.

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:51205028000104
Assinado de forma digital por GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:51205028000104
Dados: 2025.08.01 13:42:03 -03'00'

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Cnpj Sob. Nº 51.205.028/0001-04
Alex Bertolini
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2023

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELETRICA CONFIANÇA LTDA/ C.N.P.J./M sob o n.º 02.744.470/0001-95

OBJETO: Execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060

OBJETO ADITIVO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no dia 29/06/2025 a 24/06/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a análise junto à SECEL solicitação de ampliação de meta para aproveitamento desse saldo, sendo necessário manter o contrato vigente até a definição e eventual execução do acréscimo. Despacho n.° 022/2025/SPOE/PMAB emitido pelo Diretor de Engenharia e Gestor de Contratos Marcelo Alves Pereira.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Altair Pechini Nunes de Siqueira.

DATA: 24/06/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convoncada a assinar o termo dentro do prazo determinado em edital.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 04/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 004/2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0025/2025 (SETASC-PRO-2024/11102), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 01/09/2025.

MODO ELETRÔNICO: www.licitaaguaboa.com.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de agosto de 2025.

MARCOS DA SILVA

Agente de Contratação

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

Objeto: Locação de imóvel destinado para instalação do setor administrativo da saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Boa/MT.

Base Legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021.

Favorecido: G. M. Fernandes & Cia LTDA

CNPJ: 57.679.681/0001-83

Valor Global: R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 meses

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 036/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 036/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de agosto de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 109/2024

PROCESSO: 071/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA/ CNPJ n.º 97.527.315/0001-23- 64

OBJETO: Execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Convênio nº 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 180 (cento oitenta) dias, com início no dia 24/07/2025 a 20/01/2026.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de aguardar a aprovação, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, da solicitação de ampliação de meta ao Convênio n.º 1169-2022, atualmente em análise, que pleiteia a execução de mais 10 (dez) unidades habitacionais e também para contemplar o recebimento provisório e definitivo. Despacho n.° 023/2025/SPOE/PMAB emitido pelo Diretor geral de Engenharia e Gestor de Contratos sr. Marcelo Alves Pereira.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA

DATA: 13/08/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 119/2024

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA/ CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof.º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rual do município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16.80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº. 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no dia 26/07/2025 a 21/07/2026.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE**, em virtude da readequação do projeto atualmente em elaboração, que ocasionou a paralisação da obra e a consequente solicitação de rescisão contratual por parte da empresa contratada; entretanto, a rescisão contratual não foi efetivada devido à existência de serviços já executados pela contratada, os quais deverão passar por aprovação da SEDUC, considerando que se tratam de recursos oriundos do Convênio n.º 0620-2024. Despacho n.° 024/2025/SPOE/PMAB emitido pelo Diretor Geral de Engenharia e Gestor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 13/08/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE CASAS RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 42,70M² E 300M² DE TERRENO, CONFORME PROPOSTA Nº 0125/2022, SINFRA.

Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** (54264119000109) com o item: 1 no valor total de R$ **595.758,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais).**

Alto Araguaia - MT, 13 de agosto de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 093/2025, adesão a ata de registro de preço nº 006/2025 oriunda do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024, Ata de Registro de Preços 13.03.006-2025 do Consorcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR**, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT – EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES) E ANOS INICIAIS (ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA COUTO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS E ESCOLA MUNICIPAL MARIA ERMELINA CAJANGO DE OLIVEIRA).".**, empresa vencedora: **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; CNPJ sob o 18.398.242/0002-21. Com valor global de R$ 254.560,00 **(duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 13 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 421, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

CONSIDERANDO, Requerimento da servidora **LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO** para inclusão de licença, Relatório Médico e Atestados de Acompanhamento que atestam o diagnóstico de seu filho para o Transtorno do Espectro Autista bem como as frequências nas sessões terapêuticas;

CONSIDERANDO, o completo teor do parecer jurídico com recomendações favorável emitido pelo procurador geral do município datado de 29/07/2025 em favor da servidora Laira Rodrigues de Carvalho, Enfermeira, sob matrícula nº 1890, para fins de redução de carga horária, em razão de seu(ua) filho(a) ser portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e necessitar de cuidados especiais;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR A LICENÇA DE REDUÇÃO da carga horária em 50% (cinquenta por cento), ou seja, de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO**, sob matrícula funcional nº 1890, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, até 13 Agosto de 2026, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.396/2023.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica a servidora, o dever de apresentar ao órgão que é vinculada, a cada 06 (seis) meses, laudos, exames ou assemelhados que assegurem a necessidade de manutenção da jornada de trabalho.

Art. 3º. As horas remanescentes da carga horária em 50% (cinquenta por cento), serão laboradas pela servidora no período matutino.

Art. 4°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 13 de Agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 48º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**, no dia 25/08/2025 às 15:00 horas, para apresentação conjunta do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO para o Exercício de 2026.**

A audiência contará com a participação presencial do público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso no seguinte endereço eletrônico: www.facebook.com/prefeituradealtogarcas e ficarão salvo no site principal da Prefeitura Municipal no item “Acesso Rápido/Audiência Pública” ou diretamente no canal do Instagram https/www.instagram.com/prefeitura_altogarcas?igsh=MTKwbmszNmc4MjFyeQ%3D&utm_source=qr

Alto Garças/MT, em 11 de agosto de 2025.

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420 DE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2728	AGNEL ALVES DE OLIVEIRA	COVEIRO	2022-2023	01/08/2025 a 30/08/2025	30
38	AMÉLIA VIANA PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2024-2025	18/08/2025 a 16/09/2025	30
1096	APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	VIGIA	2021-2022	01/12/2025 a 30/12/2025	30
1096	APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	VIGIA	2022-2023	31/12/2025 a 29/01/2026	30
2997	ELLEN XAVIER	TÉCNICO ESPORTIVO	2024-2025	25/08/2025 a 23/09/2025	30
2746	GABRIELLA GERMANA C. SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2024-2025	18/08/2025 a 16/09/2025	30
1896	GLEICIMAR DARQUES DE S. SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	01/09/2025 a 20/09/2025	20
1770	JAIR LUÍS HENIG	MOTORISTA	2024-2025	08/12/2025 a 06/01/2026	30
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	08/09/2025 a 22/09/2025	15
3265	NEUZICLEUMA ALVES ROSA	CONSELHEIRO TUTELAR	2024-2025	12/12/2025 a 31/12/2025	20
1763	SANDRA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2024-2025	25/08/2025 a 23/09/2025	30
1850	TATIANE VENÂNCIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023-2024	11/08/2025 a 30/08/2025	20
1783	ZILDETH FERREIRA FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023-2024	07/08/2025 a 05/09/2025	30
1867	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRA	2024-2025	29/08/2025 a 27/09/2025	30
245	ROBERTO CARLOS VENCESLAU DA SILVA	MOTORISTA	2024-2025	05/01/2026 a 03/02/2026	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 13 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 13 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 055-2025 E 056-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2025

Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024, PREGÃO ELETRONICO 072/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE AMBITO NACIONALE/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS ADEQUADA DURANTE 4(QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS DE ACORDO COM PARAMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Contratado: REBOLÇAS COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.953.108/0001-25

Valor global: 353.617,52 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos)

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2025

Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024, PREGÃO ELETRONICO 072/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE AMBITO NACIONALE/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS ADEQUADA DURANTE 4(QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS DE ACORDO COM PARAMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Contratado: PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 18.492.993/0001-21

Valor global: R$ 1.553.774,86 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 002/2025

DECRETO Nº 088 DE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança da Taxa de Lixo do Município de Alto Garças-MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 12 de setembro de 2025;

II – De forma parcelada em até **4** (quatro) vezes distribuídos nas seguintes datas;

a) primeira parcela em 12 de setembro de 2025;

b) segunda parcela em 12 de outubro de 2025;

c) terceira parcela em 12 de novembro de 2025; e

d) quarta parcela em 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: nos termos do Artigo 88º concomitante com o Artigo 30º da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

I – Para o pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos:

a) para pagamento tempestivo, com desconto de 5% (cinco por cento);

b) como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Segundo: O contribuinte que se encontrar inadimplente com os tributos vinculados a seu imóvel, para ser beneficiado com desconto de 15% do abono de adimplência, terá até o dia 29 de agosto de 2025 para quitar seus débitos junto a fazenda tributária municipal.

Parágrafo Terceiro: Os valores são os estabelecidos no ANEXO II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal Nº 002, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário, e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 13 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2026.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **39.928.631/0001-00.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

PORCENTAGEM REGISTRADA PARA O LOTE 1 (5.25%) EM CIMA DA TABELA SINAPI:

HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

PORCENTAGEM REGISTRADA PARA O LOTE 2 (5.50%) EM CIMA DA TABELA SINAPI:

ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, eletrodutos flexíveis corrugado, PEAD, caixas enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, Contator bipolar e tripolar, |STE de aterramento, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

PORCENTAGEM REGISTRADA PARA O LOTE 3 (5,25%) EM CIMA DA TABELA SINAPI:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, postes de metal, postes de concretos, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, transformadores e afins.

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a lei federal 14.133/21.

Alto Paraguai – MT, 13 de agosto de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria: 18/2024

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28**, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Secretaria de Receita e controle a **Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA** brasileira, separada, Contadora, portadora da Cédula de identidade **RG Nº 948.509 SSP/MT e do CPF No ***.980.851-****, residente e domiciliado Av. Almirante Barroso, s/n, Bairro São Pedro, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração contida no Ofício nº 612/2025, considerando as Cláusula Nova, do contrato n° 023/2025, celebrado entre o Município e a empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME**, com o **CNPJ: 46.080.510/0001-17,** através da **DISPENSA Nº 003/2025,**

Art. 106.

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

"Art. 137 - A rescisão do contrato poderá ser:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138 - A extinção do contrato poderá ser:

"Art. 138 – linea (I), inciso 1º"

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Considerando que o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem onus para a parte requisitante de qualquer natureza, a parte da empresa seguindo o parecer juridico anexo ao processo pede a aplicação de multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida, conforme Cláusula 8.5 do contrato e art. 157 da Lei nº 14.133/21, sobre oqual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação supramencionado;

Considerando que diante do exposto, não há mais interesse da parte administrativa da Prefeitura municipal dar continuidade no contrato administrativo, promove a competente rescisão unilateral do contrato em comento, por fim, diante do exposto, bem como, ficando caracterizado o interesse público e a conveniência para a Administração, AUTORIZO o encaminhamento da referida rescisão contratual, observadas as garantias de ampla defesa e contraditório previstas em Lei.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Juridica do Municipio que opina pela legalidade do presente Ato conforme documentos em anexo.

Alto Paraguai - MT, 13 de agosto de 2025.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

PORTARIA Nº 213/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Secretaria de Receita e controle a **Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA** brasileira, separada, Contadora, portadora da Cédula de identidade **RG Nº 948.509 SSP/MT e do CPF No ***.980.851-****, residente e domiciliado Av. Almirante Barroso, s/n, Bairro São Pedro, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME** com o **CNPJ: 46.080.510/0001-17**, estabelecida na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio Proprietário **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES**, localizado na Rua da Cereja, n. 11, Bosque da Saúde

- Cuiabá/MT, portador da **RG: 2417778-4 SSP/MT e CPF n.º 052.***.***-32**, doravante denominado CONTRATADA, considerando o constante no Edital de DISPENSA Nº 003/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Rescisão unilateral ao Contrato nº 023/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21, e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 023/2025, em função do descumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos Art 106, inciso III, Art. 137, inciso VIII, Art. 138 – linea (I), inciso 1º, da lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO nº 023/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relavamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão unilateral na imprensa oficial, nos termos da Lei n14.133/21.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão unilateral é assinado pela parte requisitante.

Alto Paraguai - MT, 13 de agosto de 2025.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

PORTARIA Nº 213/2024.

Testemunhas:

_____

Nome: ANDRESSA DA SILVA AMARAL

CPF: 062.*.***-61**

_____

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N º 023/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME** CNPJ sob o n.º 46.080.510/0001-17.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai resolvem rescindir, de forma unilateral, o Contrato Administrativo nº 023/2025, celebrado em 09 de maio de 2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS E EXECUÇÃO DO eSOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem seu permissivo legal nos artigos, Art 106, inciso III, Art. 137, inciso VIII, Art. 138 – linea (I), inciso 1º, da lei Federal 14.133/21 e nos termos da Cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2025.

Alto Paraguai - MT, 13 de agosto de 2025.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

PORTARIA Nº 213/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2026.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, CNPJ: 03.648.532/0001-28.

CONTRATADO: WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **46.611.947/0001-30.**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

PORCENTAGEM REGISTRADA PARA O LOTE 4 (5.25%) EM CIMA DA TABELA SINAPI:

Prestação de serviços de manutenção predial e reforma (preventiva e corretiva), incluindo mão de obra, conforme surgimento da demanda, para realização de serviços eventuais e diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a lei federal 14.133/21.

Alto Paraguai – MT, 13 de agosto de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria: 18/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 276/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 276/2025, 13 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	167	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
Cód. Reduzido	197	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
Cód. Reduzido	1500	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	41.040,00
	TOTAL	41.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	160	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	217	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Cód. Reduzido	1595	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	41.040,00
	TOTAL	41.040,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 13 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 241/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo da Servidora Sra. **RITA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.333-**, de **CHEFE DE SETOR I** para **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 13 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 455/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA**, inscrito no CPF N° ***.***.831-**, para exercer o Cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (13) treze dias do mês de Agosto de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **VIGIA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 455/2025** de 13 de Agosto de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 13 de Agosto de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 455/2025, para exercer o cargo Efetivo de **VIGIA,** tendo tomado posse do cargo em 13/08/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 13/08/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 13 de Agosto de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 242/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.511-**, do cargo de **SUPERVISOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 13 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 051/2025;

Pregão Presencial n.º 026/2025

Objeto: **FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO**

Interessada: Administração Pública Municipal.

Revogação de processo licitatório: Assunto.

Vistos etc.

Trata-se de revogação do Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º 026/2025, **Adesão À Ata de Registro de Preços 058/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024 Processo Nº 130/2024, Realizado Pelo Município de Paranaita-Mt.**

QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA FORNECEDORA: STARKEY DO BRASIL LTDA.

Por motivo de conveniência e oportunidade, visto que a Empresa a ser contratada por meio de sua representante legal, se recusou a assinar o instrumento de Contrato Administrativo, onde a representante da empresa via contato telefônico mencionou que a empresa não assinaria o contrato pelo motivo de já ter assinado com a Prefeitura de Paranaíta e que não aceitaria mais nem o termo de adesão, e que desta forma não faria a entrega dos aparelhos auditivos. Considerando que a aquisição se origina de um processo de adesão de ata de registro. Administração Pública não pode contar com a prestação do serviço sem a assinatura do Contrato Administrativo ou de um termo de adesão, motivo pelo qual ensejará na revogação do Processo do Pregão Presencial para adesão da ata de registro de preço.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cabe ressaltar que a revogação de processo licitatório, não decorre de existência de vício ou defeito no processo, mas tão somente pela conveniência e oportunidade da administração pública e ainda relevante interesse público.

Além disso, o ato de revogação de um processo licitatório tem previsão no inciso II, § 2.º e § 4.º do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

No mesmo sentido o Supremo Tribunal Federal, formulou súmula sobre esse entendimento, como se observa a Súmula n.º 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por conseguinte, nota-se que é plenamente possível a administração pública revogar o processo licitatório, especificamente quanto a presente contratação, em razão da recusa tácita por parte da empresa contratada em não proceder a assinatura do instrumento contratual, mesmo com diversas tentavas de contatos direto, por meio de telefone celular e e-mails.

Por fim, observa-se que estão presentes todas os requisitos exigidos para realizar a revogação do processo licitatório, com objetivo de resguardar o interesse da administração pública.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, procedo a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo n.º 051/2025, Pregão Presencial n.º 26/2025, para adesão de Ata de Registro de Preço.

Apiacás-MT, 13 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: LUX VIAM EMPREENDIMENTOS LDTA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 365 DIAS.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 0243/2025

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO, Nº. 222/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal o Servidor **Romulo Santana Baleeiro**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato:

CONTRATO Nº 222/2025 - LUX VIAM EMPREENDIMENTOS

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **YZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES-ME**

OBJETO: contratação de show Gospel com a Dupla “Lázaro & Eduardo”**,** diretamente para apresentação na festividade do dia do

Evangélico no município de Araguaiana – MT.
VALOR GLOBAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA: 08/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 1116/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração dos **ITENS 13 e 14** do **ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS** da Lei Municipal nº 1001/2023 que altera a Lei Municipal nº 825/2017, com a criação de novos itens de cobrança dentro da tabela do código tributário da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT e dá outras providências"

O Exmº **Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado os **ITENS 13 e 14 do ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS** da Lei Municipal nº 1001/2023 que altera a Lei Municipal nº 825/2017, onde cria novos itens de cobrança dentro da tabela do código tributário da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, que passarão a vigorar em conformidade com o novo **ANEXO VII - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS.**

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT,

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VII

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ORD.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UFM POR PERÍODO:		
1	- VEÍCULOS:	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
1.1	- Carros de passeio, por unidade	**1**	16	
1.2	- Caminhões ou ônibus, por unidade	**1,50**	12	
1.3	- Utilitários, por unidade	**1**	10	
1.4	- Reboques, por unidade	**1**	10	20
2	**- BARRAQUINHAS, QUIOSQUES, TRAILLERS OU ASSEMELHADOS POR UNIDADE .....**	**3**	8	7

3	**- HOT DOG (CARRINHO) POR UNIDADE .....**	**3**	8	7
4	**- BALCÃO, BARRACA, MESA, TABULEIRO, MALA, COSTAS OU SIMILARES, POR UNIDADE .....**	3	7	14
5	**- FEIRA LIVRES, POR BOX - PADRÃO, POR UNIDADE .....**	**3**		
6	**- FEIRAS ESPECIAIS, POR BARRACA .....**	**3**		
7	**- MERCADO MUNICIPAL, POR UNIDADE .....**	**8**		
8	**- ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS, PAINÉIS, CONGÊNE- RES, POR UNIDADE .....**	0,50	7	
9	- **BANCAS DE REVISTAS, JORNAIS OU ASSEMELHADOS .....**			14
10	- **CIRCO .....**	**3**		
11	**- PARQUE DE DIVERSÃO E SIMILAR.....**	**3**		
12	**- RODEIO E SIMILAR.....**	**3**		
13	**- BARRAQUINHAS, TRAILLERS OU ASSEMELHADOS POR UNIDADE NO FESTIVAL DE PRAIA/FESTIVAL DE MUSICA.....**	**5**		
14	**- BARRAQUINHAS COBERTA ALVENARIA DA PREFEITURA POR UNIDADE NO FESTIVAL DE PRAIA/FESTIVAL DE MUSICA.....**	8,27		
15	**- DEMAIS PESSOAS QUE OCUPAREM ÁREA EM TERRENO E/OU EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS .....**	**2**	8	

LEI MUNICIPAL N° 1117/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 740.880,00 (setecentos e quarenta mil e oitocentos e oitenta reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Araguainha

Poder: 09 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com.Social

Orgão: 01 Gabinete do Secretario

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 695 Turismo

Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultural, Turístico, Laser e Com.Social

Projeto/Atividade: 2094 – Realização Festival de praia

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 600.000,00 fonte 1.701

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - R$ 140.880,00 fonte 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 1.701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por *Excesso de Arrecadação*, vinculado ao Convênio da SECEL, já no tocante a fonte 1.500 virá por meio de *Anulação de Despesas* conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1118/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal***, FAZ SABER*** a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado exclusivamente para aquisição de motocicletas para atender dos agentes comunitários de saúde, do município de Araguainha-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para aquisição de motocicletas, vinculado ao cofinanciamento da Secretaria do Estado de Saúde, as despesas deverão ser contabilizadas na fonte de recurso 1.**632** os créditos abertos deverão que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do **excesso de arrecadação** dos Recursos vinculados a fonte de recurso 632, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1119/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.324.000,00 ((Um milhão, trezentos e vinte quatro mil reais), por tendência de excesso de arrecadação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.324.000,00 ((Um milhão, trezentos e vinte quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – ADMINISTRAÇÃO

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2107 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 1.324.000,00

TOTAL .....R$ 1.324.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 o cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

ANEXO 01

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	**ACUMULADO ATÉ JULHO/2025**
Total orçado>>>

PORTARIA Nº.228, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Erlene David de Souza, Jardineiro(a), RG: 771462 SSP/MT e CPF: 720.411.101-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 à 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/08/2025, seu retorno em 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.229, DE 04 DE AGOSTO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Paulo Rogério Gonçalves Pinto Enfermeiro, RG: 1110964-5 SJ/MT e CPF: 830.342.421-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 28/05/2024 à 27/05/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/08/2025 devendo seu retorno acontecer em 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.230, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Adiel Alves Filho, Técnico Agrícola, RG: 07714289 SSP/MT e CPF: 513.781.401-68, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/08/2025, devendo seu retorno acontecer em 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.231 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Agnaldo Aparecido David, Vigilante, RG: 771 432 SSP/MT e CPF: 513.782.211-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 a 31/08/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/08/2025 devendo seu retorno acontecer em 30/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.232, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Oneide Rodrigues da Silva Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437519 SSP/MT e CPF: 535.024.341-15, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/08/2025, devendo seu retorno acontecer em 30/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.233, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Welison Ney José de Araújo, Coveiro, RG: 1571430-6 SSP/MT e CPF: 000.870.901-71 de

acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 a 09/02/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/08/2025 devendo seu retorno acontecer em 02/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234 DE 04 AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
419	Edson de Oliveira Filho	XI para XII
338	Oneide Rodrigues da Silva Freitas	XI para XII

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.235, DE 04 DE AGOSTO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria das Neves Rosa de Almeida, Técnico(a) de Enfermagem, RG:815412 SSP/MT e CPF:535.380.991-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 á 31/05/2021, sendo 30 (Trinta) dias afastada a partir de 04/08/2025, retorno em 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.236, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Nilva Antônia dos Reis Moraes David, RG: 1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/08/2025 devendo seu retorno acontecer em 02/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.237, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*"Retifica a **Portaria 089/2025** "Dispõe sobre a Licença Prêmio averbação da **Srª. Divina Paula de Souza"***

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º RETIFICA A PORTARIA Nº 061/2025.

ONDE SE LÊ:

Conceder Licença Prêmio a servidora Srª **Divina Paula de Souza** brasileira, solteira, portadora do **RG: 1126821-2 SJ/MT** e **CPF: 880.334.731-34**, ocupante do cargo de Professora 20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/10/1993 a 30/09/1998, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/02/2025 devendo

seu retorno acontecer em 04/03/2025.

LEIA-SE:

Conceder Licença Prêmio a servidora Srª **Divina Paula de Souza** brasileira, solteira, portadora do **RG: 1126821-2 SJ/MT** e **CPF: 880.334.731-34**, ocupante do cargo de Professora 20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/10/1993 a 30/09/1998, sendo 30 (trinta) e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 01/10/2008 a 30/09/2013, 60(sessenta) dias referente ao período aquisitivo 01/10/2013 a 30/09/2018 afastada a partir de 03/02/2025 devendo seu retorno acontecer em 04/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“Estabelece a Comissão Municipal destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc Ciclo II, no âmbito do Município de Araguainha-MT.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas, **RESOLVE**:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2025 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Aldir Blanc, no âmbito do município de Araguainha-MT.

Art. 2º. Compete a Comissão: Planejar, Organizar, Coordenar e Executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

1-Um representante da Câmara Municipal de Araguainha

Devair Alves Sanzione Da Silveira

CPF:036.117.991-06

2- Dois representantes do Conselho Municipal de Política Cultural

Vander Lúcio Nunes de Jesus

CPF: 003.914.751-77

Leonice Maria da Cruz

CPF: 592.766.141-68

3- Dois Servidores da Prefeitura Municipal de Araguainha

Fernanda Marques Passos de Souza

CPF: 004.762.251-24

Ana Lúcia Pais de Matos Marques

CPF: 883.806.881-04

Art. 3º. Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 5º. O desempenho dos membros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Araguainha conforme prevê a lei 933/2021 de sua reestruturação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguainha/MT, 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.239, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Simone Mendes De Souza, Contínuo , RG: 1153765-5 SSP/MT e CPF: 900.815.951-15, licença para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06/08/2025 a 05/10/2025, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de Abril de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 240, DE 11 AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), a Srª. LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, portadora do RG: 1587934 -8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.242 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Gilberto Mendes de Souza, Vigilante, RG: 1416272-5 SSP/MT e CPF: 939.134.781-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 à 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 12/08/2025, Devendo seu retorno acontecer em 10/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.243, DE 12 DE AGOSTO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Izon Alves de Souza, Professor 20 horas, RG:664540 SSP/MT e CPF:396.027.531-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/02/2011 a 14/02/2016, sendo 60 (sessenta)dias afastado a partir de 01/08/2025, retorno em 29/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 017/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS E ACE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 22.477.570/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 13 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS						
OBRAS EM ANDAMENTO DATA 17 DE JULHO DE 2025						
Especificação						
	Concedente	**Proponente**	**Aditivo de valor**	**Total**	**A Executar**	**Fonte de Recurso**
Execução de obras e serviços de Conservação de Pavimento com Aplicação de PMF em diversas Ruas no Município. TOTAL EXTENSAO DE 19.665.43 M²	**R$.1.772,487,92**	**R$22.529,99**	**R$. 0,00**	**R$.1.795.017,91**	**R$.7.395,00**	**Secretaria do Estado de Infraestrutura e log. SINFRA Convênio de nº.2088/2022**
Execução de Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de aguas Pluvial e Sinalização viária em diversas ruas. TOTAL EXTENSÃO 29.700,91 m²	**R$.3.637.873,49**	**R$. 8.280,77**	**R$.68.140,87**	**R$.3.724.295,13**	**R$.638.861,99**	**SINFRA Convênio de Nº.104/2022**

Execução de Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Bairro São Mateus.total extensão de 13.495,60 M²	R$.4.490.893,53	R$.22.567,31	R$. 0,00	R$.4.513.460,84	R$: 961.341,36	SINFRA Convenio nº.1030/2022
Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de Aguás diversas ruas do Bairro S.Mateus. 2ª etapa	R$.3.955.200,00	R$.164.800,0	R$. 0,00	R$.4.120.000,00	R$: 2.600.504,38	SINFRA Convênio Nº.1611/2024
Execução da Praça do B. da Ponte em Arenápolis, nº: contrato182/2024	R$: 396.036,34	R$. 79.692,29	R$. 0,00	R$: 474.938,95	R$. 398.084,37	SINFRA Convênio nº.1363/24 Obra iniciada 17/03/2025
Construção de 50 unidade habitacional	R$.4756.554,54	R$.808.445,4	R$. 0,00	R$.5.565.000,00	R$: 2.311.140,23	SINFRA Convenio Nº.2278/24
Reforma Feira Municipal Contrato 118/24 C.P.003/2024	R$. 198.166,97	R$. 397.12	R$. 0,00	R$.198.564,09	R$.129.026,57	SEC.SEAF Convenio nº.2159/23

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃ E REFORMA DO REFEITORIO DO CENTRO INFANTIL MUN.PROFª.LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO CONTRATO Nº.043/2025	**R$: 91.103,13**	**R$: 0,00**	**R$: 0,00**	**R$. 44.528,17**	**R$. 135.631,30**	**Emenda Especial Obra iniciada 11/04/2025**
EXECUÇÃO DE CONTRUÇÃO UMA SALA E AREIA COBERTA COM ESTRUTURA METALICA NA APAE NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – CONTRATO Nº.07/2025	**R$: 105.000,00**	**R$. 0,00**	**R$. 0,00**	**R$: 15.665,35**	**R$: 120,665,35**	**Emenda Especial Obra iniciada 24/03/2025**

Gabrielly Pereira Barbosa
Engenheira Civil
CREA-MT 57396

Maria Fernandes Beato
Contadora
CRC-MT 009487/0-8

Ederson Figueiredo
prefeito Municipal
CPF.840.204.151-53

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.076/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 076/2025

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1867/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 497	06.001.10.302.0016.2152.3.3.90.39.2.621.0000000		48.349,04
		Sub-Total:	**48.349,04**
		Total Parcial Suplementado:	**48.349,04**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 04/08/2025 16:39:48 Página: 1 de 1
Data da emissão: 04/08/2025 16:39:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.077/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 077/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		28.867,84
		Sub-Total:	**28.867,84**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		6.980,00
Cód. red.: 36	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000		6.060,00
Cód. red.: 38	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000		7.500,00
Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		5.902,00
		Sub-Total:	**26.442,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000		2.255,00
		Sub-Total:	**2.255,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		7.208,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000		20.343,00
		Sub-Total:	**27.551,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000		15.776,00
Cód. red.: 264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000		34.580,00
Cód. red.: 275	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 292	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.500.1002000		12.072,00
		Sub-Total:	**72.428,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000		8.252,78
		Sub-Total:	**8.252,78**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		17.166,21
Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		87.700,00
		Sub-Total:	**104.866,21**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 407	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		14.663,00
		Sub-Total:	**14.663,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		14.200,00
		Sub-Total:	**14.200,00**
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 443	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000		1.153,72
Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		40.615,00
		Sub-Total:	**41.768,72**
		Total Parcial Suplementado:	**341.294,55**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 17	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 18	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 20	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 21	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000		1.579,00
Cód. red.: 25	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**3.579,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 37	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 40	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**36.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 46	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 49	03.003.04.122.0002.1062.4.4.90.52.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 53	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 56	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.40.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 63	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.32.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 66	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000		1.630,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

		Sub-Total:	**1.730,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 77	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 78	04.002.04.121.0002.2013.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 103	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		13.135,00
Cód. red.: 138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		7.208,00
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000		7.208,00
		Sub-Total:	**27.551,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 207	05.004.12.364.0031.2051.3.3.90.36.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 209	05.004.12.364.0031.2051.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.100,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 211	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 213	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 214	06.001.10.122.0012.2052.3.3.90.39.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 222	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 224	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		7.000,00
Cód. red.: 225	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.30.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 226	06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 227	06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 229	06.001.10.301.0013.1123.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 236	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.32.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 238	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 240	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 243	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 244	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 245	06.001.10.302.0016.1052.4.4.90.51.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 247	06.001.10.302.0016.1124.4.4.90.51.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 254	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.14.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 256	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.36.1.500.1002000		100,00
Cód. red.: 258	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.40.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 265	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.32.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 269	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 273	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		65.000,00
Cód. red.: 285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000		27.428,00
		Sub-Total:	**141.128,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 337	07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 345	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.40.1.500.0000000		900,00
Cód. red.: 346	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.14.1.500.0000000		990,00
Cód. red.: 347	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.30.1.500.0000000		990,00
Cód. red.: 354	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		1.372,78
		Sub-Total:	**8.252,78**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 391	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		34.987,77
		Sub-Total:	**34.987,77**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 420	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.500.0000000		35.366,00
		Sub-Total:	**35.366,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 488	12.001.04.122.0002.2149.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 489	12.001.04.122.0002.2149.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**341.294,55**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.078/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 078/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.2.621.3210000	78.000,00
Cód. red.:	239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.2.621.3210000	100.258,18
Cód. red.:	267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.2.621.3210000	2.305,54
		Sub-Total:	**180.563,72**
		Total Parcial Suplementado:	**180.563,72**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 07/08/2025 09:11:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/08/2025 09:11:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.079/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 079/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.759.0000702		21.000,00
		Sub-Total:	**21.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**21.000,00**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 08/08/2025 17:23:07 Página: 1 de 1

Data da emissão: 08/08/2025 17:23:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.080/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 080/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 267	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.2.621.0000603		0,10
		Sub-Total:	**0,10**
		Total Parcial Suplementado:	**0,10**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 08/08/2025 17:01:11 Página: 1 de 1

Data da emissão: 08/08/2025 17:01:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.081/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 081/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000		2.651,00
Cód. red.: 264	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000		12.959,00
		Sub-Total:	**15.610,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.1.749.0000000		28.821,50
		Sub-Total:	**28.821,50**
		Total Parcial Suplementado:	**99.431,50**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 115	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 138	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 252	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000		15.610,00
		Sub-Total:	**15.610,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.749.0000000		28.821,50
		Sub-Total:	**28.821,50**
		Total Parcial Reduzido:	**99.431,50**

Data: 13/08/2025 15:08:14 Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/08/2025 15:08:14 ÁGIL|LIB|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 4 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.082/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 082/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Superávit financeiro

Cód. red.:	95	05.002.12.306.0008.2024.3.3.90.30.2.552.0000000	160,77
Cód. red.:	98	05.002.12.306.0008.2041.3.3.90.30.2.552.0000000	7.148,96
Cód. red.:	99	05.002.12.306.0008.2042.3.3.90.30.2.552.0000000	2.258,19
Cód. red.:	100	05.002.12.306.0008.2094.3.3.90.30.2.552.0000000	2.729,27
		Sub-Total:	**12.297,19**
		Total Parcial Suplementado:	**12.297,19**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 4 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 12/08/2025 17:09:35 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/08/2025 17:09:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.083/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 083/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente , conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	19.179,00
		Sub-Total:	**19.179,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	38.870,57
Cód. red.:	329	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	21.000,00
		Sub-Total:	**59.870,57**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	354	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	6.211,40
Cód. red.:	355	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000	29.000,00
		Sub-Total:	**35.211,40**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	3.480,00
Cód. red.:	397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	8.133,00
		Sub-Total:	**11.613,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	443	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	862,59
Cód. red.:	458	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	59.016,60
		Sub-Total:	**59.879,19**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	51.125,00
		Sub-Total:	**51.125,00**
		Total Parcial Suplementado:	**276.878,16**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 4 de agosto de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO Nº 040.2025 ALTERA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇOES (PAC)

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2025

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arenápolis/MT, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 13 do mês de agosto do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 864.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DOSIMETRIA RADIOLOGICA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 1.074,72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 1.380.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIÁIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 179.569,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 168.768,72	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 3.208.340,000	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 10.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 56.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 508.171,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	FEVEREIRO	R$ 82.902,60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 105.260,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
14	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL- DO TIPO CONTRATACAO DE GESTÃO DE HOSPITAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE MEDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	CHAMAMENTO PÚBLICO	FEVEREIRO	R$ 6.869.931,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	FEVEREIRO	RS 87.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 11.200,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 62.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE, LAZER E

					CULTURA
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
19	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 13.788,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	PREGÃO	MARÇO	R$ 32.598,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE EXAMES LABORATORIAIS	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITORIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	GABINETE DO PREFEITO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 671.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA - ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	MARÇO	R$ 68.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO-X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL, MAMA, PELVICA GINICOLOGICA, MORFOLOGICA GEMELAR/ DOPPLER E OBSTÉTRICA GEMELAR NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 148.000,00 (SAUDE) R$ 200.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
35	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
36	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 90.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 234.536,00	TODAS AS SECRETARIAS
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 219.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
41	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE

					TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; E, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 65.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 35.730,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
46	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO ÁRA DISPENSAR MEDICAMENTOS, ORIENTAR SOBRE O USO CORRETO DE MEDICAMENTO, GERIR ESTOQUE NA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 37.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
47	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE PSICOLOGA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA EMULTI, FORMAÇÃO MÍNIMA: CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO SONSELHO REGIONAL COMPETENTE, CARGA HORARIA: 40HORAS.	PREGÃO PRESENCIAL	MAIO	R$ 36.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
50	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRÊS COLEÇÕES INTEGRADAS COM COMPENDIO DE LIVROS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E PLATAFORMA, CONFORME DESCRITOS EM DOCUMENTOS ANEXO.	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 1.985.070,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMACIA MUNICIPAL NA DEMANDA PREVENTIVA E EMERGENCIAL.	ADESÃO DE ATA	MAIO	R$ 1.000,000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
52	AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL INFANTIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 17.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
53	AQUISIÇÃO DE FILMADORA PROFISSIONAL	PREGÃO	MAIO	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA CAPITAL DO ESTADO NOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
56	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA, MARCENARIA, PEDREIRO E ENCANADOR.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 315.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 10.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
58	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT.	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$ 116.640,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$ 314.160,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENTER A FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.	PREGÃO	JUNHO	R$ 200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4° EXPONÁPOLIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	PREGÃO	JULHO	R$ 59.400,00	SECRETARIA DE OBRAS
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, COMPUTADORES E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 130.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA

66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 15.000,00 (EDUCAÇÃO) R$ 10.000,00 (ASSISTENCIA SOCIAL)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
69	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAÚDE	PREGÃO	JULHO	R$ 153.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MT
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
71	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00 (SAÚDE) R$ 20.000,00 (EDUCAÇÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
72	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
73	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R$ 5.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 145.780,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES LABORATORIAIS PARA FECHAMENTO DE DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS.	PREGÃO PRESENCIAL	JULHO	R$ 154.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO.	PREGÃO PRESENCIAL	JULHO	R$ 140.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
78	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADESÃO DE ATA	JULHO	R$ 342.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
79	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM SETE LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ADESÃO DE ATA	JULHO	R$ 155.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
80	AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO DE RAIO X DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO – VOLUMETRICA PERISTALTICO LINEAR, DE SOLUCOES PARENTERAIS ADULTO E PEDIATRICO PERMITINDO O USO EM UTI, AMBULANICA, CENTRO CIRURGICO OU UNIDADES, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO BIVOLT (127/220V) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
83	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	ADESÃO DE ATA	AGOSTO	R$ 19.250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO REFERENTE A TROCA E ADEQUAÇÃO NAS FIAÇOES EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 42.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 42.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
86	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
87	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
88	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAS PEDAGOGICOS	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	R$ 210.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MU-

					NICIPAL DE SAÚDE
89	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
90	CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA PROJETO DE CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL, BEM COMO CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA PARÁ IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
TOTAL					R$ 25.104.953,10

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 024/2025**, para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI - ME, CNPJ/ME: 19.480.903/0001-45, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS LÚDICOS E EDUCATIVOS, COMPOSTOS PELOS SEGUINTES ACERVOS: A BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS, ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O "TEA", E ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 13 de Agosto de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2025

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO, COR BRANCA, MODELO SUPORTE BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRESVISTAS NA REFERIDA ATA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO

EMPRESA VENCEDORA: MANUPA COMERCIO EXPOSTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULIS ADAPTADOS

CNPJ Nº: 03.093.776/00001-91

VALOR TOTAL DE R$ 342.000,00.

Arenápolis- MT, 12 de Agosto de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 215/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RILARI PADILHA JUSTINO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AUXILIAR DE SAUDE BUCAL NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.129,08 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 216/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANDERLEIA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE NA UBS DE CONSELVAN VALOR MENSAL R$ 3.036,00 (TRÊS MIL, E TRINTA E SEIS REAIS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 217/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **IRIENE SCHINEIDER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 28 DE JANEIRO DE 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.223/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4042-2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ANDRESSA AKINA LIMA MATSUI,** ocupante do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGA, Mat. 5727,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, do Nível **"1"** para o **Nível "2"** a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.227/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4022/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 6760,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão da Pós Graduação lato sensu em **EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.228/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4026/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 6828,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão da Pós Graduação lato sensu em **PSICOPEDAGOGIA,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.229/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4027/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 6879,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão da Pós Graduação lato sensu em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **07/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para construção da feira do produtor, com área total de 333,45 m² e 450 m² de terreno, com espaço multifuncional na gleba Morena deste Município de Aripuanã-MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria e projeto em anexo do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT.**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **VMH CONSTRUCOES LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 15.329.805/0001-50**, no valor total de **R$ 727.884,93 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.230/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 4034/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **FRANCIANE NAVIS GARCIA,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR(A), Mat. 6759,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, da Classe "B" para Classe "C" considerando a Conclusão da Pós Graduação lato sensu em **EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS,** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CUMPRIMENTO ART. 45 DA LC 101-2000 PARA LDO PROJETOS EM ANDAMENTO

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Adjunta de Convênios

PREFEITURA DE ARIPUANÃ/MT – GESTÃO 2025/2028
CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO REFERENTE A OBRAS – EXERCÍCIO 2025 ATÉ 31/07/2025

CONVENIO Nº/ C/CORRENTE/ EMPENHO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	OBJETO	VALOR CONV.	VALOR RECEBIDO	VALOR À RECEBER	ORIGEM	ORGÃO CONCEDENTE	EMPENH. LIQUID. PAGO
13868636000111002 C/C 23.965-8 EMP.: 5476/2012	Poli Engenharia	15/05/2018	Construção de Academia de Saúde	100.000,00	80.000,00	20.000,00	Federal	FNS **OBRA FINALIZADA E RECEBIDA PELO FNS**	Emp.: 100.000,00 Liq: 90.543,37 Pago: 80.000,00 A pagar: 20.000,00
TC PAC2 09475/2014 C/C 27.790-8 EMP.: 8530/2022	Marcia Maria Schneider EPP	28/11/2025	Construção de Quadra Escolar Coberta c/ Vestiário E.M. Jari E. Zambiazi	160.262,25	160.262,25	-	Recurso Próprio **VL Empenhado somente RP**	FNDE/MEC **Contrato nº 099/2022**	Emp: 160.262,25 Liq: 154.565,55 Pago: 154.565,55 **Supressão: 5.696,70**
C/C 27.790-8 EMP.: 2987/2023	Marcia Maria Schneider EPP	19/09/2023	Construção de Quadra Escolar Coberta c/ Vestiário E.M. Jari E. Zambiazi **2º ADITIVO**	35.589,46	35.589,46	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 35.589,46 Liq: 35.589,46 Pago: 35.589,46
TC PAR 29747/2014 C/C 27.827-0 EMP.: 2759-2760/2019 3071 à 3073/20 **(Anul.)** 12026/2022 (RP)	Poli Engenharia	31/12/2025	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa	725.049,18	461.469,10 CP 10.121,17	258.536,65 20.544,32	Federal	FNDE/MEC **Contrato nº 197/2018**	Emp: 750.671,24 Liq: 737.536,90 Pago: 737.536,90 **Glosado: 13.134,34**
C/C 27.827-0 EMP.: 3074/2020	Poli Engenharia	02/05/2019	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **4º ADITIVO**	7.296,00	7.296,00	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 7.296,00 Liq: 7.296,00 Pago: 7.296,00
C/C 27.827-0 EMP.: 7001/2019	Poli Engenharia	06/09/2019	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **6º ADITIVO**	94.571,73	94.571,73	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 94.571,73 Liq: 94.571,73 Pago: 94.571,73
C/C 27.827-0 EMP.: 9671/2019	Poli Engenharia	04/12/2019	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **8º ADITIVO**	8.244,73	8.244,73	-	Recurso Próprio	PMA	Emp: 8.244,73 Liq: 8.244,73 Pago: 8.244,73

C/C 27.827-0 EMP.: 5681/2020	Poli Engenharia	20/07/2020	Escola 06 Sala – Projeto FNDE E.M. José Ary da Costa – **11º ADITIVO**	34.988,45	-	34.988,45	Recurso Próprio	PMA	Emp: 34.988,45 Liq: 13.205,59 Pago: 13.205,59 **A pagar: 21.782,86**
CONV. 2448/2023 C/C 38.913-7 EMP.: 6176 e 6177/2024 REEMP.: 2456 À 2458/2025	**Dardanellos Const. Ltda EPP**	24/10/2025	Implantação e pavimentação na Rodovia MT 208 (In. PU Conselvan – Final PU Conselvan) no município de Aripuanã-MT.	7.612.788,60 CP 845.865,39 CP 783.447,85	7.612.78,60 CP 345.865,39 CP 1.283.447,85		Estadual	SINFRA **Em Execução**	Emp: 8.130.000,00 Liq: 7.180.150,53 Pago: 7.180.150,53 **À Pagar: 848.521,52** S. Anulado: 101.327,95
CONV. 2448/2023 C/C 38.913-7 EMP.: 4796, 4797 E 4798/2025	**Dardanellos Const. Ltda EPP**	24/10/2025	Implantação e pavimentação na Rodovia MT 208 (In. PU Conselvan – Final PU Conselvan) no município de Aripuanã-MT. **3º TERMO ADITIVO**	1.017.435,55 CP 195.994,24 RP 37.559,63	1.017.435,55 CP 195.994,24 RP 37.559,63		Estadual	SINFRA **Em Execução**	Emp: 1.250.989,42 Liq: 1.250.989,42 Pago: 1.250.989,42
CONV. 0109/2024 C/C EMP.:	**Aguardando Licitatório**	21/08/2025	Substituição de pontes de madeira mediante instalação de Bueiros Tubulares Metálicos em estradas não pavimentadas no município de Aripuanã-MT.	537.425,25 CP N FIN. 518.608,79	537.425,25	- CP N FIN. 518.608,79 R.P. 135.891,21	Estadual	SINFRA	Emp: Liq: Pago:
TC 229/2024/SES C/C: 39.243-X EMP.: 11693/2024 e 2230/2025	**JPL Metalurgica Ind. Com. Ltda** **Construtora Possamai Ltda**	20/12/2025	Recursos Financeiros para Academia Projeto 1. Em. Dep. Est. Janaina Riva.	313.426,79	313.426,79	-	Estadual	SES	Emp:285.767,78 Liq: 285.767,78 Pago: 285.767,78
TC 229/2024/SES C/C: 39.243-X EMP.: 7064/2025	**H R Construções Ltda**	20/12/2025	Recursos Financeiros para Academia Projeto 1. Em. Dep. Est. Janaina Riva. (Construção de Calçadas)	37.900,00	37.900,00	-	Estadual	SES	Emp: 37.900,00 Liq: Pago:
TE 71146/2024 CEF – Ag. 4970 C/C: 672.002-6 EMP.:	**Aguardando Licitatório**	03/07/2026	Transferência Especial para investimentos na área da saúde no município de Aripuanã-MT. Em. Parlamentar nº 202423760008 - Senador Jayme Campos.	750.044,00	750.044,00	-	Federal	MF	Emp: Liq: Pago: À Pagar:
CONV. 1117/2024 C/C 39.333-9 EMP.: 9974 e 9975/2024 / 2797-2798 e 2799/2025	**F. Ferreira Lima Ltda**	31/12/2026	Regime de parceria para construção de Escola Municipal com 16 (dezesseis) salas no bairro Jardim Paraná, no município de Aripuanã-MT.	8.720.512,60 CP 35.022,14	1.742.561,89 CP 7.004,43 CP 28.017,71	6.977.950,71 -	Estadual	SEDUC	Emp: 6.930.000,00 Liq: 490.224,45 Pago: 490.224,45 À Pagar: 6.439.775,55
CONV. 1197/2024 C/C 39.391-6 EMP.:4705 à 4708/2025	**Gapo Terraplanagem**	22/01/2026	Aquisição de materiais: pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas no Bairro Jardim Planalto, no município de Aripuanã-MT.	2.873.903,55 CP FIN. 7.528.844,69 2.818.590,13	574.780,71 CP FIN. 1.300.416,63 752.384,77	2.299.122,84 CP FIN. 6.228.428,06 2.066.205,36	Estadual	SINFRA	Emp: 9.449.221,32 Liq: 587.996,06 Pago: 587.996,06 À Pagar:8.861.225,26

ARIPUANÃ-MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Governo do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Supervisão de Convênios

EMPENHO / CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM / PRÓPRIO	EMPENHADO / LIQUIDADO / PAGO / A PAGAR
Empenho n°. 9295/2024 e 4373/2025 **Contrato n°. 141/2024**	MARCIA MARIA SCHNEIDER	15/10/2025	*Em andamento Ordem de serviço em 31/10/2024*	Construção de abrigo de animais, com terreno de 4.618,58 M² e área a ser construída 372,67 M².	1.280.900,00	658.483,40	fonte 2.500 e 2.501	Emp: 1.280.900,00 Liq: 622.416,60 Pago: 622.416,60 A pagar: 658.483,40
Empenho °. 1331/2025 **Contrato n°. 141/2024**	MARCIA MARIA SCHNEIDER	15/10/2025	*Em andamento Ordem de serviço em 31/10/2024*	Construção de abrigo de animais, com terreno de 4.618,58 M² e área a ser construída 372,67 M². **1° TERMO ADITIVO**	28.324,26	28.324,26	fonte 15001002000	Emp: 28.324,26 Liq: 0,00 Pago: 0,00 A pagar: 28.324,26
Empenho n°. 6414/2024 **Contrato n. 106/2024**	VMH Construções LTDA	15/10/2025	*Em andamento Ordem de serviço em 29/07/2024*	Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof.ª Wilma Calvi Battisti.	373.000,00	33.463,38	fonte 15001001000	Emp: 373.000,00 Liq: 339.536,62 Pago: 339.536,62 A pagar: 33.463,38
Empenho n°. 5451/2025 **Contrato n°. 061/2025**	VMH Construções LTDA	18/06/2026	*Em andamento Ordem de serviço em 23/06/2025*	Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Vale do Amanhecer.	311.388,23	311.388,23	fonte 15001001000	Emp: 311.388,23 Liq: 0,00 Pago: 0,00 A pagar: 311.388,23
Empenho n° 10088/2020 **Contrato n° 086/2020**	Água Viva Poços Artesianos LTDA – ME	02/12/2024 Atual. T.A. n° 243/2023	*Em andamento Ordem de Serviço 01/03/2021*	Contratação de empresa para prestação de serviços para perfuração de 06 (seis) poços semi artesianos	451.260,18	27.636,22	fonte 300	Emp: 451.260,18 Liq: 416.471,46 Pago: 416.471,46 A pagar: 27.636,22 Anulado: 7.152,50
Epenho n°. 5158/2025 e 5159/2025 **Contrato n°. 059/2025**	Dardanelos Construtora LTDA	10/10/2025	*Em andamento Ordem de Serviço 11/06/2025*	Contratação de empresa especializada para execução de obra simples para a construção de calçadas em uma área de 6.130,08m² na praça de eventos.	555.000,00	25.197,89	fonte 2.711 e 2.755	Emp: 555.000,00 Liq: 511.931,51 Pago: 511.931,51 A pagar: 25.197,89

Governo do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Supervisão de Convênios

EMPENHO / CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM / PRÓPRIO	EMPENHADO / LIQUIDADO / PAGO / A PAGAR
Contrato n°. 059/2025	Dardanelos Construtora LTDA	10/10/2025	*Em andamento Ordem de Serviço 11/06/2025*	Contratação de empresa especializada para execução de obra simples para a construção de calçadas em uma área de 6.130,08m² na praça de eventos. **1° TERMO ADITIVO**	136.820,96	136.820,96		Emp: 136.820,96 Liq: 0,00 Pago: 0,00 A pagar: 136.820,96
Empenho n° 8542/2021 **Contrato n° 069/2021**	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	26/09/2024 Atual. T.A. n° 117/2024	*Em andamento Ordem de Serviço 26/10/2021*	Contratação de empresa para execução de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan	5.057.364,76	312.875,77	fonte 300	Emp: 5.057.364,76 Liq: 4.444.001,38 Pago: 4.444.001,38 A pagar: 312.875,77 Anulado: 300.487,61
Emepenho n°. 4875 E 4874/2023 **Contrato n°. 069/2021**	Guizardi Junior Construtora e Incorporadora LTDA	26/09/2024 Atual. T.A. n° 117/2024	*Em andamento Ordem de Serviço 26/10/2021*	Contratação de empresa para execução de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan - **3° TERMO ADITIVO**	2.733.756,55	187.100,55	fonte 2.500 e 2.5001	Emp: 2.733.756,55 Liq: 2.725.447,84 Pago: 2.725.447,84 A pagar: 8.308,71
Empenho 10431/2024 e 10432/2024 **Contrato n°. 152/2024**	VMH Construções LTDA	13/11/2025	*Em andamento Ordem de serviço 28/11/2024*	Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Tiradentes (construção de 2 salas de aulas, passarela coberta, banheiros e reforma dos banheiros, cozinha, refeitório e quadra) com área total de 10.450m²	1.006.664,12	634.298,44	fonte 1.500.100 e 2.711	Emp: 1.006.664,12 Liq: 372.365,68 Pago: 372.365,68 A pagar: 634.298,44
Empenho n°. 5392/2025 **Contrato n°. 152/2024**	VMH Construções LTDA	13/11/2025	*Em andamento Ordem de serviço 28/11/2024*	Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Tiradentes. **2° TERMO ADITIVO**	291.706,39	291.706,39	fonte 15001001000	Emp: 291.706,39 Liq: 0,00 Pago: 0,00 A pagar: 291.706,39
Empenho n°4117/2022, 4118/2022, 4119/2022, 4120/2022, 4121/2022 **Contrato n° 036/2022**	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	01/07/2024 Atual. T.A. 11° n° 078/2024	*01/06/2022*	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no lote 62, em atendimento a Secretária de Desenvolvimento da Cidade deste Município de Aripuanã/MT.	6.676.942,72	379.924,41	fonte 2.708	Emp: 6.676.942,72 Liq: 6.297.018,31 Pago:6.297.018,31 A pagar: 379.924,41

Governo do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Supervisão de Convênios

EMPENHO / CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM / PRÓPRIO	EMPENHADO / LIQUIDADO / PAGO / A PAGAR
Empenho n° 11920/2022 **Contrato n° 036/2022**	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	01/07/2024 Atual. 11° T.A. n° 078/2024	*01/06/2022*	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" . **4° TERMO ADITIVO**	314.332.88	214,76	fonte 1.500	Emp: 314.332.88 Liq: 314.118,12 Pago: 314.118,12 A pagar: 214,76
Empenho n°. 3156/2024 **Contrato n° 036/2022**	COEL - COMPANHIA DE OBRAS E ENG. LTDA	01/07/2024 Atual. 11° T.A. n° 078/2024	*01/06/2022*	Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" . **10° TERMO ADITIVO**	87.305,40	57.084,56	fonte 2.755	Emp: 87.305,40 Liq: 30.220,84 Pago: 30.220,84 A pagar: 57.084,56
Empenho n°. 6414/2024 e 6413/2024 **Contrato n°. 105/2024**	Dardanelos Construtora LTDA	15/09/2025 Atual T.A. n°. 131/2025	*Em andamento Ordem de serviço 19/07/2024*	Execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana na Av. Tancredo Neves, Rua Ademar Demichelli, Rua 15 de Novembro, Rua 19 de Novembro - Bairro Cidade Alta	1.550.000,00	266.550,25	fonte 2.501 e 2.500	Emp: 1.550.000,00 Liq: 1.280.960,41 Pago: 1.280.960,41 A pagar: 266.550,25
Empenho n°. 8868/2024 **Contrato n°. 105/2024**	Dardanelos Construtora LTDA	15/09/2025 Atual T.A. n°. 131/2025	*Em andamento Ordem de serviço 19/07/2024*	Execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana na Av. Tancredo Neves, Rua Ademar Demichelli, Rua 15 de Novembro, Rua 19 de Novembro - Bairro Cidade Alta. **1° TERMO ADITIVO**	334.083,14	20.690,48	fonte 1.708	Emp: 334.083,14 Liq: 313.392,66 Pago: 313.392,66 A pagar: 20.690,48
Contrato n°. 097/2023	GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21/08/2025 Atual T.A. n°. 103/2025	*Em andamento Ordem de serviço 31/08/2023*	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DA RODOVIA MT-208, COM EXTENSAO DE 1,70KM, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.	12.642.325,00	325.103,35	fonte 2.500 e 2.709	Emp: 12.642.325,00 Liq: 12.317.221,65 Pago: 12.317.221,65 A pagar: 325.103,35
Empenho n°. 6076/2024 e 6077/2024							fonte	

	Governo do Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã **Supervisão de Convênios**							
EMPENHO **CONTRATO**	**EMPRESA**	**VIGÊNCIA**	**SITUAÇÃO**	**DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO**	**VALOR OBRA / SERVIÇO**	**A PAGAR**	**ORIGEM** **PRÓPRIO**	**EMPENHADO** **LIQUIDADO** **PAGO** **A PAGAR**
Contrato n°. 090/2024	MARCIA MARIA SCHNEIDER	15/09/2025 Atual T.A. n°. 86/2025	*Em andamento Ordem de serviço 15/07/2025*	Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ary da Costa.	1.023.000,00	195.859,35	2.709 e 2.711	Emp: 1.023.000,00 Liq: 827.040,65 Pago: 827.040,65 A pagar: 195.859,35
Empenho n°. 7040/2024 **Contrato n°. 090/2024**	MARCIA MARIA SCHNEIDER	15/09/2025 Atual T.A. n°. 86/2025	*Em andamento Ordem de serviço 15/07/2025*	Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ary da Costa. **1° TERMO ADITIVO**	31.351,39	6.573,50	fonte 15.001.001.000	Emp: 31.351,39 Liq: 24.777,88 Pago: 24.777,88 A pagar: 195.859,3

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Supervisão de Convênios

EMPENHO / CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA OU PROJETO	VALOR OBRA / SERVIÇO	A PAGAR	ORIGEM / PRÓPRIO	EMPENHADO / LIQUIDADO / PAGO / A PAGAR
xx **C.P 07/2025**	Processo em Licitação	x	*x*	Contratação de empresa especializada para construção da feira do produtor, com área total de 333,45 M² de terreno, com espaço multifuncional na Gleba Morena deste município de Aripuanã-MT.	735.249,80	x	x	x x x x
Empenho n°. 11691/2024 **Contrato n° 170/2024**	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	11/12/2025	*Em andamento Ordem de serviço 19/03/2025*	Aquisição de revestimentos esportivos e recreativos para equipar e requalificar os espaços, destinado a atender os centros Educacionais Doce Infância e Caminho do Saber, em atendimento a Secretaria de Educação. **Doce Infancia**	137.785,30	22.570,80	fonte 15001001000	Emp: 137.785,30 Liq: 115.214,50 Pago: 115.214,50 A pagar: 22.570,80
Empenho n°. 11692/2024 **Contrato n° 170/2024**	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	11/12/2025	*Em andamento Ordem de serviço 19/03/2025*	Aq. de revestimentos esportivos e recreativos para equipar e requalificar os espaços, destinado a atender os centros Educacionais Doce Infância e Caminho do Saber, em atendimento a Secretaria de Educação. **Caminho do Saber**	137.785,30	25.795,20	fonte 15001001000	Emp: 137.785,30 Liq: 111.990,10 Pago: 111.990,10 A pagar: 25.795,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.231/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4045-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Carreira de **Professor(a) Mat. 2506 e 4679,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 06/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.232/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4046-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JACIRA SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **Professor(a) Mat. 6667,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.234/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido memorando nº 0685/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO-NAO PROFISSIONALIZADO) Mat. 3721,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do Nível **"2"** para o **Nível "3"** a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.235/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Sr. **EDIMAR DA SILVA LEÃO,** Matrícula nº **6875**, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 08/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.236/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Sr. **NATALINO HOTTS FREZ,** Matrícula nº **6874**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.237/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **EDNA MELO PEREIRA,** Matrícula nº **6721**, ocupante do Cargo de Carreira de **PREOFESSOR(A),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, CNPJ 03.507.498/0001-71, neste ato representado pela sua Prefeita, SELUIR PEIXER REGHIN, CPF nº ***.659.73***, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -

Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Aripuanã/MT, 13 de agosto de 2025.

Prefeita do Município de Aripuanã/MT

Seluir Peixer Reghin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.224/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 016/2009, Versão 01, aprovada em 31 de junho 2009, pelo Ato de Aprovação nº 019/2009, que dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e seus equipamentos, bem como a política disciplinar para condutores vinculados à Administração Direta, Indireta e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, para a adequada gestão e preservação da frota, é necessário que todos os condutores, **incluídos aqueles que atuem por meio de contratos de prestação de serviços firmados pelo Município**, estejam sujeitos às mesmas regras e procedimentos;

CONSIDERANDO que a presente determinação vigorará até a edição de novo instrumento normativo específico que contemple de forma integral todos os perfis de condutores de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que os dispositivos da Instrução Normativa nº 016/2009, Versão 01, aprovada em 31 de junho 2009, pelo Ato de Aprovação nº 019/2009, sejam aplicáveis a todos os condutores de veículos oficiais do Município de Aripuanã-MT, incluídos aqueles que, a qualquer título, atuem mediante contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município, sempre que estiverem conduzindo veículos integrantes da frota municipal.

Art. 2º O cumprimento das disposições será obrigatório enquanto vigente a presente Portaria, **até que seja aprovado novo instrumento normativo** que contemple integralmente a regulamentação para todos os condutores autorizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.212/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4030-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GABRIELI DA SILVA CALEGARINE,** ocupante do cargo de Contrato de Técnico em Desenvolvimento Educacional, Mat. **8107,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 127/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA- Departamento de Água e Esgoto, no dia 13/08/2025, a partir das 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
14064	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	**ENCANADOR - MORENA**	1.

Anexo I

Ato de Convocação nº 127/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
MORENA	**ENCANADOR - MORENA**	01	3.326,69	593	1.500		O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será contratado para agilizar os trabalhos da manutenção abastecimento de agua no núcleo urbano da comunidade morena solicitou desistência do cargo, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados a população.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0127/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 84/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 54.566.285/0001-51

VIGÊNCIA: 12/08/2025 A 12/10/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2025

VALOR: R$ 20.755,79 (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO – SEASB, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 13/02/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2025

VALOR: R$ 727.884,93 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, COM ÁREA TOTAL DE 333,45 M² E 450 M² DE TERRENO, COM ESPAÇO MULTIFUNCIONAL NA GLEBA MORENA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO EM ANEXO DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 29/2025**, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno e solda, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

- DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.062.554/0001-78, vencedora com o valor de R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 159/2025

Pregão Presencial/SRP nº 29/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno e solda, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.062.554/0001-78, com sede na Rodovia AR1, Setor Industrial, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (67) 9 9150-5156. (66) 9 8129-7122, e-mail: radantornearia10@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Daniel Luis Rodrigues dos Santos Silva, brasileiro(a), empresário, casado, residente e domiciliado(a) na Rua dos Patos, setor de chácaras, na cidade de Aripuanã, Estado Mato - Grosso, portador da C.I. RG. nº 844518 SSP MT e CPF/MF n.º 869.927.081-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 29/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno e solda, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 29/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719218	SERVIÇO DE SOLDA	MTLINEAR	385,00	R$ 140,00	R$ 53.900,00
2	719217	SERVIÇO DE TORNO	h	475,00	R$ 200,00	R$ 95.000,00
					TOTAL GERAL	**R$ 148.900,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que com-

provado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços do presente termo de referência deverão ser prestados no prazo máximo de 15(quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os serviços prestados deverão ser acompanhados/supervisionados pelo fiscal, nos endereços especificados na NAD encaminhada ao fornecedor.

4.6. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços nos locais informados pela contratante no momento da entrega da NAD.

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.8. Os prazos para prestação dos serviços e entrega dos materiais admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2 A empresa deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que os serviços prestados não estejam dentro da conformidade, estes deverão ser refeitos, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

5.2.3 A empresa deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

5.2.3A contratada deverá utilizar materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a correta execução dos serviços.

5.2.4A contratada deverá garantir que os serviços atendam às normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-12, NR-18, etc.).

5.2.5A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e à prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.

5.2.6A Contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2.7A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

5.2.8A Contratada deverá manter à disposição equipe técnica capacitada, com comprovação de experiência em serviços de torno e solda.

5.2.9A Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores públicos designados para fiscalização dos serviços, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

5.2.10A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.11A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.2.12A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.13A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.14A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.2.15A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.16A empresa deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.17A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos e especificações técnicas necessárias para a execução adequada dos serviços.

5.2.18A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à boa execução contratual.

5.2.19A contratante deverá comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços, infor-

mando, após, à contratante tal providência.

5.2.20A Contratante deverá promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

5.2.21A Contratante deverá realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estipulados, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 29/2025** e a proposta da empresa DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 13 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DANIEL LUIS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LTDA

CNPJ Nº 56.062.554/0001-78

Daniel Luis Rodrigues dos Santos Silva

CNPJ/MF Nº. 869.927.081-04

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.547/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.451/2023, que cria o Fórum Municipal de Educação em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação, para o biênio de 2025-2027, conforme segue:

I – **Representante do Poder Executivo Municipal:**

- Titular: Rogerson Douglas França
- Suplente: Diogo Vinicius da Silva

II – **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: Ego Eger
- Suplente: Silvia Esteves Grapiuna

III – **Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Aripuanã:**

- Titular: Hélida Correia da Costa Torremocha
- Suplente: Guiomar Luiz Lopes

IV – **Representante da DRE/Juína:**

- Titular: Francineia da Silva Kaybers
- Suplente: Dolores Ferreira Benites

V – **Representante do Polo da Universidade Aberta do Brasil do Município:**

- Titular: Saula Cristina Pires da Silva
- Suplente: Rose Darc da Costa Silva

VI – **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- Titular: Marciele de Linhares
- Suplente: Simone Luiz dos Reis

VII – **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da**

Criança e do Adolescente:

- Titular: Alexsandra Vortmann Fabin
- Suplente: Silvalane Marques Martins

VIII – **Representante dos Professores da Educação Infantil:**

- Titular: Jocielle de Oliveira
- Suplente: Margarida Dutra dos Santos Filha

IX – **Representante dos Professores do Ensino Fundamental I:**

- Titular: Elias Leandro Ferreira da Silva
- Suplente: Cristina Cavalcante de Lima

X – **Representante dos Professores do Ensino Fundamental II:**

- Titular: Rogéria Rosária Parra Merino de Macedo
- Suplente: Rosemari Zanela

XI – **Representante dos Diretores das Escolas Urbanas:**

- Titular: Rosália Bueno Magalhães de Lima
- Suplente: Ádila Sombra Perrut

XII – **Representante das Escolas do Campo:**

- Titular: Érika Gomes de Oliveira
- Suplente: Alextania Piran de Oliveira

XIII – **Representante das Escolas Indígenas:**

- Titular: Beatriz Cinta Larga
- Suplente: Adriana Cardoso de Oliveira

XIV – **Representante das Escolas Estaduais:**

- Titular: Izaurinha Moreira de Azevedo
- Suplente: Leandro Wandel Rei de Jesus

XV – **Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

- Titular: Elizandra de Camargo Taborda
- Suplente: Suzana Conceição dos Santos

XVI – **Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso – SINTEP:**

- Titular: Edilma de Souza
- Suplente: Luiz Carlos Leandro de Sousa

XVII – **Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã – ACIA:**

- Titular: Arlindo da Silva Filho
- Suplente: Marinalda Ferreira Fabrin

XVIII – **Representante do SENAI/Aripuanã:**

- Titular: Iomar Pereira da Silva
- Suplente: Athos Leonardo Martins da Rocha

Art. 2º As atribuições dos membros nomeados serão as previstas na Lei Municipal nº 2.451/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.238/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação.**

ü Presidente: **Gema de Lurdes Galvan -** Supervisão Pedagógica - Mat. 857

ü Secretaria: **Nilze Maria Malaguti -** Professora **– Mat. 110**

ü Membro Titular: **Ana Carolina Steinke** – Coordenadora de Programas Federais – Mat. 3728

ü Membro Suplente: **Vaneza Bardini –** Coordenadora de Administração **– Mat. 5359**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.237/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;
RESOLVE: TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. EDNA MELO PEREIRA, Matrícula nº 6721, ocupante do Cargo de Carreira de PREOFESSOR(A), lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHINPrefeita MunicipalRegistre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIROSecretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.236/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Sr. **NATALINO HOTTS FREZ,** Matrícula nº **6874**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.099/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o término do período de vacância concedido por meio da Portaria nº 14.675/2022; Considerando a não manifestação de interesse da servidora em reassumir o cargo após o prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. Adila Sombra Perrut, matrícula nº 2963, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 010/SE/2025

Assunto: Execução de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água e ligações domiciliares).

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: ABR Construções e Locações Eireli

O Município de Barão de Melgaço, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na Rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliada na cidade de Barão de Melgaço, e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407.841-10, vem, por meio desta, notificar a empresa ABR Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 30.264.677/0001-06, localizada na Rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, CEP 78.150-348, na pessoa de sua representante legal, Sra. Bruna M. Cabra, para que se **manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta notificação, sobre a **imediata retomada da obra de melhorias no sistema de abastecimento de água** relativa ao **Convênio n.º 1685-2021**, conforme segue:

Ressaltamos que a empresa **ABR Construções e Locações Eireli** suspendeu novamente as atividades, apesar de ter ocorrido um imprevisto no trecho da **Rua Totó Paes**, consistente na presença de rocha não prevista no projeto original, o que exigirá a readequação da planilha orçamentária com inclusão de novos serviços, os quais também dependem de aprovação da **SINFRA**. Entretanto, tal ocorrência não justifica a paralisação de todos os serviços, considerando que existe outra via prevista no projeto, a **Escadaria da Vila Saudável**, que ainda não foi executada.

Diante disso, solicitamos que a empresa retome as atividades imediatamente, a fim de evitar a rescisão contratual e a aplicação de multas.

Em caso de descumprimento desta notificação, esta fiscalização solicitará ao corpo jurídico do município que tome as devidas providências, conforme estabelecido no Contrato 79/2022.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 13 de agosto de 2025.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES Engenheiro Civil CREA – MT52665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 213/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua LAURINDO BERNADT, QUADRA 03, LOTE 05, BAIRRO NOVO HOTIZONTE, pertencente a Senhora **MAHEMELI MARIANI SANTANA NASCIMENTO E LUIZ**, inscrita no C.P.F n°***.599.771-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 207/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua LINDO HORIZONTE, QUADRA 22, LOTE 09, BAIRRO JARDIM ELITE, pertencente ao Senhor **CLECIO PIZOLOTO**, inscrita no C.P.F n° ***.592.871-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.688.692/0001-61**, estabelecida na Av. das Laranjeiras, S/N, Bairro Parque Primavera, em Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.913-122, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Dilermando Goncalves de Moraes Neto**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 123.474,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
70851	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado aramado modelo curva magill calibre 7,5 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	OLIMED	1000,00	R$ 11,990	R$ 11.990,00
72075	Tubo endotraqueal, material pvc aramado modelo curva magill calibre 6,5 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	OLIMED	1000,00	R$ 10,0000	R$ 10.000,00

72076	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado aramado modelo curva magill calibre 7,0 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	OLIMED	1000,00	R$ 12,00	R$ 12.000,00
72950	Sonda trato urinário, componentes c/ orifícios laterais, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, modelo uretral, material pvc, calibre 18 french, conector padrão c/ tampa, comprimento cerca 40 cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada	UNIDADE	DESCARPACK	1000,00	R$ 0,74	R$ 740,00
78206	Tubo de latex, referência nº 205, tipo embalagem c/15m (tubo látex autoclavável).	UNIDADE	DESCARPACK	200,00	R$ 95,00	R$ 19.000,00
78221	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 6, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 0,70	R$ 560,00
78222	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 4, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 0,65	R$ 520,00
78223	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 22, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 1,00	R$ 800,00
78224	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 20, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 0,98	R$ 784,00
78227	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 18, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 0,99	R$ 792,00
78228	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 16, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 0,92	R$ 736,00
78231	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 14, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKEMED	800,00	R$ 0,84	R$ 672,00
78260	Eletrodo aparelho médico medição, tamanho adulto, tipo uso descartável, características adicionais com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, aplicação monitorização cardíaca.	UNIDADE	MSLERMEDICAL	150000,00	R$ 0,15	R$ 22.500,00
84575	Torneirinha, vias 3 vias, material* polímero, tipo conector luer lock/ slip, pressão máxima alta pressão até 1.200 psi, uso estéril, uso único.	UNIDADE	MEDIX	8000,00	R$ 0,62	R$ 4.960,00
84578	Tubo endotraqueal, material pvc aramado modelo curva magill calibre 5,0 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	OLINED	1000,00	R$ 11,00	R$ 11.000,00
84579	Tubo endotraqueal, material pvc aramado modelo curva magill calibre 5,5 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	GLAMED	1000,00	R$ 10,00	R$ 10.000,00
84586	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado aramado modelo curva magill calibre 8,0 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	OLIMED	1000,00	R$ 12,00	R$ 12.000,00
84640	Sonda trato digestivo, componentes ponta distal semi aberta c/ orifício lateral, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual, aplicação retal, material pvc, calibre nº 8, comprimento cerca 40 cm, conector padrão c/ tampa.	UNIDADE	MARKMED	800,00	R$ 0,70	560,00
84672	Tubo endotraqueal, material pvc siliconizado aramado modelo curva magill calibre 9,5 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 1 balão alto volume e baixa pressão componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	GLAMED	1000,00	R$ 3,50	R$ 3.500,00
85004	Tubo endotraqueal, material pvc aramado modelo curva magill calibre 4,5 tipo ponta c/ ponta distal atraumática componente 2 radiopaco, graduado tipo conector padrão esterilidade estéril, uso único.	UNIDADE	OLINED	30,00	R$ 12,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL: R$						**123.474,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o

Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras

hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto

e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 33.688.692/0001-61

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: Aquisição de cascalho para aterro visando conservar as vias urbanas não pavimentadas e estradas rurais, bem como promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, município de Barra do Garças/MT.

Na data de 13/08/2025, às 10:19h, teve início a etapa de verificação da diligência realizada junta a empresa participante do processo. Diante do ocorrido na primeira etapa em 12/08, foi solicitado, a empresa CERAMICA MARIANA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.261.751/0001-85, por meio de correio eletrônico na data de 13/08, a atualização do documento de Regularidade com a Fazenda Municipal, como também a complementação de informações acerca da Habilitação Jurídica através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa. Os critérios foram atendidos, e a empresa encaminhou os documentos na mesma data via e-mail a documentação pendente, estando assim habilitada.

RELATÓRIO DE FORNECEDOR E PROPOSTA

Participou deste procedimento o fornecedor abaixo relacionado:

EMPRESA: CERAMICA MARIANA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.261.751/0001-85

VALOR: R$ 61.120,80 (sessenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

FORNECEDOR	UNIDADE DE CLASSIFICAÇAO	VALOR TOTAL
CERAMICA MARIANA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 05.261.751/0001-85	HABILITADA	R$ 61.120,80

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 13/08/2025, às 10:30h.

DANILSON PEREIRA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 5.006 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 061/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Mu-

nicipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **"Associação Matogrossense de Jiu JitsuPara-desportivo – AMTJJP/Mato Grosso"**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.264/0001-77, com endereço à Rua Otacílio José dos Santos Neto, nº1.555, Bairro Loteamento União, Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ANTONIO VITOR LOPES GODOY, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF nº 363.752.640-00, residente e domiciliado na Rua Salomé José Rodrigues, nº552, Conjunto Habitacional Araguaia, Barra do Garças-MT, CEP nº 78.603-755, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, com o intuito de fomentar a prática do jiu-jitsu paradesportivo como uma ferramenta de inclusão social para pessoas com deficiência, promovendo autoestima, disciplina e integração.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R$ 86.667,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Ronair de Jesus Nunes, que será paga em parcela única, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	32	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretario	
Função	04	Administração	
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0113	Planejando o futuro com eficiência	
Ação	2402	Manutenção de ações de proposta a emendas impositivas do Legislativo Municipal	
Natureza da Despesa	3350430000	Subvenções Sociais	
Fonte	15000000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	
Unidade Beneficiária	População	Associação Mato-Grossense de JIU-JITSU Paradesportivo (AMTJJP) de Barra do Garças (MT) – CNPJ 36.375.264/0001-77. Para fomentar a prática do jiu-jitsu paradesportivo como uma ferramenta de inclusão social para pessoas com deficiência, promovendo autoestima, disciplina e integração.	
Valor da Emenda	R$ 86.666,67	Código Reduzido	1365

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de agosto de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida na R. Guiomar de Melo, nº 140, Res. Portal Santa Rita, em Goiânia - GO, CEP nº 74.395-073, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luís Augusto Nascimento de Araujo**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação

Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 138.166,00 (cento e trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
69524	Teste rápido igg/igm para sars-cov-2 método imunocromatográfica.	UNIDADE	MAXMEED	15000,00	R$ 3,50	R$ 52.500,00
71770	Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 10 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2 (atadura de crepom 10cmx1,80m).	UNIDADE	TEX PLAR-MA	30000,00	R$ 0,25	R$ 7.500,00
71771	Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 15 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2 (atadura de crepom 15cmx1,80m) de aumento.	UNIDADE	TEX PLAR-MA	30000,00	R$ 0,38	R$ 11.400,00
71772	Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm2 (atadura de crepom 20cmx1,80m).	UNIDADE	EUROPA	30000,00	R$ 0,54	R$ 16.200,00
71773	Atadura, tipo 1 gessada, material 1 100% poliéster, dimensões 10 cm (atadura gessada 10cmx3mts).	UNIDADE	POLAR FIX	5000,00	R$ 0,82	R$ 4.100,00
78078	Abaixador lingua, material madeira, tipo descartavel, comprimento 14, formato tipo espatula, largura 1,50, espessura 2 (pacote 100 und).	PACOTE 100,000 UNIDADE	ESTILO	800,00	R$ 3,25	R$ 2.600,00
78147	Coletor de urina, material* plástico, tipo* sistema aberto, capacidade* cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável.	UNIDADE	MEDSONDA	10000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
78263	Embalagem para esterilizacao, papel grau cirurgico c/filme laminado transparente, liso, p/ esterilizacao a vapor, 150 mm, 100 m, c/ indicador p/ vapor e formaldeído.	UNIDADE	HOSPFLEX	400,00	R$ 48,89	R$ 19.556,00
78319	Frasco coletor, tipo p/ fezes, material plastico transparente, capacidade cerca de 80 ml, tipo tampa rosqueavel com espatula.	UNIDADE	COPROPLUS	3000,00	R$ 0,29	R$ 870,00
78748	Fralda descartável, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário até 10 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis.	UNIDADE	TENA	5000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00
84529	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 500 ml (almotolias fotossensiveis 500ml).	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	COPROPLUS	1000,00	R$ 3,59	R$ 3.590,00
84570	Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45 °c, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual.	UNIDADE	MD	1000,00	R$ 5,00	R$ 5.000,00
84735	Aparelho pressão arterial, tipo digital, modelo portátil, tamanho pulso de 13,5 a 19,5cm tamanho adulto padrão, características adicionais memória c/data e hora 30 resultados, componentes estojo alimentação 2 pilhas	UNIDADE	PROTEC	200,00	R$ 50,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R$						**138.166,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que ne-

cessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

REALMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº 04.847.959/0001-18

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.368.367/0001-63**, estabelecida na Av. Oitocentos, S/N, Bairro Terminal Intermodal da Serra, em Serra-ES, CEP nº 29.161-389, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Vera Lucia de Oliveira, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor

preço, perfazendo o total de **R$ 133.050,12 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais e doze centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
78423	Smart tv android no minimo 11 led: 32 polegadas conversor digital integrado 3 hdmi 2 usb wi-fi descricao: hdr ativo, timer onoff: sim closed caption: sim potencia do audio rms: 10 consumo kwh:48 monitor hd pip picture in picture: nao tecnologia da tela: led recursos de videos dtv - conversor digital integrado color master engine resolucao: hd 1366 x 768 formato da tela: 16:9 painel ips: nao frequencia do painel: 60hz taxa de atualizacao com tecnologia: 60hz tipo de tv: smart tv local das entradas usb: 2 entradas traseiras local das entradas hdmi: 3 entradas laterais conversor digital integrado: sim wi-fi: wi-fi integrado polegadas: 32 polegadas, taxa de atualizacao: 60hz processador core: 2 quad recursos de audio: sistema de som: 2.0 ch potencia: 10w rms virtual surround plus estereo sap usb: 2 hdmi: 3 sleep timer: sim.	UNIDADE	MULTILASER / TV 32 SMARTHD / TL062M	68,00	914,99	62.219,32
78729	Tela de projecao com tripe - 1.80x1.80.	UNIDADE	GRUPO MULTI / AC354 -TELA DE PROJECAO 1,80X1,80 TRIPE	118,00	548,12	64.678,16
82666	Filtro de linha 5 tomadas de saida padrao nbr, botao liga/desliga, fusivel. Cabo minimo 1metro.	UNIDADE	GRUPO MULTI / WI300 -FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BRANCO	272,00	22,62	6.152,64
VALOR TOTAL=R$						**133.050,12**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste

será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou

por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA

10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro

na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

AMENA CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ/MF nº 46.368.367/0001-63

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4794, de 06 de agosto de 2025, página 128, referente a data de Retificação da Adjudicação e Homologação constada no TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, cujo objeto é: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Onde constou:

Data da retificação: 16/07/25

Empresas incluídas:

UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40...

Passa a constar:

Data da retificação: 17/07/25

Empresas incluídas:

UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40...

Retificamos também a inclusão de lote para a empresa SIMSAUDE SERVICOS SA, o qual não foi lançado erroneamente na pretérita publicação na página n° 126.

Onde constou:

SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

Passa a constar:

SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE

Barra do Garças - MT, 13 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	409.043.927,21	413.206.627,21	94.135.924,51	22,78	229.338.365,26	55,50	183.868.261,95
RECEITAS CORRENTES	390.324.927,21	394.487.627,21	92.141.562,43	23,36	219.185.830,56	55,56	175.301.796,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.325.556,44	90.325.556,44	20.035.205,87	22,18	43.411.927,94	48,06	46.913.628,50
Impostos	86.120.086,44	86.120.086,44	19.581.274,51	22,74	40.889.756,77	47,48	45.230.329,67
Taxas	4.205.470,00	4.205.470,00	453.931,36	10,79	2.522.171,17	59,97	1.683.298,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	23.916.000,00	23.916.000,00	4.962.851,01	20,75	11.050.113,74	46,20	12.865.886,26
Contribuições Sociais	9.916.000,00	9.916.000,00	2.598.731,45	26,21	4.004.971,06	40,39	5.911.028,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.000.000,00	14.000.000,00	2.364.119,56	16,89	7.045.142,68	50,32	6.954.857,32
RECEITA PATRIMONIAL	9.046.879,94	9.046.879,94	2.130.226,61	23,55	7.465.200,84	82,52	1.581.679,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	58.000,00	58.000,00	31.666,66	54,60	73.805,30	127,25	-15.805,30
Valores Mobiliários	8.987.879,94	8.987.879,94	2.098.559,95	23,35	7.391.395,54	82,24	1.596.484,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.875.000,00	3.875.000,00	868.727,02	22,42	2.318.140,69	59,82	1.556.859,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.875.000,00	3.875.000,00	868.727,02	22,42	2.318.140,69	59,82	1.556.859,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.494.690,83	259.657.390,83	63.514.345,26	24,46	152.516.046,55	58,74	107.141.344,28
Transferências da União e de suas Entidades	108.937.979,32	108.937.979,32	26.277.976,21	24,12	61.849.950,37	56,78	47.088.028,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.684.541,45	87.847.241,45	25.938.563,93	29,53	55.100.722,32	62,72	32.746.519,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	243.000,00	243.000,00	70.740,54	29,11	74.355,74	30,60	168.644,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	62.629.170,06	62.629.170,06	11.226.964,58	17,93	35.491.018,12	56,67	27.138.151,94
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.666.800,00	7.666.800,00	630.206,66	8,22	2.424.400,80	31,62	5.242.399,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.065.800,00	1.065.800,00	171.767,07	16,12	476.082,05	44,67	589.717,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	843.000,00	843.000,00	138.628,08	16,44	562.284,36	66,70	280.715,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.758.000,00	5.758.000,00	319.811,51	5,55	1.386.034,39	24,07	4.371.965,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.719.000,00	18.719.000,00	1.994.362,08	10,65	10.152.534,70	54,24	8.566.465,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			194.362,08		535.813,54		-535.813,54
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			194.362,08		535.813,54		-535.813,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.609.000,00	18.609.000,00	1.800.000,00	9,67	9.616.721,16	51,68	8.992.278,84
Transferências da União e de suas Entidades	15.276.000,00	15.276.000,00		0,00	605.413,66	3,96	14.670.586,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.333.000,00	3.333.000,00	1.800.000,00	54,01	9.011.307,50	270,37	-5.678.307,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.826.000,00	20.826.000,00	5.362.218,99	25,75	8.518.217,46	40,90	12.307.782,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	429.869.927,21	434.032.627,21	99.498.143,50	22,92	237.856.582,72	54,80	196.176.044,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	429.869.927,21	434.032.627,21	99.498.143,50	22,92	237.856.582,72	54,80	196.176.044,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	429.869.927,21	434.032.627,21	99.498.143,50	22,92	237.856.582,72	54,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.969.380,37			13.969.380,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.969.380,37			13.969.380,37		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	410.202.111,07	427.517.974,54	74.043.335,99	261.533.183,05	165.984.791,49	78.276.301,48	214.056.882,96	213.461.091,58	200.064.072,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	362.323.009,93	371.080.067,37	66.726.201,44	229.004.147,58	142.075.919,79	71.856.685,82	193.575.719,33	177.504.348,04	181.221.708,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.818.288,04	192.920.584,60	32.234.517,27	107.534.785,56	85.385.799,04	36.361.368,33	96.658.700,00	96.261.884,60	94.703.477,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.595,90	739.595,90	250.000,00	625.853,78	113.742,12	103.182,64	311.665,22	427.930,68	311.344,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.924.125,99	177.419.886,87	34.241.684,17	120.843.508,24	56.576.378,63	35.392.134,85	96.605.354,11	80.814.532,76	86.206.887,34	
DESPESAS DE CAPITAL	45.060.201,14	53.769.007,17	7.317.134,55	32.529.035,47	21.239.971,70	6.419.615,66	20.481.163,63	33.287.843,54	18.842.363,96	
INVESTIMENTOS	37.580.201,14	46.088.007,17	7.519.555,41	25.241.683,88	20.846.323,29	4.919.588,41	15.634.568,66	30.453.438,51	13.995.768,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	180.000,00	180.000,00			180.000,00			180.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.300.000,00	7.501.000,00	-202.420,86	7.287.351,59	213.648,41	1.500.027,25	4.846.594,97	2.654.405,03	4.846.594,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.818.900,00	2.668.900,00			2.668.900,00			2.668.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.667.816,14	20.484.033,04	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	6.721.692,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	429.869.927,21	448.002.007,58	77.710.668,96	272.168.069,38	175.833.938,20	81.943.634,45	224.691.769,29	223.310.238,29	206.785.765,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	429.869.927,21	448.002.007,58	77.710.668,96	272.168.069,38	175.833.938,20	81.943.634,45	224.691.769,29	223.310.238,29	206.785.765,62	
SUPERÁVIT (XIII)							13.164.813,43		31.070.817,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	429.869.927,21	448.002.007,58	77.710.668,96	272.168.069,38		81.943.634,45	237.856.582,72		237.856.582,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.826.000,00	20.826.000,00	5.362.218,99	25,75	8.518.217,46	40,90	12.307.782,54
RECEITAS CORRENTES	20.826.000,00	20.826.000,00	5.362.218,99	25,75	8.518.217,46	40,90	12.307.782,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.826.000,00	20.826.000,00	5.362.218,99	25,75	8.518.217,46	40,90	12.307.782,54
Contribuições Sociais	20.826.000,00	20.826.000,00	5.362.218,99	25,75	8.518.217,46	40,90	12.307.782,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.667.816,14	20.484.033,04	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	6.721.692,85	
DESPESAS CORRENTES	19.667.816,14	20.484.033,04	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	6.721.692,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.667.816,14	20.484.033,04	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	3.667.332,97	10.634.886,33	9.849.146,71	6.721.692,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	410.202.111,07	427.517.974,54	74.043.335,99	261.533.183,05	96,09	165.984.791,49	78.276.301,48	214.056.882,96	95,27	213.461.091,58	
Legislativa	13.527.848,99	13.527.848,99	2.133.562,36	6.736.954,68	2,48	6.790.894,31	2.284.501,46	6.482.167,73	2,88	7.045.681,26	
Ação Legislativa	13.527.848,99	13.527.848,99	2.133.562,36	6.736.954,68	2,48	6.790.894,31	2.284.501,46	6.482.167,73	2,88	7.045.681,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	37.731.979,21	46.469.926,41	6.192.488,36	31.290.123,36	11,50	15.179.803,05	8.382.872,80	24.404.025,98	10,86	22.065.900,43	
Planejamento e Orçamento	5.877.000,00	4.237.804,46	3.708,28	474.256,57	0,17	3.763.547,89	42.050,66	426.451,18	0,19	3.811.353,28	
FU04 - Administração Geral	5.297.500,00	12.264.315,69	2.779.200,36	9.169.044,87	3,37	3.095.270,82	3.072.558,05	7.917.828,07	3,52	4.346.487,62	
Administração Financeira	8.761.479,21	9.251.259,74	686.463,49	5.645.203,99	2,07	3.606.055,75	951.126,57	3.579.122,23	1,59	5.672.137,51	
Controle Interno	1.000,00	406.200,00	70.045,59	149.728,31	0,06	256.471,69	67.045,59	146.728,31	0,07	259.471,69	
Normatização e Fiscalização	10.879.000,00	12.191.000,00	1.620.031,04	8.621.465,82	3,17	3.569.534,18	2.446.679,46	7.356.997,67	3,27	4.834.002,33	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.116.000,00	7.869.346,52	1.013.562,73	7.117.724,24	2,62	751.622,28	1.777.742,80	4.890.575,70	2,18	2.978.770,82	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	800.000,00	250.000,00	19.476,87	112.699,56	0,04	137.300,44	25.669,67	86.322,82	0,04	163.677,18	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.749.613,91	14.060.359,50	2.230.563,20	9.864.770,74	3,62	4.195.588,76	1.993.678,85	7.697.379,69	3,43	6.362.979,81	
Assistência ao Idoso	280.500,00	3.715.500,00	18.397,67	3.561.353,45	1,31	154.146,55	8.438,07	3.532.570,93	1,57	182.929,07	
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.865.320,91	2.635.432,79	421.488,02	1.091.924,01	0,40	1.543.508,78	465.718,36	928.652,58	0,41	1.706.780,21	
Assistência Comunitária	3.318.000,00	5.512.557,65	1.348.038,69	3.624.249,26	1,33	1.888.308,39	1.085.567,98	1.827.315,34	0,81	3.685.242,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.282.293,00	2.193.369,06	442.638,82	1.587.244,02	0,58	606.125,04	433.954,44	1.408.840,84	0,63	784.528,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	34.501.100,00	34.631.100,00	84.101,59	23.383.018,05	8,59	11.248.081,95	4.421.516,90	12.612.842,93	5,61	22.018.257,07	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	34.501.100,00	34.631.100,00	84.101,59	23.383.018,05	8,59	11.248.081,95	4.421.516,90	12.612.842,93	5,61	22.018.257,07	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	116.195.763,75	119.246.949,68	26.685.981,32	79.372.446,70	29,16	39.874.502,98	26.348.424,68	71.604.213,04	31,87	47.642.736,64	
Atenção Básica	22.740.301,28	21.671.383,18	4.137.018,10	10.564.841,72	3,88	11.106.541,46	3.924.979,87	10.101.832,07	4,50	11.569.551,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.952.779,50	78.836.579,60	18.970.490,07	56.117.740,16	20,62	22.718.839,44	18.703.103,87	50.017.820,44	22,26	28.818.759,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.794.384,14	1.943.263,70	527.592,82	1.227.221,95	0,45	716.041,75	496.317,72	1.117.119,84	0,50	826.143,86	
Vigilância Sanitária	970.652,28	1.144.652,29	41.000,00	760.457,75	0,28	384.194,54	144.267,65	720.333,30	0,32	424.318,99	
Vigilância Epidemiológica	2.702.421,84	3.613.502,30	778.899,16	2.173.145,24	0,80	1.440.357,06	784.510,76	2.173.145,24	0,97	1.440.357,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	13.035.224,71	12.037.568,61	2.230.981,17	8.529.039,88	3,13	3.508.528,73	2.293.244,81	7.473.962,15	3,33	4.563.606,46	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	95.848.091,04	102.771.203,16	22.220.698,40	58.469.297,79	21,48	44.301.905,37	19.570.340,76	50.125.837,99	22,31	52.645.365,17	
Ensino Fundamental	61.699.373,26	69.518.369,33	14.347.629,06	42.262.050,87	15,53	27.256.318,46	13.597.634,05	37.468.511,70	16,68	32.049.857,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.148.717,78	31.252.833,83	7.235.566,57	15.210.235,55	5,59	16.042.598,28	5.972.706,71	12.507.756,69	5,57	18.745.077,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	637.502,77	997.011,37	0,37	1.002.988,63	0,00	149.569,60	0,07	1.850.430,40	
Cultura	2.463.000,00	2.925.446,04	919.491,07	1.646.001,82	0,60	1.279.444,22	829.547,58	1.507.091,28	0,67	1.418.354,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.463.000,00	2.925.446,04	919.491,07	1.646.001,82	0,60	1.279.444,22	829.547,58	1.507.091,28	0,67	1.418.354,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	30.000,00		900,00	0,00	29.100,00		900,00	0,00	29.100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	50.000,00	30.000,00		900,00	0,00	29.100,00		900,00	0,00	29.100,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.852.647,31	33.431.729,61	4.866.163,18	19.372.535,89	7,12	14.059.193,72	4.643.454,73	16.360.364,85	7,28	17.071.364,76	
Infra-Estrutura Urbana	16.908.000,00	9.639.300,47	940.400,78	5.226.155,86	1,92	4.413.144,61	726.331,92	4.042.127,35	1,80	5.597.173,12	
Serviços Urbanos	19.944.647,31	20.055.629,14	3.237.841,95	12.268.958,02	4,51	7.786.671,12	3.160.450,62	10.713.531,45	4,77	9.342.097,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		3.736.800,00	687.920,45	1.877.422,01	0,69	1.859.377,99	756.672,19	1.604.706,05	0,71	2.132.093,95	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.544.817,53	1.655.715,70	341.003,19	1.077.808,25	0,40	577.907,45	425.072,12	893.686,18	0,40	762.029,52	
Preservação e Conservação Ambiental	595.000,00	504.000,00	58.058,19	224.113,69	0,08	279.886,31	77.441,06	161.924,58	0,07	342.075,42	
Controle Ambiental	949.817,53	1.151.715,70	282.945,00	853.694,56	0,31	298.021,14	347.631,06	731.761,60	0,33	419.954,10	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.136.600,00	2.303.004,07	92.095,87	695.540,80	0,26	1.607.463,27	177.424,18	451.585,18	0,20	1.851.418,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.328.100,00	303.612,97	23.299,59	94.280,21	0,03	209.332,76	29.690,79	92.277,77	0,04	211.335,20	
FU20 - Demais Subfunções	808.500,00	1.999.391,10	68.796,28	601.260,59	0,22	1.398.130,51	147.733,39	359.307,41	0,16	1.640.083,69	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	712.000,00	183.878,96	0,00	41.078,96	0,02	142.800,00	261,99	41.078,96	0,02	142.800,00	
Promoção Industrial	150.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	562.000,00	73.878,96	0,00	41.078,96	0,02	32.800,00	261,99	41.078,96	0,02	32.800,00	
Comércio e Serviços	20.267.973,37	19.241.412,35	3.918.930,82	6.470.685,71	2,38	12.770.726,64	2.762.247,58	4.588.466,11	2,04	14.652.946,24	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	20.267.973,37	19.189.912,35	3.899.451,01	6.446.544,12	2,37	12.743.368,23	2.759.247,58	4.583.918,74	2,04	14.605.993,61	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções		51.500,00	19.479,81	24.141,59	0,01	27.358,41	3.000,00	4.547,37	0,00	46.952,63	
Comunicações	1.200.903,00	1.308.838,48	215.909,48	683.555,08	0,25	625.283,40	250.455,29	617.034,19	0,27	691.804,29	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.200.903,00	1.308.838,48	215.909,48	683.555,08	0,25	625.283,40	250.455,29	617.034,19	0,27	691.804,29	
Energia	14.000.000,00	14.000.000,00	1.225.506,26	10.460.640,26	3,84	3.539.359,74	2.872.459,72	8.690.451,35	3,87	5.309.548,65	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		11.512.962,69	1.225.506,26	7.973.602,95	2,93	3.539.359,74	2.872.459,72	6.203.414,04	2,76	5.309.548,65	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	14.000.000,00	2.487.037,31		2.487.037,31	0,91	0,00		2.487.037,31	1,11	0,00	
Transporte	14.383.925,00	11.833.431,27	2.121.268,60	6.467.033,23	2,38	5.366.398,04	2.062.033,97	4.421.242,33	1,97	7.412.188,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	14.383.925,00	11.833.431,27	2.121.268,60	6.467.033,23	2,38	5.366.398,04	2.062.033,97	4.421.242,33	1,97	7.412.188,94	
Desporto e Lazer	3.411.947,96	3.063.230,32	747.993,15	1.587.586,36	0,58	1.475.643,96	448.333,26	1.165.830,47	0,52	1.897.399,85	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.297.947,96	1.689.230,32	747.993,15	1.482.564,47	0,54	206.665,85	448.333,26	1.060.808,58	0,47	628.421,74	
Lazer	4.000,00	4.000,00		2.591,90	0,00	1.408,10		2.591,90	0,00	1.408,10	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	2.110.000,00	1.370.000,00		102.429,99	0,04	1.267.570,01		102.429,99	0,05	1.267.570,01	
Encargos Especiais	3.800.000,00	4.160.000,00	47.579,14	3.913.205,37	1,44	246.794,63	803.675,61	2.392.684,70	1,06	1.767.315,30	
Refinanciamento da Dívida Interna	3.800.000,00	4.160.000,00	47.579,14	3.913.205,37	1,44	246.794,63	803.675,61	2.392.684,70	1,06	1.767.315,30	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.818.900,00	2.668.900,00				2.668.900,00				2.668.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.667.816,14	20.484.033,04	3.667.332,97	10.634.886,33	3,91	9.849.146,71	3.667.332,97	10.634.886,33	4,73	9.849.146,71	
TOTAL (III) = (I + II)	429.869.927,21	448.002.007,58	77.710.668,96	272.168.069,38	100,00	175.833.938,20	81.943.634,45	224.691.769,29	100,00	223.310.238,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.667.816,14	20.484.033,04	3.667.332,97	10.634.886,33	3,91	9.849.146,71	3.667.332,97	10.634.886,33	4,73	9.849.146,71	
Legislativa	368.438,40	368.438,40	68.284,90	209.439,37	0,08	158.999,03	68.284,90	209.439,37	0,09	158.999,03	
Ação Legislativa	368.438,40	368.438,40	68.284,90	209.439,37	0,08	158.999,03	68.284,90	209.439,37	0,09	158.999,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.401.500,00	2.049.487,64	398.362,07	1.111.290,85	0,41	938.196,79	398.362,07	1.111.290,85	0,49	938.196,79	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	6.926,01		6.926,01	0,00	0,00		6.926,01	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	170.000,00	737.699,91	224.301,89	612.585,63	0,23	125.114,28	224.301,89	612.585,63	0,27	125.114,28	
Administração Financeira	720.000,00	785.061,72	34.539,92	134.874,64	0,05	650.187,08	34.539,92	134.874,64	0,06	650.187,08	
Controle Interno		71.800,00	10.160,46	22.702,62	0,01	49.097,38	10.160,46	22.702,62	0,01	49.097,38	
Normatização e Fiscalização	388.500,00	388.500,00	107.779,62	278.317,82	0,10	110.182,18	107.779,62	278.317,82	0,12	110.182,18	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	63.000,00	59.500,00	21.580,18	55.884,13	0,02	3.615,87	21.580,18	55.884,13	0,02	3.615,87	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	442.700,00	540.579,50	91.614,06	270.660,97	0,10	269.918,53	91.614,06	270.660,97	0,12	269.918,53	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.100,00	266.100,00	33.608,14	64.770,56	0,02	201.329,44	33.608,14	64.770,56	0,03	201.329,44	
Assistência Comunitária	97.500,00	169.058,38	40.548,37	100.469,29	0,04	68.589,09	40.548,37	100.469,29	0,04	68.589,09	
FU08 - Administração Geral	79.100,00	105.421,12	17.457,55	105.421,12	0,04	0,00	17.457,55	105.421,12	0,05	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.944.268,78	7.272.911,53	1.464.216,07	4.355.733,05	1,60	2.917.178,48	1.464.216,07	4.355.733,05	1,94	2.917.178,48	
Atenção Básica	2.124.165,49	2.147.223,35	455.287,38	1.330.586,98	0,49	816.636,37	455.287,38	1.330.586,98	0,59	816.636,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.240.173,14	3.236.767,60	726.210,23	2.143.110,10	0,79	1.093.657,50	726.210,23	2.143.110,10	0,95	1.093.657,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	46.727,39	150.361,24	44.907,70	150.361,24	0,06	0,00	44.907,70	150.361,24	0,07	0,00	
Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00				53.000,00				53.000,00	
Vigilância Epidemiológica	747.202,76	995.155,85	159.409,63	481.974,56	0,18	513.181,29	159.409,63	481.974,56	0,21	513.181,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	733.000,00	688.403,49	78.401,13	249.700,17	0,09	438.703,32	78.401,13	249.700,17	0,11	438.703,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.204.908,96	9.280.143,10	1.503.270,74	4.242.483,40	1,56	5.037.659,70	1.503.270,74	4.242.483,40	1,89	5.037.659,70	
Ensino Fundamental	6.183.584,04	6.258.818,18	1.012.839,72	2.774.809,58	1,02	3.484.008,60	1.012.839,72	2.774.809,58	1,23	3.484.008,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.021.324,92	3.021.324,92	490.431,02	1.467.673,82	0,54	1.553.651,10	490.431,02	1.467.673,82	0,65	1.553.651,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	270.000,00	137.242,86	46.228,37	137.242,86	0,05	0,00	46.228,37	137.242,86	0,06	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	137.242,86	46.228,37	137.242,86	0,05	0,00	46.228,37	137.242,86	0,06	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	660.000,00	555.405,37	36.099,77	137.117,28	0,05	418.288,09	36.099,77	137.117,28	0,06	418.288,09	
Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	43.517,40		43.517,40	0,02	0,00		43.517,40	0,02	0,00	
Serviços Urbanos	155.000,00	11.887,97		11.887,97	0,00	0,00		11.887,97	0,01	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		500.000,00	36.099,77	81.711,91	0,03	418.288,09	36.099,77	81.711,91	0,04	418.288,09	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	676,96	676,96	0,00	19.323,04	676,96	676,96	0,00	19.323,04	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	676,96	676,96	0,00	19.323,04	676,96	676,96	0,00	19.323,04	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.000,00	30.000,00		2.658,54	0,00	27.341,46		2.658,54	0,00	27.341,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	31.000,00	30.000,00		2.658,54	0,00	27.341,46		2.658,54	0,00	27.341,46	
FU20 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	2.016,97		2.016,97	0,00	0,00		2.016,97	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	30.000,00	2.016,97		2.016,97	0,00	0,00		2.016,97	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	178.000,00	121.896,68	31.905,88	91.498,37	0,03	30.398,31	31.905,88	91.498,37	0,04	30.398,31	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	178.000,00	121.896,68	31.905,88	91.498,37	0,03	30.398,31	31.905,88	91.498,37	0,04	30.398,31	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	45.000,00	45.000,00	15.250,57	41.865,20	0,02	3.134,80	15.250,57	41.865,20	0,02	3.134,80	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	15.250,57	41.865,20	0,02	3.134,80	15.250,57	41.865,20	0,02	3.134,80	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	70.000,00	60.910,99	11.423,58	32.202,51	0,01	28.708,48	11.423,58	32.202,51	0,01	28.708,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	70.000,00	60.910,99	11.423,58	32.202,51	0,01	28.708,48	11.423,58	32.202,51	0,01	28.708,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.730.514,44	31.200.227,20	30.354.211,84	35.726.535,24	35.347.788,65	49.286.824,49	30.733.655,78	33.425.267,75	35.869.773,67	36.671.409,74	46.798.945,62	48.280.393,60	463.277.567,22	418.102.627,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.200.958,44	5.639.524,85	5.013.690,30	5.303.031,84	6.613.136,15	9.829.367,90	3.752.735,30	4.459.571,56	7.553.863,17	7.610.052,04	10.667.812,59	9.367.393,28	81.161.627,42	90.325.566,44
IPTU	825.210,08	838.189,41	726.734,52	748.959,59	723.463,05	928.819,99	525.995,84	529.320,47	493.313,00	1.143.064,66	5.967.878,53	3.927.904,32	17.372.853,46	33.506.308,55
ISS	2.527.400,69	2.275.205,67	2.172.326,39	2.526.282,34	2.538.952,02	3.717.715,39	2.352.768,00	2.168.180,55	2.488.632,08	2.096.349,17	2.297.440,60	2.594.060,30	29.755.413,20	25.778.300,00
ITBI	693.708,82	1.014.051,78	1.031.827,71	758.262,88	2.142.039,37	2.256.372,13	655.163,50	418.831,03	2.452.277,17	3.008.018,84	483.426,07	1.296.970,21	16.215.069,51	12.678.977,89
IRRF	1.089.003,69	1.189.904,29	956.464,56	1.078.526,62	1.068.230,41	2.792.284,35	36.709,61	766.829,24	992.820,31	1.081.660,50	1.659.779,19	1.347.703,73	14.059.916,50	14.110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.635,16	332.173,70	126.327,12	190.800,41	140.451,30	132.176,04	182.078,35	582.410,27	1.126.820,61	281.458,87	259.288,20	196.754,72	3.756.374,75	4.249.970,00
Contribuições	1.540.432,69	1.725.245,65	1.785.732,08	1.309.265,74	2.050.468,70	3.120.187,83	1.239.556,80	1.974.815,27	1.365.154,81	1.507.735,85	3.114.949,85	1.847.901,16	22.581.446,43	23.916.000,00
Receita Patrimonial	884.850,22	854.954,77	994.225,96	798.264,41	1.320.982,11	897.131,40	790.042,34	1.599.556,61	1.892.018,35	1.053.356,93	980.204,91	1.150.021,70	13.215.409,70	9.046.879,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	883.183,56	854.954,77	991.759,29	796.397,75	1.320.982,11	884.214,74	784.503,68	1.566.289,95	1.890.351,69	1.051.690,27	949.538,25	1.149.021,70	13.122.887,76	8.987.879,94
Outras Receitas Patrimoniais	1.666,66		2.466,66	1.866,66		12.916,66	5.538,66	33.266,66	1.666,66	1.666,66	30.666,66	1.000,00	92.521,94	59.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	359.908,22	438.824,82	397.020,72	409.569,71	420.819,85	369.749,43	334.337,63	362.758,42	379.980,34	372.337,28	388.053,48	480.573,54	4.714.033,44	3.875.000,00
Transferências Correntes	38.963.295,72	22.014.492,38	21.692.295,30	27.534.287,01	24.435.275,74	30.530.510,90	24.118.357,68	24.680.178,03	24.279.613,72	25.599.409,67	33.343.267,38	35.108.854,87	332.299.838,40	283.272.390,83
Cota-Parte do FPM	5.289.753,04	4.138.030,25	4.309.179,37	3.604.561,32	4.214.003,07	7.442.996,17	4.988.463,72	6.693.969,13	4.408.286,62	4.479.571,44	5.714.328,53	5.869.400,51	61.552.563,17	55.875.658,41
Cota-Parte do ICMS	4.951.833,87	4.881.103,74	4.515.029,84	5.845.189,69	5.377.293,52	4.614.460,39	5.605.764,47	4.642.439,17	4.871.868,73	4.993.261,19	4.740.261,00	3.658.174,13	58.896.679,74	49.278.412,33
Cota-Parte do IPVA	1.432.525,90	881.313,41	903.877,32	835.264,39	586.358,99	641.758,43	897.132,84	985.601,40	2.250.497,69	2.525.267,57	2.811.255,56	1.697.066,01	16.546.119,51	18.563.650,00
Cota-Parte do ITR	102.060,86	291.753,45	405.959,36	3.664.586,57	785.779,65	729.556,67	364.274,66	244.484,40	300.267,96	126.121,10	80.305,90	117.994,87	7.215.145,45	6.587.750,00
Transferências da LC nº 61/1989	38.998,99	41.799,75	39.934,80	52.547,90	34.888,22	41.798,80	31.764,68	83.471,22	85.200,27	91.988,91	84.015,79	90.990,62	717.399,95	286.500,00
Transferências do FUNDEB	5.142.709,97	5.227.347,47	4.770.515,26	6.301.122,48	5.716.520,56	5.323.923,16	6.544.230,00	6.143.793,40	6.107.087,51	6.357.951,53	6.861.229,25	5.013.052,50	69.509.783,09	63.801.170,66
Outras Transferências Correntes	22.005.413,09	6.553.144,31	6.747.799,35	7.130.914,66	7.330.431,73	11.736.017,28	5.686.407,31	5.886.419,31	6.256.404,94	7.023.247,93	13.051.771,35	19.662.176,23	118.960.147,49	88.879.250,83
Outras Receitas Correntes	631.069,15	357.184,73	471.257,49	374.316,53	507.106,10	4.339.877,03	498.826,03	348.387,86	419.143,28	526.036,97	304.857,61	325.549,05	9.305.211,83	7.866.800,00
DEDUÇÕES (II)	2.896.329,81	3.202.070,09	3.256.236,50	3.601.526,88	4.154.889,19	5.215.091,03	2.897.217,93	4.622.077,62	4.253.891,26	3.409.950,85	5.231.314,62	3.702.597,84	46.435.193,42	37.589.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	442.599,50	622.087,82	800.768,43	274.091,45	829.278,16	1.950.610,37	21.095,89	809.268,07	282.133,87	293.741,78	1.950.367,60	647.763,85	8.924.406,79	9.916.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	71.353,31	79.279,97	71.739,70	67.280,62	43.387,61	501.382,19	65.404,75	79.570,18	79.400,48	76.964,66	83.034,26	98.908,97	1.317.706,70	1.658.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	442.353,23	462.262,30	544.504,64	450.214,59	1.009.536,50	530.128,74	439.586,32	1.219.940,70	1.526.172,84	614.000,31	528.262,71	687.397,88	8.454.160,76	2.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.939.023,77	2.038.440,00	1.841.223,73	2.809.940,22	2.272.686,92	2.232.969,73	2.371.130,97	2.513.298,67	2.266.184,07	2.425.244,10	2.669.250,05	2.268.526,94	27.738.919,17	23.615.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.836.437,85	28.803.190,13	31.635.882,41	33.261.477,89	43.567.631,20	44.577.795,96	416.842.373,80	380.513.627,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												8.800.000,00	8.800.000,00	8.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.836.437,85	28.803.190,13	31.635.882,41	33.261.477,89	43.567.631,20	35.777.795,96	408.042.373,80	371.713.627,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	30.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							376.464,00	109.296,00	109.296,00	109.296,00	109.296,00	109.296,00	922.944,00	5.296.580,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	27.459.973,85	28.693.894,13	31.526.586,41	33.152.181,89	43.458.335,20	35.668.499,96	407.119.429,80	366.787.046,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.011.000,00	17.151.613,06
Receita de Contribuições dos Segurados	9.916.000,00	3.989.527,97
Ativo	9.841.000,00	3.923.490,47
Inativo	75.000,00	66.037,50
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	18.690.000,00	7.684.884,45
Ativo	18.690.000,00	7.684.884,45
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	747.000,00	4.908.175,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	747.000,00	4.908.175,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.658.000,00	569.025,51
Compensação Financeira entre os Regimes	1.658.000,00	483.283,30
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		85.742,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.011.000,00	17.151.613,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		22.729.542,44	12.019.119,05	12.019.013,05	
Aposentadorias		19.128.075,12	10.205.278,29	10.205.278,29	
Pensões por Morte		3.601.467,32	1.813.840,76	1.813.734,76	
Outras Despesas Previdenciárias	430.000,00	16.731,13	7.722,06	6.435,05	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	430.000,00	16.731,13	7.722,06	6.435,05	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	430.000,00	22.746.273,57	12.026.841,11	12.025.448,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	30.581.000,00	-5.594.660,51	5.124.771,95	5.126.164,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.580.197,68
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	253.802,48
Investimentos e Aplicações	131.639.428,94
Outros Bens e Direitos	305.190.680,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.789.000,00	955.761,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.789.000,00	955.761,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.503.000,00	632.078,49	581.335,83	572.343,33	
Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00				
Demais Despesas Correntes	3.448.000,00	632.078,49	581.335,83	572.343,33	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	382.100,00	4.665,99	4.665,99	4.665,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.885.100,00	636.744,48	586.001,82	577.009,32	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-96.100,00	319.017,25	369.759,91	378.752,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.200,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.513.627,21	209.596.673,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.325.556,44	43.411.927,94
IPTU	33.508.308,55	12.581.476,82
ISS	25.778.300,00	13.997.430,70
ITBI	12.678.977,89	8.316.706,82
IRRF	14.110.000,00	5.885.502,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.249.970,00	2.630.811,02
Contribuições	14.000.000,00	7.045.142,68
Receita Patrimonial	6.646.879,94	2.450.040,08
Aplicações Financeiras (II)	6.587.879,94	2.376.234,78
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	73.805,30
Transferências Correntes	259.657.390,83	152.516.046,55
Cota-Parte do FPM	45.875.658,41	25.723.232,20
Cota-Parte do ICMS	39.478.412,33	22.809.415,10
Cota-Parte do IPVA	15.563.650,00	8.933.537,34
Cota-Parte do ITR	5.772.750,00	988.359,16
Transferências da LC nº 61/1989	286.500,00	467.431,49
Transferências do FUNDEB	63.801.170,06	37.027.644,19
Outras Transferências Correntes	88.879.250,03	56.566.427,07
Demais Receitas Correntes	9.883.800,00	4.173.515,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.883.800,00	4.173.515,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	373.925.747,27	207.220.438,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	32.400.000,00	13.092.214,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.400.000,00	5.015.160,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.719.000,00	10.152.534,70
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		535.813,54
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		535.813,54
Transferências de Capital	18.609.000,00	9.616.721,16
Convênios	18.568.000,00	7.445.413,66
Outras Transferências de Capital	41.000,00	2.171.307,50
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	18.619.000,00	10.152.534,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	424.944.747,27	230.465.187,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	392.544.747,27	217.372.973,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	357.315.100,41	216.260.681,85	191.602.428,72	175.345.610,23	4.971.972,67	254.749,16	254.749,16
Pessoal e Encargos Sociais	183.033.617,64	95.440.129,45	95.274.467,28	89.406.157,17	2.250.502,31		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	739.595,90	625.853,78	311.665,22	311.344,10			
Outras Despesas Correntes	173.541.886,87	120.194.698,62	96.016.296,22	85.628.108,96	2.721.470,36	254.749,16	254.749,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	356.575.504,51	215.634.828,07	191.290.763,50	175.034.266,13	4.971.972,67	254.749,16	254.749,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	34.249.000,00	23.378.352,06	12.608.176,94	12.597.791,43	55.647,97		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.386.907,17	32.524.369,48	20.476.497,64	18.837.697,97	409.657,51	4.148.321,90	4.148.321,90
Investimentos	45.885.907,17	25.237.017,89	15.629.902,67	13.991.103,00	409.657,51	4.148.321,90	4.148.321,90
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.501.000,00	7.287.351,59	4.846.594,97	4.846.594,97			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	45.885.907,17	25.237.017,89	15.629.902,67	13.991.103,00	409.657,51	4.148.321,90	4.148.321,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.668.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	382.100,00	4.665,99	4.665,99	4.665,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	439.761.411,68	264.254.864,01	219.533.509,10	201.627.826,55	5.437.278,15	4.403.071,06	4.403.071,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	405.130.311,68	240.871.845,96	206.920.666,17	189.025.369,13	5.381.630,18	4.403.071,06	4.403.071,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	18.997.011,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	18.562.902,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.182.868,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.745.770,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		38.574.793,22
DEDUÇÕES (XL)	32.451.723,10	55.334.829,23
Disponibilidade de Caixa	32.445.229,34	55.328.335,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.612.136,12	59.429.080,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.232.625,20	850.995,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.934.281,58	3.249.749,59
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.451.723,10	-16.760.036,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-15.691.687,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.381.630,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-21.073.317,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-23,256,185.33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13,969,380.37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13,969,380.37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	102.576,82	4.423.414,79	4.087.669,40	0,01	438.822,20	727.641,21	8.230.187,83	4.403.071,06	4.403.071,06	243.007,75	4.311.750,23	4.750.572,43
PODER EXECUTIVO	102.576,82	4.400.916,71	4.065.171,33		438.622,20	727.641,21	7.773.444,79	4.175.233,74	4.175.233,74	243.007,75	4.082.844,51	4.521.466,71
PODER LEGISLATIVO		22.498,08	22.498,07	0,01	0,00		456.743,04	227.837,32	227.837,32		228.905,72	228.905,72
Câmara Municipal		22.498,08	22.498,07	0,01	0,00		456.743,04	227.837,32	227.837,32		228.905,72	228.905,72
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.895,09	1.925.704,35	1.349.608,75		577.990,69							577.990,69
TOTAL (III) = (I + II)	104.771,91	6.349.119,14	5.437.278,15	0,01	1.016.812,89	727.641,21	8.230.187,83	4.403.071,06	4.403.071,06	243.007,75	4.311.750,23	5.328.563,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.895,09	1.925.704,35	1.349.608,75		577.990,69							577.990,69
PODER EXECUTIVO	1.895,09	1.925.704,35	1.349.608,75		577.990,69							577.990,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	429.869.927,21
Previsão Atualizada	434.032.627,21
Receitas Realizadas	237.856.582,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.969.380,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	429.869.927,21
Dotação Atualizada	448.002.007,58
Despesas Empenhadas	272.168.069,38
Despesas Liquidadas	224.691.769,29
Despesas Pagas	206.785.765,62
Superávit Orçamentário	13.164.813,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	272.168.069,38
Despesas Liquidadas	224.691.769,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	416.842.373,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	408.042.373,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.119.429,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.151.613,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.746.273,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.026.841,11
Despesas Previdenciárias Pagas	12.025.448,10
Resultado Previdenciário	5.124.771,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		18.562.902,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-15.691.687,09	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.453.891,05	0,01	5.437.278,15	1.016.612,89
Poder Executivo	6.431.392,97	0,00	5.414.780,08	1.016.612,89
Poder Legislativo	22.498,08	0,01	22.498,07	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.957.829,04	243.007,75	4.403.071,06	4.311.750,23
Poder Executivo	8.501.086,00	243.007,75	4.175.233,74	4.082.844,51
Poder Legislativo	456.743,04	0,00	227.837,32	228.905,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.411.720,09	243.007,76	9.840.349,21	5.328.363,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104 Date: 2025.08.13 17:01:45 GMT-03:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 57/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com a **Dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" para apresentação na "4ª AGROBOMJA", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 28/09/2025, com duração mínima de 1h40min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

Valor Global: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 24/2025,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 13/08/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

PROCESSO: Nº 57/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **Dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" para apresentação na "4ª AGROBOMJA", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 28/09/2025, com duração mínima de 1h40min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 57/2025, Inexigibilidade nº. 24/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.323.721/0001-08; no valor global de R$: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R$: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com a **Dupla "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" para apresentação na "4ª AGROBOMJA", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 28/09/2025, com duração mínima de 1h40min de show**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 13/02/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **17/2025**

Processo nº **43/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG E LP ENVASADO DE 45KG, BEM COMO VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	2606 Código	ALEX AMORIM COMERCIO CNPJ: 27.723.468/0001-60 R EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-7691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	002.002.053	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	120	160,00	19.200,00
2	002.002.054	CARGA DE GAS LP ENVASADO 45KG	UN	45	557,50	25.087,50
3	014.001.279	VASILHAME DE GÁS 13 KG	UN	10	300,00	3.000,00
4	014.001.280	VASILHAME DE GÁS 45KG	UN	4	1.337,50	5.350,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				52.637,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 13 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

PROCESSO: Nº 43/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG E LP ENVASADO DE 45KG, BEM COMO VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 043/2025, Inexigibilidade nº. 17/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ALEX AMORIM COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.723.468/0001-60; no valor Global de R$: 52.637,50 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 93/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALEX AMORIM COMERCIO ME

VALOR GLOBAL: R$: 52.637,50 (Cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

OBJETO: É objeto do presente e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG E LP ENVASADO DE 45KG, BEM COMO VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

VIGÊNCIA: até 13/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 418/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 091/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N. º091/2025, PROCESSO N. º056/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025,** Contratação de empresa para a realização de show artístico com a dupla “**MARIO E THIZIL”** para apresentação no **“REVEILLON**”, a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 31 de dezembro de 2025, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 419/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 092/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N. º092/2025, PROCESSO N. º057/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025,** Contratação de empresa para a realização de show artístico com a dupla "**GEORGE HENRIQUE & RODRIGO"** para apresentação no **"4ª AGROBOMJA**", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 28 de setembro de 2025, no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 420/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO N.º 093/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 093/2025, PROCESSO Nº 043/2025, CREDENCIAMENTO N.º 006/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE REDCARGAS DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG E LP ENVASDADO DE 45KG, BEM COMO VASILHAMES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **19/2025**

Processo nº **45/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11547 Código**	**PHB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 43.462.424/0001-80 RODOVIA BR 158, SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, SN QUADRA001 - SETOR BABINSKI II, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: 6692273266 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
2	009.016.008	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA (TRUCK) COM RAMPA MÓVEL, VEÍCULO DE CARGA PESADA PBT 23.500 KG OU MAIS. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA	KM	5000	12,75	63.750,00
3	009.016.001	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA: 197 KW (264 HP) A 1.800 RPM · PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 19.123 KG (42.159 LB.) · CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 2,5 - 4,2 M3.SERVICOS DE PA CARREGADEIRA	DIA	25	2.707,69	67.692,25
4	009.039.001	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MÁQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	25	2.506,23	62.655,75
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
6	009.016.004	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BRUTA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, ARTICULAÇÃO DIREITA E ESQUERDA DE NO MÍNIMO, 25º, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15 MIL KG	DIA	25	4.436,67	110.916,75
7	009.016.011	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO: 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA: 75HP EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO18 DISCOS. INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	DIA	25	1.700,00	42.500,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				546.111,29
Item	**11556 Código**	**56.047.201 DIVINO ARANTES ARAUJO CNPJ: 56.047.201/0001-07 CENTRO, S/N CASA DIVINO MARCENEI - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6681243869 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**11557 Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA ME CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARA-**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite To-**

		GUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço				**tal**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54
Item	**8751 Código**	**ALICE LOURENCO 85416517115 CNPJ: 42.056.369/0001-66 R ASSEMBLEIA DE DEUS, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8451-2195 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
5	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA	75	1.582,20	118.665,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				118.665,00
Item	**11559 Código**	**PAULO CESAR PORFIRIO 00087428121 CNPJ: 41.936.890/0001-25 MATO GROSSO, S/N - SETOR AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684131459 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54

Item	**11563 Código**	**IGOR NEVES MACIEL CNPJ: 61.839.563/0001-62 RUA 2, SN CASA PROPRIA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	58	1.378,13	79.931,54
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				79.931,54

Item	**10856 Código**	**E. L. BATISTA LTDA CNPJ: 54.199.741/0001-72 R DOM PEDRO, ESQUINA COM A AV. EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, S/N ******** - SETOR EMIDIO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8424-6272 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
8	007.001.105	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFORME CRLV; MOTOR MOVIDO A DIESEL, 2 (DOIS) EIXOS, 130 CV; CAPACIDADE PARA 7 TONELADAS DE CARGA; COM MUNCK , COM MOTORISTA	HORAS	150	399,67	59.950,50
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				59.950,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 13 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 45/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 045/2025, Inexigibilidade nº. 19/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **E. L. BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.199.741/0001-72; no valor estimado de R$: 59.950,50. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 94/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: E. L. BATISTA LTDA (PREMOLAR)

VALOR GLOBAL: R$: 59.950,50 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 13/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Licitatório nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GERAL, COMO: CAMISETAS UV, FARDAMENTOS PARA TIMES, TROFÉUS, MEDALHAS, ITENS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E ETC, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT."** A Pregoeira torna público a retificação no item 12.1 do edital no item 5.2 do Termo de referência no requisito de prazo de entrega dos produtos. E por não interferir na formulação de proposta a abertura permanecerá no **dia 25/08/2025 às 09:00hs horário Brasília**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 13 de agosto de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: TECHNOBIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 51.130.548/0001-97

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: FICA ESTIPULADO O PAGAMENTO, PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, DA OUTORGA FIXA NO VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGO UMA ÚNICA VEZ E DURANTE TODO O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, E O PAGAMENTO DA OUTORGA VARIÁVEL MENSAL DE 6% (SEIS POR CENTO) INCIDENTE SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL DA CREDENCIADA (GGR), VALOR DEVIDO AO CREDENCIANTE PELA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO LOTÉRICO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT.

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 06/08/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 06/08/2030

CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PAY 4 PLAY SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 02.825.531/0001-49

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: FICA ESTIPULADO O PAGAMENTO, PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, DA OUTORGA FIXA NO VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGO UMA ÚNICA VEZ E DURANTE TODO O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, E O PAGAMENTO DA OUTORGA VARIÁVEL MENSAL DE 6% (SEIS POR CENTO) INCIDENTE SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL DA CREDENCIADA (GGR), VALOR DEVIDO AO CREDENCIANTE PELA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO LOTÉRICO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT.

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 06/08/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 06/08/2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

18/08/2025 17:30	https://meet.google.com/bbn-uiho-vvy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.204/2025	Alpha Serviços de Enfermagem	Mirielle Garcia
5.084/2025	Rosana Alves Ferraz	Jovanil/Patrícia
9.817/2025	Evanildes Francisca Lara	Jovanil de Campos
8.771/2025	Centrocor Ltda	Johnny Felipe
12.339/2025	Maria José Carreno Deluqui	Richard Rodrigues
11.512//2024	AZPEC-Adm. da Zona de Processamento de Exportação	Adriane Souza Silva

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO JUNHO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$ 1.190.610,47

Percentual total aplicado: 48%

Percentual mensal aplicado: 8%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 212.031,79

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.303.075,06

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 54.498,58

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 09/12/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual 27/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.944.306,12

Percentual total aplicado: 85%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 22/08/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.262.459,98

Valor aplicado R$ 3.188.050,32

Percentual total aplicado: 99,97 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 26/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.272.744,44

Percentual total aplicado: 44%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: PARALISADA 26/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LA-

ZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.471.867,87

Valor aplicado R$ 4.250.094,14

Percentual total aplicado: 84 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 01/10/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: Paralisado 02/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.538.835,67

Percentual total aplicado: 36%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 310.046,86

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 25/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 13.522.594,32

Valor aplicado R$ 4.491.411,75

Percentual total aplicado: 33%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 11/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres-MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 2.826.340,48

Percentual total aplicado: 50 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 25/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 195.481,46

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente 23/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 95%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 13.071,17

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 01/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 989.952,54

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.082.198,33

Valor aplicado R$ 445.193,15

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 13/10/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia ou

arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, s/r°, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 29/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/n°, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21

Valor Inicial da Obra R$ 2.316.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.316.000,00

Valor aplicado R$ 96.449,67

Percentual total aplicado: 4%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 96.449,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2025 DO TIPO Processo Administrativo Nº 11/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Contratado (a): PSV CONSTRUCOES LTDA;

CNPJ: 50.708.520/0001-21;

Valor Inicial da Obra R$ 2.375.000,00

Valor Final da Obra: R$ 2.375.000,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: 02/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 407/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DELMA ALMEIDA CAMILO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Águia nº 16 Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **567.643.671-91** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DELMA ALMEIDA CAMILO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.a Léa Maria Lara Silva com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se, em substituição a Jessica Silveira Seger, turma 03 anos integral, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/08/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos

solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

DELMA ALMEIDA CAMILO		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 18/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**'

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18
DATA: 15/08/2025 **HORÁRIO: 07:30 a 11:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO/EM UNIÃO

1º DANIEL PEREIRA DA COSTA

2º EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA

CÁCERES-MT, 13 DE AGOSTO DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)

7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 412/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IZABEL MARIA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Élcio Alves dos Santos nº 999 Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **486.926.891-49** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IZABEL MARIA DE SOUZA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se, em substituição a Profª. Marinete Hurtado Dionísio que está de atestado médico, turma 4º ano vespertino, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **09/09/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Mu-

nicipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2025.

IZABEL MARIA DE SOUZA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 409/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **STELA VIEIRA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Est Agroana Girau S/N Bairro Assentamento Agroana Girau, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **042.969.851-83,** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **STELA VIEIRA DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal 16 DE MARÇO com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se, em substituição a Profª Elaine Pereira da Silva, turma 5º ano A, período matutino, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06/08/2025** e término em **07/10/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de agosto de 2025.

STELA VIEIRA DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 411/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha Da Gama S/N Residencial Ana Paula, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **536.203.641-68** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Profª. Erenice Simão Alvarenga com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se, em substituição a Profª. Ávila Smitiely De Abreu Lima Ikuta que está cedida para Escola Municipal Desembargador Gabriel

Pinto De Arruda, turma 3º ano B vespertino, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/08/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

LUZIENE LUCIA DE FRANÇA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 529/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 529/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIF

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DANIEL PEREIRA DA COSTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando Memorando 11.785/2025 a referida prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/04/2025**, com termo final alterado para **31/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de abril de 2025.

Daniel Pereira da Costa
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº548, DE 07/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$949.238,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

323 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

251 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 78.384,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

280 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

298 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 220.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

299 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

335 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 72.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

26 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 25.854,60

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

28 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 3.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

366 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (50.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

393 10.302.1003.2020.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (100.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

402 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (100.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

285 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (300.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1550

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

302 12.361.1004.1016.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (260.384,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

303 12.365.1004.1017.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (38.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

332 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE (72.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

2 20.605.1007.1064.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO (3.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

29 20.122.1007.2073.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO (400,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

31 20.602.1007.1031.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO (19.610,60)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

32 20.602.1007.1032.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO (5.844,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº549, DE 07/08/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 26 20.122.1007.2072.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO- 40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 226 27.812.1009.1035.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 20.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 2 20.605.1007.1064.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 23 20.122.1007.1005.0000DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO -20.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 218 27.122.1009.2107.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -5.600,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 224 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -15.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº551, DE 08/08/2025.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica

em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 335 23.695.1006.1029.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 66 04.122.1002.2116.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -200.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃ

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº553 DE 08/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$900.195,08 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

622 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 900.195,08

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 706

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.457, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
074/2025 PGM	GL OXIGÊNIO LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio de 10m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual.	08.08.25	01.08.25 A 31.07.26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.993 de 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Rosely Anita Lustig cebalho em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução: Andrey Pablo Machado, Gean Carlos Soares Militão, André Luis dos Santos e Joaquim Francisco da Costa Neto.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
294/23-PGM	IDEAL CONSTRUTORA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município de Cáceres -MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária não Desonerada, BDI, Cronograma Físico -Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.	29.11.23	420 (quatrocentos e vinte) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 997 de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.382, de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato Administrativo, conforme abaixo:

Fiscais do Contrato:

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução:

Engenheiro Civil Gean Carlos Soares Militão CREA 14600-1

Engenheiro Civil Andre Luis dos Santos CREA 36585

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
054/ 2025-PGM	CONSTRUTORA 55 LIMITADA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CÁCERES – MT. A OBRA EM QUESTÃO REFERE-SE A PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE CÁCERES – MT; NAS RUAS D, B, H, G DO BAIRRO AROLDO FANAIA, REMANESCENTES DO CR 893645/2019, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**	10.07.25	240 (duzentos e quarenta) Dias

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 460 de 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.834 de 22 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da Obra: engenheiros civis: Thales Ávila Brito e Luan Ribeiro da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 258/22 PGM Termo Aditivo 005/ 25-PGM	CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	Contrato 11/12/22 Termo Aditivo 21.01.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 360 (trezentos e sessenta) dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 942 de 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.030 de 17 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: Gean Carlos Soares Militão **e** André Luís dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 029/23-PGM Termo Aditivo 009/25-PGM	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal; Extensão de 4,05 km, no Município de Cáceres, de acordo com o Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária sem Desonerada, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Contrato 07.03.23 Termo Aditivo 04.06.25	Contrato 240 dias Termo Aditivo 14.08.25 A 12.11.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017 de 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.684 de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscais de Execução: Joaquim Francisco da Costa Neto-Engenheiro Civil e Gean Carlos Soares Militão-Engenheiro Civil.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 050/ 24-PGM Termo Aditivo 004/ 25-PGM	W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 18.03.24 Termo Aditivo 29.04.25	Contrato 150 dias Termo Aditivo 30.05.25 A 25.11.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183 de 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 056/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 01 de setembro de 2025, as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 411 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	GIRLANE VIEIRA PEREIRA

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.402 de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Fiscais do Contrato:

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho

Fiscal da Obra: Engenheira Civil Anny Karoliny Neves Ramos

Suplente da Obra: Engenheiro Civil André Luís dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 090/2023-PGM Termo Aditivo 013/2025	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGÊNTES LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.	Contrato 16.05.23 Termo Aditivo 23.06.25	Contrato 12 meses Termo Aditivo 09.07.25 A 05.11.25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 373 de 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2025 –SSAAP

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado-SSAAP.

Haja vista constatação de erro material na Portaria Nº104/2025-SSAAP, fica a mesma corrigida da seguinte forma**:**

Onde se lê:

a partir de
13 de abril

Leia-se:

a partir de
13 de agosto

Os demais termos e determinações da Portaria nº 104/2025-SSAAP permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 105/2025

"Dispõe sobre vacância de Servidor Efetivo do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 27.327/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder vacância ao servidor VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR, Advogado – SSAAP, pelo período de 03 (três) anos a partir de 14 de agosto de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 556 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação nº 058 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE:

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem a respectiva função junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

Nº	MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇAO
01	6010	CLENIO TSEREBUTUWE	INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	6011	REGINA ANGELO DOS SANTOS	AAE/LIMPEZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 559 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA MATERNIDADE** A SERVIDORA **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA DE 120 DIAS A PARTIR DE 01.08.2025 A 08.12.2025, EFETIVA NO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA- SUS- MUNICÍPIO - LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA PREFEITURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E PROVA PRÁTICA-

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL
Nayara Kuhne de P. Menezes	Apto	Habilitado	Aprovado
Nayane Kuhne de Paula	Apto	Habilitado	Aprovado
Victor Rodrigues do Nascimento	Apto	Habilitado	Classificado
Gleice Gonçalves Ferreira	Desclassificado	-	Desclassificado
Jonatas Constantino V. Randow	Desclassificado	-	Desclassificado
José de Fatima Silva Filho	Desclassificado	-	Desclassificado
Kadma Mesquita R. de Sousa	Desclassificado	-	Desclassificado
Leila Aparecida Silva Cardoso	Desclassificado	-	Desclassificado
Mariana Alves de Araújo	Desclassificado	-	Desclassificado
Pedro Vinicius Lima Pereira	Desclassificado	-	Desclassificado
Raiza Chaves de Queiroz	Desclassificado	-	Desclassificado

Alice Manzano Deluci Enfermeira Presidente	Basilio Bispo Martins Fisioterapeuta Secretário	Pereclis Silva de Oliveira Fiscal de Vigilância Sanitária Membro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 553 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2025, que constituiu Comissão Process ante para apuração de responsabilidade funcional por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para Conclusão do PAD se encontra expirado ou em vias de expirar, sendo necessária a sua **prorrogação por igual período**, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada **subsidiariamente**, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, que admite a prorrogação do prazo do PAD por ato motivado da autoridade competente;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a necessidade de convalidar os atos praticados pela comissão após o prazo originalmente fixado, **sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 425 do dia 03 de junho de 2025.

Art. 2º Art. 2º Esta portaria **produz efeitos retroativos à data de 06/06/2025, de acordo com a publicação no diário oficial dos municípios (AMM) do dia 06/06/2025,** convalidando os atos processuais eventualmente praticados pela Comissão.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA** Referente à FA: **2401021100100024301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 24/32 e 35.**

Considerando a devolução do AR (fls. 36) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 24/32 e 35, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) deconhecido, conforme certidão de fl. 48.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 14/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA** Referente à FA: **2311021100100010301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 30/38 e 41.**

Considerando a devolução do AR (fls. 42) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 30/38 e 41, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) deconhecido, conforme certidão de fl. 48.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 14/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 053/2025

Processo Administrativo Nº 1346/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de setembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.campono-vodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 051/2025

Pregão Eletrônico RP 051/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO** para alteração de lançamento na plataforma do BLL do **Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 14.844/2025 datado de 06 de agosto de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

	CANDIDATO
09°	**LEONILDO JOSÉ GUILHERME**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispões sobe a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 15.673/2025 datado de 06 de agosto de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
11°	**JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação

01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· o Memorando nº 16.059/2025 datado de 11 de agosto de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS (ÁREA URBANA)

	CANDIDATO
03°	**GLAUCO C. DA C. CANELLA**
04°	**GISELE CASTRO DA SILVA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°014/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob CNPJ n° 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Oeste – Cuiabá- MT – CEP 78005-300.

OBJETO: Aquisição de inscrição no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos com Apoio da Inteligência Artificial – IA.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA** Referente à FA: 2311021100100057301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 36/44 e 47.**

Considerando a devolução do AR (fls. 48) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 36/44 e 47, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 48.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado

do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 14/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **SONHO BOM COLCHOES** Referente à FA: **22070211001000093**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada SONHO BOM COLCHOES, CNPJ: 20.825.786/0001-93, **conforme fls. 27/36 e 39.**

Considerando a devolução do AR (fls. 42) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 27/36 e 39, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 42.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, SONHO BOM COLCHOES, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 14/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA** Referente à FA: **2311021100100019301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 23/31 e 34.**

Considerando a devolução do AR (fls. 35) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 23/31 e 34, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) desconhecido, conforme certidão de fl. 35.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 14/08/2025.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 054/2025

Processo Administrativo Nº 1370/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de setembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de setembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de refrigerante, água, gelo, carvão e gás de cozinha.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1039, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 25/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 7- Protocolo 242/2025 do Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 25/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – GABRIELLY AMBROSIO BENOVITT MORAIS matricula nº. 6390

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 25/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 1/2025

CEDENTE: Município de Campo Novo do Parecis

CESSIONÁRIA: Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso

OBJETO: Cessão da servidora TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Campo Novo do Parecis, no cargo de Agente Administrativo, para prestar serviços à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso, para atuar no setor de aquisições, com ônus à Cessionária.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir do dia 18 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 157/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fornecimento de materiais laboratoriais.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000070/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e M.S DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0003-93 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 065/2025

TERMO DE POSSE Nº 065/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo **7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º,** todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024** de **17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 36/2025** de **16/072025** e nomeado através da **Portaria nº 383/2025** de **16/07/2025**, Srº **JEFAM JUNO CHUILKI ARRUDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 070.***.***.20, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL,** Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

JEFAM JUNO CHUILKI ARRUDA

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO 2° REAJUSTE DE PREÇO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 E PREGÃO ELETRÓNICO Nº 022/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Registros de Preços para futuras e eventuais, aquisições de materiais de construção e ferragens.

DO VALOR: Reequilibro Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Atualizado
01	Areia fina lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.	R$ 119,00	R$ 195,00
02	Areia Grossa lavada, livre de impurezas e matérias orgânicas.	R$ 138,00	R$ 195,00

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/CNPJ/MF sob o nº.52.547.304/0001-00 CONTRATADA.

Fernando M. da Silva

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 066/2025

TERMO DE POSSE Nº 066/2025

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o TERMO DE POSSE ao candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital nº02/2024 de 17/05/2024, convocado através do Edital nº. 35/2025 de 04/072025 e nomeado através da Portaria nº 376/2025 de 04/07/2025, Srº SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n° 718.***.***.91, para ingresso no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada, para entrar em exercício do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 14 de agosto de 2.025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para o Transbordo Municipal.

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 12 meses passando a ser de 28/09/2025 à 28/09/2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE TELECOM LTDA, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

DECRETO Nº 195, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso nº 4.798, de 12 de agosto de 2025, para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, sob a condução da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 324, de 13 de maio de 2025, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados dos aprovados no certame conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 01/2025 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 7 (sete) dias corridos implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 3º A aprovação o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 não gera direito a nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 195/2025

06-Cozinheiro de Nutrição Escolar								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29263	JULIANA A. DOS SANTOS	14/09/1994	1	30,00	20,00	27,00	77,00	AP
30544	SÔNIA REGINA DE SOUZA	22/05/1971	2	30,00	12,00	21,00	63,00	CL
29869	JUCIANE RONDON DE ARRUDA	29/01/1984	3	30,00	8,00	24,00	62,00	CL
30110	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA	22/04/1994	4	30,00	4,00	9,00	43,00	CL
29322	ERIJANE DA SILVA	15/01/1995	5	20,00	4,00	12,00	36,00	CL
07-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30470	AURIENE DA SILVA PINHEIRO	21/09/1975	1	35,00	20,00	27,00	82,00	AP
30141	MARIANA PEREIRA DE SOUZA	13/10/1994	2	40,00	12,00	21,00	73,00	CL
29024	JERUSA RUMÃO PEREIRA	14/08/1980	3	35,00	8,00	15,00	58,00	CL
13-Monitor de Transporte Escolar								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29582	VAGNER PFEIFER DE MOURA	25/03/1990	1	45,00	16,00	27,00	88,00	AP
30241	JOEL OLENDER ANDRADE	03/12/1999	2	40,00	20,00	21,00	81,00	CL
29487	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	12/06/2001	3	40,00	16,00	24,00	80,00	CL
30282	HÉLIO NOGUEIRA BARBOSA	11/10/1962	4	30,00	20,00	24,00	74,00	CL
30222	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	25/11/2004	5	35,00	16,00	15,00	66,00	CL
30190	JAQUELINE ALMEIDA SOUZA	02/07/1997	6	40,00	4,00	21,00	65,00	CL
28692	FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	16/06/1992	7	35,00	8,00	18,00	61,00	CL
29185	WEDJA MARIA DA SILVA	26/11/1999	8	35,00	8,00	18,00	61,00	CL
29069	CRISTIANE GOMES DA SILVA	04/04/2000	9	20,00	12,00	15,00	47,00	CL
29341	JULIA VITORIA NEVES NASCIMENTO	24/11/2004	10	15,00	4,00	21,00	40,00	CL
29183	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	05/01/1992	11	20,00	8,00	9,00	37,00	CL
15-Motorista de Veículo Especial								
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
29105	VALDIR MOREIRA CARVALHO	23/09/1983	1	40,00	16,00	18,00	74,00	AP
30390	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	21/10/1995	2	30,00	20,00	24,00	74,00	AP
30023	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	24/11/1980	3	40,00	12,00	21,00	73,00	AP
30191	MAURO FERREIRA	04/08/1983	4	35,00	16,00	21,00	72,00	AP
30547	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/08/1988	5	30,00	16,00	24,00	70,00	AP
30418	ADEVALDO BATISTA DUTRA	02/12/1994	6	25,00	16,00	27,00	68,00	CL
30022	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	27/04/1995	7	25,00	20,00	15,00	60,00	CL
29248	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	8	30,00	8,00	18,00	56,00	CL
30367	LUAN ANDRADE LEAL	08/09/2000	9	25,00	12,00	15,00	52,00	CL
30277	JHON HABIS DOMINGOS LOPES ALVES	01/12/1993	10	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
30242	ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	23/10/1999	11	20,00	8,00	21,00	49,00	CL
28821	LUCIANO PERUCHI PEREIRA	29/06/1979	12	10,00	12,00	27,00	49,00	CL
28772	ADEMIR FERREIRA DE LIMA	09/10/1973	13	25,00	8,00	15,00	48,00	CL
30515	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	04/06/1992	14	30,00	4,00	9,00	43,00	CL
29791	CELIO RODRIGUES DE SOUZA	05/03/1991	15	20,00	4,00	12,00	36,00	CL

01-AE – Assistente Educacional									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30172	RENATO GONÇALVES DA COSTA	26/10/2000	1	36,00	21,00	12,00	12,00	81,00	AP
28792	LAVINIA NEJEM SOARES	30/08/2007	2	32,00	21,00	15,00	12,00	80,00	AP
30040	GUILHERME SIQUEIRA DUARTE	28/04/1993	3	36,00	15,00	12,00	15,00	78,00	AP
30293	MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA	11/03/1986	4	32,00	18,00	12,00	15,00	77,00	AP
30458	ANGELICA SOARES SANTOS	29/12/2003	5	36,00	21,00	12,00	6,00	75,00	AP
28972	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	15/08/1999	6	32,00	12,00	15,00	15,00	74,00	AP
28748	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	23/09/2002	7	32,00	18,00	15,00	6,00	71,00	AP
30351	DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	30/03/1993	8	32,00	15,00	12,00	12,00	71,00	AP
30364	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	19/12/1997	9	32,00	12,00	12,00	15,00	71,00	AP
28822	LAURA TROMBETA DE FREITAS	08/05/2007	10	32,00	12,00	12,00	15,00	71,00	AP
29352	EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA	05/04/1976	11	36,00	12,00	9,00	12,00	69,00	CL
30460	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	12	32,00	15,00	9,00	12,00	68,00	CL
28911	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	29/07/1991	13	32,00	15,00	12,00	9,00	68,00	CL
30483	SABRINA DA SILVA CAMPOS	05/10/2003	14	32,00	15,00	12,00	9,00	68,00	CL
30378	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	15	32,00	12,00	9,00	15,00	68,00	CL
29639	PAULA MAISA STUMPF SOARES	30/01/2006	16	40,00	3,00	12,00	12,00	67,00	CL
28985	CELIA CORREIA MIRANDA SILVA	25/12/1979	17	28,00	18,00	9,00	12,00	67,00	CL
29080	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	14/03/1994	18	32,00	15,00	6,00	12,00	65,00	CL
29022	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	25/03/2006	19	32,00	6,00	15,00	12,00	65,00	CL
29512	LAUANI LIOTTO	17/03/2005	20	28,00	15,00	15,00	6,00	64,00	CL
30281	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	21	28,00	12,00	12,00	12,00	64,00	CL

28756	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	30/12/1987	22	36,00	9,00	9,00	9,00	63,00	CL
29130	ROZELANGE RODRIGUES CABRAL	26/02/1989	23	36,00	9,00	9,00	9,00	63,00	CL
30150	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	24	36,00	6,00	12,00	9,00	63,00	CL
30032	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	25	36,00	6,00	9,00	12,00	63,00	CL
30372	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1986	26	32,00	15,00	9,00	6,00	62,00	CL
28861	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	28/05/1986	27	32,00	15,00	6,00	9,00	62,00	CL
30362	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	10/05/1996	28	32,00	9,00	12,00	9,00	62,00	CL
30411	BRENDA GRIEBLER DA SILVA	27/05/2002	29	32,00	6,00	15,00	9,00	62,00	CL
30501	THAYS GONÇALVES DA SILVA	29/09/2005	30	32,00	6,00	15,00	9,00	62,00	CL
28910	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	16/08/1991	31	32,00	6,00	9,00	15,00	62,00	CL
30052	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	13/10/1976	32	28,00	18,00	3,00	12,00	61,00	CL
29111	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	33	28,00	12,00	9,00	12,00	61,00	CL
29115	AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE	31/08/2000	34	28,00	12,00	9,00	12,00	61,00	CL
30472	AMANDA JANIS DE ALMEIDA	04/10/1983	35	28,00	9,00	9,00	15,00	61,00	CL
30374	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	01/11/2000	36	28,00	9,00	9,00	15,00	61,00	CL
29108	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	15/11/1995	37	24,00	12,00	12,00	12,00	60,00	CL
30145	GABRIELLY FROEHLICH DA SILVA	30/03/2008	38	32,00	9,00	12,00	6,00	59,00	CL
28698	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	02/11/1993	39	32,00	9,00	6,00	12,00	59,00	CL
30399	VITORIA CAMILLI SALES PINHEIRO	05/11/2002	40	28,00	15,00	9,00	6,00	58,00	CL
30491	ADILSON MARQUES MORAES	14/07/1966	41	28,00	6,00	12,00	12,00	58,00	CL
29015	PAULINA MONTEIRO DA SILVA	23/05/2001	42	24,00	9,00	15,00	9,00	57,00	CL
30338	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	06/03/1965	43	32,00	6,00	9,00	9,00	56,00	CL
30049	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	16/12/1986	44	32,00	12,00	6,00	6,00	56,00	CL
30220	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	29/08/2005	45	32,00	12,00	3,00	9,00	56,00	CL
30243	JÉSSICA GRIEBLER DA SILVA	31/01/1993	46	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	CL
28818	GREICIELEN FRANCISCO ARRUDA	07/05/2003	47	32,00	9,00	9,00	6,00	56,00	CL
29321	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	14/12/1995	48	32,00	6,00	6,00	12,00	56,00	CL
29189	THAYANE RIBEIRO DE FIGUEIREDO	08/11/1994	49	32,00	3,00	9,00	12,00	56,00	CL
28886	ADRIELLEN DE SOUZA NOVAES	03/05/2007	50	32,00	3,00	9,00	12,00	56,00	CL
28846	ÍRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	51	28,00	12,00	6,00	9,00	55,00	CL
29093	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	52	28,00	9,00	6,00	12,00	55,00	CL
30113	VITORIA DOS SANTOS MOREIRA	16/06/2006	53	28,00	9,00	6,00	12,00	55,00	CL
30304	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	54	28,00	6,00	9,00	12,00	55,00	CL
30071	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	25/10/1998	55	28,00	6,00	9,00	12,00	55,00	CL
28866	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	04/08/1981	56	28,00	3,00	12,00	12,00	55,00	CL
30403	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	01/01/2002	57	28,00	3,00	9,00	15,00	55,00	CL
30395	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	58	16,00	15,00	12,00	12,00	55,00	CL
28895	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	12/07/1999	59	32,00	9,00	6,00	6,00	53,00	CL
30152	MAYARA ALVES DE MELLO	08/11/1995	60	32,00	6,00	3,00	12,00	53,00	CL
30036	CARLOS MAGNO DE SOUZA	25/02/2001	61	32,00	3,00	6,00	12,00	53,00	CL
30409	KÁRITA FERNANDA STOCO DE JESUS OLIVEIRA	25/10/1990	62	20,00	9,00	12,00	12,00	53,00	CL
29863	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	14/06/1982	63	28,00	12,00	9,00	3,00	52,00	CL
29547	YARINET COROMOTO DE LA ROSA SILVA	01/10/1982	64	28,00	12,00	6,00	6,00	52,00	CL
29274	DANIELA VELOZO	21/04/1998	65	28,00	9,00	9,00	6,00	52,00	CL
28819	EMILLY LAUANE CARMO SILVA	17/02/2005	66	28,00	9,00	9,00	6,00	52,00	CL
29684	EDINA NEVES MORAIS PEREIRA	16/01/1989	67	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30392	JESSICA DURAN DE SOUZA	11/05/1992	68	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30475	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	06/08/1992	69	28,00	9,00	6,00	9,00	52,00	CL
30382	HELOISA CAVALLI	26/08/2000	70	28,00	6,00	12,00	6,00	52,00	CL
30275	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	71	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	CL
29078	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	25/09/1989	72	28,00	3,00	9,00	12,00	52,00	CL
30041	SAMARA DA SILVA SOUSA	31/12/1995	73	28,00	3,00	9,00	12,00	52,00	CL
29331	NELLY GOMES DE ALCANTARA	02/05/1982	74	24,00	15,00	6,00	6,00	51,00	CL
30309	SABRINA VILAS BOAS DE LIMA	09/10/2006	75	24,00	15,00	3,00	9,00	51,00	CL
28728	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	30/08/2006	76	24,00	9,00	9,00	9,00	51,00	CL
28857	MARÍA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	29/05/1987	77	24,00	6,00	12,00	9,00	51,00	CL
29011	RAIKA SAMPAIO	27/11/2006	78	32,00	6,00	6,00	6,00	50,00	CL
28751	EDJANE DA SILVA ANGELO MOREIRA CARVALHO	18/03/1986	79	20,00	15,00	6,00	9,00	50,00	CL
30125	ELENYCE MARQUES DE CARVALHO	04/10/1994	80	20,00	9,00	6,00	15,00	50,00	CL
30394	FABÍOLA SANTOS DA SILVA	25/10/1995	81	28,00	12,00	6,00	3,00	49,00	CL
29104	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	18/09/1975	82	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
29481	EMANUELLE LOPES PARDIN	30/07/2002	83	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
30355	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	84	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
28842	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	85	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
30430	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	25/08/1980	86	28,00	3,00	6,00	12,00	49,00	CL
30369	JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES	18/06/1994	87	24,00	12,00	9,00	3,00	48,00	CL
29347	REBECA SOARES DA SILVA	16/06/2016	88	24,00	6,00	9,00	9,00	48,00	CL
30528	CLEIDILENE TOMICHÁ DE MENDONÇA CALIXTO	15/01/1984	89	32,00	3,00	3,00	9,00	47,00	CL
30284	ANTONIA PESSOA PINTO	18/06/1986	90	20,00	15,00	3,00	9,00	47,00	CL
29144	TAILA MIRANDA DE SOUZA	11/04/2006	91	20,00	12,00	6,00	9,00	47,00	CL
30256	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	92	20,00	9,00	6,00	12,00	47,00	CL
30169	CLEONICE OLIVEIRA SILVA	26/10/1985	93	20,00	6,00	6,00	15,00	47,00	CL
30098	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	21/10/1997	94	28,00	6,00	3,00	9,00	46,00	CL
28708	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	12/07/2006	95	28,00	3,00	12,00	3,00	46,00	CL
28766	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	10/02/2000	96	28,00	3,00	9,00	6,00	46,00	CL
28941	MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA	03/01/1983	97	28,00	3,00	6,00	9,00	46,00	CL
30087	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	98	24,00	12,00	6,00	3,00	45,00	CL

28690	VANDERLEIA FONSECA SILVA	16/07/1985	99	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
29475	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	05/03/1994	100	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
30225	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN	23/05/2002	101	24,00	9,00	6,00	6,00	45,00	CL
28787	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	28/06/1999	102	24,00	6,00	9,00	6,00	45,00	CL
29995	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	30/03/2006	103	24,00	6,00	9,00	6,00	45,00	CL
30408	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/04/1985	104	24,00	6,00	6,00	9,00	45,00	CL
30195	AMANDA RITTER DA SILVA	30/08/2003	105	24,00	6,00	6,00	9,00	45,00	CL
28945	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	106	24,00	6,00	3,00	12,00	45,00	CL
30285	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	15/04/2003	107	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
29311	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	108	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
30205	ANDRESSA KLIPEL DE MELO	16/04/1998	109	24,00	3,00	6,00	12,00	45,00	CL
29307	ROSANGELA DE LIMA LILL	13/02/1982	110	20,00	15,00	3,00	6,00	44,00	CL
30358	SUELY GONZAGA DO AMARAL	16/04/1974	111	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	CL
28828	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	112	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	CL
28969	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	113	20,00	9,00	3,00	12,00	44,00	CL
30017	ANDRESSA ALVES NUNES	09/10/1995	114	20,00	6,00	6,00	12,00	44,00	CL
29329	MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	13/02/1992	115	28,00	3,00	6,00	6,00	43,00	CL
30510	GRAZIELY COSTA SILVA	15/05/2005	116	24,00	12,00	3,00	3,00	42,00	CL
29297	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	07/11/1987	117	24,00	9,00	6,00	3,00	42,00	CL
28688	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	08/09/1988	118	24,00	9,00	3,00	6,00	42,00	CL
30487	ELIANE LIBORIO DE SOUZA	13/07/1995	119	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	CL
28734	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1993	120	32,00	3,00	3,00	3,00	41,00	CL
30373	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	21/12/1991	121	20,00	12,00	3,00	6,00	41,00	CL
30344	PATRÍCIA ROSA SILVA	18/02/1991	122	20,00	9,00	3,00	9,00	41,00	CL
30315	DUBEYZA CLAROS COLQUE	09/11/1995	123	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	CL
29005	ETHIELY FERNANDA DOS SANTOS SILVA	02/09/1997	124	20,00	6,00	6,00	9,00	41,00	CL
28715	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1998	125	16,00	9,00	9,00	6,00	40,00	CL

04-Auxiliar de Saúde Bucal

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
28873	ADRIANI DA SILVA JULIANO	30/10/1999	1	20,00	9,00	6,00	9,00	44,00	AP

14-Motorista de Ambulância

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30147	VITORIO GUERRA	15/10/1977	1	40,00	18,00	12,00	15,00	85,00	AP
30011	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	11/08/1985	2	40,00	15,00	12,00	15,00	82,00	AP
30122	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	3	40,00	3,00	12,00	9,00	64,00	AP
30407	BENEDITO JOSÉ DA SILVA	09/10/1969	4	32,00	9,00	9,00	12,00	62,00	CL
30468	WELLINTON DE OLIVEIRA	05/01/1984	5	28,00	15,00	9,00	3,00	55,00	CL
30136	DAVID CORREA TAVARES	17/05/1999	6	28,00	9,00	9,00	9,00	55,00	CL
28754	RONALDO PERUCHI PEREIRA	26/08/1985	7	24,00	6,00	12,00	12,00	54,00	CL
30406	SERGIO DUARTE DE SOUZA	01/05/1985	8	24,00	12,00	6,00	9,00	51,00	CL
29589	ERICA XAVIER BORGES	23/05/1989	9	28,00	9,00	9,00	3,00	49,00	CL
30140	AÉCIO LOPES DE ARRUDA	12/09/1985	10	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
30296	DANIEL SANTOS DA PAZ	10/02/1971	11	24,00	3,00	9,00	9,00	45,00	CL
30124	VERA LIMA DOS SANTOS	24/01/1967	12	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	CL

30-Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
30185	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	19/12/1996	1	36,00	9,00	12,00	15,00	72,00	AP
29345	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	27/01/2002	2	40,00	12,00	12,00	6,00	70,00	CL
30343	ANA ELIZA MARTINS CARNEIRO	07/12/2006	3	28,00	15,00	15,00	12,00	70,00	CL
30404	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	15/10/2004	4	28,00	12,00	15,00	15,00	70,00	CL
30002	CICERO WEMESON B. DOS SANTOS	06/06/1983	5	32,00	9,00	12,00	12,00	65,00	CL
30423	MARCIA DOS SANTOS PAZ	16/10/1982	6	36,00	9,00	9,00	6,00	60,00	CL
29207	ADRIELE ÁVILA SOARES	19/06/1991	7	24,00	12,00	9,00	15,00	60,00	CL
29075	LUIS FELIPE DE SOUSA	30/07/2001	8	40,00	6,00	6,00	3,00	55,00	CL
30230	AMANDA MIRELLE SANTOS DOS REIS	03/10/2005	9	32,00	6,00	6,00	9,00	53,00	CL
28947	KELLY BORGES VAL CARVALHO LIMA	22/11/1983	10	28,00	6,00	6,00	9,00	49,00	CL
29438	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	11	32,00	3,00	6,00	6,00	47,00	CL
30209	DANIEL CORREIA TAVARES	16/05/2003	12	20,00	12,00	9,00	6,00	47,00	CL
28719	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	13	24,00	3,00	6,00	9,00	42,00	CL

31-Técnico em Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
29090	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	25/10/1974	1	28,00	18,00	9,00	6,00	61,00	AP
28965	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	16/04/1975	2	32,00	9,00	12,00	6,00	59,00	CL
30108	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	3	24,00	12,00	12,00	3,00	51,00	CL
30471	MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	24/07/1989	4	20,00	6,00	12,00	6,00	44,00	CL
29390	JHONATAN WESLEY SILVA SANTOS	23/07/1993	5	20,00	3,00	12,00	9,00	44,00	CL

03-Assistente Social Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
29211	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	19/03/1994	1	28,00	21,00	15,00	1,00	65,00	AP

05-Bioquímico

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
29269	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	19/04/1989	1	40,00	21,00	24,00	1,00	86,00	AP
30102	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	2	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL

08-Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30387	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1987	1	40,00	27,00	27,00	0,00	94,00	AP

30107	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	2	40,00	24,00	27,00	1,00	92,00	CL
30365	CAROLAINE SILVA TELES	20/08/1999	3	32,00	27,00	27,00	0,00	86,00	CL
30266	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	4	32,00	24,00	30,00	0,00	86,00	CL
30379	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	5	28,00	30,00	27,00	1,00	86,00	CL
29200	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	6	36,00	21,00	27,00	1,00	85,00	CL
28676	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	7	32,00	27,00	24,00	1,00	84,00	CL
30419	RENATA DA COSTA DA SILVA	18/11/1989	8	32,00	24,00	24,00	0,00	80,00	CL
30386	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	9	28,00	24,00	27,00	1,00	80,00	CL
30182	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	10	28,00	21,00	27,00	0,00	76,00	CL
29036	KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA	14/02/1997	11	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
30317	ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA	27/01/1999	12	28,00	27,00	18,00	0,00	73,00	CL
30405	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	13	24,00	24,00	24,00	1,00	73,00	CL
30043	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	25/07/1992	14	24,00	18,00	27,00	0,00	69,00	CL
30089	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	06/08/1983	15	20,00	30,00	18,00	0,00	68,00	CL
29249	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	23/01/1973	16	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	CL
30176	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	18/11/1980	17	24,00	21,00	18,00	0,00	63,00	CL
29021	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	18	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	CL
30474	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	19	20,00	24,00	18,00	1,00	63,00	CL
28810	IZABELA APARECIDA BARBOSA	04/09/1993	20	24,00	21,00	12,00	1,00	58,00	CL

09-Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30366	JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA	18/01/2001	1	28,00	30,00	27,00	0,00	85,00	AP
30359	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	07/10/1996	2	16,00	24,00	27,00	0,00	67,00	CL
30439	ESTEFINY GONSALVES MAFESSONI	20/10/2001	3	12,00	30,00	21,00	0,00	63,00	CL
30336	ALINE WERLANG RAMIRES	24/05/1993	4	12,00	24,00	27,00	0,00	63,00	CL
30160	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	23/03/1995	5	20,00	24,00	18,00	0,00	62,00	CL
30414	MAYARA OLIVEIRA GROSKI	10/06/1998	6	8,00	24,00	27,00	0,00	59,00	CL
28704	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	03/12/1995	7	16,00	24,00	15,00	1,00	56,00	CL

10-Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28831	KADIJE ESLEY ZAUZA	11/06/1992	1	36,00	21,00	30,00	0,00	87,00	AP
30533	AMMANDA E S PAULINO MESQUITA	02/06/1992	2	24,00	21,00	30,00	0,00	75,00	CL
30441	PABLO LUAN DA SILVA LIMA	06/03/1992	3	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30206	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO	09/10/1991	4	28,00	21,00	18,00	1,00	68,00	CL

12-Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30278	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	03/01/1996	1	32,00	30,00	30,00	0,00	92,00	AP
30248	THAMIRES AUGUSTA MAGALHAES	25/05/1998	2	32,00	27,00	24,00	0,00	83,00	CL
30504	ISABELA NERI TEIXEIRA	24/03/2001	3	32,00	27,00	24,00	0,00	83,00	CL
30348	LARISSA CUNHA DE ABREU	24/03/1997	4	28,00	27,00	27,00	0,00	82,00	CL
30417	GABRIEL AUGUSTO CARRARO	15/03/1990	5	36,00	21,00	21,00	1,00	79,00	CL
30067	BIANCA DALLA ROSA GELATI	24/04/2001	6	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
30432	BRUNO GABRIEL MORETTI	06/08/2000	7	28,00	21,00	30,00	0,00	79,00	CL
28723	PAULA CRISTINA CORRÊA	07/03/1992	8	24,00	30,00	24,00	0,00	78,00	CL
30507	YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI	10/08/1996	9	24,00	30,00	21,00	1,00	76,00	CL
30384	EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/03/1989	10	28,00	21,00	18,00	0,00	67,00	CL
30335	KARINA SILVA ZAMO	29/05/2000	11	28,00	21,00	18,00	0,00	67,00	CL
30245	MAYARA SANTOS CORREIA	17/03/1994	12	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	CL
30445	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/01/1991	13	20,00	27,00	18,00	0,00	65,00	CL

16-Nutricionista Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28875	MARIANY LINO PIRES	16/04/2002	1	16,00	27,00	24,00	0,00	67,00	AP
29235	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	10/12/1998	2	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	CL
30294	LETICIA DE SOUZA COELHO	17/04/1998	3	20,00	24,00	15,00	0,00	59,00	CL
30306	STEFANY TOMAZELLI SIMÃO	28/10/2002	4	12,00	18,00	27,00	0,00	57,00	CL
28921	THAILAYNE PAULINO DA ROCHA	01/03/2003	5	12,00	18,00	27,00	0,00	57,00	CL

17-Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28691	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	1	40,00	27,00	30,00	1,00	98,00	AP
30187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	2	36,00	24,00	27,00	1,00	88,00	CL
28768	KAREN EMANUELY MARTINS SILVA	16/01/2003	3	36,00	24,00	27,00	0,00	87,00	CL
30457	ANA PAULA BURALI	17/06/1991	4	32,00	24,00	21,00	1,00	78,00	CL
30482	MARCELY LUANA SIÕES NICCHIO	18/02/1982	5	28,00	15,00	24,00	0,00	67,00	CL
30250	DÉBORA ROMERA RIBEIRO	21/03/2002	6	20,00	27,00	15,00	0,00	62,00	CL
30476	BARBARA HISTTÉFANI NICOLAU DA SILVA	25/11/1995	7	24,00	15,00	12,00	0,00	51,00	CL

18-Professor de Ciências

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28721	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	1	32,00	30,00	30,00	2,00	94,00	AP
30429	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	06/09/1989	2	28,00	27,00	21,00	1,00	77,00	CL
30272	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	3	28,00	15,00	30,00	1,00	74,00	CL
29083	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	07/08/1972	4	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	CL
30530	THAIS SANTOS DA SILVA	06/06/1992	5	16,00	24,00	24,00	0,00	64,00	CL

19-Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30221	EDMAR FONSECA DAS NEVES	25/03/1984	1	40,00	30,00	27,00	0,00	97,00	AP
30511	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2	40,00	21,00	30,00	2,00	93,00	CL

28896	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	3	36,00	27,00	27,00	1,00	91,00	CL
30389	ALISON PINTO DE MELO	17/10/1990	4	28,00	27,00	30,00	1,00	86,00	CL
30156	VALDEMAR DOS SANTOS	05/02/1975	5	40,00	24,00	21,00	0,00	85,00	CL
30047	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16/01/1986	6	36,00	24,00	24,00	1,00	85,00	CL
29289	MAILO SEGALA DE MOURA	25/01/1996	7	36,00	24,00	24,00	1,00	85,00	CL
29996	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	01/03/1989	8	36,00	24,00	24,00	0,00	84,00	CL
30115	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	9	40,00	21,00	21,00	0,00	82,00	CL
30447	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	10	36,00	24,00	21,00	0,00	81,00	CL
30073	CASSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA	19/02/1990	11	36,00	18,00	27,00	0,00	81,00	CL
30270	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	12	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
28677	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	13	40,00	15,00	24,00	1,00	80,00	CL
28788	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	14	36,00	15,00	21,00	0,00	72,00	CL
28696	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	15	40,00	15,00	15,00	0,00	70,00	CL
30118	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	16	28,00	21,00	21,00	0,00	70,00	CL

20-Professor de Geografia

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30361	HUWERSON IATA DE SOUZA	21/02/1994	1	36,00	27,00	27,00	0,00	90,00	AP
30313	RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA	10/02/1979	2	20,00	21,00	24,00	2,00	67,00	CL

21-Professor de História

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30490	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	1	32,00	27,00	30,00	0,00	89,00	AP
30151	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	22/02/1992	2	40,00	24,00	24,00	0,00	88,00	CL
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	02/09/1996	3	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	*CL**
30083	ALINE FONSECA	30/10/1995	4	28,00	24,00	27,00	0,00	79,00	CL
30143	EDUARDA MARIA SILVA SOUSA	22/03/2000	5	24,00	18,00	18,00	0,00	60,00	CL

22-Professor de Língua Inglesa

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28742	FILIPE ALVES DO NASCIMENTO	22/08/1994	1	20,00	27,00	21,00	0,00	68,00	AP
29562	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	2	20,00	24,00	21,00	0,00	65,00	CL

23-Professor de Língua Portuguesa

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30437	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	1	32,00	27,00	24,00	1,00	84,00	AP
30268	VANIA CRISTINA DESTRO	30/10/1982	2	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
30342	ALZITE EGIDIO DA COSTA	08/10/1961	3	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	CL
30518	RUTE PEREIRA VIEIRA	23/09/1974	4	28,00	27,00	15,00	0,00	70,00	CL

24-Professor de Matemática

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30158	JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO	30/06/1992	1	36,00	27,00	24,00	0,00	87,00	AP
29243	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	02/08/1972	2	32,00	24,00	27,00	0,00	83,00	CL
28879	FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA	01/06/2025	3	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	CL
28948	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	05/12/1997	4	32,00	24,00	21,00	1,00	78,00	CL
30297	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE	13/01/1993	5	40,00	18,00	18,00	0,00	76,00	CL
28960	THIAGO COSTA SERRA	05/11/1987	6	20,00	18,00	30,00	0,00	68,00	CL
29896	EZEQUIAS TEÓFILO MACHADO	08/02/1996	7	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL
30465	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	8	12,00	21,00	24,00	0,00	57,00	CL
29234	KETLIN NAIARA MACHADO PEDRETTI	09/07/2000	9	28,00	15,00	12,00	0,00	55,00	CL
30485	LUIZ CESAR DA SILVA	05/10/1965	10	12,00	12,00	27,00	0,00	51,00	CL

25-Professor de Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28709	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	1	40,00	30,00	27,00	1,00	98,00	AP
28951	MICHELI CORREA PRATES	08/01/1989	2	40,00	30,00	27,00	0,00	97,00	AP
29137	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	23/05/1991	3	40,00	27,00	27,00	1,00	95,00	AP
30325	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	4	40,00	24,00	30,00	1,00	95,00	AP
29527	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	09/08/1992	5	40,00	24,00	27,00	2,00	93,00	AP
30291	MARILENE DE SOUZA	05/07/1972	6	40,00	27,00	24,00	1,00	92,00	CL
28668	MARILIA WERMUTH LOPES	21/03/1985	7	40,00	27,00	24,00	1,00	92,00	CL
30410	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	8	36,00	30,00	24,00	1,00	91,00	CL
30080	DIONE PEREIRA BEZERRA	30/06/1990	9	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	CL
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	10	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	*CL**
29253	ERIKA NEIRE DA SILVA	05/11/1979	11	36,00	30,00	24,00	0,00	90,00	CL
30231	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	12	40,00	24,00	24,00	1,00	89,00	CL
28702	LUCILÉA GUIMARÃES DOS SANTOS	22/01/1983	13	32,00	30,00	27,00	0,00	89,00	CL
30155	ROSILENE APARECIDA ARAUJO	01/03/1983	14	40,00	24,00	24,00	0,00	88,00	CL
30072	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	05/03/1978	15	36,00	24,00	27,00	0,00	87,00	CL
29091	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	16	36,00	30,00	18,00	1,00	85,00	CL
30370	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	17	36,00	21,00	27,00	1,00	85,00	CL
29911	ANGÉLICA GAMBARTE ROSA	11/11/1985	18	32,00	21,00	30,00	1,00	84,00	CL
30341	PATRICIA MARTINAZZO	29/11/1988	19	36,00	27,00	18,00	1,00	82,00	CL
29522	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	20	36,00	27,00	18,00	1,00	82,00	CL
29092	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	21	36,00	24,00	21,00	1,00	82,00	CL
28916	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	22	36,00	21,00	24,00	1,00	82,00	CL
30020	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	18/10/1988	23	32,00	27,00	21,00	1,00	81,00	CL
30061	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	24	32,00	24,00	24,00	1,00	81,00	CL
30436	LISIANE DA SILVA MENDES	11/07/1977	25	40,00	15,00	24,00	1,00	80,00	CL
29246	MICAELE BUCHMANN MATOS	20/04/1990	26	32,00	27,00	21,00	0,00	80,00	CL
30101	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	27	36,00	21,00	21,00	1,00	79,00	CL
30084	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	28	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL

30194	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	29	28,00	27,00	24,00	0,00	79,00	CL
28758	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	25/04/1984	30	36,00	18,00	24,00	0,00	78,00	CL
30189	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	11/09/1998	31	32,00	30,00	15,00	1,00	78,00	CL
30042	VANESSA DOS REIS COSTA	29/09/1999	32	32,00	27,00	18,00	1,00	78,00	CL
30003	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	33	32,00	18,00	27,00	1,00	78,00	CL
30502	IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORAES	24/09/1962	34	28,00	21,00	27,00	1,00	77,00	CL
30434	MARINA PELLICIOLI VENÂNCIO	17/04/1993	35	32,00	24,00	21,00	0,00	77,00	CL
30004	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	36	28,00	24,00	24,00	1,00	77,00	CL
28868	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	37	28,00	21,00	27,00	1,00	77,00	CL
28834	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	38	36,00	21,00	18,00	1,00	76,00	CL
30259	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	39	36,00	15,00	24,00	1,00	76,00	CL
29178	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	40	28,00	27,00	21,00	0,00	76,00	CL
28743	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	21/11/1994	41	28,00	18,00	30,00	0,00	76,00	CL
30149	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	29/09/1982	42	32,00	18,00	24,00	1,00	75,00	CL
29647	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	43	32,00	15,00	27,00	1,00	75,00	CL
30488	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	30/07/1976	44	32,00	18,00	24,00	0,00	74,00	CL
30181	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	02/05/1993	45	32,00	18,00	24,00	0,00	74,00	CL
29037	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	46	28,00	27,00	18,00	1,00	74,00	CL
28793	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	47	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30477	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	05/08/1983	48	28,00	18,00	27,00	0,00	73,00	CL
29448	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	18/09/1991	49	28,00	18,00	24,00	1,00	71,00	CL
29123	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	21/03/1992	50	28,00	18,00	24,00	1,00	71,00	CL
30311	SONIA SAMARI	25/12/1982	51	28,00	15,00	27,00	1,00	71,00	CL
29096	THALITA SILVA PEREIRA DA ROCHA	16/11/2000	52	20,00	27,00	24,00	0,00	71,00	CL
29042	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	53	36,00	24,00	9,00	1,00	70,00	CL
30063	ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI	24/10/1980	54	28,00	24,00	18,00	0,00	70,00	CL
30324	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/06/1980	55	24,00	21,00	21,00	0,00	66,00	CL
30274	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	56	28,00	21,00	15,00	1,00	65,00	CL
28697	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	21/07/1990	57	28,00	21,00	15,00	0,00	64,00	CL
30531	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/11/1981	58	24,00	15,00	24,00	0,00	63,00	CL
28767	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	59	28,00	18,00	15,00	1,00	62,00	CL
30018	EVA SOUSA DE SANTANA	30/09/1992	60	20,00	21,00	21,00	0,00	62,00	CL
30246	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	61	16,00	27,00	18,00	1,00	62,00	CL
28939	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	62	28,00	21,00	12,00	0,00	61,00	CL
28920	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	63	28,00	15,00	18,00	0,00	61,00	CL
29009	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	06/11/1978	64	28,00	12,00	21,00	0,00	61,00	CL
29261	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	13/12/1999	65	24,00	21,00	15,00	1,00	61,00	CL
29098	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	30/09/1990	66	24,00	21,00	15,00	0,00	60,00	CL
30537	JOSELAINE DOS SANTOS CARVARIO	01/12/1994	67	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
28904	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	16/06/1987	68	20,00	24,00	15,00	0,00	59,00	CL
30077	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	69	20,00	21,00	18,00	0,00	59,00	CL
30163	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO	11/09/1979	70	20,00	15,00	24,00	0,00	59,00	CL
29338	KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA	09/10/1981	71	24,00	15,00	18,00	1,00	58,00	CL
30469	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	01/03/1992	72	24,00	24,00	9,00	0,00	57,00	CL
28958	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	73	24,00	18,00	15,00	0,00	57,00	CL
30227	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	74	24,00	15,00	18,00	0,00	57,00	CL
30526	ROBERTA FERREIRA DE MELO	04/07/1994	75	16,00	27,00	9,00	0,00	52,00	CL
30076	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	76	16,00	15,00	21,00	0,00	52,00	CL
30546	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA	29/02/1980	77	20,00	12,00	18,00	0,00	50,00	CL

26-Profissional de Educação Física do SUS

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30251	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	1	16,00	18,00	27,00	1,00	62,00	AP

27-Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
29113	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	1	32,00	24,00	24,00	0,00	80,00	AP
28967	VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI	11/07/1985	2	24,00	24,00	30,00	0,00	78,00	CL
28871	LAURA MARIA SEGOBIA LOPES	04/01/2001	3	24,00	30,00	21,00	0,00	75,00	CL
30383	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	4	28,00	24,00	21,00	0,00	73,00	CL
30316	SARA ROCHA LIMA	06/04/1998	5	16,00	21,00	15,00	0,00	52,00	CL

28-Psicólogo Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28722	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	1	24,00	24,00	15,00	1,00	64,00	AP

29-Psicopedagogo

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30257	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	27/11/1991	1	16,00	21,00	18,00	0,00	55,00	AP

21-Professor de História - PCD

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
30484	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	02/09/1996	1	32,00	21,00	30,00	0,00	83,00	CL

25-Professor de Pedagogia - PCD

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
28957	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	1	36,00	24,00	30,00	1,00	91,00	CL

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº01, 05, 06, 08, 09, 10, 45, 78, 89, 107, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº01, 05, 06, 08, 09, 10, 45, 78, 89, 107, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite dos itens Nº01, 05, 06, 08, 09, 10, 45, 78, 89, 107 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **13/08/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR REAJUSTADO
01	Água Sanitária 1 LT - Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ , cloro ativo, bico econômico ou direcionador, embalagem de plástico de 1 litro e classificada conforme as normas da ABNT NBR 15517 de 2016. Marca BIO	FRS	2,64	2,78
05	Amaciante de Roupa 2 LT - Amaciante liquido para uso em roupas, cor e odor caracterizado do produto, pH 3,5 a 4,5 composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, totalmente dispersivo em água, produto não inflamável, armazenado em embalagem de 2 litros e classificada conformes as normas da ABNT NBR 13372 de 1995. MARCA BIO	UN	5,09	5,37
06	Aparelho de Barbear Descartável - Aparelho de barbear de plástico, descartável, cabeça móvel, com fita lubrificante - cabo em plástico sem rebarbas, com rasuras antiderrapantes, 2 lâminas afiadas em aço inox com protetor, embalagem individual. Marca ALFACELL	UN	1,35	1,42
08	Avental de Proteção - em PVC, com medidas aproximada de 1,20 X 0,70 M, na cor branca, sem manga e sem bolso. MARCA MAICOL	UN	12,69	13,38
09	Balde Multiuso 20 LT - Balde multiuso confeccionado em plástico de alta qualidade, resistente a queda, alça de plástico e com capacidade de 20 litros de água. MARCA ARQPLAST	UN	13,82	14,47
10	Balde tipo pedreiro de 12 LT - Balde redondo confeccionado de plástico, tipo ''pedreiro', alça de ferro, cor preta, fundo com ressalto, que facilita o apoio da mão em todo o seu contorno e com capacidade de 12 litros de água. MARCA ARQPLAST	UN	9,79	10,32
45	Inseticida aerossol 300 ml - Inseticida aerossol 300 ml, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC. MARCA BUZZ	UN	7,40	7,80
78	Prendedor de roupa - pct com 12 unds - Prendedor de roupa - de madeira, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado em pacotes 12 unidades. MARCA THEOTO	DZ	2,14	2,26
89	Sabonete antibacteriano de 85 A 90 g - Sabonete em barra comum, com PH entre 9 a 10, higiene corporal, antibacteriano e pesando 85 a 90G. MARCA NIPS	UN	1,61	1,70
107	Vassoura de nylon - Vassoura de nylon, base de plástico medindo 30 cm, cabo de madeira com capa de plástica medindo 1,20m, cabo rosca compatível com a base.	UN	7,77	8,19

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA/CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- *Fiscal de Contratos.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 673/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA – (LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 10.526.706/0001-45), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 089/2025,** firmado com **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a Escola Municipal de Dança), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a uti-

lização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO SILVA PARREIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE NOTEBBOKS PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de regulamentação administrativa para a entrega dos notebooks aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino;

Considerando a pactuação entre o Município de Campo Verde e o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT), para entrega, em 2024, de equipamentos tecnológicos (notebooks) aos docentes do ensino fundamental, visando promover a melhoria da qualidade do serviço educacional prestado;

Considerando o aumento da demanda por recursos tecnológicos decorrente do redimensionamento da rede municipal de ensino;

Considerando a importância da integração dos recursos tecnológicos nas práticas pedagógicas e administrativas escolares, otimizando processos de ensino, aprendizagem e gestão;

Considerando a necessidade de assegurar a correta distribuição, uso, manutenção e devolução dos equipamentos, garantindo a responsabilização e a utilização adequada e exclusiva em atividades institucionais;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação para normatizar procedimentos administrativos e pedagógicos relacionados aos bens públicos sob sua guarda e responsabilidade.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os notebooks cedidos aos professores efetivos da rede municipal de ensino destinam-se **exclusivamente ao uso em atividades pedagógicas e administrativas** da instituição de ensino à qual o servidor está vinculado, com o devido registro patrimonial declarado no termo de entrega, não podendo ser disponibilizados a terceiros ou familiares.

ARTIGO 2º - O equipamento será entregue ao(a) professor(a) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu adequado uso e com etiqueta de patrimônio da Prefeitura Municipal de

Campo Verde/MT.

Parágrafo único: O(a) professor(a) receberá o equipamento, com o devido registro patrimonial, condicionado a assinatura do termo de entrega e responsabilidade.

ARTIGO 3º - A distribuição dos notebooks será realizada por professor, vinculado à sua respectiva unidade escolar.

§1º No caso de servidor ocupante do cargo de Diretor ou membro da equipe gestora que deixar a função e retornar à atividade docente na mesma unidade escolar, **fica autorizado a realizar backup dos documentos institucionais relevantes e transferi-los para a nova equipe gestora**, permanecendo o notebook sob sua responsabilidade para o uso nas atividades pedagógicas.

§2º Em caso de transferência de unidade escolar, o servidor deverá devolver o equipamento à unidade de origem, que procederá à redistribuição conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Somente os professores efetivos da rede municipal de ensino terão direito à cessão individual de notebooks, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

ARTIGO 5º - Aos professores contratados, será garantida a disponibilidade de computadores de mesa nas salas de professores para a realização de suas atividades pedagógicas e administrativas.

ARTIGO 6º - É obrigação do professor efetivo utilizar preferencialmente o notebook cedido, deixando os computadores de mesa para o uso prioritário dos professores contratados, tendo em vista a otimização e a redução do número de máquinas remanescentes nas unidades escolares após a cessão dos notebooks.

ARTIGO 7º - Após a entrega do notebook ao docente, a escola deverá solicitar ao setor de tecnologia a devida inclusão do equipamento na rede interna e garantir o acesso às impressoras e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

ARTIGO 8º - O(A) servidor(a) responsável compromete-se a zelar pelo notebook, responsabilizando-se por qualquer dano causado por mau uso, negligência ou falta de cuidado durante o período em que o equipamento estiver sob sua posse.

ARTIGO 9º - Em caso de problema técnico, defeito ou necessidade de manutenção, o(a) professor(a) deverá comunicar imediatamente a instituição de ensino, responsabilizando-se pela adoção das providências cabíveis conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 10 - O notebook deverá ser devolvido imediatamente à Secretaria Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:

I – desligamento do servidor da rede pública municipal, a qualquer título;

II – exoneração, vacância ou aposentadoria;

III – quando houver substituição do equipamento por outro novo, em razão de obsolescência, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Não haverá substituições sob qualquer hipótese dos computadores e acessórios advindos do termo de doação do Estado.

§2º. A não devolução da máquina nas hipóteses mencionadas resultará em adoção de medidas cabíveis.

ARTIGO 11 - O não cumprimento das responsabilidades contidas nesta Portaria poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a necessidade de ressarcimento pelos eventuais danos causados ao equipamento.

ARTIGO 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de entrega das máquinas aos servidores que as receberam anteriormente à sua edição.

Cumpra-se, registra-se e publique.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Portaria 001/2025 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

No âmbito do Processo Administrativo nº 009/2025, que trata da proposta apresentada pela Associação Automóvel Clube de Campo Verde, visando à celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a realização da 3ª Etapa do Campeonato de Controle de Velocidade na Terra, evento automobilístico de relevância esportiva e turística para o município, fomentando o esporte a motor e promovendo o lazer comunitário, fica designado como gestor da parceria:

- Titular: Patrícia Dantas de Amorim – Matrícula nº 4603, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Suplente: Priscilla Dantas de Amorim – Matrícula nº 8882, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Verde – MT, 13 de agosto de 2025.

Cleberson Rodrigues Gonçalves de Oliveira Secretário Municipal de Esporte e Lazer

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 313/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor PAULO ANDREIS E CIA LTDA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL TIPO S10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.455.945/0001-00, neste ato representada por PAULO ANDREIS, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Pre-

ços nº 313/2024 por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01/09/2025 até o dia 30/08/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO ANDREIS E CIA LTDA

Proprietário/Fornecedor

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO.

Valor: R$ 112.186,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 14 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAÇAS DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o parcelamento apresenta as características típicas de loteamento, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº. 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº. 022/2010, como a subdivisão do solo em lotes, a destinação específica desses lotes, a implantação de vias públicas e a reserva legal;

CONSIDERANDO que todas as parcelas resultantes do parcelamento possuem testada voltada para logradouro público, com dimensões compatíveis com a legislação municipal vigente, bem como que o sistema viário existente compreendendo o conjunto de ruas, conexões, acessos e travessias destinadas à circulação de pedestres e veículos foi devidamente inspecionado e aceito pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da loteadora em implantar os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em conformidade com os critérios técnicos e normativos exigidos pela Concessionária responsável pelos serviços de água e saneamento do Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO, ainda, que a área a ser parcelada não se encontra em zona alagadiça ou sujeita a inundações; não foi aterrada com material prejudicial à saúde; apresenta condições ambientais adequadas para construções e não está inserida em área de preservação ambiental, além de possuir condições sanitárias compatíveis para sua regular aprovação;

CONSIDERANDO a obrigação do empreendedor de executar o sistema viário com pavimentação asfáltica, conforme as diretrizes do traçado urbano, utilizando-se de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, bem como realizar a manutenção do pavimento por um período de 5 (cinco) anos, além de implantar a rede de energia elétrica, iluminação pública, meio-fio com sarjeta, sistema de drenagem pluvial, arborização urbana e sinalização viária vertical e horizontal, em conformidade com as normas do CONTRAN;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo está em conformidade com todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e que foi devidamente instruído com a licença prévia expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAÇAS DE CAMPO VERDE**, de propriedade da empresa **AGRO STEIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.295.743/0001-83, com sede na Rodovia MT 140, Km 02 à esquerda, Fazenda Cristiane, Zona Rural, nesta Comarca de Campo Verde-MT, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso em 07.02.2020, sob nº NIRE 5120168823-1, com área total de **60,4858has.** (sessenta hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e oito centiares), como sendo a área remanescente da Fazenda Cristine, constante da matrícula nº **16.523, fls. 104 do livro nº 02, datada de 18.03.2024, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**, assim divididos:

Total de Lotes	611	356 residenciais (46,02%)	247 comerciais (25,30%)	08 destinados à qualificação de serviços (1,94%)	Totalizando: 409.729,72M²
Áreas Pú-		Sistema Viário 156.439,13M²	Equipamentos Públicos 56.334,76M²	Área Verde 89.680,63M² (16,05%)	Totalizando: 302,454,52M²

blicas	(24,88%)	(10,05%)	(53,98%)

Localização: Rodovia MT 140, km 2 à esquerda, Fazenda Cristiane, S/N, Zona Rural, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Área Total: Área total de 60,4858 ha convertido 604.858,00 m². Área Parcelável: Área total de 560.350,36 m². Perímetro total: 4.406,93 m. Acesso: Avenida Santa Maria. Escala da Planta: Indicada. Cálculo de área: Trata-se de um polígono irregular, a área foi determinada por instrumentos eletrônicos. Descrição do Perímetro: Área rural, denominada área remanescente da "**FAZENDA CRISTIANE"**, constituída por terras de campo, situada no município e comarca de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo **60,4858 ha** (sessenta hectares, quarenta e oito ares e cinquenta e oito centiares), e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
PAZT-M-0677	-55°11'18,957"	-15°31'57,682"	723,04	PAZT-M-0682	147°12'	12,42	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 01
PAZT-M-0682	-55°11'18,731"	-15°31'58,022"	722,96	PAZT-M-0681	222°07'	31,08	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 01
PAZT-M-0681	-55°11'19,431"	-15°31'58,772"	722,55	PAZT-M-0680	147°14'	82,01	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 01
PAZT-M-0680	-55°11'17,942"	-15°32'01,015"	722,64	PAZT-M-0679	57°14'	30,0	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 01
PAZT-M-0679	-55°11'17,095"	-15°32'00,487"	722,85	PAZT-M-0678	147°14'	62,19	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 01
PAZT-M-0678	-55°11'15,966"	-15°32'02,188"	721,15	PAZT-M-0662	42°08'	109,8	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 01
PAZT-M-0662	-55°11'13,494"	-15°31'59,540"	723,39	PAZT-M-0663	147°14'	165,73	Rodovia MT 140
PAZT-M-0663	-55°11'10,485"	-15°32'04,073"	721,2	PAZT-M-0688	222°08'	109,8	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0688	-55°11'12,957"	-15°32'06,722"	721,72	PAZT-M-0687	147°14'	228,44	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0687	-55°11'08,809"	-15°32'12,971"	722,21	PAZT-M-0686	233°13'	73,32	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0686	-55°11'10,779"	-15°32'14,398"	721,63	PAZT-M-0685	269°01'	14,14	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0685	-55°11'11,254"	-15°32'14,406"	721,46	PAZT-M-0684	269°01'	314,19	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0684	-55°11'21,794"	-15°32'14,581"	720,48	PAZT-M-0683	179°01'	272,28	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0683	-55°11'21,638"	-15°32'23,437"	710,22	PAZT-M-0671	140°14'	98,47	CNS: 06.338-8 | Mat. 16515 | Área Desmembrada 02
PAZT-M-0671	-55°11'19,525"	-15°32'25,899"	706,33	PAZT-P-0668	229°18'	165,94	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0668	-55°11'23,747"	-15°32'29,419"	691,55	PAZT-P-0669	219°47'	83,58	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0669	-55°11'25,542"	-15°32'31,508"	689,84	PAZT-P-0670	283°10'	25,18	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0670	-55°11'26,364"	-15°32'31,321"	689,23	PAZT-P-0671	206°49'	64,12	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0671	-55°11'27,335"	-15°32'33,183"	688,76	PAZT-P-0672	258°42'	47,54	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0672	-55°11'28,900"	-15°32'33,485"	687,78	PAZT-P-0673	197°57'	54,39	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0673	-55°11'29,462"	-15°32'35,169"	686,98	PAZT-P-0674	262°15'	61,83	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0674	-55°11'31,518"	-15°32'35,440"	684,68	PAZT-P-0675	293°37'	45,87	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0675	-55°11'32,928"	-15°32'34,841"	682,61	PAZT-P-0676	333°37'	45,32	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0676	-55°11'33,604"	-15°32'33,521"	682,46	PAZT-P-0677	311°18'	244,64	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0677	-55°11'39,770"	-15°32'28,267"	680,61	PAZT-P-0678	292°44'	290,07	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0678	-55°11'48,747"	-15°32'24,620"	677,03	PAZT-P-0679	340°50'	23,31	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0679	-55°11'49,003"	-15°32'23,904"	676,67	PAZT-P-0680	256°40'	26,55	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0680	-55°11'49,871"	-15°32'24,103"	677,97	PAZT-P-0681	32°33'	28,18	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0681	-55°11'49,362"	-15°32'23,330"	677,47	PAZT-P-0682	291°59'	33,68	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0682	-55°11'50,410"	-15°32'22,920"	679,22	PAZT-P-0683	248°24'	34,41	Córrego da Cabeceira Grande
PAZT-P-0683	-55°11'51,483"	-15°32'23,332"	679,07	BKD-M-0221	310°03'	13,55	Córrego da Cabeceira Grande
BKD-M-0221	-55°11'51,831"	-15°32'23,048"	678,87	PAZT-M-0672	36°13'	93,7	CNS: 06.338-8 | Mat. 376
PAZT-M-0672	-55°11'49,974"	-15°32'20,589"	700,4	PAZT-M-0673	43°43'	46,9	CNS: 06.338-8 | Mat. 376
PAZT-M-0673	-55°11'48,886"	-15°32'19,486"	701,56	PAZT-M-0674	42°06'	319,52	CNS: 06.338-8 | Mat. 11412
PAZT-M-0674	-55°11'41,698"	-15°32'11,775"	703,39	BKD-M-0219	147°35'	220,15	CNS: 06.338-8 | Mat. 15148
BKD-M-0219	-55°11'37,739"	-15°32'17,821"	702,03	PAZT-M-0675	42°06'	219,03	CNS: 06.338-8 | Mat. 15148
PAZT-	-55°11'32,810"	-15°32'12,535"	710,63	PAZT-	42°06'	414,5	CNS: 06.338-8 | Mat. 10422

M-0675				**M-0676**			
PAZT-M-0676	**-55°11'23,484"**	**-15°32'02,533"**	**717,58**	**PAZT-M-0677**	**42°08'**	**201,08**	**CNS: 06.338-8 | Mat. 6000**

Art. 2º. O Município poderá através do Setor de Fiscalização, realizar novos levantamentos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pela proprietária do loteamento aprovado neste ato, e, caso seja constatado alguma diferença no parcelamento, deverá a loteadora fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

Art. 3º. A proprietária loteadora prestará garantia para a execução das obras de infraestrutura do loteamento por meio de Fiança Bancária, nos termos do art. 29, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº. 22/2010, por meio da Carta de Fiança nº. 3140-01/PIN SITE: DR31402025KL, datada de 01 de julho de 2025, pelo Garantidor Fiador: **TORONTO BANKING S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ nº. 37.301.922/0001-49, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2.929 – 12º andar, Jardim Goiás – Código de Registro DR31402025KL), no valor de **R$ 26.416.296,21 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**, com prazo de vigência de 730 dias (14.07.2025 à 14.07.2027), tendo como Beneficiário Credor o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 03, Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, além da caução de **184 (cento e oitenta e quatro) lotes**, correspondentes a 30% (trinta por cento) do empreendimento, os quais serão liberados à medida em que cada etapa das obras forem executadas e devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia do Município.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	INFRAESTRUTURA
05-A	01 ao 08	08	Pavimentação
06-A	02 ao 08	07	Pavimentação
09-A	09 ao 12	04	Pavimentação
10-A	10 ao 17	08	Pavimentação
11-A	09 ao 16	08	Pavimentação
12-A	05 ao 14	10	Pavimentação
13-A	19 ao 28	10	Pavimentação
14-A	15 ao 24	10	Pavimentação
15-A	12 ao 21	10	Pavimentação
16-A	01 ao 10	10	Pavimentação
17-A	21 ao 28	08	Pavimentação
20-B	01 ao 28	28	Drenagem Pluvial
21-B	05 ao 11	06	Rede Elétrica
24-B	03 ao 07	05	Rede de Esgoto
25-B	15 ao 18	04	Rede Elétrica
26-B	05 ao 10	05	Rede Elétrica
27-B	04 ao 08	05	Rede Elétrica
28-B	05 ao 10	06	Rede Água Potável
29-B	10 ao 13	04	Rede de Água Potável
30-B	01 ao 12	12	Rede de Esgoto
31-B	05 ao 20	16	Drenagem Pluvial
TOTAL		**184**	

§ 1º Os lotes acima descritos perfazem 184 (cento e oitenta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 30% (trinta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, às expensas da loteadora.

§ 2º Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pela Loteadora e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º O correspondente a 30% (trinta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º A loteadora terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, fica a loteadora obrigada a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 668/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR FELIPE VIGOLVINO APARECIDO LEITE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 087/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES DE ENGENHARIA- (MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA) – CNPJ: 03.984.954/0001-74), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **FELIPE VIGOLVINO APARECIDO LEITE** matrícula nº **9105**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO n° 087/2025,** firmado com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** (Objeto: Aquisição de licenças temporárias de softwares de engenharia), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA,** matrícula nº, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE VIGOLVINO APARECIDO LEITE

FISCAL DO CONTRATO

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003815	CAMILLA ALVES MONTE CERQUEIRA	04/01/1996	57,00	62

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000843	QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/01/1984	68,00	1

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004037	EDILANDIA DE SOUSA SILVA	17/09/1990	76,00	2

Cargo: **FARMACÊUTICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004152	SUELLEN LIMA RIBEIRO	16/05/1996	54,00	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001742	ELIANE NUNES SILVA	11/05/1980	44,00	15

Campo Verde/MT, 14 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - EDITAL Nº 002 DE 21 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025

EDITAL Nº 002 DE 21 DE JULHO DE 2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Alexandre Lopes de Oliveira, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 102/2023, tornam público o que segue:

1. REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam reabertas as inscrições para o Programa Municipal de Auxílio Transporte, estabelecido no Edital nº 002/2025, no período de **14 e 15 de Agosto de 2025**, mantendo-se as condições e procedimentos descritos no item 3.2 do edital original.

2. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

2.1. O item 6.1, referente ao cronograma de Seleção passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**21 de julho de 2025**
Período de inscrição e entrega de documentos	**04 a 08 de agosto de 2025**
Reabertura do período de inscrição e entrega de documentos	**14 e 15 de Agosto de 2025**
Período de avaliação socioeconômica/documental	**18 de agosto de 2025**
Divulgação do resultado Preliminar	**19 de agosto de 2025**
Interposição de recurso	**20 de agosto de 2025**
Análise dos recursos	**21 de agosto de 2025**
Resultado final da seleção	**22 de agosto de 2025**
Período de entrega de dados bancários	**25 e 26 de agosto de 2025**
Assinatura do Termo de Compromisso	
Período de Emissão do Atestado de Frequência, conforme item 12	**24 a 26 de novembro de 2025**
Prazo final da entrega do Atestado de Frequência no CRAS	**26 de novembro de 2025**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do Edital nº 002/2025 permanecem inalteradas.

Campo Verde – MT, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SEDANO SABINO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

VIRIDIANA BUSSULARO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n° 19/2024, realizado pelo CONSÓRCIO MULT. INTERM. DE DESENV. SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - MG, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme

especificações abaixo:

Pregão Eletrônico 23/2024;

Ata de registro de preços nº 19/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO MULT. INTERM. DE DESENV. SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - MG;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Kit de alimentação composto por talheres para atendimento das unidades escolares.

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

Empresa: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87

LOTE	ITEM	QT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V.UNIT.	V.TOTAL
ÚNICO	001	1200	Conjunto para alimentação escolar composto por: 01– Copo com capacidade de 348 ml – produzido em alumino polido com revestimento em polietileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes), com formato interno arredondado, com aba, empalhável. medindo aproximadamente 64,9 mm x 0,743 mm (DXE).01–Cumbuca com capacidade de 575 ml – produzido em alumino polido com revestimento em polietileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes), com formato interno arredondado, com aba, empalhável. medindo aproximadamente 131,2 mm x 0,914 mm (D X E).01– Prato com capacidade de 410 ml – produzido em alumino polido com revestimento em polietileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes), com formato interno arredondado, com aba, empalhável. aproximadamente 204,2 mm x 0,870 mm (DXE).01–Colher com capacidade de 13 ml – produzido em aço inox com concha, produzido com material virgem aproximadamente 64,4 mm x 0,997 mm (C X E). Cabo medindo aproximadamente 118,3 mm x 1,06 mm (CXE).01– Bandeja – produzido com polipropileno de alta densidade virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes) com formato interno arredondado, com aba, empalhável. medindo aproximadamente 385,0 mm x 324,0 mm x 1,59 mm (CXLXE) , com cinco divisórias sendo : 01 porta cumbuca medindo aproximadamente 116,1 mm x 22,5 mm (DXP),capacidade para 213 ml ; 01 porta copo medindo 70,9 mm x 21,5 mm (DXP) , capacidade para 84 ml ;01 porta prato medindo aproximadamente 158,5 mm x 20,5 mm (DXP) , capacidade para 403 ml ; 01 porta mesa medindo 118,5 mm x 88,06 mm x 20,6 mm (C X L X P) ,capacidade para 249 ml ; 01 porta colher com concha medindo aproximadamente 65,8 mm x 10,0 mm (DXP) , capacidade para 25 ml ; com cabo medindo aproximadamente 112,0 mm x 1,9 mm (C X E).	R$ 175,00	R$ 210.000,00
				TOTAL	R$ 210.000,00

VALOR TOTAL R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 13 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 010/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Frios, onde a empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA - 42.225.973/0001-79, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 152.075,50 (cento e cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 13 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Gêneros Alimentícios do tipo Frios, em favor da empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA - 42.225.973/0001-79, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 152.075,50 (cento e cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 13 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2025

Processo Administrativo: 1612/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 10/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Gêneros Alimentícios do tipo Frios, para atender demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT.

Licitante: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA - 42.225.973/0001-79.

Valor Global: R$ 152.075,50 (cento e cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Assinaturas: 13 de agosto de 2025

Validade da ata: de 13/08/2025 até 13/08/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025/GAPRE, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.225.973/0001-79, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto gêneros alimentícios-frios.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2586, e-mail: gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Chefe De Gabinete, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2595, e-mail: gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretario Executivo Do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 13 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº747/2025

Portaria nº747/2025

De 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Celso Luiz Zangirolami,** ocupante do cargo de **Técnico em Educação Física,** Matrícula n°3455, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº748/2025

Portaria nº748/2025

De 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Juliana Grassiette Moreira Ricardo,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** Matrícula n°7285, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 15 de agosto de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO: 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025

DATA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 11/08/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o município de Canarana-MT, conforme termo de convenio MAPA Nº 946310/2023, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos**.**

FORNECEDOR:

METALURGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 002

VALOR TOTAL GERAL: R$ 394.600,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA SUPRIR AS VAGAS DO CONSELHO TUTELAR DE CANARANA

CONSIDERANDO o disposto art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que pediram exoneração;

CONSIDERANDO o edital complementar nº. 011/2022 que divulga o resultado do Processo de Escolha Simplificada dos Membros do Conselho Tutelar, onde a votação foi realizada no dia 01 de outubro de 2023,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência, respeitando ordem de classificação publicada através do Edital 011/2022, a Conselheira Tutelar Suplente Katlyn Katherine Lindemann Nunes;

Art. 2º - Convocar em caráter de urgência, respeitando ordem de classificação publicada através do Edital 011/2022, a Conselheira Tutelar Suplente Marli Rejane Schmidt;

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Canarana, no prazo de 10 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº. 019/2025/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Conselho Fiscal e Suplentes 2024/2025."

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e **Resolve:**

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Fiscal**,** para preenchimento **em REGIME DE URGÊNCIA o** quadro dos conselheiros**,** quais sejam:

Conselho Fiscal:

Francisco Braz das Neves Costa - Representante Legislativo.

Cleidiane dos Santos Silva – Representante Executivo.

Suplentes:

Zelma Moreira Silva – Representante Legislativo.

Justificativa das Nomeações

1- Desligamento solicitado pelo Sr. **Nielson Guimarães Silva**

membro do conselho fiscal.

2- Desligamento do Sr. **Fernando de Souza** membro do conselho fiscal para assumir a Diretoria do PREVICAN (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana-MT) em 08/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana – MT, 13 de agosto de 2025

Fernando de Souza

Diretor Executivo

Homologo:

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

MÉDIO ARAGUAIA" CODEMA, A LINCEÇA PRÉVIA (LP) ELICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Linceça Prévia (LP) eLicença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), sendo a drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em TSD da Extensão da Rua Palmeira das Missões, entre o Loteamento Morada do Vale e o Loteamento Alto do Cerrado, com extensão total de 619,602m.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E/OU DRENAGEM URBANA (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SUBTERRÂNEAS E/OU SUPERFICIAIS),

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Linceça Prévia (LP) e Licença de Instalação

(LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), sendo a drenagem de águas pluviais do bairro Jardim Europa entre a Rua Veneza e o Dissipador de águas, com extensão total de 154,56m.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP“

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas para impressão de documentos e aquisição de toners e cartuchos para impressão**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **28/08/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail licitaçõescanarana@gmail.com.

Canarana - MT, 13 de agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025/SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025/SEMEC

De 13 de agosto de 2025

DIVULGA LISTAGEM DE CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA E DEFINE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada por meio da Portaria 049/2025/SEMEC, de 05 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **- Divulgar,** no anexo I, lista de conteúdos que farão parte da **prova objetiva** do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar 2025.

Art. 2º - **Divulgar,** no anexo II, critérios de avaliação da **Prova Discursiva** do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar 2025.

Canarana-MT, em 13 de agosto de 2025

Núbia Souza Botelho

Presidente

ANEXO I

I - Lista de conteúdos da prova objetiva – 32 questões - 80 pontos:

· Constituição Federal;

· LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

· Princípios e fins da Educação Nacional;

· Organização da Educação Básica;

· Competências da União, Estados e Municípios;

· PME - Plano Municipal da Educação - (Lei Municipal nº 1.359/2018, de 20 de março de 2018).

· BNCC - Base Nacional Comum Curricular;

· DRC - Diretrizes Regionais Curriculares;

· BNCC do Diretor;

· ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

· PPP - Projeto Político Pedagógico - elaboração, execução e avaliação;

· Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana-MT;

· Lei Complementar nº 174/2018 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Canarana-MT), de 4 de dezembro de 2018.

ANEXO II

I - Critérios de avaliação da Prova Discursiva - Estudo de caso ou situação problema - 20 pontos:

· Fundamentação;

· Coesão na escrita;

· Coerência textual/relação com a situação problema;

· Objetividade;

· Limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas.

Canarana-MT, em 13 de agosto de 2025

Núbia Souza Botelho

Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025/SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025/SEMEC

De 13 de agosto de 2025

DIVULGA LISTAGEM DE CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA E DEFINE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar, nomeada por meio da Portaria 049/2025/SEMEC, de 05 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **- Divulgar,** no anexo I, lista de conteúdos que farão parte da **prova objetiva** do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar 2025.

Art. 2º - **Divulgar,** no anexo II, critérios de avaliação da **Prova Discursiva** do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar 2025.

Canarana-MT, em 13 de agosto de 2025

Núbia Souza Botelho

Presidente

ANEXO I

I - Lista de conteúdos da prova objetiva – 32 questões - 80 pontos:

· Constituição Federal;

· LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

· Princípios e fins da Educação Nacional;

· Organização da Educação Básica;

· Competências da União, Estados e Municípios;

· PME - Plano Municipal da Educação - (Lei Municipal nº 1.359/2018, de 20 de março de 2018).

· BNCC - Base Nacional Comum Curricular;

· DRC - Diretrizes Regionais Curriculares;

· BNCC do Diretor;

· ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

· PPP - Projeto Político Pedagógico - elaboração, execução e avaliação;

· Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana-MT;

· Lei Complementar nº 174/2018 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Canarana-MT), de 4 de dezembro de 2018.

ANEXO II

I - Critérios de avaliação da Prova Discursiva - Estudo de caso ou situação problema - 20 pontos:

· Fundamentação;

· Coesão na escrita;

· Coerência textual/relação com a situação problema;

· Objetividade;

· Limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas.

Canarana-MT, em 13 de agosto de 2025

Núbia Souza Botelho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 31 de agosto de 2025, a Senhora CLAUDILENE SANTOS DE OLIVEIRA no cargo de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 316 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA,, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMNETO PEREIRA,** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai idoso, do dia 04/08/2025 a 07/08/2025 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 314 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 18/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***FABIANA DA SILVA FRANÇA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Secretaria de Administração e Finanças matricula 3157, lotada na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **18/08/2025 s 22/08/2025 (05 dias)**. Ficando 15(quinze) dias em aberto do período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a Senhora SILVANA DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 313 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***CAUANA DA SILVA CEZARIO*** ocupante do cargo de Apoio Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **12/08/2025 a 09/12/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 38/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O Município de Carlinda – MT, através de sua Agente de Contratação torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face da decisão administrativa em anexo, decide **CANCELAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 98421-8033.

Carlinda/MT, em 13 de agosto de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 312 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 381, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **13/08/2025 a 22/08/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 247/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor OSVALDO SOARES BISPO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 318 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Assistente Social, cedida para Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01/08/2025 a 07/08/202525 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

GABINETE
DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREI-

TO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** para exercer a presidência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2025-2027.

Artigo 2º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer a vice- presidência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2025-2027.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 250/2025

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO N.º 205/2024 QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Ficam **nomeados** os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS- FUNDEB que integra o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda - MT (Lei municipal nº 1444/2024), conforme a seguir descrito:

1- Representante de Professores da Educação Básica

Titular: **Márcia Rezende dos Santos**

Suplente: **Rosana Dias Soares**

2-Representante do Conselho Tutelar

Titular: **Ariele dos Santos Micuanski**

Suplente: **Veridiane dos Santos Albuquerque**

Art. 2º. Fica **designado** o Senhor **Elisandro da Silva**, para exercer a presidência da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, até 31/12/2026.

Art. 3º. Fica **designada** a Senhora **Claudia Avanci Belido**, para exercer a vice- presidência da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, até 31/12/2026.

Art. 4º. Fica **nomeada** a secretária executiva da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT, conforme descrito a seguir:

Secretária executiva: **Ana Lúcia do Prado**- CAE

Art. 5º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 205/2024 permanecerão em vigor.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Decreto Municipal nº 205/2024 com as alterações do presente decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº. 205/2024.

Reeditado pelos Decretos n° 247/2024, n° 287/2024, n° 310/2024, n.° 81/2025, n.º 136/2025 e n.º 250/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademar Borges- **Presidente** *(Redação dada pelo Decreto n.° 310/2024)*

Suplente: Emerson Coelho *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Fernanda de Souza

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Tatiana dos Santos *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de

Ensino

Titular: Rosangela Soares Dias Ananias Martins (*Redação dada pelo Decreto n.° 247/2024*)

Suplente: Marli Sagin (*Redação dada pelo Decreto n.° 247/2024*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Josiane Devens *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Debora Viana Zanco *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Luis Carlos da Silva *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro *(Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024)*

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Claudia Avanci Belido- **Vice- Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Titular: Elizangela Lopes de Oliveira

Suplente: Veridiane Batista dos Santos Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 81/2025*)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Marcia Rezende dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Rosana Dias Soares (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alessandro Sachi Gezualdo (*Redação dada pelo Decreto n.° 81/2025*)

Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva- **Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Katia Zanon

Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno

Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ariele dos Santos Micuanski (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Suplente: Veridiane dos Santos Albuquerque (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Nataly Samara da Silva

Suplente: Ailton Alves Francisco

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Sandra dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Maria Ângela Conrado da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Ana Lucia Seze Dias (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Angelita de Souza do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Adelaine Foscarn (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Hélida Rodrigues dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Aline Mendonça (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Patricia dos Santos Sales (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jorge Luiz Lisboa Alves (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Francisco Gomes (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Titular: Jader Hoffman (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Magali de Souza Mendonça de Oliveira (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Representante do Executivo Municipal

Titular: Ana Lucia da Silva do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Suplente: Fabricia Daniela Cezario (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:

Presidente: Ademar Borges – CEB *(Redação dada pelo Decreto n.° 310/2024)*

Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB

Secretária Executiva: Ana Lúcia do Prado- CAE- (*Redação dada pelo Decreto n.° 250/2025*)

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:

I- CEB. Quadriênio de setembro/2024 a setembro/2028. (*Redação dada pelo Decreto n.° 287/2024*)

II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026

III- CAE. quadriênio março/2025 à março/2028 (*Redação dada pelo Decreto n.° 136/2025*)

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

Reeditado em 13 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:
• Quinquênio 2013/2018:• Período de gozo: 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias);
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MTEm, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 60/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 09/2025 - Que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de obras e urbanismo".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
4	184598	MOTORISTA DE CAMINHÃO VW 26260 - NUF 7I69
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	61.483.765/0001-14

Seq.	Código	Item/serviço
6	188603	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - PC KOMATSU (EXPERIENCIA NA CONSTRUCAO DE BUEIROS DE ALVENARIA)
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	DIEGO FIGUEREDO RISSATO	57.108.387/0001-11

Castanheira – MT, 13 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 27/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 02/2025 - Que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e urbanismo".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
28	184785	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LAVA JATO
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	DIMIS ABDIAS DE ALMEIDA SANTOS	60.693.974/0001-20

Castanheira – MT, 13 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 53/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a credenciada no Chamamento Público nº 04/2025 – "Credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de saúde".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq.	Código	Item/serviço
07	188420	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PLANTOES 12/36H - PRONTO ATENDIMENTO – VAGA 02
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA	36.588.615/0001-28
2º	ROSICLER SANADA	62.061.000/0001-59

Castanheira – MT, 13 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1012/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de uma motocicleta do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Poder Legislativo Municipal, em doação, uma Motocicleta marca Honda, modelo CG 125 FAN ES, cor azul a gasolina, ano e modelo 2009, Placa NPK-0370, Chassis nº 9C2JC41209R111489.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pagar as despesas de transferência do bem doado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de agosto de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 57/2025

O Município de Castanheira/MT, torna público que Jackeline Matias dos Santos, CPF: 052.xxx.xxx-95, apresentou pedido de credenciamento no Chamamento Público Nº 08/2025. Após minuciosa análise, o pedido foi indeferido em virtude da inobservância das exigências documentais previstas no Edital.

Castanheira – MT, 13 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, do outro lado, a empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sra. **SONIA MARIA BISPO DE AMORIM.**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	**Valor Reequilibrado**

01	BRITA 00 – ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	R$ 168,00		38,40	**R$ 206,40**

Cláudia - MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, do outro lado, a empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sra. **SONIA MARIA BISPO DE AMORIM.**

. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **22/07/2025 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco) até 22/07/2026 (vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis)**

. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 27/2024 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passando a vigorar conforme abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
58318	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 8.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS (ABNT NBR 480)	GERDAU	Un	720,0000	R$ 36,9000	R$ 26.568,00
58748	BRITA - DO TIPO BRITA - 0 (ZERO) - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	EMAL	t	6070,0000	R$ 206,4000	R$ 1.252.848,000
58765	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 6,3 MM - BARRA DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	5300,0000	R$ 21,0000	R$ 111.300,00
58766	VERGALHAO ACO CA-50 - 10.00MM E COMPRIMENTO DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	3500,0000	R$ 52,0000	R$ 182.000,00
58767	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 12,5 MM - BARRA DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	600,0000	R$ 80,5700	R$ 48.342,00
58768	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 - 16,0 MM - BARRA DE 12 METROS (ABNT NBR 7480)	GERDAU	Un	65,0000	R$ 146,0000	R$ 9.490,00

Valor Total: R$ 1.630.578,00 (um milhão seiscentos e trinta mil quinhentos e setenta e oito reais)

Cláudia-MT, 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO Nº. 044/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO E A EMPRESA HELDER VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.****269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **HELDER VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob n° 47.605.789/0001-78 **,** estabelecida na cidade de MARA ROSA-GO, AV BERNARDO SAYAO, Nº1212, QD. AZ, LT12, QDAZ LT 12 SALA 03, Bairro: CENTRO, CEP 76490-000, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Srº **Helder Vaz Veloso,** portador do RG n.º **69*6* GO, CPF n.º ***.97*.8**-**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 056/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 025/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso III alínea c) e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA JURIDICA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	MÊS	12,00	R$ 11.950,00	R$ 143.400,00
			VALOR TOTAL	R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período sucessivamente com fulcro nos arts. 107 e 108 da lei federal 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão executados da seguinte maneira:

Prevenção de perdas de arrecadação e incremento das receitas próprias, especialmente diante da nova realidade econômica e fiscal que se impõe com a intensificação de atividades empresariais no território municipal em razão:

• da execução das obras da FICO – Ferrovia de Integração do Centro-Oeste,

• do potencial minerário local,

• e do crescimento expressivo de empresas prestadoras de serviços vinculadas a tais setores.

Objetivo da Auditoria

A assessoria jurídica e auditoria tributária para identificação e recuperação de créditos tributário passíveis de recuperação é uma prestação de serviços singular, voltada para a implementação de ferramentas e softwares que permitem um acompanhamento direito das operações sob incidência do ISSQN. O serviço proposto possui como escopo a:

• A implementação de políticas jurídicas e administrativas tributárias eficazes que visem à eliminação de elisão fiscal;

• A estruturação de medidas normativas, regulamentadoras e fiscalizatórias para acompanhamento de operações sujeitas ao ISSQN e demais tributos municipais;

• A recuperação de créditos tributários eventualmente não constituídos à época do fato gerador, por omissão, inserção de dados incorretos em declarações, documentos fiscais ou falha de apuração;

• E o fortalecimento institucional do Departamento Fiscal e do setor de arrecadação do Município.

O serviço promoverá continuamente relatórios e documentos que permitirão ao gestor, ao secretário da pasta e aos agentes de fiscalização, conhecer, acompanhar e, de posse dos dados, efetuar medidas fiscais em face dos contribuintes e estabelecimentos prestadores de serviço identificados em indícios de elisão ou sonegação fiscal.

A prestação de serviços abrangerá ainda, contribuintes que apuram seus tributos pelo SIMPLES NACIONAL, permitindo o cruzamento de dados com a Receita Federal, hoje inacessível na maioria dos Municípios.

Metodologia e Processo A atuação da assessoria jurídica tributária será desenvolvida de forma estratégica e articulada com os setores jurídico, contábil e de fiscalização do Município, priorizando a integração entre as informações disponíveis e a análise crítica da legislação aplicável.

Inicialmente, será realizado um diagnóstico jurídico-tributário detalhado da estrutura normativa local e das práticas fiscais vigentes, com especial atenção ao comportamento das empresas prestadoras de serviços atuantes no território de Cocalinho em razão das obras da FICO e do setor minerário.

Com base nesse diagnóstico, serão aplicadas técnicas de auditoria jurídica e análise de conformidade, associadas a ferramentas de cruzamento de dados entre os cadastros municipais, informações prestadas à Receita Federal e documentos fiscais eletrônicos emitidos no âmbito do município.

A proposta compreende a identificação de omissões, inconsistências, dados incorretos em declarações e práticas de elisão fiscal que comprometam a arrecadação do ISSQN e demais tributos municipais, promovendo a elaboração de pareceres e estudos jurídicos para embasar a constituição de créditos tributários e o lançamento fiscal adequado.

Ao longo do processo, serão estruturadas políticas normativas voltadas à modernização da legislação municipal, revisão de benefícios fiscais e aprimoramento dos instrumentos legais de fiscalização, inclusive com a sugestão de minutas de atos normativos e ajustes legais necessários à efetividade da arrecadação.

O trabalho envolverá também a verificação de declarações retificadas com possível intuito de suprimir imposto, cancelamentos indevidos de notas fiscais, inadimplência em parcelamentos fiscais e outras práticas que comprometam o ingresso de receitas devidas aos cofres públicos.

A assessoria manterá constante acompanhamento da arrecadação, fornecendo relatórios gerenciais e orientações jurídicas aos setores competentes da Prefeitura, ao tempo em que realizará capacitação técnica da equipe municipal, promovendo a autonomia institucional no enfrentamento das práticas que causam perda de arrecadação.

Todo o trabalho será conduzido com rigor técnico, respaldo normativo e alinhamento às diretrizes da Lei 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.4. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do con-

trato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18.1. será pago ao contratado a Remuneração por êxito, equivalente a 20,00% (vinte por cento) do crédito efetivamente recuperado, sendo pago na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado e ingressado nos cofres públicos em decorrência direta da atuação técnica e jurídica da Contratada, seja por meio de constituição, cobrança administrativa, ou judicial, de tributos omitidos ou anteriormente não declarados.

5.18.2. Nos termos das diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a contratação na modalidade por êxito (ad exitum) deve vir acompanhada de estimativa prévia de proveito econômico. Considerando o diagnóstico preliminar da economia local e o impacto da FICO e da mineração sobre o setor de serviços, estima se a recuperação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em tributos municipais, durante a vigência contratual. Assim, a estimativa de honorários por êxito será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), somados à remuneração mensal fixada contratualmente.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2023.

5.26. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

04.01 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 123 – Administração Geral

04 123 0001 – Gestão, Manutenção e Planejamento Administrativo

04 123 0001 2009 0000 – Gestão, Manutenção e Planejamento Administrativo e Financeiro

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais**.**

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na nota fiscal, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para a presente contrato foi nomeado pelo decreto nº 2423/2024.

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR(a)	ANA PAULA NOGUEIRA MATHIAS
CPF:	***.***.***-**

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

COCALINHO/MT, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HELDER VELOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

47.605.789/0001-78

CONTRATADA

Helder Vaz Veloso

Responsável Legal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO – PREVI-COCALINHO, devidamente inscrito no CNPJ n.º 00.068.071/0001-26

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 166.504,56 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Rogério Moreira

Foro: Agua Boa/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.745, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.745, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01/09/2025 às 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 009/2025**, no Tipo ***“MENOR PREÇO”,*** o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 13 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 608/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **SIDNEI DA SILVA CARVALHO**, portador da matricula n. 7393, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 610/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI**, portadora da matricula n. 7475, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, PRECÁRIO E TEMPORÁRIO DE BEM MÓVEL PARA FINS DE TRANSPORTE DE LEITE REFRIGERADO.

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930-0001-38, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 004.433.171-19, denominado de **CEDENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com a sigla **COOPERNOVA,** inscrita no CNPJ 24.702.037/0001-20, NIRE: 5140000096-4, Registro OCB-084/88, com sede na Rodovia BR163,s/n, KM 987 – Bairro Industrial II na cidade de Terra Nova do Norte – MT, representada por seu Presidente o Sr. DANIEL ROBSON SILVA, inscrito no CPF nº 231.047.161-53, denominado **CESSIONÁRIA** tem como justos, pactuados e contratados os termos desta **CESSÃO DE USO GRATUITO, PRECÁRIO E TEMPORÁRIA DE BEM MÓVEL** conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

§1º. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso gratuito, precário e temporária de bem móvel consistente no veículo: CAMINHÃO TANQUE REFRIGERADO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ACOPLADO, CHASSI 9BYC78A2DEC000278, NUMERO DO MOTOR INT U1A005568, MODELO AGRALE 14000 6C2 EURO GRALE, MOTOR MWM, RENAVAM 345425, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA QBM 5436, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.

§2º. A finalidade da cessão de uso destina-se a atender exclusivamente a demanda dos produtores rurais do Município de Colíder-MT para transporte de leite refrigerado à CESSIONÁRIA, e diante autorização da Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia e interesse da Cooperativa Agropecuária Mista Terranova LTDA para o transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E CAPACIDADE DAS PARTES

§1º. Declaram as partes que o bem [veículo] encontra-se livre, desembraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza e em perfeito estado de conservação. De igual forma, reconhecem a natureza precária e temporária e de interesse público da utilização do veículo.

§2º. Reconhecem as partes igualmente, a continuidade da cessão do uso em razão do termo de cessão 003/2022 cuja vigência perdurou entre 01.01.2021 a 31.12.2024, até a data de assinatura deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CESSIONÁRIA:

a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado de conservação;

b) Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de desenvolvimento para qual foi proposto, por inteira responsabilidade;

c) Utilizar o veículo exclusivamente a serviço público;

d) Somente permitir a condução do veículo por seus funcionários;

e) Não transferir ou ceder o veículo a terceiros, seja a que título for;

f) Identificar o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito, tempestivamente encaminhando à CEDENTE o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópias legíveis da Carteira Nacional de Habilitação e da Carteira de Identidade do condutor infrator;

g) Notificar a CEDENTE da ocorrência de evento que implique na deterioração ou perda do bem cedido, empreendendo os esforços e as providências cabíveis para minimizá-las revertê-las:

h) Comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo o(s) veículo(s) objeto deste termo, sendo também responsável pela apuração da responsabilidade nos termos da legislação vigente na Polícia Civil;

i) Devolver o veículo à CEDENTE quando por ela for solicitado nas condições conservação em que o recebeu, ressalvados os desgastes de seu regular uso.

j) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, por bem igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k) Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao com funcionamento do bem objeto deste Termo de Cessão de Uso;

l) Dar manutenção regular ao bem público cedido,

m) Arcar com as despesas relativas a Abastecimento, Licenciamento, IPVA, Multa Seguro e outros necessários ao uso do veículo a

partir do início do Termo de Cessão de Uso, inclusive entre período de 01.01.2025 até assinatura deste termo;

Parágrafo Único – A não identificação do condutor infrator do veículo cedido, nos termos do inciso "f", implicará na responsabilização do representante legal da CESSIONÁRIA subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, na observância do art. 6°, parágrafo único, da Resolução nº 363/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Obrigações do CEDENTE:

a) Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Colíder-MT;

b) Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem quando necessário;

c) Notificar com 30 (trinta) dias de antecedência o interesse na devolução e/ou rescisão.

CLÁUSULA QUARTA RESPONABILIDADES E RESCISÃO

§1º. A CESSIONÁRIA responde pessoalmente pelas obrigações e encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários devidos aos servidores que empregue na utilização do veículo, bem como por eventuais ações trabalhistas, cíveis ou criminais que descendam desta cessão de uso, não subsistindo à CEDENTE responsabilidade solidária ou subsidiária.

§2º. De igual forma a CESSIONÁRIA é responsável por todo e quaisquer dados e/ou eventos ocasionados a terceiros enquanto perdurar o presente termo de cessão, pelo que eventual responsabilização do CEDENTE autorizará direito de regresso, sem prejuízo de perdas e danos.

§3º. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente:

a) o CESSIONÁRIO utilizar-se do bem para fim diverso do consignado neste Termo;

b) no caso de o CESSIONÁRIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento

c) a qualquer tempo, por comum acordo, mediante formalização por escrito, de qualquer das partes, sem prejuízo de saneamento de eventuais irregularidades ou infrações cometidas durante a vigência desta cessão.

d) a qualquer tempo, à critério da CEDENTE com antecedência mínima de 30 dias.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Esta cessão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2028, com início na data de 18 de julho de 2025, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido, em caso de interesse público e/ou descumprimento das avenças pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da comarca de Colíder é competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Colíder/MT, 18 de julho de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER Prefeito Municipal de Colíder-MT **RODRIGO LUIZ BENASSI**	**DANIEL ROBSON SILVA** Presidente **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDAA**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO GC EDUCACIONAL LTDA - UNIFAEL, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS.

MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, sediada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, doravante denominado MUNICÍPIO CONCEDENTE.

A GC EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.274.890/0001-70, com sede no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Presidente Dutra, Centro, CEP 78500-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.(a) Rosileia Garcia Castro, portador(a) do CPF nº 604.367.511-00, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal nº 3.421, de 22 de abril de 2025, que institui o Programa Municipal de Estágio no serviço público do Município de Colíder.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições e os procedimentos para a concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior e de ensino médio oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, junto às diversas unidades administrativas do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

1.2. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.421/2025 e na legislação federal pertinente.

1.3. O estágio poderá ser remunerado ou não remunerado, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO CONCEDENTE, e de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.421/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

2.1. O Programa Municipal de Estágio, no âmbito do MUNICÍPIO CONCEDENTE, será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

2.2. Caberá à Administração Pública Municipal gerir os quadros de vagas de estágios, publicar os editais de seleção e estabelecer as diretrizes para a celebração de convênios com as instituições de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO CONCEDENTE:

a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal para os casos de incapacidade absoluta ou relativamente incapaz, e com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA**.

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

f) No caso de estágio remunerado, efetuar o pagamento da bolsa-auxílio estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e na Lei Municipal nº 3.421/2025, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

g) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelece o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008;

h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local ou atividade, em caso de descumprimento de suas normas;

i) Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** sobre qualquer irregularidade ou ocorrência relevante relacionada ao estágio;

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

k) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** mediante comprovação**;**

l) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, providenciando as medidas necessárias para a prevenção de infortúnios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:

a) Celebrar o Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local ou atividade em caso de descumprimento de suas normas;

d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

f) Responsabilizar-se pela orientação do estagiário não remunerado, conforme estabelece o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.421/2025;

g) Informar imediatamente ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE** sobre a situação escolar do estagiário em caso de conclusão de curso, trancamento ou abandono.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado entre o estagiário (ou seu representante legal), a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** e o **MUNICÍPIO CONCEDENTE,** por meio da Secretaria Municipal envolvida.

5.2. O TCE deverá conter, no mínimo:

a) Identificação das partes;

b) Definição da área de estágio e plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, compatíveis com sua formação;

c) Duração do estágio e carga horária;

d) Valor da bolsa-auxílio para estágios remunerados não obrigatórios.

e) Concessão do seguro contra acidentes pessoais;

f) Obrigações das partes;

g) Condições para rescisão;

CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS ESTAGIÁRIOS

6.1. A admissão de estagiários dar-se-á por processo seletivo, mediante publicação no órgão oficial do município, cujos critérios de classificação obedecerão à análise do histórico escolar do aluno no curso em andamento e entrevista, possuindo como critério de

desempate a frequência escolar.

6.2. Os estagiários remunerados deverão ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da efetiva celebração do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A carga horária semanal máxima permitida aos estagiários remunerados será de 30 (trinta) horas para estudantes de nível superior e 20 (vinte) horas para estudantes de nível médio.

7.2. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, o MUNICÍPIO CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites estabelecidos no item anterior e na legislação federal.

7.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelece o art. 11 da lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

8.1. O MUNICIPIO CONCEDENTE pagará ao estudante admitido para cumprimento de estágio remunerado uma bolsa-auxílio estagiário no valor igual ou superior a 1 (um) salário mínimo por uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

8.2. Os valores pagos de acordo com cada área profissional deverão constar explicitamente nos editais de seleção.

8.3. O pagamento relativo a cargas horárias inferiores a 30 (trinta) horas semanais deverá ser, no mínimo, proporcional ao valor estabelecido na carga horária máxima.

CLÁUSULA NONA – DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

9.1. A orientação e supervisão do estagiário remunerado será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

9.2. A orientação do estagiário não remunerado será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e a supervisão será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse das partes, desde que não exceda o limite legal, ou denunciado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, vir a ser rescindido pelas partes, com ou sem justificativa, devendo o interessado externar formalmente mediante comunicação escrita a sua intenção, nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que se pretende encerrar as atividades.

11.2 São causas de rescisão do Termo de Convênio:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Pelo abandono do estágio, caracterizado por ausência injustificada do estagiário no local de realização das atividades;

c) Pela conclusão ou interrupção do curso de ensino ao qual o estágio está vinculado;

d) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Convênio;

e) Em razão do cumprimento de determinação legal ou regulamentar que imponha a rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O estágio realizado nos termos deste Convênio e da legislação aplicável não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o MUNICÍPIO CONCEDENTE, conforme Art. 10 da Lei Municipal nº 3.421/2025 e Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste Acordo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

13.2 As dúvidas e os casos omissos decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. O MUNICÍPIO CONCEDENTE compromete-se a observar as disposições do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente quanto à reserva de percentual de vagas de estágio para estudantes com deficiência.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Colíder - MT, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

MUNICÍPIO CONCEDENTE

ROSILEIA GARCIA CASTRO

Sócia Administradora da GC EDUCACIONAL LTDA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 611/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIFAMA - UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS.

MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, sediada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, doravante denominado MUNICÍPIO CONCEDENTE.

A UNIFAMA – UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.183/0005-81, com sede no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Ivo Carnelós, Loteamento do Trevo, CEP 78500-000, neste ato representada por sua Sócia, Sr.(a) Fabiana Varanda Jorge, portador(a) do CPF nº 035.428.539-41, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal nº 3.421, de 22 de abril de 2025, que institui o Programa Municipal de Estágio no serviço público do Município de Colíder.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições e os procedimentos para a concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior e de ensino médio oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, junto às diversas unidades administrativas do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

1.2. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.421/2025 e na legislação federal pertinente.

1.3. O estágio poderá ser remunerado ou não remunerado, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO CONCEDENTE, e de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.421/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

2.1. O Programa Municipal de Estágio, no âmbito do MUNICÍPIO CONCEDENTE, será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

2.2. Caberá à Administração Pública Municipal gerir os quadros de vagas de estágios, publicar os editais de seleção e estabelecer as diretrizes para a celebração de convênios com as instituições de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO CONCEDENTE:

a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal para os casos de incapacidade absoluta ou relativamente incapaz, e com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA**.

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

f) No caso de estágio remunerado, efetuar o pagamento da bolsa-auxílio estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e na Lei Municipal nº 3.421/2025, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

g) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelece o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008;

h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local ou atividade, em caso de descumprimento de suas normas;

i) Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** sobre qualquer irregularidade ou ocorrência relevante relacionada ao estágio;

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

k) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** mediante comprovação**;**

l) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, providenciando as medidas necessárias para a prevenção de infortúnios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:

a) Celebrar o Termo de Compromisso com o educando, ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local ou atividade em caso de descumprimento de suas normas;

d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período

letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

f) Responsabilizar-se pela orientação do estagiário não remunerado, conforme estabelece o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.421/2025;

g) Informar imediatamente ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE** sobre a situação escolar do estagiário em caso de conclusão de curso, trancamento ou abandono.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado entre o estagiário (ou seu representante legal), a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** e o **MUNICÍPIO CONCEDENTE,** por meio da Secretaria Municipal envolvida.

5.2. O TCE deverá conter, no mínimo:

a) Identificação das partes;

b) Definição da área de estágio e plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, compatíveis com sua formação;

c) Duração do estágio e carga horária;

d) Valor da bolsa-auxílio para estágios remunerados não obrigatórios.

e) Concessão do seguro contra acidentes pessoais;

f) Obrigações das partes;

g) Condições para rescisão;

CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS ESTAGIÁRIOS

6.1. A admissão de estagiários dar-se-á por processo seletivo, mediante publicação no órgão oficial do município, cujos critérios de classificação obedecerão à análise do histórico escolar do aluno no curso em andamento e entrevista, possuindo como critério de desempate a frequência escolar.

6.2. Os estagiários remunerados deverão ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da efetiva celebração do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A carga horária semanal máxima permitida aos estagiários remunerados será de 30 (trinta) horas para estudantes de nível superior e 20 (vinte) horas para estudantes de nível médio.

7.2. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, o MUNICÍPIO CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites estabelecidos no item anterior e na legislação federal.

7.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelece o art. 11 da lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

8.1. O MUNICIPIO CONCEDENTE pagará ao estudante admitido para cumprimento de estágio remunerado uma bolsa-auxílio estagiário no valor igual ou superior a 1 (um) salário mínimo por uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

8.2. Os valores pagos de acordo com cada área profissional deverão constar explicitamente nos editais de seleção.

8.3. O pagamento relativo a cargas horárias inferiores a 30 (trinta) horas semanais deverá ser, no mínimo, proporcional ao valor estabelecido na carga horária máxima.

CLÁUSULA NONA – DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

9.1. A orientação e supervisão do estagiário remunerado será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

9.2. A orientação do estagiário não remunerado será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e a supervisão será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse das partes, desde que não exceda o limite legal, ou denunciado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, vir a ser rescindido pelas partes, com ou sem justificativa, devendo o interessado externar formalmente mediante comunicação escrita a sua intenção, nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que se pretende encerrar as atividades.

11.2 São causas de rescisão do Termo de Convênio:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Pelo abandono do estágio, caracterizado por ausência injustificada do estagiário no local de realização das atividades;

c) Pela conclusão ou interrupção do curso de ensino ao qual o estágio está vinculado;

d) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Convênio;

e) Em razão do cumprimento de determinação legal ou regulamentar que imponha a rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O estágio realizado nos termos deste Convênio e da legislação aplicável não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o MUNICÍPIO CONCEDENTE, conforme Art. 10 da Lei Municipal nº 3.421/2025 e Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste Acordo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

13.2 As dúvidas e os casos omissos decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. O MUNICÍPIO CONCEDENTE compromete-se a observar as disposições do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente quanto à reserva de percentual de vagas de estágio para estudantes com deficiência.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente

Termo de Convênio e Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Colíder - MT, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

MUNICÍPIO CONCEDENTE

_____

FABIANA VARANDA JORGE

Sócia da UNIFAMA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO Nº 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE UNICA LTDA, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS.

MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, sediada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, doravante denominado MUNICÍPIO CONCEDENTE.

A FACULDADE UNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.498/0001-05, com sede no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Salermo, Bairro Bethania, CEP 35.164-779, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Valdir Henrique Valerio, portador(a) do CPF nº 797.646.906-10, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Lei Municipal nº 3.421, de 22 de abril de 2025, que institui o Programa Municipal de Estágio no serviço público do Município de Colíder.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições e os procedimentos para a concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior e de ensino médio oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, junto às diversas unidades administrativas do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

1.2. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.421/2025 e na legislação federal pertinente.

1.3. O estágio poderá ser remunerado ou não remunerado, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO CONCEDENTE, e de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.421/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

2.1. O Programa Municipal de Estágio, no âmbito do MUNICÍPIO CONCEDENTE, será coordenado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

2.2. Caberá à Administração Pública Municipal gerir os quadros de vagas de estágios, publicar os editais de seleção e estabelecer as diretrizes para a celebração de convênios com as instituições de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO CONCEDENTE:

a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal para os casos de incapacidade absoluta ou relativamente incapaz, e com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA**.

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

f) No caso de estágio remunerado, efetuar o pagamento da bolsa-auxílio estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e na Lei Municipal nº 3.421/2025, cujas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

g) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelece o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008;

h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local ou atividade, em caso de descumprimento de suas normas;

i) Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** sobre qualquer irregularidade ou ocorrência relevante relacionada ao estágio;

j) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

k) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** mediante comprovação**;**

l) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, providenciando as medidas necessárias para a prevenção de infortúnios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA:

a) Celebrar o Termo de Compromisso com o educando, ou com

seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local ou atividade em caso de descumprimento de suas normas;

d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

f) Responsabilizar-se pela orientação do estagiário não remunerado, conforme estabelece o Art. 14 da Lei Municipal nº 3.421/2025;

g) Informar imediatamente ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE** sobre a situação escolar do estagiário em caso de conclusão de curso, trancamento ou abandono.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a ser firmado entre o estagiário (ou seu representante legal), a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA** e o **MUNICÍPIO CONCEDENTE,** por meio da Secretaria Municipal envolvida.

5.2. O TCE deverá conter, no mínimo:

a) Identificação das partes;

b) Definição da área de estágio e plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, compatíveis com sua formação;

c) Duração do estágio e carga horária;

d) Valor da bolsa-auxílio para estágios remunerados não obrigatórios.

e) Concessão do seguro contra acidentes pessoais;

f) Obrigações das partes;

g) Condições para rescisão;

CLÁUSULA SEXTA – DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS ESTAGIÁRIOS

6.1. A admissão de estagiários dar-se-á por processo seletivo, mediante publicação no órgão oficial do município, cujos critérios de classificação obedecerão à análise do histórico escolar do aluno no curso em andamento e entrevista, possuindo como critério de desempate a frequência escolar.

6.2. Os estagiários remunerados deverão ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da efetiva celebração do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A carga horária semanal máxima permitida aos estagiários remunerados será de 30 (trinta) horas para estudantes de nível superior e 20 (vinte) horas para estudantes de nível médio.

7.2. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, o MUNICÍPIO CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites estabelecidos no item anterior e na legislação federal.

7.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelece o art. 11 da lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

8.1. O MUNICIPIO CONCEDENTE pagará ao estudante admitido para cumprimento de estágio remunerado uma bolsa-auxílio estagiário no valor igual ou superior a 1 (um) salário mínimo por uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

8.2. Os valores pagos de acordo com cada área profissional deverão constar explicitamente nos editais de seleção.

8.3. O pagamento relativo a cargas horárias inferiores a 30 (trinta) horas semanais deverá ser, no mínimo, proporcional ao valor estabelecido na carga horária máxima.

CLÁUSULA NONA – DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

9.1. A orientação e supervisão do estagiário remunerado será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

9.2. A orientação do estagiário não remunerado será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e a supervisão será de responsabilidade da secretaria municipal concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse das partes, desde que não exceda o limite legal, ou denunciado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, vir a ser rescindido pelas partes, com ou sem justificativa, devendo o interessado externar formalmente mediante comunicação escrita a sua intenção, nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que se pretende encerrar as atividades.

11.2 São causas de rescisão do Termo de Convênio:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Pelo abandono do estágio, caracterizado por ausência injustificada do estagiário no local de realização das atividades;

c) Pela conclusão ou interrupção do curso de ensino ao qual o estágio está vinculado;

d) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Convênio;

e) Em razão do cumprimento de determinação legal ou regulamentar que imponha a rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. O estágio realizado nos termos deste Convênio e da legislação aplicável não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o MUNICÍPIO CONCEDENTE, conforme Art. 10 da Lei Municipal nº 3.421/2025 e Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste Acordo, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas através de

Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

13.2 As dúvidas e os casos omissos decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. O MUNICÍPIO CONCEDENTE compromete-se a observar as disposições do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente quanto à reserva de percentual de vagas de estágio para estudantes com deficiência.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Colíder - MT, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder

MUNICÍPIO CONCEDENTE

_____

VALDIR HENRIQUE VALERIO

Sócio Administrador da FACULDADE UNICA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 - PORTARIA SMFA Nº 329/2025 FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CAIXA CANTADA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de licitação n° 024/2025. Objeto:** prestação de serviços de ministrar curso de contação de histórias, musicalização e práticas lúdicas para os educadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do município de Colíder/MT. **Valor** Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 13/08/2025 até 30/10/2025.

PORTARIA SMFA Nº 329/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Gestor), **JANAINA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Fiscal Titular) e **MARIA DO CARMO DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 071/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **CAIXA CANTADA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação n° 024/2025.** Vigência: 13/08/2025 até 30/10/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 002/2025/SEMDER

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 002/2025/SEMDER

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural **Setores Envolvidos:** Departamento Agropecuário / Assistência Técnica

Dispõe sobre critérios para organização e distribuição das mudas de cacau (*Theobroma cacao*) do Viveiro Municipal do Município de Colniza-MT.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 697, de 04 de julho de 2017, art. 21, inciso XIII – aprovar normas internas;

CONSIDERANDO que o cultivo do cacau (*Theobroma cacao*) é uma commodity no mercado financeiro e um dos maiores geradores de renda familiar, sendo transformador econômico e social no município de Colniza;

CONSIDERANDO que o município de Colniza é o maior produtor da cultura no estado de Mato Grosso, conforme dados do IBGE de 2022, **reconhecido pelo Estado como a "Capital Estadual do Cacau"** (Lei nº 11.912, de 31 de outubro de 2022);

CONSIDERANDO que fomenta o crescimento da indústria local, impactando a diversificação econômica;

CONSIDERANDO o projeto de desenvolvimento da cacauicultura em Colniza, que busca fortalecer as ações de incentivo ao aprimoramento do cultivo do cacau (*Theobroma cacao*) na região, contribuindo para o melhoramento genético e técnico das lavouras;

CONSIDERANDO a grande procura por mudas de cacau (*Theobroma cacao*) por parte dos produtores do município de Colniza e a necessidade de adequação na distribuição de mudas do Viveiro Municipal;

Resolve:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural informa a abertura das inscrições para participação no programa **Colniza Cacau Forte**, a serem realizadas no dia **21 de agosto de 2025**. Serão inscritos os 50 primeiros produtores interessados que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 2º O produtor interessado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para realizar sua inscrição. No ato, será entrevistado pelos técnicos da secretaria e, estando de acordo com os critérios estabelecidos, sua inscrição será efetivada.

Art. 3º O recebimento das mudas de cacau (*Theobroma cacao*) fica condicionado ao preparo do solo, ao plantio de culturas de sombreamento e à instalação de sistema de irrigação na área destinada ao plantio, cujos critérios serão verificados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 4º Serão distribuídas até 500 (quinhentas) mudas por unidade familiar considerada apta.

Parágrafo único – Não será permitida a inscrição ou a retirada de mudas por mais de um (a) produtor(a) pertencente à mesma unidade familiar, entendida como o mesmo lote ou parcela.

Art. 5º A retirada das mudas será limitada às variedades disponíveis no viveiro.

Art. 6º Os produtores que já foram contemplados com mudas de cacau (*Theobroma cacao*) pela Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Rural somente poderão receber novamente caso haja sobra após o atendimento dos inscritos da etapa vigente.

Art. 7º As mudas serão liberadas e entregues no Viveiro Municipal aos produtores que atenderem aos critérios técnicos estabelecidos. O transporte das mudas até a propriedade será de responsabilidade do produtor, sendo vedado o estoque de mudas para plantio futuro.

Parágrafo único – Para a retirada das mudas de cacau enxertado, o produtor deverá acondicioná-las de forma a garantir a proteção do sistema radicular e da parte aérea, evitando exposição direta ao vento, sol intenso e impactos mecânicos, de modo a preservar a integridade do enxerto e a viabilidade das plantas até o plantio.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Colniza-MT, 14 de julho de 2025.

_____

VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Portaria nº 104/GP/2022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 001/2025/SEMDER

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 001/2025/SEMDER

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural **Setores Envolvidos:** Departamento Agropecuário / Assistência Técnica

Dispõe sobre critérios para organização e distribuição de mudas de café (*Coffea canephora*) do Viveiro Municipal do Município de Colniza-MT.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 697, de 04 de julho de 2017, art. 21, inciso XIII – aprovar normas internas;

CONSIDERANDO que o cultivo do café (*Coffea canephora*) é uma commodity no mercado financeiro e um dos maiores geradores de renda familiar, sendo transformador econômico e social no município de Colniza;

CONSIDERANDO que fomenta o crescimento da indústria local, impactando diretamente a diversificação econômica;

CONSIDERANDO o projeto de desenvolvimento da cadeia produtiva da cafeicultura em Colniza, que busca fortalecer as ações de incentivo ao aprimoramento do cultivo do café (*Coffea canephora*) na região, contribuindo para o melhoramento genético e técnico das lavouras;

CONSIDERANDO a grande procura por mudas de café (*Coffea canephora*) por parte dos produtores rurais do município de Colniza e a necessidade de adequar a distribuição de mudas do Viveiro Municipal;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para a retirada de mudas de café no Viveiro Municipal de Colniza, os quais deverão ser observados pelos produtores interessados em se inscrever no programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.

Art. 2º Os produtores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER no dia **20 de agosto de 2025 para realizar sua inscrição**. Serão inscritos os 120 primeiros produtores interessados que atenderem aos critérios estabelecidos.

Art. 3º O recebimento das mudas de café (*Coffea canephora*) fica condicionado ao preparo do solo e à instalação de sistema de irrigação na área destinada ao plantio por parte do produtor.

Parágrafo único – A conformidade quanto ao preparo do solo e à instalação do sistema de irrigação será comprovada por meio de relatório de aptidão, acompanhado de registro fotográfico, emitido após visita técnica à propriedade.

Art. 4º Será distribuída a quantidade de até 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) mudas por unidade familiar considerada apta, correspondendo a uma área de até um hectare plantado (espaçamento 3 m x 1 m).

Parágrafo único – Não será permitida a inscrição ou a retirada de mudas por mais de um (a) produtor(a) pertencente à mesma unidade familiar, entendida como o mesmo lote ou parcela.

Art. 5º Será obrigatória a retirada e o plantio de todas as variedades de mudas de café disponíveis no viveiro, sendo vedada a retirada de apenas uma variedade.

Parágrafo único – A quantidade de mudas deverá ser dividida igualmente entre as variedades disponíveis. Por exemplo, ao retirar 1.000 mudas e havendo quatro variedades, deverão ser retiradas 250 mudas de cada variedade.

Art. 6º Os produtores que já foram contemplados com mudas de café (*Coffea canephora*) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural nos anos de 2022 e 2023 somente poderão receber novamente caso haja sobra de mudas após o atendimento dos inscritos da etapa vigente.

Art. 7º Os beneficiados no ano de 2024 poderão inscrever-se novamente, desde que não possuam lavouras cafeeiras em produção, sejam elas oriundas de recursos próprios ou de mudas fornecidas pelo viveiro municipal.

Art. 8º A distribuição das mudas será realizada no Viveiro Municipal ao produtor(a) que atender aos critérios técnicos estabelecidos, ficando o transporte das mudas do Viveiro Municipal até a propriedade sob responsabilidade do produtor(a). Não será permitido o estoque de mudas para plantio futuro.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Colniza-MT, 14 de julho de 2025.

_____

VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Portaria nº 104/GP/2022

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 4 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029, LDO E LOA/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a admi-

nistração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029, PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇÁMENTÁRIAS 2026 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá dia 21/08/2025, às **19h:00 horas**, na **Escola Municipal Bom Jesus** - situada na Rua das Bromélias Nº 223 – Centro.

Colniza, 13 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de tratores agrícolas e grades aradoras.
A licitante Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda interpôs recurso questionando o julgamento das propostas apresentadas no certame, defendendo a exigência de Rede de Assistência Técnica Autorizada para aquisição do trator agrícola.

Não houve apresentação de contrarrazões, pelas empresas participantes da licitação, sendo que a própria recorrente se manifestou em contrarrazões (fls. 354). O Pregoeiro analisou, entendeu pelo improvimento do recurso, pois a empresa vencedora do certame atendeu a todas as exigências editalícias, inclusive as relacionadas à existência de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, sem impor limite geográfico para atendimento.

Em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente, que foi devidamente analisado e decidido Pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

É o breve resumo.

Primeiramente, verifica-se da Ata da Sessão Pregoeira, às fls. 352, que não houve manifestação sobre a intenção de recorrer, estando, portanto, precluso o recurso interposto, sequer merecendo ser conhecido, conforme disposto no artigo 165, I, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

Quanto ao mérito da irresignação, apenas a título de esclarecimento diante da preclusão recursal, verifica-se que não assiste razão à empresa recorrente, vez que, conforme restou analisado pelo Pregoeiro, a empresa vencedora do certame atendeu a todas as exigências editalícias, inclusive as relacionadas à existência de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, sem impor limite geográfico para atendimento, sendo que o edital não foi impugnado no momento oportuno, bem como encontra previsão no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo a decisão recorrida observado o princípio do vínculo ao instrumento convocatório e cumprimento pela empresa vencedora do certame, merecendo ser mantido o resultado.
Assim, fundado nas razões acima, julgo improcedente o recurso apresentado pela licitante Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 12 de agosto de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.249/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.249/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.043.720/0001-58 e **5A MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.179.675/0001-71, no objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E GRADES ARADORAS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 959115/2024, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 13 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº. 3.249/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E GRADES ARADORAS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 959115/2024, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.043.720/0001-58, perfazendo o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) e **5A MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.179.675/0001-71, perfazendo o valor total de R$ 575.700,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais).

Colniza - MT, 13 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BOTAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.224.475/0001-86**, com sede na rua Joaquim Murtinho 01, centro, Alto Paraguai-MT, cep n° 78.410-000, neste ato representada por **JONAS BOTAN** CPF n° 032.xxx.xxx-83.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA A MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.031,16 (Quarenta Mil, trinta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DA EMISSÃO: 13/08/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2025

DATA DO VENCIMENTO:13/08/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/ADM/2025

PORTARIA Nº 459/ADM/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **GREGORY MARANA CARDOSO,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 6431-1, a partir do dia **11 de agosto do ano 2025**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de agosto de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/ADM/2025

PORTARIA Nº 460/ADM/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA,** matricula nº 6382-14, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de agosto a 12 de novembro do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/GP/2025

PORTARIA Nº 184/GP/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 278/SEPLAN/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6519/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Joaquim Silas Tavares Fagundes Assis**, matricula nº. 1696-2, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, e designar o mesmo como responsável pela fiscalização, prestação de contas, emissão e envio de relatórios periódicos da aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Transporte (FMT).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3261/2025

Portaria nº 142/GP/2025

Interessado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Pregão Eletrônico nº 022/2024

Contrato nº 12/2025

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 1.168/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA que não cumpriu com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 012/2025 – Carro Maca Avançado e Projetor Multimidia nele especificados, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades e em desacordo com as especificações nos termos contratados e da forma como foram solicitadas pela secretaria e também não cumpre com o prazo de entrega, mesmo tendo sido notificada por diversas vezes e oportunizado outras tantas, descumprindo com as Cláusulas 5.3, 5.5, 5.7, 5.8, 5.14 e 5.19.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa por meio de seu representante legal para apresentar defesa e esclarecimentos, a sindicada se manifestou, alegando não ter havido descumprimento das obrigação, mesmo que de forma culposa, justificou ter havido problemas com fornecedores, que de forma equivocada encaminhou produto com especificação diversa da licitada (Projetor de Mídia) e se comprometeu a regularizar o fornecimento, com a entrega do Carro Maca Avançado e a troca do Projetor Multimídia, postulando o afastamento de aplicação das penalidades com a aplicação do princípio da proporcionalidade.

Durante o tramitar deste procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fiscal de Contrato, sem comunicar a Comissão Processante, concedeu no prazo para a empresa regularizar as pendências contratuais. (fls. 107 e 135)

Às fls. 139 consta informação da disponibilidade dos equipamentos no Almoxarifado Central do Município.

Sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não entregou os produtos a que se obrigou conforme especificados na proposta e no Contrato, e nem apresentou justificativas e provas plausíveis que a impedissem de cumprir a obrigação, caracterizando descumprimento contratual e permaneceu inerte mesmo notificado para cumprir sua obrigação, agindo de má-fé na condução do processo e do contrato, infringindo assim as Cláusulas do Contrato nº 12/2025, dando causa à inexecução contratual, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024, ou seja, aplicar multa de 10% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 02 anos.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato.

Do caderno processual e mesmo diante da apresentação de De-

fesa pela empresa, restou confirmado que não entregou os produtos nos prazos e de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com o Contrato.

Tal fato restou confirmado pela própria defesa apresentada pela empresa Costa Distribuidora Hospitalar e pelos documentos de fls. 02, 28/52, 111, 134/135, subscrito pelos respectivos fiscais de contrato e notificações.

Pois bem, verifica-se que a empresa não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste nos prazos contratualmente previstos.

É de se esclarecer que não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior.

Ressalta-se ainda que a empresa entregou produto diverso do especificado no contrato.

Por outro lado, restou comprovado pelo documento de fls. 139 a informação da disponibilidade dos equipamentos no Almoxarifado Central do Município, o que corrobora com as notas fiscais juntadas às fls. 105/106, revelando a regularização do contrato, ainda que com atraso injustificado.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, e ACEITOU fornecer os produtos, entretanto, com sua conduta negligente de não os entregar na forma como contratado, prejudicou o município, que se viu prejudicado no atendimento de pacientes das unidades de saúde do município, que seria o destino final dos equipamentos objeto da contratação.

Inclusive, estava devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza.

Convém ressaltar que também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.3, 5.5, 5.7, 5.8, 5.14 e 5.19, do Contrato, quais sejam:

5.3) o(s) bem(ns)/produto(s) adquiridos deverão ser entregues conforme solicitados pelo setor competente, conforme solicitação;

5.5) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização)

5.7) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8) A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

5.14) Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.19) Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecidos pelo município.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem ou dificultem o cumprimento integral do contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.168/2024.

Consta no Contrato nº 012/2025 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, a aplicação de penalidade é medida que se impõe

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa de não entregar o objeto licitado no prazo fixado no contrato e com especificações divergentes, a ausência de resposta às notificações e apresentação/comprovação de justificativas que a impediam de cumprir o contrato, além de prejudicar o bom andamento do serviço público, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência, mas com finalidade pedagógica, apesar da sua confissão e na informação de que durante a tramitação deste processo efetuou a entrega e a troca do produto, que serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acredita-se que o arbitramento em 10% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, não se vislumbra a necessidade de seguir a orientação da Comissão de aplicar a penalidade de da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar ou contratar com o município pelo prazo de até 02 anos, vez que a empresa acabou por entregar os produtos licitados, apesar do atraso.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final

da Comissão do Processo Administrativo nº 3261/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Contrato nº 012/2025, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168/2024, aplico à empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA as seguintes penalidades:

- multa de R$ 2.004,90 (dois mil e quatro reais e noventa centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor do contrato (10% de R$ 20.049,00), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (Cláusula 10.4 do Contrato);

Comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 06 de agosto de 2.025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/ADM/2025

PORTARIA Nº 461/ADM/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a CI nº 281/RH/SMS/2025 que solicita a interrupção da **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.**

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** do Servidor Público Municipal **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de saúde a partir de **25 de julho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de julho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **21/07/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 014/2025**, tendo como objeto ***O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,*** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - 02.351.006/0010-20** e **SOLIMOES LTDA - 45.919.060/0001-40**

Comodoro-MT, 13 de agosto de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **03/07/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 012/2025**, tendo como objeto ***PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO E FÊMEA (MANILHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO NA ÁREA URBANA E RURAL,*** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA.**

Comodoro-MT, 13 de agosto de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 132/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024

DATA: 08/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 097/2024**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, A FIM DE AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GARANTIR QUE O MUNICÍPIO DE COMODORO NÃO VENHA A SER PREJUDICADO POR CÁLCULOS IMPRECISOS, REFERENTE A ADESÃO 004-2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 001-2024 DO MUNICÍPIO VALE DO SÃO DOMINGOS-MT **VIGORANDO POR MAIS 6 (SEIS) MESES DE 08/08/2025 Á 08/02/2026, NO VALOR DE R$ R$ 93.000,00** (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

DESPESA: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (328).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 133/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024

DATA: 12/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRATA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 49,70 % DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 121/2024** PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **NO VALOR DE R$ 58.450,56** (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DESPESA: 07.06.1.290.3.3.90.39.00.00.00.00.2500-SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (695)-R$ 58.450,56 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **11° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito

Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial,

240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 2579/2025.**

REDUZIR DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE : 001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA:0055 HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 MANUTENÇÃO/ ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL FICHA: 196 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA FONTE : 1621.603.1.621. 0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03– EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA - COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094–MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA FICHA: 311 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE : 1.751.0000000 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03– EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA-COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094–MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA FICHA: 311– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE : 1.751.0000000 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVO: 02 ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2.040-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 4.000,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR FICHA: 86 – MATERIAL DE SERVIÇO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R$ 47.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **11° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito

Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial,

240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 305/SMO/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS

UNID.: 004– SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIVI.: 2096- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

FICHA: 330- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

FONTE : 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 100.000,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS

UNDAD.:004- SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIVI.: 2096– MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA: 502– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.759.7020000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 100.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores no **11° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito

Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial,

240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação do **Oficio nº. 2722/2025.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

UNID.: 01– SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.108- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

FICHA: 346- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

FONTE: 1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

UNID.: 01– SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.108- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

FICHA: 346- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 60.000,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 03– TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ. ATIVI.: 2.039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TARNSPORTE ESCOLAR

FICHA: 86- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

FONTE: 1.500.100.1000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 03– TRANSPORTE ESCOLAR

PROJ. ATIVI.: 2.039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TARNSPORTE ESCOLAR

FICHA: 86- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.100.1000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

DECRETO MUNICIPAL N° 069/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 069/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

APLICA O REAJUSTE GERAL ANUAL -RGA, DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1475/2025 A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025 À CATEGORIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DA SAÚDE / AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DA SAÚDE / INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E TÉCNICO DA SAÚDE / RADIOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 83, inciso V da Lei Orgânica do Município de Confresa, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, assegura revisão geral anual aos servidores públicos, visando preservar e reajustar periodicamente os vencimentos para garantir o poder de compra e a dignidade do trabalhador, além de evitar a defasagem salarial.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1475/2025, art. 1º, inciso II, instituiu a Revisão Geral Anual (RGA) aos profissionais da saúde, regidos pela Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), fixado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que o reajuste anual serve para corrigir a inflação e preservar o valor real dos vencimentos, além de reconhecer e valorizar o esforço e dedicação dos servidores públicos municipais, e nesta ocasião em especial, dos Técnicos de Enfermagem.

CONSIDERANDO que a Magna Carta em seu inciso XIV, art. 37, dispõe que os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores. O que permite que a Administração Municipal por advento de proposição de novo piso salarial à categoria por meio de lei federal, readeque a revisão aqui aplicada com o montante do repasse transferido da União para o Município de Confresa para este fim, conforme art. 198, parágrafo XIV, da CF/88.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aplicado a Revisão Geral Anual (RGA) a partir de 01 de agosto de 2025 à categoria dos Técnicos de Enfermagem Assistente da Saúde / Auxiliar de Enfermagem, Técnico da Saúde / Instrumentação Cirúrgica e Técnico da Saúde / Radiologia da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), o qual passará a ser percebido nos vencimentos correspondentes ao respectivo mês.

Art. 2º. Por superveniência de nova Lei Federal que reajuste o piso salarial da categoria, a revisão aplicada no art. 1º deste decreto poderá ser revista conforme disponibilidade orçamentaria do ente municipal, e em observância ao limite prudencial de gastos com pessoal, firmado pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

OBJETO DO CONTRATO: LICITAÇÃO PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMA-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 06 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 01/08/2025 E ENCERRANDO-SE EM 01/01/2026, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DECLARADO SERIA A CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONFORME OFICIO N°448/ADM/2025 TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER A SEMA DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES, CPF: 963.012.441-68

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 067/2025

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária a **Ata nº 067/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ N°41.412.829/0001-89.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento nas **Atas nº 067/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 071/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 389/SMAS/2025.**

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
68	001.030.106	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO C20	UND	10	R$ 48,80	R$ 488,00
69	001.030.107	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO C40	UND	10	R$ 96,98	R$ 969,80

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001- GESTÃO ADMINISTRATIVA PROJETO ATIV: 2004- MANUTENÇÃO E ENCAGOS C/ SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 20- APLICAÇÃO DIRETAS FONTE: 4.1.500.0.1.500.001.001

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIV: 2.259- MANUTENÇÃO E ENCAGOS C/ FUNDO DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL FICHA: 337- APLICAÇÃO DIRETAS FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 11 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 057/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 057/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°

0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.226.611/0002-18.

OBJETO: Gás de Cozinha (GLP), Botijão de Gás (Vasilhame) P-13, Botijão para Gás – Carga de Gás GLP P45 e Botijão para Gás – Aço GLP 45 Kg, com finalidade de atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°057/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 066/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2025,** Conforme Solicitação do **Oficio n° 1949/SMAS/2025.**

ITEM	COD. SISTEMA	COD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	001.028.005	226647-4	10	UND	BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45	R$ 545,00	R$ 5.450,00

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.621.0-001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

INCLUSÃO:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 – 3.3.90.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 12 2024 CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**201.287.868,21**	**215.864.607,28**	**201.683.872,49**	**-14.180.734,79**
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.530.406,52	44.530.406,52	35.247.056,79	-9.283.349,73
Impostos	31.357.642,98	31.357.642,98	32.300.842,24	943.199,26
Taxas	8.575.725,00	8.575.725,00	2.946.214,55	-5.629.510,45
Contribuição de Melhoria	4.597.038,54	4.597.038,54	0,00	-4.597.038,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.024.564,85	12.806.425,48	19.613.765,53	6.807.340,05
Contribuições Sociais	11.024.564,85	11.024.564,85	12.895.854,20	1.871.289,35
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	1.781.860,63	6.717.911,33	4.936.050,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	1.747.334,76	2.025.971,72	278.636,96
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.541.864,10	1.542.206,76	1.993.973,59	451.766,83
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	205.128,00	205.128,00	31.998,13	-173.129,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	578.598,00	578.598,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	130.674.180,94	143.468.716,72	143.466.599,49	-2.117,23
Transferências Intergovernamentais	129.039.742,02	141.834.277,80	142.695.329,73	861.051,93
Transferências de Instituições Privadas	1.634.438,92	1.634.438,92	769.858,10	-864.580,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	1.411,66	1.411,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.311.723,80	13.311.723,80	751.880,96	-12.559.842,84
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	12.981.723,80	12.981.723,80	647.690,38	-12.334.033,42
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	330.000,00	330.000,00	104.190,58	-225.809,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**11.689.377,00**	**78.780.495,78**	**29.502.264,22**	**-49.278.231,56**
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.554.727,00	24.942.856,25	17.746.868,11	-7.195.988,14
Operações de Crédito Internas	10.554.727,00	24.942.856,25	17.746.868,11	-7.195.988,14
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	31.943.172,55	1.900.973,81	-30.042.198,74
Alienação de Bens Móveis	209.000,00	209.000,00	442.000,00	233.000,00
Alienação de Bens Imóveis	925.650,00	31.734.172,55	1.458.973,81	-30.275.198,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	21.894.466,98	9.854.422,30	-12.040.044,68
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**212.977.245,21**	**294.645.103,06**	**231.186.136,71**	**-63.458.966,35**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**212.977.245,21**	**294.645.103,06**	**231.186.136,71**	**-63.458.966,35**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**212.977.245,21**	**294.645.103,06**	**231.080.280,70**	**-63.564.822,36**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**7.714.511,52**	**7.714.511,52**	**7.714.511,52**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.354.973,72	5.354.973,72	5.354.973,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	2.359.537,80	2.359.537,80	2.359.537,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**153.810.840,02**	**196.905.375,27**	**188.033.036,26**	**188.013.620,46**	**183.210.039,50**	**8.872.339,01**
Pessoal e Encargos Sociais	83.906.530,98	105.986.702,30	103.352.731,16	103.352.731,16	100.902.899,03	2.633.971,14
Juros e Encargos da Dívida	1.254.037,52	6.459.023,59	6.430.929,70	6.430.929,70	6.430.929,70	28.093,89
Outras Despesas Correntes	68.650.271,52	84.459.649,38	78.249.375,40	78.229.959,60	75.876.210,77	6.210.273,98
Despesas de Capital (X)	**49.527.840,34**	**97.915.674,46**	**43.047.244,44**	**41.887.760,36**	**41.517.588,41**	**54.868.430,02**
Investimentos	45.850.403,50	92.837.021,45	38.000.451,22	36.840.967,14	36.470.795,19	54.836.570,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.677.436,84	5.078.653,01	5.046.793,22	5.046.793,22	5.046.793,22	31.859,79
Reserva de Contingência (XI)	**9.638.564,85**	**7.938.564,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.938.564,85**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**212.977.245,21**	**302.759.614,58**	**231.080.280,70**	**229.901.380,82**	**224.727.627,91**	**71.679.333,88**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**212.977.245,21**	**302.759.614,58**	**231.080.280,70**	**229.901.380,82**	**224.727.627,91**	**71.679.333,88**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**105.856,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVIII) = (XV + XVI)	**212.977.245,21**	**302.759.614,58**	**231.186.136,71**	**229.901.380,82**	**224.727.627,91**	**71.573.477,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**337.776,86**	**1.589.059,28**	**1.368.574,53**	**1.368.574,53**	**558.261,61**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	337.776,86	1.589.059,28	1.368.574,53	1.368.574,53	558.261,61	0,00
Despesas de Capital	**362.572,96**	**1.168.687,43**	**796.868,54**	**796.868,54**	**734.391,85**	**0,00**
Investimentos	362.572,96	1.168.687,43	796.868,54	796.868,54	734.391,85	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**700.349,82**	**2.757.746,71**	**2.165.443,07**	**2.165.443,07**	**1.292.653,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**98.256,31**	**6.760.627,46**	**6.767.854,42**	**71.629,35**	**19.400,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.170,87	2.748.142,84	2.751.313,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	95.085,44	4.012.484,62	4.016.540,71	71.629,35	19.400,00
Despesas de Capital	**0,00**	**1.486.052,56**	**1.486.052,56**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.486.052,56	1.486.052,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**98.256,31**	**8.246.680,02**	**8.253.906,98**	**71.629,35**	**19.400,00**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 13 2024 CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**230.654.894,63**	**203.574.074,71**
Recursos Não Vinculados		**110.699.631,34**	**92.190.056,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**106.992.888,26**	**100.170.613,63**
Recursos Vinculados à Educação		40.028.850,25	35.357.651,89
Recursos Vinculados à Saúde		27.914.486,72	28.789.575,02
Recursos Vinculados à Seguridade Social		591.368,59	554.013,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		38.458.182,70	35.469.372,86
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.962.375,03**	**11.213.404,77**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		12.962.375,03	11.213.404,77
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**7.134.084,23**	**6.990.837,60**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		7.134.084,23	6.990.837,60
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**9.581.147,45**	**13.125.437,21**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		9.581.147,45	13.125.437,21
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**35.501.733,16**	**32.918.412,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.178.899,88	2.757.746,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.173.752,91	8.246.680,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.942.095,64	21.752.380,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários		206.984,73	161.605,29
Saldo do Exercício Anterior (V)		**117.981.011,63**	**94.904.396,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.360.925,66	18.868.866,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		96.620.085,97	76.032.538,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	2.991,56
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**400.852.871,10**	**351.513.158,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**230.290.415,34**	**195.365.630,71**
Recursos Não Vinculados		**112.833.385,10**	**96.344.604,62**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**114.895.914,32**	**96.863.500,26**
Recursos Destinados à Educação		43.618.502,84	36.489.317,54
Recursos Destinados à Saúde		32.911.778,15	27.528.475,20
Recursos Destinados à Seguridade Social		720.732,53	542.771,30
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		37.644.900,80	32.302.936,22
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.561.115,92**	**2.157.525,83**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.561.115,92	2.157.525,83
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**7.133.960,71**	**6.919.308,60**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.133.960,71	6.919.308,60
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**3.733.655,61**	**1.556.298,52**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		3.733.655,61	1.556.298,52
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**39.607.150,80**	**29.690.909,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.165.443,07	2.424.317,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.253.906,98	6.167.947,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.706.958,70	20.941.039,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		480.842,05	157.605,08
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**120.087.688,64**	**117.981.011,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.414.714,97	21.360.925,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		112.672.973,67	96.620.085,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**400.852.871,10**	**351.513.158,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**129.148.613,87**	**18.448.982,53**	**110.699.631,34**	**108.771.091,26**	**16.581.034,95**	**92.190.056,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**107.652.358,04**	**68.101,19**	**107.584.256,85**	**100.172.841,43**	**2.227,80**	**100.170.613,63**
Recursos Vinculados à Educação	40.028.850,25	0,00	40.028.850,25	35.357.651,89	0,00	35.357.651,89
Recursos Vinculados à Saúde	27.914.486,72	0,00	27.914.486,72	28.789.575,02	0,00	28.789.575,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	591.368,59	0,00	591.368,59	554.013,86	0,00	554.013,86
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	591.368,59	0,00	591.368,59	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	38.526.283,89	68.101,19	38.458.182,70	35.471.600,66	2.227,80	35.469.372,86
Recursos Vinculados ao RPPS	**12.962.375,03**	**0,00**	**12.962.375,03**	**11.213.404,77**	**0,00**	**11.213.404,77**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	12.962.375,03	0,00	12.962.375,03	11.213.404,77	0,00	11.213.404,77
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**236.800.971,91**	**18.517.083,72**	**218.283.888,19**	**220.157.337,46**	**16.583.262,75**	**203.574.074,71**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 16 2024 CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**247.557.937,06**	**220.084.964,75**
Receita Tributária		35.247.056,79	31.279.341,62
Receita de Contribuições		19.613.765,53	17.245.478,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		578.598,00	14.900,00
Remuneração das Disponibilidades		1.993.973,59	1.949.212,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias		751.880,96	225.565,16
Transferências recebidas		143.466.599,49	127.304.782,68
Outros Ingressos Operacionais		45.906.062,70	42.065.684,24
Desembolsos		**231.153.277,20**	**186.666.434,23**
Pessoal e demais despesas		176.059.486,21	146.610.140,86
Juros e encargos da divida		6.430.929,70	2.284.336,97
Transferências concedidas		8.856.301,54	8.197.704,39
Outros desembolsos operacionais		39.806.559,75	29.574.252,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.404.659,86**	**33.418.530,52**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**11.755.396,11**	**2.986.805,53**
Alienação de bens		1.900.973,81	138.938,53
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		9.854.422,30	2.847.867,00
Desembolsos		**38.753.453,85**	**32.117.535,19**
Aquisição de ativo não circulante		36.494.957,22	31.897.342,22
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.258.496,63	220.192,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-26.998.057,74**	**-29.130.729,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**17.746.868,11**	**22.532.565,39**
Operações de crédito		17.746.868,11	22.532.565,39
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**5.046.793,22**	**3.743.751,06**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		5.046.793,22	3.743.751,06
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**12.700.074,89**	**18.788.814,33**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**2.106.677,01**	**23.076.615,19**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		117.981.011,63	94.904.396,44
Caixa e Equivalente de caixa final		120.087.688,64	117.981.011,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**143.466.599,49**	**127.304.782,68**
Intergovernamentais		**109.902.892,41**	**97.786.006,56**
da União		56.266.859,14	52.524.114,04
de Estados e Distrito Federal		53.636.033,27	45.261.892,52
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		33.563.707,08	29.518.776,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**8.856.314,98**	**8.197.704,39**
Intergovernamentais		**1.245.121,01**	**1.278.090,03**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.245.121,01	1.278.090,03
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.425.090,72	5.656.560,46
Outras transferências concedidas		1.186.103,25	1.263.053,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		5.676.170,43	5.347.170,38
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		23.663.942,43	21.515.971,62
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		5.116.270,35	4.579.612,12
Previdência Social		2.626.248,81	2.001.723,02
Saúde		54.499.479,93	42.121.765,69
Trabalho		0,00	0,00
Educação		52.251.209,30	40.462.298,06
Cultura		2.593.069,57	2.057.082,29
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		16.414.138,17	13.917.972,98
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		108.000,00	51.408,99
Gestão Ambiental		109.532,24	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.245.032,83	1.226.007,26
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		5.665.796,97	6.854.656,21
Transporte		5.420.840,88	5.609.483,11
Desporto e Lazer		669.754,30	864.989,13
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**176.059.486,21**	**146.610.140,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		6.430.929,70	2.284.336,97
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**6.430.929,70**	**2.284.336,97**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°235/2025 ADM DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS,** portador do CPF n°046.***.***-07, matricula n° 10159 como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH,** portadora do CPF n°048.***.***-05, matrícula 15011, no seguinte documento:

ATAS: 67/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°234/2025 ADM DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARYNNA BEZERRA LENGOUSKI,** portadora do CPF n° 073.***.***-52, matricula n° 15728, como **Fiscal Suplente,** em substituição a Sra. **THAINÁ SABRINY FIUZA ULLRICH,** portadora do CPF n°048.***.***-05, matrícula 15011, nos seguintes documentos:

ATAS: 85/2025, 86/2025, 87/2025 88/2025 e 89/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2025

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SRP N°008/2025, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresa:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:18.009.871/0001-31

ENDEREÇO: RUA TEREZA LOBO, (LOTEAMENTO CONSIL), número 08/09 quadra 02 salas 02-04-05-06-07-09-10

BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: CUIABA- MT.

CEP: 78.048-670

FONE: 0800.646.5556 , 65-98448-0108 OU 65 98407-1497

EMAIL: licitação.pantanal@pantanaltec.com.br

VENCEDORA DO ÚNICO ITEM DO CERTAME COM A TAXA ADMINISTRATIVA DE 0,0% (ZERO POR CENTO), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA EM R$ 8.918.000,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 13 de AGOSTO de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 243/2025

"Designa Fiscal de ARP decorrente do Pregão Eletrônico n.º 016/2025."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1057, para atuar como fiscal titular e ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal substituto(a) da Ata de Registro de Preço n.º 051, 052, 053, 054, 055 e 056/2025.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação aquisição de toners para impressoras para atender demanda das secretarias do município.

Art. 2º - Ao Fiscal da ARP, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA Nº 245, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 123/2023,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, que apurou a prática de infrações disciplinares de natureza grave por parte da servidora ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 542, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 209 c/c o art. 207, §1º, e nos arts. 197, inciso I, 199, inciso I, e 200, inciso X da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Demitir, a partir da publicação desta portaria, a servidora **ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 542, do cargo efetivo de **Professora da Educação Básica**, em decorrência da prática de infrações funcionais graves, nos termos do art. 209 da LC nº 123/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 060/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
39ª	0002310	**CLEUNICE TAVARES DE BARROS ALMEIDA**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT- 2024/2028

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Senhor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no § 5º, art. 30 da Lei Complementar nº 121/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste - MT- quadriênio 2024-2028, realizado através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

Considerando que o candidato, por meio de solicitação formal, requereu sua reclassificação para o final da lista de suplentes e que, diante da desistência ou reclassificação dos demais candidatos, passou a ser o próximo elegível para convocação:

CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO

11	MURILO PIRES TAVARES	1º Suplente

1. O candidato acima relacionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a apresentação dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Conquista D'Oeste para que possa ocorrer o Ato de posse, conforme previsto no Processo Suplementar – Edital Normativo nº 005/2025.

1.1. Perderá automaticamente o direito à posse o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no prazo estipulado no item anterior.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATOS
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA

De acordo com o Contrato n° 023/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, inscrita no CNPJ n°. 04.219.688/0001-56, sito à Av. Dos Oitis, n°. 1.200 - Centro e a empresa MARKTUB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.145.887/0001-83, com sede na Rua Tulipa Negra, nº 60, quadra 26 lote 05, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda - Estado do Mato Grosso, processo decorrente da CONCORRÊNCIA N° 001/2025, para proceder com a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS. Assina e autoriza nesta data, a respectiva Ordem de Início de Execução da Obra. Conquista D'Oeste/MT, 11 de Agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
ERRATA DE EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D´OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O Município de **Conquista D'Oeste/MT**, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e transparência, **torna pública a seguinte ERRATA**, referente ao **Edital de Reclassificação nº 003/2025**, originalmente datado de **07 de agosto de 2025**, no qual constou **incorretamente a posição classificatória** do candidato **Murilo Pires Tavares**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003/2025

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de agosto de 2025

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
MURILO PIRES TAVARES	4º	1º Suplente	11ª

LEIA-SE:

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003/2025

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 07 de agosto de 2025

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
MURILO PIRES TAVARES	8º	1º Suplente	11ª

As demais informações do Edital de Reclassificação nº 003/2025 permanecem inalteradas, inclusive o Anexo Único, que apresenta a nova ordem classificatória dos candidatos reposicionados.

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D´Oeste/MT,** regido pelo Edital de nº 001/2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. A presente **errata entra em vigor na data de sua publicação oficial, 13 de agosto de 2025**, com **efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025**, data correta do Edital de Reclassificação nº 003/2025.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 agosto de 2025

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, ODAIR JOSE VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 003/2024, **TORNA PÚBLICO** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** da candidata que, convocada para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO: FEMININO – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	0,00	4,00	60,00	-	64,00	38º	EXCEDENTE	**55ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória da candidata através do requerimento Protocolado sob nº 2171/2025, a ordem de classificação final da candidata ao cargo **RELACIONADO** no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 003- 2024, publicada através do Edital Complementar nº 09 e homologado pelo Decreto Municipal nº 008 de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar conforme o Edital de Reclassificação 003/2025.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

Na presente data de 04/08/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 19/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.668.902/0001-94

Sequência	Código	Descrição Item
1	34797	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO DESIGNJET ORIGINAL (29ml) - PARA USO EM PLOTTER HP
2	34798	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO DESIGNJET ORIGINAL (29ml) - PARA USO EM PLOTTER HP
3	34799	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA DESIGNJET ORIGINAL (29ml) - PARA USO EM PLOTTER HP
4	34800	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO DESIGNJET ORIGINAL (80ml) - PARA USO EM PLOTTER HP
6	21397	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL (HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000.
7	31850	CILINDRO COMPATÍVEL - UNIDADE DE IMAGEM R-116L PARA IMPRESSORA M285 FW
9	31852	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC L8900CDW
10	33204	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR820 IMPRESSORA BROTHER L5102
20	30783	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL FRASCO FRASCO 500 ML COR BLACK.
21	30784	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL FRASCO 500ML COR CYAN.
22	30785	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL 500ML COR MAGENTA
23	30786	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL 500ML COR YELLOW
24	30738	TONER COMPATIVEL 3550S X3550S PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER3550 WC3550 WC3550s 3550s PHASER 3550 PRETO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.668.902/0001-94

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO DESIGNJET ORIGINAL (29ml) - PARA USO EM PLOTTER HP	FASTPRINTER	un	20,0000	R$ 178,00	R$ 3.560,00
2	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO DESIGNJET ORIGINAL (29ml) - PARA USO EM PLOTTER HP	FASTPRINTER	un	20,0000	R$ 178,00	R$ 3.560,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA DESIGNJET ORIGINAL (29ml) - PARA USO EM PLOTTER HP	FASTPRINTER	un	20,0000	R$ 178,00	R$ 3.560,00
4	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO DESIGNJET ORIGINAL (80ml) - PARA USO EM PLOTTER HP	FASTPRINTER	un	20,0000	R$ 257,00	R$ 5.140,00
6	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. CH561HL(HP 122),PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000.	FASTPRINTER	un	5,0000	R$ 57,00	R$ 285,00
7	CILINDRO COMPATIVEL - UNIDADE DE IMAGEM R-116L PARA IMPRESSORA M285FW	FASTPRINTER	un	65,0000	R$ 32,00	R$ 2.080,00
9	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC L8900CDW	FASTPRINTER	un	7,0000	R$ 550,00	R$ 3.850,00
10	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR820 IMPRESSORA BROTHER L5102	FASTPRINTER	un	5,0000	R$ 30,00	R$ 150,00
20	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL FRASCO FRASCO 500 ML COR BLACK.	FASTPRINTER	un	10,0000	R$ 30,00	R$ 300,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

21	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL FRASCO 500ML COR CYAN.	FASTPRINTER	un	10,0000	R$ 49,00	R$ 490,00
22	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL 500ML COR MAGENTA	FASTPRINTER	un	10,0000	R$ 49,00	R$ 490,00
23	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 MODELO BULK INK ORIGINAL 500ML COR YELLOW	FASTPRINTER	un	10,0000	R$ 49,00	R$ 490,00
24	TONER COMPATIVEL 3550S X3550S PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTER3550 WC3550 WC3550s 3550s PHASER 3550 PRETO	FASTPRINTER	un	40,0000	R$ 40,00	R$ 1.600,00
					Valor total	**R$ 25.555,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de agosto de 2025

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.668.902/0001-94
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 018/2025.

EMPRESA: ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA CNPJ Nº 38.079.228/0003-53 ITENS VENCEDORA - 33896 - R$ 3,05, - 20632 - R$ 9,45, - 20705 - R$ 41,40, - 25376 - R$ 43,69, - 20692 - R$ 16,99, - 25378 - R$ 7,35, - 20666 - R$ 27,99, - 22595 - R$ 7,29, - 31915 - R$ 8,09,

- 31916 - R$ 5,95, - 20718 - R$ 5,80, - 31917 - R$ 9,69, - 22598 - R$ 27,05, - 7952 - R$ 42,08, - 25379 - R$ 6,53, - 31919 - R$ 9,53, - 21226 - R$ 12,26, - 23903 - R$ 8,19, - 25667 - R$ 6,09, - 25381 - R$ 9,91, - 20668 - R$ 6,04, - 20667 - R$ 8,29, - 31926 - R$ 2,65, - 22600 - R$ 5,59, - 21235 - R$ 28,09, - 34644 - R$ 15,79, - 20736 - R$ 16,99, - 20684 - R$ 6,17, - 22601 - R$ 19,70, - 22602 - R$ 20,66, - 21238 - R$ 2,92, - 20711 - R$ 10,49, - 28114 - R$ 7,89, - 25385 - R$ 5,55, - 25674 - R$ 6,69, - 25386 - R$ 60,19, - 25387 - R$ 9,00, - 31939 - R$ 2,80, - 25389 - R$ 14,90, - 33891 - R$ 29,95, - 34673 - R$ 14,85, - 4056 - R$ 8,49, - 25679 - R$ 9,90, - 24056 - R$ 7,39, - 25390 - R$ 5,02, - 20712 - R$ 11,70, VALOR TOTAL R$ R$ 119.106,22.

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 140/2025

b) Licitação Nr.: 018/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 28/07/2025

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

Na presente data de 28/07/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 18/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA - CNPJ: 38.079.228/0003-53

Sequência	Código	Descrição Item
1	33896	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS
2	20632	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO
3	20705	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID
4	25376	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO
6	20692	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G
7	25378	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.
8	20666	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS
9	22595	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,
10	31915	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

		SER BEM DESENVOLVIDA.
11	31916	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS
13	20718	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS
15	31917	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G
16	22598	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF
18	7952	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE
20	25379	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO
21	31919	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
22	21226	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G
23	23903	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)
24	25667	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.
25	25381	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
26	20668	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

27	20667	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG
28	31926	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS
29	22600	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g
30	21235	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,
31	20736	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF
32	34644	FRANGO INTEIRO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.
33	20684	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG
34	22601	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239 MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS
36	22602	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
37	21238	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS
39	20711	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

		COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS
41	28114	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.
42	25385	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)
43	25674	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G
44	25386	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML
45	25387	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML
46	31939	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS
47	25389	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
49	33891	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
51	34673	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMB PET DE 02 LTS, QUALIDADE EQUIVALENTE A COCA COLA
52	4056	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.
53	25679	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS
54	24056	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

		UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
55	25390	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG
57	20712	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DA SECRETARIA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA - CNPJ: 38.079.228/0003-53

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS	mika	un	60,0000	R$ 3,05	R$ 183,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	doce dia	PCT2QUILO	300,0000	R$ 9,45	R$ 2.835,00
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID	PURISSIMA	PC 12 UN	10,0000	R$ 41,40	R$ 414,00
4	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	in natura	kg	80,0000	R$ 43,69	R$ 3.495,20
6	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	campilar	PC 500 G	16,0000	R$ 16,99	R$ 271,84
7	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	KIMMO	CX 200 G	60,0000	R$ 7,35	R$ 441,00
8	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	MARCA PROPRIA	PC 5 KG	320,0000	R$ 27,99	R$ 8.956,80
9	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	in natura	kg	450,0000	R$ 7,29	R$ 3.280,50
10	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	in natura	kg	180,0000	R$ 8,09	R$ 1.456,20

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

11	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS	DALLAS	un	80,0000	R$ 5,95	R$ 476,00
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS	renata	un	80,0000	R$ 5,80	R$ 464,00
15	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	campilar	PC 30 G	10,0000	R$ 9,69	R$ 96,90
16	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	FRIG JUINA	kg	450,0000	R$ 27,05	R$ 12.172,50
18	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	FRIG JUINA	kg	400,0000	R$ 42,08	R$ 16.832,00
20	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	in natura	kg	200,0000	R$ 6,53	R$ 1.306,00
21	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	in natura	kg	300,0000	R$ 9,53	R$ 2.859,00
22	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	campilar	CX250GR	60,0000	R$ 12,26	R$ 735,60

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

23	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	copra	PC 100 G	20,0000	R$ 8,19	R$ 163,80
24	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	mika	un	60,0000	R$ 6,09	R$ 365,40
25	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	masson	kg	160,0000	R$ 9,91	R$ 1.585,60
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG	MARTELLI	un	90,0000	R$ 6,04	R$ 543,60
27	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	MARCA PROPRIA	kg	90,0000	R$ 8,29	R$ 746,10
28	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS	SAFT	PC 10 G	10,0000	R$ 2,65	R$ 26,50
29	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	QUALIMAX	POTE100 GR	32,0000	R$ 5,59	R$ 178,88
30	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	SUPER FRANGO	kg	230,0000	R$ 28,09	R$ 6.460,70

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

31	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	SUPER FRANGO	kg	500,0000	R$ 16,99	R$ 8.495,00
32	FRANGO INTEIRO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.	SUPER FRANGO	kg	450,0000	R$ 15,79	R$ 7.105,50
33	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	campilar	PC 1 KG	40,0000	R$ 6,17	R$ 246,80
34	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS	PIRACANJUBA	un	350,0000	R$ 19,70	R$ 6.895,00
36	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	nutribras	kg	300,0000	R$ 20,66	R$ 6.198,00
37	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	mika	PACOTE 5GR	15,0000	R$ 2,92	R$ 43,80

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

39	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	qualy	POTE500 GR	20,0000	R$ 10,49	R$ 209,80
41	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	URBANO	PC 500 G	10,0000	R$ 7,89	R$ 78,90
42	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	DALLAS	PC 500 G	120,0000	R$ 5,55	R$ 666,00
43	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	masson	PCT500G RS	80,0000	R$ 6,69	R$ 535,20
44	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	CASTELO	un	20,0000	R$ 60,19	R$ 1.203,80
45	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	LIZA	un	300,0000	R$ 9,00	R$ 2.700,00
46	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	mika	PACOTE 5GR	60,0000	R$ 2,80	R$ 168,00
47	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	tangara	DUZIA	150,0000	R$ 14,90	R$ 2.235,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

49	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO	MARIBERG	kg	50,0000	R$ 29,95	R$ 1.497,50
51	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMB PET DE 02 LTS, QUALIDADE EQUIVALENTE A COCA COLA	COCA COLA	un	60,0000	R$ 14,85	R$ 891,00
52	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	KITUBAINA	un	60,0000	R$ 8,49	R$ 509,40
53	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	maraja	un	60,0000	R$ 9,90	R$ 594,00
54	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	in natura	kg	500,0000	R$ 7,39	R$ 3.695,00
55	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	MARLIN	kg	120,0000	R$ 5,02	R$ 602,40
57	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	in natura	kg	700,0000	R$ 11,70	R$ 8.190,00
					Valor total	**R$ 119.106,22**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2025

Validade da ata: de 12/08/2025 até 12/08/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 12 de agosto de 2025

ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA
CNPJ: 38.079.228/0003-53
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 001/ 2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 06/082025 a 06/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 002/ 2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **SILVANA GOMES VIANA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 06/082025 a 06/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 003/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 06/082025 a 06/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 004/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 06/082025 a 06/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 005/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 06/082025 a 06/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 006/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 06/082025 a 06/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 007/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **MIRIAM DE SOUZA COSTA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 10/082025 a 10/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 009/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado **FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 11/082025 a 11/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 010/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **DANIELLY CORTE MARIM**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 11/082025 a 11/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 011/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 11/082025 a 11/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 012/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **ROSALIA SANTANA MAGALHÃES**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 17/082025 a 17/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL N º. 013/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR-PEDAGOGIA;** Contratado: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; **Vigência: 17/082025 a 17/02/2026**; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA DRH Nº 069/2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4.799, PAGS. 249/250.

ONDE-SE LÊ:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **MARTA PEGO DE SOUZA**, matrícula 346-1, exercendo o Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Consultório Dentário, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **21 de Julho de 2025 a 17 de Novembro de 2025 – 120 (cento e vinte) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (21/07/2025 a 04/08/2025), a partir do dia 05/08/2025 estará em aguardo de perícia.

LEIA-SE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **JUCINEI DONATO DA SILVA**, matrícula 6265-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em enfermagem, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **01 de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025 - 30 (trinta) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (01/08/2025 a 15/08/2025),

a partir do dia 16/08/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2025.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2025.

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA DRH Nº 405/2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4.799, PAG. 249.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar cargo não acumulável, a Senhora **KATRICE ALMEIDA DE SOUZA,** matrícula 6260-1, investida no cargo de Educadora Física, durante o período de 20 de Junho de 2025 a 20 de Junho de 2028, enquanto estiver em estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Junho de 2025.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar cargo não acumulável, ao Senhor **ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA,** matrícula 6224-1, investido no cargo de Técnico em Radiologia, no período de 01 de Agosto de 2025 a 31 de Julho de 2028, no período que corresponde ao estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Agosto de 2025.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.678/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui o Protocolo de Escuta Protegida nas Escolas da Rede Municipal de Diamantino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diamantino, o Protocolo de Escuta Protegida nas Escolas, com o objetivo de assegurar um acolhimento seguro, humanizado e não revitimizador às crianças e adolescentes que apresentem indícios ou relatem situações de violência, especialmente sexual, nas unidades escolares da rede pública municipal.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. A escuta protegida observará os seguintes princípios:

I — O melhor interesse da criança e do adolescente;

II - O sigilo e a proteção da informação;

III - A escuta humanizada, com respeito à dignidade da vítima;

IV - A não revitimização, evitando múltiplas entrevistas desnecessárias;

V - A atuação intersetorial da rede de proteção.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º. As escolas deverão dispor de pelo menos um profissional capacitado e identificado como referência para escuta protegida, podendo ser o(a) pedagogo(a), orientador(a) educacional, psicólogo(a) escolar ou outro integrante da equipe técnica.

Art. 4º. O protocolo de escuta protegida nas escolas deverá seguir as seguintes etapas:

I - Observação e escuta inicial cuidadosa, diante de qualquer sinal de abuso ou relato espontâneo;

II - Realização da escuta em local reservado e seguro, respeitando a privacidade da criança/adolescente;

III - Registro fiel e imediato do relato, com uso de linguagem objetiva, sem julgamentos ou induções;

IV - Comunicação imediata aos órgãos competentes, especialmente ao Conselho Tutelar, sempre que houver suspeita fundada de violência, assegurando o anonimato de quem realiza a denúncia, quando necessário;

V - Acionamento, quando necessário, da rede de apoio intersetorial, incluindo CREAS, CRAS, Secretaria de Saúde e Ministério Público;

VI - Garantia de que cada escola afixe, em local visível, informativos sobre a existência do protocolo de escuta protegida, com nome, função e local de atendimento do profissional de referência, para que crianças e adolescentes saibam claramente a quem recorrer em situações de risco.

CAPÍTULO III - DA CAPACITAÇÃO

Art. 5º. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover formações periódicas e obrigatórias para os profissionais da rede pública de ensino, com foco em:

I - Identificação de sinais de abuso e maus-tratos;

II - Técnicas de escuta qualificada e não revitimizadora;

III - Fluxos de encaminhamento para a rede de proteção.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Município poderá firmar parcerias com órgãos públicos, conselhos de classe e organizações da sociedade civil para implementar e aprimorar o protocolo de escuta protegida.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.683/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento diferenciado e protocolos de acolhimento às mães em situação de natimorto, óbito fetal e as famílias em situação de morte materna no Município de Diamantino MT.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rede pública de saúde do Município de Diamantino deverá assegurar atendimento diferenciado para mães em situação de natimorto ou óbito fetal, e as família em situação morte materna incluindo:

I - Disponibilidade de leitos ou ala separada para que as mulheres aguardem procedimento médico ou tratamento subsequente;

II - Protocolo específico de acolhimento, incluindo:

a) suporte psicológico e cuidado especializado na comunicação da perda;

b) atendimento em local reservado, garantindo privacidade e dignidade;

c) equipe de atendimento treinada para suporte emocional, composta por médicos, enfermeiros e psicólogos;

d) organização de fluxo separado, minimizando o contato com pacientes em outras situações de maternidade;

e) identificação adequada nos prontuários e quartos, a fim de evitar abordagens que possam intensificar o sofrimento;

f) assistência para questões de lactação quando necessário.

g) informações claras sobre o destino do feto e orientações para apoio psicológico e familiar;

h) investigação médica e orientações sobre planejamento reprodutivo futuro, conforme desejo da mulher;

i) espaço apropriado para que familiares próximos possam acompanhar e realizar despedidas.

Parágrafo único: As unidades de saúde devem estruturar suas instalações físicas e modernizar áreas de atendimento a fim de cumprir os requisitos de privacidade e dignidade dispostos neste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 005/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE DIAMANTINO-MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI**, do município de **Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 616/2006**, que **cria** o COMDIPI no município de Diamantino/MT, e pela **Lei Municipal nº 1.056/2015**, que **altera e atualiza** a referida lei de criação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficializada a substituição de membro titular representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, conforme segue:

· **Onde se lê**: Fernando Pereira Conci, CPF nº 050.616.651-12, servidor público, administrador, RG nº 2500202-3 SSP/MT;

· **Leia-se**: Ana Cristina dos Santos, CPF nº 772.200.051-72, servidora pública, assistente social, RG nº 10215212 SJ/MT.

Art. 2º Fica homologada a nova composição da Diretoria do COMDIPI, eleita na Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2025, conforme segue:

· **Presidente**: Eva Luiza de Melo – CPF nº 718.323.351-00, RG nº 1599557-7 SSP/MT;

· **Vice-Presidente**: Tânia Maria Ferreira da Rocha – CPF nº 384.626.991-34, RG nº 0548760-9;

· **1ª Secretária**: Ana Cristina dos Santos – CPF nº 772.200.051-72, RG nº 10215212 SJ/MT;

· **2ª Secretária**: Rosângela de Araújo Nere – CPF nº 027.678.121-09, RG nº 1881763-7.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, MT – 05 de agosto de 2025.

EVA LUIZA DE MELO.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – COMDIPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 616/2006 e suas alterações, considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 10 (dez) de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI**, que dispõe sobre sua organização, competências, estrutura e funcionamento, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2025.

EVA LUIZA DE MELO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **COMDIPI.**

PORTARIA Nº 415/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **EUNICE MORAES DA COSTA,** portadora do CPF nº 571.649.081-68 e do RG nº 742085 SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº.027/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção Especializada. (A. A. C.JOSETTI)

Nº.029/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada. (ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA)

Nº.031/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (ARIADINE OENNING DE SOUZA)

Nº.036/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (K.F BORGES MENDES LTDA)

Nº.039/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (M.P.L.B DE ARAUJO LTDA)

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Agosto de 2025.

Diamantino, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** portador do CPF nº 705.685.701-97 e do RG nº 1315806-6 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº.100/2023** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de implantação, manutenção, conservação e afins dos serviços de iluminação pública do Municipio de Diamantino/MT

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 11 de Junho de 2025.

Diamantino, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **OTAVIO ORMOND CAMPOS,** portador do CPF nº 918.972.461-53 e do RG nº 1205574-3 SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº. 028/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (A.A.L.V.A)

Nº. 034/2025: Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada (D. L. RODRIGUES NETO - ME A)

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Agosto de 2025.

Diamantino, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **NAIR LOURENÇA DE OLIVEIRA MAGALHÃES,** portadora do CPF: 535.224.941-72 e RG 863 524 SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

Nº. 037/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada. (PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA – ME)

Nº. 038/2025 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas áreas de atenção básica e atenção especializada. (PRADO VALDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA)

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Agosto de 2025.

Diamantino, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 419/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE,** brasileira, casada, RG nº 1564179-1 SSP/MT, inscrita no CPF nº 593.901.901-34, para o cargo de Gerente – DGA 8**, n**a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.626/0001-01.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE,** inscrita no CNPJ N° 73.471.989/0210-01.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR –**

PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 046/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 28/08/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 13 de agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

ATA DA SESSÃO DA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MAT

Aos treze dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 09hs 05min (nove horas e cinco minutos) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para realizar o sorteio dos interessados no credenciamento citado acima, para fins de classifica-los no certame, em respeito ao item 7. Do edital do referido credenciamento nº 004-2025. Fazem parte da referida comissão os seguintes servidores: Sr. Jocimar Martins da Silva – Agente de Contratação, Srª. Maricélia de Arruda Lino Lachman - membro e o Srº. Odair de Souza Barbosa - membro, designados pela portaria nº 109/2025. Ressaltamos que o processo de Credenciamento nº 004/2025 tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão de Licitação explanaram que no momento estão credenciados os seguintes interessados: **1 - KLEIBER LEITE PEREIRA, 2 - MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, 3 - LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, 4 - KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, 5 - ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, 6 - BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA, 7 - GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, 8 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, 9 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e 10 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.** Devemos mencionar que do rol acima o participante **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** tem como representante presente na sessão a Srª ITAMARA LOPES GONÇALVES, portadora do CPF nº 050.883.901-73. Iniciado os trabalhos, passamos a escrever de forma manual os nomes de cada um dos 10 credenciados em papeis pequenos a dobla-los de forma que ninguém veja os nomes descritos em cada papel e que não possam identifica-los, posteriormente foram colocados todos os papeis em um copo e pedimos para que um dos membros chacoalhasse o memso e em seguida procedemos a retirada de um papel por vez, procedendo assim com o sorteio com a ajuda da representante presente. Após o sorteio passamos a classificar os interessados em respeito ao item 7. Do edital. Ficando os interessados sorteados e classificados da seguinte forma e ordem:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KLEIBER LEITE PEREIRA	Apta
2º	BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA	Apta
3º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	Apta
4º	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	Apta
5º	ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA	Apta
6º	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	Apta
7º	KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR	Apta
8º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	Apta
9º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	Apta
10º	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Apta

Nada mais havendo a ser tratado o Agente de contratação encerrou a sessão às 09h30min e determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Jocimar Martins da Silva – Agente de Contratação,

Maricélia de Arruda Lino Lachman - membro

Odair de Souza Barbosa – membro

Itamara Lopes Gonçalves

CPF nº 050.883.901-73

Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor, o Sr. **ANDERSON PEÇANHA DOS SANTOS,** matrícula nº **2506,** ocupante do cargo comissionado **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE CESSÃO Nº 003/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO Nº 003/2025

CEDENTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

TERMO: 003/2025

CESSIONÁRIO: MUNICIPIO DE VERA/MT

SERVIDOR: **JESSICA TONIN**

MATRICULA: 2298

VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2027.

OBJETO: TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT E O MUNICÍPIO DE VERA/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E LIMMT – LIGA INDEPENDETE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.788.292/0001-10, com endereço na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLEITON LEANDRO CORREA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1574996-7, e inscrito no CPF nº 921.977.951-04, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO CIVIL DE NATUREZA ESPORTIVA, DE COMPETIÇÃO, RECREAÇÃO E CULTURAL, SEM FINS LUCRATIVOS,** resolvem desenvolver o Termo de Fomento a fim de repassar recursos financeiros com o objetivo de viabilizar apoio à 9ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross – edição 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Repasse de recursos financeiros com a finalidade de fomentar a realização da 9ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross – edição 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

3.1. Para fins de recebimento e movimentação dos recursos financeiros a serem repassados em decorrência do presente Termo de Fomento, a **LIMMT – LIGA INDEPENDETE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10, declara que os valores deverão ser depositados na seguinte conta bancária, de sua titularidade e destinada exclusivamente à execução do objeto pactuado:

Instituição Financeira: Sicoob norte - MT

Coop: 4598-5

Conta Corrente: 39.767-9

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é de até 6 (seis) meses do recebimento do repasse do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas; c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas, só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 - Os documentos de despesas, tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADO:

7.1 - Caso não sejam utilizados os recursos liberados em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

c) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

d) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a prestação de contas do recurso recebido em até 6 (seis) meses do recebimento do repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO o saldo recebido que porventura não foi utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LIGA INDEPENDETE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CLEITON LEANDRO CORREA SILVA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT

Processo Administrativo nº 056/2025.

Dispensa de Licitação Nº 022/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Aquisição de materiais de construção (cimento, luvas de fofo e tubos de fofo) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras e do Departamento de Água do Município de Figueirópolis D'oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND RESISTENTE A SULFATOS – SACO DE 50KG	UN	500	R$ 55,38	R$ 27.690,00
2	LUVA DE FOFO 150MM	UN	24	R$ 305,00	R$ 7.320,00
3	TUBO DE FOFO 150MM BARRA DE 6M	UN	12	R$ 982,58	R$ 11.790,96

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 057/2025.

Dispensa de Licitação Nº 021/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de uniformes e fardamentos para os Bombeiros mirins do Programa Educacional do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA DE SEIS GOMOS, COSTURAS REFORÇADAS E ILHOSES BORDADOS PARA VENTILAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM BORDADO DO LOGOTIPO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	46	R$ 66,49	R$ 3.058,54
2	CINTO TÁTICO COM FIVELA REGULÁVEL USO ESCOLAR OU INSTITUCIONAL. CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU LONA REFORÇADA, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE. APRESENTA LARGURA PADRAO ENTRE 30MM E 40MM, COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA NAS EXTREMIDADES, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE NO USO DIÁRIO.	46	R$ 60,23	R$ 2.770,58
3	TÊNIS MODELO UNISSEX, CALÇADO DESENVOLVIDO PARA USO DIARIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE OU LONA, COM FORRO INTERNO RESPIRÁVEL E ANTIBACTERIANO. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS QUE GARANTEM SEGURANÇA E ESTABILIDADE EM DIFERENTES PISOS. FECHAMENTO EM CADARÇO.	46	R$ 220,17	R$ 10.127,82
4	MEIA BRANCA CANO MEDIO, CONFECCIONADA EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, PROPORCIONANDO MACIEZ, AJUSTE AO PE E VENTILAÇÃO. COR BRANCA LISA, SEM ESTAMPA.	46	R$ 35,44	R$ 1.630,24
5	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, PRODUZIDA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, MODELAGEM RETA UNISSEX, COM MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA (CARECA) EM RIBANA CANELADA COM ELASTANO, E COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS, MANGAS E BARRA INFERIOR.	46	R$ 130,28	R$ 5.992,88
6	BERMUDA COM BOLSOS MODELO UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA LIGHT, MOLETINHO OU SARJA LEVE, COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA E DOIS BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. APRESENTA MODELAGEM RETA E CONFORTAVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO LIMPO.	46	R$ 138,48	R$ 6.370,08
7	CALÇAO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM HELANCA LIGHT OU MICROFIBRA, COM ELASTICO EMBUTIDO NA CINTURA E ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO. MODELAGEM AMPLA QUE PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTO, IDEAL PARA ATIVIDADES FISICAS ESCOLARES. DISPONIVEL EM TAMANHOS VARIADOS, COM CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA INSTITUIÇÃO.	46	R$ 133,56	R$ 6.143,76
				R$ 36.093,90

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de agosto de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

ERRATA

ERRATA À LEI MUNICIPAL N. 1.086/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – MATO GROSSO DO DIA 13/08/2025 NO SITE:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cdn-amm.diariomunicipal.org/edicoes/2025/08/13/edicao-4799-13-08-2025-401cb3e4-a257-4a63-afce-7c2ab6375290.pdf

Onde se lê	Leia-se
LEI DE Nº 1.086 DE 12 DE AGOSTO DE 2025	**LEI DE Nº 1.060 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Figueirópolis d'Oeste – MT, 13 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.060 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. "

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 69.279,25 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.126.0010.2149 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS

3.3.90.14 – Diárias Civil .....R$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo .....R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.279,25

Fonte 1.2.600.0 300.075 – Transf. Digital do Sus

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2055 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMIÍLIA - PSF

(584) 3.3.90.30 – Material de consumo .....R$ 69.279,25

Fonte 1.2.600.0 300.004 – Progr. Atenção Básicas

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1028/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta lei, bem como a utilização dos recursos de rendimento de aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 13 de agosto de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO - Nº 004/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do CREDENCIAMNETO Nº 004/2025, cujo objeto era CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS 1º FEIRA AGROPECUÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE – MT (GAÚCHA AGRO SHOW), pois o mesmo foi cancelado e não será utilizado o Credenciamento.

Diante do exposto, ficam os interessados devidamente cientificados do teor deste aviso para que produzam os efeitos legais cabíveis.

Gaúcha do Norte, 13 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO CONTRATO 70/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 24.717.067/0001-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL B S500 COMUM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE- MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: R$: 383.350,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA: 28 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 DE JULHO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte, estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 48º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**,** no dia 21/08/2025 as 09:00 horas, para APRESENTAÇÃO e DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO e LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA, para os exercícios de 2026.

A Audiência contará com a participação presencial de público e ainda será disponibilizada em ambiente virtual com acesso no canal do Youtube:

Gaúcha do Norte/MT, em 13 de agosto de 2025

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Júlio Luiz dos Santos

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias a contar do dia 15 de agosto de 2025 a 31 dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal**, e pelo contratado:** Júlio Luiz dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Tânia Cristina Lizieri

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses a partir de 07 de agosto de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 03/01/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal**, e pela contratada:** Tânia Cristina Lizieri.

PORTARIA N.º 124 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS

AS SERVIDORAS ÉRICA PALERMO

DE OLIVEIRA, JAQUELINE OLIVEIRA

MATEUS. DISPOSTO NA PORTARIA

Nº 092 DE 15 DE MAIO DE 2025".

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR** o gozo de férias a servidora **ÉRICA PALERMO DE OLIVEIRA**, matrícula 3403-1 portadora do RG nº 1565608-0 SSP/MT e do CPF nº 024.904.821-30 exercendo o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 05/08/2025 a 24/08/2025 correspondendo ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, concedido anteriormente através da portaria nº 092 de 15 de maio de 2025.

Artigo 2º - **DETERMINAR** o gozo de férias a servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS**, matrícula 1636-3 portadora do RG nº 1385589-1 SSP/MT e do CPF nº 720.954.581-68 exercendo o cargo de Odontóloga, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 05/08/2025 a 24/08/2025 correspondendo ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, concedido anteriormente através da portaria nº 092 de 15 de maio de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DECRETO Nº 047/2025

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, PROCEDIMENTOS PARA AS DESPESAS DE PEQUENO VULTO A QUE SE REFERE O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALBERTO MARCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito da administração Pública Municipal de Guarantã do Norte -MT, dispositivos que fixam os limites de valor para as despesas de pequeno vulto realizadas por meio de suprimento de fundos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação de suprimento, fica limitado a:

I - Para obras e serviços de engenharia, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei;

II - Para outros serviços e compras em geral, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da

Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

§ 1º - O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

§ 2º - A Despesas de Pequeno vulto deve ter no mínimo.

I - Demonstrativo da pesquisa de preços realizada com no mínimo 03 (três) orçamentos, caso não seja possível realizar a pesquisa de preços conforme previsto, o servidor deverá justificar acerca da sua impossibilidade e apresentar as pesquisas realizadas.

Art. 4º - Excepcionalmente enquanto a lei não dispuser de cartão de pagamento, nas compras de pequeno vulto com pagamento por meio de suprimento de fundos poderá ser feito direto na conta do(a) contratado(a), devendo o comprovante ser juntado ao processo de compra.

Art. 5º - Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por essa mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único - Para os fins deste decreto, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 6º - Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 7º - Excepcionalmente, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados nesta Resolução, desde que haja justificativa formal quanto à necessidade e a critério da Prefeito municipal e observado o teto estipulado art.95 § 2º, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 8º - Na realização das despesas elencadas no art. 2º desta Resolução, somente serão admitidas a concessão de suprimento de fundos nas compras de pequeno vulto, nos seguintes elementos:

I - Material de consumo;

II - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 9º - Os comprovantes de despesas de pequeno vulto devem ser acostados ao processo de compras sendo eles:

I - Nota fiscal de prestação de serviços em caso de pessoa jurídica.

II - Nota fiscal de venda, no caso de compra de material de consumo.

Parágrafo único - os documentos outrora elencados devem ser emitidos em nome do poder executivo.

Art. 10 - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 11 - Cumprirá à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo controlar as situações que efetivamente justificam “pequenas compras”, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos

excepcionais.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Ins-

titucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1605/2025

ADRIANE CONSTANCIO DE PAULA RIPPEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO ISNTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº160/2025- CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR LIDIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 02/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 04/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Lídio Rodrigues dos Santos, portadora do CPF nº 631.554.431-20, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1139, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/08/2025 e o término será no dia 30/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº161/2025- CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA FABIOLA DOS SANTOS ROCHA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Fabiola dos Santos Rocha portadora do CPF nº 222.861.678-85, ocupante do cargo de Odontóloga, com matrícula funcional nº 1693, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº162/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA HELOISA NUNES DE SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 08/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Heloisa Nunes de Souza, portadora do CPF nº 006.278.921-08, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 2116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº163/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DIVINA DOS SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 14/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Maria Divina dos Santos, portadora do CPF nº 203.847.421-49 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1183, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº164/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUANE RIBEIRO GONÇALVES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 15/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Luane Ribeiro Gonçalves, portadora do CPF nº 039.021.111-78 ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1731, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº165/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAIMUNDA SANTANA DOS ANJOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 24/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 31/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Raimunda Ferreira Santana, portadora do CPF nº 317.970.911-15 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº166/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONI WOLFF

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 15/07/2025 solicitando 19(dezenove)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 19(dezenove) dias de Férias à servidora Cleoni Wolff portadora do CPF nº 937.576.201-78, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 1723, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 22/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº167/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALTAMIRA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 21/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Altamira Oliveira de Souza, portadora do CPF nº 001.432.321-42 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº168/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AAO SERVIDOR JORGE DA SILVA FILHO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 018/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Jorge da Silva Filho, portador do CPF nº 019.102.871-13, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 2202, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 04/08/2025 e o término será no dia 02/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº169/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAYSSA SANTOS SALES PORTELA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a fina-

lidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de15/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Rayssa Santos Sales Portela portadora do CPF nº 009.173.501-70, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 11/08/2025 e o término será no dia 09/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº170/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAYSSA SANTOS SALES PORTELA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 29/07/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 31/07/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Thays Fernanda Carvalho de Miranda, portadora do CPF nº 013.392.131-09, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1489, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 11/08/2025 e o término será no dia 09/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº171/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LISSIANE ANDRADE DE SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 01/08/2025 solicitando 15(quinze)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 307/08/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias à servidora Lissiane Andrade de Souza, portadora do CPF nº 017.261.561-50, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1826, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 11/08/2025 e o término será no dia 25/08/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSOS E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT. OS SERVIÇOS INCLUEM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ABRANGENDO PROJETOS NOVOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSAS, RENOVAÇÕES E LICENÇAS POR ADESÃO. AS TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNI-**

CA – ARTS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A TRAMITAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 05; 06 – EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.420.343/0001-64, com o valor total de **R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais).**

ITEM: 04 – EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.564.373/0001-95, com o valor total de **R$ 35.225,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

ITEM: 07 – META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.204.244/0001-24, com o valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 202.525,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de agosto de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O Município de Indiavaí/MT, torna público aos interessados sobre a retificação no processo pregão presencial nº. 003-2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia, Pedrisco e Brita**, para serem utilizados em obras, construções e reparos realizados no município,** conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

RETIFICAÇÃO: ITEM 7.1.4, alínea C. "Fica dispensado a apresentação das **Licenças LP e LI**, demais exigências do edital permanecem inalteradas."

Motivo: Impugnação Deferida.

Empresa Requerente: GUILHERME E. MODESTO, CNPJ: nº 28.115.595/0001-40

Data de Abertura: 18 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavai.mt.gov.br, podendo ser solicitado no e-mail: pmindiavaílicitacao@gmail.com.

INDIAVAÍ/ MT, 13 de agosto de 2025.

Welton Marques Ferreira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 009/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 001/2025, 02 de janeiro de 2025, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADO,** Sr. **DAVID DE LIMA PASSOS,** portador do CPF N°018.***.***-28, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá R$ 3.327,55 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DAVID DE LIMA PASSOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO – CNPJ: 55.459.676/0001-30

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$763.963,00 (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 249/2025

DATA: 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dyonatan Carvalho dos Santos, inscrito no CPF n° ***.857.581-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 049/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 250/2025

DATA: 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 049/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 251/2025

DATA: 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução

do **Contrato Administrativo n° 049/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 252/2025

DATA: 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.694.241-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 049/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 253/2025

DATA: 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal,, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 049/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 254/2025

DATA: 13 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Haydee Sayuri Jaconi, inscrita no CPF n° ***.411.241-**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 049/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.459.676/0001-30, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: 55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO – CNPJ: 55.459.676/0001-30.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 108.272,96 (cento e oito mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13/08/2025 até 19/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O Prefeito Municipal Emerson Sabatine**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, a retificação do Termo de Ratificação da **Inexigibilidade nº 004/2025 – Credenciamento nº 001/2025,** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO E PINTOR PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS E DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

FORNECEDORES:	CNPJ:
ADÃO VANDERLEI DE SOUZA 79787940168	13.884.360/0001-45
51.823.361 ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	51.823.361/0001-79
BIBIANO FERREIRA 01529572355	39.373.1923/0001-61

60.006.385 DORIVAL ALVES FERREIRA	60.006.385/0001-26
IZAQUE DA SILVA 64580600168	47.025.178/0001-94
ODAIR JOSÉ DA FONSECA	30.501.024/0001-95
55.459.676 JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	55.459.676/0001-30.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 13 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ DA FONSECA – ME – CNPJ: 30.501.024/0001-95.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos e da Dotação Orçamentária, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 023/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2025

PORTARIA N° 229/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANESSA SOARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 052.***.***-52, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2025

PORTARIA N° 230/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAMILA BRUNA MORESCO, portadora do CPF nº 064.***.***-42, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 010/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 067/2025, 17 de fevereiro de 2025, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **VALDIRENE CRISTIANI ALVES,** portadora do CPF N° 024.***.***-69, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$2.044,99 (dois mil e

quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

VALDIRENE CRISTIANI ALVES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 011/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 079/2025, 02 de abril de 2025, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, portador do CPF Nº 555.***.***-87, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **WELEDAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF N° 143.905.389-06, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$1.572,69 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

WELEDAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
JM POCOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA – EPP – CNPJ: 31.502.387/0002-99	01	486.000,00

Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 027/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais para revitalização das áreas verdes, praças e canteiros do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 27/08/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 13 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 98.723,09 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 07/08/2025

PORTARIA Nº 0380/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: ADESÃO 007/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 031/2025	
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025	**VIGÊNCIA:** 31/03/2025
CONTRATADO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.	
VALOR: R$ 98.723,09 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 07 Agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/08/2025 a 06/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR DA DUPLA SERTANEJA FRED & FABRICIO PARA APRESENTAÇÃO NA 9ª FESTA DE PEÃO DE ITIQUIRA, COMO FORMA DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO, DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO, NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNCIPIO DE ITIQUIRA. PROPOSTA Nº 2040-2025 – SECEL**, obteve o seguinte resultado: **FEF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 45.114.202/0001-00, com o valor total de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Itiquira/MT, em 13 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E G M P MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.279214/0001-20 E A. C TUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.903/0001-70

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, por 12 meses, a partir de 11/07/2025 a 11/07/2026, conforme previsto no item 5 da Ata de Registro de Preços.

Data da assinatura: 11/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 309, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 309, DE 28 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON**, do cargo de cargo de Coordenador (a) III - Conselhos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de Julho de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON**, para exercer o cargo de Diretor do PROCON, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de julho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 323, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 323, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON**, para a função de Secretário da Junta Militar do Município de Jaciara-MT, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 324, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 324, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA**, ao servidor (a) **SIDNEY FRANCISCO GOMES**, lotado na UMEI Alzira Souza Dutra, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para o desempenho de Mandato Classista com remuneração do cargo efetivo**,** conforme art. 118 da Lei nº. 1.208/2009, exercendo a função a qual foi eleito de Vice-Presidente da Subsede do SINTEP de Jaciara/MT, será concedida com prazo determinado até o fim do mandato triênio 2025/2028 (29 de junho de 2025 a 29 de junho de 2028).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 325, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 325, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA ELYS DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor II – Execução da dívida ativa e parcelamentos, lotada no Paço Municipal, a partir de 01 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.326 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI N° 2.326 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a Lei nº 1.870 de 11 de Março de 2019 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.870, de 11 de março de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os valores das diárias ficam estipulados em R$ 600,00 (seiscentos reais), no que se refere aos servidores da Câmara Municipal de Jaciara”.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 2º-A a Lei nº 1.870, de 11 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2°- A. Fica criado o adiantamento de despesas para viagens a serviço, fora do Estado de Mato Grosso, destinado a cobrir gastos com combustíveis e eventuais manutenções do veículo.

§ 1º. O servidor que receber o adiantamento de despesas será o responsável pela utilização dos recursos e pela devida prestação de contas;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de notas fiscais e/ou cupons fiscais que comprovem as despesas. Caso haja saldo remanescente, o valor deverá ser restituído ao Poder Legislativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem;

§ 3º. Na hipótese de o valor adiantado ser insuficiente para cobrir as despesas, o servidor poderá solicitar a sua complementação, mediante justificativa com a comprovação dos gastos adicionais.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº: 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2024 PROCESSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 85/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 12/2024 **PROCESSO**

O MUNICIPIO DE JURUENA - MT, em cumprimento ao Art. 12, do Decreto nº 15.454/2020, ou regulamento equivalente da Nova Lei de Licitações, torna público o deferimento e a formalização do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 85/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e a empresa L. M. BALDIN, CNPJ nº 49.971.677/0001-66.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 85/2024, em razão da comprovação da oscilação de preços de insumos como brita, pedrisco, pó de brita e areia. A revisão dos valores se deu com base no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

VIGÊNCIA: A vigência do termo aditivo será a mesma da Ata original, de 08/07/2024 a 08/07/2025.

ASSINATURA: O Termo Aditivo foi assinado em 13/08/2025.

O inteiro teor do Termo Aditivo encontra-se à disposição dos interessados no endereço do site oficial do órgão.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Juruena torna público o deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 28.823.950/0002-16.

O referido pedido está relacionado ao Pregão Presencial nº. 16/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 75/2025, que possui como objeto a Aquisição de Material Esportivo 2025. A solicitação se fundamenta na alteração superveniente e imprevisível do custo para aquisição dos produtos, que apresentou uma significativa alteração no preço de venda da contratada.

O reajuste visa recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme assegurado pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que determina a manutenção das condições efetivas da proposta. A decisão também está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que possibilita a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante da comprovação dos fatos, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 75/2025 serão ajustados para os valores sugeridos pela empresa, conforme detalhado na solicitação.

Juruena - MT, 13 de agosto de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. III alinea “a” da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 033/2025, Processo Administrativo n° 135/2025.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FONOAUDIÓLOGO.

Fornecedor:

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 51.317.560/0001-05

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Juruena – MT, 13 de Agosto de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 033/2025, Processo Administrativo n° 135/2025,**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FONOAUDIÓLOGO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 13 de Agosto de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24.

CONTRATADA: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. CNPJ: 51.317.560/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FONOAUDIÓLOGO.

VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) .

Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
48	03001	0412200052005	339039000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sra. Luana Gabriela Carvalho

Juruena – MT, 13 de Agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 033/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO Nº 033/2025

O Município de Juruena/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITACAO 033/2025**, que tem por objeto a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA E FORTALECER A IMAGEM DA GESTÃO NO CENÁRIO MUNICIPAL

O cancelamento fundamenta-se na constatação de que a contratação, em sua forma atual, não atende mais ao interesse público, sendo necessário o cancelamento para resguardar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Juruena, 13 de Agosto de 2025.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 448/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI, PARA FUNÇÃO DE DIRETOR DO CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos administrativos e pedagógicos do Centro de Educação Infantil Rainha dos Apóstolos;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar envolvendo a atual ocupante da função de direção da referida unidade;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter temporário, o servidor **Djeimison Lucas Piola Cavali**, matrícula nº 3414.1, para exercer a função de **Diretor do Centro de Educação Infantil Rainha dos Apóstolos, a partir do dia 08 de agosto de 2025**, até a finalização da apuração do processo administrativo disciplinar em curso.

Art. 2º Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos da unidade de ensino, não implicando estabilidade na função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. IZAURA MARIA ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
418.1	Izaura Maria Almeida	PROFESSORA PEDAGOGA	01/03/2015 a 29/02/2020 01/03/2020 a 28/02/2025	22/08/2025 a 19/11/2025 20/11/2025 a 19/12/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio o servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1181, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BELEZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a baixa demanda de matrículas na Escola Municipal Beleza;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade da oferta educacional no município;

CONSIDERANDO parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação que recomenda a desativação da referida unidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 13 de fevereiro de 2025, a Escola Municipal Beleza, localizada no Assentamento Beleza, no Município de Juscimeira/MT, criada pelo Decreto nº 012, de 14 de abril de 1999.

Art. 2º Os alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Beleza serão transferidos para unidades escolares da rede municipal, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se o direito à continuidade dos estudos e ao transporte escolar, quando necessário.

Art. 3º Os servidores lotados na referida escola serão remanejados conforme a necessidade da administração pública e de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a execução das providências necessárias à desativação de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 5º O patrimônio público vinculado à Escola Municipal Beleza será inventariado e redistribuído pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.633, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DOS ORGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal, nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

Art. 1°. Os bens móveis e imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Juscimeira, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas com a cor padrão do município.

Art. 2°. As cores padrões utilizadas serão predominantes da Bandeira do Município de Juscimeira, que poderão ser utilizadas de forma conjunta.

Art. 3°. Os impressos municipais deverão conter a logomarca oficial, com o brasão do município.

I - A obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários, concessionários e prestadores de serviços públicos municipais, a critério da Administração Municipal.

II - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4°. A utilização das cores ou da logomarca com o brasão municipal, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos ou quando da adesivação/pintura de veículos de que trata esta lei.

Parágrafo único. O padrão somente será dispensado se o imóvel ou veículo tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 5°. Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 6°. Os uniformes destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município, sendo vedada a utilização de qualquer outro layout que não obedeça aos requisitos da Lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1157/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1157/2025
De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.592.951,00 (Dois milhoes e quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	23	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	34	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	72.215,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	49	
3190910000	DIVERSAS SENTENCAS	
Cód. Reduzido	56	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	59	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.331.0003.20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Cód. Reduzido	63	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA	
Cód. Reduzido	64	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
Cód. Reduzido	65	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	820.342,00

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	95	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	125	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	126	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	661	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	150	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MEDIA E ATA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	175	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	196	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	204	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	672	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	427.290,00
06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	281	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	646	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
002.15.451.0007.10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
Cód. Reduzido	696	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	758.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	365	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	367	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	369	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20260	ATIVIDADE A CARGO DE TERMOS DE PARCERIAS	
Cód. Reduzido	396	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Cód. Reduzido	399	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido	408	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	416	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS	
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido	468	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	434.104,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	476	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	532	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	23.500,00
09	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001	GERÊNCIA DE TURISMO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	558	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	31.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	580	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	17.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	597	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	599	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.10154	CONSTRUCAO DE BRINQUEDOTECA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	668	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	2.592.951,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	CHEFIA DE GABINETE
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	1
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido	3
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido	8
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	10
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
003.04.122.0002.20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Cód. Reduzido	15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	434.110,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	24	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	25	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	29	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	32	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
	SUBTOTAL	128.215,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	52	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	62	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.001	GERENCIA DE FINANÇAS	
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	66	
9999990000	RESERVA CONTINGENCIA	
	SUBTOTAL	163.800,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	74	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	134	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	139	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	689	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	
Cód. Reduzido	144	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	142	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	189	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	198	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Cód. Reduzido	200	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	662	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	203	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	266	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	427.290,00

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cód. Reduzido	274
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido	283
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cód. Reduzido	304
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.26.782.0025.10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
Cód. Reduzido	316	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	317	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	324	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
06.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
002.15.451.0007.10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	337	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	928.432,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	356	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido	359	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	360	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	363	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	371	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, POROJETOS E ATIVIDADES EDUCAIONAIS	
Cód. Reduzido	380	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	384	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido	388
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido	390
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0016.20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Cód. Reduzido	402
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS
Cód. Reduzido	405
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Reduzido	412
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS
003.12.361.0013.10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Cód. Reduzido	445
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	446
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cód. Reduzido	447
4490510000	OBRAS E INSTALACOES
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS
003.12.365.0013.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES
Cód. Reduzido	452
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	453
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Cód. Reduzido	454
4490510000	OBRAS E INSTALACOES
Cód. Reduzido	455
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL
Cód. Reduzido	461
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido	467
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Cód. Reduzido	469

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
Cód. Reduzido	470	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	434.104,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	528	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	23.500,00
09	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001	GERÊNCIA DE TURISMO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	551	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	552	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	556	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	557	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
09.002	GERÊNCIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
002.22.692.0037.20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	564	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	31.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	GERÊNCIA DE AGRICULRURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	567	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	17.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	BEM ESTAR	
Cód. Reduzido	**588**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
11.001	**GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.20235	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
Cód. Reduzido	**608**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	
	SUBTOTAL	**5.500,00**
	TOTAL	**2.592.951,00**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1158/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1158/2025
De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	158	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	196	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	693	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	229.500,00
	TOTAL	229.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	157	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	197	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Reduzido	204	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	229.500,00
	TOTAL	229.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

Assinado digitalmente por ALEXANDRE RUSSI:86668064191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19943262000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE RUSSI:86668064191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-13 14:20:07
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1159/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1159/2025
De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 434.174,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	641	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	643	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	11.860,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	350	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	352	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.003	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS	
003.12.365.0013.20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	
Cód. Reduzido	462	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	463	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	466	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	468	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	422.314,00
	TOTAL	434.174,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE RUSSI: 86668064191

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1160/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto n° 1160/2025

De, 2 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1572/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 8.934,65 (Oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido	702	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	3.190,65
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
Cód. Reduzido	675	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS	
Cód. Reduzido	697	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	5.744,00
	TOTAL	8.934,65

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3° - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI: 86668064191

Assinado digitalmente por ALEXANDRE RUSSI:86668064191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19435820000115, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE RUSSI:86668064191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-13 14:13:30
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1161/2025- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1161/2025
De, 4 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSIS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1623/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.584.838,96 (Dois milhoes e quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.002	GERENCIA DE CULTURA E LAZER	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	687	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	2.584.838,96
	TOTAL	2.584.838,96

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
06.001	GERÊNCIA DE OBRAS	
001.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	302	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	2.124.838,96
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
11.001	GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	602	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	460.000,00
	TOTAL	2.584.838,96

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ALEXANDRE RUSSI:86668064191

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem por objeto a **"aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up 4x4, com cabine dupla e veículo tipo minivan, com capacidade mínima de 7 lugares, conforme especificações contidas no**

Termo de Referência, Anexo I do Edital”, cujo certame, a empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.191.278/0001-15, sagrou-se vencedora do item 1 - **(veículo utilitário, tipo pick-up 4x4, com cabine dupla)** com o valor de R$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais). O item 2 - **(veículo tipo minivan, com capacidade mínima de 7 lugares)** ficou fracassado.

Lambari D´Oeste - MT, 13 de agosto de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D’OESTE – MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CLIMAS ARCONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - EPP

CNPJ: 36.152.930/0001-08

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 11/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVICOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE-MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 12/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTEGRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS – ME (CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO).

CNPJ: 55.674.324/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI Nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE - MT, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS – ME (CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO).
CNPJ: 55.674.324/0001-05
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR ACRESCIDO: R$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CIQUENTA REAIS).
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 125 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE AGOSTO 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIBILIDADE Nº 06/2023
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DAS EVENTUAIS ATIVIDADES DE OFICINAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.
LOCADOR: LEANDRO MAFORTE AVILA
CPF: ***.***.***-86
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 03 DE AGOSTO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI Nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 887/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI Nº 887/2025

DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 871/2024, no valor de **R$ 297.043,56 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.660.31100000	297.043,56

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até **R$ 297.043,56 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Emenda Parlamentar nº 202523760005 – Senador Federal Jayme Campos	1.660.31100000	297.043,56

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 856/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 12 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos necessários para a realização dos 37º Jogos do Vale do Teles Pires no Município de Marcelândia-MT, garantindo produtos de qualidade, adequados às modalidades esportivas e em conformidade com as normas técnicas vigentes.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **28 de agosto de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 13 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 CHAMADA PÚBLIC

OBJETO: Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **18/08/2025** até o dia **18/08/2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Conforme Decreto Municipal nº 027/2025, na Modalidade Presencial, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro – CEP. 78.535-000 – Marcelândia/MT, Tel: 3536-3100.

RETIRADA DO EDITAL: *Sit*e: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536- 1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 13 de Agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

OBJETO DO CONTRATO: ***contratação de empresa especializada para realizar a complementação da obra de construção do Tatersal (recinto de leilão) para atender a demanda da Secretaria de Agricultura do município de Marcelândia-MT***

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025

CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA ASSINATURA: 11/08/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do centro de acolhimento de animais domésticos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025

CONTRATADA: DF CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R$ 1.367.804,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2026

DATA ASSINATURA: 12/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
1ª ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025

SÚMULA: ALTERA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, ALTERANDO A PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Matupá/MT, tem como objetivo delimitar as áreas de atuação da Controladoria Interna para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno instalada no Executivo do Município de Matupá, responde também, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – PREVI-MUNI, e possui apenas uma servidora para desenvolver as atividades;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT que alterou a Resolução Normativa 033/2012, que estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, MODIFICAR e executar seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

A Unidade de Controle Interno RESOLVE:

· Alterar o ANEXO ÚNICO, removendo atividades previstas inicialmente a serem desenvolvidas no exercício.

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento do Sr. Prefeito.

Matupá/MT, 13 de agosto de 2025.

Veronica Chiodi Trevisan

Controladora Interna

Portaria 7763/2019

Nº.	DESCRIÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PERÍODO
Janeiro	**Programação de férias – 15 dias (de 02 a 16/01/2025)**		
Janeiro/ fevereiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão 2024 do Executivo Municipal (envio obrigatório ao TCE)**		
Janeiro/ fevereiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão 2024 do RPPS (envio obrigatório ao TCE)**		
Fevereiro	Auditoria Especial – Solicitação do Ministério Público – Apurar a licitude da contratação e execução de contratos definidos, conforme solicitação enviado via Ofício 220/2024/NACO/PGJ.		
Março/ abril	**Elaboração do relatório das Contas de Governo 2024 (envio obrigatório ao TCE)**		
Julho	**Elaboração do relatório Semestral de Contas de Gestão 2025 do Executivo Municipal (envio obrigatório ao TCE)**		
Julho	**Elaboração do relatório Semestral de Contas de Gestão 2025 do RPPS (envio obrigatório ao TCE)**		
Setembro	**Programação de férias – 10 dias (de 01 a 10/09/2025)**		
01	Auxilio na elaboração e atualização das Normas Internas de Gestão de Frotas, Compras e Almoxarifado, Gestão do Patrimonio, Concessão de Diárias e Adiantamentos e Avaliação do Estágio Probatório, Readaptação Funcional, Gestão e Fiscalização de Contratos.	Unidade de Controle Interno e Setores Responsáveis	Janeiro a dezembro
02	Verificações de conformidade por amostragem nos contratos administrativos e aditivos.	Unidade de Controle Interno	Janeiro a dezembro
03	Verificações de conformidade por amostragem nos processos licitatórios nas diversas modalidades.	Unidade de Controle Interno	Janeiro a dezembro
04	Auditoria/verificações nos demais setores da Administração Municipal, serão realizadas conforme conveniência da UCI ou necessidade mediante ocorrências do Controle Externo.	Unidade de Controle Interno	Janeiro a dezembro
05	Acompanhamento da gestão financeira orçamentária, dos índices constitucionais Saúde, Educação, gastos com pessoal, Fundeb, etc.	Unidade de Controle Interno	Janeiro a dezembro
06	Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros.	Unidade de Controle Interno	Janeiro a dezembro
Dezembro	**Averiguação de providências referentes às recomendações da UCI, Elaboração do PAAI/2026 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI.**		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT os senhores: SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-60 e MATEUS COLPO inscrito no CPF sob o nº 949.xxx.xxx-15. Matupá – MT, 13 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de agosto de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO **PARA** AQUISIÇÃO DE **TRATOR DE CORTE DE GRAMA – GIRO ZERO**, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PAISAGISMO URBANO, CONFORME AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE MATUPÁ - MT**". Maiores informações através do Edital nº. 061/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de agosto de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 009/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT a Empresa: RJ CAMBORIÚ TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.375.294/0001-55. Matupá – MT, 13 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 15570 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui a Comissão de Avaliação referente ao Termo de Parceria nº. 001/2025, celebrado entre o Município de Matupá/MT e o Instituto Sagep - Saúde, Gestão e Projetos, e dá Outras Providências."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando as disposições previstas no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação para monitoramento e avaliação dos resultados do Termo de Parceria nº. 001/2025 celebrado entre a Administração Pública e a OSCIP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria nº. 001/2025, firmado entre o Município de Matupá/MT e o Instituto Sagep - Saúde, Gestão e Projetos.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do Município de Matupá:

a) Alini Manzotti Gimenes - membro - Presidente;

b) Célia Aparecida M. da Silva - membro - Secretária;

c) Janara de Souza Soares Tussi - membro;

d) Thalya de Macedo França - membro;

e) Leticia Fonseca Mendes - membro;

f) Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake - membro;

g) Marilene Lopes Vasconcelos - membro;

h) Odair José de Almeida - membro.

II. Representante da OSCIP Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos:

a) Marcelo Lisandro Borges de Holanda - membro da OSCIP.

Art. 3º. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I. Monitorar e avaliar a execução do Termo de Parceria nº. 001/2025;

II. Examinar a prestação de contas apresentada pela OSCIP;

III. Emitir parecer técnico conclusivo, fundamentado no relatório de monitoramento e avaliação e no parecer financeiro;

§ 1º. A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

§ 2º. A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após a recepção dos documentos necessários, encaminhando-o ao Secretário Municipal competente, à OSCIP e ao Fiscal do Termo de Parceria.

Art. 4º. O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de avaliação quando verificar que:

I. Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a OSCIP;

II. A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria;

III. Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação deve cumprir o disposto na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações, bem como no Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Único. A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº. 001/2025, reunindo-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo(a) Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matupá/MT, 13 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 1 ano, visando ser executado para a redução de saldos no Exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 01 ano, visando ser executado para a redução de saldos no Exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

Considerando a apreciação, análise e deliberação realizada por este Conselho via grupo de Whatsapp ocorrida no período de 08/08/2025 a 11/08/2025, Ata Nº 15/2025 sobre o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 01 ano, visando ser executado para a redução de saldos no Exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos acumulados no período de 1 (um) ano visando ser executado para redução de saldos do exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta operação refere-se especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 13 de agosto de 2025.

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS

Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social **APROVA** conforme deliberação realizada via grupo de Whatsapp ocorrida no período de 08/08/2025 a 11/08/2025, Ata Nº 15/2025 o Plano de Aplicação dos recursos acumulados no período de 1 (um) ano visando ser executado para redução de saldos do exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

O plano de aplicação de Recursos é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com objetivo de fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Matupá/MT, 13 de agosto de 2025.

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 91/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Abraão Mataichi Izumi – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63, sediada na Rua Teodoro Rondon, nº 604, Bairro Centro, na cidade de Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, representada legalmente por Abraão Mataichi Izumi, qualificado nos autos. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento, 01 (uma) apresentação artística musical do grupo gospel Ministério Som do Céu Acústico, no dia 16/08/2025, com início previsto para às 21h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "CELEBRA MIRASSOL D'OESTE", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste. Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 11/08/2025.

Contrato Administrativo nº 94/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa LLVillas Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, lote 4, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-054, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada legalmente por Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar, qualificada nos autos. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento, 01 (uma) apresentação artística musical da cantora gospel Valesca Mayssa, no dia 16/08/2025, com início previsto para às 23h00, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento CELEBRA MIRASSOL D'OESTE, a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste. Valor: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 13/08/2025.

Contrato Administrativo nº 95/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, representada pelo Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira, qualificado nos autos. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento, 01 (uma) apresentação artística musical do grupo Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem, no dia 16/08/2025, com início previsto para às 22h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "CELEBRA MIRASSOL D'OESTE", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste. Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias a partir da assinatura. Data da assinatura: 13/08/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025

AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DOIS PARQUES INFANTIS NAS PRAÇAS ATAÍDE PEREIRA LEITE E MARTINHO TAMANDARÉ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT - ITENS FRACASSADOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório mencionado acima, conforme determinação do Prefeito. Mirassol d'Oeste/MT, 14/08/2025. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 773 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 094/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 094/2025**, celebrado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT** e a Empresa **LL Villas Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, lote 4, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-054, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada legalmente por Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar, qualificada nos autos, contrato este que tem como objeto: 01 (uma) apresentação artística musical da cantora gospel Valesca Mayssa, no dia 16/08/2025, com início previsto para às 23h00, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "**CELEBRA MIRASSOL D'OESTE**", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 774 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 095/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 095/2025**, celebrado entre o município de **Mirassol d'Oeste/MT** e a Empresa **Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42, representada pelo Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira, qualificado nos autos, contrato este que tem como objeto: 01 (uma) apresentação artística musical do grupo Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem, no dia 16/08/2025, com início previsto para às 22h30, e duração mínima de 1h30, compondo a grade de atrações do evento "**CELEBRA MIRASSOL D'OESTE**", a se realizar na Praça do Rotary, Bairro Mirassol II, nesta cidade de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2° Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **Vitória Ferreira Ávila**, matrícula 28443.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2025

PORTARIA Nº 775 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 5.132/2025 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, o Sr. **ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA** para exercer as atribuições do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de agosto 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 46/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 14/08/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO "LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS REGIONAIS" PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E FORNECEDORES. **Empresa:** SOL COLEGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.867.353/0001-09. **Valor total:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 14/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 007/2025 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 007/2025 à Ata de Registro de Preços nº 34/2025, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 29/2025 da Prefeitura Municipal de Juara – MT, para **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PARQUE DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CULTURAL A 30ª EXPONORTE."**

VALOR GLOBAL DE R$ R$ 1.418.329,19 (um milhão quatrocentos e dezoito mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Nortelândia/MT, 13 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 076/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 18/08/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA/MANUTENÇÃO

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
2	9	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	19/07/1980	NÃO	8,5	2

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº 006/2025/SMAPF AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2026

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará Audiência Pública para tratar da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026, referente ao Exercício de 2026, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia 22/08/2025 (Sexta-feira) às 08:00hs no plenária da Câmara Municipal de Nortelândia e via Facebook (Live) na página da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 241/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, do Cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA,** o servidor nomeado **GILMAR VITORINO BOGO**, a partir da data de 01/08/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.08.01 07:05:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025 a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o reequilíbrio de preços sob pena de desistência de fornecimento dos itens pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

876422	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB - BIOLAB	UN	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
397973	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA	UN	6000	R$ 1,29	R$ 7.740,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 139/2025, assinado em 13 de maio de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico n° 032/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 13 de agosto de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeiran-

tes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REALMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.847.959/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, vencedora do item abaixo descrito pediu reequilíbrio de preço sob pena de desistência de fornecimento do item:

CLORIDRATO DE NEBIVOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A respeito do item CLORIDRATO DE NEBIVOLOL, 5 MG, COMPRIMIDO, convoca-se a segunda colocada, remanescente conforme cadastro de reserva, **aceitando fornecer o produto no valor de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos)** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 81.706.251/0001-98

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0018/2025.

RESOLUÇÃO Nº 0018/2025.
O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:
ART 1º - Aprovar a aquisição de um veículo modelo Van com 21 (vinte e um) lugares, com emenda parlamentar no valor de 400.000,00 conforme ofício nº 34/2025/GDTS/PLF, e TERMO DE COMPROMISSO N°210/2025.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 07 de agosto de 2025.

Ednaldo Florentino de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, vencedora do item abaixo descrito pediu reequilíbrio de preço sob pena de desistência:

OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A respeito do item OXCARBAZEPINA, COMPRIMIDO, 600 MG, convoca-se a segunda colocada, remanescente conforme cadastro de reserva, **aceitando fornecer o produto no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2025.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 04.847.959/0001-18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2025 - CREDENCIAMENTO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O período de credenciamento ocorrerá do dia 14/08/2025 a 20/08/2025, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. No dia 20/08/2025, a entrega deverá ser feita **impreterivelmente até às 09h00. Horário local,** de 2ª a 6ª feira, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/, e do e-mail licitasaude@novabandirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de agosto de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contração (Portaria nº 194/2025)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2025

Ementa: Nomeia servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia para exercer a função de Fiscal Ambiental no Departamento de Meio Ambiente.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do município de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Servidor MILENA ROCHA DA SILVA, matrícula funcional n° 7425, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia, Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal Ambiental**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de agosto de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 116/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE FICARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO N° 028/2025 DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Decreto 246/2025)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2025-2027 DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

JOÃO ROGERIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Decreta

Artigo 1º - Fica instituída a nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Bandeirantes – MT, com vigência de **13/08/2025 a 13/08/2027**, a qual estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tendo por finalidade, auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, com representantes dos Pais, Estudantes, Professores da Rede Estadual, Professores da Rede Municipal, Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e CACS FUNDEB/ Programa Nacional de Transporte Escolar

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Roberto Lima da Silva – CPF 039.080.999-35

Suplente: Amibson Evangelista de Arruda – CPF 014.704.271-26

II) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Fernando Rafael Marcolino da Costa – CPF 031.594.901-57

Suplente: Celio Aparecido Pereira de Souza – CPF 797.908.441-15

III) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Vanderlei dos Santos Guilherme - CPF 260.828.648-83

Suplente: Laudenice Ferreira da Silva - CPF 287.551.578-07

IV) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Claudia Aparecida Kreidloro – CPF 106.310.138-73

Suplente: Evanildes de Lima Fonseca - CPF 161.758.242-53

V) REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Wandernúbia Tomazeli - CPF 027.621.661-01

Suplente: Viviane Lopes do Vale - CPF 260.828.648-83

VI) REPRESENTANTES DO CONSELHO CACS FUNDEB:

Titular: Sandra Lucia Bertolo – CPF 932.740.411-49

Suplente: Elizeu da Silva Baioco – CPF 025.590.831-83

VII) REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular: Emanuely Ferreira de Souza - CPF 071.542.101-84

Suplente: Ana Clara Cavalcante de Lima de Oliveira – CPF 103.768.931-33

Artigo 3º - A Comissão do Transporte Escolar, realizou por meio de assembleia, com registro em ata assinada pelos participantes a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos:

PRESIDENTE: Roberto Lima da Silva – CPF 039.080.999-35

VICE-PRESIDENTE: Fernando Rafael Marcolino da Costa – CPF 031.594.901-57

SECRETÁRIO: Wandernúbia Tomazeli - CPF 027.621.661-01

Artigo 4º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Bandeirantes – Mato Grosso.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 13 de agosto de 2025.

JOÃO ROGERIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 059/2025, Processo Licitatório n° 101/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital:

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

CNPJ: 06.165.903/0001-09

valor total de R$ 432.493,75 (Quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ: 53.553.859/0001-94

valor total de R$ 294.519,68 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.995.686/0002-35

valor total de R$ 145.875,42 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

CNPJ: 58.643.068/0001-79

valor total de R$ 64.344,00 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).

PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.212.184/0001-40

valor total de R$ 92.677,00 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e sete reais).

Valor total do Processo: R$ 1.029.909,85 (um milhão e vinte e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 059/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 059/2025**, Processo Licitatório n°** 101/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. **SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

CNPJ: 06.165.903/0001-09

valor total de R$ 432.493,75 (Quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ: 53.553.859/0001-94

valor total de R$ 294.519,68 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.995.686/0002-35

valor total de R$ 145.875,42 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

CNPJ: 58.643.068/0001-79

valor total de R$ 64.344,00 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).

PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.212.184/0001-40

valor total de R$ 92.677,00 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e sete reais).

Valor total do Processo: R$ 1.029.909,85 (um milhão e vinte e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

“Reconhece e autoriza o pagamento de Despesa de Exercício Anterior em favor da empresa REPREMIG Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal De Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no § 2º do art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais normas aplicáveis, que autorizam o pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores, devidamente reconhecidas e justificadas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que atestou a legalidade do reconhecimento e pagamento da obrigação;

CONSIDERANDO o procedimento exercido pelo Departamento de Contabilidade, instruído com os documentos comprobatórios da despesa e da entrega dos materiais adquiridos;

CONSIDERANDO que a obrigação decorre da aquisição de toners e cartuchos para impressoras destinados ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados aos programas PAIF e SCFV, efetivamente entregues e recebidos, conforme Nota Fiscal nº 17.406, emitida em 2024, com base na Ordem de Fornecimento nº 1407 e no empenho nº 1593/2024, posteriormente anulado, o que inviabilizou o pagamento no exercício competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como Despesa de Exercício Anterior a obrigação em favor da empresa REPREMIG Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0001-70, no valor de R$ 18.225,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à aquisição de toners e cartuchos para impressoras destinados ao CRAS, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Autorizar o empenho, liquidação e pagamento da referida despesa, à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente para Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 358/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 358/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

O Senhor **José Antônio Domingos Cardoso**, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO E DESPORTO:

TITULAR: Rosimeire do Nascimento Bolandini **CPF:** 948.431.471-68

SUPLENTE: Maria Aparecida de Jesus **CPF:** 581.688.851-04

II. REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

TITULAR: Nilza Luzia Bezerra **CPF:** 673.162.471-34

SUPLENTE: Klésia Waléria da Silva Maia **CPF:** 003.404.941-07

III. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Ana Maria Brito **CPF:** 036.012.101-26

SUPLENTE: Lindalva Paula Marques **CPF:** 004.059.461-04

IV. REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: Verônica de Souza Lima Domingues **CPF:** 904.421.481-00

SUPLENTE: Nelimar Maria dias Martins **CPF:** 487.284.621-49

V. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: João Vitor Xavier dos Anjos **CPF:** 056.778.041-42

SUPLENTE: Rosana Cândida de Souza Campos **CPF:** 017.428.051-32

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Cristina Alves Pereira **CPF:** 060.512.581-32

SUPLENTE: Vilma Vanelly da Costa Rosa **CPF:** 038.770.631-36

VII. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Cristóvão Catarino da Costa **CPF:** 361.392.031-04

SUPLENTE: Rosana Pereira da Silva **CPF:** 038.889.991-38

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

TITULAR: Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki **CPF:** 031.303.921-65

SUPLENTE: Regina Pereira Bezerra **CPF:** 029.062.661-75

Art. 2º - Destacando-se na composição dos eleitos :

Presidente - Rosimeire do Nascimento Bolandini **CPF:** 948.431.471-68

Vice Presidente - Cristóvão Catarino da Costa **CPF:** 361.392.031-04

Presidente da Câmara da Educação Infantil- Nilza Luzia Bezerra **CPF:** 673.162.471-34

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental-

Verônica de Souza Lima Domingues **CPF:** 904.421.481-00

Conselhos – Todos os demais membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia – MT, 12 de agosto de 2025.

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT

EXTRATO DA ADESÃO N°.018/2025

PROCESSO: Nº.045/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº.029/2024 DO MUNICIPIO VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: N°. 56.240.173/0001-31

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 030/2024, regida pela Pregão Eletrônico nº 029/2024** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** Conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto se faz necessário para atender a Demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R$ 34.499,85 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Reais e Oitenta Cinco Centavos).

DATA DA ADESAO: 13/08/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 13 de agosto de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.089/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MAPPE BRASIL LTDA.**

CNPJ nº. **13.266.239/0001-50**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

VALOR GLOBAL: **R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2025 a 06 de agosto 2026**

ASSINATURA: **07 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.090/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº. **37.090.234/0001-87**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.125,68 (quatro mil, cento e vinte cinco reais, sessenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2025 a 06 de agosto 2026**

ASSINATURA: **07 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.091/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PROSPER COMERCIO LTDA.**

CNPJ nº. **51.854.742/0001-15**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

VALOR GLOBAL: **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2025 a 06 de agosto 2026**

ASSINATURA: **07 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.092/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LUCIANO PEREIRA MARIANO.**

CNPJ nº. **55.571.674/0001-65**

OBJETO**:** O objeto desta licitação é a permissão de uso oneroso de bem público**, compreendendo o imóvel do empreendimento, o prédio, edificações conexas, dependências, equipamentos e utensílios da Mini Indústria de Laticínio de propriedade do município de Nova Brasilândia/MT,** com área de 308,60 m2, localizado a margem da Rodovia MT-140, ao lado do bairro Cohab Durval Thomaz, no município de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme discriminado no Edital e demais anexos.

VALOR GLOBAL: **243.183,00 (duzentos quarenta e três mil, cento oitenta e três)**

VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2025 a 06 de agosto 2030**

ASSINATURA: **07 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA Nº 359/2025, 13 DE AGOSTO 2025.

PORTARIA Nº 359/2025, 13 DE AGOSTO 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes, Biênio **2025/2027**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Romilda Lemes Queiróz Almeida

Suplente: Júnior Aparecido de Oliveira

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Selma dos Santos

Suplente: João Vitor Xavier dos Anjos

Representantes do Segmento dos Profissionais de Educação Física:

Titular: Breno Lopes do Nascimento

Suplente: Luciano Francisco da Silva

Representantes do Comércio Local:

Titular: Denis Vicente Delmondes

Suplente: Marcilon Antônio das Neves

Representantes do Segmento de Atletas Local:

Titular: Evandro da Costa Rodrigues

Suplente: Flávio Rayaan do Nascimento Magalhães

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Regina Pereira Bezerra

Suplente: Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki

Representantes do Segmento Esportiva Prova de Laço:

Titular: Vitor Henrique Souza Scain

Suplente: Phellipe Figueredo Souza Campos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 13 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de agosto de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1048/2025

Modalidade:	Concorrência	**Número/Ano:**	3/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	06/08/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALAS DE 04 BUEIROS DUPLOS TUBULARES METÁLICOS D=2,5M. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES	25.050.861/0001-05	R$ 102.800,00
	Total:	**R$ 102.800,00**

ALBERTINO FRANCISCO GONCALVES

Lote: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALAS DE 04 BUEIROS DUPLOS.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
717718	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALAS DE 04 BUEIROS DUPLOS TUBULARES METÁLICOS D=2,5M. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL	un	1,0000	R$ 102.800,0000	R$ 102.800,00

Valor lote: R$ 102.800,00

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 016/2025

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2024 Contratado: Flavia Thais da Silva Rodrigues Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 14 de agosto de 2025 à 14 de agosto de 2026. Data: 13/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 037/2025

CONTRATO N º 037/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RC COMERCIO DE BRINDES LTDA**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS NESTE ANO DE 2025 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LACERDA/MT**

O valor total da contratação é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025.**

O prazo de vigência da contratação será de **08/08/2025 até 08/09/2025**.

Nova Lacerda MT, 08 de agosto de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **MARILENE AMANCIO DAMACENO,** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-38, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **037/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula Terceira – item 3.3 da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024** e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve prorrogar da vigência Ata de Registro de Preço nº 020/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO** para todas as Secretarias Municipais, celebrada com as empresas **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.387/0001-40 e **C L SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.537/0001-77 e **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88 pelo prazo de **03 (três) meses**, a contar do término da sua vigência original, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo de Prorrogação será publicado no diário oficial.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 11 de agosto de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 09.296.387/0001-40

Representante Legal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88

Representante Legal

C L SUPERMERCADO

CNPJ: 10.695.537/0001-77

Representante Legal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **S. R. PARREIRA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 086/2024 que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX E SELF SERVECE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 067/2023 e a Ata de registro de Preço 063/2023 presentes no processo 120/2023.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **07 de julho de 2025 (07/07/2025).**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 05 de maio de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 054/2024, referente a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE ITENS DE IMPRENSSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 054/2024 de 12/08/2025 até 12/08/2026.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 11 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda

Favorecida: GENTE SEGURADORA S.A. R$ 4.610,10 (Quatro mil e seiscentos e dez reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 13 de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2025

Data: 13 de agosto de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 045/2025 -** ADESÃO 006/2025**,** CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 045/2025 - ADESÃO 006/2025,** CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **LUZ & CIA LTDA CNPJ 31.XXX.XXX/0001-77**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2025

Data: 13 de agosto de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 046/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 006/2025** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS REGIONAIS DA "BANDA REAL SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY DOM CARLOS DE ARRUDA" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG - CPF n º 042.XXX.XXX-50, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 046/2025, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 006/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS REGIONAIS DA "BANDA REAL SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY DOM CARLOS DE ARRUDA" NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO 0494-2024 FIRMADO COM A SECEL, tendo como credor **ROGERIO GARCIA RODRIGUES 00270259180, CNPJ N° 46.358.048/0001-77.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025

Data: 13 de agosto de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 047/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 047/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **GRANTES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 44.XXX.XXX/XXX1-84.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2025

Data: 13 de agosto de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **HARISSON ORMOND**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024, tendo como **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 33.XXX.XXX/0001-77.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2025

Data: 13 de agosto de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 047/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 19XXXX2-8 - SSP/MT, CPF N° 052.XXX.XXX-92, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 047/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como **GRANTES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 44.XXX.XXX/XXX1-84.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2025

Data: 13 de agosto de 2025

EMENTA: NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 19XXXX2-8 - SSP/MT, CPF N° 052.XXX.XXX-92, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024, tendo como **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 33.XXX.XXX/0001-77.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025 – CONTRATO 004/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO NOVA MARINGÁ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n. 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ / MF sob n. 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF 378.869.831-49 e RG 1400970 SSP-PR natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 14XXXX89, SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.XXX.XXX-87, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, Nº 189 - E, Bairro Pioneiro, na cidade de Lucas do Rio Verde, denominado de CONSORCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do CONSORCIANTE, que integra o presente Contrato de Rateio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Quinto** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1. **"Parágrafo Quinto: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município".

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.3.

07.002.10.303.0005.2112.337170.0000-554

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.136.000,00 (um milhão cento e trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2025 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e

forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá-MT, 12 de agosto 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente do Con. Público De Saúde Vale Teles Pires

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 231/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 14 de agosto de 2025 e termino em 13 de dezembro de 2025.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$11.194,40 (Onze mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.759.871 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ: **53.759.871/0001-50**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024. PREGÃO ELETRONICO 025/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **01.192.118/0001-21**, neste ato representada pelo proprietário senhor **MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 072/2024, oriunda do Pregão ELETRONICO n° 025/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V VALOR UND A ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
94	R REFRIGERANTE - (UND) garrafa pet 2 litros de qualidade.	**R$ 6,20**	**R$ 7,99**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste solicitado se encontra respaldo na análise comparativa de preços e cotações junto a outros fornecedores do mesmo item, a qual evidencia o aumento no valor do refrigerante. Conforme previsto na cláusula 7.2 da Ata, o reajuste é admissível quando comprovada sua vantajosidade para a Administração, sem gerar prejuízos ao interesse público.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024, PREGÃO ELETRONICO 025/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT **Ana Maria Urquiza Casagrande** **Prefeita Municipal** **Órgão Gerenciador**	**KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,** **CNPJ: 01.192.118/0001- 21** **Fornecedor**

MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES **SUPLENTE DE FISCAL DE ATA** **CPF: 044.***.***-08**

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. PREGÃO ELETRONICO 010/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **ECOMAT- ECOLOGIA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no **CNPJ**: **03.851.841/0001-09**, neste ato representada pelo proprietário senhor **JOSE RICARDO DE MELO**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 026/2024, oriunda do Pregão ELETRONICO n° 010/2024, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL BS500 E ÓLEO DIESEL S-10 – ENTREGA DIRETAMENTE NA **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UND ATUAL	VALOR UND APÓS REEQUILIBRIO
01	**ÓLEO DIESEL BS500**	**R$ 5,5992**	**R$ 5,7430**
02	**DIESEL S-10 BOMBA**	**R$5,7956**	**R$6,3880**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste no preço do óleo diesel teve um aumento significativo no últimos meses, o qual deve-se principalmente à alta nos preços internacionais do petróleo, à variação cambial que encareceu a importação, e ao aumento nos custos logísticos internos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024, PREGÃO ELETRONICO 010/2024 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de agosto 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** **Prefeita Municipal**	**ECOMAT- E. MATO GROSSO I. E COMERCIO LTDA** **CNPJ: 03.851.841/0001-09** **Empresa detentora da Ata**
CRISTIANE MARIA DE JESUS **CPF: 049. ***. ***-**** **FISCAL DE ATA DE REGISTRO**	**DEIBSON CLEI DE CAMPOS** **CPF: 000. ***.***-**** **FISCAL DA ATA (SUPLENTE)**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 01 (um) mês, iniciando no dia 02 de agosto de 2025 e término em 01 de dezembro de 2025.
Valor da renovação contratual: R$ 6.295,80 (seis mil e duzentos e noventa e cinto reais e oitenta centavos)
CREDENCIADO: VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 – CNPJ: 23.906.781/0001-83
FISCAL: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR INICIAL	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR RECEBIDO	VALOR A RECEBER	INÍCIO DA OBRA	VIGÊNCIA CONVÊNIO	VIGÊNCIA CONT.	% EXEC.	PREVISÃO TÉRMINO
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC Convênio 120/2023	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Futuro Feliz	R$3.089.420,04	R$ 1.537.116,05	R$4.626.536,08	R$3.077.062,36	-	01/02/2023	25/11/2025	18/12/2025	72,31%	Set/2025
Secretaria de Estado de Saúde – SES Termo de Compromisso 515/2022 e 470/2023	Construção do Hospital de Pronto Atendimento no Município de Nova Monte Verde	R$6.739.734,56	R$123.920,28	R$6.863.654,84	R$3.000.000,00	R$4.000.000,00	02/02/2024	15/06/2026	23/01/2026	44,11%	Fev/2026
Ministério das Cidades/CAIXA Contrato de Repasse 943050/2023	Pavimento em TSD, com drenagem, passeio público e sinalização e diversas ruas do perímetro urbano.	R$24.424.774,47	R$278.141,11	R$24.702.915,58	R$12.212.386,87	R$12.112.499,13	19/06/2024	11/08/2027	07/06/2026	46,07%	Dez/2025
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Recurso Próprio	Iluminação Pública com luminárias de LED – Rodovia MT, Avenida Mato Grosso e Estrada Vicinal Agenário Rufino	R$3.363.818,00	-	R$3.363.818,00	-	-	12/08/2024	-	24/10/2025	69,06%	Out/2025
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC Convênio 1653/2024	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Monte Verde	R$6.275.351,36	-	6.275.351,36	R$1.848.846,23	R$4.401.403,73	10/03/2025	30/03/2026	07/03/2026	2,73%	Fev/2026
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA Convênio 1671/2024	Transferência de Bens – bueiro tubulares metálico para substituir bueiros de madeiras no Município de Nova Monte Verde.	R$1.049.255,74	-	R$1.049.255,74	R$644.910,30	-	15/07/2025	19/12/2025	15/01/2026	61,46%	Dez/2025
TOTAL GERAL		**R$44.942.354,17**	**R$1.939.177,44**	**R$ 46.881.531,60**	**R$ 20.783.205,76**	**R$ 20.513.902,86**					

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351 DE 13 DE AGOSTO 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

ART.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e sem ônus para o Município, uma área de terras de propriedade da IMOBILIARIA MONTE VERDE, pessoa juridica inscrita no CNPJ n.º 00.809.723/0001-36, com 7,4727 ha (Sete hectares, quarenta e sete ares e vinte e sete centiares), a ser desmembrado da matricula n° 4946 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, localizado na Regularização Fundiária denominada "Loteamento Novo Horizonte" com a seguinte descrição do perímetro: no vértice HENM-M-0959, de coordenadas (Longitude: -57°27'03.580" , Latitude -09°58'12.368"); Cerca; deste, segue confrontando com CHACARA IRMÃOS BONAN, matricula n° 10.507, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°30' e 430,12 m até o vértice HENM-M-0958, (Longitude: -57°27'01.985" , Latitude -09°58'26.277"); Rodovia; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°45' e 176,95 m até o vértice MMWF-M-0285, (Longitude: -57°27'07.793" , Latitude -09°58'26.401"); LINHA; deste, segue confrontando com CHACARA SÃO ROQUE, matricula n° 6.158, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°57' e 294,09 m até o vértice MMWF-M 0281, (Longitude: -57°27'08,976" , Latitude -09°58'16,902"); LINHA; deste, segue confrontando com CHACARA ESTRADEIRO, matricula n° 6.157, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°11' e 113,55 m até o vértice MMWF-M 0280, (Longitude: -57°27'09,418" , Latitude -09°58'13,232"); LINHA; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA FANTASIA, matricula n° 10.443, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°30' e 42,16 m até o vértice HENM-M-0960, (Longitude: -57°27'08.057" , Latitude -09°58'12.982"); Cerca; deste, segue confrontando com CHACARA IRMÃOS BONAN, matricula n° 10.507, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°07' e 137,67 m até o vértice HENM-M-0959, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo

como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T MT", conforme Memorial descritivo e Planta que é parte integrante desta Lei.

Art.2º A área ora doada tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área.

Art. 3º Fica dispensada a avaliação prévia do imóvel, já que a finalidade é a regularização fundiária moradores que já residem sobre a área.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DE BENS COMUNITÁRIOS DE USO COMUM PARA FINS DE ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar os imóveis destinados ao uso comum, de sua destinação original de bens comunitários, passando à categoria de bens dominicais, dois terrenos urbano sitos na Rua Manoel Rodrigues de Souza, Bairro Centro, neste município, a seguir descritos:

I- Lote 12 do Equipamento Público, Quadra 13, contendo a superfície de **306,41 M² (trezentos e seis metros e quarenta e um mil centímetros quadrados,)** com Certidão de Transcrição no Livro 2-S, sob Número de Matrícula **3.868** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

II- Lote 13 do Equipamento Público, Quadra 13, contendo a superfície de **1.143,00 M² (Um mil cento e quarenta e três metros quadrados,)** com Certidão de Transcrição no Livro 2-S, sob Número de Matrícula **3.867** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os terrenos acima desafetados, de Matrícula 3.867 e 3.868 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, em suas totalidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO** órgão público inscrito no CNPJ sob nº 33.683.772/0001-24, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Bairro Centro, para fins de uso da sede própria do Poder Legislativo, suas dependências, anfiteatro, estacionamentos e demais destinações que a Mesa Diretora deliberar em favor do Poder Legislativo.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se exclusivamente à utilização pelo Poder Legislativo Municipal, não podendo ser utilizado para finalidade diversa, sob pena de reversão da doação do imóvel ao Município de Nova Monte Verde, procedendo assim a sua afetação.

§ 1° É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ 2° A doação a que se refere esta lei tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos nela previstos.

Art. 4º As despesas com eventual retificação, remembramento, unificação de matrículas, da respectiva Certidão de Transcrição, lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade exclusiva do donatário.

Art. 5º Os imóveis doados, sendo o Lote 13 do Equipamento Público, Quadra 13, já utilizado pelo Poder Legislativo para sua sede, e o Lote 12 do Equipamento Público, Quadra 13, destinado à ampliação de seu espaço físico, são avaliados simbolicamente em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo a donatária isenta, conforme artigo 5º, I, "a", da Lei Estadual nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002, do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO, A SENHORA **ANDREA ALVES DA SILVA COELHO,** DO CARGO DE **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **ANDREA ALVES DA SILVA COELHO**, do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 14 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, **ANDREA ALVES DA SILVA COELHO,** POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 152/2025, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exo-

nerou a pedido a senhora **ANDREA ALVES DA SILVA COELHO.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 14 de agosto de 2025, o cargo de Professora de Pedagogia do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 642/2014, ocupado pela servidora Andrea Alves da Silva Coelho, por motivo de exoneração a pedido.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 14 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 34.720.885/0001-07**, localizada na Rua R A-1, nº 102, Setor A CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta - MT.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato nº 08/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 260/2021 realizado por meio do Pregão Presencial 04/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. As despesas serão consignadas conforme dotação a seguir:

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

004 – Departamento de água e esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento básico urbano

0040 – Patda-Prog. Adução, Tratamento E Distribuição De Água

2 067 – Manutenção das Atividades do DAE

634 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 13 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 026/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 22.754.815/0001-53**, localizada na Rua H-03, n° 305, Setor H, cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78580-000.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato nº 026/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 5488/2025 realizado por meio da Dispensa de Licitação 011/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. As despesas serão consignadas conforme dotação a seguir:

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

005 – Fundo Municipal de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas – Raízes e Ritmos

2 041 – Apoio e Promoção de Eventos Culturais, Tradicionais e Folclóricos

248 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 13 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5668/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 31 de julho de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **07.652.815/0001-02,** no valor de **R$ 45.288,30** (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Ø **3R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **43.758.706/0001-20,** no valor de **R$ 46.144,70** (quarenta e seis mil, cento quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Ø **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.199.538/0001-20,** no valor de **R$ 59.608,20** (cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).
Ø **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **39.591.725/0001-37,** no valor de **R$ 67.747,30** (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Ø **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **33.955.893/0001-08,** no valor de **R$ 97.808,40** (noventa e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5668/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 5668/2025"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **07.652.815/0001-02**, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 65, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **3R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **43.758.706/0001-20**, localizada na Av. Vergílio Pereira do Nascimento, nº. 26, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **10.199.538/0001-20**, localizada na Rua D, nº. 3550, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **39.591.725/0001-37**, localizada na Av. Brasil, nº. 09, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT, **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **33.955.893/0001-08**, localizada na Av. Doutor Meirelles, nº. 355 A, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:
MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 07.652.815/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	40229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: YPÊ, COMFORT, MINUANO E SUPER FOFO).	un	420	R$ 9,70	R$ 4.074,00	AMACITEL
7	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	un	130	R$ 21,30	R$ 2.769,00	KELU
15	6355	CREME DENTAL 90 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B E CLOSEUP.	un	60	R$ 4,50	R$ 270,00	COLGATE
19	323275	DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIDECIL	un	3.310	R$ 5,20	R$ 17.212,00	ESFRELUX

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		DIMETILAMONIA 0,40 %. EFICAZ CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMBALAGEM DE 2 LITROS.					
24	50270	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE,	un	4.240	R$ 2,10	R$ 8.904,00	YPE
48	24149	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	un	28	R$ 40,90	R$ 1.145,20	ARQPLAST
64	21739	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM)	un	54	R$ 8,90	R$ 480,60	SANTA MARIA
68	328787	PANO EM ROLO REUTILIZAVEL - PACOTE COM 58 PANOS SEMI DESCARTAVEL MEDINDO 20,1CM X 21,5CM CADA PANO	un	130	R$ 23,00	R$ 2.990,00	DURAMAX
70	35818	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 20 M X 10 CM EMBALAGEM C0NTENDO4 UNIDIDADES	PACOTE4 RL	110	R$ 7,50	R$ 825,00	MILI

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

84	43120	SABONETE – DO TIPO INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULACAO SUAVE, HIPOALERGENICO, FRAGRANCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MINIMO 80 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	un	180	R$ 4,30	R$ 774,00	POM POM
88	50302	SACO BRANCO ALVEJADO. COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80X138CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA.	un	175	R$ 11,90	R$ 2.082,50	ITATEX
99	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	un	80	R$ 6,70	R$ 536,00	SEGPLAST
100	43119	SHAMPOO - INFANTIL NEUTRO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E TOTALMENTE LIVRE DE CORANTES, EVITANDO A IRRITACAO DOS OLHOS DURANTE O USO, FORMULA SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO	un	110	R$ 20,50	R$ 2.255,00	JOHNSONS
101	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 350 ML	un	25	R$ 7,80	R$ 195,00	DARLING
106	329206	TOALHA MAGICA SUPER ABSORCAO 35 X 35 CM	un	80	R$ 9,70	R$ 776,00	PANO SUL
					Total	**R$ 45.288,30**	

3R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.758.706/0001-20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

1	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PC 8 UN	50	R$ 8,70	R$ 435,00	INTIMUS
3	43098	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML	FR 1 L	436	R$ 7,90	R$ 3.444,40	GIOCA
4	30801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML	un	880	R$ 8,30	R$ 7.304,00	ANHANGUERA
10	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL COM DUAS LAMINAS, CABO PLASTICO	un	300	R$ 1,90	R$ 570,00	BIC
13	40185	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES	un	104	R$ 6,30	R$ 655,20	BELA COTTON
18	9346	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS.REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU,	un	100	R$ 13,60	R$ 1.360,00	GIOCA
20	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	un	25	R$ 10,00	R$ 250,00	FRANCIS
22	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 25 GR	un	1.285	R$ 2,30	R$ 2.955,50	SUAVE LAR
26	24194	ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	un	16	R$ 5,70	R$ 91,20	DALU

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

31	45779	ESPONJA PARA BANHO EM NYLON- TIPO REDINHA	un	50	R$ 8,70	R$ 435,00	DALU
32	13277	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	un	1.360	R$ 1,00	R$ 1.360,00	ESFRELUX
43	9455	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	FR 500 ML	1.355	R$ 3,00	R$ 4.065,00	PRATICK
44	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	un	53	R$ 5,20	R$ 275,60	GIOCA
52	40202	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS.	un	10	R$ 172,90	R$ 1.729,00	JAGUAR
55	329546	LUSTRA MOVEIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS, SIGLA E LOGO, NUMERO	un	30	R$ 6,40	R$ 192,00	GIOCA
66	35791	PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM	un	548	R$ 10,90	R$ 5.973,20	ITATEX
73	20198	PENTE DE PLASTICO. MEDIDA: 22CM DE COMPRIMENTO.COMPOSICAO: RESINA PLASTICA COM PIGMENTOS.	un	64	R$ 5,90	R$ 377,60	DALU

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

76	21865	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1 KG/H, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 KG, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO INMETRO.	un	10	R$ 56,90	R$ 569,00	VINIGAS
80	326405	RODO DE CHAO EM ALUMINIO DE 100 CM COM REFORCO	un	33	R$ 114,70	R$ 3.785,10	PINHEIRO
81	323256	RODO LIMPA VIDROS MICROFIBRA COM CABO EXTENSIVEL	un	11	R$ 28,10	R$ 309,10	SÃO MATHEUS
89	323330	SACO DE LIXO 100 L ROLO COM 25 UNIDADES . REFERENCIA GIO PACK, LA CASA, LA CASA ESFRE BOM OU EQUIVALENTE	un	2	R$ 20,00	R$ 40,00	GIOPACK
98	328525	SAPONACEO CREMOSO 500ML. O SAPONACEO LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFSAPONACEO CREMOSO 450ML. O SAPONACEO LIMPA E RENOVA O BRİLHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FORMICAS, PANELAS E MUITAS OUTRAS. E UM PRODUTO DE LIMPEZA DERIVADO DO SABAO, MAS COM PODER DE LIMPEZA MUITO MAIOR DO QUE O DO SEU PARENTE, SUA FÓRMULA CONTÉM SUBSTÂNCIAS ABRASIVAS QUE ALEM DE DEIXAR OS ACESSORIOS METALICOS LIMPOS, TAMBEM ATUA COMO UM OTIMO DESENGORDURANTE.I CIES ESMALTADAS, CROMADAS, FORMICAS, PANELAS E	un	122	R$ 18,80	R$ 2.293,60	CIF

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		MUITAS OUTRAS. E UM PRODUTO DE LIMPEZA DERIVADO DO SABAO, MAS COM PODER DE LIMPEZA MUITO MAIOR DO QUE O D					
102	50314	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE 99 % DE HIDROXIDO DE SODIO	un	189	R$ 23,80	R$ 4.498,20	BEL
103	15134	SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	un	915	R$ 3,40	R$ 3.111,00	GIOGA
104	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	un	6	R$ 11,00	R$ 66,00	BARUEL
					Total	**R$ 46.144,70**	

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.199.538/0001-20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
35	40188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	180	R$ 53,00	R$ 9.540,00	PANDA
36	24217	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	110	R$ 47,10	R$ 5.181,00	PANDA
37	40189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	130	R$ 42,34	R$ 5.504,20	PANDA
38	40187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	110	R$ 57,00	R$ 6.270,00	PANDA
39	24112	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	un	1.210	R$ 1,08	R$ 1.306,80	TREVO
69	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	un	3.310	R$ 4,70	R$ 15.557,00	SENSATO
71	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	un	730	R$ 3,50	R$ 2.555,00	MANNY

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

72	329687	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO PURO PARA SECAR AS MAOS, TAMANHO APROXIMADO 20X21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS	un	100	R$ 7,15	R$ 715,00	LENDA
82	50301	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	un	2.496	R$ 5,20	R$ 12.979,20	ASTER
					Total	**R$ 59.608,20**	

PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 39.591.725/0001-37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2 % PP A 2,5 % PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, QBOA, SUPER CANDIDA, SUPREMA E BRILUX.	l	3.920	R$ 3,50	R$ 13.720,00	GIRANDO SOL
11	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 500 ML	un	71	R$ 9,10	R$ 646,10	PANAMBY
14	20593	CREME DE CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 325 ML.	un	86	R$ 10,20	R$ 877,20	BIO INSTINTO

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

16	326406	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 G. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COLGATE, SORRISO, ORAL B, CLOSEUP.	un	45	R$ 7,90	R$ 355,50	SORRISO
17	12729	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	un	35	R$ 9,50	R$ 332,50	BIO INSTINTO
23	323255	DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG	un	10	R$ 82,80	R$ 828,00	GIRANDO SOL
25	328527	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES EM SILICONE, CORES VARIADAS. TAMANHO 2CM DE DIAMENTRO.	un	15	R$ 2,80	R$ 42,00	DUETOYS
28	35817	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	un	30	R$ 3,90	R$ 117,00	IAMO
29	18844	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	un	10	R$ 5,50	R$ 55,00	IAMO
30	19724	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA, COM SUPORTE (BASE).	un	111	R$ 11,80	R$ 1.309,80	DSR
41	40191	INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML	un	444	R$ 11,70	R$ 5.194,80	LADY
42	28624	LENCOS UMEDECIDOS TOALHINHAS COM 100 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIMPA E HIDRATA SEU BEBE COM CARINHO, ALOE VERA SEM ALCOOL ETÍLICO. TOALHINHAS UMEDECIDAS: 20CM X 15CM	un	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	LOVELY
46	35815	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS	un	67	R$ 23,00	R$ 1.541,00	MERCONPLAS

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

53	35833	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS.	un	16	R$ 224,90	R$ 3.598,40	ARQPLAST
56	21864	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	CX 50 PAR	63	R$ 21,90	R$ 1.379,70	IAMO
60	48583	LUVA DE VINIL CX C/100 UNIDADE	CX 100 UN	52	R$ 40,00	R$ 2.080,00	VABENE
62	323315	LUVA PARA LIMPEZA-BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	478	R$ 5,20	R$ 2.485,60	TALGE
67	30805	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM, ESTAMPADO COM BAINHA	un	345	R$ 5,00	R$ 1.725,00	MARTINS
78	35820	RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	un	156	R$ 15,00	R$ 2.340,00	DSR
79	9607	RODO COM BASE EM PLASTICO TAMANHO 40 CM COM CABO	un	84	R$ 12,90	R$ 1.083,60	DSR
85	2330	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G	un	205	R$ 4,00	R$ 820,00	FLOR YPE
87	43127	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	un	209	R$ 11,50	R$ 2.403,50	AMAZONIA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

90	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PCT20UND	60	R$ 3,30	R$ 198,00	REPORPACK
91	50304	SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM	PCT20UND	1.180	R$ 3,30	R$ 3.894,00	REPORPACK
93	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	un	20	R$ 3,40	R$ 68,00	REPORPACK
94	50308	SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM	un	1.540	R$ 3,20	R$ 4.928,00	REPORPACK
95	50313	SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM	un	1.505	R$ 3,50	R$ 5.267,50	REPORPACK
97	15183	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 45	un	142	R$ 25,00	R$ 3.550,00	GIOPACK
105	16137	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50 X 80) CM APROXIMADAMENTE, EM CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	un	174	R$ 16,90	R$ 2.940,60	MARTINS
110	15137	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO	un	83	R$ 18,00	R$ 1.494,00	DSR
111	323258	VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS	un	35	R$ 33,50	R$ 1.172,50	DSR
					Total	**R$ 67.747,30**	

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.955.893/0001-08

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE	un	98	R$ 32,80	R$ 3.214,40	MTC

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		COMPRIMENTO SEM MANGAS					
8	16506	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	un	141	R$ 10,30	R$ 1.452,30	AQUILA PLAST
9	41576	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	un	7	R$ 289,00	R$ 2.023,00	MOOD
12	30803	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES	PAR	53	R$ 104,00	R$ 5.512,00	CARTON
21	40186	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, APRESENTACAO EM AEROSSOL. REGISTRO NA ANVISA	un	684	R$ 12,90	R$ 8.823,60	LEV E UZE
27	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	un	93	R$ 2,80	R$ 260,40	DSR
33	9454	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	PC 10 UN	810	R$ 2,00	R$ 1.620,00	ASSOLAN
34	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA	un	560	R$ 3,00	R$ 1.680,00	CCA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

		COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM					
40	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	un	45	R$ 9,00	R$ 405,00	CCA
45	326404	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS	un	136	R$ 5,70	R$ 775,20	AQUILA PLAST
47	50315	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS	un	57	R$ 38,00	R$ 2.166,00	MERCONPLAS
49	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	un	8	R$ 49,00	R$ 392,00	GIPLAS
50	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	un	10	R$ 70,00	R$ 700,00	PLASMO
51	24235	LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	un	25	R$ 506,00	R$ 12.650,00	NOBRE

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

57	326086	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO G	PAR	7	R$ 52,00	R$ 364,00	NOBRE
58	326085	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO M	PAR	7	R$ 52,00	R$ 364,00	NOBRE

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

59	326084	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" ESPESSURA: 0,56MM COMPRIMENTO: 46 CM TAMANHO P	PAR	7	R$ 52,00	R$ 364,00	NOBRE
61	323316	LUVA PARA LIMPEZA-BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE .	PAR	358	R$ 5,30	R$ 1.897,40	NOBRE
63	323322	LUVA PARA LIMPEZA-BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPA	PAR	388	R$ 5,30	R$ 2.056,40	NOBRE

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

		NTE .					
65	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	un	380	R$ 2,10	R$ 798,00	BRILLO
74	329517	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA – LEVE E RESISTENTE	un	14	R$ 19,90	R$ 278,60	DSR
75	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	un	44	R$ 54,00	R$ 2.376,00	GUIRADO
77	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS	BB 5 L	268	R$ 40,50	R$ 10.854,00	REMMUS
83	50300	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA.	PACOTE5UND	689	R$ 9,80	R$ 6.752,20	OESTE

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

86	328526	SABONETE LIQUIDO CONTEUDO 5000ML. SABONETE LÍQUIDO FORMULACAO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MAOS, DO ROSTO E DO CORPO, PROPORCIONANDO MACIEZ, SEDOSIDADE, HIDRATACAO IMEDIATA E NUTRICAO INTENSIVA.PH FISIOLOGICO.	un	85	R$ 39,00	R$ 3.315,00	REMMUS
92	323326	SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES	un	490	R$ 21,90	R$ 10.731,00	ALP
96	50303	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM	PACOTE5UND	2.289	R$ 3,00	R$ 6.867,00	ALP
107	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM C/ 100 UND	un	63	R$ 19,50	R$ 1.228,50	NOBRE
109	19728	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE	un	268	R$ 8,80	R$ 2.358,40	DSR

		PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE.					
112	4193	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	158	R$ 35,00	R$ 5.530,00	CAIPIRA
					Total	**R$ 97.808,40**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo municipal de assistência social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa Desenvolvimento Social
2127 – Bloco da Proteção Social Básica
760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002 – Fundo municipal de assistência social
08 – Assistência Social
245 – Serviços Socioassistenciais
0043 – Programa Desenvolvimento Social

2128 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
779 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura
335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração geral
0031 – Gestão Das Politicas Publicas De Saúde
2 053 – Manutenção - Gestão do Sistema Municipal de Saúde
421 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras
04 – Administração

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
573 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) Multa:
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 13 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 07.652.815/0001-02
CONTRATADA

3R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.758.706/0001-20
CONTRATADA

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 10.199.538/0001-20
CONTRATADA

PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 39.591.725/0001-37
CONTRATADA

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.955.893/0001-08
CONTRATADA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 13 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00005/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00007/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00010/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00014/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00019/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00022/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00025/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00027/2025
FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA	42.588.996/0001-48	9937/00034/2025
JOSE LEONARDO MAITO	942.773.629-15	9937/00053/2025
JURACY SESSI (ESPÓLIO DE)	247.960.500-00	9937/00063/2025
FRANCO FRANCO ADMINISTRADORA DE BENS	19.042.467/0001-22	9937/00068/2025
ROGER POLTERA	488.062.691-00	9937/00070/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA Matrícula: 00000192

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42

Data de afixação: 13/08/2025

Data de desafixação: 28/08/2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10004 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	20.800,00	29.200,00	41,60	58,40
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	20.800,00	29.200,00	41,60	58,40

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10005 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA ASSE. IMPRENSA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
22	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		100.000,00	20.800,00	79.200,00	20,80	79,20
	TOTAL DO ÓRGÃO		100.000,00	20.800,00	79.200,00	20,80	79,20

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10007 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA SEC DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
44	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	70.000,00	12.478,99	57.521,01	17,83	82,17
	TOTAL DO PROJETO		70.000,00	12.478,99	57.521,01	17,83	82,17

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA — AÇÃO: 10008 IMPLANT DO PARQUE TECNOLOGICO, NOVO DISTR INDUSTRIAL E AREA DE HABITAÇAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
46	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
47	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	90.000,00	83.370,05	6.629,95	92,63	7,37
48	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	100,00
49	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		650.000,00	83.370,05	566.629,95	12,83	87,17

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA — AÇÃO: 10009 AQUISIÇAO, DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
45	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		730.000,00	95.849,04	634.150,96	13,13	86,87
	TOTAL DO ÓRGÃO		730.000,00	95.849,04	634.150,96	13,13	86,87

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10011 REALIZAÇAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
57	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10015 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
81	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 2 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

TOTAL DO PROJETO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 0029 ADMINISTRACAO CONECTADA — AÇÃO: 10016 IMPLEMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA/SISTEMAS/MONITORAMENTO (PDTI)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA, SISTEMAS E MANUTENÇÕES EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
98	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	45.000,00	1.703,07	43.296,93	3,78	96,22
99	3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15000000000	150.000,00	67.700,00	82.300,00	45,13	54,87
100	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			210.000,00	69.403,07	140.596,93	33,05	66,95

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10017 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	100.010,00	100.000,00	10,00	99,99	0,01
83	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			100.010,00	100.000,00	10,00	99,99	0,01

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10019 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FORÇA TÁTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
971	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			700.000,00	700.000,00	0,00	99,99	0,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10096 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
84	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
85	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.055.010,00	869.403,07	1.185.606,93	42,31	57,69

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

PROGRAMA: 0009 SEGURANÇA E CIDADANIA — AÇÃO: 10013 MANUTENÇÃO DO VÍDEO-MONITORAMENTO ELETRONICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR, ORGANIZAR E REALIZAR A SEGURANÇA PREVENTIVA NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
124	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
125	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
126	3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15000000000	140.220,00	0,00	140.220,00	0,00	100,00
127	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		170.220,00	0,00	170.220,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 SEGURANÇA E CIDADANIA — AÇÃO: 10014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ORIENTAR, ORGANIZAR E REALIZAR A SEGURANÇA PREVENTIVA NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
138	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	299.000,00	0,00	299.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		299.000,00	0,00	299.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10019 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FORÇA TÁTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
123	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10020 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA POLITEC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
137	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	58.280,00	58.278,50	1,50	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		58.280,00	58.278,50	1,50	100,00	0,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0005 CIDADE INTEGRADA E URBANIZADA — AÇÃO: 10097 IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
139	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	700.000,00	426.768,96	273.231,04	60,97	39,03
140	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	886.000,00	155.270,68	730.729,32	17,52	82,48
141	3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
142	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	164.000,00	163.858,32	141,68	99,91	0,09
143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	250.000,00	15.000,00	235.000,00	6,00	94,00
	TOTAL DO PROJETO		2.300.000,00	760.897,96	1.539.102,04	33,08	66,92
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.828.500,00	819.176,46	2.009.323,54	28,96	71,04
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.883.510,00	1.688.579,53	3.194.930,47	34,58	65,42

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO — AÇÃO: 10010 AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
159	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	50.000,00	38.428,88	11.571,12	76,86	23,14
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	38.428,88	11.571,12	76,86	23,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		50.000,00	38.428,88	11.571,12	76,86	23,14
	TOTAL DO ÓRGÃO		50.000,00	38.428,88	11.571,12	76,86	23,14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10027 REFORMA, AMPLIAÇAO E MANUTENÇAO DE ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
210	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	280.000,00	128.086,73	151.913,27	45,75	54,25
211	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
212	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
213	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	420.000,00	166.119,68	253.880,32	39,55	60,45
214	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
215	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	770.023,33	650.000,00	120.023,33	84,41	15,59
216	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15690000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
919	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000000	2.981,55	2.783,00	198,55	93,34	6,66
952	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000000	215.612,00	215.611,98	0,02	100,00	0,00
218	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	1.000.000,00	760.387,05	239.612,95	76,04	23,96
220	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
219	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.692.916,88	1.922.988,44	769.928,44	71,41	28,59

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10028 CONSTRUÇAO DOS CENTROS DE EDUCAÇAO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
281	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15700000000	1.000.000,00	843.789,74	156.210,26	84,38	15,62
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1.387.900,00	1.387.577,89	322,11	99,98	0,02
	TOTAL DO PROJETO		2.387.900,00	2.231.367,63	156.532,37	93,44	6,56

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10029 CONSTRUÇAO DOS CENTROS DE EDUCAÇAO FUND. E QUADRAS ESPORTIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
953	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25500000000	112.134,74	112.134,74	0,00	0,00	0,00
245	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1.626.696,67	1.272.276,57	354.420,10	78,21	21,79
	TOTAL DO PROJETO		1.738.831,41	1.384.411,31	354.420,10	79,62	20,38

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MEDIO

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10030 CONSTRUÇAO REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
247	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15710000000	4.494.177,50	3.598.397,31	895.780,19	80,07	19,93
246	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	26.073,64	26.047,28	26,36	99,90	0,10
894	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25710000000	6.667.266,49	6.609.916,35	57.350,14	99,14	0,86
	TOTAL DO PROJETO		11.187.517,63	10.234.360,94	953.156,69	91,48	8,52

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10034 REF, AMPL E AQUISIÇAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE P/PRE ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
256	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	100,00
257	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
258	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	100,00
259	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	100,00
260	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	30.000,00	3.770,26	26.229,74	12,57	87,43
	TOTAL DO PROJETO		480.000,00	3.770,26	476.229,74	0,79	99,21

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10035 REF, AMPL E AQUISIÇAO DE EQUIPTO E MAT PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL P/CRECHES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 7 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
262	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	80.000,00	3.991,06	76.008,94	4,99	95,01
261	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
263	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
265	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
264	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000	180.000,00	35.479,24	144.520,76	19,71	80,29
960	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000000	16.000,00	15.251,15	748,85	95,32	4,68
266	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15500000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
267	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	749.280,00	0,00	749.280,00	0,00	100,00
934	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25500000000	28.989,89	28.989,89	0,00	0,00	0,00
920	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000000	16.114,21	14.316,00	1.798,21	88,84	11,16
964	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000000	20.155,37	20.145,37	10,00	99,95	0,05
270	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	108.000,00	102.001,87	5.998,13	94,45	5,55
268	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
269	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000000	10,00	0,00	10,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.209.649,47	220.174,58	989.474,89	18,20	81,80

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA
AÇÃO: 10036 REFORMA E AMPLIACAO NO CFENM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
221	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
222	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	35.500,00	35.136,09	363,91	98,97	1,03
	TOTAL DO PROJETO		35.600,00	35.136,09	463,91	98,70	1,30

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 10037 AQUISIÇAO DE VEICULOS ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, PERMITINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
232	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

TOTAL DO PROJETO	200,00	0,00	200,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.732.615,39	16.032.209,25	3.700.406,14	81,25	18,75

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNDEB — AÇÃO: 10039 REF. AMPL. E MANUTENÇAO DE ESCOLAS, MUROS E CALCADAS - EDUC- INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REMUNERAÇÃO ADEQUADA E CAPACITAÇÃO PERMANENTE, VISANDO A GARANTIA DE PADRÃO SUPERIOR NA QUALIDADE DO ENSINO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
297	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
299	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			400,00	0,00	400,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			400,00	0,00	400,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			19.733.015,39	16.032.209,25	3.700.806,14	81,25	18,75

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10041 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE P/UNID ADM DA SEC DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE, COM FOCO NA GARANTIA DO ACESSO, INICIANDO A CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE, COM GESTÃO PARTICIPATIVA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
325	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	170.000,00	59.357,40	110.642,60	34,92	65,08
TOTAL DO PROJETO			170.000,00	59.357,40	110.642,60	34,92	65,08

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10042 REFORMAR O PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE, COM FOCO NA GARANTIA DO ACESSO, INICIANDO A CONSTRUÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE, COM GESTÃO PARTICIPATIVA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
326	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
327	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

328	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	975.310,00	849.999,00	125.311,00	87,15	12,85
	TOTAL DO PROJETO		978.310,00	849.999,00	128.311,00	86,88	13,12

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10043 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE PARA AS UNID BASICAS DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
925	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000600	30.150,79	30.119,80	30,99	99,90	0,10
926	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000	140.116,04	140.103,50	12,54	99,99	0,01
371	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	345.000,00	310.614,93	34.385,07	90,03	9,97
372	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000600	4.999,00	0,00	4.999,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		520.265,83	480.838,23	39.427,60	92,42	7,58

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
416	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	200.000,00	122.011,61	77.988,39	61,01	38,99
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	122.011,61	77.988,39	61,01	38,99

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10045 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
417	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	379.951,00	379.950,00	1,00	100,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		379.951,00	379.950,00	1,00	100,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0018 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10046 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMETO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNOSTICO COM ÊNFASE NA EQUIDADE E HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
418	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	200.000,00	136.948,01	63.051,99	68,47	31,53
419	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.100.000,00	930.126,51	169.873,49	84,56	15,44
	TOTAL DO PROJETO		1.300.000,00	1.067.074,52	232.925,48	82,08	17,92

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 GERIR COM QUALIDADE E ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10069 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
373	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	16010000600	2.276.908,00	2.276.907,00	1,00	100,00	0,00
374	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	1.272.243,00	1.272.242,13	0,87	100,00	0,00
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.649.151,00	3.549.149,13	100.001,87	97,26	2,74
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.197.677,83	6.508.379,89	689.297,94	90,42	9,58
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.197.677,83	6.508.379,89	689.297,94	90,42	9,58

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10050 CONSTRUÇAO DO CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE RANCHAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
619	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0056 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10100 CONSTRUÇÃO DO CREAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS E PROMOVER ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
896	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	16650000000	579.685,00	559.155,63	20.529,37	96,46	3,54
621	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.000,00	256,09	9.743,91	2,56	97,44
	TOTAL DO PROJETO		589.685,00	559.411,72	30.273,28	94,87	5,13

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10104 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "INTERAÇÃO (CATAVENTO)"

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
910	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	3.509.375,00	0,00	3.509.375,00	0,00	100,00
620	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	301.000,00	300.000,00	1.000,00	99,67	0,33
899	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27063110000	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		5.810.375,00	2.300.000,00	3.510.375,00	39,58	60,42

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA — AÇÃO: 10106 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO COBERTO NO CENTRO SOCIAL DESENVOLVER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
575	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.500,00	10.360,25	139,75	98,67	1,33
	TOTAL DO PROJETO		10.500,00	10.360,25	139,75	98,67	1,33
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		6.410.560,00	2.869.771,97	3.540.788,03	44,77	55,23

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 005 FUNDO MUNIC. DE HAB. DE INT. SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0030 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS — AÇÃO: 10103 IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OPORTUNIZAR O ACESSO A MORADIA E/OU MELHORIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS EXISTENTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
662	4.4.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	16650000000	2.300.315,00	1.440.000,00	860.315,00	62,60	37,40
	TOTAL DO PROJETO		2.300.315,00	1.440.000,00	860.315,00	62,60	37,40
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.300.315,00	1.440.000,00	860.315,00	62,60	37,40
	TOTAL DO ÓRGÃO		8.710.875,00	4.309.771,97	4.401.103,03	49,48	50,52

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10056 AQUISIÇAO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE ESPORTES E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
663	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	650.000,00	41.212,00	608.788,00	6,34	93,66
	TOTAL DO PROJETO		650.000,00	41.212,00	608.788,00	6,34	93,66

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10057 CONSTRUÇÃO DE PARQUE AQUÁTICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
687	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10058 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL DE CAMPO E DE FUTEBOL SOCIETY

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
688	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
689	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
690	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10059 CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
691	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0034 INCENTIVO AO ESPORTE — AÇÃO: 10088 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO OLÍMPICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO EM TODAS AS MODALIDADES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
692	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		656.000,00	41.212,00	614.788,00	6,28	93,72

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 EXPANSAO E INOVAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10089 MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
704	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	120.000,00	109.369,42	10.630,58	91,14	8,86
	TOTAL DO PROJETO		120.000,00	109.369,42	10.630,58	91,14	8,86

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0015 MANIFESTAÇÕES E POLITICAS CULTURAIS — AÇÃO: 10090 CONSTRUÇAO DO CENTRO CULTURAL, MUSEU E CENTRO DE MEMORIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DISSEMINAR E FOMENTAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO ATIVIDADES, EVENTOS E OFICINAS CULTURAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
715	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		250,00	0,00	250,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		120.250,00	109.369,42	10.880,58	90,95	9,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

TOTAL DO ÓRGÃO	776.250,00	150.581,42	625.668,58	19,40	80,60

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0052 CIDADE URBANIZADA — AÇÃO: 10060 EXECUCAO DE DRENAGEM, PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE, CICLOVIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
744	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	3.000.000,00	2.816.397,30	183.602,70	93,88	6,12
746	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.721.450,00	0,00	2.721.450,00	0,00	100,00
745	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8.821.450,00	2.816.397,30	6.005.052,70	31,93	68,07

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0052 CIDADE URBANIZADA — AÇÃO: 10061 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, PASSEIOS, ACESSIBILIDADE, CICLOVIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
747	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
748	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.500.000,00	2.388.295,47	111.704,53	95,53	4,47
TOTAL DO PROJETO			3.500.000,00	2.388.295,47	1.111.704,53	68,24	31,76

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10063 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
759	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000.000,00	880.197,61	119.802,39	88,02	11,98
760	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	100,00
761	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.200.000,00	880.197,61	2.319.802,39	27,51	72,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0007 TRANSPORTE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10064 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E VEICULOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ESCOAMENTO ADEQUADO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
916	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000	1.608.440,00	1.608.440,00	0,00	0,00	0,00
915	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27590000000	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.500.000,00	1.452.730,43	47.269,57	96,85	3,15
	TOTAL DO PROJETO		3.436.440,00	3.389.170,43	47.269,57	98,62	1,38

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10065 MOVEIS E EQUIP. DE INFORMATICA PARA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
727	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	55.000,00	48.317,04	6.682,96	87,85	12,15
	TOTAL DO PROJETO		55.000,00	48.317,04	6.682,96	87,85	12,15

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10066 CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE EDIFICAÇOES DA SEC DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
728	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
729	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	228.550,00	178.512,23	50.037,77	78,11	21,89
	TOTAL DO PROJETO		278.550,00	178.512,23	100.037,77	64,09	35,91

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0006 CIDADE ILUMINADA — AÇÃO: 10067 CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DA REDE ELETRICA E DISTRIBUIÇAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
756	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17510000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
757	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
758	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.690.000,00	0,00	1.690.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS
AÇÃO: 10099 CONSTR. DE PASSAGEM SUPERIOR NA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-163

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
749	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS
AÇÃO: 10101 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RODOVIAS MUNICIPAIS NMT-069 E NMT-078

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
766	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	6.751.000,00	0,00	6.751.000,00	0,00	100,00
765	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	9.416.774,32	7.979.500,00	1.437.274,32	84,74	15,26
767	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	730.000,00	0,00	730.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		16.897.774,32	7.979.500,00	8.918.274,32	47,22	52,78

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS
AÇÃO: 10102 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL NMT-036

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO

ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
768	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00
769	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	2.600.000,00	2.300.000,00	300.000,00	88,46	11,54

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 17 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

TOTAL DO PROJETO	2.611.000,00	2.300.000,00	311.000,00	88,09	11,91
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40.491.214,32	19.980.390,08	20.510.824,24	49,35	50,65
TOTAL DO ÓRGÃO	40.491.214,32	19.980.390,08	20.510.824,24	49,35	50,65

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0020 PROMOÇÃO DA PRODUCAO AGROPECUARIA — AÇÃO: 10026 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATENDENDO A DEMANDA DO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR E COMERCIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
819	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17550000000	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
820	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.400.000,00	2.267.238,70	132.761,30	94,47	5,53
TOTAL DO PROJETO			3.400.000,00	3.267.238,70	132.761,30	96,10	3,90

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10055 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
791	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	4.900.000,00	0,00	4.900.000,00	0,00	100,00
945	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	25000000000	11.569.511,55	11.569.511,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			16.469.511,55	11.569.511,55	4.900.000,00	70,25	29,75

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0054 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10093 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DO PARQUE TECNOLÓGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
807	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			20.369.511,55	14.836.750,25	5.532.761,30	72,84	27,16
TOTAL DO ÓRGÃO			20.369.511,55	14.836.750,25	5.532.761,30	72,84	27,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0026 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10025 IMPLANTAÇAO DE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
861	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00
863	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		47.000,00	0,00	47.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 0028 INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIO — AÇÃO: 10062 OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO AEROPORTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
885	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	10.129,00	0,00	10.129,00	0,00	100,00
886	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.010.129,00	0,00	1.010.129,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.057.129,00	0,00	1.057.129,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.057.129,00	0,00	1.057.129,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO ADMINISTRATRATIVA — AÇÃO: 10070 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ESTRUTURAR O SAAE ATRAVES DE POLITICAS SETORIAIS QUE ATENDAM A DEMANDA E EXPECTATIVA POPULACIONAL EM RELACAO A AGUA TRATADA, REDE DE ESGOTO E COLETA DE LIXO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10071 AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
52	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	100.000,00	99.976,60	23,40	99,98	0,02
53	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		105.000,00	99.976,60	5.023,40	95,22	4,78

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10072 CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
54	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10073 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10074 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P DISTRIBUICAO E TRAT AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
56	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	350.000,00	214.972,72	135.027,28	61,42	38,58
	TOTAL DO PROJETO		350.000,00	214.972,72	135.027,28	61,42	38,58

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10075 AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
57	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	61,42	38,58

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10076 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
58	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	50.000,00	14.375,20	35.624,80	28,75	71,25
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	14.375,20	35.624,80	28,75	71,25

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10077 MELHORIAS NO PATRIMONIO DO SAAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
59	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	10.000,00	9.004,00	996,00	90,04	9,96

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

60	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
61	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	20.000,00	19.000,00	1.000,00	95,00	5,00
62	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	400.000,00	367.999,65	32.000,35	92,00	8,00
	TOTAL DO PROJETO		435.000,00	396.003,65	38.996,35	91,04	8,96

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0040 CIDADE LIMPA — AÇÃO: 10078 AQUISICAO DE CAMINHOES E COMPACTADORES DE LIXO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR COM EFICIENCIA A COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, SUA SELECAO E RECICLAGEM, BEM COMO LIMPEZA PUBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
28	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10080 CONSTRUCOES E AMPLIACOES PREDIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
63	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	150.000,00	33.984,87	116.015,13	22,66	77,34
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	33.984,87	116.015,13	22,66	77,34

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10081 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE COM SUBSIDIO DO GOVERNO FEDERAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
47	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	100.000,00	74.163,55	25.836,45	74,16	25,84
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	74.163,55	25.836,45	74,16	25,84

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
27	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	100.000,00	11.860,06	88.139,94	11,86	88,14
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	11.860,06	88.139,94	11,86	88,14

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10083 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
64	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
65	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15010000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
66	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
67	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		203.000,00	0,00	203.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10091 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO EM ALGUNS BAIRROS DA CIDADE COM SUBSIDIO DO GOVERNO FEDERAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
48	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15010000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
49	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	4.318.500,00	0,00	4.318.500,00	0,00	100,00
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.322.500,00	0,00	4.322.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0040 CIDADE LIMPA — AÇÃO: 10105 CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PROGRAMA RECICLO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR COM EFICIENCIA A COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, SUA SELECAO E RECICLAGEM, BEM COMO LIMPEZA PUBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

29	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15010000000	287.000,00	286.782,35	217,65	99,92	0,08
TOTAL DO PROJETO			287.000,00	286.782,35	217,65	99,92	0,08
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.144.000,00	1.132.119,00	5.011.881,00	18,43	81,57
TOTAL DO ÓRGÃO			6.144.000,00	1.132.119,00	5.011.881,00	18,43	81,57

CRISTIANO DA SILVA LINO:02257973135 Assinado de forma digital por CRISTIANO DA SILVA LINO:02257973135 Dados: 2025.08.13 15:50:21 -04'00'

CAMILA RAASCH:93486529153 Assinado de forma digital por CAMILA RAASCH:93486529153 Dados: 2025.08.13 15:51:35 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL NOVA MUTUM

AVENIDA MUTUM, Nº 920, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	850.000,00	614.905,21	235.094,79	72,34	27,66
	TOTAL DO PROJETO		850.000,00	614.905,21	235.094,79	72,34	27,66

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10002 CONST/REF./AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
17	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
3	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		885.000,00	614.905,21	270.094,79	69,48	30,52
	TOTAL DO ÓRGÃO		885.000,00	614.905,21	270.094,79	69,48	30,52

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL NOVA MUTUM
AVENIDA MUTUM, Nº 920, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 13/08/2025

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Nazare/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços** oirunda do **Pregão Eletrônico 006/2025**, realizado pelo **Município de Santa Maria das Barreiras/PA** que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) ambulancia simples remoção – tipo A**, conforme condicoes, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada será a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ 37.115.386/0001-97, com sede à Rua 18 nº 145 – quadra A09 – lote 24, bairro Setor Oeste em Goiania - GO, no valor total de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**.

Nova Nazaré-MT, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 4.533, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 4.533, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, por anulação de dotação.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

PROJETO: 13.051 – Aquisição de Imóvel para Implantação do "Parque das Esmeraldas"

ELEMENTO:

44.90.61.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 120.000,00

Total da Suplementação R$ 120.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 002 – Depto de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 55110 – CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 002 – Depto de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 55112 – KIT REFORMA

ELEMENTO:

33.90.30.00.00.00.00.01.500.0000000 R$ 50.000,00

Total da Anulação R$ 120.000,00

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de agosto de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

ERRATA

O Município de Nova Nazaré - MT, em correção ao aviso da **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2025**, publicado, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

· **AONDE SE LÊ:** 27/08/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

· **LEIA-SE CORRETO:** 28/08/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).

Nova Nazaré- MT, 13 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira

DECRETO Nº 4534 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4534 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o oficio do servidor;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocado a pedido, o servidor **ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO,** lotado na Secretaria de Viação e Transportes, no cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS*** que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar a suas atividades a partir do dia 13 agosto de 2025

Art. 2º. - Este Decreto tem seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, com sede a Rua Rondonópolis, Quadra 11, nº 16, Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá-MT, na **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de Software *para Gestão de Saúde para atender o município de Nova Nazaré-MT.*** perfazendo o total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 29 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **INOVAR ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.263.359/0001-01, com sede a RUA APORÉ, QD 64, LT 04, CENTRO, JANDAIA-GO, na **Contratação de Empresa especializada consultoria e assessoria técnica vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo: apoio na elaboração e revisão de legislações municipais relativas às política pública de Assistência Social, PPA, LDO e LOA; elaboração de relatórios técnicos e gerenciais; orientação na prestação de contas em sistemas oficiais de controle e transparência; gestão de recursos e instrumentos de controle social.** perfazendo o total de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 29 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **META CONSULTORIA AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.417.231/0001-23, com sede a ROD MT 326, KM 07, ZONA RURAL, CANARANA – MT, na **Contratação de Empresa especializada consultoria e assessoria para levantar toda a fertilidade de solo, mapear o solo e identificar possíveis gargalos à produtividade.** perfazendo o total de **R$ 61.852,60 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 29 de julho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 025/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DAMERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOS PROGRAMAS E PROJETOSDESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR SERVIÇOS LTDA (19409914000139) com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 7 no valor total de R$ 311.117,10 (trezentos e onze mil e cento e dezessete reais e dez centavos). **IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI** (12835034000185) com os lotes: 3 e 6 no valor total de R$ 41.327,50 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** (51995377000320) com o lote: 8 no valor total de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

NOVA OLÍMPIA - MT, 13 de agosto de 2025

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Port: 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103 A 107/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
VALIDADE: ATÉ 13/08/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CATHARINA BASSANEZI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.146.764/0002-61						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOU	Kaz	Kaz	21 UNID	R$ 22,37	R$ 469,77
0003	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA, CAIXA COM 100UN	CCE	CCE	13 UNID	R$ 6,25	R$ 81,25
0004	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM C/ 100 UNIDADES	Jocar	Jocar	57 UNID	R$ 3,51	R$ 200,07
0006	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	Jocar	Jocar	320 UNID	R$ 0,27	R$ 86,40
0007	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120) MM	Acrimet	Acrimet	74 UNID	R$ 32,33	R$ 2.392,42
0011	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE,9 VOLTS	Alfacell	Alfacell	140 UNID	R$ 7,35	R$ 1.029,00
0014	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, CORES DIVERSAS	Off Paper	Off Paper	435 UNID	R$ 3,02	R$ 1.313,70
0016	BOLA DE ISOPOR 35MM NA COR BRANCA	Styroform	Styroform	80 UNID	R$ 0,43	R$ 34,40
0019	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	Leonora	Leonora	379 UNID	R$ 0,30	R$ 113,70
0021	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM PLASTICO, MEDINDO 210,00X297,00MM, CAPA DURA, COM 75G/M2, PRETA, FOLHA LISA, COM 200 FOLHAS, DE 75G/M2	Credeal	Credeal	50 UNID	R$ 14,50	R$ 725,00
0034	CARTOLINA - PESANDO CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA	VPA	VPA	165 UNID	R$ 0,70	R$ 115,50
0035	CHAVEIRO - PLASTICO, ARGOLA, ETIQUETA, PACOTE COM/100 UNIDADES	Poesy	Poesy	62 UNID	R$ 46,50	R$ 2.883,00
0036	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	99 UNID	R$ 1,45	R$ 143,55
0037	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	91 UNID	R$ 3,40	R$ 309,40
0038	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	84 UNID	R$ 6,75	R$ 567,00
0040	CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 02, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	98 UNID	R$ 1,40	R$ 137,20
0041	CLIPE AÇO GALVANIZADO N° 4, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	68 UNID	R$ 3,70	R$ 251,60
0042	COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G	Jocar	Jocar	177 UNID	R$ 5,99	R$ 1.060,23
0043	COLA - BASTAO, ATOXICA, NA COR BRANCA	Jocar	Jocar	142 UNID	R$ 0,75	R$ 106,50
0047	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER, PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS	Jocar	Jocar	150 UNID	R$ 4,20	R$ 630,00
0066	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	Lassane	Lassane	120 UNID	R$ 0,45	R$ 54,00
0067	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	Lassane	Lassane	105 UNID	R$ 2,25	R$ 236,25
0068	ESPIRAL DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	Lassane	Lassane	100 UNID	R$ 2,98	R$ 298,00
0073	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX50M), NA COR BRANCA	Adere	Adere	182 UNID	R$ 2,60	R$ 473,20
0076	FOLHA EM EVA - COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.	Leonora	Leonora	300 UNID	R$ 3,12	R$ 936,00
0077	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A.(ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.	Leonora	Leonora	320 UNID	R$ 3,99	R$ 1.276,80

0080	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	Jocar	Jocar	110 UNID	R$ 2,75	R$ 302,50
0082	GRAFITE - PONTA 0,5, DUREZA HB	Jocar	Jocar	39 UNID	R$ 0,60	R$ 23,40
0083	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	Jocar	Jocar	54 UNID	R$ 17,90	R$ 966,60
0085	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS,TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190)MM (A X L X C), PESO 0,65KG	Jocar	Jocar	6 UNID	R$ 27,65	R$ 165,90
0088	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 24/6, CAIXA COM 5.000UN	Jocar	Jocar	88 UNID	R$ 16,18	R$ 1.423,84
0089	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6, CAIXA C/5.000UN	Jocar	Jocar	173 CAIXA	R$ 3,80	R$ 657,40
0090	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6, CIAXA C/5.000UN	Jocar	Jocar	93 CAIXA	R$ 12,45	R$ 1.157,85
0091	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA C/5.000UN	Jocar	Jocar	83 CAIXA	R$ 19,40	R$ 1.610,20
0092	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL, COM CAPACIDADE PARA CORTAR NO MINIMO 30 FOLHAS DE 75G/M2	Kaz	Kaz	7 UNID	R$ 265,00	R$ 1.855,00
0095	JOGO DE BINGO - DE FERRO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 1,5KG, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	Globo	Globo	2 UNID	R$ 100,48	R$ 200,96
0096	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	Jocar	Jocar	150 UNID	R$ 5,60	R$ 840,00
0098	LAPISEIRA - EM PLASTICO VERDE, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,5MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	Jocar	Jocar	29 UNID	R$ 2,99	R$ 86,71
0099	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	São Domingos	São Domingos	66 UNID	R$ 11,42	R$ 753,72
0100	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	São Domingos	São Domingos	71 UNID	R$ 8,45	R$ 599,95
0101	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, AZUL	São Domingos	São Domingos	62 UNID	R$ 10,00	R$ 620,00
0103	MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, DE MESA, VISOR LCD, COM INCLINACAO, CONTENDO 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, FUNCAO GPM, TECLAS:ERASE E OFF, COM MEMORIA, COM BATERIA G10	Alfacell	Alfacell	54 UNID	R$ 11,37	R$ 613,98
0105	MASSA PARA MODELAR SOFT, POTE 500G	Leonora	Leonora	70 UNID	R$ 4,00	R$ 280,00
0106	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM), PACOTE 1KG	Poesy	Poesy	5 UNID	R$ 75,40	R$ 377,00
0108	PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE	Purus	Purus	109 UNID	R$ 10,95	R$ 1.193,55
0110	PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO, PACOTE C/100 FOLHAS.	VPA	VPA	160 UNID	R$ 7,25	R$ 1.160,00
0111	PAPEL FOTOGRAFICO 180G, A4, BRANCO, BRILHANTE, RESISTENTE A ÁGUA, PACOTE C/50FOLHAS	Off Paper	Off Paper	225 UNID	R$ 17,00	R$ 3.825,00
0112	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 50KG, MEDINDO 20MT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	Reipel	Reipel	61 ROLO	R$ 79,00	R$ 4.819,00
0116	PAPEL VERGE, FORMATO A4 180G/M2, NA COR BRANCO, PACOTE C/50 FOLHAS	Off Paper	Off Paper	175 UNID	R$ 13,90	R$ 2.432,50
0117	PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,12 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA	ACP	ACP	175 UNID	R$ 17,90	R$ 3.132,50
0127	PASTA - SUSPENSA, EM CARTOLINA,35G/M2, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR EM PLASTICO E VISOR DE PLASTICO COM 90,00MM, NA COR MARMORIZADO TIMBO 0,35, CAIXA C/50UN	Polycart	Polycart	243 UNID	R$ 98,50	R$ 23.935,50
0128	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO	Polycart	Polycart	30 UNID	R$ 11,00	R$ 330,00

	ESTREITO					
0135	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, ALTA RESISTENCIA, MEDINDO: (17X11,5X11) CM, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO PARA 40 FOLHAS, PAPEL SULFITE (75G/M²), COM VASADOR GRANDE, COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,	Jocar	Jocar	39 UNID	R$ 38,00	R$ 1.482,00
0138	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	Ourolux	Ourolux	832 UNID	R$ 3,25	R$ 2.704,00
0139	PINCEIS PARA PINTURA - PINCEL FILETE, TAMANHO 00. PELO/CERDAS FILAMENTO SINTETICO, CABO CURTO, VIROLA ALUMINIO, FORMATO REDONDO LINEAR	Leonora	Leonora	160 UNID	R$ 8,85	R$ 1.416,00
0144	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	Jocar	Jocar	70 UNID	R$ 2,32	R$ 162,40
0146	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	Jocar	Jocar	70 UNID	R$ 2,10	R$ 147,00
0153	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 51 MM, CAIXA COM 12UN	Jocar	Jocar	30 UNID	R$ 16,00	R$ 480,00
0154	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO, UTILIZADO COMO MAQUIAGEM PARA O ROSTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA C/12UN, CORES VARIADAS.	Real	Real	150 UNID	R$ 8,95	R$ 1.342,50
0155	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF- SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50) MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES, PACOTE C/04UN	Off Paper	Off Paper	310 UNID	R$ 3,35	R$ 1.038,50
0156	REGUA - EM ALUMINIO, MEDINDO 30,00CM	Jocar	Jocar	171 UNID	R$ 3,20	R$ 547,20
0160	TESOURA ESCOLAR - DE ACO, MEDINDO 10CM, CABO PLASTICO, CORES VARIADAS, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LÂMINA DE ACO, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR ,,	Jocar	Jocar	150 UNID	R$ 1,50	R$ 225,00
0163	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATOXICA, AMARELO OURO	Piratininga	Piratininga	40 UNID	R$ 3,30	R$ 132,00
0164	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATOXICA, AZUL TURQUESA	Piratininga	Piratininga	40 UNID	R$ 3,30	R$ 132,00
0165	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATOXICA, VERDE FOLHA	Piratininga	Piratininga	40 UNID	R$ 3,30	R$ 132,00
0166	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, ATOXICA, VERMELHA	Piratininga	Piratininga	40 UNID	R$ 3,35	R$ 134,00
0169	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR BRANCA, CONTENDO 250 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	Piratininga	Piratininga	40 UNID	R$ 3,50	R$ 140,00
0170	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR PRETA, CONTENDO 250 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO	Piratininga	Piratininga	40 UNID	R$ 3,50	R$ 140,00
0172	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO 42ML COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	Radex	Radex	41 UNID	R$ 2,90	R$ 118,90
					VALOR TOTAL R$	**79.760,50**

Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
VALIDADE: ATÉ 13/08/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	JAPAN	JAPAN	42 UNID	R$ 5,14	R$ 215,88
0008	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,4 CM X 26,5 CM X 51,5 CM	MAXCRIL	MAXCRIL	116 UNID	R$ 41,45	R$ 4.808,20
0012	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - ALCALINA LR44, 1.5V	ALLFACEL	ALLFACEL	180 UNID	R$ 0,85	R$ 153,00
0013	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	ALLFACEL	ALLFACEL	130 UNID	R$ 1,38	R$ 179,40
0015	BOLA DE ISOPOR 10MM NA COR BRANCA.	KNAUFF	KNAUFF	80 UNID	R$ 0,35	R$ 28,00
0017	BOLA DE ISOPOR 60MM	KNAUFF	KNAUFF	80 UNID	R$ 17,45	R$ 1.396,00
0018	BOLA DE ISOPOR 90MM NA COR BRANCA.	KNAUFF	KNAUFF	80 UNID	R$ 2,44	R$ 195,20
0023	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS	MAXCRIL	MAXCRIL	93 UNID	R$ 41,20	R$ 3.831,60
0024	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO KRAFT, MEDINDO 36,00X20,00X28,00CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR PARDA	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	100 UNID	R$ 36,15	R$ 3.615,00
0078	FOLHA EM EVA - DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACADO EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	HAITI	HAITI	255 UNID	R$ 3,00	R$ 765,00
0079	FORMULARIO - TIPO CARTELA DE BINGO, FORMATO 16, 4 X 0, FOLHA DESTACAVEL, NUMERADA, COLORIDA, SULFITE 90 G, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,7 CM	SD	SD	130 UNID	R$ 3,99	R$ 518,70
0086	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CARBRINK	CARBRINK	51 UNID	R$ 9,70	R$ 494,70
0113	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUCAO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D ÁGUA, PACOTE C/50UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	140 UNID	R$ 29,65	R$ 4.151,00
0125	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISORIAS, NA COR FUME	ACP	ACP	52 UNID	R$ 19,20	R$ 998,40
0129	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO	POLYCART	POLYCART	342 UNID	R$ 11,95	R$ 4.086,90
0140	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 10	LEO LEO	LEO LEO	160 UNID	R$ 4,95	R$ 792,00
0141	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨	LEO LEO	LEO LEO	160 UNID	R$ 1,96	R$ 313,60
0142	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	LEO LEO	LEO LEO	160 UNID	R$ 4,20	R$ 672,00
0143	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	LYKE	LYKE	100 UNID	R$ 1,98	R$ 198,00
0149	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - PLASTICO PARA PLASTIFICACAO TRANSPARENTE TAMANHO 220X307MM, PACOTE C/100 UNIDADES	LASSANE	LASSANE	30 UNID	R$ 60,85	R$ 1.825,50

0150	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS.	CARBRINK	CARBRINK	84 UNID	R$ 7,55	R$ 634,20
0158	TELA P/ PINTURA 18*24	GUEDES	GUEDES	200 UNID	R$ 7,45	R$ 1.490,00
0167	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES DE 15ML PRETA	RADEX	RADEX	41 UNID	R$ 3,44	R$ 141,04
0171	TINTA P/TECIDO 37ML	ACRILEX	ACRILEX	250 UNID	R$ 5,15	R$ 1.287,50
0173	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	JAPAN	JAPAN	22 UNID	R$ 3,15	R$ 69,30
					VALOR TOTAL R$	**32.860,12**

Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
VALIDADE: ATÉ 13/08/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.609.259/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0022	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	48FLS	CREDEAL	85 UNID	R$ 3,70	R$ 314,50
0025	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, CAIXA C/50UN	1.0 AZUL	COMPACTOR	125 CAIXA	R$ 23,00	R$ 2.875,00
0026	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, CAIXA C/50UN	1.0 PRETA	COMPACTOR	101 CAIXA	R$ 24,90	R$ 2.514,90
0027	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, CAIXA C/50UN	1.0 VERMELHA	COMPACTOR	53 CAIXA	R$ 24,90	R$ 1.319,70
0028	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	AMARELO	JOCAR	236 UNID	R$ 0,75	R$ 177,00
0029	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	ROSA	JOCAR	216 UNID	R$ 0,75	R$ 162,00
0030	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERDE	VERDE	JOCAR	214 UNID	R$ 0,75	R$ 160,50
0031	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PRETA A4	PLASCONY	130 UNID	R$ 0,35	R$ 45,50
0032	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	TRANSPARENTE A4	PLASCONY	230 UNID	R$ 0,35	R$ 80,50
0033	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, EM CORES VARIADAS	CORES VARIADAS	REIPEL	350 UNID	R$ 0,75	R$ 262,50
0039	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3, CAIXA C/100UN	N 03 CX. C/ 100 UNID	CLIPSTOP	102 UNID	R$ 1,70	R$ 173,40
0044	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G	90G	PIRATININGA	231 UNID	R$ 1,60	R$ 369,60
0045	COLA - PARA EVA E ISOPOR ACRILEX 90GR, IDEAL PARA USO ESCOLAR COM BICO APLICADOR	90G	PIRATININGA	320 UNID	R$ 2,95	R$ 944,00
0049	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	18ML	ATIMA	147 UNID	R$ 1,70	R$ 249,90
0050	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORRECAO DE TEXTOS, COM TAMPA PROTETORA	PRIME	BRW	108 UNID	R$ 3,20	R$ 345,60
0051	DISCO PARA PERFURADOR - APOIO DE PERFURACAO COM ESTRUTURA PLÁSTICA PARA PERFURADORES HDP 2320, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	HDP 2320	CIS	29 UNID	R$ 119,70	R$ 3.471,30
0052	ELASTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA, PACOTE 500G	500G	REDBOR	88 PC	R$ 13,30	R$ 1.170,40
0053	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00) MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR BRANCA	BRANCO	LEO LEO	260 UNID	R$ 1,50	R$ 390,00
0054	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00) MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR LILAS	LILAS	LEO LEO	260 UNID	R$ 1,50	R$ 390,00
0055	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00) MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR ROSA	ROSA	LEO LEO	260 UNID	R$ 1,50	R$ 390,00
0056	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO	PRETO	LEO LEO	205 UNID	R$ 1,50	R$ 307,50

	(600X400X2) MM, ESPESSURA DE 2MM, NA COR PRETA.					
0057	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2) MM, ESPESSURA DE 2MM, NA COR VERDE	VERDE	LEO LEO	203 UNID	R$ 1,50	R$ 304,50
0058	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2) MM, ESPESSURA DE 2MM, NA COR AMARELA.	AMARELO	LEO LEO	225 UNID	R$ 1,50	R$ 337,50
0059	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDOV (600X400X2) MM, ESPESSURA DE 2MM, NA COR AZUL.	AZUL	LEO LEO	205 UNID	R$ 1,50	R$ 307,50
0060	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA, 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR LARANJA	LARANJA	LEO LEO	252 UNID	R$ 1,50	R$ 378,00
0061	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR MARRON	MARROM	LEO LEO	182 UNID	R$ 1,50	R$ 273,00
0062	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 180,00X240,00MM, NA COR PARDA	18X24	REIPEL	450 UNID	R$ 0,20	R$ 90,00
0063	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO	OFICIO	REIPEL	600 UNID	R$ 0,25	R$ 150,00
0064	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 11 X 23 CM MEDIO, COM ABA, OFICIO BRANCO	114X229	FORONI	330 UNID	R$ 0,15	R$ 49,50
0065	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO A4, ESPESSURA DE 0,18 MICRA, COM 4 FUROS	4 FUROS	DAC	2.310 UNID	R$ 0,24	R$ 554,40
0069	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	18MM	MASTERPRINT	193 UNID	R$ 1,50	R$ 289,50
0070	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA	ESPATULA	JOCAR	120 UNID	R$ 1,50	R$ 180,00
0072	FFITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE	12X30M	KORETECH	262 UNID	R$ 4,10	R$ 1.074,20
0074	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA	45X50M	KORETECH	359 UNID	R$ 2,75	R$ 987,25
0081	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES, ANTI-ALERGICO NAO TOXICO, COMPOSTO DE GESSO E ÁGUA, CAIXA C/64UN	BRANCO	DELTA	7 UNID	R$ 3,00	R$ 21,00
0087	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, DE METAL INOXIDAVEL, CAIXA C/50UN	METAL	BRW	75 UNID	R$ 7,80	R$ 585,00
0104	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POST-IT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS, MEDINDO (11,9 X 43,2) MM, COM 96 FLAGS NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE	125FLS	MASTERPRINT	235 UNID	R$ 2,15	R$ 505,25
0115	PAPEL SULFITE - PESANDO 75G/M-, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS.	A4 75G	NEW SLIM	334 UNID	R$ 245,00	R$ 81.830,00
0118	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 60,00MM	POLYCART	60MM	300 UNID	R$ 3,70	R$ 1.110,00
0119	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM	40MM	ACP	96 UNID	R$ 3,40	R$ 326,40
0121	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM, NA TRASNPARENTE	CRISTAL	ACP	127 UNID	R$ 1,50	R$ 190,50
0122	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	CRISTAL	ACP	160 UNID	R$ 1,80	R$ 288,00
0123	PASTA - L, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	L	ACP	130 UNID	R$ 0,70	R$ 91,00
0124	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, 350,00X130,00X245,00MM, NA COR AZUL1	POLIONDAS	ALAPLAST	245 UNID	R$ 3,80	R$ 931,00
0126	PASTA - SIMPLES, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, NA COR AZUL	CLASSIFICADORA	ACP	135 UNID	R$ 1,70	R$ 229,50
0130	PEN DRIVE - 4 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA 5.5 MB/SEG GRAVACAO 1 MB/SEG	4GB	MULTILASER	20 UNID	R$ 20,00	R$ 400,00
0131	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE, PROTECAO POR SENHA, POSSUIR BACKUP EM NUVEM	16GB	MULTILASER	65 UNID	R$ 20,00	R$ 1.300,00
0133	PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 12MM, CAIXA C/100UN	LATONADO	BRW	30 UNID	R$ 2,00	R$ 60,00
0134	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 300 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	300FLS	CIS	18 UNID	R$ 1.295,00	R$ 23.310,00

0137	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	AAA	ELGIN	1.887 UNID	R$ 2,95	R$ 5.566,65
0157	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	50G	SANTA FE	1.570 M	R$ 1,45	R$ 2.276,50
0168	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA C/06UN	15ML C/ 06 CORES	PIRATININGA	50 UNID	R$ 2,85	R$ 142,50
0174	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	12G	RADEX	76 UNID	R$ 1,75	R$ 133,00
					VALOR TOTAL R$	**140.385,45**

Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
VALIDADE: ATÉ 13/08/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0132	PEN DRIVE (8 GB)	PEN DRIVE (8 GB)	H 19MASTON/A`GOLD	29 UNID	R$ 13,45	R$ 390,05
0151	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO, DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320.	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO	FAÇA FACIL	150 UNID	R$ 10,65	R$ 1.597,50
					VALOR TOTAL R$	**1.987,55**

Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
VALIDADE: ATÉ 13/08/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0002	ALFINETE - EM ACO NIQUELADO 50G, DO TIPO ALFINETE DE CABECA, Nº 24, CAIXA COM 50G	BC	BC	40 UNID	R$ 9,05	R$ 362,00
0020	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, TIPO PONTEIRA, 3CMX1DM, BRANCA	LEO	LEO	200 UNID	R$ 0,21	R$ 42,00
0046	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UP	UP	324 UNID	R$ 5,85	R$ 1.895,40
0071	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6 - MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM	YINS	YINS	77 UNID	R$ 3,40	R$ 261,80
0084	GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 23/10, PRETO	ONDA	ONDA	64 UNID	R$ 35,61	R$ 2.279,04
0093	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	PDO	PDO	125 UNID	R$ 10,35	R$ 1.293,75
0094	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	PDO	PDO	130 UNID	R$ 3,90	R$ 507,00
0102	MANTA STRASS DOURADO	IMP (1MTX20CM)	IMP (1MTX20CM)	200 M	R$ 153,90	R$ 30.780,00
0109	PAPEL CARBONO MEDINDO 220X440MM, NA COR AZUL, CAIXA C/100FOLHAS	BAZE	BAZE	30 UNID	R$ 29,50	R$ 885,00
0114	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE C/50 UNIDADES	NOVA	NOVA	80 UNID	R$ 17,50	R$ 1.400,00
0136	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELUX	ELUX	130 UNID	R$ 18,65	R$ 2.424,50
0145	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR ENTINTAMENTO NA COR PRETA, COM PONTA PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	MASTER	70 UNID	R$ 2,10	R$ 147,00
0147	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	SNAUZER	SNAUZER	36 UNID	R$ 16,55	R$ 595,80
0148	PISTOLA COLA QUENTE	SNAUZER	SNAUZER	36 UNID	R$ 13,62	R$ 490,32
0152	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM, CAIXA C/12UN	YINS	YINS	26 UNID	R$ 7,00	R$ 182,00
0159	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LÂMINA EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ¨ ZIG ZAG¨, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS,9,5¨ (24CM X 8CM X 2CM), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	DOTAT	DOTAT	23 UNID	R$ 38,90	R$ 894,70
0161	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21,00CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA PONTIAGUDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	RIO	RIO	142 UNID	R$ 4,89	R$ 694,38
0162	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA NA COR VIOLETA	PIRA	PIRA	40 UNID	R$ 3,65	R$ 146,00
					VALOR TOTAL R$	**45.280,69**

Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUN VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.278.238/0001-25.

Valor Total de R$ 16.887,50

ABSOLUTE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.813.782/0001-20.

Valor Total de R$ 9.400,00

COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.968.099/0001-70.

Valor Total de R$ 26.651,00

IMPRIMIX GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.825.670/0001-39.

Valor Total de R$ 9.765,00

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.654.968/0001-09.

Valor Total de R$ 158.487,55

STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.305.688/0001-81.

Valor Total de R$ 4.768,00

Nova Santa Helena/MT, 13 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
VALIDADE: ATÉ 13/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços operacionais especializados com caminhões tipo guindauto (munck) para implantações e manutenções da Iluminação Pública e demais serviços de cobertura da rede elétrica no município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.193.546/0001-25						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO COM CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, INCLUINDO O OPERADOR (MOTORISTA) E ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO EM LINHA VIVA, COM CESTO AEREO ISOLADO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E TAMBEM SERVIÇOS DE COBERTURA DE REDE EM MÉDIA TENSÃO LINHA VIVA DE ATÉ 34,5KV EM REDES ENERGIZADAS INCLUINDO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE ISOLAÇÃO DA REDE, MEDIA TENSÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS, TROCAS DE RELE BRAÇOS, CABOS CONECTORES PERFURANTES, SERVIÇOS EM MÉDIA TENSÃO ATÉ 34,5KV SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA, ISOLADORES, GRAMPOS GLV, CHAVES, FUSIVEIS, PARARAIOS, COBERTURA DE REDE ENERGIZADA PARA MANUTENÇÃO INCLUINDO PEDIDO DE BLOQUEIO JUNTO CONSESSIONÁRIA ENERGISA	N/C	N/C	750 h	R$ 222,46	R$ 166.845,00
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM NO MINIMO 08 (OITO) TONELADAS, INCLUINDO O OPERADOR (MOTORISTA) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL, FERRAMENTAS, BROCAS PERFURATRIZ DE ATÉ 2 METROS DE PROFUNDIDADE E ATÉ 0,80 METROS DE DIAMETRO PARA ATENDER TODAS DEMANDAS DO MUNICIPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÕES DE: POSTES CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR DE ATÉ 18M DE ALTURA E TAMBÉM POSTES GALVANIZADOS TELECONICO OU CONICO CONTINUO, TROCA DE TRANSFORMADOR DE ATÉ 300KVA INSTALAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES ABERTURA DE CHAVES EM ALTA TENSÃO E EXECUÇÕES DE EXTENSÃO DE REDE BAIXA OU MÉDIA TENSÃO ATÉ 34,5KV, RESPEITANDO NORMAS E CADA PROJETO SOLICITADO	N/C	N/C	750 h	R$ 222,46	R$ 166.845,00
					VALOR TOTAL R$	**333.690,00**

Nova Santa Helena – MT, 13 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 022/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 022/2024

Aos Vinte e Seis Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **28******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **06*********07** para o cargo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 26 de Novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº 06*********07

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 023/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 023/2024

Aos Três Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **28******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*******05** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRICAO – DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ

CPF nº 04*********05

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 024/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 024/2024

Aos Três Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **30******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **07*********31** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRICAO – DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ

CPF nº **07*********31**

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 025/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 025/2024

Aos Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **NILVANIA RIBEIRO ROCHA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **1796773-2 SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **003.634.202-58** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 09 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NILVANIA RIBEIRO ROCHA

CPF nº 003.634.202.58

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 026/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 026/2024

Aos Nove Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **NATALIA DA SILVA PEGO LAZZARIN,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **058********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **05*********50** para o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIO ESCOLAR DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 09 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NATALIA DA SILVA PEGO LAZZARIN

CPF nº 05*********50

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 027/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 027/2024

Aos Dezessete dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **NAIRA SALINA REINHEIMER,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **29******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **70*********26** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NAIRA SALINA REINHEIMER

CPF nº 70*********26

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 028/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 028/2024

Aos Treze dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **07******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **07*********35** para o cargo de **ENFERMEIRO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Admi-

nistrativa – Aprovado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 13 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ

CPF nº 07*********35

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 029/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 029/2024

Aos Treze dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ANDERSON PEREIRA DA COSTA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **69********* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **69*********04** para o cargo de **ENCANADOR – DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 13 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANDERSON PEREIRA DA COSTA

CPF nº 69*********04

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 030/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 030/2024

Aos Quinze dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ROSANE BOTTCHER,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **61******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **61********53** para o cargo de **TÉCNICO DE RAIO X - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **24 (Vinte Quatro) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROSANE BOTTCHER

CPF nº 61*********53

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 031/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 031/2024

Aos Quinze dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **EDINEURA DA SILVA MARTINS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **04********* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04**********57** para o cargo de **ZELADOR – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 15 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

EDINEURA DA SILVA MARTINS

CPF nº 04*********57

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 032/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 032/2024

Aos Vinte dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SIRLENE DA SILVA DUARTE,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **12******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **01*********65** para o cargo de **ZELADOR – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SIRLENE DA SILVA DUARTE

CPF nº 01*********65

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 033/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 033/2024

Aos Vinte dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **29******* SSP/MA** e inscrito(a) no CPF nº. **29*********04** para o cargo de **VIGIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA

CPF nº 29*********04

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 034/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 034/2024

Aos Vinte e três dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **KESIA SILVA CONCEICAO CANTALICE,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **61******* SSP/MA** e inscrito(a) no CPF nº. **61********39** para o cargo de **ZELADOR – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 23 de Janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

KESIA SILVA CONCEICAO CANTALICE

CPF nº 61*********39

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 035/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 035/2024

Aos Três dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **LEONARDO FERNANDES RAMOS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **24******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********38** para o cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LEONARDO FERNANDES RAMOS

CPF nº 04*********38

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 036/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 036/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **YVONE FELIPE MEDRADO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **28******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **56*********53** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

YVONE FELIPE MEDRADO

CPF nº 56*********53

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 037/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 037/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **NADER SALEH,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **35******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **72*********87** para o cargo de **VIGIA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NADER SALEH

CPF nº 72*********87

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 038/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 038/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **IRANI**

ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **75******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **75*********20** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

IRANI ALVES DA SILVA

CPF nº 75*********20

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 039/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 039/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **11******* SSP/TO** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********14** para o cargo de **MÉDICO - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR

CPF nº 04*********14

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 040/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 040/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SUELY OLIVEIRA DANTAS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **09******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **62*********87** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SUELY OLIVEIRA DANTAS

CPF nº 62*********87

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 041/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 041/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **18******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **01*********96** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e

mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS

CPF nº 01*********96

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 042/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 042/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ROSICLEI PELOSO GORZIZA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **33******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **01*********58** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROSICLEI PELOSO GORZIZA

CPF nº 01*********58

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 043/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 043/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **JOSILENE APARECIDA RIBEIRO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **21******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **03*********80** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JOSILENE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 03*********80

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 044/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 044/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **DAYANE ALVES NUNES DUTRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **22******* SEJSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **03*********29** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

DAYANE ALVES NUNES DUTRA

CPF nº 03*********29

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 045/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 045/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ROSANE ROSA DE MOURA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **05******** SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **40*********34** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROSANE ROSA DE MOURA

CPF nº 40*********34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 046/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 046/2024

Aos três dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **EDILENE GARCIA DE SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **14******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **94*********53** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

EDILENE GARCIA DE SOUZA

CPF nº 94*********53

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 047/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 047/2024

Aos quatro dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **03******* SESP/MA** e inscrito(a) no CPF nº. **60*********80** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO

CPF nº 60*********80

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 048/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 048/2024

Aos Sete dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ELISEU ANTONIO OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **16******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **02*********20** para o cargo de **MOTORISTA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ELISEU ANTONIO OLIVEIRA

CPF nº 02*********20

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 048/2024

Aos Sete dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ELISEU ANTONIO OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **1609409-3 SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **023.575.441-20** para o cargo de **MOTORISTA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ELISEU ANTONIO OLIVEIRA

CPF nº 023.575.441-20

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 049/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 049/2024

Aos dez dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **60********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **60*********95** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 10 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA

CPF nº 60*********95

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 050/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 050/2024

Aos doze dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **09******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **58*********68** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administra-

tiva – Classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI

CPF nº 58*********68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RETIFICAÇÃO- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LDO 2025 PARA O ANO DE 2026, DO DIA 13/08/2025.

No Diário Oficial do Município, publicado em **13/08/2025**, onde se lê:

"ATA Nº 080/2025 da Audiência Pública"

Leia-se:

"ATA Nº 081/2025 da Audiência Pública"

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 051/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 051/2024

Aos Quatorze Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **YAGO MARTINS DE OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **27******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **06*********70** para o cargo de **PEDREIRO - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

YAGO MARTINS DE OLIVEIRA

CPF nº 06*********70

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007/CMAS/2025 - APROVA REGISTRO DA APAE NO CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 007/CMAS/2025

ANÁLISE, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CMAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria nº 866/2024, portaria nº 1.017/2024, portaria nº 264/2025 e portaria nº1043/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.697 de 07 de maio de 2024, e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária no dia 31/07/2025, Ata nº 008/CMAS/2025 e ainda o termo de visita técnica elaborado por comissão temporária designada para esse fim;

RESOLVE:

I. Aprova o Pedido de Certificação de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Xavantina, entidade sem fins lucrativos.

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 12 de agosto de 2025.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.584, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.584, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no*

âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosana Terezinha Genevro Leite**, Professora, matrícula funcional 3350, do(a) Nível/Classe B-5 para o B-6, referente ao período aquisitivo 2/8/2022 a 1/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.585, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.585, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, do(a) Nível/Classe B-5 para o B-6, referente ao período aquisitivo 2/8/2022 a 1/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.586, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.586, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 18/8/2022 a 17/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.587, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.587, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o)

servidor(a) público(a) municipal **Halina Soares Jancoski**, Biólogo, matrícula funcional 4917, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 29/8/2022 a 28/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.588, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 797, do(a) Nível/Classe B-8 para o(a) C-8, lotada junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo 2/4/2014 a 1/4/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/7/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.589, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.589, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3726, do(a) Nível/Classe B-5 para o(a) C-5, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 30/8/2021 a 29/8/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/7/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.590, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.590, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede ***Promoção de Classe*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, matrícula funcional 1184, do(a) Nível/Classe B-7 para o(a) C-7, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 8/1/2016 a 7/1/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/7/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.591, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.591, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, matrícula funcional 4447, do(a) Nível/Classe A-2 para o(a) B-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a 1ª Promoção de Classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/7/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.592, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.592, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **Decreta**:

Art. 1º Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1987, do(a) Nível/Classe A-6 para o(a) B-6, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente acréscimo de 10% ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 1/8/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1062/2025

PORTARIA Nº 1062/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucilio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/10/2023 a 13/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1063/2025

PORTARIA Nº 1063/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Mattos Montovani**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/5/2024 a 1/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2025

PORTARIA Nº 1064/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4370, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 8/4/2024 a 7/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2025

PORTARIA Nº 1065/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 60 (sessenta) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gessica Rodrigues da Cruz**, Professora, Secretária Adjunta de Educação, matrícula funcional 4067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

I – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/2/2022 a 10/2/2023;

II - 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/2/2023 a 10/2/2024;

III – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 11/2/2024 a 10/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1066/2025

PORTARIA Nº 1066/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, refe-

rente ao período aquisitivo de 15/5/2024 a 14/5/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1067/2025

PORTARIA Nº 1067/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 55 (cinquenta e cinco) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 1178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 1/2/2022 a 31/1/2023;

II - 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024;

III – 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1068/2025

PORTARIA Nº 1068/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1069/2025

PORTARIA Nº 1069/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1070/2025

PORTARIA Nº 1070/2025

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 49/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 49/2025***; **resolve:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/CMAS/2025-DELIBERAÇÕES DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 008/CMAS/2025

ACOLHE E PUBLICA AS DELIBERAÇÕES DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria nº 866/2024, portaria nº 1.017/2024, portaria nº 264/2025 e portaria nº1043/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.697 de 07 de maio de 2024, e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária no dia 26/06/2025, Ata nº 007/CMAS/2025;

RESOLVE:

I. Acolher e publicar as deliberações da 10ª conferência Municipal de Assistência Social de Nova Xavantina-MT, realizada de forma presencial no dia 11 de junho de 2025 no auditório do Fórum, localizado na Rua Padre Penido Burnier no Jardim Alvorada, com o tema: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", nos termos do anexo desta resolução.

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de agosto de 2025.

Luciana Filizardo Galvão - Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

DELIBERAÇÕES DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE NOVA XAVANTINA-MT

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO		
Nº	DELIBERAÇÕES	EIXO
1.	Construção e implementação de Casa para acolher mulheres (e seus filhos) vítima de violência doméstica.	01
2.	Construção e implementação de Casa de passagem para pessoas em situação de rua (em trânsito).	01
3.	Construção e implementação de Casa para acolher crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e não tem família extensa.	01
4.	Construção e implementação de Casa de Instituição de Longa permanência para idosos.	01
5.	Implementar projeto família acolhedora extensa.	01
6.	Contratação de nova equipe para CRAS volante e implementação de uma unidade do CRAS no Setor nova Brasília; Prédio próprio para instalação e oferta dos serviços do Cadastro único.	01
7.	Implementação da Vigilância Socioassistencial.	01
8.	Intérprete de Libras e linguagem indígena para comunidades indígenas da região.	01
9.	Contratação de psicólogo para atendimento às pessoas que tiveram seus direitos violados.	01
10.	Contratação e implementação de equipe para realizar escuta especializada.	01
11.	Adicionar ao II plano decenal 2027 a 2037 capacitação para os servidores do SUAS.	02
12.	Ampliar as formações presenciais e online para lideranças e conselhos com foco na realidade local.	02
13.	Implantar calendário anual de capacitações sobre políticas públicas, direitos socioassistenciais, proteção social e metodologias de intervenção.	02
14.	Criar estratégias para formular políticas de prevenção ao assédio e apoio psicológico das equipes.	02
15.	Realizar ações nas comunidades para fortalecer e aproximar a comunidade da gestão municipal.	02
16.	Estimular a criação de consórcios intermunicipais para fortalecer a gestão regionalizada.	02
17.	Reduzir o acúmulo de funções e respeitar as atribuições profissionais.	02
18.	Lutar contra o uso excessivo de contratos temporários.	02
19.	Aumentar a quantidade de UPFs para contemplar benefícios eventuais.	03
20.	Implementação de peritos, médicos e assistente social na agência do INSS de Nova Xavantina.	03
21.	Implantar centro POP em Nova Xavantina.	03

22.	Garantir um espaço próprio para desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	03
23.	Realização de fóruns itinerantes nos bairros e na zona rural do município, abordando temas regionalizados e a gestão dos SUAS, participação e controle social.	04
24.	Capacitação dos atores sociais, presidente de bairro e associações sobre o sistema SUAS.	04
25.	Realização de conferências, reuniões e fóruns online com a possibilidade de participação em tempo real.	04
26.	Realizar eventos considerando a realidade do público-alvo.	04
27.	Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da participação nos SUAS (rádio, podcast, igrejas, escolas).	04
28.	Aprimoramento do site oficial da Prefeitura para facilitar o acesso às informações dos SUAS.	04
29.	Realização de caminhadas e passeatas no dia 7 de dezembro, Dia Nacional da Assistência Social	04
30.	Criação do Conselho Municipal de Assistência Social Mirim.	04
31.	Promover rotatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.	04
32.	Realização por parte do Poder Executivo Municipal de reuniões intersetoriais periódicas no ambiente dos SUAS.	04
33.	Que a SMAS amplie a relação com a SME para que os índices relativos à Educação sejam aumentados.	05
34.	Que a SMAS amplie a relação com a SMS para que os índices relativos à Saúde sejam aumentados.	05
35.	Ampliar para 7% o valor destinado ao CMAS, com complementação do município, quando necessário.	05
36.	Instituir no âmbito do município o CRAS itinerante	05
37.	Buscar a nível de Estado e União recursos nos vários ministérios para ampliar o atendimento local.	05
38.	A função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social seja remunerada.	05

DELIBERAÇÕES PARA O ESTADO		
Nº	DELIBERAÇÕES	EIXO
1.	Suplementar Construção e implementação de Casa para acolher mulheres (e seus filhos) vítima de violência doméstica	01
2.	Suplementar Construção e implementação de Casa de passagem para pessoas em situação de rua (em trânsito).	01
3.	Suplementar Construção e implementação de Instituição de Longa permanência para idosos.	01
4.	Suplementar Construção e implementação de Casa para acolher crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e não tem família extensa.	01
5.	Suplementar Contratação de psicólogo para atendimento às pessoas que tiveram seus direitos violados.	01
6.	Criação de um fundo específico para inovação tecnológica no SUAS.	02
7.	Fornecer ou subsidiar capacitação continuada para servidores do SUAS.	02
8.	Criar estratégias para formular políticas de prevenção ao assédio e apoio psicológico das equipes.	02
9.	Estimular a criação dos consórcios intermunicipais para fortalecer a gestão regionalizada.	02
10.	Implementação de unidade predial para o programa Ser Criança em Nova Xavantina.	03
11.	Repasse de recurso específico para benefícios eventuais.	03
12.	Implantação de CRAS volante e vigilância socioassistencial.	03
13.	Destinação de recurso financeiro para realização do trabalho do SUAS com povos tradicionais.	03
14.	Realização de fóruns itinerantes no Estado de Mato Grosso.	04
15.	Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da participação no SUAS no âmbito estadual.	04
16.	Criação do Conselho Estadual de Assistência Social Mirim.	04
17.	Promover a rotatividade dos membros do Conselho Estadual de Assistência Social	04
18.	Garantir recursos financeiros vinculados ao estímulo da cultura na gestão do SUAS e controle do SUAS.	04
19.	Ampliar para 7% o valor destinado ao CMAS	05
20.	Financiar a construção de unidade de atendimento	05
21.	A função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social seja remunerada.	05

DELIBERAÇÕES PARA A UNIÃO		
Nº	DELIBERAÇÕES	EIXO
1.	Suplementar construção e implementação de casa para acolher mulheres (e seus filhos) vítima de violência doméstica.	01
2.	Suplementar construção e implementação de Casa de passagem para pessoas em situação de rua (em trânsito).	01
3.	Suplementar construção e implementação de Instituição de Longa permanência para idosos.	01
4.	Suplementar construção e implementação de Casa para acolher crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e não tem família extensa.	01
5.	Suplementar contratação de psicólogo para atendimento às pessoas que tiveram seus direitos violados .	02
6.	Implantação de um plano nacional de valorização profissional como indicadores de condições de trabalho para quem trabalha no SUAS.	02
7.	Subsidiar capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS.	02
8.	Destinação de recurso específico financeiro para o custeio de benefícios eventuais. Exemplo: cesta básica, auxílio funeral, auxílio natalidade.	03
9.	Implementar perícia social para análise de processo de BPC na modalidade online.	03
10.	Reconhecimento das famílias não-adeiadas e apoio, capacitação aos técnicos que atendem os povos tradicionais.	03
11.	Garantir o orçamento vinculado ao estímulo e funcionamento dos conselhos municipais.	04
12.	Realizar capacitações itinerantes temáticas dos membros dos conselhos municipais.	04
13.	Criar plataformas digitais de fácil acesso que promovam o acesso à informação e encaminhamento de sugestões.	04
14.	Tornar obrigatório a vinculação da destinação do IR ao FIA e FID, conforme a residência do declarante.	04
15.	Criar, no âmbito federal, o mês de conscientização da participação no SUAS.	04
16.	Ampliar para 7% o valor destinado ao CMAS.	05
17.	Definir em 7% o repasse para a Assistência Social.	05
18.	Financiar a construção de unidade para ampliar o atendimento.	05
19.	Que sejam ampliados os atendimentos em saúde na média e alta complexidade de usuários atendidos pela Assistência Social.	05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.344.495/0001-95. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE VIDROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 038/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1071/2025

PORTARIA Nº 1071/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Josimar Pires da Silva,** Contador Geral, matrícula funcional 4329, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 30/11/2022 a 29/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2025 a 20/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.593, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6593, de 13 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 649.272,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$154.272,01
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) — 154.272,01

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$130.000,00
1.600.3110000 TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 130.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$365.000,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) — 365.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$165.000,00
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB — 165.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$130.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada — 130.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$154.272,01
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB — 154.272,01

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$200.000,00
1.759.0000700 Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB — 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.001/CMDMNX/2025- O RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDMNX/2025

ACOLHE E PUBLICA O RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE NOVA XAVANTINA-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através do decreto nº 5.899 de 24 de

junho de 2024, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445 de 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências e de acordo com a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de maio de 2015, que altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445 /2010, e dá outra providências; Lei Municipal nº2.075, de 17 de abril de 2018, que altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445 /2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

Considerando as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em conjunto com a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Nova Xavantina em reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

1. Acolher e publicar as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Nova Xavantina-MT, realizada de forma presencial no dia 23 de julho de 2025 no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Tv. Sérgio Brum no Jardim Alvorada, com o tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas”, nos termos do anexo desta.
2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de agosto de 2025.

Valdimara Brito- Presidenta do CMDM/NX

Decreto nº 5.899/2024

RELATÓRIO FINAL E DELIBERAÇÕES DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE NOVA XAVANTINA-MT

No dia 23 de julho de 2025, às 13h, na Câmara Municipal de Vereadores, foi realizada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

O evento representou um marco histórico para o município, configurando-se como um espaço democrático de diálogo, escuta ativa e construção coletiva, reafirmando o compromisso com a participação social, igualdade de direitos e representatividade das mulheres em sua diversidade.

A mesa de abertura contou com a presença de autoridades locais, sendo convidados a fazer uso da palavra.

Após a abertura, houve apresentação cultural com o Projeto Ide, seguida da Palestra Magna ministrada por Valdimara Brito, atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com o tema “Brasil e os desafios das Mulheres: Avanços, Retrocessos e Reconstruções”.

Na sequência, ocorreram as apresentações dos eixos temáticos:

Eixo 1 – Produção de masculinidades e os direitos humanos: igualdade, diversidade e violências de gênero, ministrado pelo professor Michel Alves Ferreira.

Eixo 2 – Enfrentamento à violência de gênero em suas múltiplas formas, apresentado por Josiane Emília da Silva.

A programação seguiu com a plenária e a elaboração de propostas, momento fundamental de escuta e participação social, em que foram discutidas e construídas coletivamente as propostas a serem encaminhadas para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres – CEMP/MT.

Encerrando os trabalhos, foi realizada a eleição das delegadas que representarão o município na conferência estadual, são elas: Amanda Cristina Rodrigues dos Santos – Sociedade Civil; Lucinete da Costa – Governo e Joana D'Arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes – Governo

A conferência consolidou-se como um importante passo na promoção da democracia participativa e no fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, reafirmando o compromisso local com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de todas as formas de violência e discriminação.

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO

1. Criar Lei Municipal que estabelece como obrigatória a fixação de placas/ orientações com os telefones para denúncias de violência contra a mulher, em unidades públicas e privadas (escolas, postos de saúde, comércio em geral, bares, restaurantes, etc.) 2. Implementar sala especial de atendimento à mulher. 3. Ofertar cursos de capacitação para os atores sociais, tanto na educação quanto na saúde, visando fortalecer a rede de atendimento ao identificar demandas de violência doméstica.

4. Direcionar profissionais e espaços específicos para atendimento à saúde mental da Mulher. Implantar Centro de Referência da Mulher que tenha psicólogos, assistentes sociais e atendimento jurídico à mulher vítima de violência.

5. Reestruturação da Patrulha Maria da Penha/Polícia Militar, com aumento do efetivo para atendimento regular à mulher vítima de violência.

6. Criar um aplicativo semelhante ao APP Mulher segura, vinculado a secretaria de segurança pública e/ou adesão ao botão do Pânico, programa já existente vinculado ao poder judiciário.

7. Fomentar a divulgação do protocolo “não é não” no município.

8. Implantar no município um Disk Denúncia, vinculado a secretaria de segurança pública e polícia militar, para dar agilidade no atendimento da mulher vítima de violência.

9. Criar um banco de empregos e incentivos fiscais para as empresas que empregarem as mães solos e mulheres vítimas de violência doméstica..

DELIBERAÇÕES PARA O ESTADO

1.Elaboração e efetivação de protocolo de atendimento às vítimas de violência doméstica para todos os municípios. Oferecer às mulheres vítimas de violência atendimento realizado por mulheres, em salas especializadas Implantação da sala lilás, tanto nas delegacias quanto nos hospitais.

2.Fomentar ações direcionadas às mulheres viajantes que visem oferecer segurança. Além de ações de capacitação ao trade turístico, com a criação e efetivação de protocolos de segurança.

3.Criar um aplicativo “mulher segura”, bem como a disponibilidade do botão do pânico para casos de mulheres com medidas protetivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 251/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO PATRIMONIAL** para realização de **INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, E BAIXA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS UTENSÍLIOS) E IMÓVEIS** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, que será composta pelos seguintes membros:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
1435	Lucas Rafael Santana Barros	Presidente	Chefe Dep. Com. e Cerim.
1396	Karoline Christine David da Silva	Membro	Agente Administrativo
1244	Jean Lucas Soares de Souza	Membro	Vigilante
30	José Aparecido Ferreira	Membro	Mecânico
1404	Ercio de Gonçalves	Membro	Secretário de Infraestrutura

Art. 2º Compete a Comissão Patrimonial:

I. Reunir-se para planejamentos das ações e tomadas de decisões, e registrar tudo em Ata;

II. Realizar o **INVENTÁRIO** anual de bens móveis (veículos, maquinários, eletroeletrônicos e demais utensílios) e bens imóveis;

III. **AVALIAR** os bens móveis (veículos, maquinários, eletroeletrônicos e demais utensílios) e bens imóveis, considerando os aspectos de conservação, funcionamento, valor de mercado, valor venal e avaliação de profissional técnico quando necessário;

IV. Deliberar sobre os bens patrimoniais que necessitam serem **INCORPORADOS;**

V. Identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômico e obsoletos e informar através do Inventário ao responsável pelo patrimônio;

VI. Deliberar sobre os bens que necessitam de **BAIXA**.

VII. Elaborar um relatório conclusivo no final de cada exercício sobre os planejamentos e ações que foram desenvolvidos e encaminhar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3° Essa Comissão Patrimonial terá vigência para o exercício de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 13 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.546, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 880.044,00 (oitocentos e oitenta mil quarenta e quatro reais)**, nas dotações abaixo discriminadas:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.301.0122.2187 33.90.30 FONTE	APS – Atenção Primária em Saúde – Unidades Básicas Material de Consumo **R$ 100.044,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122.1135 44.90.52.00	Ampliação, Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente **R$ 180.000,00.**

FONTE	1.621.321.000 – Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122.2125 33.90.30.00 33.90.39.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade Material de Consumo **R$ 100.000,00.** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 100.000,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.303.0122.2124 33.90.32.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias na Assistência Farmacêutica Material de Distribuição Gratuita **R$ 300.000,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122.2191 33.71.70.00 FONTE	Ampliação, Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade-CISVA Rateio pela Participação em Consócio Público **R$ 100.000,00.** 1.600.311.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por excesso de arrecadação por fontes 1.600.3110.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais e 1.621.3210.000 – Transferência do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Artigo 3.º - Fica autorizado a inclusão desta despesas nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 1.501 de 19 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, da Lei nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, que trata da Lei orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato

Grosso, em 13 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.547, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito especial na Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na dotação abaixo discriminada:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.301.0122.2216 33.71.70.00 FONTE	APS – Atenção Primária em Saúde – Unidades Básicas -CISVA Rateio pela Participação em Consócio Público R$ 200.000,00 1.600.3110.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correão por excesso de arrecadação por fontes 1.600.3110.000 – Transferência do União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.357/2021 de 06 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, na Lei Municipal nº 1.501/2024, de 09 de julho de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 1.511, de 19 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender alunos das Instituições da Educação básica da rede pública de ensino de Novo Horizonte do Norte – MT**,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, neste ato representada por sua titular, a Sra. **Cassimeri Simões Crespo**, nomeada por meio da **Portaria nº 027/2025**, no uso de suas atribuições legais e normas aplicáveis,

Considerando o julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Chamada Pública nº 001/2025**;

Considerando que os proponentes listados atenderam integralmente às exigências legais e editalícias, apresentando a documentação exigida e estando aptos para fornecimento dos itens;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 001/2025 aos seguintes proponentes, nos termos a seguir discriminados:

1º Nelson Camargo Lopes , para os **itens 06, 08, 13, 20 e 32;**

2º Elviro Ribeiro da Silva, para os **itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 19, 21 e 22;**

3º Antonio de Souza Arcanjo, para os **itens 01, 06, 07, 09, 15, 18, 19 e 21;**

4º Neli Teresinha Elsik, para os **itens 06, 07, 08, 11, 14 e 16;**

5º José Custódio da Silva Neto, para os **itens 03, 04, 05, 10, 11, 18, 19, 21, 22, 28 e 29;**

6º Joana Martins de Oliveira, para os **itens 23, 24, 25 e 26;**

7º Valdeir dos Santos, para os **itens 14, 15, 24 e 27.**

II – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 001/2025, com a devida formalização da contratação dos fornecedores acima mencionados, observando-se o disposto na legislação vigente e no edital regulador da presente chamada pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de agosto de 2025.

CASSIMERI SIMÕES CRESPO

Secretária M. de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 008/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 008/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 13 de agosto do ano de 2025, conforme registrado na ata nº 010/2025, após leitura e análise foi:

APROVADO O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE 01 ANO.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/ MT, 13 de agosto de 2025.

_____

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2025

De 13 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE AS NORMAS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, NO PROCESSO DE CESSÃO OU REQUISIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 004/2004 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o artigo 108-A da Lei nº 004/2004, que trata do afastamento do servidor para atuar em outro órgão ou entidade, é necessário regulamentar a cessão e a requisição de servidores públicos efetivos. Essa regulamentação é fundamental para garantir a eficiência na alocação de recursos humanos, otimizando, assim, o funcionamento da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar princípios de legalidade, eficiência e transparência nas suas ações, promovendo a adequada utilização dos recursos humanos disponíveis, em conformidade com os direitos dos servidores e a legislação

vigente;

CONSIDERANDO que as entidades e órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, necessitam de diretrizes claras e uniformes para a realização de cessão ou requisição de servidores públicos efetivos, a fim de garantir o cumprimento das normativas legais e evitar conflitos ou irregularidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos que garantam a regularidade e a transparência dos atos administrativos relacionados à cessão e requisição de servidores, assegurando a continuidade do serviço público e o respeito aos direitos dos servidores;

CONSIDERANDO que a implementação das disposições deste Decreto visa a melhoria da gestão dos recursos humanos no âmbito da administração pública municipal, de modo a atender as necessidades da administração pública de forma ágil e eficiente;

D E C R E T A

Art. 1º. Estabelecer as normas e os procedimentos a serem seguidos pelos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, incluindo suas autarquias e fundações, no que se refere à cessão ou requisição de servidores públicos efetivos, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais e nas demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Cessão: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade;

II – Requisição: ato irrecusável em que o servidor público requisitado passa a ter exercício no órgão ou na entidade requisitante, sem alteração da lotação no órgão ou na entidade de origem;

III – Reembolso: é a restituição das parcelas despendidas por órgãos e entidades com o servidor público cedido ou requisitado, respeitado o disposto no artigo 76 da Lei 004/2004 e as Leis que tratam dos Planos de Cargos e Carreira do Servidor, e demais normas específicas, inclusive quanto ao limite disposto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal;

IV – Cedente: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;

V – Cessionário: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

VI – Requisitado: órgão ou entidade de origem do servidor requisitado;

VII – Requisitante: órgão ou entidade que possui prerrogativa expressa de requisição, no qual o servidor público exercerá suas atividades; e

VIII – Agente Público: servidores públicos efetivos de que trata a Lei nº 004/2004.

Art. 3º. O agente público poderá ser cedido para ter exercício nos Poderes do Município, do Estado, do Distrito Federal e da União, nos seguintes casos:

I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou

II – para atender a situações previstas em leis específicas.

§1º. Nos casos previstos no inciso I deste artigo o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

§2º. Mediante autorização expressa do Prefeito e Presidente do Legislativo, os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município poderão ter exercício em outro órgão da administração municipal direta para fim determinado e prazo certo.

§3º. O servidor poderá ser cedido ou requisitado para exercer suas funções no PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo/MT, com ônus para o órgão de origem ou para o próprio PREVI-MUNDO.

§4º. A cedência prescinde de solicitação da Autarquia Municipal, de concordância do servidor e de autorização do órgão competente do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º. As cessões que envolvam reembolso pela administração pública municipal, direta ou indireta, serão realizadas com base no valor correspondente à remuneração de carreira do servidor, acrescido dos encargos previdenciários.

§6º. No caso do reembolso mencionado no parágrafo anterior, os valores retidos da contribuição do servidor, bem como a contribuição patronal, deverão ser recolhidos ao regime previdenciário de vínculo do servidor, sendo ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) quando houver previdência própria ou ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social) quando o vínculo for com este regime, ficando a responsabilidade pelo recolhimento a cargo do órgão cessionário.

§7º. Na hipótese de cessão por período superior a um ano, o cessionário poderá solicitar a prorrogação da cessão, no interesse da administração pública, por um período igual ao da cessão original, contado a partir da data da cessão ou do requerimento do agente público.

§8º. Ao término do período de cessão, e com antecedência mínima de 30 dias, o agente público será notificado diretamente pelo cedente para se apresentar ao órgão ou entidade de origem, no prazo de até um mês, contado a partir da data de recebimento da notificação, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

§9º. As cessões que envolvam reembolso pela administração pública municipal, direta ou indireta, serão registradas como despesa de pessoal no órgão cessionário, com empenho na dotação 3.1.90.96.0000 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO, enquanto no órgão cedente as despesas serão registradas contabilmente na folha de pagamento, com a utilização de eventos extra-orçamentários.

Art. 4º. O pedido de cessão deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo I e será formalizado por meio de portaria, a qual será publicada nos meios de comunicação oficiais do órgão, conforme indicado no Anexo II.

§1º. O servidor efetivo cedido para um cargo comissionado ou para exercer função de confiança deverá ser formalmente designado por meio de ato específico, independentemente da portaria de cessão.

§2º. O agente público deverá continuar exercendo suas atividades no órgão cedente até sua entrada em efetivo exercício no órgão cessionário, sob pena de perda da remuneração, conforme estabelecido na legislação vigente

§3º. O cessionário tem a obrigação de informar ao cedente a data em que o agente público cedido dará início às suas atividades, com o objetivo de promover as atualizações sistêmicas pertinentes à movimentação realizada.

§4º. A cessão será considerada sem efeito se o servidor não se apresentar ao órgão cessionário no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria.

Art. 5º. Será dispensado novo processo de cedência nas hipóteses de alteração:

I – do cargo ou da função de confiança exercido; ou

II – no caso de cessão de um agente público já efetivada, caso ele seja transferido para outro órgão dentro da estrutura da administração pública municipal, seja em órgão, autarquia ou fundação pública, deverá ser realizado apenas o ato retificatório que indique o novo órgão cessionário dentro da mesma estrutura municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput.

I – será obrigatória a comunicação, com antecedência, ao cedente; e

II – será verificada a manutenção das condições legais e regulamentares para a cessão

Art. 6º. Quando a nomeação ou exoneração de cargo em comissão, bem como a designação ou dispensa de função de confiança, resultar em deslocamento de sede, o agente público deverá, no prazo mínimo de dez dias e máximo de trinta dias, contados a partir da publicação do ato, retomar efetivamente as atribuições do cargo na nova sede.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao deslocamento que ocorra dentro do município, aglomeração urbana ou microrregião compostas por municípios limítrofes e devidamente instituídas.

Art. 7º. Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência do agente público durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 8º. O agente público poderá ser requisitado para exercer funções em outro órgão ou autarquia dos Poderes Municipal, de outros entes federativos, bem como em órgãos constitucionalmente autônomos, que possuam prerrogativa expressa para requisitar.

Art. 9º. Conforme o artigo 107, §3º da Lei Complementar Nº 096/2023 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e, dá outras providências, o Diretor Executivo poderá requisitar Agente Público por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

§1º. O pedido de requisição de que trata o caput:

I – não será nominal, observando-se a disponibilidade de perfil do agente público que atenda a necessidade dos serviços do órgão requisitante; e

II – será realizado nos moldes do Anexo III.

§2º. O disposto no inciso I do § 1º não se aplica às requisições para Poder Legislativo e ao PREVI-MUNDO, entretanto deverá ser formalizado o processo de cedência pessoal requisitado.

§3º. Embora o disposto no inciso I do § 1º dispense a indicação nominal do servidor, exigindo apenas as qualidades e o perfil do servidor, não se dispensa a formalização do processo administrativo de cessão, como pessoal requisitado, devidamente homologado e publicado no órgão de publicação oficial do Município, conforme o Anexo IV.

§4°. As mesmas prerrogativas estabelecidas nos §§ 5º e 9º do artigo 3º deste Decreto são aplicáveis quando a requisição for realizada com reembolso ao Tesouro Municipal, abrangendo o custo total do servidor requisitado, o que inclui a remuneração do cargo efetivo e os encargos de natureza patronal.

Art. 10. De maneira análoga, no procedimento de cessão para funções comissionadas ou para atividades gratificadas, cabe ao órgão ou à entidade que faz a solicitação supervisionar a frequência do servidor público durante o tempo de requisição, devendo comunicar ao órgão requisitado qualquer eventualidade, incluindo ausências injustificadas ou aquelas que estejam em desacordo com a legislação atual.

Art. 11. A requisição independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 12. A requisição será concedida por prazo indeterminado, exceto se houver disposição legal em contrário.

Parágrafo único. A requisição não poderá ser encerrada por ato unilateral do órgão ou da entidade requisitada.

Art. 13. A solicitação de cessão ou requisição efetuada por órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as autarquias e fundações, que implique ou não o reembolso, será apresentada nos moldes do Anexo I ou III, conforme o caso.

Art. 14. A competência para autorizar a cessão ou disponibilizar a requisição é do Secretário de Administração ou da autoridade máxima da entidade a que pertencer o agente público, ressalvada a hipótese delegadas pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Na hipótese de cessão ou requisição para outro Poder ou ente federativo, a delegação será permitida somente pelo chefe do poder Executivo.

Art. 15. É permitida a previsão de efeitos retroativos nas portarias de cessão ou requisição.

Art. 16. As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades de origem e de destino, após a publicação do ato de cessão ou de requisição do agente público, deverão adotar imediatamente todas as providências cabíveis quanto às atualizações sistêmicas pertinentes à movimentação efetivada.

Art. 17. Os órgãos setoriais ou correlatos deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Administração no que se refere à aplicação deste Decreto, bem como para o esclarecimento de dúvidas sobre sua interpretação e implementação.

Art. 18. O processo de cessão ou requisição deverá ser conduzido em conformidade com a manualização estabelecida no Anexo V deste Decreto, sendo imprescindível o cumprimento das diretrizes ali descritas em todas as suas etapas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de agosto de 2025.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CESSÃO

1.Órgão cedente:	
2.Órgão cessionário:	
3.Servidor(a)/Empregado(a):	
4.Matrícula:	
5.Cargo:	
6.Fundamento legal da cessão:	
7.Justificativa da Cessão:	
8.Cargo/função a ser ocupada:	
9.Remuneração do Cargo Efetivo:	
10.Percentual dos Encargos Patronais e Base de Cálculo:	
11.Reembolso:	( ) Sim ( ) Não
12.Unidade onde serão desempenhadas as atividades:	
13.Localidade onde serão desempenhadas as atividades:	
14.Competências institucionais da unidade:	
15.Sintese das atividades a serem desempenhadas:	
16.Periodo da Cedência:	
17.Deferimento do Prefeito Municipal e ou Deferimento do Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional	**Quando for o caso**
18.Declaro para os devidos fins que o Departamento de Pessoal tomou ciência do recebimento do deferimento para a Cessão do servidor, conforme autorização da autoridade competente	

ANEXO II

MODELO DE PORTARIA DE CEDÊNCIA

“DISPÕE SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO Nº (Nº DO PROCESSO)”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica cedido o(a) servidor(a) (NOME), matrícula nº (NÚMERO), pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), para o exercício de suas funções no(a) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE).

Art. 2º. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão (CEDENTE/CESSIONÁRIO).

Art. 3º. O(a) servidor(a) deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto artigo 4º, §1º ao §4º do Decreto Nº 054/2025.

Art. 4º. Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o(a) servidor(a), não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, DIA de MÊS de ANO.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO

1. Órgão requisitante:	
2.Órgão requisitado:	
3.Servidor(a)/Empregado(a):*	**A nominação será reconhecida exclusivamente pelos órgãos que detenham competência para tal.**
4.Matrícula:*	
5.Cargo:	
6.Fundamento legal da cessão:	
7.Justificativa da Cessão:	
8.Cargo/função a ser ocupada:	
9.Remuneração do Cargo Efetivo:	
10.Percentual dos Encargos Patronais e Base de Cálculo:	
11.Reembolso:	( ) Sim ( ) Não
12.Unidade onde serão desempenhadas as atividades:	
13.Localidade onde serão desempenhadas as atividades:	
14.Competências institucionais da unidade:	
15.Sintese das atividades a serem desempenhadas:	
16.Periodo da Requisição:	
17.Deferimento do Prefeito Municipal e ou Deferimento do Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional	Quando for o caso
18.Declaro para os devidos fins que o Departamento de Pessoal tomou ciência do recebimento do deferimento para a requisição do servidor, conforme autorização da autoridade competente	

ANEXO IV

MODELO DE PORTARIA DE REQUISIÇÃO

“DISPÕE SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO Nº (Nº DO PROCESSO)”

Art. 1º. Disponibilizar a requisição do(a) servidor(a) (NOME) , matrícula nº (NÚMERO), pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), para o exercício de suas funções no(a) (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE).

Art. 2º. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão (CEDENTE/CESSIONÁRIO).

Art. 3º. O(a) servidor(a) deverá apresentar-se imediatamente ao órgão requisitante ao término da cessão, observadas as disposições do Decreto Nº 054/2025, em relação às prerrogativas aplicáveis à requisição dos servidores do quadro de pessoal de Novo Mundo/MT.

Art. 4º. Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o(a) servidor(a), não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, DIA de MÊS de ANO.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO V

MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CEDENCIA DE SERVIDORES

1. Ofício e Solicitação de Cedência do Servidor (conforme Anexo I do Decreto Nº 054/2025)
2. Comunicação Interna Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional ao Recursos Humanos para proceder o processo de cedência
3. Recebimento na solicitação de Cedência mediante assinatura no Item 18 do formulário de solicitação de cedência.
4. Ficha do Servidor cedido do sistema de RH constando as informações pessoais e funcionais, incluindo a remuneração para o devido reembolso quando for o caso
5. Relatório do Departamento de Recursos Humanos
6. Tramitação do Processo de Cedência a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico
7. Parecer Jurídico

8. A Procuradoria Jurídica encaminha o processo à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, que procede com a assinatura do ato concessório de cedência e a respectiva publicação. Após a publicação, o processo é então enviado ao Departamento de Recursos Humanos para os trâmites subsequentes.
9. Termo de Cedência
10. Ato de Ciência do servidor em relação a cedência
11. Ofício de encaminhamento do Servidor ao órgão cessionário

MANUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

1. Oficio e Solicitação de requisição do Servidor (conforme Anexo III do Decreto nº 054/2025)
2. Comunicação Interna Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional ao Recursos Humanos para proceder o processo de requisição do servidor
3. Recebimento na solicitação de Requisição, mediante assinatura no Item 18 do formulário de solicitação de requisição.
4. Ficha do Servidor requisitado do sistema de RH constando as informações pessoais e funcionais, incluindo a remuneração para o devido reembolso quando for o caso
5. Relatório do Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos servidores com perfil adequado ao desempenho das funções requeridas, visando o deferimento ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.
6. Deferimento do Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional quanto à requisição do servidor, que apresenta o perfil adequado para a execução das funções solicitadas, tramitação para o RH
7. O Departamento de Recursos Humanos recebe o processo, efetua a juntada dos documentos necessários e encaminha o processo de requisição à Procuradoria para emissão de parecer jurídico.
8. Parecer Jurídico
9. A Procuradoria Jurídica encaminha o processo à Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, que procede com a assinatura do ato concessório da requisição e a respectiva publicação. Após a publicação, o processo é então enviado ao Departamento de Recursos Humanos para os trâmites subsequentes.
10. Ato de Ciência do servidor em relação a requisição
11. Ofício de encaminhamento do Servidor ao órgão requisitante

---

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.038/2025

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA		
CNPJ N°: 60.087.399/0001-11	**I.E. N°:** 262.043.665.116	
ENDEREÇO: AV. FERNANDO BUOSI	**N°:** 50	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CEDRAL	**CEP:** 15.895-302	
TELEFONE: (17) 3215-8181	**E-MAIL:** stoneasfalto@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA GALAVOTI FAVA		

CÓD.	QUANT.	FORN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
236709	2500	SACOS DE 25 KG	A.R.U.V CBUK para aplicação a frio	EMULSAO ASFALTICA - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, USINADA A QUENTE, COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR BETUME 6%	29,99	74.975,00

Novo Mundo, 08 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

MARIANA GALAVOTI FAVA

Representante empresa

STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa NWB CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.812.823/0001- 45, estabelecida na rua Araguaia, sn, quadra 01 lote 01, bairro centro, município de Ribeirão Cascalheira – Mt, cep 78.675 - 000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por BRENDELL BRUNO MARQUES BALIZA, solteiro, registrado no RG nº 60***93 PC/GO, e CPF 701.***.***-38, residente e domiciliado na rua Araguaia, sn, bairro centro, município de Ribeirão Cascalheira – Mt, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 015/2024, Adesão a Ata nº 004/2024, Pregão Presencial n.º 002/2024 do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL**

	<table><tr><th>ITEM</th><th>COD</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTDE</th><th>UN</th></tr><tr><td>1</td><td>240097</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL.</td><td>625</td><td>UN</td></tr></table>
Valor	O valor total da contratação é de R$ 243.125,00(duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência e	O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.] 14.133/21
Dotação Orçamentaria	A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante. Recurso próprio: **163.04.001.04.122.0002.2018.3.390.39**
Modalidade	**Processo nº 015/2024, Adesão a Ata nº 004/2024, Pregão Presencial n.º 002/2024**

Novo Mundo/MT, 13 de Agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 011-2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa FABIO ISAEL DAMAS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. das Laranjeiras Bairro Cristo Rei, cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-00, inscrita no CNPJ n.º 29.571.250/0001-63, neste ato representada pelo senhor FABIO ISAEL DAMAS empresário, portador do RG n.º 95****22 e CPF n.º 027.***.***- 60, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
OBJETO	TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 91 horas - ITEM – 34976 – SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL COM RADIADORES DE VEICULOS DO TIPO MEDIO PORTE.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 19/01/2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo: Secretaria Municipal de Saúde 399 - 06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39
	Pregão Presencial n.º 009/2023

Novo Mundo/MT, 13 de agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2025

DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DA CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, RECONHECIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 848/GAM/2024, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 182.529-1/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal 001/1997, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 51/2006 estabeleceu regra específica para a contratação e manutenção de ACS e ACE, prevendo, no art. 198, §§ 4º, 5º e 6º, que:

I – A contratação se dará por processo seletivo público;

II – Os profissionais que, na data da promulgação da EC 51/2006, exerciam as funções e foram admitidos por processo de seleção pública terão assegurada a continuidade no exercício das funções, dispensada a realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350/2006 regulamenta o ingresso por processo seletivo público e preserva o vínculo dos que ingressaram antes da EC 51/2006, desde que admitidos por seleção pública;

CONSIDERANDO que a certificação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso supre a exigência constitucional de comprovação do ingresso por seleção pública, conferindo segurança jurídica à efetivação dos vínculos;

CONSIDERANDO a certificação homologada pelo TCE/MT através da decisão monocrática N.º 848/GAM/2024 nos autos do Processo n.º 182.529-1/2024 publicada em 18/11/2024 referente aos ACS admitidos no Município de Novo Mundo/MT, conforme listagem enca-

minhada e validada;

CONSIDERANDO que todos os ACS constantes do Anexo Único deste Decreto tiveram sua situação certificada e homologada pelo TCE/MT, atestando o cumprimento das exigências constitucionais e legais;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, a certificação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, admitidos mediante processo seletivo público, conforme listagem nominal constante no **Anexo Único** deste Decreto, em conformidade com a homologação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os profissionais mencionados no art. 1º terão sua permanência no serviço público municipal reconhecida com base na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Emenda Constitucional nº 51/2006, conforme certificação do TCE/MT.

Art. 3º Até que haja elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários específicos para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto seguirão a Lei Complementar Municipal n.º 04 de 28 de dezembro de 2001 com as alterações da LC 043/2014, 050/2016 e 057/2017 e Lei Federal 11350/2006.

Art. 5º O Município instituirá no prazo de até 120 dias Plano de Cargos, Carreiras e Salários específicos para profissionais de que trata este decreto.

Art. 6º Os profissionais de que trata este Decreto, gozarão de todas as prerrogativas, benefícios e deveres dos Servidores do Quadro Efetivo deste município, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lista Nominal dos Servidores Certificados

Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Nome	Data de admissão	Data do Processo Seletivo	Atos de nomeação/ contratação
1. Adriana Ribeiro dos Santos	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 149/2005 Contrato n.º 022/2006 Contrato n.º 031/2007 Contrato n.º 022/2008- Prazo indeterminado
2. Reginaldo Jose Rodrigues Piedade	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 151/2005 Contrato n.º 029/2006 Contrato n.º 041/2007 Contrato n.º 024/2008- Prazo Indeterminado
3. Simone da Costa	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 142/2005 Contrato n.º 032/2006 Contrato n.º 043/2007 Contrato n.º 028/2008- Prazo Indeterminado
4. Wagner Lorenzetti	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 150/2005 Contrato n.º 034/2006 Contrato n.º 045/2007 Contrato n.º 034/2008- Prazo Indeterminado

---

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2025

DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO E NOMEAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS OS QUAIS INGRESSARAM POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO APÓS A PROMULGAÇÃO DA EC N.º 51/2006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal 001/1997, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu no §4º do artigo 198, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para ingresso dos ACS’s e ACE’s. Senão vejamos: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação”;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias os quais ingressaram por meio de processo seletivo público após a data da promulgação da EC n.º 51/2006 (14/02/2006);

CONSIDERANDO os termos da decisão monocrática n.º 848/GAM/2024 nos autos do Processo n.º 182.529-1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada em 18/11/2024 referente aos ACS-ACE admitidos no Município de Novo Mundo/MT;

DECRETA

Art. 1º Ficam convalidados e nomeados em seus respectivos cargos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, em atividade no Município de Novo Mundo, admitidos mediante processo seletivo público, conforme listagem nominal constante no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Os profissionais mencionados no art. 1º terão sua permanência no serviço público municipal reconhecida com base na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 3º Até que haja elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários específicos para a categoria, os profissionais de que trata este Decreto seguirão a Lei Complementar Municipal n.º 04 de 28 de dezembro de 2001 com as alterações da LC 043/2014, 050/2016 e 057/2017 e Lei Federal 11350/2006.

Art. 5º O Município instituirá no prazo de até 120 dias Plano de Cargos, Carreiras e Salários específicos para profissionais de que trata este decreto.

Art. 6º Os profissionais de que trata este Decreto, gozarão de todas as prerrogativas, benefícios e deveres dos Servidores do Quadro Efetivo deste município, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lista Nominal dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Nome Completo	Data de admissão	Processo/data	atos da nomeação
Adão Edilson Medina	04/05/2012	Edital n.º 01/2012 – processo TCE-MT n.º 64416/2012	Contrato n.º 98/2012 - Prazo Indeterminado
Adriano Propercio	21/11/2007		Contrato n.º 291/2007 Contrato n.º 003/2008 – Prazo Indeterminado
Andreia dos Santos Pinheiro	02/02/2007	04/04/2006	Contrato n.º 265/2007 Contrato n.º 042/2008 – Prazo Indeterminado
Angela Mariuza Ramos	01/04/2014	Edital n.º 01/2014 – processo TCE-MT n.º 50466/2014	Contrato n.º 069/2014 – Prazo Indeterminado
Anne Helen Pierezan	11/10/2017	Edital n.º 01/2017 – não localizado número de protocolo	Contrato n.º 130/2017 – Prazo Indeterminado
Beloni da Costa Lage Martins	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 144/2005 Contrato n.º 026/2006 Contrato n.º 032/2007 Contrato n.º 052/2008 – Prazo Indeterminado
Cleide Evangelista Barbosa	01/06/2010	Edital n.º 01/2010 – processo TCE-MT n.º 147427/2010	Contrato n.º 141/2010 – Prazo Indeterminado
Creuza Amaro Vaz	11/02/2008		Contrato n.º 036/2008 – Prazo Indeterminado
Daniela Boccoli	01/11/2006	25/09/2006	Contrato n.º 231/2006 Contrato n.º 017/2007 Contrato n.º 082/2008 – Prazo Indeterminado
Delaine Cristina Santana Barroso	06/10/2015	Edital n.º 01/2015 – processo TCE-MT n.º 76384/2015	Contrato n.º 140/2015– Prazo Indeterminado
Denize Lemos Granemann	23/10/2017	Edital n.º 01/2017 – não localizado número de protocolo	Contrato n.º 136/2017 – Prazo Indeterminado
Dulcilei Xavier de Lima Nunes	04/05/2012	Edital n.º 01/2012 – processo TCE-MT n.º 64416/2012	Contrato n.º 099/2012 – Prazo Indeterminado
Elizete Teske	01/11/2006	04/04/2006	Contrato n.º 235/2006 Contrato n.º 030/2007 Contrato n.º 011/2008 – Prazo Indeterminado
Gerson Florentino da Gama	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 141/2005 Contrato n.º 025/2006 Contrato n.º 035/2007 Contrato n.º 012/2008 – Prazo Indeterminado
Gleiciely Solao Alves	01/03/2015	Edital n.º 01/2013 – processo TCE-MT n.º 156744/2013	Contrato n.º 076/2015 – Prazo Indeterminado
Hemily Emanuelle Alves	11/10/2017	Edital n.º 01/2017 – não localizado número de protocolo	Contrato n.º 119/2017 – Prazo Indeterminado
Hortencia Tavares	05/10/2015	Edital n.º 01/2015 – processo TCE-MT n.º 76384/2015	Contrato n.º 138/2015 – Prazo Indeterminado
Izabel Solao	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 143/2005 Contrato n.º 026/2006 Contrato n.º 036/2007 Contrato n.º 013/2008 – Prazo Indeterminado
Jaqueline Oliveira Kister	06/10/2015	Edital n.º 01/2015 – processo TCE-MT n.º 76384/2015	Contrato n.º 139/2015 – Prazo Indeterminado
Jessica Dalila de Souza	04/06/2012	Edital n.º 01/2012 – processo TCE-MT n.º 64416/2012	Contrato n.º 101/2012 – Prazo Indeterminado
Jociel Rocha da Silva	06/10/2015	Edital n.º 01/2015 – processo TCE-MT n.º 76384/2015	Contrato n.º 141/2015 – Prazo Indeterminado
Kassia Priscila Lemos da Rosa	07/10/2015	Edital n.º 01/2015 – processo TCE-MT n.º 76384/2015	Contrato n.º 142/2015 – Prazo Indeterminado
Lucas Monteiro da Silva	11/10/2017	Edital n.º 01/2017 – não localizado número de protocolo	Contrato n.º 120/2017 – Prazo Indeterminado
Luciene Souza Barbosa	11/10/2017	Edital n.º 01/2017 – não localizado número de protocolo	Contrato n.º 129/2017 – Prazo Indeterminado
Maria Cleonice Sousa Silva	02/05/2006	04/04/2006	Contrato n.º 161/2006 Contrato n.º 038/2007 Contrato n.º 018/2008 – Prazo Indeterminado
Nailza Vieira de Souza	18/10/2005	12/08/2005	Contrato n.º 153/2005 Contrato n.º 028/2006 Contrato n.º 039/2007 Contrato n.º 021/2008 – Prazo Indeterminado
Nilce Ivanes Marcante	01/11/2006	06/04/2005	Contrato n.º 232/2006 Contrato n.º 024/2007 Contrato n.º 023/2008 – Prazo Indeterminado
Paulino Evangelista	06/02/2018	Edital n.º 01/2017 – não localizado	Contrato n.º 016/2018 – Prazo Indeterminado

Barbosa		número de protocolo	
Rosa Maria Da Silva Freitas	01/08/2007	04/04/2006	Contrato n.º 271/2007 Contrato n.º 026/2008 – Prazo Indeterminado
Rosangela De Souza	01/08/2013	Edital n.º 01/2013 – processo TCE-MT n.º 156744/2013	Contrato n.º 066/2013 – Prazo Indeterminado
Roseli De Souza Oliveira	03/08/2009	Edital n.º 01/2009 – processo TCE-MT n.º 221627/2009	Contrato n.º 178/2009 – Prazo Indeterminado
Valdecir Lucena Barquilha	04/06/2012	Edital n.º 01/2012 – processo TCE-MT n.º 64416/2012	Contrato n.º 102/2012 – Prazo Indeterminado

Lista Nominal dos Agentes de Combate à Endemias – ACE

Nome Completo	Data de admissão	Processo/data	atos da nomeação
Jonas Fernandes Bento	04/01/2016	Edital n.º 02/2014 – processo TCE-MT n.º 71617/2014	Contrato n.º 01/2016 – Prazo Indeterminado
Lucimar Barbosa	11/05/2015	Edital n.º 02/2014 – processo TCE-MT n.º 71617/2014	Contrato n.º 102/2015 – Prazo Indeterminado
Lucineide Barbosa Cunha	02/01/2012	Edital n.º 01/2011 – não localizado número de protocolo	Contrato n.º 01/2012 – Prazo Indeterminado
Renato Pereira da Silva	05/05/2014	Edital n.º 02/2014 – processo TCE-MT n.º 71617/2014	Contrato n.º 088/2014 – Prazo Indeterminado

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.039/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ N°: 46.135.499/0002-26	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AV. P 1 QUADRA 25	**N°:** SN	**BAIRRO:** JARDIM SANTA BARBARA
CIDADE: PALMAS	**CEP:** 77.060-344	
TELEFONE: (63) 3216-1394	**E-MAIL:** temporarioforza@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO		

CÓD.	UNID.	QUANT.	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
240082	UNIDADE	1	VOLVO VM 290 6X2	**VEÍCULO:** CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS Caminhão Novo: 0 km (zero quilômetro); fabricação e modelo mínimo ano 2025; 6x2; cor branco; motor diesel; potência mínima 280 cv, torque máximo 1.250 a 1850 rpm, direção hidráulica, PBT Técnico / Legal 24.400/23.000 CMT 33.000; ar condicionado; tanque de combustível 400 litros; 6 cilindros em linha, câmbio manual 6 marchas a frente e 1 a ré, (+ eixo traseiro com dupla redução) Pneus 275/80R 22.5, Garantia de 1 ano sem limite de km. **IMPLEMENTO:**O caminhão deverá estar equipado com TANQUE BOMBEIRO PIPA DE 15.000 (quinze mil) LITROS: Tanque bombeiro pipa formato elíptico ou semielíptico, de no mínimo 15.000 litros, para ser usado em combate à incêndios, lavagem de ruas, transporte de água. Implemento com mangueiras, canhão difusor com esguicho regulável instalado na parte superior do tanque, barra irrigadora traseira, tipo chuveiro, dois irrigadores laterais superiores e dois dianteiros tipo de bico de pato, espargi dor traseiro, mangote com chupão para sucção, com 6 metros de cumprimento por 2 ½" para auto abastecimento do tanque, com válvula na extremidade, podendo ser utilizada para abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba, mangueiras com suporte lateral tipo carretel, plataforma guarda-corpo fechada para proteção do operador nas laterais e frontais, escada lateral de acesso a plataforma do canhão. Para-choque traseiro homologado pelo INMETRO. Protetor de ciclista. Equipado com tomada de força compatível instalada no caminhão. Sinalização externa conforme normas do Contran – Conselho Nacional de Trânsito e demais acessórios necessários de acordo com as normas do Contran e Denatran, garantia mínima de 12 meses.	624.000,00	624.000,00

Novo Mundo, 12 de agosto de 2025.

Casciano Reis Martins

Prefeito Municipal

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Representante empresa

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: **09.411.384/0001-00**

VALOR TOTAL: R$ 75.552,40 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

1.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2025 A 08/08/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 095/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA GOSPEL ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, NO DIA DO EVANGÉLICO, O SHOW OCORRERÁ 28/08/2025.

CONTRATADA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 32.166.531/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de AGOSTO de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 098/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PISADA QUENTE, DURANTE O EVENTO "01º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025. SHOW SERÁ REALIZADO EM 22/08/2025.

CONTRATADA: MAIANE COSTA BARROS.

CNPJ/CPF: 59.344.141/0001-74

VALOR ESTIMADO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de Agosto de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR "ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO", EM LOCAIS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DESIGNADOS, PARA O EVENTO "18º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM", QUE SERÁ REALIZADO DE 28 À 30/08/2025 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA. PRAZO DE CADASTRO: DE 14/08/2025 À 21/08/2025 das 13:00 as 17:00 (Horário de Brasília). O edital estará disponível através do endereço: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim**.**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 13 de agosto de 2025.

BRYTHENER PEREIRA DE LIMA

Secretário de Esportes, Turismo e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E/OU ANTIECONÔMICOS, VISANDO À SUA ALIENAÇÃO POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 18/08/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 13 de agosto de 2025.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	CODUF	UF	QUANT	SHS ASSESSORIA E ENGENHARIA CNPJ 05.916.089/0001-54		GAHL ENGENHARIA CNPJ 31.086.262/0001-44		AR ENGENHARIA CNPJ 28.165.669/0001-52	
						VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	426736-2	SERVICO DE GESTAO PATRIMONIAL - INVENTARIO E AVALIACAO PATRIMONIAL VENAL DOS BENS MOVEIS, APLICACAO DE DEPRECIACAO E REAVALIACOES DOS BENS PATRIMONIAIS – SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL, VISTORIA TÉCNICA IN LOCO DOS BENS, LEVANTAMENTO TÉCNICO E IDENTIFICAÇÃO DE BENS, AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO E VALOR MINIMO DE VENDA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS COM FOTOS E CLASSIFICAÇÃO E CATEGORIZAÇÃO DOS BENS	1	UND	1	R$ 62.500,00	R$ 62.500,00	R$ 58.400,00	R$ 58.400,00	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00
TOTAL						R$ 62.500,00		R$ 58.400,00		R$ 41.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 13 de agosto de 2025

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2608 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N. 2608 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SENHOR VILSON PIRES – EX. PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:

CONSIDERANDO o falecimento **do Sr. VILSON PIRES,** ocorrido no dia 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO tratar de ex-prefeito do município por 3 mandatos e sua inestimável contribuição junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga, no cargo de Prefeito dos mandatos de 1997-2000, 2009-2012 e, 2013-2016, com desprendida dedicação e comprovada eficiência;

CONSIDERANDO tratar de fundador do município e de família tradicional;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento **do Sr. VILSON PIRES**.

Artigo 2º - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **Sr. VILSON PIRES**.

Artigo 3º - Fica Decretado ponto facultativo **no dia 13 de agosto de 2025**, nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, mantendo-se expediente normal nas datas de 14 e 15 de agosto de 2025.

Parágrafo Único - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – EXERCÍCIO 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – EXERCÍCIO 2026

Aos 12 dias do mês de agosto de 2025, às 15 horas e 10 minutos, no plenário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, realizou-se Audiência Pública com o objetivo de apresentar e discutir o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A audiência foi presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Thiago Simão, contando com a presença da Secretária Municipal de Finanças, Sra. Franciele Sá, de alguns vereadores, membros do Conselho Municipal de educação e saúde e munícipes. O Secretário de Planejamento iniciou a apresentação destacando que a LDO estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), orientando a aplicação dos recursos públicos no exercício seguinte. Em seguida, foram expostas as principais ações e diretrizes previstas no projeto, incluindo: Regras para o controle das receitas e despesas, Apresentação dos valores estimados por Secretaria, Definição de políticas públicas e ações sociais prioritárias. O apresentador explanou sobre os valores estimados para o próximo ano e suas respectivas sub-unidades, descrevendo detalhadamente as atribuições e projeções de cada secretaria municipal. Esclareceu que valores provenientes de convênios e emendas parlamentares não estão incluídos nas estimativas orçamentárias. Ressaltou também a importância da arrecadação do IPTU e da regularização por parte dos contribuintes, como forma de retorno em benefícios ao município. Durante a audiência, a Sra. Dilma manifestou-se sobre o problema do descarte inadequado de lixo nas vias públicas e nos acessos dos assentamentos. A Sra. Eliete contribuiu com sugestões de maior conscientização da população, inclusive nas escolas, e mencionou o projeto da Sra. Maria da Cruz sobre coleta seletiva. Dito questionou qual a porcentagem do orçamento destinada a gastos com pessoal, sendo esclarecido pelo Secretário que o índice é, em média, 50% do total orçado para o município. A participação do público foi aberta para questionamentos e comentários. A Sra. Eliete parabenizou a apresentação. O Frei presente ressaltou a importância da fiscalização, tanto por parte dos vereadores quanto da população. A Secretária de Finanças, Sra. Franciele, explicou que os valores apresentados são estimativas e podem sofrer alterações ao longo da execução orçamentária. O vereador Gilson elogiou a apresentação e questionou a ausência de representantes de todas as secretarias na audiência. Ao final, o Secretário Thiago Simão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 08.821.086/0001-25	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021	**DATA: 21/07/2025**
DO OBJETO: O contrato tem por objetivo a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender todas as adjacentes". **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses**, iniciando em 24/07/2025 estendendo-se até o dia 24 de Julho de 2026.** O Valor do Aditivo efetuado mensalmente no valor de **R$ 21.999,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais),** perfazendo o montante de **R$ 263.988,00 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).**	
FICHA: 419 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
DA JUSTIFICATIVAS: **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025 e por se tratar de lavagem e desinfecção têxtil do enxoval completo do hospital municipal de Pedra Preta MT, em conformidade com a solicitação por meio do Ofício nº 615/2025 – GESTÃO DO SUS.**	

DECRETO Nº 178, DE 2025 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADA À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE REV

Altera composição da comissão especial para o acompanhamento e avaliação da execução do contrato de consultoria técnica especializada destinada à elaboração de estudos de revisão da estrutura hierárquica do organograma funcional e dos planos de cargos, carreiras e salários da prefeitura municipal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera composição da comissão especial para o acompanhamento e avaliação da execução do contrato de consultoria técnica especializada destinada à elaboração de estudos de revisão da estrutura hierárquica do organograma funcional e dos planos de cargos, carreiras e salários da prefeitura municipal de Pedra Preta, previsto no Decreto nº 164, de 21 de julho de 2025, que passa a ser composta pelos senhores:

Presidente:

1. **Adenilda Vieira Coelho**, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

Demais membros:

2. **Leandro Nunes da Silva** – Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Educação;

3. **Joelma Lemes de Souza** – Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4. **Luciana Martins Borges da Silva** – Agente Administrativo, representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa;

5. **Fabiana Ferreira de Souza Oliveira** – Assistente Social, representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social;

6. **Yalles Moraes da Silva** – Fiscal de Tributos, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

7. **Ângelo Márcio Batista Corrêa** – Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

8. **Odete Boacha Duarte de Medeiros** – Auxiliar Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9. **Maria Regina Quirino Alves** – Monitora, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo;

10. **Heberty Michel Campanin de Oliveira –** Procurador Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 179, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
3796	ELIAS NUNES DE FREITAS	2/8/2010	MOTORISTA	C/15	D/15

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 360, DE 2025 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 319/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA MARIA REGINA QUIRINO ALVES.

Alteração da Portaria nº 319/2025, de 10 de julho de 2025, que concede férias regulares à servidora Maria Regina Quirino Alves.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/9/2023 à 14/9/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria 319, de 10 de julho de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Maria Regina Quirino Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, concursada no cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **24/11/2025** à **8/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 319, de 10 de julho de 2025.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 361, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À EVA MARIA SOARES.

Concede licença prêmio à Eva Maria Soares.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 22/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Eva Maria Soares,** lotada na Escola Municipal São Sebastião, concursada no cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **22/9/2025 à 20/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 362, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA DAYSE OLIVEIRA SILVA.

Conceder férias regulares à servidora Dayse Oliveira Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/5/2024 à 3/5/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Dayse Oliveira Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **18/8/2025** à **16/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 363, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO.

Concede licença prêmio à Raika Pereira dos Santos Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/2/2017 à 18/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Raika Pereira dos Santos Nascimento,** lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Professora 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 364, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ILZETE APARECIDA DA SILVA.

Concede licença prêmio à Ilzete Aparecida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2008 à 1/4/2013.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Ilzete Aparecida Pereira da Silva,** lotada na Escola Municipal Dulce Meire Silva Sabini, concursada no cargo de Professor(a) 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **19/9/2025 à 17/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 365, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À MARLENE MANGANARO PEREIRA.

Concede licença prêmio à Marlene Manganaro Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Marlene Mangana-**

ro Pereira, lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Professora 38 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 366, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À CRISTIANE PEREIRA MOKFA

Concede licença prêmio à Cristiane Pereira Mokfa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2017 à 6/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Cristiane Pereira Mokfa,** lotada na Escola Municipal Dulce Meire Silva Sabini, concursada no cargo de Professor(a) 30 horas semanais (PCCS), atuando como Coordenador de Unidade Educacional, a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 367, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À LUCIANA GONÇALVES ARAÚJO RESENDE.

Concede licença prêmio à Luciana Gonçalves Araújo Resende.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2017 à 6/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Luciana Gonçalves Araújo Resende,** lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Professora 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 368, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA.

Concede licença prêmio à Gessonita Pereira Guedes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Gessonita Pereira Guedes de Souza,** lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, concursada no cargo de Professora 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 369, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA.

Conceder férias regulares à servidora Jaqueline Almeida da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **8/2/2024 à 7/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Jaqueline Almeida da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, EM Luciana Garcia Duran, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/9/2025** à **2/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 370, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO.

Concede licença prêmio à Rosângela Moreira de Carvalho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prê-

mio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/2/2020 à 9/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Rosângela Moreira de Carvalho,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, concursada no cargo de Professora 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 371, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS.

Concede licença prêmio à Maria Carmem Ferreira Chagas.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Carmem Ferreira Chagas,** lotada na Escola Municipal Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, concursada no cargo de Professora 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 372, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN.

Conceder férias regulares à servidora Silmara Cristina Porfirio Tinan.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **28/1/2024 à 28/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Silmara Cristina Porfirio Tinan,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, EM Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 373, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ZIRLEY DOS SANTOS.

Concede licença prêmio à Zirley dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/4/2019 à 5/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Zirley dos Santos,** lotada no CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, concursada no cargo de Professora 30 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **18/9/2025 à 16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 374, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA.

Conceder férias regulares ao servidor João Gabriel de Souza Rosa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 31/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **João Gabriel de Souza Rosa,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM Antônia Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/9/2025** à **2/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 375, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDUARDO SILVA DA COSTA.

Conceder férias regulares ao servidor Eduardo Silva da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 31/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Eduardo Silva da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM São Sebastião, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/9/2025** à **2/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 376, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO.

Conceder férias regulares à servidora Maria Rosa do Lago Cardoso.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/6/2023 à 1/6/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Maria Rosa do Lago Cardoso,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação - CME, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 377, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS.

Conceder férias regulares à servidora Girlene dos Santos Ferreira de Jesus.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/4/2024 à 3/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Girlene dos Santos Ferreira de Jesus,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 378, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA.

Conceder férias regulares à servidora Edvirges Pinheiro da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 31/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Edvirges Pinheiro da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, EM Antonia Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **14/8/2025** à **12/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 379, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA.

Conceder férias regulares à servidora Edvirges Pinheiro da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no

período de **1/4/2024 à 31/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Edvirges Pinheiro da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, EM Antonia Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **15/9/2025** à **14/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 380, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO WEZELLE BRITO DE SA.

Conceder férias regulares ao servidor Antônio Wezelle Brito de Sa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **19/3/2022 à 18/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio Wezelle Brito de Sa,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **15/9/2025** e nos dias **17/11/2025 à 1/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 14/08/2025, Processo Administrativo n.º 3655/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Peixoto de Azevedo – MT, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.942.774/0001-05. localizada na Rua Aracaju, nº Bairro Nova Esperança, Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio administrador **CICERO LEMOS DO PRADO**, CPF nº 537.***.***-87, documento de identidade 072***29, SJ/MT.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
298496	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	5000,0000	0,0800	400,00
305613	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAO	30000,0000	3,0000	90.000,00
307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI. PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	500,0000	8,0500	4.025,00
313894	TETRACICLINA 5% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	PRATI	100,0000	13,9700	1.397,00
313907	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNIDADE	MEDIX	2500,0000	1,1900	2.975,00
313985	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUÇÃO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA 2 MILILITROS	PRATI	4000,0000	3,0900	12.360,00
313986	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5 MILILITROS	CRISTALIA	1500,0000	11,0000	16.500,00
					TOTAL	**R$**

						127.657,00

2.1.2. Registro de Preço da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99, localizada na Avenida Gabriel Muller, 127N, Modulo 2, na cidade de Juína – MT, CEP: 78.320-000, representada pelo seu sócio administrador **ROGÉRIO VERONESE**, 781.***.***-68, carteira de identidade nº 0.***.***-8, órgão expedidor SSP - MT.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
307736	ATADURA GESSADA - COR BRANCA. MEDINDO 10CMX3M. ATOXICA. IMPREGNADA DE GESSO COLOIDAL. TEMPO DE SECAGEM ULTRARRAPIDO. TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	CAIXA 20 UNIDADES	CREMER	50,0000	54,5500	2.727,50
313909	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO.NÃO ESTÉRIL.	PACOTE 500 UNIDADES	MEDCOMPANY	3000,0000	18,0000	54.000,00
313917	FIO DE SUTURA NYLON ? FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, AGULHA CERCA DE 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50,0000	37,3100	1.865,50
313918	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50,0000	37,3100	1.865,50
313922	FIO DE SUTURA NYLON NUMERO 4-0, - MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA 24 UNIDADES	TECHNOFIO	50,0000	37,3100	1.865,50
					TOTAL	**R$ 62.324,00**

2.1.3. Registro de Preço da empresa **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.334.998/0001-07, localizada na Rua 26, Nº 225, Quadra H-13, Lote 15, Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.150-080, representada pelo seu sócio administrador **ACEMIR ALVES COSTA**, 760.***.***-44, carteira de identidade nº 32***05, órgão expedidor DGPC/GO.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
16230	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	SAMTRONIC	500,0000	15,0000	7.500,00
					TOTAL	**R$ 7.500,00**

2.1.4. Registro de Preço da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, localizada na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, representada pelo seu sócio administrador **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.***.***-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.***.***-03.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
15925	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	500,0000	7,0290	3.514,50
19233	ALCOOL ETILICO 70% - ALCOOL ETILICO 70% FRASCO DE 1000 MILILITRO - MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 199 DE 26/10/2006.EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE.	LITRO	SUPER VALE	1000,0000	6,1990	6.199,00
269491	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. 10ML	AMPOLA 10 MILILITROS	SAMTEC	1500,0000	6,7990	10.198,50
295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	CAIXA 20 UNIDADES	HIPOLABOR	7000,0000	1,5170	10.619,00
304304	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	500,0000	6,5990	3.299,50
307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	FARMACE	4000,0000	0,7690	3.076,00
307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	1500,0000	1,5990	2.398,50
307929	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO COM 200ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	BOLSA OU FRASCO 200 MILILITROS	ISOFARMA	1200,0000	29,4390	35.326,80
310361	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	AMPOLA 1 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	3000,0000	4,8490	14.547,00
313982	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	AMPOLA 2 MILILITROS	HYPOFARMA	5000,0000	1,2590	6.295,00
					TOTAL	**R$ 95.473,80**

2.1.5. Registro de Preço da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 5, Nº 19, Conj 03, Lote 20, Sala 09, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-018, representada pelo seu sócio administrador **GERALDO ALVES DE SOUSA**, CNH sob n.º 026.***.***-02 Detran GO e CPF sob n.º 467.***.***-00.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
24084	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA 10 MILILITROS	ISOFARMA	1200,0000	2,1600	2.592,00
290290	LIDOCAÍNA 20 MG/G TUBO 30 G GELEIA	BISNAGA 30 GRA-	NEOQUIMICA	1000,0000	5,1400	5.140,00

		MAS				
298362	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	FRASCO 100 MILILITROS	AIRELA	2000,0000	3,5800	7.160,00
298423	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60 ML	FRASCO 60 MILILITROS	NATIVITA	500,0000	3,5700	1.785,00
305627	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	2500,0000	1,8800	4.700,00
313952	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 MILILITROS	UNIAO QUIMICA	800,0000	4,1400	3.312,00
313976	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITROS	U.QUIMICA	200,0000	2,2900	458,00
					TOTAL	**R$ 25.147,00**

2.1.6. Registro de Preço da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, localizada na RUA SAÍRA-OURO, Nº 210, JARDIM UNIVERSIDADE, NA CIDADE DE ARAPONGAS – PR, CEP: 86702820 representada pelo seu sócio administrador **IRENE LOPES SALVI**, CPF sob n.º CPF 515.***.***-04.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	CRALPLAST	10000,0000	1,8600	18.600,00
313915	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR DE 0 A 300 MMHG. PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE ANTIALÉRGICO. FECHO EM VELCRO. CERT. DE GARANTIA E REGISTRO, COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	PREMIUM	50,0000	99,0000	4.950,00
					TOTAL	**R$ 23.550,00**

2.1.7. Registro de Preço da empresa **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.803.998/0001-51, localizada na RUA A, Nº 15, RESIDENCIAL AMAZONIA, NA CIDADE DE PARAUAPEBAS-PA, CEP: 68515-000 representada pelo seu sócio administrador **JERLAN INACIO DOS SANTOS**, CPF sob n.º CPF 701.***.***-27.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
8725	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	CREMER	500,0000	4,1600	2.080,00
280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVÉNOSA	AMPOLA 5 MILILITROS	ZYDUS	2000,0000	4,0800	8.160,00
291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	MONTSERRAT	150,0000	3,1900	478,50
298375	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA 1 MILILITRO	BLAU	500,0000	3,8800	1.940,00
298384	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNIAO	1500,0000	0,4800	720,00
298389	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1000,0000	0,4000	400,00
298489	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BELFAR	3000,0000	17,7400	53.220,00
298517	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	FURP	5000,0000	0,3200	1.600,00
298555	IODOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO 1000 MILILITROS	RIOQUIMICA	1200,0000	41,8100	50.172,00
304189	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO 20 MILILITROS	CRISTALIA	50,0000	9,9900	499,50
305615	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RANBAXY	2000,0000	0,3200	640,00
307510	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	BAYER	1000,0000	0,0500	50,00
307644	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	EMS	2000,0000	0,3500	700,00
307651	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	MERCK	15000,0000	0,1900	2.850,00
307682	PASTA D' AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%. FORMA FARMACEUTICA PASTOSA. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100G. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	FRASCO 100 MILILITROS	CIMED	300,0000	6,9700	2.091,00
307734	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE 12 UNIDADES	CREMER	1000,0000	7,3900	7.390,00
307735	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE 12 UNIDADES	TEXPHARMA	1000,0000	9,8400	9.840,00
307737	ATADURA GESSADA - COR BRANCA. MEDINDO 15CMX3M. ATOXICA. IMPREGNADA DE GESSO COLOIDAL. TEMPO DE SECAGEM ULTRARRAPIDO. TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	CAIXA 20 UNIDADES	POLAR FIX	50,0000	64,9900	3.249,50
307741	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	3000,0000	0,8900	2.670,00
307760	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO PURO, EM TECIDO QUADRUPLO. MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. TAMANHO: 45 CM X 50CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADES	CREMER	300,0000	50,5300	15.159,00
307761	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - GRANDE N-6, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	UNIDADE	SEROPLAST	1000,0000	1,8500	1.850,00
307763	DRENO PENROSE - TAMANHO N.1 OU 20MM DE LARGURA. ESTERIL. EM LATEX NATURAL. FORMATO TUBULAR. UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO. COM	PACOTE 12 UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	20,0000	2,0000	40,00

	PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO. PCT 12UN					
307764	DRENO PENROSE - TAMANHO N.2 OU 40MM DE LARGURA. ESTERIL. EM LATEX NATURAL. FORMATO TUBULAR. UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO. COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZACAO. PCT 12UN	PACOTE 12 UNIDADES	CIRURGICA BRASIL	20,0000	2,5200	50,40
307773	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 1 (PEQUENO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	UNIDADE	NUTRIEX	5000,0000	1,1600	5.800,00
307852	TINTURA DE IODO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE IODO E IODETO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO. FRASCO COM 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	RIOQUIMICA	300,0000	30,0000	9.000,00
307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACÃO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	AMPOLA 1 MILILITRO	BLAU	1500,0000	1,1700	1.755,00
307882	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	2000,0000	18,9900	37.980,00
307896	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITROS	TEUTO	500,0000	3,9800	1.990,00
307899	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	HYPOFARMA	1500,0000	0,9600	1.440,00
307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACÃO PARENTERAL.	AMPOLA 2 MILILITROS	BIOCHIMICO	500,0000	2,1800	1.090,00
307954	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	1200,0000	1,1400	1.368,00
309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	CAIXA 20 UNIDADES	HYPOFARMA	7000,0000	1,0000	7.000,00
309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA	CRISTALIA	3000,0000	1,0000	3.000,00
309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1 MILILITRO	FRESENIUS	1000,0000	1,3500	1.350,00
310346	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA 20 MILILITROS	BOEHRINGER	10,0000	2.472,9800	24.729,80
310381	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	FRASCO-AMPOLA	BLAU	500,0000	24,9900	12.495,00
310383	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	BIOLAB	500,0000	24,9900	12.495,00
310388	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 2 MILILITROS	HIPOLABOR	800,0000	10,7800	8.624,00
313897	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	POLAR FIX	50,0000	74,9800	3.749,00
313902	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	1500,0000	0,9100	1.365,00
313905	DRENO TÓRAX NUMERO 36	UNIDADE	MEDICONE	50,0000	5,7900	289,50
313906	DRENO TÓRAX NUMERO 38	UNIDADE	MEDICONE	50,0000	5,4800	274,00
313926	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL,NUMERO 08 - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM VÁLVULA	UNIDADE	MEDSONDA	1000,0000	0,5800	580,00
313953	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 MILILITROS	CRISTALIA	500,0000	42,9200	21.460,00
314499	FENOTEROL, BROMIDRATO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. SOLUÇÃO EM GOTAS (0,25 MG/ML . FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.	FRASCO 20 MILILITROS	PRATI	500,0000	13,0000	6.500,00
					TOTAL	**R$ 330.184,20**

2.1.8. Registro de Preço da empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36, localizada na RUA AUGUSTO STRESSER - ATÉ 682/683, BAIRRO ALTO DA GLORIA, NA CIDADE DE CURITIBA-PR CEP: 80030340, representada pelo seu sócio administrador **JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA**, CPF sob n.º CPF 069.***.***-21.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
315104	BOLSA PAR OSTOMIA (COLOSTOMIA) 2 PEÇAS, OPACA, TAMANHO 70 MM CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	VITAGOLD	300,0000	111,9990	33.599,70
					TOTAL	**R$ 33.599,70**

2.1.9. Registro de Preço da empresa **TANKAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.326.875/0001-41, localizada na RUA DOS ANTÚRIOS, Nº 532, BAIRRO GUARUJA, NA CIDADE DE CASCAVÉL – PR, CEP: 85804330, representada pelo seu sócio administrador **ODACIR FELISBERTO BETTEGA**, CPF sob n.º CPF 053.***.***-56.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
21960	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT INFANTIL	UNIDADE	ADVANTIVE	100,0000	7,8900	789,00
307746	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	WILTEX HP 4045	1500,0000	0,4900	735,00
					TOTAL	**R$ 1.524,00**

2.1.10. Registro de Preço da empresa **VITAMED DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.220.198/0001-91, localizada na AVENIDA MIGUEL SUTIL - DE 11899 A 14185 - LADO ÍMPAR, BAIRRO CIDADE ALTA, NA CIDADE DE CUIABÁ -MT, CEP: 78030485, representada pelo seu sócio administrador **PEDRO PAULO DA SILVA NETTO**, CPF sob n.º CPF 052.***.***-95.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
313934	TESTE BOWIE & DICK PARA AUTOCLAVES	UNIDADE	D TECH	50,0000	8,0000	400,00
					TOTAL	**R$ 400,00**

2.1.11. Registro de Preço da empresa **BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.282.018/0001-57, localizada na RUA CORIOLANO - DE 1701/1702 AO FIM, BAIRRO VILA ROMANA, NA CIDADE DE SÃO PAULO – SP, CEP: 05047002, representada pelo seu sócio administrador **JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA**, CPF sob n.º CPF 446.***.***-85.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
313904	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 F - KIT	UNIDADE	KFF SA	50,0000	69,0000	3.450,00
					TOTAL	**R$ 3.540,00**

2.1.12. Registro de Preço da empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66, localizada na RUA SAAN QUADRA 3, SN, ZONA INDUSTRIAL, NA CIDADE DE BRASILIA – DF, CEP: 70632300, representada pelo seu sócio administrador **NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF sob n.º CPF 041.***.***-02.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
275582	SERINGA 20ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	SR	15000,0000	0,3900	5.850,00
298399	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	60000,0000	0,0500	3.000,00
298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	30000,0000	0,1400	4.200,00
					TOTAL	**R$ 13.050,00**

2.1.13. Registro de Preço da empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47, localizada na Q ASR NE 25 ALAMEDA 3, SN, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO, 77.006-322, representada pelo seu sócio administrador **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, CPF sob n.º CPF 023.***.***-30.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
298453	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	15000,0000	0,6790	10.185,00
305633	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	10000,0000	0,3720	3.720,00
					TOTAL	**R$ 13.905,00**

2.1.14. Registro de Preço da empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80, localizada na RUA IPE, Nº 171, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935000, representada pelo seu sócio administrador **JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA**CPF sob n.º CPF 850.***.***-82.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
15810	MALHA TUBULAR 10 CM	UNIDADE	MSO	1,0000	9,7300	9,73
16154	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA 10 MILILITROS	SAMTEC	2000,0000	1,1600	2.320,00
275583	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO, EXTREMIDADES, ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14X1,5CM DE LARGURA)X(1,5 MM DE ESPESSURA) EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATOXICO E RESISTENTE.	UNIDADE	MEDIX	1500,0000	5,1900	7.785,00
291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	CAIXA 24 UNIDADES	TEOFIOCHN	15,0000	104,3900	1.565,85
298397	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	5000,0000	0,1700	850,00
298424	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PHARMUS	2000,0000	0,9000	1.800,00
304300	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 MILILITRO	HIPOLABOR	1500,0000	2,6300	3.945,00
307677	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	TEUTO	15000,0000	0,4800	7.200,00
307733	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE 12 UNIDADES	ERIMAX	1000,0000	6,3400	6.340,00
307790	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA. TIPO SPRAY. COMPOSICAO MINIMA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO. USADO EM EXAMES DE PAPANICOLAU. FRASCO COM 100ML.	FRASCO 100 MILILITROS	KOLPLAST	150,0000	8,7400	1.311,00
307849	SONDA URETRAL - NUMERO 14. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	0,6900	690,00
307850	SONDA URETRAL - NUMERO 16. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	MEDIX	1300,0000	0,6200	806,00
307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 10 MILILITROS	EQUIPLEX	200,0000	0,7900	158,00
313899	MALHA TUBULAR 15 CM	UNIDADE	MSO	500,0000	13,0700	6.535,00
313923	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, CAIXA COM 24 UNIDADES TIPO FIO: 5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0	CAIXA 24 UNIDADES	TEOFIOCHN	50,0000	37,8900	1.894,50
313937	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	20,0000	3,4900	69,80

313938	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	20,0000	3,4900	69,80
313944	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6, COM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	50,0000	3,6900	184,50
313946	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	50,0000	3,6900	184,50
313947	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	50,0000	3,6900	184,50
313948	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	50,0000	3,6900	184,50
313983	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	SANTISA	1000,0000	1,5100	1.510,00
					TOTAL	**R$ 45.597,68**

2.1.15. Registro de Preço da empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.250/0001-85, localizada na RUA IPE, Nº 37, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935000, representada pelo seu sócio administrador **RADAMES JOSE FRITOLA,** CPF sob n.º CPF 028.**.***-64.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
16296	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA 50 UNIDADES	SSPLUS	1000,0000	4,3200	4.320,00
311971	ALGODAO HIDROFILO - EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTERIL - 100% ALGODÃO PACOTE 500GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMAS	NATHY	300,0000	13,8200	4.146,00
					TOTAL	**R$ 8.466,00**

2.1.16. Registro de Preço da empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.843.246/0001-54, localizada na RUA LAJES, Nº 383, BAIRRO UNIVERSITARIO, CASCAVEL-PR, CEP: 85819420, representada pelo seu sócio administrador **SILVIO PRUDENTE DE MORAIS,** CPF sob n.º CPF 027.***.***-12.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
304584	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000,0000	0,3600	3.600,00
307650	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	MERCK	15000,0000	0,2590	3.885,00
307675	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1500,0000	1,9000	2.850,00
307871	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 03ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 3 MILILITROS	HIPOLABOR	1500,0000	3,3000	4.950,00
307898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE (DRAMIN B6). FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA 10 MILILITROS	COSMED	1500,0000	9,8000	14.700,00
307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA 5 MILILITROS	HIPOLABOR	1500,0000	2,3500	3.525,00
					TOTAL	**R$ 33.510,00**

2.1.17. Registro de Preço da empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, localizada na RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI - DE 1002/1003 AO FIM, Nº 1434, BAIRRO JARDIM CANADA, MARINGÁ – PR, CEP: 87080120, representada pelo seu sócio administrador **LEANDRO ROSSON,** CPF sob n.º CPF 068.***.***-39

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
294986	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	SUPERA	5000,0000	0,9500	4.750,00
309515	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10 MILILITROS	HIPOLABOR	3000,0000	3,5000	10.500,00
					TOTAL	**R$ 15.250,00**

2.1.18. Registro de Preço da empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, localizada na AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 380, BAIRRO CENTRO, IVAIPORA-PR, CEP: 86870000, representada pelo seu sócio administrador **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA,** CPF sob n.º CPF 077.***.***-54.

Código	Nome	Und	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
14832	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5	UNIDADE	CLEAN UP	5,0000	60,0000	300,00
16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	FOYOMED	100,0000	7,8000	780,00
21958	LUVA ESTERIL 7.0	PAR	DESCARPACK	1500,0000	1,3000	1.950,00
264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1000 GRAMAS	MULTIGEL	500,0000	6,2900	3.145,00
269145	MALHA TUBULAR 08CM	UNIDADE	MSO	300,0000	7,1100	2.133,00
280372	MALHA TUBULAR OROTOPEDICA 20 CM - 15 METROS	UNIDADE	ORTHOLEV	500,0000	20,5700	10.285,00
293797	SERINGA 1ML DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES. SERINGA DE INSULINA	UNIDADE	SR	80000,0000	0,1200	9.600,00
296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	50,0000	24,7000	1.235,00
296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	50,0000	25,0000	1.250,00
298462	PILOCARPINA, CLORIDRATO, COLIRIO 2% FRASCO 10 ML	FRASCO 10 MILILITROS	CRISTALIA	100,0000	30,0000	3.000,00

307732	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML - ESCURA. COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA.	RECIPIENTE 250 MILILITROS	GG PLASTICO	50,0000	3,0000	150,00
307762	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - MEDIO N-5, FORMATO ANATOMICO. ESTERIL, EM LATEX NATURAL E RESISTENTE, FLEXIVEL, ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORCO NO FUNIL E CONEXAO ADEQUADA. HIPOALERGENICO, RESISTENTE A URINA E CALOR, COM EXTENSOR.	UNIDADE	BIOSANI	1000,0000	2,4000	2.400,00
307766	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL. EQUIPO SIMPLES E MACRO.	UNIDADE	M2LIFE	3000,0000	0,8500	2.550,00
307774	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 2 (MEDIO). EM POLIESTIRENO CRISTAL. COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA.	UNIDADE	CRALPLAST	5000,0000	1,1900	5.950,00
307775	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - TAMANHO N. 3 (GRANDE). EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLIN. ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS. CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS. DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM). ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	CRALPLAST	500,0000	1,6000	800,00
307808	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO.	PAR	DESCARPACK	1500,0000	1,3100	1.965,00
307809	LUVA CIRURGICA ESTERIL - Nº 8,0. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. FORMATO ANATOMICO. ALTA SENSIBILIDADE TATIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO. ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO.	PAR	MEDIX	1500,0000	1,2700	1.905,00
307818	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA. EM LÁTEX NATURAL. SEM LUBRIFICANTE. A PROVA DE TRAÇÃO. ISENTO DE MICROFUROS. LARGURA 52MM+/-. COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM.	UNIDADE	INOVATEX MADEITEX	2000,0000	0,4100	820,00
307825	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 25. CATETER PA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES. CX 100 UN.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	50,0000	27,0000	1.350,00
307835	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 16. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	BIOSANI	1500,0000	1,1000	1.650,00
307836	SONDA NASOGASTRICA - LONGA. TAMANHO 18. DESCARTAVEL. ESTERILIZADA. EM POLIVINIL ATOXICA. FLEXIVEL. TRANSPARENTE. ATRAUMATICA. DESCARTAVEL. TIPO LEVINE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO.	UNIDADE	BIOSANI	1500,0000	1,1900	1.785,00
307847	SONDA URETRAL - NUMERO 10. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	BIO FARMACEUTICA	1000,0000	0,5700	570,00
307848	SONDA URETRAL - NUMERO 12. ESTERIL. EM MATERIAL SILICONIZADO. MALEAVEL. ATRAUMATICA. UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL. CONEXAO UNIVERSAL. TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA.	UNIDADE	BIOSANI	15000,0000	0,5500	8.250,00
307853	VASELINA LIQUIDA 100% - TIPO 100% GRAU FARMACEUTICO. ESTADO FISICO LIQUIDO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML. VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	LITRO	RIOQUIMICA	500,0000	37,6200	18.810,00
313896	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, ICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA SEMI TRANSPARENTE.	UNIDADE	GG PLASTICO	50,0000	4,0000	200,00
313900	MALHA TUBULAR 6 CM	UNIDADE	MSO	300,0000	6,3200	1.896,00
313901	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	OLIMED GLOMED	10,0000	62,4000	624,00
313903	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	BIOSANI	500,0000	1,1400	570,00
313908	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA 2 LITROS- SISTEMA FECHADO	UNIDADE	MED SHARP	50,0000	30,0000	1.500,00
313928	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA.	UNIDADE	BIOSANI	10,0000	0,6500	6,50
313930	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	BIOSANI	10,0000	0,8000	8,00
313931	TALA METALICA - EM ALUMINIO, MEDINDO 12,0MM X 180,0MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA COM UM DOS LADOS REVESTIDO COM ESPUMA ANTIALERGICA	UNIDADE	MSO	100,0000	0,5700	57,00
313932	TALA METALICA - MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA EM ALUMINIO,REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA	UNIDADE	MSO	100,0000	0,7200	72,00
313935	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO	UNIDADE	MEDIX	200,0000	0,7000	140,00
313936	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 SEM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	20,0000	3,0600	61,20
313939	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	20,0000	3,0000	60,00
313940	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	20,0000	3,0000	60,00
313941	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5, SEM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	20,0000	3,0000	60,00
313942	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	20,0000	3,0000	60,00
313943	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	20,0000	3,0000	60,00
313945	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UNIDADE	OLIMED GLOMED	50,0000	3,0000	150,00
313949	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	UNIDADE	OLIMED GLOMED	50,0000	3,0000	150,00
313950	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO	UNIDADE	MEDIX	50,0000	3,1500	157,50
313951	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALÃO	UNIDADE	OLIMED GLOMED	50,0000	3,0000	150,00
314283	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRASCO 25 GRAMA	FARMACHEM	5000,0000	3,0400	15.200,00
					TOTAL	**R$ 103.875,20**

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 944.463,58 (Novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de pre-

ços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de agosto, 2025.

_____

Município de Peixoto de Azevedo – MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10040 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E EQUIPAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
13	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	13.000,00	399,36	12.600,64	3,07	96,93
	TOTAL DO PROJETO		13.000,00	399,36	12.600,64	3,07	96,93
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		13.000,00	399,36	12.600,64	3,07	96,93
	TOTAL DO ÓRGÃO		13.000,00	399,36	12.600,64	3,07	96,93

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10050 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
44	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10060 AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
55	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0003 DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA — AÇÃO: 10070 REALIZAR REFORMA ADM, PCCV, COND. PUBL E SELETIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MODERNIZA E ESTRUTURAR, APERFEIÇOAR OS INTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICIPIO, COM FOCO NAS POTILICAS PÚBLICAS, NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O APERFEIÇOAMENTO CONSTANTE RESPONSABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
73	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
74	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	39.000,00	24.450,00	14.550,00	62,69	37,31
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	24.450,00	15.550,00	61,13	38,88
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		47.200,00	24.450,00	22.750,00	51,80	48,20
	TOTAL DO ÓRGÃO		47.200,00	24.450,00	22.750,00	51,80	48,20

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10080 AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAT PERM, EQUIPAMENTOS INFORMATICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
75	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	17.700,00	0,00	17.700,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		17.700,00	0,00	17.700,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO

PROGRAMA: 0004 EQUILIBRIO FISCAL — AÇÃO: 10090 INCREMENTO DA RECEITA, TRANSP. E CONTROLE DE ARRECADACAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAR AÇOES QUE REVERTAM NO AUMENTO DA ARRECADAÇAO DO MUNICIPIO AFIM DE MANTER O CUMPRIMENTO DA ETAS ESTABELECIDAS NO ORÇAMENTO E EQUILIBRADAS FIANÇAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O ALCANCE DE METAS DA GESTAO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ESTABELECIDA A MELHORIA DOS SERVIÇOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
90	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
91	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	17.320,00	0,00	17.320,00	0,00	100,00
92	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		19.320,00	0,00	19.320,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		37.020,00	0,00	37.020,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		37.020,00	0,00	37.020,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10100 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS, DE INFRAESRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10110 CONSTRUÇAO DA ESTRUTURA DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS, DE INFRAESRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
103	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001001000	58.800,00	0,00	58.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		58.800,00	0,00	58.800,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL — AÇÃO: 10610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS, DE INFRAESRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
99	3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil	15001001000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
100	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
101	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10646 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS P/PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS - ART 6º I,II E II - LEI PAULO GUSTAV

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
128	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17150000000	141.250,00	141.246,23	3,77	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			141.250,00	141.246,23	3,77	100,00	0,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10647 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS P/ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA - ART 8º- LEI PAULO GUSTAVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
129	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17160000000	50.000,00	3.069,05	46.930,95	6,14	93,86
130	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17150000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
131	3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17160000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			125.000,00	3.069,05	121.930,95	2,46	97,54
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			350.050,00	144.315,28	205.734,72	41,23	58,77

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10120 CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS GINASIOS PLAYG

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
150	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
149	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15690000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
148	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15710000000	25.800,00	0,00	25.800,00	0,00	100,00
153	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15690000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
152	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15710000000	403.198,00	0,00	403.198,00	0,00	100,00
151	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		523.998,00	0,00	523.998,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10130 CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE CEMEIS E PLAYGROUNDS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
220	4.4.90.30.00.00 Material de Consumo	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
221	4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
224	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15710000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
222	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15690000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
223	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
225	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
226	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15690000000	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		117.000,00	0,00	117.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10140 CONST REFORMA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
157	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
154	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15690000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
155	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
156	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15710000000	260.000,00	249.640,44	10.359,56	96,02	3,98
1125	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	25000000000	1.533.559,43	348.519,47	1.185.039,96	22,73	77,27
1182	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15700000000	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	100,00
159	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
160	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15690000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
158	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15710000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.333.559,43	598.159,91	1.735.399,52	25,63	74,37

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - PAR E REC PROP ENSINO FUND

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
162	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15710000000	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00	100,00
164	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00
163	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	50.000,00	6.149,95	43.850,05	12,30	87,70
161	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15690000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		125.500,00	6.149,95	119.350,05	4,90	95,10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS — AÇÃO: 10160 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O BRASIL APRESENTA, EM CADA PERÍODO DE SUA HISTÓRIA, REALIDADES E CONTEXTOS DIFERENTES, MAS EVIDENTEMENTE NÃO DIFERE O MODELO DE EDUCAÇÃO DESTINADO ÀS CLASSES POPULARES: UMA EDUCAÇÃO DOMESTICADORA, ELITISTA, REACIONÁRIA, NÃO RARO EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES, PRIVANDO-AS, ASSIM, DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA, LIBERTADORA, TRANSFORMADORA E REALMENTE DE QUALIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
217	3.3.60.41.00.00 Contribuições	15000000000	321.200,00	321.120,00	80,00	99,98	0,02
218	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
219	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		331.200,00	321.120,00	10.080,00	96,96	3,04

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10170 REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P BIBLIOTECA/MUSEU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
264	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
265	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
266	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
267	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10180 AQUIS DE EQUIP MOV E UTENS PARA CENT CUL E BIBLI VID

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
268	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
269	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10580 ESTRUTURAÇÃO E AMPLIACAO DOS LABORAT. DE INFORMAT. ESCOLA MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
166	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
165	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
167	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15690000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
168	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
170	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15690000000	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	100,00
169	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE — AÇÃO: 10590 BENEFICIOS EMERGENCIAIS CULTURAIS - ALDIR BLANC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
270	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17190000000	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00
271	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17190000000	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	100,00
272	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17190000000	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	100,00
1181	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27190000000	365.789,11	255.394,11	110.395,00	69,82	30,18
273	3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	17190000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
274	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17190000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		665.789,11	255.394,11	410.395,00	38,36	61,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCACAO ESPECIAL

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS — AÇÃO: 10600 MANUTENÇÃO DA APAE NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O BRASIL APRESENTA, EM CADA PERÍODO DE SUA HISTÓRIA, REALIDADES E CONTEXTOS DIFERENTES, MAS EVIDENTEMENTE NÃO DIFERE O MODELO DE EDUCAÇÃO DESTINADO ÀS CLASSES POPULARES: UMA EDUCAÇÃO DOMESTICADORA, ELITISTA, REACIONÁRIA, NÃO RARO EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES, PRIVANDO-AS, ASSIM, DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA, LIBERTADORA, TRANSFORMADORA E REALMENTE DE QUALIDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
132	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais	15401070000	104.699,00	0,00	104.699,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		104.699,00	0,00	104.699,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10679 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
227	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
228	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15690000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
229	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15690000000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
230	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
232	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15690000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
231	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001001000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
234	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15690000000	50.000,00	9.618,45	40.381,55	19,24	80,76
233	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		300.000,00	9.618,45	290.381,55	3,21	96,79

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL — AÇÃO: 10680 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA,

FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
172	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15001001000	50.699,00	0,00	50.699,00	0,00	100,00
171	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15690000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
173	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15690000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
174	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
175	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001001000	54.630,00	0,00	54.630,00	0,00	100,00
176	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15690000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
178	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15690000000	52.550,00	40.635,28	11.914,72	77,33	22,67
177	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001001000	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		256.879,00	40.635,28	216.243,72	15,82	84,18
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.828.624,54	1.231.077,70	3.597.546,84	25,50	74,50

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 007 FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT

FUNÇÃO: 12 EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL
AÇÃO: 10645 INVESTIMENTOS COM FUNDEB VAAT - MINIMO 15% (OBRAS E EQUIPAMENTOS)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS

E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA,

FINANCEIRA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
375	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15420000000	12.680,00	0,00	12.680,00	0,00	100,00
376	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15420000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		27.680,00	0,00	27.680,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		27.680,00	0,00	27.680,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		5.206.354,54	1.375.392,98	3.830.961,56	26,42	73,58

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0018 GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 10200 AQUISIÇAO DE VEICULOS MOVEIS MAT PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE OLITICAS DE SAUDE, ATRAVES DA EXECUÇAO DE SERVIÇOS

ADMINISTRAT IVOS, DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇAO E DEMAIS

AÇÕES QUE REVERTAM NUM

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
389	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00
388	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	169.600,00	169.600,00	0,00	0,00	0,00
387	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		205.600,00	169.600,00	36.000,00	82,49	17,51

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10210 REFORMA E ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS

DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
523	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16010000000	28.120,00	0,00	28.120,00	0,00	100,00
1124	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	26210000000	1.926.681,09	469.426,17	1.457.254,92	24,36	75,64
522	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16210000000	277.093,00	107.993,41	169.099,59	38,97	61,03
521	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001002000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	100,00
524	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
526	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.295.794,09	577.419,58	1.718.374,51	25,15	74,85

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10220 AQUISIÇÃO DE EQUIP P UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO UPA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS

DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
530	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16310000000	27.650,00	0,00	27.650,00	0,00	100,00
529	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	39.480,00	0,00	39.480,00	0,00	100,00
528	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
527	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		117.130,00	0,00	117.130,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10230 AQUISIÇAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS

DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
532	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	25.900,00	0,00	25.900,00	0,00	100,00
536	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16020000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
531	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16310000000	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	100,00
535	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
534	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
533	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		123.900,00	0,00	123.900,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10240 CONST REFORMA AMPLI E EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO CER II

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS

DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
539	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001002000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
537	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
538	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16210000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
541	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
540	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
542	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10250 CONSTRUÇAO DE NOVO LABORATORIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS

DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
547	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17010000000	56.495,00	0,00	56.495,00	0,00	100,00
544	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16210000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
545	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	23.600,00	0,00	23.600,00	0,00	100,00
546	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001002000	88.600,00	0,00	88.600,00	0,00	100,00
543	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16010000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		268.695,00	0,00	268.695,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0020 ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10260 CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE E ACADEMIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADO, DO PROTEOR DE DEFICIENCIA, SSENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA GRUPO, ESTABELECE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
442	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
441	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	16010000000	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	100,00
440	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	16210000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
443	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
444	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
445	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16010000000	23.969,33	0,00	23.969,33	0,00	100,00
446	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
447	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16010000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
448	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	16210000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
449	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16310000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
452	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
451	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
450	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	26.514,00	0,00	26.514,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		160.983,33	0,00	160.983,33	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA: 0020 ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10270 AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE USB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADO, DO PROTEOR DE DEFICIENCIA, SSENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA

GRUPO, ESTABELECE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
455	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16310000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
456	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00	100,00
453	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16210000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
454	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		66.200,00	0,00	66.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 0021 VIGILANCIA EM SAUDE — AÇÃO: 10310 AQUISIÇAO DE VEIC, MOTOS, EQUIPTO E MAT PERM. PARA VIGILANCIA EM SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES EM SAUDE, ATRAVES DO CONTROLE E COMBATE AS DOENÇAS E COBERTURA VACINAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
666	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16010000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
665	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15001002000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10624 CONSTRUÇÃO SEDE DO S.A.E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS

DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
548	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15001002000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.398.302,42	747.019,58	2.651.282,84	21,98	78,02
	TOTAL DO ÓRGÃO		3.398.302,42	747.019,58	2.651.282,84	21,98	78,02

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0023 GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC. ASSIST SOCIAL — AÇÃO: 10570 CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA SEC. DE ASSISTENCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AÇOES DA ASSISTENCIA SOCIAL VISANDO A PROTEÇAO A COMBATE CARENTE EM SISTUAÇAO DE RISCO SOCIAL, ATRAVES DOS

PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 14 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

TRABALHADORES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
723	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	27.667,19	0,00	27.667,19	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			27.667,19	0,00	27.667,19	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			27.667,19	0,00	27.667,19	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			27.667,19	0,00	27.667,19	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10290 AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAT PERMANENTE VEICULO EQUIP

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
885	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10320 CONSTRUÇAO DA FEIRA DO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
900	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	19.600,00	0,00	19.600,00	0,00	100,00
901	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			39.600,00	0,00	39.600,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E AONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
902	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	12.350,00	0,00	12.350,00	0,00	100,00
903	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	6.811,72	0,00	6.811,72	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		19.161,72	0,00	19.161,72	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL

PROGRAMA: 0035 GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA — AÇÃO: 10340 APOIO E AÇOES AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E AONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
904	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
905	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
906	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
908	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
907	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00
910	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	7.396,00	0,00	7.396,00	0,00	100,00
909	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		44.396,00	0,00	44.396,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 22 INDUSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0014 INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO — AÇÃO: 10350 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇAO DO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O NIVEL DE EMPEEN, COMPETITIV E CRIATIVIDADE NOS SETORES ASSOCIADOS A PROD ENCONOMICA, INCET E INST DE EMPRESAS INDUSTRIAS NO MUN PROMOVER E INOVAÇÃO DE EMPRESAS, FORTALEC O DESENV DO COEMRCIO, ESTIMUL A QUALIDADE PROFISSIONAL CONTRIB P/ AGREGA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
915	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
916	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
917	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	207.157,72	0,00	207.157,72	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO	207.157,72	0,00	207.157,72	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10360 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
919	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
918	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

PROGRAMA: 0012 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL — AÇÃO: 10370 RECUPERAÇAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER AÇÕES DE SENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, DANDO SUPORTE AS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, POTENCIALMENTE POLUIDORA E DEGRADAVEIS DO MEIO AMBIENTE, E A RECUPERAÇAO DE AMBIENTE DEGRADADOS, BEM COMO ASSISTENCIA TECNICA A PROGRAMA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
945	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
944	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
946	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
947	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMERCIO E SERVICOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10390 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO NO MUNICIPIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PLANEJAR DESENVOLVER E MONITORAR AS ATIVIDADE TURISTICAS MELHORANDO A INFRAESTRUTURA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS VISANDO A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ATRAÇAO DE TURISM A AFIM DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
948	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
949	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
950	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
951	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10400 AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE, VEICULO E EQUIP

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
952	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	50.000,00	18.554,12	31.445,88	37,11	62,89
953	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	63.973,00	0,00	63.973,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		113.973,00	18.554,12	95.418,88	16,28	83,72

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0034 REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL — AÇÃO: 10410 CONST REF E EXTUTU DE CLACADAS, PRAÇAS E JARDINS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
970	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
971	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
972	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
973	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

974	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	100.000,00	50.000,00	66,67	33,33

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0034 REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL — AÇÃO: 10420 IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
975	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
976	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
978	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
977	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
979	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
980	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0034 REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL — AÇÃO: 10430 PAV ASFALTICA, DRENAGEM, BUEIROS, GALER E CAN DE VIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
981	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
982	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17010000000	9.809,00	0,00	9.809,00	0,00	100,00
983	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	61.620,00	61.620,00	0,00	0,00	0,00
986	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17010000000	349.104,00	349.103,51	0,49	100,00	0,00
985	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
984	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
987	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17010000000	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	100,00
988	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	484.858,00	0,00	484.858,00	0,00	100,00
989	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	167.207,00	0,00	167.207,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 19 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

TOTAL DO PROJETO	1.422.598,00	410.723,51	1.011.874,49	28,87	71,13

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0034 REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL — AÇÃO: 10440 AMPLIACAO E IMPLEMENTACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
990	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
991	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
993	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
992	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	15.230,00	0,00	15.230,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			40.230,00	0,00	40.230,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 16 HABITACAO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 0016 MORAR BEM — AÇÃO: 10460 CONSTRUCAO DE HABITACAO POPULARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ESTIMULAR MELHORIA DA CONDICÇOES DE HABITAÇAO, EM SENTIDO AMPLO, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO DE PROGRAMAS PROVINDOS DO TRABALHO TECNICO SOCIAL, QUE CONTEMPLAM A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECARIA E CONTRUÇAO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
998	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
997	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 16 HABITACAO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 0016 MORAR BEM — AÇÃO: 10470 IMPLANTAÇAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE HABITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER ESTIMULAR MELHORIA DA CONDICÇOES DE HABITAÇAO, EM SENTIDO AMPLO, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO DE PROGRAMAS PROVINDOS DO TRABALHO TECNICO SOCIAL, QUE CONTEMPLAM A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECARIA E CONTRUÇAO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

999	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
1000	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1001	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1002	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			13.800,00	5.800,00	8.000,00	42,03	57,97
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.780.601,00	535.077,63	1.245.523,37	30,05	69,95
TOTAL DO ÓRGÃO			1.780.601,00	535.077,63	1.245.523,37	30,05	69,95

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10480 AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1014	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0015 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE — AÇÃO: 10490 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS PAT, MECANIZAÇAO ROD

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR MELHORIA A INFRAESTUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1029	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	36.200,00	0,00	36.200,00	0,00	100,00
1030	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	100,00
1028	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17550000000	41.297,00	0,00	41.297,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			91.497,00	0,00	91.497,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0015 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE — AÇÃO: 10500 CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR MELHORIA A INFRAESTUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E CONTINUIDADE DO PROCESSO DE

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 21 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1031	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	37.000,00	36.980,00	20,00	99,95	0,05
1032	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1033	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00	490,58	509,42	49,06	50,94
1034	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1035	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	3.772.915,00	3.772.880,01	34,99	100,00	0,00
1036	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	803.629,00	803.624,16	4,84	100,00	0,00
1037	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1038	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.618.544,00	4.613.974,75	4.569,25	99,90	0,10

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO — UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0015 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE — AÇÃO: 10510 CONST AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTE E BUEIROS - FETHAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR MELHORIA A INFRAESTUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E CONTINUIDADE DO PROCESSO DE

DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1039	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17590000000	5.882,00	0,00	5.882,00	0,00	100,00
1042	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17590000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		5.882,00	0,00	5.882,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.720.923,00	4.613.974,75	106.948,25	97,73	2,27
	TOTAL DO ÓRGÃO		4.720.923,00	4.613.974,75	106.948,25	97,73	2,27

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0017 ESPORTE NO SEU BAIRRO — AÇÃO: 10530 CONST, AMPLI, E REF DE GINASIO QUAD ESPORTE, ARQU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER HABILIDADES ESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS

ATRAVES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A EXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1073	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1074	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

1075	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	15000000000	483.400,00	383.385,85	100.014,15	79,31	20,69
1076	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	17000000000	571.946,00	571.945,23	0,77	100,00	0,00
1078	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1077	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.059.346,00	955.331,08	104.014,92	90,18	9,82

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0017 ESPORTE NO SEU BAIRRO — AÇÃO: 10540 AQUISIÇAO DE ONIBUS E/OU VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER HABILIDADES ESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS ATRAVES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A EXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1079	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	3.501,00	0,00	3.501,00	0,00	100,00
1080	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		13.501,00	0,00	13.501,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0017 ESPORTE NO SEU BAIRRO — AÇÃO: 10550 IMPL DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER HABILIDADES ESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS ATRAVES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A EXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1082	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1081	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1083	3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	17000000000	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00
1084	3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
1086	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1085	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1088	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
1087	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2025 PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS — AÇÃO: 10560 AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E EQUIPAMEN

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1055	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
1056	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0017 ESPORTE NO SEU BAIRRO — AÇÃO: 10621 AQUISICAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER HABILIDADES ESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS ATRAVES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A EXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1090	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	17010000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
1089	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	15000000000	56.030,00	56.024,76	5,24	99,99	0,01
1091	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1092	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	17010000000	69.500,00	0,00	69.500,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		205.530,00	56.024,76	149.505,24	27,26	72,74
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.398.377,00	1.011.355,84	387.021,16	72,32	27,68
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.398.377,00	1.011.355,84	387.021,16	72,32	27,68

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 24 / 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO Nº 053/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as condições e especificações descritas no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **CONTRATADA**: MOVIMAX SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA.**CNPJ** n. 79.380.945/0001-36.**VALOR TOTAL** : R$ 34.830,00 (trinta quatro mil oitocentos e trinta reais). **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **EM 13 DE AGOSTO DE 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº022/2025 - PROCESSO Nº 43/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 022/2025**, aberta no dia **07/07/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **J. FRANCIO,** CNPJ n. 24.661.095/0001-52, valor total de R$ 603.050,00 e **F. O. RONDON LTDA,** CNPJ n.30.066.789/0001-44, valor total de R$ 123.000,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 726.050,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2025 - PROCESSO Nº 39/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 018/2025**, aberta no dia **03/07/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada a empresa **ECOTUR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.696.873/0001-81, com o valor total de**$ 125.880,00** (cento vinte cinco mil oitocentos e oitenta reais), correspondente ao valor global da licitação**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E OUTROS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Data: 27/08/2025

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé, 13 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°028/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO-UDR",** de propriedade do srº ELSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº. 544.235.031-15, perfazendo o valor total da locação em R$ 54.624,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais) referente a 12 (doze) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 13 de Agosto de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025			
Pregão Eletrônico	**Número/Ano:**	4/2025	
Proposta - Lance	**Data de abertura:**		
Por item	**Critério de avaliação:**		
Sim	**Condição de pagamento:**		
Não	**Chamamento:**	Não	

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS QUE IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 46 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO 4/2025, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO – Análise do Procurador Jurídico e Decisão do Agente de Contratação.

POCONÉ, 12 de Agosto de 2025

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATO N° 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 042/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 DO PE-SRP 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ- MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: RB SOLUTION LIMITADA

CNPJ: 55.583.252/0001-82

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE LÍQUIDO PARA CONSUMO HUMANO E DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESTE MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 13/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATO Nº 091/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA- ARQUITETO, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.012,96 (VINTE MIL DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.34/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL –Aquisição de COMPUTADORES, para atender as secretarias de Administração, Agricultura e Educação Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de Agosto de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 35/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL –Aquisição de Material Permanente, para atender a Secretaria de Educação. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/082025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital compl6to estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de Agosto de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53

DISPENSA Nº 53/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPALNº1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa para Prestação de serviço de MÃO DE OBRA, referente a execução de 906,5712m² de calçadas em via pública no campo Gezil Araújo.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministraçãoescolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 20/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de Agosto de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.12/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos

interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, para atender aos interesses do Departamento de Esportes e Secretaria Municipal de Educação. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 ÁS 09:00h 00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações). O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT,13 de Agosto de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI LDO - 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N° 1.228/2024
De: 17 de dezembro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2025, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2025 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida;
7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023).

Capítulo III

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2025, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2024.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Seção I
Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2025, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2024;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2025 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de agosto de 2024, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2025), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:
ÁGILIBlue Transparência.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

LEI LOA - 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 1.229/2024
De: 17 de dezembro de 2024

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2025"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2025, estima a Receita em R$ **81.742.400,00** (Oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R$ **81.742.400,00** (Oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal	**R$ 55.628.979,20**
Orçamento da Seguridade Social	**R$ 26.113.420,80**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**TOTAL**
1 – RECEITAS CORRENTES	81.233.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	509.000,00
TOTAL	**81.742.400,00**

2 – RECEITA POR FONTES	**TOTAL**
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	16.257.000,00
1.2 – Contribuições	490.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	970.000,00
1.7 – Transferências Correntes	75.087.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operação de Crédito	502.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS	
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-11.580.600,00
TOTAL	**81.742.400,00**

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	4.392.334,00		4.392.334,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.097.788,70		2.097.788,70
03 – Secretaria de Administração	2.868.870,00		2.868.870,00
04 – Secretaria de Finanças	4.779.000,00		4.779.000,00
05 – Secretaria de Saúde		21.833.947,20	21.833.947,20
06 - Secretaria Assistência Social		4.279.473,60	4.279.473,60
07 – Secretaria de Educação	20.333.000,00		20.333.000,00
08 – Secretaria de Infra Estrutura	11.268.012,90		11.268.012,90
09 – Secretaria de Agricultura	2.816.000,00		2.816.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.558.730,20		1.558.730,20
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	2.266.500,00		2.266.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.443.243,40		1.443.243,40
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.805.500,00		1.805.500,00
TOTAL	**55.628.979,20**	**26.113.420,80**	**81.742.400,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	51.319.966,30	25.004.217,00	76.324.183,30
04 – Despesas de Capital	4.119.012,90	1.109.203,80	5.228.216,70
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**55.628.979,20**	**26.113.420,80**	**81.742.400,00**

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	4.392.334,00		4.392.334,00
04 – Administração	17.714.158,70		17.714.158,70
08 – Assistência Social		4.279.473,60	4.279.473,60
10 – Saúde		21.833.947,20	21.833.947,20
12 – Educação	20.333.000,00		20.333.000,00
13 – Cultura	1.078.500,00		1.078.500,00
15 – Urbanismo	2.344.960,40		2.344.960,40
16 – Habitação	20.500,00		20.500,00
17 – Saneamento	965.000,00		965.000,00
18 - Gestão Ambiental	731.000,00		731.000,00
20 – Agricultura	2.816.000,00		2.816.000,00
23 – Comércio e Serviços	477.000,00		477.000,00
25 – Energia	472.000,00		472.000,00
26 – Transporte	1.001.282,70		1.001.282,70
27 – Desporto e Lazer	1.443.243,40		1.443.243,40
28 – Encargos Especiais	1.650.000,00		1.650.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**55.628.979,20**	**26.113.420,80**	**81.742.400,00**

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000 – Encargos Especiais	1.650.000,00		1.650.000,00
0001 – Processo Legislativo	4.392.334,00		4.392.334,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.881.788,70		1.881.788,70
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.475.370,00		1.475.370,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	708.000,00		708.000,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	596.500,00		596.500,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	372.500,00		372.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.656.000,00		1.656.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	910.500,00		910.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.078.500,00		1.078.500,00
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.373.243,40		1.373.243,40
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	11.991.000,00		11.991.000,00
0014 – Desenv. Educação Infantil	5.950.000,00		5.950.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	1.104.000,00		1.104.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		6.606.000,00	6.606.000,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.835.000,00	1.835.000,00
0022 – Vigilância em Saúde		1.193.000,00	1.193.000,00
0023 – Gestão do SUS		2.885.460,40	2.885.460,40
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.482.973,60	2.482.973,60
0033 – Apoio Adm. Secr. Mun. Obras e Trans.	6.529.243,40		6.529.243,40
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	1.371.486,80		1.371.486,80
0038 – Expansão Rede de Energia	472.000,00		472.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	171.000,00		171.000,00
0042 – Casas Populares	20.500,00		20.500,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	965.000,00		965.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.787.000,00		1.787.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	477.000,00		477.000,00
0053 – Bolsa Família		142.500,00	142.500,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		69.000,00	69.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		9.314.486,80	9.314.486,80
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	731.000,00		731.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	818.282,70		818.282,70
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	89.000,00		89.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	710.500,00		710.500,00
0062 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	5.000,00		5.000,00
0063 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
0064 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
0065 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	25.000,00		25.000,00
0066 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	125.000,00		125.000,00
0068 – Aquisição de placas p Sinalização de	20.000,00		20.000,00

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

vias públicas urbanas e estradas vicinais			
0069 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias publicas	11.000,00		11.000,00
0124 – Apoio Administrativo	2.266.500,00		2.266.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		401.000,00	401.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.500,00	87.500,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		1.036.500,00	1.036.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	1.269.000,00		1.269.000,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	608.000,00		608.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	708.730,20		708.730,20
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	232.000,00		232.000,00
2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	65.000,00		65.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	70.000,00		70.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		60.000,00	60.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	19.000,00		19.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	369.000,00		369.000,00
2018 – Unidade de Controle Interno	216.000,00		216.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**55.628.979,20**	**26.113.420,80**	**81.742.400,00**

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei Orçamentária Anual-2025), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:
ÁGILIBlue Transparência

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 176/2025

Processo Licitatório nº 021/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025

1. Dados Gerais

- **Processo Licitatório:** Nº 021/2025 – Dispensa de Licitação Nº 006/2025
- **Data da Assinatura:** 11 de abril de 2025
- **Vigência:** 12 meses a partir da publicação (podendo encerrar antes se executado integralmente)
- **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ 03.204.187/0001-33
- **Contratada:** AJ Terraplanagem Ltda. – CNPJ 50.477.055/0001-65
- **Objeto:** Fornecimento/locação de máquinas pesadas (Retroescavadeira PC Hidráulica – por hora/máquina)
- **Fiscal do Contrato:** Daiane Cardoso Aguiar (Portaria nº 124/2025)

2. Escopo do Fornecimento/Serviço

- **Item contratado:** Prestação de serviços de hora/máquina – Retroescavadeira PC Hidráulica
- **Quantidade estimada:** 400 horas
- **Valor unitário:** R$ 370,00
- **Valor total estimado:** R$ 148.000,00

3. Recursos Orçamentários

- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Viação e Obras
- Função: 04 – Administração
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Mun. Obras, Trânsito e Serviços
- Projeto/Atividade: 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
- Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte: 1.500.000000

4. Forma de Pagamento

- Efetuado até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE)
- Pagamento por transferência bancária em conta da contratada
- Possibilidade de devolução da NFE em caso de inconsistências, com reinício de contagem de prazo após correção

5. Obrigações Fiscais e Encargos

- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução
- Custear integralmente todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários
- Responsabilidade por danos a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução
- Impostos incidentes: não especificados no contrato (dependem da tributação da PJ contratada – provável ISS sobre serviços prestados)

6. Observação de Conformidade Legal

Conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização contratual deve ser exercida por servidor ou comissão que possua conhecimento técnico e formação compatíveis com o objeto contratado.

No presente caso, o contrato em questão foi encaminhado à fiscalização e ao fiscal de contrato somente após a execução dos serviços, situação que dificulta a verificação prévia e contínua da conformidade técnica.

Ressalta-se, não detém conhecimento técnico específico em operação ou locação de máquinas pesadas, o que pode caracterizar desconformidade com a exigência legal. Tal circunstância pode comprometer a adequada avaliação da execução do objeto e a aferição da conformidade técnica dos serviços prestados.

7. Sanções Previstas

- Advertência
- Multa de 0,5% ao dia de atraso, limitada a 1/3 do valor do contrato
- Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o município por até 2 anos

8. Riscos e Pontos de Atenção Fiscal

- **Controle de horas efetivamente prestadas:** verificar conformidade com requisições autorizadas
- **Fiscalização contínua:** risco elevado devido à designação de fiscal sem conhecimento técnico
- **Tributação sobre serviços:** confirmar retenção e recolhimento de ISSQN e demais tributos aplicáveis
- **Controle documental:** manter em arquivo cópia das NFEs e comprovantes de regularidade fiscal da contratada
- **Possibilidade de rescisão:** descumprimento de cláusulas contratuais ou subcontratação proibida

_____

DIRCEU FULBER

Secretário de Infraestrutura

_____

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

_____

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

11 de agosto de 2025- Porto dos Gaúchos-MT.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 189/2025

Processo Licitatório nº 026/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025

1. Identificação do Contrato

- **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para locação de um tanque para armazenamento de emulsão asfáltica.
- **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- **Contratada:** W.D Serviços Terraplanagem Ltda – CNPJ nº 56.660.960/0001-32.
- **Valor Total Contratado:** R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
- **Vigência:** 12 meses a partir de 29 de abril de 2025.
- **Fiscal do Contrato:** Daiane Cardoso Aguiar – Portaria nº 124/2025.

2. Descrição da Execução

A contratação visou atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da locação de um tanque para armazenamento de emulsão asfáltica, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora.

A execução do contrato ocorreu conforme as disposições contratuais, sendo observados os prazos e condições estabelecidos. A entrega e instalação do tanque foram efetuadas dentro do prazo acordado, não havendo registros de atrasos ou não conformidades.

3. Fiscalização

Conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização contratual deve ser exercida por servidor ou comissão que possua conhecimento técnico e formação compatíveis com o objeto contratado.

No presente caso, o contrato em questão foi encaminhado à fiscalização e ao fiscal de contrato somente após a execução dos serviços, situação que dificulta a verificação prévia e contínua da conformidade técnica.

Ressalta-se, não detém conhecimento técnico específico em operação ou locação de máquinas pesadas, o que pode caracterizar desconformidade com a exigência legal. Tal circunstância pode comprometer a adequada avaliação da execução do objeto e a aferição da conformidade técnica dos serviços prestados.

4. Conclusão

A empresa **W.D Serviços Terraplanagem Ltda** cumpriu integralmente as obrigações previstas no Contrato nº 189/2025, atendendo às especificações do objeto contratado.

Recomenda-se, para futuras contratações de natureza técnica, a designação de fiscal com formação ou experiência compatível com o objeto, a fim de garantir maior rigor na avaliação técnica.

_____

DIRCEU FULBER

Secretário de Infraestrutura

_____

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

_____

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

11 de agosto de 2025- Porto dos Gaúchos-MT.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 190/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 190/2025

Processo Licitatório nº 027/2025 – Dispensa de Licitação nº 0078/2025

1. Identificação do Contrato

- **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de horas/máquina escavadeira hidráulica e de caminhão caçamba.
- **Contratante:** Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- **Contratada:** W.D Serviços Terraplanagem Ltda – CNPJ nº 56.660.960/0001-32.
- **Valor Total Contratado:** R$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).
- **Vigência:** 12 meses a partir de 29 de abril de 2025.
- **Fiscal do Contrato:** Daiane Cardoso Aguiar – Portaria nº 124/2025.

2. Descrição da Execução

O contrato foi firmado para atender demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da contratação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica e de caminhão caçamba, visando execução de serviços diversos de infraestrutura no município.

Foram contratadas:

- **114 horas/máquina** de escavadeira hidráulica (R$ 370,00 por hora);
- **68 horas/veículo** de caminhão caçamba (R$ 280,00 por hora).

A execução ocorreu conforme necessidade e requisições da Administração, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência. Não há registro de descumprimento contratual ou atraso na prestação dos serviços até o presente momento.

3. Fiscalização

Conforme disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização contratual deve ser exercida por servidor ou comissão que possua conhecimento técnico e formação compatíveis com o objeto contratado.

No presente caso, o contrato em questão foi encaminhado à fiscalização e ao fiscal de contrato somente após a execução dos serviços, situação que dificulta a verificação prévia e contínua da conformidade técnica.

Ressalta-se, não detém conhecimento técnico específico em operação ou locação de máquinas pesadas, o que pode caracterizar desconformidade com a exigência legal. Tal circunstância pode comprometer a adequada avaliação da execução do objeto e a aferição da conformidade técnica dos serviços prestados.

4. Conclusão

A empresa **W.D Serviços Terraplanagem Ltda** cumpriu as obrigações previstas no Contrato nº 190/2025, prestando os serviços conforme contratado e atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Recomenda-se, para contratos de natureza técnica e operacional, que o fiscal designado possua formação ou experiência compatível, garantindo maior rigor e qualidade no acompanhamento.

_____

DIRCEU FULBER

Secretário de Infraestrutura

_____

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

_____

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

11 de agosto de 2025- Porto dos Gaúchos-MT.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 235/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 0235/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 0235/2025

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RELATÓRIO – 12/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA VRX PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT, para atender a demanda da Secretaria nos eventos Jornada Cultural e 20º Fespeva, realizados na Praça Leopoldina Wilke e Lanchonete Flutuante, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas atendendo os eventos Jornada Cultural e 20º Fespeva nos dias 02 e 03 de agosto do ano em curso. O contrato fora assinado em 16/07/2025, com um valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT, PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DOS EVENTOS, vinculados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 12/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA VRX PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado os projetos de forma precisa, encaminhado ao Corpo de Bombeiros de Mato Grosso para análise e aprovação, bem como todo acompanhamento da execução e vistoria o Engenheiro responsável esteve presente, cumprindo fielmente seus trabalhos, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· DISPENSA DE LICITAÇÃO

· PROJETOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 023/2025 DE 29/07/2025 NO VALOR DE R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA VRX PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, responsável pela A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO CONFORME CBMMT, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0235/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) PROJETOS

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 0124/2025 de 07 de fevereiro de 2025.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 236/2025

Nome /razão social da empresa:	**E DE ALMEIDA ARAUJO**
CPF/ CNPJ:	**32.298.039/0001-23**
Número do contrato:	**236/2025**
Objeto:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2025 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA, BARCO E CARRETINHA PARA COMPOR A PREMIAÇÃO DO 20º FESPEVA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**
Período de vigência:	**16/07/2025 a 16/09/2025**
Valor total	**R$: 24.950,00**

do contrato:	
Portaria de Nomeação do Fiscal:	**Portaria nº.124/2025, de 07 de fevereiro de 2025**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 236/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 059/2025- Dispensa de Licitação nº 022/2025. O contrato em questão trata da contratação de empresa para aquisição de motor de popa, barco e carretinha para compor a grade de premiação do 20º Fespeva de Porto dos Gaúchos – MT, no dia 03 de agosto de 2025 contratado com a empresa E DE ALMEIDA ARAUJO.

2. Contextualização

O contrato administrativo nº 236/2025 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 059/2025- Dispensa de Licitação nº 022/2025. O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na grade de premiação do evento 20º FESPEVA, devido ao grande potencial do evento, sendo um dos maiores festivais de pesca do Estado de Mato Grosso, faz-se necessária uma premiação apresentável e que chame atenção dos participantes, divulgando assim o potencial turístico e esportivo do município e com isso atrair maior público para participarem deste grandioso evento que vem crescendo a cada ano.

3. Descrição dos Serviços e Produtos

O objeto do contrato é a contratação de uma empresa para aquisição de motor de popa, barco e carretinha para compor a premiação do 20º Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa E de Almeida Araujo é a responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BARCO - BARCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO MINIMO DE 6,00 MT, TIPO NAVAL.**	UN	**01**	**8.517,36**	**8.517,36**
02	**MOTOR DE POPA - MOTOR DO TIPO 2T: PESO MAXIMO DE 52 KG; COMPRIMENTO MAXIMO DA RABETA DE 15 POLEGADAS; 02 CILINDROS; POTENCIA DE 30 HP; FAIXA MAXIMA DE ROTACAO (RPM): 4500~6000; CILINDRADAS (CM3), MINIMO DE 430; COMPRIMENTO DA RABETA 15 POLEGADAS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BULBO E CAPACIDADE MINIMA DE 24 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTACAO DO TIPO CARBURADO; SISTEMA DE EXAUSTAO POR MEIO DE HELICE; SISTEMA DE LUBRIFICACAO POR PREMISTURA; SISTEMA DE IGNICAO TIPO CDI; SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, CAPACIDADE DO ALTERNADOR DE NO MINIMO 6 A, HELICE DE ALUMINIO, ALCA PARA TRANSPORTE. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO EM NOME DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM TODAS AS EXIGENCIAS MINIMAS DA MARINHA DO BRASIL, FRETE INCLUSO, PRODUTO NAO RECONDICIONADO. GARANTIA: MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS.**	UN	**01**	**10.137,20**	**10.137,20**
03	**CARRETA - CARRETA RODOVIARIA PARA TRANSPORTE DE BARCO DE 6,0M**	UN	**01**	**6.295,44**	**6.295,44**
VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS					**24.950,00**

4. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade da aquisição dos objetos conforme solicitado, ambos atenderam as especificações técnicas exigidas, e foram entregues no prazo determinado pela organização.

PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

•PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 000.001.555, 000.001.554, 000.001.553 DE 01/08/2025 NO VALOR DE R$ 24.950,00 (VINTE E QUATRO MIL, E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

5. Relatório de Desempenho

A Empresa teve satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal.

6. Conclusão

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 236/2025 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa entregou os objetos solicitados no dia e hora solicitados pela organização, demonstrando comprometimento e eficiência no atendimento. Mediante o exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

7. Relatório Fotográfico

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de agosto de 2025

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 240/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 240/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 240/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT E A EMPRESA I. ISRAEL COSTA (GRAFICA JUARA).

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

RELATÓRIO – 13/05/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA I. ISRAEL COSTA. (GRAFICA JUARA) empresa especializada para confecções de material Gráfico para eventos do Município de Porto dos Gaúchos - MT, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas nos eventos do Município de Porto dos Gaúchos – MT. O contrato foi assinado em 31 de julho de 2025, com um valor de R$ 15.492,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

O objeto do presente contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visto que a divulgação do evento é uma etapa fundamental para o sucesso de qualquer evento, e entre as diversas estratégias de divulgação disponíveis, os materiais gráficos são uma das mais eficazes e importantes, são uma forma eficiente de comunicação, sendo possível serem distribuídos em locais estratégicos e dessa forma, é possível alcançar um grande número de pessoas e divulgar o evento de forma impactante, bem como informação sobre locais e serviços disponíveis, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 12/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa I. ISRAEL COSTA (GRAFICA JUARA) referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· DISPENSA DE LICITAÇÃO

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· **PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 1388 DE 04/08/2025 NO VALOR DE R$ 15.492,25 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.**

4) CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 240/2025 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa I. Israel Costa (Gráfica Juara) demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

.

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de agosto de 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 241/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 241/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 241/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

RELATÓRIO – 12/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo **do PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA ME (MG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO) para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM MAIK & CIEL PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025**, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demandado evento Noite Cultural e 20° Fespeva – Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos no dia 02 de agosto de 2025. O contrato fora assinado em 31/07/2025, com um valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "MAIK & CIEL" PARA a Noite Cultural e 20° Fespeva – Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos – MT, em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 12/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A **EMPRESA REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA ME (MG REPRESENTAÇÕES E COMÉCIO)** referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· **PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 50 DE 06/08/2025 NO VALOR DE R$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.**

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA ME (MG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO),** responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE "MAIK & CIEL, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 012/20205** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 241/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 242/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 242/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 242/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

RELATÓRIO – 13/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA N DA SILVA PERIN (NF PRODUÇÕES) para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA BOM D' FARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda da Jornada Cultural e 20º Fespeva no dia 02 de agosto de 2025. O contrato fora assinado em 31/07/2025, com um valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA BOM D' FARRA" PARA A JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 13/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA N DA SILVA PERIN (NF PRODUÇOES) referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 34 DE 05/08/2025 NO VALOR DE R$ 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA N DA SILVA PERIN (NF PRODUÇÕES), responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE “BANDA BOM D’ FARRA”, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 013/20205** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 242/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Porto dos Gaúchos MT, 13 de agosto de 2025

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 243/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 243/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 243/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL ARTISTICO DURANTE A JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.

RELATÓRIO – 13/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME **(BAITACA SHOWS)** para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM BAITACA, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico nacional para atender a demanda da Jornada Cultural e 20º Fespeva no dia 02 de agosto de 2025. O contrato fora assinado em 31 de julho de 2025, com um valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL DE “**BAITACA**” para atender EVENTO JORNADA CULTURAL e 20° FESPEVA em PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 13/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME (BAITACA SHOWS) referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL **N° 209 DE 37/07/2025**, **Nº 210 DE 04/08/2025** NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES ME (BAITACA SHOWS), responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BAITACA”, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 243/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito,

não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de agosto de 2025

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 244/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 244/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 244/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

RELATÓRIO – 13/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA N DA SILVA PERIN (NF PRODUÇÕES) para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA GABI GIMENES , PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda da Jornada Cultural e 20º Fespeva no dia 02 de agosto de 2025. O contrato fora assinado em 31/07/2025, com um valor de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “GABI GIMENES” PARA A JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 13/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA N DA SILVA PERIN (NF PRODUÇOES) referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 33 DE 05/08/2025 NO VALOR DE R$ 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA N DA SILVA PERIN (NF PRODUÇÕES), responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE “GABI GIMENES”, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/20205** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 244/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 245/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 245/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 245/2025- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

RELATÓRIO – 13/08/2025- ÚNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA (WAVE MUSIC) para CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABRIEL MARCOLAN, PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO JORNADA CULTURAL E 20° FESPEVA no dia 02 DE AGOSTO DE 2025, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na apresentação de show artístico regional para atender a demanda da Jornada Cultural e 20° Fespeva no dia 02 de agosto de 2025. O contrato fora assinado em 31/07/2025, com um valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “GABRIEL MARCOLAN” PARA Jornada Cultural e 20° Fespeva EM PORTO DOS GAÚCHOS-MT, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 13/08/2025- único

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA MARCOLAN DOS SANTOS , FERREIRA E LOUZICH LTDA (WAVE MUSIC referente a esse relatório atendeu a demanda, sen-

do certo que foi realizado a apresentação dos artistas na data e horário previsto em contrato, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· PROCESSO LICITATÓRIO

· INEXIGIBILIDADE

· FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

· PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 87 DE 04/08/2025 NO VALOR DE R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

A EMPRESA MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA (WAVE MUSIC), responsável pela A APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE "GABRIEL MARCOLAN", conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 016/20205** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 245/2025**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito, não tendo nada a apontar, e devido ter cumprido o contrato na sua totalidade, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE 246/2025

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE

SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE

Nome /razão social da empresa:	**DETALHES UNIFORMES LTDA**
CPF/ CNPJ:	**22.096.647/0001-00**
Número do contrato:	**246/2025**
Objeto:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2025 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 20º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**
Período de vigência:	**31/07/2025 a 31/12/2025**
Valor total do contrato:	**R$: 44.000,00**
Portaria de Nomeação do Fiscal:	**Portaria nº.124/2025, de 07 de Fvereiro de 2025**

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 246/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 070/2025- Dispensa de Licitação nº 024/2025. O contrato em questão trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de camisetas para serem utilizadas como identificação das equipes participantes do 20º Fespeva de Porto dos Gaúchos – MT, incluindo pescadores, equipe de organização, brigadistas e fiscais.

2. Contextualização

O contrato administrativo nº 246/2025 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 070/2025- Dispensa de Licitação nº 024/2025. O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na realização do evento 20º FESPEVA, sendo necessária a identificação dos participantes e equipes, desta forma, a aquisição das camisetas busca apoiar a prática esportiva e incentivar a adesão dos participantes, motivando os inscritos com vestimenta adequada à prática esportiva (pesca) além de segurança e identificação, tanto dos integrantes das equipes como dos fiscais e organização.

3. Descrição dos Serviços e Produtos

O objeto do contrato é a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de confecção de camisetas para identificação das equipes participantes do evento 20º Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa Detalhes Uniformes Ltda é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL- DO TIPO CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO DA PEÇA INTEIRA, TECIDO DRY SPORT LISO, CÓR BRANCA, GOLA REDONDA, TAMANHOS PP AO GG**	UND.	**800**	**55,00**	**44.000,00**

TOTAL GERAL:	**44.000,00**
QUARENTA E QUATRO MIL REAIS	

4. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados.

Qualidade dos Serviços: As camisetas atenderam as especificações técnicas e boa qualidade, conforme o estabelecido no contrato, foram entregues no prazo estipulado, sem atrasos conforme solicitado pela organização.

PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

•PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 000.001.493 DE 04/08/2025 NO VALOR DE R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

5. Relatório de Desempenho

A empresa Detalhes Uniformes Ltda cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal.

6. Conclusão

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 246/2025 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa demonstrou comprometimento e eficiência na prestação do serviço solicitado. Diante ao exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

7. Relatório Fotográfico:

Porto dos Gaúchos - MT, de 12 de agosto de 2025

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos - Secec

PORTARIA Nº. 124/2025 do dia 07 de fevereiro de 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº239/2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº239/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº239/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº064/2025**

RELATÓRIO - 05.08.2025 a 05.08.2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI para **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 05/08/2025 a 05/08/2026 O contrato fora assinado em 05.08.2025, com um valor de **R$ 30.000,00** (**Trinta Mil Reais**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** atendeu as necessidades da Secretaria de Administração até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH** , responsável pela**. LOCAÇÃO DE IMOVEL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO 04 (QUATRO) SALAS 01 (UM) BANHEIRO 01 (UMA) COZINHA TODO EM ALVENARIA, COM PORTA BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 13.08.2025.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 046/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 06/2025

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 06/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 06/2025. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAODOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DE TELE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., em favor da empresa: IMAXE RADIOLOGIC SERVIÇOS EM IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 27.018.095/0001-27, O VALOR TOTAL DE: R$ 4.401,16 (quatro mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos). Porto Esperidião-MT, 13 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

GABINETE
DECRETO Nº. 44, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do código e descrição da atividade econômica principal do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que versa critérios e orientações operacionais, onde as contas bancárias específicas do FUNDEB devem ser mantidas no CNPJ do órgão responsável, neste caso a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o código e descrição da atividade econômica principal de 84.11-6-00 – Administração pública em geral do CNPJ nº 32.141.239/0001-78 do Fundo Municipal de Educação, para 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, para fins de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Porto Esperidião.

Art. 2º – Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Porto Esperidião, alteração do CNAE do Fundo Municipal de Educação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, em 13 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 44, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do código e descrição da atividade econômica principal do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 807, de 29 de dezembro de 2022, que versa critérios e orientações operacionais, onde as contas bancárias específicas do FUNDEB devem ser mantidas no CNPJ do órgão responsável, neste caso a Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o código e a descrição da atividade econômica principal do CNPJ nº 32.141.239/0001-78, pertencente ao Fundo Municipal de Educação, de **84.11-6-00 – Administração Pública em Geral** para **84.12-4-00 – Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais**, para fins de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Porto Esperidião.

Art. 2º – Fica determinado ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Porto Esperidião, alteração do CNAE do Fundo Municipal de Educação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião - MT, em 13 de agosto de 2025.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

ATA Nº 004/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

Ata nº 004/2025 – Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as 08 e 30hs, na Sala de reunião da Prefeitura Municipal, na AV. 13 de maio, 555 Centro, realizou se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, com a seguinte PAUTA: DIALAGO COM OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICPIO DE PORTO ESPERIDIAO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Estiveram presentes na reunião a Secretaria Municipal de Cultura Sra. Lucimar Guerreiro, juntamente com os conselheiros Adriane Cristine da Silva, Maria Maura Ferreira da Silva, Joelma Alves da Silva, Eder Marques de Oliveira, Flavia de Fatima Sales e Cledinei Rocha do Nascimento, a Secretaria Executiva do Conselho Sra. Doracy Ferreira dos Santos, e os Agentes Culturais. Iniciou se a reunião com a fala da Presidente do Conselho Sra. Adriane Cristine da Silva, que agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Secretaria de Cultura Sra. Lucimar Guerreiro que falou sobre o objetivo da reunião que e dialogar com os Agentes Culturais do município de Porto Esperidião, em continuidade falou sobre a Lei de Incentivo à Cultura PNAB. Onde foram apresentadas e expostas suas sugestões. E explicou a finalidade da lei de incentivo aos produtores culturais para cada participante. Ficou deliberado que os projetos serão por categoria, através de Chamamento Público de premiação. Tendo como abrangência o as seguintes áreas TRES PROPOSTA DE DANÇA ARTISTICA 1º 2º 3º R$ 6.428,79, TRES PROPOSTA DE DANÇA REGINAL1º 2º 3º R$ 6.428,79, TRES PROPOSTA MÚSICA ABERTA 1º 2º 3º R$ 6.428,79, TRES PROPOSTA MÚSICA GOSPEL 1º 2º 3º R$ 6.428,79, TRES PROPOSTA DE GASTRONOMIA 1º 2º 3º R$ 6.428,79, TRES PROPOSTA ARTESANATO 1º 2º 3º R$ 6.428,79, DUAS PROPOSTA DOCUMENTARIO 1º 2º R$ 6.428,79, DUAS PROPOSTA EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA1º 2º R$ 6.428,79, SENDO QUE O MESMO VALOR IRÁ PAGAR TODA ESTRUTURA DO FESTIVAL CULTURAL (SOM ILUMINAÇÃO, TENDAS, PAINEL DE LED, PALCO, LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA, BANNER R$ 26.359,00) CONTRATAÇÃO DE PARECERISTA R$

4.000,00 . ficando assim aprovado por todos os presentes. Nada mais a relatar eu, Doracy Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, conforme lista de presença em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL SENHORA PATRICIA DA SILVA COSTA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. PATRICIA DA SILVA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 3194443-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.** 081.498.001-58**,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SENHORA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do Registro Geral **nº.** 009.269.641-43**,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	LOCAL
02º	ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de agosto de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
58º	FABIANA GONÇALVES DE JESUS RAMOS	OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 14/08/2025 às 07:00hr

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL
09º	KAMILY FERREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de agosto de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de

maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 850/2025 POXORÉU/MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. VITOR MESSIAS DOS SANTOS"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. VITOR MESSIAS DOS SANTOS,** portador do RG. n.º 265886 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 427.843.101-59 e Título Eleitoral de n. 005039171872, Zona "047", Seção "0195", efetivo no cargo de PEDREIRO**, Nível "XXX", Classe "C",** contando com um total de **12.788 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 0 (zero) mês e 13 (treze) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.03.002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 08 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 851/2025 POXORÉU/MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª DORACY MIRANDA LOPES"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª DORACY MIRANDA LOPES,** portadora do RG. n.º 0613228-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 996.946.541-49 e Título Eleitoral de n. 001750541821, Zona "047", Seção "0178", efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível "XXXI", Classe "D",** contando com um total de **11.050 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 3 (três) meses e 8 (oito) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.04.003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 08 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 852/2025 POXORÉU/MT, 09 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. GLAUCIA MEIRA NUNES"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alinea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;** Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Glaucia Meira Nunes**, portadora do RG. n.º 0942477-6 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 762.790.571-00 e Título Eleitoral de nº. 013666971856, Zona "047", Seção "0188", efetiva no cargo de **PROFESSOR, nível "XXX", classe "C",** contando com um total de **10.844, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.04.004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 09 de abril de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 867/2025 POXORÉU - MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão do benefício de Licença Maternidade, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - POXORÉU-PREVI**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora Sra. **MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS**, no cargo de Gerente de Benefícios, lotada no POXORÉU-PREVI, pelo período de 180 dias, com vencimentos referente ao período de 12/08/2025 à 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 13 de agosto de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 868/2025 POXORÉU - MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Gerente de Benefícios do POXORÉU-PREVI, na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOHN ERIC LIMA REIS**, portadora do RG n.º 32XXXX3-2 SSP/MT e do CPF n.º 062.XXX.XXX-65, para o cargo de Gerente de Benefícios do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, nos termos da Lei n.º 1489/2012 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 13 de agosto de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 869/2025 POXORÉU - MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Perito Médico do POXORÉU-PREVI, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDEL GARCIA**, CRM-MT 8XX2, como Perito Médico do POXORÉU-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, nos termos da Lei n.º 1489/2012 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 13 de agosto de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

4º ADT AO CONTRATO Nº 15/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MARMORARIA BELAS ARTES EIRELI. TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAR OS PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DO VALOR** do Contrato firmado entre as partes em 11 de abril de 2022.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 3.990,15 (três mil novecentos e noventa reais e quinze centavos) passando a ser R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Fonte: 20.606.0015.20228 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM

Elemento de despesa:3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 717

QUERÊNCIA - MT, 07 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

9º ADT AO CONTRATO Nº 54/2022.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **13 de agosto de 2025 e encerramento em 11 de novembro de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **11 de dezembro de 2025.**

Querência-MT, 12 de agosto de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 739/2025

PORTARIA N° 739/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, com intuito de implantar o programa da Agência Municipal de Trânsito,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora **MARCIA JESUS DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº. 1211171-6/SJ, e inscrita no CPF nº. 896.042.451-04, para atuar como servidora no Administrativo da Agência Municipal de Trânsito no Município de Querência-MT, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.988/2025

DECRETO Nº. 2.988/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, emergencialmente.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - O candidato aprovado é o seguinte:

NOME	CARGO	POSIÇÃO L. VAGA
JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA	VIGILANTE DA SAUDE	6º LUGAR
ALEXSANDRO MEDRADO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24º LUGAR

Artigo. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 08 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2025, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SILVANO PEDRO DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT"

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** ao **SR. SILVANO PEDRO DE SOUZA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 90 dias, a contar de 08 de agosto de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 08/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 13 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

PRAZO 30 (trinta) dias.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, pessoa jurídica de direito público escrito no CNPJ 24.772.113/0001-73 , neste ato representado pelo Sr. **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Presidente da comissão de Regularização Fundiária Urbana do município de Ribeirão Cascalheira-MT, **vem dar publicidade a** -REURB-S Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, de interesse público municipal sob arrecadação de bens vagos, prevista na Lei nº 13.465/2017, artigo 15,inciso IV, e artigo 64 e no Decreto nº 9.310/2018, artigos 8º e 4º, do imóvel localizado : **Lote 02, QUADRA 27, no Loteamento Ribeirão Cascalheira II**, registrado na matrícula 5.324 na Comarca de Canarana/MT e FAZ SABER**:**

Aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Titular de domínio e da implantação da área: **Lote 02, QUADRA 27, no Loteamento Ribeirão Cascalheira II**, registrado na matrícula 5.324 na Comarca de Canarana/MT, **Procedimento Administrativo nº 02/2025**, com as seguintes limites e confrontações:

Área.: 4.263,42 m²

Perímetro.: 265,24 m

Área Urbana, localizado no **"Loteamento denominado Ribeirão Cascalheira II"** , no município de **Ribeirão Cascalheira - MT** e comarca de **Canarana - MT**, na quadra formada pelas **, Rua Canarana, Área Remanescente e Rua Tocantins**, localizado na esquina da Rua Canarana com a Área Remanescente, de formato irregular, abrangendo uma área de **4.263,42 m²** (quatro mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de **265,24 m**. Para quem da Rua Canarana olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (E: **410.836,9942** N: **8.570.076,5139**), no azimute de **106°05'41"** com uma distância de **56,69 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (E: **410.891,4587** N: **8.570.060,7989**), confrontando com **Rua Canarana**, daí deflete à direita no azimute de **195°22'06"** com uma distância de **76,72 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (E: **410.871,1259** N: **8.569.986,8213**), confrontando com **Área Urbana, Matrícula nº 5.324- Ocupada por Terceiros**, daí deflete à direita no azimute de **283°59'17"** com uma distância de **53,03 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (E: **410.819,6648** N: **8.569.999,6405**), confrontando com **Departamento de Águas de Ribeirão Cascalheiras**, daí deflete à direita no azimute de **12°42'13"** com uma distância de **78,80 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (E: **410.836,9942** N: **8.570.076,5139**), confrontando com **Rua Tocantins**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, conforme mapa abaixo:

Totalizando uma área de 4.263,42 m² dentro do perímetro urbano. Incluir o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017).

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do Titular do Imóvel acima, conforme consta na matrícula registrada, advertindo se que não apresentada a discordância perante o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, no endereço: Avenida Padre João Bosco, Nº 2067, CEP: 78.675-000, em 30 (trinta) dias, subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

Ribeirão Cascalheira/MT, 12 de agosto de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 413/2025

Portaria nº 413/GP/25 Em, 13 de agosto de 2025

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato nº 49, rescindir o supramencionado da servidora **FLAVIA PEREIRA DA SILVA CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

O Município de Rio Branco/MT, através do Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2025,** que seria realizada no dia **14 de agosto de 2025, às 08h30min (horário local), teve sua sessão cancelada**, **por motivos de devidas alterações no edital, para evitar vícios futuros no momento da entrega do objeto.**

Será marcada uma nova data para abertura do certame, sendo publicada nos mesmos meios utilizados anteriormente.

O processo licitatório será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, cujo objeto é o r**egistro de preços para contratação de serviço móvel especializado para suporte e transporte em saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo, após o aviso de licitação, diretamente no Setor de Licitação do Município, ou solicitar pelo e-mail: **licitacao@riobranco.mt.gov.br.**

Rio Branco – MT, 13 de agosto de 2025.

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Contratação

Setor de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÃNDIA/MT

Resolução CMAS nº 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, nomeado pelo Decreto Municipal nº 266/GAB/2024. Conforme deliberação em reunião Ordinária realizada as 9:30hs no dia 27/01/2025, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica eleita a nova diretoria executiva do conselho Municipal de Assistência Social de Rondolândia, para gestão 2024-2026, Cumpra-se

I – Presidenta

a) DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA

II – Vice-presidente

a) LAUDICEIA PEREIRA VIANA

III – Secretário Executivo

a) LEANDRO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir de.

Rondolândia – MT, 28 de Janeiro de 2025.

Dhandara Thaysa de Oliveira

Presidente do CMAS

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 051/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 051/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 345/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Irrigação e Mão de Obra para o Gramado do Estádio Municipal de Futebol de Rondolândia para suprir a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 13 de agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2025

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025 **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 151/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Declara vencedora dos itens: **04, 06, 19, 21,22 23, 24, 30, 36, 38, 44, 49, 51, 61, 63, 69, 70, 73, 74, 79,81,84,86, 89 E 90** a empresa **Supermecado Castro LTDA, CNPJ: 17.510.324/0001-72**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 338.970,81 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos).

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2025.

Keila Taiani N. Freire

Pregoeira

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo do Recurso nº: 339/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PERMNENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recorrente: OLIMPO CÓMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.334.998/0001-07.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa: **OLIMPO CÓMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.334.998/0001-07**, estabelecida com sede na Rua 26 Nº 225 Sala 2, Setor Marista Goiânia.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025, para condução do procedimento licitatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso, havendo sido manifestado sua intenção no ato de julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil.

II - DOS FATOS:

A empresa **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada e com vasta experiência na comercialização e manutenção de equipamentos médico-hospitalares no Estado de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, submeteu a documentação para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura de Rondolandia MT, no entanto para sua surpresa no item **04** observou-se que **a empresa classificada ofertou equipamento cardioversor em desconformidade com o edital.**

Pois bem, o respeitável julgamento deste recurso recai neste momento para sua responsabilidade Ilmo. Sr. Agente de Contratação, no qual a empresa recorrente **confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão**, buscando pela proposta justa e mais vantajosa para este município

Diante do exposto, requer que:

Requer que:

O Edital do certame exigia, de forma clara e objetiva (Item 04), cardioversor com tecnologia PMS – Prevenção de Morte Súbita, ou tecnologia similar. Entretanto, restou constatado que o modelo CMOSDRAKE VIVO GOLD ofertado pela empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, segundo registro nº 80058130029, não menciona em nenhum trecho do manual técnico a existência da função PMS, requisito essencial e determinante para a seleção da proposta.

A tecnologia PMS, prevista no edital, trata-se de um **sistema de detecção precoce de arritmias ventriculares e entrega automática de choques ou estimulação antitaquicárdica** funcionalidades reconhecidas como vitais para **Prevenção de Morte Súbita.**

Sem essa tecnologia, o equipamento **não atenderá ao escopo essencial do edital**, e tampouco garantirá segurança no uso diário.

Portanto, o modelo ofertado pela empresa acima **não atende** aos critérios técnicos mínimos exigidos no edital, por não possuir a função PMS OU SIMILAR, em flagrante inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021).

III - DAS CONTRA-RAZÕES

Após a manifestação do pedido do recurso administrativo foi aberto os prazos para os envios das razões e contra razões no SISTEMA LICITANET, conforme constam em relatórios e ata de julgamento do certame, no entanto a omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas, conforme consta no quadro abaixo: A omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas.

IV - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

V – DA DECISÃO

Após consulta a Secretaria Municipal de Saúde e manifestação vinda do Secretário Municipal de Saúde através do Despacho interno e diante dos fatos, considerando que a empresa que apresentou o menor preço não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e que a proposta da parte recorrente, está em conformidade com as exigências, e está dentro do valor cotado pela Administração, o mesmo será aberto para negociação com a empresa classificada na sequência do julgamento do certame em epígrafe.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo procedente o Recurso interposto pela empresa **OLIMPO COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.334.988/0001-07.**

Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.24/2019:

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Esta decisão de recurso encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br;

Publique-se, registre-se e intime-se.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2025.

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 052/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 052/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 350/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndios para as Escolas Municipais e Ônibus Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT,13 de agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo do Recurso nº: 339/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PERMNENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recorrente: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, e inscrição estadual nº 90897220-10, estabelecida na RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA / PR.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025, para condução do procedimento licitatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso, havendo sido manifestado sua intenção no ato de julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil.

II - DOS FATOS:

A recorrente está entrando com Recurso conta a empresa LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 32.593.430/0001-50, em oposição à decisão do senhor pregoeiro, que classificou proposta que não atende às especificações editalícias, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidos. A vencedora do **Item 22** – BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL ofertou o seguinte equipamento: Marca: DREAM Modelo / Versão: MAG 5000V Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EM ACO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM ACABAMENTO EM BORRACHA DISPENSA USO DE ENERGIA ELETRICA, PROFISSIONAL VERTICAL,11 PROGRAMAS DE TREINAMENTO DISPLAY INTERATIVO MULTIFUNCIONAL EM LCD GRAFICO DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE LEITURA MONITORAMENTO CARDIACO,ASSENTO EM ERGOGEL RODAS NA PARTE FRONTAL RESISTENCIA ELETROMAGNETICA COM 8 NIVEIS FAIXA DE RESISTENCIA: 4,9 A 39,2 NM (0,5 A 4 KGFM),CAPACIDADE DE UTILIZACAO: 330 LBS / 150 KG DIMENSOES: 107 CM X 55 CM X 148 CM (CXLXA) PESO: 41 KG OPCOES DE IDIOMA: UMA (INGLES, ESPANHOL OU PORTUGUES) GARANTIA LIMITADA: 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. Diante das informações, após análise da proposta enviada pela empresa LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. percebesse que a empresa ganhadora apenas copiou e colou a descrição do equipamento do termo de referência em sua proposta, sem observar as verdadeiras descrição do equipamentos, segue link do equipamento em

um site de venda para conhecimento das verdadeiras descrições do equipamento: https://www.dream.com.br/bicicletaergometrica-vertical-dream-mag5000-v.

Destaca-se: Está sendo solicitada no Termo de Referência que o equipamento oferecido seja de uso profissional e com 11 programas de treinamento.

A Bicicleta da Marca Dream, Modelo MAG 5000V que está sendo oferecido pela vencedora do item é de uso residencial e não possui nenhum programa de treinamento, tal informação pode ser observado no link enviado acima, o modelo não atende as especificações solicitadas no termo de referência, oferecendo um equipamento inferior ao descrito em edital, sendo sua habilitação injusta perante as empresas que ofereceram equipamento atendendo ao descritivo do termo de referência do edital.

Diante do exposto, requer que:

Requer que:

1) Seja o presente recurso conhecido, pois presentes os pressupostos e, após a análise dos fundamentos nele aduzidos, seja dado provimento ao mesmo, com o fim de desclassificar a empresa LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., por apresentar proposta com características divergentes ao Termo de Referência;

2) Abertura de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, em face de ato inidôneo praticado pela LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ao oferecer produto incompatível com as especificações constantes no Termo de Referência, induzindo a Administração a adquirir objeto divergente do solicitado;

3) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer, desde já, vistas do processo licitatório com o fim de efetuar cópias do mesmo, a fim de buscar a via judicial para fazer sanar a irregularidade.

III - DAS CONTRA-RAZÕES

Após a manifestação do pedido do recurso administrativo foi aberto os prazos para os envios das razões e contra razões no SISTEMA LICITANET, conforme constam em relatórios e ata de julgamento do certame, no entanto a omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas, conforme consta no quadro abaixo: A omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas.

IV - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

V – DA DECISÃO

Após consulta a Secretaria Municipal de Saúde e manifestação vinda do Secretário Municipal de Saúde através do Despacho interno e diante dos fatos, considerando que a empresa que apresentou preços dentro do valor estimado não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e que a proposta da parte recorrente, embora estar em conformidade com as exigências, é consideravelmente um pouco superior ao cotado pela Administração, o mesmo será aberto para negociação e caso não seja possível negociar no valor estimado o item 22 será declarado como fracassado (cancelado), no certame em epigrafe.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo procedente o Recurso interposto pela empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50.**

Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.24/2019:

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Esta decisão de recurso encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br;

Publique-se, registre-se e intime-se.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2025.

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo do Recurso nº: 339/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PERMNENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recorrente: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa: B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, com Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n° 88, Sala 4, CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba-SP.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025, para condução do procedimento licitatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso, havendo sido manifestado sua intenção no ato de julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil.

II - DOS FATOS:

A Recorrente alega que a Comissão de Julgamento da Licitação não cumpriu adequadamente as normas estabelecidas, falhando em não desclassificar as empresas: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, L FORASTIERI MACHADO LTDA, COSTA DISTRI-**

BUIDORA HOSPITALAR LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA no item 25, pois apresentaram equipamentos sem certificação do INMETRO.

Ocorre que as recorridas ofertaram para o item 25 equipamentos das marcas: G TECH, SLIM/BASIC, SUPERMEDY, G-TECH GLASS 10, BELEZA E SAUDE e MULTILASER, que não possuem certificação do INMETRO sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domesticas com fim residencial.

Diante do exposto, requer que:

Requer se digne a Ilustre Comissão Julgadora a proceder a revisão de todos os atos realizado quanto ao procedimento em questão em virtude do ocorrido, assim, atribuindo provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, afastando todos os atos praticados em desconformidade com a Lei, em especial a classificação das licitantes **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA JM-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, L FORASTIERI MACHADO LTDA, COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA no item 25** ou, fazê-lo subir, informado à Autoridade Superior, como MEDIDA DE JUSTIÇA, evitando assim impetração de Mandado de Segurança e Representação junto ao Tribunal de Contas E AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

III - DAS CONTRA-RAZÕES

Após a manifestação do pedido do recurso administrativo foi aberto os prazos para os envios das razões e contra razões no SISTEMA LICITANET, conforme constam em relatórios e ata de julgamento do certame, no entanto a omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas, conforme consta no quadro abaixo: A omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas.

IV - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

A isenção de registro do Selo do INMETRO se aplica exclusivamente a equipamentos destinados ao uso doméstico. Equipamentos adquiridos pela administração pública não estão isentos dessa exigência.

Quando um equipamento é adquirido por uma pessoa jurídica, como um CNPJ, ele deixa de ter um caráter pessoal ou residencial, o que exclui a possibilidade de isenção de certificação. O INMETRO, portanto, não permite a aquisição de equipamentos sem sua devida aprovação para usos que vão além do âmbito residencial.

Equipamentos destinados ao uso institucional, como balanças em estabelecimentos públicos, não podem ser adquiridos sem certificação do INMETRO, pois o uso inadequado pode levar a erros significativos em medições, que, por sua vez, podem impactar negativamente na dosagem de tratamentos ou medicamentos. As balanças utilizadas em órgãos públicos devem garantir a precisão necessária para assegurar a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados.

V – DA DECISÃO

Após consulta a Secretaria Municipal de Saúde e manifestação vinda do Secretário Municipal de Saúde através do Despacho interno e diante dos fatos, considerando que as empresas que apresentaram preços dentro do valor estimado não atenderam aos requisitos estabelecidos e que a proposta da parte recorrente, embora estar em conformidade com as exigências, é consideravelmente bem superior ao cotado pela Administração, o mesmo será aberto para negociação e caso não seja possível negociar no valor estimado o item 25 será declarado como fracassado (cancelado), no certame em epigrafe.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo procedente o Recurso interposto pela empresa **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 52.496.119/0001-09.**

Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.24/2019:

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Esta decisão de recurso encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br;

Publique-se, registre-se e intime-se.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2025.

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo do Recurso nº: 339/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº: 09/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PERMNENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recorrente: OLIMPO CÓMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.334.998/0001-07.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa: **OLIMPO CÓMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.334.998/0001-07**, estabelecida com sede na Rua 26 Nº 225 Sala 2, Setor Marista Goiânia.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025, para condução do procedimento licitatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso, havendo sido manifestado sua intenção no ato de julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi

devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil.

II - DOS FATOS:

A empresa **OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada e com vasta experiência na comercialização e manutenção de equipamentos médico-hospitalares no Estado de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, submeteu a documentação para participar do Pregão Eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura de Rondolandia MT, no entanto para sua surpresa no **item 34** observou-se que **a empresa classificada ofertou equipamento cardioversor em desconformidade com o edital.**

Pois bem, o respeitável julgamento deste recurso recai neste momento para sua responsabilidade Ilmo. Sr. Agente de Contratação, no qual a empresa recorrente **confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão**, buscando pela proposta justa e mais vantajosa para este município.

Diante do exposto, requer que:

Requer que:

Nos termos do Edital de Licitação, mais especificamente no Termo de Referência, para a especificação dos equipamentos médicos hospitalares, é exigido que o modelo oferecido tenha uma potência de até 400J.

No entanto, as empresas M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, cujas propostas foram apresentadas, ofertaram modelos de equipamentos que não atendem à exigência do Edital, conforme segue:

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Modelo DEA CMOSDRAKE LIFE400, com potência máxima de 360J, inferior à exigência mínima de 400J.

E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA: Modelo INSTRAMED ION, também com potência máxima de 360J, não atendendo, portanto, à exigência de até 400J prevista no Edital.

Cumpre destacar que o descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência não se trata de mera formalidade, mas de um princípio fundamental do processo licitatório, o qual visa garantir a segurança, a eficiência e a transparência na contratação pública.

A utilização de equipamentos que não atendem às exigências mínimas comprometeria a execução do objeto da licitação e, consequentemente, afetaria a qualidade do serviço prestado, o que pode resultar em prejuízos irreparáveis à administração pública e aos usuários finais.

Além disso, o princípio da isonomia, previsto na Constituição Federal, exige que todas as empresas concorrentes estejam em igualdade de condições para participar do certame, e, ao admitir propostas que não atendem aos requisitos técnicos estabelecidos, o órgão licitante estaria favorecendo empresas que não cumprem o que foi estabelecido no edital, o que afronta diretamente a isonomia e a moralidade administrativa.

III - DAS CONTRA-RAZÕES

Após a manifestação do pedido do recurso administrativo foi aberto os prazos para os envios das razões e contra razões no SISTEMA LICITANET, conforme constam em relatórios e ata de julgamento do certame, no entanto a omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas, conforme consta no quadro abaixo: A omissão foi confirmada na fase de contrarrazões, quando as empresas requeridas não apresentaram manifestação em suas defesas.

IV - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, para que seja inabilitada a proposta das empresas M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA que não atende aos requisitos técnicos mínimos do edital;

Desse modo analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

V – DA DECISÃO

Após consulta a Secretaria Municipal de Saúde e manifestação vinda do Secretário Municipal de Saúde através do Despacho interno e diante dos fatos, considerando que a empresa que apresentou o menor preço não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital e que a proposta da parte recorrente, está em conformidade com as exigências, e está dentro do valor cotado pela Administração, o mesmo será aberto para negociação com a empresa OLIMPO COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.334.988/0001-07.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo procedente o Recurso interposto pela empresa **OLIMPO COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.334.988/0001-07.**

Submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.24/2019:

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Esta decisão de recurso encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br;

Publique-se, registre-se e intime-se.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 021-2025- PROC. Nº -00112-2025 CONCEDE LICENÇA PREMIO -MARCELINA MEIRELES DE MORAES

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº0189/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Marcelina Meireles de Moraes** Cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde*** Matricula **nº122.**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **MARCELINA MEIRELS DE MORAES** Cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde*** Matricula **nº122** referente ao período de aquisição compreendido entre **05/08/2018 -04/08/**

2023, gozará nos meses de AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO 2025,conforme requerimento protocolado pela servidora.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 22 de JULHO de 2025.

JoseGuedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025-2025- PROC. Nº -00306-2025 CONCEDE LICENÇA PREMIO -POLIANE PETROSKI MACIEL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº0306/2025.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **POLIANE PETROSKI MACIEL** Cargo efetivo de ***ZELADORA*** Matricula **nº2632*.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **POLIANE PETROSKI MACIEL** Cargo efetivo de ***ZELADORA*** Matricula **nº2632** referente ao período de aquisição compreendido entre 01/04/2019-30/04/2024, nos meses de**: agosto,setembro e outubro de 2025.**

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 23 de julho de 2025.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2025- PROC. Nº -00112-2025 CONCEDE LICENÇA PREMIO -JOÃO PINTO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº0112/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **João Pinto** Cargo efetivo de ***Motorista de Ônibus*** Matricula **nº535*.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **JOÃO PINTO** Cargo efetivo de ***MOTORISTA DE ÔNIBUS*** Matricula **nº535** referente ao período de aquisição compreendido entre 01/02/2013-31/01/2018, de **11 de AGOSTO de 2025 até 10 de NOVEMBRO de 2025 (03 três meses).**

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 13 de AGOSTO de 2025.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 053/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 351/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Locação de Ônibus do tipo rodoviário, para o transporte de alunos nos jogos escolares de Figueirópolis/MT, nos dias 28/08 a 31/08 de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 13 de agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 054/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 054/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 352/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 -botijão 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e órgãos vinculados.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 13 de Agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 293/2025 Vol. I ao III, de 27/06/2025.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial - Convencional n. 011/2025

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Municipal Sob o Modelo de Computação em Nuvem para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n.243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

O Certame foi realizado pela modalidade Pregão Presencial convencional, com fundamento no Fundamento no art. 87, e seus §§ c/cart. 117 "caput" c/c §1º, do art. 118 e demais artigos do Decreto Municipal n. 243/2024, art. 27 "caput" do e demais artigos do Decreto Municipal n. 250/2024, c/c art. 28, inciso I, c/c §2ª e §5º, do art. 17 e demais aplicáveis da Lei Federal n. 14.133/2021.

O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial nº 011/2025 tendo como objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Municipal Sob o Modelo de Computação em Nuvem para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT."

Consta no Processo Administrativo o Memorando n. 002/SEMFAZ/2025, de 04/06/2025; Documento de Formalização da Demanda - DFD unificado SEMAD; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Decreto n.328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025 e Decreto n.329/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025, Coleta de Preço Fornecedor; Consulta site radar TCE/MT; Relatório de Cotação - Banco de Preços; Certidão; Media Estimativa de Preço, Comunicado Interno; Despacho Gabinete do Prefeito; Justificativa de Modalidade; Despacho Interno; Minuta do Edital e seus Anexos; Termo de Referência; Parecer Procuradora Geral do Município; Parecer Controlador Geral do Município; Edital de Chamada e Comprovantes de Publicações; Documentos de Credenciamento; Ata de Julgamento Fase de Credenciamento; Validações das Negativas; Relatório de Avaliação Técnica; Parecer da Comissão Técnica;

O valor estimado global dos itens solicitados no Pregão Presencial Convencional, considerando a cesta de preços informado às fls. 48/49, restou fixado em R$ 718.453,44 (Setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal nº 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Não obstante isso, ainda em respeito ao Princípio da Transparência e da Publicidade a sessão foi integralmente gravada e transmitida conforme *link* do *youtube* informado nos autos às fls. 594/595.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis, em respeito à Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art.71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-**adjudicação**;

VIII-**homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos itens do Pregão Presencial Convencional, na proposta financeira readequada (fls. 577/579) e as devidas publicações do Edital de Resultado de Licitação (fls. 593/600) e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação - Pregão Presencial Convencional, em favor da Empresa:

ETCONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n..196. ***./0001-****, do item 1, no valor mensal de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), e do item 2, no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Ato continuo encaminhe a Procuradoria Geral do Município - PGM para confecção do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, após convoque a licitante vencedora para a celebração e assinatura.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 13 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 236 - 2025

PORTARIA 236/2025

de 13 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **JURENE MARIA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **07.01.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 237 - 2025

PORTARIA 237/2025

de 13 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **CLEIDIANE APARECIDA DE ABREU** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **06.01.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 238 - 2025

PORTARIA 238/2025

de 13 de Agosto de 2.025

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial, as disposições contidas no artigo 54 da Lei Municipal 1.234/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **ZILDINEIA CONSTANTINA DE PINHO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.07.2025** à **07.01.2026**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.07.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 13 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 239 - 2025

PORTARIA Nº 239/2025

de 13 de Agosto de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Secretario(a) de Fazenda e Finanças, no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso I da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a pessoa de **OSNIL CONRADO DA COSTA** para o cargo de Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, C) DA LEI 14.133/21A CÂMARA DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede

na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 887, Centro, Rosário Oeste - MT, CEP 78.470-000 inscrita no CNPJ Nº 24.977.076/0001-30, com suas atribuições legais o Senhor Presidente S.r. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO torne publico o extrato do contrato nº 001/2025 com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico consistente na assessoria e , consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional no suporte contábil na Câmara Municipal de Rosário Oeste –Estado de Mato Grosso. Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0001.20010.3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas. R.E MATOS CONTABILIDADE LTDA –ME devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 36.674.019/0001-60.DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025.DATA DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Rosário Oeste–MT, 21 de Julho de 2025. Ver. Presidente AMILSON CLAUDIO NEPONOCENOCÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 083/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 E 014/2024. O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024 e 014/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Licitatório n. 056/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT. A adesão tem como objetivo a aquisição de TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), conforme as especificações contidas no item 1 da Ata de Registro de Preços n. 013/2024, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** do Município de **Salto do Céu/MT.** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditiva o valor do contrato em R$ *27.183,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais),* com respaldo legal conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e cláusula sétima do Contrato original. CONTRATADO: THIAGO S. DOS SANTOS CNPJ: 41.223.566/0001-60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORIS TEREZINHA FERRAZZO	561.303.509-10	0123 /00020/2025
DORIS TEREZINHA FERRAZZO	561.303.509-10	0123 /00022/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

LEI Nº 01033/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: *AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a adquirir de forma onerosa da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, situada à Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, na cidade de Sinop - MT, os seguintes imóveis:

a) Lote urbano denominado “lote 08” da quadra “22-R”, medindo 697,50 metros quadrados, sito a rua Carlos Gomes, pertencente a matrícula 17.635 do Cartório do 6º Ofício Registral de Cuiabá/MT, pelo valor de R$174.375,00;

b) Lote urbano denominado “lote 09” da quadra “22-R”, medindo 697,50 metros quadrados, sito a rua Carlos Gomes, pertencente a matrícula 17.635 do Cartório do 6º Ofício Registral de Cuiabá/MT, pelo valor de R$174.375,00;

c) Lote urbano denominado “lote 10” da quadra “22-R”, medindo 697,50 metros quadrados, sito a rua Carlos Gomes, pertencente a matrícula 17.635 do Cartório do 6º Ofício Registral de Cuiabá/MT, pelo valor de R$174.375,00;

d) Lote urbano denominado “lote 11” da quadra “22-R”, medindo 697,50 metros quadrados, sito a rua Carlos Gomes, pertencente a matrícula 17.635 do Cartório do 6º Ofício Registral de Cuiabá/MT, pelo valor de R$174.375,00;

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se a construção de uma Nova Escola de 1º ao 9º ano a ser construída no município.

Art. 2.º O valor total a ser pago pelos imóveis será de R$

697.500,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), pagáveis em 04 parcelas, sendo uma entrada no valor de R$ 209.250,00 sendo o percentual de 30% do valor total e o restante divididos em três parcelas mensais fixas no valor de R$ 162.750,00 a serem pagas no final de cada mês corrente.

Art.3.º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da Unidade Orçamentária – **04 04.001 12 361 0010 1.039 4490000000 05001001000** do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM – MATO GROSSO

EM, 12 DE AGOSTO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 01032/2025

SÚMULA: *"Cria o cargo de Vigilância e Controle de Acesso e dá outras providências."*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de **VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO**, acrescentando no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art. 2º Fica estabelecido as atribuições ao cargo de Vigilância e Controle de Acesso;

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Ø Exercer vigilância nos prédios e unidades da Secretaria de Saúde.

b) Descrição analítica:

Ø Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Ø Realizar a inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;

Ø Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Ø Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado;

Ø Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

Ø Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Ø Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;

Ø Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Ø Recepcionar, cadastrar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho;

Ø Atender telefones, anotar e transmitir recados;

Ø Identificar e registrar visitantes;

Ø Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;

Ø Repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;

Ø Controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios;

Ø Ser agradável e atender com presteza e gentileza às solicitações recebidas;

Ø Aplicar técnicas para organizar e otimizar o atendimento ao público;

Ø Executar funções correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Art. 3º- Acrescenta ao art. 9º da Lei nº 434/2011 (Lotacionograma), o item **1.3.11**, com o Cargo Efetivo de **VIGILANCIA E CONTROLE DE ACESSO**, com as seguintes especificações:

a) Categoria Funcional: **Vigilância e Controle de Acesso**;

b) Remuneração: R$ 2.166,68 – Disposto no nível 1 Classe A da Tabela I da Lei Municipal 439/2011 devidamente atualizada, pela Lei 1001/2024.

c) Quantidade de cargos: 02 vagas

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 12 de Agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 01034/2025

DATA 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "CRIA A CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, DESTINADA A ORGANIZAR O FUNCIONAMENTO E PROMOVER A DIVULGAÇÃO E ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a "Casa de Conselhos Municipais" que será vinculado à Secretaria de Assistência Social, destinado a organizar os trabalhos dos Conselhos e dos Fundos Municipais de Direitos.

Art. 2º Ficarão vinculados à "Casa dos Conselhos Municipais" todos os Conselhos e Fundos Municipais criados no âmbito do Município de Santa Carmem/MT.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica ao Conselho Tu-

telar que não possui natureza de Conselho Municipal de Direitos que é regido por Lei própria.

Art. 3º A "Casa dos Conselhos Municipais", tem por finalidade:

I - Organizar, compatibilizando os pedidos encaminhados para realização da reunião em seu espaço físico e divulgar as reuniões dos Conselhos Municipais;

II - Guardar, registrar e dar publicidade às atas e documentos dos Conselhos Municipais, criando arquivo próprio para cada Conselho;

III - Servir de suporte administrativo para o trabalho dos membros dos Conselhos e Fundos Municipais, auxiliando na redação de documentos oficiais e extraoficiais diversos;

IV - Divulgar, em conjunto com os Conselhos Municipais, temas e informações sobre assuntos de interesse das políticas específicas de cada conselho;

V - Encaminhar ao Conselho Municipal competente requerimentos, reivindicações e documentos que lhe sejam encaminhados por qualquer pessoa, desde que pertinentes à atuação dos Conselhos Municipais;

VI - Fomentar a participação popular nos Conselhos Municipais;

VII - Divulgar a importância de atuação dos Conselhos Municipais;

VIII - Promover a educação para o exercício da cidadania;

IX - Dar suporte da captação de recursos orçamentários e extra orçamentários destinados aos Fundos Municipais para execução de atividades diversas dentro das respectivas políticas de atuação de cada Conselho Municipal;

X - Acompanhar todo processo envolvendo parcerias diversas, convênios, termos de compromisso e outros instrumentos de colaboração com o Terceiro Setor, entes federativos ou órgãos de governo, inclusive durante o planejamento, execução e prestação de contas;

XI - Auxiliar no processo de criação e funcionamento de novos conselhos municipais;

XII - Auxiliar no processo de eleição dos membros dos Conselhos Municipais de Direitos;

XIII - Respeitar a autonomia dos membros dos Conselhos Municipais de Direitos e dos gestores dos Fundos Municipais de Direitos;

XIV - Realizar atividades diversas em conjunto com os Presidentes dos Conselhos Municipais, pelos Gestores dos Fundos ou determinadas pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Como uma das forma de atuação da "Casa dos Conselhos Municipais", visando atingir suas finalidades dispostas no artigo anterior, deverá articular com os Conselhos Municipais para promover a publicidade de suas atividades, documentos e suporte à atuação;

Art. 5º Os Conselhos Municipais deverão realizar suas reuniões no espaço físico definido por ato do Chefe do Poder Executivo para funcionar a "Casa dos Conselhos Municipais".

Art. 6º As reuniões dos Conselhos Municipais serão realizadas mediante programação entre a "Casa dos Conselhos" e os Presidentes ou Secretários de cada Conselho Municipal.

Art. 7º A "Casa dos Conselhos Municipais" deverá ter arquivo das informações pessoais dos membros de cada Conselho Municipal para fins de comunicação e convocação de reuniões.

Parágrafo único. Deverá ser criado endereço de e-mail institucional próprio para os Conselhos Municipais, bem como para os seus respectivos integrantes.

Art. 8º A fim de garantir a participação popular nos assuntos de interesse do Município de Santa Carmem/MT, poderão também ser realizadas reuniões de diferentes Conselhos Municipais no mesmo horário.

Art. 9º Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527 de 19 de novembro de 2011, ficam os Conselhos Municipais obrigados a disponibilizar à "Casa dos Conselhos Municipais" cópias das atas das reuniões realizadas, devidamente assinadas pelos presentes, assim como dos demais materiais e documentos pertinentes aos Conselhos, para fins de acondicionamento, arquivo e publicidade.

§ 1º A "Casa dos Conselhos Municipais" deverá manter arquivo organizado dos documentos pertinentes aos Conselhos Municipais, para consulta pública por qualquer pessoa, ressalvados os casos de sigilo previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, obedecido o procedimento para a decretação do sigilo disposto no mesmo diploma legal.

§ 2º Os Conselhos Municipais devem manter atualizados na "Casa dos Conselhos Municipais" os atos de nomeação dos membros, regimento interno e todos os demais documentos pertinentes à sua atuação.

Art. 10º. A "Casa dos Conselhos Municipais", poderá publicar editais ou circulares com efeito normativo, para aplicação da presente lei.

Art. 11º. A "Casa dos Conselhos Municipais" deverá divulgar relatório anual de suas atividades, franqueando, sempre, a possibilidade de sugestões e apontamentos pela população.

Art. 12º. A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE AGOSTO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 01035/2025.

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, constantes de veículos, bens inservíveis e/ou obsoletos.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à alienação de bens móveis do município, constante de bens inservíveis e/ou obsoletos conforme relação a

seguir:

LOTE Nº 01 – TIPO MATERIAL MISTO DE SUCATA/FERRO VELHO.
CONTENDO FERRO SUCATEADO EM GERAL, TIPO LATÃO, PLACA, MOVEIS ETC

LOTE Nº 02 – TIPO BENS DE ACADEMIA.
CONTENDO APARELHOS INSERVIVEIS OU OBSOLETOS DE ACADEMIA DE PRAÇA.

LOTE Nº 03 - CONTENDO 02 BETONEIRAS SITUAÇÃO INSERVIVEL.

LOTE Nº 04 – TELHAS DE CIMENTO.

LOTE Nº 05 - CONTENDO EQUIPAMENTOS TIPO CONDICIONADOR DE AR, AR CONDICIONADO, INSERVIVEL OU OBSOLETOS.

LOTE Nº 06 – TIPO BENS CARATER DOMESTICOS
CONTENDO CADEIRA, MESA, LONGARINA, ARMÁRIO, FOGÃO, FORNO, MÁQUINA DE LAVAR, MAQUINA DE CORTAR GRAMA, NOBREAK, IMPRESSORA, MONITOR, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, TODOS EM SITUAÇÃO INSERVIVEL OU OBSOLETO.

LOTE Nº 07 - PATRIMONIO Nº 5857

VEICULO FORD NEW FIESTA 1.6 SE - PLACA QCX3146- CHASSI 9BFZD55P9JB615916 - RENAVAN 1161698350 - ANO MODELO 2018- COR BRANCA - 5 PASSAGEIROS. SITUAÇÃO DE AVARIA NO MOTOR E PARTE ELÉTRICA.

LOTE Nº 08 – VEICULO AMBULANCIA PATRIMONIO Nº 5410
FURGÃO 415 SPRINTER – PLACA QBM6J29 -CHASSI 8AC906633HE126343 – SITUAÇÃO INSERVIVEL COM ALGUMAS AVARIAS.

LOTE Nº 09 – MÁQUINA SUCATA
MAQUINA SUCATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120

LOTE Nº 10 – VEICULO SUCATA PATRIMONIO Nº 6957
VEICULO NÃO APTO PARA TRANSITAR, CAMINHÃO MERCEDES BENS 1518 – TIPO TANQUE – ANO 1988, VEICULO COM BAIXA NO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO.

LOTE Nº 11 – VEICULO SUCATA PATRIMONIO Nº 6958
VEICULO NAO APTO PARA TRANSITAR, CAMINHÃO MERCEDES BENS 1518- TIPO BASCULANTE- ANO 1987, VEICULO COM BAIXA NO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO.

LOTE Nº 12 – PATRIMONIO Nº 3724
MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE V6 - PLACA KAS9812 – CHASSI 93PB36D2M9C028575 -RENAVAN 124920209 – ANO 2008 – MODELO 2009 – COR AMARELO – 23 PASSAGEIRO – 2 EIXO – OBSOLETO COM ALGUMAS AVARIAS.

LOTE Nº 13 – PATRIMONIO Nº 3723
MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE V6 – PLACA NPC6049 – CHASSI 93PB36D2M9C025963 – RENAVAN 991753160 – ANO 2008 – MODELO 2009 – COR AMARELO – 23 PASSAGEIRO – 2 EIXO – OBSOLETO COM ALGUMAS AVARIAS.

LOTE Nº 14 – PATRIMONIO Nº 3725
MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE V6 – PLACA NJW8639 – CHASSI 93PB36D2M9C025962 – RENAVAN 991403398 – ANO 2008 – MODELO 2009 – COR AMARELO – 23 PASSAGEIRO – 2 EIXO – OBSOLETO COM ALGUMAS AVARIAS.

LOTE Nº 15 – PATRIMONIO Nº 6959
ESCAVADEIRA HIDRAULICA – MODELO KOMATSU PC160LC7B – CHASSI B2082 – ANO/MODELO 2009 – OBSOLETO COM ALGUMAS AVARIAS.

LOTE Nº 16 – PATRIMONIO Nº 4776
MOTOCICLETA CG 125 FAN/HONDA – PLACA JYN7032 – CHASSI 9C2JC30708R142637 RENAVAN 955490286 – ANO/MODELO 2008 – OBSOLETO COM AVARIAS.

LOTE Nº 17 – CARROCERIA CAÇAMBA
CAÇAMBA BASCULANTE 10M³ – 2 PISTÃO.

LOTE Nº 18 – SUPORTE TIPO, BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOTE Nº 19 – PATRIMONIO CADEIRAS ODONTOLOGICA.

Art. 2º- Alguns bens acima descritos não possuem mais condições de uso ou reutilização por serem bens que já foram utilizados até seus limites de eficiência, não possuindo condições de conserto.

Art. 3º - A alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior dar-se-á através de Licitação, nos moldes do previstos na Lei 8.666/93 e, será precedida do respectivo Edital.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.

12 de Agosto de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 233/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, cujo objeto é o **Contratação**

de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para atender o Município Santa Carmem - MT, com abertura marcada para 24 de julho de 2025, e homologada 13 de Agosto de 2025, teve como vencedores as empresas:

Lote 01 – Empresa:

·**BIOSEG SEGURANCA DO TRABALHO S.A,** inscrita no CNPJ Nº 22.906.740/0001-24, localizada na AV TANCREDO NEVES - CEP: 78890143 no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Lote 02 – Empresa:

·**ROSSETTO SERVICOS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 16.822.909/0001-65, localizada a rua ROBERTO CARLOS BRAGA - CEP: 78896009 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Santa Carmem/MT, 13 de Agosto de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 06/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 261/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração da data de abertura, conforme descrito

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, DENOMINADOS LIC II LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM-MT

ONDE SE LÊ: Data e horário da sessão: 08h00min (horário local) do dia **02 de setembro de 2025**.

LEIA-SE: Data e horário da sessão: 08h00min (horário local) do dia **01 de setembro de 2025**,

Conforme publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura, as demais cláusulas permanecem **inalteradas**.

Santa Carmem – MT, 13 de agosto de 2025.

Marceli Tafarel

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 021/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
ANDERSON SIMÃO DUARTE JÚNIOR	**4º**
LILIANE FIDESKI	**5º**
SERGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	**6º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL -2024-CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.566.197,60	24.332.226,80
Créditos a Curto Prazo		0,00	192.903,59
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		294.202,50	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.020.402,22	24.062.424,36
Estoques		332.146,36	202.469,30
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		52.212.948,68	48.790.024,05
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.410.881,04	3.794.207,30
Créditos a Longo Prazo		6.410.881,04	3.794.207,30
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		733.253,24	1.024.312,61
Imobilizado		71.121.695,72	61.290.982,62
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		78.265.830,00	66.109.502,53
TOTAL DO ATIVO		**130.478.778,68**	**114.899.526,58**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		312.025,81	294.874,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		854.376,59	618.550,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		53.593,20	35.155,72
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		334.558,09	542.855,04
Total do Passivo Circulante		1.554.553,69	1.491.435,75
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.560.409,50	4.154.864,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		55.886,25	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		35.577.913,77	31.725.305,21
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		39.194.209,52	35.880.170,13
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/08/2025 11:23:52 Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/08/2025 11:23:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	2.211.514,71	0,00
Resultados Acumulados	87.518.500,76	77.527.920,70
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	89.730.015,47	77.527.920,70
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**130.478.778,68**	**114.899.526,58**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		49.658.808,52	48.401.774,69
Ativo Permanente		80.819.970,16	66.497.751,89
Total do Ativo		130.478.778,68	114.899.526,58
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.930.607,88	10.028.074,58
Passivo Permanente		39.194.709,52	35.900.170,23
Total do Passivo		47.125.317,40	45.928.244,81
Saldo Patrimonial (I-II)		**83.353.461,28**	**68.971.281,77**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		9.723.444,93	143.339,39
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.723.444,93	143.339,39

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.742.736,79	6.989.521,98
501 Outros Recursos não Vinculados		325.454,17	1.490.383,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		92.783,83	1.058.432,25
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.820,46	15.454,08
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		173.109,19	52.733,24
550 Transferência do Salário-Educação		213.562,59	178.326,20
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		262,68	16.020,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		92.252,67	18.332,18
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		159.385,79	93.039,77
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		109.053,60	212.294,47
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		21.256,42	89.269,64
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.493.065,21	683.741,95
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.716,97	108.026,59
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	65.682,97
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		110.953,42	21.791,89
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		10.305,41	9.344,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		189.549,66	1.314.791,05
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		3.308,93	3.063,59
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.963,04	226.158,08
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.788,94	7.451,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	982,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.400,96	115.494,11
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç		14.678,11	128.553,38
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explo		13.209,45	18.820,94
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		255.377,06	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		650.032,09	688.083,37
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		663,15	30.755,23
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		661,01	10.492,55
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		3.831,85	3.831,85
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		1.843,80	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		191.083,71	0,00
749 Outras vinculações de transferências		75.933,07	75.933,07
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.756,72	56.808,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		307.830,61	245.882,48
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	36.134,23
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		68.245,19	35.668,25
759 Recursos Vinculados a Fundos		729.367,01	175.561,78
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.914.189,05	23.854.695,80
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		356.768,03	242.142,94
Total das fontes de recursos		41.728.200,64	38.373.700,11

Notas explicativas

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

EGON HOEPERS Prefeito	ALAN REIS DE OLIVEIRA Contador(a)

FINANÇAS
DECRETO Nº 83/2025

DECRETO Nº 083, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor**, Volmir Bassani**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal Nº.829/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir discriminado:

I – Suplementação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Código Orçamentário: 01.001.01.031.0001.2001

Red.	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
002	4.4.90.51	Obras e Instalações	48.000,00
013	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	21.000,00

Total da Suplementação: R$ 69.000,00

Art. 2º A abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º será coberta mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

II – Anulação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 001 – Câmara Municipal Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Câmara Municipal

Código Orçamentário: 01.001.01.031.0001.1001

Red.	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
001	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	69.000,00

Total da Anulação: R$ 69.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrara em vigor na data dia 13/08/2025, revogadas as disposições em contrario.

Santa Rita do Trivelato-MT, 13 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se Na data supra

Oficial de Gabinete

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação da minuta do projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 048/2013, referente à reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

O Conselho Curador do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 048/2013 e nº 121/2022,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2025, às 08h, conforme Ata nº 001/2025 do Conselho Curador;

CONSIDERANDO ainda as decisões deliberadas na reunião realizada em 27 de junho de 2025, com votação do presidente do dia, conforme previsto em regulamento**;**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações apresentadas na minuta do projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 048/2013, a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º A minuta referida no artigo anterior segue anexa a esta Resolução, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução será assinada pelo Presidente do Conselho Curador e pelo Presidente do Dia, que presidiu a reunião realizada em 27 de junho de 2025, conforme previsto em regulamento, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2025.

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

JANAINA VELASQUES DICHOFF

Presidente do dia Conselho Curador (Reunião 27/06/2025)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Adm: Nº 078/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Empresas vencedoras valor total: R$ 660.230,00 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta reais): **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 5, 6 e 9 no valor total de R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais). **J R MACHADO IMP. E EXP.** (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 10 no valor total de R$ 522.530,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 14 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADM: Nº 078/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Empresas vencedoras valor total: R$ 660.230,00 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta reais): **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 5, 6, 9 no valor total de R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais). **J R MACHADO IMP. E EXP.** (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10 no valor total de R$ 522.530,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 14 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADM: Nº 078/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Empresas vencedoras valor total: R$ 660.230,00 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta reais): **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 5, 6, 9 no valor total de R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais). **J R MACHADO IMP. E EXP.** (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10 no valor total de R$ 522.530,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 14 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 5, 6, 9 no valor total de R$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais). J R MACHADO IMP. E EXP. (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10 no valor total de R$ 522.530,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 14 de agosto de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 27 de agosto de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2025, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao

departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santo Pinheiro, pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de agosto de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOÇÃO 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/GP/2.025

DE 13 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

Professora Classe A Ensino Médio Propedêutico			
086	**Thiago Pinto Araújo**	**Ensino Médio**	**9.58**

Santa Terezinha-MT, 13 de agosto de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/ADM /2025

PORTARIA Nº 075/2025– ADM

DE 30 DE JUNHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a conta de **1º de julho de 2.025**, ao servidor público ***CESAR SILVEIRA ROCHA,*** *portador do CPF nº 771.443.251-91, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matricula Funcional nº 146, lotado na Secretaria de Administração.*

Artigo 2º *- As férias de que trata o artigo 1º referem-se ao período aquisitivo 2021/2022.*

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 30 de junho de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria nº 010/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/ADM/2025

PORTARIA Nº 074/2025– ADM

DE 23 DE JUNHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias férias a servidora ***ALDERINA GONÇALVES SANTOS*** portador do CPF n. º 441.703.431-15, cargo Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de e Educação, sob nº matricula nº 74, a partir de 1º de julho a 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de junho de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/ADM/2025

PORTARIA Nº 076/2025– ADM

DE 07 JULHO

DE 2.025

"Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores efetivo e dá outras providencias"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 12º e 13º da Lei Municipal 548/2012 e 551/12

R E S O L V E:

Artigo 1º - REENQUADRAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados em conformidade com o ano efetivação como segue abaixo descrito.

	NOME	CARGO	MAT.	NÍVEL	A PARTIR
01	Leide Laura T. Costa	Tec. Em Enfermagem	15255	4	01/07/2025
02	João Lopes de Oliveira	Adminsitrador	15257	4	01/07/2025
03	Izenilde Santos Silva	Tec. Em Enfermagem	15254	4	01/07/2025
04	Mariuza de Melo Duarte	Tec. Em Enfermagem	15256	4	01/07/2025
05	Luana Cardoso de Abreu	Tec. Em Enfermagem	15258	4	01/07/2025
06	Rosicleide Ferreira Rocha	Tec. Em Enfermagem	15263	4	01/07/2025

07	**Mgno Antonio Gonçalves**	Adminsitrador	15252	4	01/07/2025
08	Alderina Gonçalves Santos	Ag. de Saúde	00074	12	01/07/25

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração 07 de julho de 2025.

João Lopes de Oliveira

Sec. de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/ADM/2025

PORTARIA Nº 077/2025- ADM

DE 10 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei Municipal 093/90 e 551/12

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora relacionada abaixo.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	APARTIR DE
Zilma Lima Alves	124	Professora	01/04/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de abril de 2025.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 10 de julho de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/ADM/2025

PORTARIA N.º 078/2025-ADM

DE 14 DE JULHO DE 2025

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. ***JOSÉ NIZAN COSTA PEREIRA***, cargo de Operador de Equipamentos Pesados, matricula nº 052, lotado na Secretaria de Viação e Obras, a para o período de 12 julho a 12 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de julho de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

_____

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA,

Sec. Mun. de Admin. de STZ - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/ADM/2025

PORTARIA Nº 79/2025- ADM

DE 14 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 12/07 a 12/08/2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
JOÃO COSTA	586	VIGIA	ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 14 de julho de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/ADM/2025

PORTARIA Nº 080/2025– ADM

DE 14 DE JULHO DE 2.025

“Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/08/2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
JOSÉ GOMES	832	VIGIA	ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 14 de julho de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/ADM/2025

PORTARIA Nº 081/2025– ADM

DE 23 DE JULHO DE 2.025

“Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionado abaixo, a partir de 01 a 30 de agosto 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	SECRETARIA
ELIOMAR NOLETO SILVA	06	A. ADMINISTRATIVO	2024/2025	EDUCAÇÃO
ELIOMAN NOLETO SILVA	128	APOIO ADMINISTRATIVO		EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha MT, 23 de julho de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

Portaria nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2025, destinado ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**, a favor do produtor rural **EUCLIDES CECATTO, CAF: MT072023.01.000552569CAF,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 12 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL
CONTRATO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATANTE: o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, estado de
Matogrosso, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa á rua
primavera 423ª,Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no cadastro
Nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ sob o n° 04.217.362/0001
90, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo seu prefeito Sr. MIGUEL
JOSE BRUNETTA
CONTRATADO: HOTEL BOM SAMARIANO LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob número CNPJ: 40.263.863/0001-76, estabelecida na Av Mato Grosso,
Centro,S/N, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste – MT
1. DO OBJETO:
Este Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO
021/2025, firmado entre as partes em 09 de maio de 2025, tendo como objeto o
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de
veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e
Suas Secretarias.
2. DA RESCISÃO:
Fica rescindido de pleno direito, consensualmente, com seus
efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 021/2025, visto que houve o pedido de
distrato de execução do contrato por parte da empresa na data de 12/06/2025, alegando
que a empresa realizou alteração em seu objeto social, alterando o Cnae principal para
rede de hotelaria, e que não foi possível permanecer com o Cnae de lavagem de veículos
na junta comercial, por não haver compatibilidade do serviço com o objeto principal.
3. DO FUNDAMENTO LEGAL:
A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal no artigo 138, inciso II da lei 14.133/21, prevalecendo o interesse público.
1
4. DA QUITAÇÃO:
Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e
irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa
5. DA PUBLICAÇÃO:
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual no Diário Oficial dos Municípios.
6. DO FORO:
O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas
todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
Santo Antônio do Leste – MT, 05 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

HOTEL BOM SAMARITANO LTDA
40.263.863/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 563, DE 6 DE AGOSTO 2025

PORTARIA Nº 563, DE 6 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre o **Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares,** da Servidora Efetiva Senhora **NILIA SANTANA COSTA BRITO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares**, da Servidora Senhora **NILIA SANTANA COSTA BRITO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de professora de Ensino de Fundamental I A IV, matrícula número 59901, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10967745 SSP/MT e o CPF nº 784.906.771-15, referente ao período de 2 anos, de 21/07/2013 a 21/07/2015, nos termos da Portaria nº 179, de 21 de julho de 2013.

§ 1º A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ A servidora retornou ao trabalho em 8 de fevereiro de 2014, ficando em gozo da licença por 06 meses e 18 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2014.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 430, 23 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM

PORTARIA Nº 430, 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025 INEXIBIBILIDADE N°47/2025

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° Designar a Servidora Pública Municipal **ERMITA MARIA DE ALECRIM**, brasileiro, portadora do RG 44511108 DGPC-GO, CPF nº 002.220.661-21, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025 INEXIBIBILIDADE N°47/2025**

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5° DA LEI 14.133/21.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 23 DE JUNHO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
EDITAL Nº004_2025 PUBLICAÇÃO DE RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08
Chefe de Gabinete
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL 004/2025

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao **3º. bimestre do ano de 2025**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura,contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 13 de Agosto 2025.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2025.08.13 15:48:08 -03'00'

Acacio Alves Souza

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
(66) 3522-1606
gabinete@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.351.600,00	4.351.600,00	5.369.552,13	123,39	2.966.036,63	68,16	1.385.563,37
RECEITAS CORRENTES	4.351.600,00	4.351.600,00	5.139.552,13	118,11	2.966.036,63	68,16	1.385.563,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			322.657,25				
Impostos			279.934,12				
Taxas			42.723,13				
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.707.000,00	2.707.000,00	562.728,44	20,79	1.916.279,32	70,79	790.720,68
Contribuições Sociais	2.707.000,00	2.707.000,00	513.907,63	18,98	1.916.279,32	70,79	790.720,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			48.820,81				
RECEITA PATRIMONIAL	1.602.600,00	1.602.600,00	350.235,14	21,85	898.898,94	56,09	703.701,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.602.600,00	1.602.600,00	350.235,14	21,85	898.898,94	56,09	703.701,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.829.166,54				
Transferências da União e de suas Entidades			1.442.597,82				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.588.202,03				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			798.366,69				
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	74.764,76	178,01	150.858,37	359,19	-108.858,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			23.175,00				
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	51.589,76	122,83	150.858,37	359,19	-108.858,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			230.000,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			230.000,00				
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			230.000,00				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00	811.083,99	15,95	2.726.310,20	53,60	2.359.689,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.437.600,00	9.437.600,00	6.180.636,12	65,49	5.692.346,83	60,32	3.745.253,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.437.600,00	9.437.600,00	6.180.636,12	65,49	5.692.346,83	60,32	3.745.253,17
DÉFICIT (VI)					61.716.469,30		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.437.600,00	9.437.600,00	6.180.636,12	65,49	67.408.816,13	714,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.445.028,13			2.445.028,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.445.028,13			2.445.028,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.145.950,00	197.439.889,23	17.853.973,17	69.836.106,16	127.603.783,07	17.279.533,13	64.720.075,71	132.719.813,52	54.926.468,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	107.458.227,00	116.205.115,71	14.413.791,24	58.094.009,00	58.111.106,71	14.708.183,07	54.032.509,60	62.172.606,11	44.964.523,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.257.600,00	55.286.600,00	8.136.531,65	29.261.647,05	26.024.952,95	7.875.453,47	29.261.183,26	26.025.416,74	25.325.334,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.604.999,40		693.201,83	1.911.797,57		643.201,83	1.961.797,57	643.201,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.400.627,00	58.313.516,31	6.277.259,59	28.139.160,12	30.174.356,19	6.832.729,60	24.128.124,51	34.185.391,80	18.995.986,77	
DESPESAS DE CAPITAL	67.098.723,00	76.145.773,52	3.440.181,93	11.742.097,16	64.403.676,36	2.571.350,06	10.687.566,11	65.458.207,41	9.961.945,03	
INVESTIMENTOS	63.978.723,00	69.525.773,52	2.280.647,67	6.489.903,53	63.035.869,99	1.362.995,35	5.435.372,48	64.090.401,04	4.709.751,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	6.620.000,00	1.159.534,26	5.252.193,63	1.367.806,37	1.208.354,71	5.252.193,63	1.367.806,37	5.252.193,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.589.000,00	5.089.000,00			5.089.000,00			5.089.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.974.050,00	6.799.050,00	458.193,90	2.689.574,35	4.109.475,65	458.193,90	2.688.740,42	4.110.309,58	1.898.782,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.120.000,00	204.238.939,23	18.312.167,07	72.525.680,51	131.713.258,72	17.737.727,03	67.408.816,13	136.830.123,10	56.825.251,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.120.000,00	204.238.939,23	18.312.167,07	72.525.680,51	131.713.258,72	17.737.727,03	67.408.816,13	136.830.123,10	56.825.251,07	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.120.000,00	204.238.939,23	18.312.167,07	72.525.680,51		17.737.727,03	67.408.816,13		56.825.251,07	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.086.000,00	5.086.000,00	811.083,99	15,95	2.726.310,20	53,60	2.359.689,80
RECEITAS CORRENTES	5.086.000,00	5.086.000,00	811.083,99	15,95	2.726.310,20	53,60	2.359.689,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.086.000,00	5.086.000,00	811.083,99	15,95	2.726.310,20	53,60	2.359.689,80
Contribuições Sociais	5.086.000,00	5.086.000,00	811.083,99	15,95	2.726.310,20	53,60	2.359.689,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.974.050,00	6.799.050,00	458.193,90	2.689.574,35	4.109.475,65	458.193,90	2.688.740,42	4.110.309,58	1.898.782,62	
DESPESAS CORRENTES	6.974.050,00	6.799.050,00	458.193,90	2.689.574,35	4.109.475,65	458.193,90	2.688.740,42	4.110.309,58	1.898.782,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.974.050,00	6.799.050,00	458.193,90	2.689.574,35	4.109.475,65	458.193,90	2.688.740,42	4.110.309,58	1.898.782,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.025.950,00	203.319.889,23	18.895.845,86	72.687.913,90	96,43	130.631.975,33	18.395.072,25	67.345.365,53	96,16	135.974.523,70	
Legislativa	5.880.000,00	5.880.000,00	1.041.872,69	2.851.807,74	3,78	3.028.192,26	1.115.539,12	2.625.289,82	3,75	3.254.710,18	
Ação Legislativa	5.880.000,00	5.880.000,00	1.041.872,69	2.851.807,74	3,78	3.028.192,26	1.115.539,12	2.625.289,82	3,75	3.254.710,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.983.000,00	30.963.350,70	3.923.050,25	17.702.533,94	23,49	13.260.816,76	4.059.685,09	16.595.370,50	23,70	14.367.980,20	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	26.000,00	-1.433,15	14.751,77	0,02	11.248,23	0,00	14.751,77	0,02	11.248,23	
FU04 - Administração Geral	23.941.000,00	26.846.350,70	3.714.476,12	16.443.173,72	21,81	10.403.176,98	3.841.894,81	15.336.010,28	21,90	11.510.340,42	
Administração Financeira	3.870.000,00	3.920.000,00	210.007,28	1.244.608,45	1,65	2.675.391,55	217.790,28	1.244.608,45	1,78	2.675.391,55	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.933.985,00	10.338.985,00	921.815,07	2.323.526,21	3,08	8.015.458,79	918.856,83	2.054.332,59	2,93	8.284.652,41	
Assistência ao Idoso	15.000,00	95.000,00	0,00	17.141,29	0,02	77.858,71	0,00	16.805,29	0,02	78.194,71	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.208.485,00	2.333.485,00	49.951,47	124.898,86	0,17	2.208.586,14	44.876,66	124.538,84	0,18	2.208.946,16	
Assistência Comunitária	3.960.500,00	4.160.500,00	254.368,38	1.026.973,12	1,36	3.133.526,88	280.785,60	758.475,52	1,08	3.402.024,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral			22.806,37				19.323,97				
FU08 - Demais Subfunções	3.750.000,00	3.750.000,00	594.688,85	1.154.512,94	1,53	2.595.487,06	573.870,60	1.154.512,94	1,65	2.595.487,06	
Previdência Social	4.347.550,00	4.347.550,00	613.717,24	1.998.565,03	2,65	2.348.984,97	658.855,72	1.992.782,99	2,85	2.354.767,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.347.550,00	4.347.550,00	613.717,24	1.998.565,03	2,65	2.348.984,97	658.855,72	1.992.782,99	2,85	2.354.767,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.589.600,00	29.868.600,00	3.279.741,75	14.646.514,78	19,43	15.222.085,22	3.177.390,46	14.171.533,62	20,24	15.697.066,38	
Atenção Básica	18.598.000,00	20.022.000,00	2.565.009,65	11.069.915,82	14,69	8.952.084,18	2.440.100,90	10.657.750,32	15,22	9.364.249,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.340.000,00	8.165.000,00	521.602,90	3.439.193,19	4,56	4.725.806,81	480.145,06	3.376.377,59	4,82	4.788.622,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	514.600,00	514.600,00	-23.735,00	36.151,17	0,05	478.448,83	0,00	36.151,17	0,05	478.448,83	
Vigilância Sanitária	460.000,00	460.000,00	13.514,77	33.941,84	0,05	426.058,16	12.013,14	33.941,84	0,05	426.058,16	
Vigilância Epidemiológica	626.000,00	626.000,00	26.777,83	67.170,42	0,09	558.829,58	24.697,57	67.170,36	0,10	558.829,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.000,00	31.000,00	176.571,60	142,34	0,00	30.857,66	220.433,79	142,34	0,00	30.857,66	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.445.086,00	34.890.086,60	4.158.195,46	14.201.389,01	18,84	20.688.697,59	3.964.166,64	13.665.005,03	19,51	21.225.081,57	
Ensino Fundamental	21.830.000,00	22.717.711,00	3.301.413,38	12.368.109,87	16,41	10.349.601,13	3.039.200,83	11.899.737,09	16,99	10.817.973,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	210.000,00	267.289,60	0,00	267.289,60	0,35	0,00	80.000,00	199.278,40	0,28	68.011,20	
Educação Infantil	11.106.086,00	11.606.086,00	809.810,54	1.443.832,71	1,92	10.162.253,29	797.994,27	1.443.832,71	2,06	10.162.253,29	
Educação de Jovens e Adultos			8.721,09				8.721,09				
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	299.000,00	299.000,00	38.250,45	122.156,83	0,16	176.843,17	38.250,45	122.156,83	0,17	176.843,17	
Cultura	401.000,00	406.000,00	40.754,75	55.907,37	0,07	350.092,63	41.541,74	55.907,37	0,08	350.092,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	401.000,00	406.000,00	40.754,75	55.907,37	0,07	350.092,63	41.541,74	55.907,37	0,08	350.092,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	5.506,57			10.000,00	4.894,74			10.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas			5.506,57				4.894,74				
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Urbanismo	29.579.843,00	33.552.542,82	1.215.812,45	3.569.455,50	4,74	29.983.087,32	1.453.639,51	3.544.515,94	5,06	30.008.026,88	
Infra-Estrutura Urbana	27.483.843,00	31.456.542,82	702.650,96	3.370.516,93	4,47	28.086.025,89	789.807,14	3.345.577,37	4,78	28.110.965,45	
Serviços Urbanos	2.096.000,00	2.096.000,00	513.161,49	198.938,57	0,26	1.897.061,43	663.832,37	198.938,57	0,28	1.897.061,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.950.000,00	2.555.000,00	309.852,35	1.358.849,86	1,80	1.196.150,14	311.553,43	1.232.248,34	1,76	1.322.751,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	2.545.000,00	309.852,35	1.358.849,86	1,80	1.186.150,14	311.553,43	1.232.248,34	1,76	1.312.751,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	65.000,00	15.557,77	43.440,50	0,06	21.559,50	14.852,04	43.440,50	0,06	21.559,50	
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	64.000,00	15.557,77	43.440,50	0,06	20.559,50	14.852,04	43.440,50	0,06	20.559,50	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.633.000,00	1.883.000,00	215.016,06	971.208,72	1,29	911.791,28	222.303,09	764.608,45	1,09	1.118.391,55	
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	44.216,88			30.000,00	47.980,44			30.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.590.000,00	1.840.000,00	170.799,18	971.208,72	1,29	868.791,28	174.322,65	764.608,45	1,09	1.075.391,55	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	1.000,00	51.000,00	0,00	10.189,10	0,01	40.810,90	2.264,26	6.792,78	0,01	44.207,22	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	1.000,00	51.000,00	0,00	10.189,10	0,01	40.810,90	2.264,26	6.792,78	0,01	44.207,22	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.400.000,00	4.138.600,00	448.000,00	3.240.184,31	4,30	898.415,69	713.000,00	1.938.394,31	2,77	2.200.205,69	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.400.000,00	4.138.600,00	448.000,00	3.240.184,31	4,30	898.415,69	713.000,00	1.938.394,31	2,77	2.200.205,69	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia			16.884,58				16.968,46				
Conservação de Energia			16.884,58				16.968,46				
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	26.473.000,00	26.773.000,00	1.312.847,49	2.459.551,42	3,26	24.313.448,58	296.248,01	1.456.521,35	2,08	25.316.478,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	26.473.000,00	26.773.000,00	1.312.847,49	2.459.551,42	3,26	24.313.448,58	296.248,01	1.456.521,35	2,08	25.316.478,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.833.886,00	2.242.174,71	152.313,21	857.704,79	1,14	1.384.469,92	149.584,49	857.490,75	1,22	1.384.683,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.833.886,00	2.242.174,71	129.775,02	857.704,79	1,14	1.384.469,92	136.823,01	857.490,75	1,22	1.384.683,96	
Lazer			22.538,19				12.761,48				
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.960.000,00	10.264.999,40	1.224.908,17	6.397.085,62	8,49	3.867.913,78	1.273.728,62	6.341.131,19	9,05	3.923.868,21	
Refinanciamento da Dívida Interna			170.955,98				219.776,43				
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.920.000,00	9.224.999,40	988.578,28	5.945.395,46	7,89	3.279.603,94	988.578,28	5.895.395,46	8,42	3.329.603,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	65.373,91	451.690,16	0,60	548.309,84	65.373,91	445.735,73	0,64	554.264,27	
Reserva de Contingência	5.589.000,00	5.089.000,00				5.089.000,00				5.089.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.974.050,00	6.799.050,00	458.193,90	2.689.574,35	3,57	4.109.475,65	458.193,90	2.688.740,42	3,84	4.110.309,58	
TOTAL (III) = (I + II)	194.000.000,00	210.118.939,23	19.354.039,76	75.377.488,25	100,00	134.741.450,98	18.853.266,15	70.034.105,95	100,00	140.084.833,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.974.050,00	6.799.050,00	458.193,90	2.689.574,35	3,57	4.109.475,65	458.193,90	2.688.740,42	3,84	4.110.309,58	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.342.000,00	1.222.000,00	200.308,59	902.465,09	1,20	319.534,91	200.308,59	901.631,16	1,29	320.368,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	992.000,00	872.000,00	94.027,19	658.825,87	0,87	213.174,13	94.027,19	657.991,94	0,94	214.008,06	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	106.281,40	243.639,22	0,32	106.360,78	106.281,40	243.639,22	0,35	106.360,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	241.000,00	191.000,00		68.346,63	0,09	122.653,37		68.346,63	0,10	122.653,37	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	241.000,00	191.000,00		68.346,63	0,09	122.653,37		68.346,63	0,10	122.653,37	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.590.000,00	2.590.000,00	124.604,92	805.340,10	1,07	1.784.659,90	124.604,92	805.340,10	1,15	1.784.659,90	
Atenção Básica	2.205.000,00	2.205.000,00	124.604,92	805.340,10	1,07	1.399.659,90	124.604,92	805.340,10	1,15	1.399.659,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.000,00	2.673.000,00	127.557,89	878.701,66	1,17	1.794.298,34	127.557,89	878.701,66	1,25	1.794.298,34	
Ensino Fundamental	2.027.000,00	2.022.000,00	127.557,89	499.767,38	0,66	1.522.232,62	127.557,89	499.767,38	0,71	1.522.232,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	651.000,00	651.000,00		378.934,28	0,50	272.065,72		378.934,28	0,54	272.065,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	5.722,50	34.720,87	0,05	10.279,13	5.722,50	34.720,87	0,05	10.279,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	5.722,50	34.720,87	0,05	10.279,13	5.722,50	34.720,87	0,05	10.279,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Documento gerado em 01/08/2025 18:16:20

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.047.954,06	10.800.219,50	11.753.211,87	14.011.782,90	11.507.023,26	12.705.350,64	13.530.233,74	10.879.285,44	11.366.280,62	11.744.367,49	5.417.085,50	414.185,58	124.376.980,60	4.351.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.976,26	1.294.799,04	2.857.822,24	1.155.917,70	1.806.648,60	1.162.094,25	2.957.972,12	1.245.614,52	2.164.704,84	2.081.867,75	322.657,25		18.048.967,57	
IPTU	22.197,97	54.272,73	37.543,14	29.694,57	29.229,10	75.828,04	2.307,96	25.221,37	6.555,68	6.766,72	12.450,12		302.067,40	
ISS	430.960,90	458.866,32	589.744,91	612.952,32	483.338,66	822.920,32	219.666,81	207.540,57	453.120,66	384.633,94	28.841,60		4.692.587,01	
ITBI	34.451,20	50.400,04	1.767.625,08	95.661,51	811.098,99	44.215,87	5.700,00	481.814,77	1.025.825,33	918.815,11			5.236.607,90	
IRRF	367.791,73	483.839,43	391.846,72	396.005,51	398.243,38	134.875,90	281.433,82	306.517,88	347.467,17	367.597,42	238.642,40		3.714.261,36	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.577,46	347.420,52	71.062,39	21.603,79	84.738,47	84.164,12	2.448.863,53	224.519,93	331.736,00	403.054,56	42.723,13		4.105.443,90	
Contribuições	25.644,79	72.121,19	53.490,11	24.015,34	44.581,60	34.380,71	37.278,28	39.107,93	26.369,62	38.978,84	302.972,77	259.755,67	959.316,85	2.707.000,00
Receita Patrimonial	98.279,34	126.257,90	83.839,61	69.994,68	81.565,81	81.508,26	96.703,80	123.927,82	119.468,66	103.468,19	208.843,93	141.391,21	1.335.249,21	1.602.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.279,34	126.257,90	83.839,61	69.994,68	81.565,81	81.508,26	96.703,80	123.927,82	119.468,66	103.468,19	208.843,93	141.391,21	1.335.249,21	1.602.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	33.904,80	32.416,70	36.058,76	39.658,21	33.881,00	38.478,42	38.837,63	31.976,92	40.556,45	61.798,51			387.567,40	
Transferências Correntes	8.977.970,21	9.235.714,74	8.722.001,15	12.706.229,43	9.511.611,63	11.236.795,59	10.386.236,09	9.536.654,88	9.012.183,16	9.445.946,75	4.520.885,49		103.292.229,12	
Cota-Parte do FPM	2.204.063,77	1.724.218,25	1.795.491,42	1.501.900,55	1.366.891,07	3.656.901,23	1.918.647,58	2.574.603,52	1.695.494,84	1.722.012,08	1.318.691,20		21.479.815,51	
Cota-Parte do ICMS	4.219.435,75	4.159.166,94	3.847.236,97	4.980.660,31	4.581.967,82	3.931.961,32	5.150.829,78	4.336.828,51	4.550.943,45	4.664.339,86	1.993.940,56		46.417.111,27	
Cota-Parte do IPVA	90.564,05	70.068,58	57.553,27	54.196,68	43.714,53	35.653,42	67.801,38	77.968,80	170.217,59	214.209,65	143.040,89		1.024.986,84	
Cota-Parte do ITR	93.753,14	227.931,08	167.200,31	2.605.581,77	546.408,68	502.590,19	256.949,28	13.058,51	34.550,07	21.113,78	2.919,64		4.472.056,45	
Transferências da LC nº 61/1989	15.408,53					7.647,06					15.123,67		38.179,26	
Transferências do FUNDEB	1.110.132,08	1.127.543,24	1.032.686,80	1.362.528,50	1.234.115,07	1.147.851,29					798.366,69		7.813.223,67	
Outras Transferências Correntes	1.244.612,89	1.926.788,65	1.821.832,38	2.201.361,62	1.736.514,46	1.954.191,08	2.992.008,07	2.534.395,54	2.560.977,21	2.823.371,38	248.802,84		22.046.856,12	
Outras Receitas Correntes	13.195,66	38.909,93		15.967,54	26.734,62	152.183,41	13.205,82	2.003,37	2.377,89	12.307,45	61.726,06	13.038,70	353.650,45	42.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.543.617,89	1.638.283,10	2.004.399,36	2.226.769,58	1.686.555,58	1.790.596,25	1.666.545,98	1.790.091,47	2.293.251,97	1.759.279,81	1.129.285,36	1.581.145,19	21.109.721,54	20.454.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	174.427,63	40.475,52	754.717,97	242.571,98	253.057,04	49.377,02	10.216,45	242.635,54	891.324,86	257.594,84	254.151,96	259.755,67	3.430.906,48	2.707.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											38.551,06	13.038,70	51.589,76	42.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	224.798,23	361.538,95	153.512,36	155.729,91	125.702,27	304.458,34	177.484,05	147.004,21	111.086,04	176.970,04	144.863,39	141.391,21	2.224.639,00	1.602.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.144.392,03	1.236.268,63	1.096.169,03	1.828.467,69	1.307.796,27	1.436.760,89	1.478.845,48	1.400.451,72	1.290.841,07	1.324.714,93	691.718,95	1.166.959,61	15.402.586,30	16.103.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	8.504.336,17	9.261.936,40	9.748.812,51	11.785.013,32	9.820.467,68	10.914.754,39	11.863.687,76	9.189.193,97	9.073.028,65	9.985.287,68	4.287.700,14	-1.166.959,61	103.267.259,06	-16.103.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.504.336,17	9.261.936,40	9.748.812,51	11.785.013,32	9.820.467,68	10.914.754,39	11.863.687,76	9.189.193,97	9.073.028,65	9.985.287,68	4.287.700,14	-1.166.959,61	103.267.259,06	-16.103.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.860,80	106.260,00	106.260,00	54.448,00	60.720,00	54.448,00		450.876,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.493.040,17	9.250.640,40	9.737.516,51	11.773.717,32	9.809.171,68	10.902.893,59	11.757.427,76	9.082.933,97	9.018.580,65	9.924.567,68	4.233.252,14	-1.166.959,61	102.816.382,26	-16.103.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.569.000,00	5.422.511,43
Receita de Contribuições dos Segurados	2.707.000,00	1.916.279,32
Ativo	2.706.000,00	1.915.505,86
Inativo	1.000,00	773,46
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.220.000,00	2.466.419,33
Ativo	4.220.000,00	2.466.419,33
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.600.000,00	888.954,41
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.600.000,00	888.954,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	42.000,00	150.858,37
Compensação Financeira entre os Regimes	42.000,00	150.858,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.569.000,00	5.422.511,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias		1.467.832,52	1.467.832,52	1.467.832,52	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		1.467.832,52	1.467.832,52	1.467.832,52	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.467.832,52	1.467.832,52	1.467.832,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.569.000,00	3.954.678,91	3.954.678,91	3.954.678,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-561.436,19
Investimentos e Aplicações	56.209.586,76
Outros Bens e Direitos	6.151.488,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	868.600,00	269.835,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	868.600,00	269.835,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	568.050,00	150.077,52	144.378,17	144.378,17	
Pessoal e Encargos Sociais	13.650,00	927,53	463,74	463,74	
Demais Despesas Correntes	554.400,00	149.149,99	143.914,43	143.914,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	32.550,00	965,23	882,54	882,54	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	600.600,00	151.042,75	145.260,71	145.260,71	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	268.000,00	118.792,65	124.574,69	124.574,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-67.437,55
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial		
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.835.000,00	4.793.447,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.602.600,00	898.898,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.835.000,00	4.793.447,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.688.115,71	58.785.983,55	54.729.349,57	44.871.405,59	5.669.232,34	16.000,00	16.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	58.324.000,00	30.102.771,59	30.101.937,66	25.376.131,42	2.921.544,83		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.604.999,40	693.201,83	643.201,83	643.201,83			
Outras Despesas Correntes	57.759.116,31	27.990.010,13	23.984.210,08	18.852.072,34	2.747.687,51	16.000,00	16.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.083.116,31	58.092.781,72	54.086.147,74	44.228.203,76	5.669.232,34	16.000,00	16.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.316.050,00	1.997.599,80	1.991.900,45	1.991.900,45			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	76.113.223,52	11.741.131,93	10.686.683,57	9.961.062,49	47.027,50		
Investimentos	69.493.223,52	6.488.938,30	5.434.489,94	4.708.868,86	47.027,50		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	6.620.000,00	5.252.193,63	5.252.193,63	5.252.193,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	69.493.223,52	6.488.938,30	5.434.489,94	4.708.868,86	47.027,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.089.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	32.550,00	965,23	882,54	882,54			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	195.013.939,83	66.580.285,05	61.513.420,67	50.929.855,61	5.716.259,84	16.000,00	16.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	190.665.339,83	64.581.720,02	59.520.637,68	48.937.072,62	5.716.259,84	16.000,00	16.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-51.868.667,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-54.669.332,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	645.099,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	643.201,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-54.667.434,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.397.180,61	34.640.837,12
DEDUÇÕES (XL)	-820.613,99	4.412.265,38
Disponibilidade de Caixa	-820.613,99	4.412.265,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.725.508,05	10.709.652,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.660.163,41	4.945.903,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.885.958,63	1.351.483,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	40.217.794,60	30.228.571,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.989.222,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.714.259,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.274.963,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,273,065.10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,445,028.13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,445,028.13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	621.649,22	9.589.441,81	5.422.152,18		4.788.938,85	33.709,00	148.096,28	148.100,02	148.100,02		33.705,26	4.822.644,11
PODER EXECUTIVO	566.321,86	9.589.441,81	5.422.152,18		4.733.611,49	3,74	13.096,28	13.100,02	13.100,02		0,00	4.733.611,49
PODER LEGISLATIVO	55.327,36	0,00	0,00		55.327,36	33.705,26	135.000,00	135.000,00	135.000,00		33.705,26	89.032,62
Câmara Municipal	55.327,36	0,00	0,00		55.327,36	33.705,26	135.000,00	135.000,00	135.000,00	0,00	33.705,26	89.032,62
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
TOTAL (III) = (I + II)	621.649,22	10.130.165,24	5.716.259,84		5.035.554,62	33.709,00	148.096,28	148.100,02	148.100,02		33.705,26	5.069.259,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
PODER EXECUTIVO		540.723,43	294.107,66		246.615,77							246.615,77
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.437.600,00
Previsão Atualizada	9.437.600,00
Receitas Realizadas	5.692.346,83
Déficit Orçamentário	61.716.469,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.445.028,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.120.000,00
Dotação Atualizada	204.238.939,23
Despesas Empenhadas	72.525.680,51
Despesas Liquidadas	67.408.816,13
Despesas Pagas	56.825.251,07
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.377.488,25
Despesas Liquidadas	70.034.105,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	103.267.259,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.267.259,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.816.382,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.422.511,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.467.832,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.467.832,52
Despesas Previdenciárias Pagas	1.467.832,52
Resultado Previdenciário	3.954.678,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-54.669.332,46	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.989.222,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.751.814,46	0,00	5.716.259,84	4.980.227,26
Poder Executivo	10.751.814,46	0,00	5.716.259,84	4.980.227,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	181.805,28	0,00	148.096,28	0,00
Poder Executivo	13.100,02	0,00	13.096,28	0,00
Poder Legislativo	168.705,26	0,00	135.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.933.619,74	0,00	5.864.356,12	4.980.227,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORAN GONCALVES DE MIRANDA SILVA:02150143160 Date: 2025.08.01 18:16:54 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Date: 2025.08.01 18:18:29 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 202/2025 DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 202/2025

DECISÃO

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Acácio Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia MT, artigo 83, inciso X, considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 202/2025, instaurado para apurar a conduta do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, Matrícula Funcional 94905, lotado no Setor Contabilidade desempenhando a função como servidor municipal efetivo de Contador do Município de São Félix do Araguaia MT, tipificadas as condutas após Relatório Final nos artigos Art.134 incisos IX, XII, Artigo 143 III e Artigo 148 incisos I, IV, V, XI, da Lei Complementar 036/2004, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de São Félix do Araguaia MT, resolve:

Foi apresentado Relatório Final pela Comissão de Processo Administrativo 202/2025, e publicado Edital de Intimação publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX n.º 4.793, concedendo o prazo de 05 dias não úteis, (corridos) para apresentação de Alegações Finais para defesa atendendo o princípio Constitucional da ampla defesa e do contraditório, após apresentação tempestiva da peça defensiva pela defesa, e, após análise de criteriosa de exame de mérito pela Comissão Administrativa Disciplinar, que opinou a autoridade administrativa Prefeito Municipal, Senhor Acácio Alves de Souza, a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor de Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt.

.

Face ao Relatório emitido pela Comissão de Processo Disciplinar n.º 202/2025, o Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia MT, ACATA INTEGRALMENTE o parecer emitido, que propõe à penalidade de DEMISSÃO do em desfavor do Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt, com todas as determinações contidas no relatório final em especial a remessa para Conselho Regional de Contabilidade e Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT, fica, dessa forma, aplicada a pena de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal Max Joaquim Pereira de Almeida Hellenbrandt com fundamento no Capítulo II Das Proibições, Art.134 incisos IX, XII, e Artigo 143 III das Penalidades, cominado com artigo 148 e incisos I, IV, V, XI, da Lei Complementar 036/2004, e após a publicação da decisão sejam tomadas as providencias cabíveis.

Fica o inteiro teor desta decisão administrativa quanto ao Relatório Final, anexado aos autos a fim de preservar os sigilos das informações no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 202/2025

São Félix do Araguaia MT, em 13 de Agosto de 2025.

Acácio Alves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 579/2025, DE 11/08/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, CONT TEMPOR 072/2025, EM NOME DE FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR)

PORTARIA Nº 579/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 072/2025, em nome do Senhor FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 072/2025 foi emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 07/02/2025 até 04/07/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 19/12/2025. III - que o contratado requereu, em 11/08/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 072/2025, emitido em 25/02/2025, com vigência inicial de 07/02/2025 até 04/07/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 19/12/2025, em nome do Senhor FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 333.007.203-20 e Identidade RG nº 000.074.083.397-9 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 01/02/2013, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 11/08/2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis,* juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025 - CONTRATADA: ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 031.346.611-44 e Identidade RG nº 5.128.704 - SPTC-GO, 1ª Via expedida em 20/10/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/08/2025
VIGÊNCIA: De 21/07/2025 a 19/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 28 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Sede e Extensões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N°40/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N°40/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de Gestores Escolares para atuar na função de Diretor nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de São José do Povo-MT."

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Senhor **IVANILDO DA SILVA VILELA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DA LEI Nº 9.394/1996 - LDB, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/1998, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/1998, DA LEI Nº 7.040/1998;

CONSIDERANDO A LEI Nº 9.394, DE 20 E DEZEMBRO DE 1996 - LDB QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL ARTIGO 64 E 67;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO da Lei Municipal Nº 924 de 09 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de São José do Povo;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, Art. 14 da Lei 14.113 de 25 dezembro de 2020. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades: provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho dentre candidatos aprovados;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de gestores escolares para atuar na função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Povo -MT.

Art. 2º A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I – Inscrição e Registro de Candidatura;

b) Etapa II – Prova dissertativa e objetiva;

c) Etapa III - Plano de Ação;

d) Etapa V - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

Parágrafo Único - O Plano de trabalho deverá ser elaborado de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II. Ações para ampliação da participação da Comunidade Escolar;

III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV. Ações para a garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado a professores efetivos, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva na Unidade Escolar para qual o mesmo se inscreveu.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

§ 1° - A seleção para o cargo de diretores ocorrerá a cada Biênio (02 anos) e sempre ocorrerá no mês de novembro.

§ 2° - Para as unidades escolares que tiverem o quantitativo de alunos menor do que 110 (cento e dez) matrículas será nomeado um coordenador pedagógico para exercer o cargo de gestão que ficará responsável pela mesma.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I– ser professor efetivo da Rede Municipal de São José do Povo -MT;

II - ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64**: (A formação de Profissionais de Educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional).**

III - Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção, o Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II. que não atenderam a Legislação vigente nas prestações de contas junto à SEMED (no caso de participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

III. esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Con-

tas do Estado e à Receita Federal;

IV. que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 8°. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deverá fazer a sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, conforme data e horário constante no Edital publicado pela SEMED de São José do Povo –MT, entregando os seguintes documentos:

I. cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II. cópia do diploma de graduação em Pedagogia ou pós – graduação em gestão escolar;

III. declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

IV. declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva para escola na qual vai concorrer o cargo;

V. declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado;

VII. declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 9º Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

I. representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar, em consonância com e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII. divulgar na Comunidade Escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Povo -MT.

Art. 11. A Escola onde **NÃO** houver candidato ao Processo Seletivo, terá seu diretor escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares, para o mandato 2026/2027, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação que dará ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO

Art. 13. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão nomeada por Portaria.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 10, alínea d.

Art. 15. A Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação, conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 16. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 17. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença ges-

tante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 19. O professor designado para a função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido no Anexo I da Lei Municipal Nº 924 de 09 de agosto de 2023.

Art. 20. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 21. O Diretor do ano de 2025, entregará ao novo Diretor, até o dia 01 de janeiro de 2026 os seguintes documentos:

I. Balanço do acervo documental;

II. Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III. Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV. Ata da apresentação de prestação de contas a Comunidade Escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 01/01/2026.

Art. 22. O Diretor que completou o mandato 2025 e for designado para o biênio 2026/2028 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 21, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 01/01/2026 para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em Edital.

Art. 24. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 12 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°93/2025

INEXIGIBILIDADE N°05/2025 PROCESSO N°015/2025

CONTRATO (A) - MANUEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 274.679.701-10

OBJETO – Locação de 01 (um) imóvel, para instalação e funcionamento das oficinas de artesanato e corte e costura, secretaria de promoção social do municipio de São Jose do Povo-MT.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesseis Reais)**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de **12 meses**, iniciando em **13 de agosto de 2025** a **13 de agosto de 2026**, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 029/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 028/2025 referente a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de **MARILEIDE GOMES RODRIGUES".**

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro geral do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **MARILEIDE GOMES RODRIGUES,** portadora do RG nº 0785642-3 – SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 002.xxx.xxx-11, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nivel"01**", lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula funcional nº RE 1170 e matrícula previdenciária nº 416, com fundamento no tempo de contribuição apurado em **7.969 (sete mil, novecentos e sessenta e nove) dias**, equivalentes a **21 (vinte e um**) anos, **(10)** meses e **4 (quatro**) dias de efetivo exercício no serviço público, passando a servidora à condição de aposentada a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02.00000005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 13 de agosto de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 010/2025/CMDCA

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.° 010/2025/CMDCA.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 1.286/2020, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, REUNIDO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, E REGISTRADA EM ATA Nº 007/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CMDCA PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DELIBERATIVAS, FISCALIZADORES E NORMATIVAS NO PERÍODO DE 2025 A 2027;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CMDCA, ELEITOS POR ACLAMAÇÃO PELO PLENÁRIO, PARA O 2025 A 2027:

I- PRESIDENTE: REGIANE VIEIRA GOMES

II- VICE PRESIDENTE: JOSÉ MARIA MARIANO

III- PRIMEIRA SECRETÁRIA: HELEN CRISTRINA AMARAL LIMA

IV- SEGUNDO SECRETÁRIO: TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO

ART. 2° - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

_____

REGIANE VIEIRA GOMES

PRESIDENTE CMDCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO Nº 067/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Contratado: **P A JANUARIO FARMACIA LTDA**

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Vigência: **06/08/2026**

Valor: **R$ 3.075.553,66**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATO Nº 068/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT.**

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025**

Contratado: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Vigência: **09/02/2026**

Valor: **R$ 301.500,00**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: MARCIO DO NASCIMENTO 567.697.761-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Mecânico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Data**: 11 de Agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 14 agosto de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

41º - ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 13 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3933/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 026/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 05/2025 OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÃO LTDA CNPJ – 43.912.016/0001-83PARA APRESTAÇÃO NA FESTA DO AGRO SHOW FONTOURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3933/2025, que trata da Inexigibilidade de Licitação 05/2025. Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÃO LTDA CNPJ – 43.912.016/0001-83 PARA APRESTAÇÃO NA FESTA DO AGRO SHOW FONTOURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição. Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II. Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos: Contratado: EMPRESA, GOLFÃO ZRT PRODUÇÃO LTDA CNPJ – 43.912.016/0001-83 Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais); Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 13 de agosto de 2025

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: GOLFÃO ZRT PRODUÇÃO LTDA CNPJ – 43.912.016/0001-83

DO OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÃO LTDA CNPJ – 43.912.016/0001-83 PARA APRESTAÇÃO NA FESTA DO AGRO SHOW FONTOURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotacao: 391 – 13.001.392.0020.1057.339039000000 FONTE: 1.5.00.000000 433 -13.001.392.0020.1057.339039000000 FONTE: 1.7.01.000000

VALOR: 210.000,00 (Duzentos e des Mil Reais)

Vigência: 13/08/2025 à 13/10/2025 DATA: São José do Xingu/MT, 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO EDITAL Nº 009/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa WANDER J VERSA LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 42.964.744/0001-76, foi DESCREDENCIADA no processo – Chamada Pública, Edital: 009/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO COM ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES PERMANENTES (CANAL), para atender a demanda do município de Sapezal MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por deixar de cumprir as cláusulas do edital, conforme o Oficio nº 199/2025 da Secretaria municipal de Saúde, datado em 04/08/2025.

Sendo assim em conformidade com o item nº 19.1.1. da cláusula 19. do edital e Artigos 32 e 11 do Decreto 084/2023, a empresa está DESCREDENCIADA.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Pela Prefeitura:

19.1.1. Quanto a empresa credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, do Edital, da Legislação e Regulamentos;

Art. 32. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais do objeto contratado.

Art. 11. O não credenciamento ou o descredenciamento impede o interessado de encaminhar documentação para novo credencia-

mento pelo período de 30 (trinta) dias contados da publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 19.822.233/0001-06, foi CREDENCIADA no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 097/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 097/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 097/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa A. J. ENVENTOS E SEVICOS LTDA - CNPJ Nº 57.164.995/0001-43, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 063/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela A. J. ENVENTOS E SEVICOS LTDA - CNPJ Nº 57.164.995/0001-43, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 063/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa D. J. BIEGER, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.863.828/0001-05, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 13 - 15 - 16 - 17 - 20 - 27, com valor Global de R$ 233.058,64 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

A empresa CARAVINA SERVICOS DE ARBITRAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.506.911/0001-32, sagrou-se vencedora dos itens nº 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26, com valor Global de R$ 131.860,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

A empresa A. J. ENVENTOS E SEVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 57.164.995/0001-43, sagrou-se vencedora do item nº 14, com valor Global de R$ 43.032,00 (Quarenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais).

A empresa AGITO ESPORTE, EVENTOS E CRONOMETRAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.905.242/0001-02, sagrou-se vencedora do item nº 25, com valor Global de R$ 47.475,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 063/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 027/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 027/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 27 de agosto de 2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA EDITAL Nº 026/2025, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise da desconsideração da personalidade jurídica, impetrada pela empresa JCR TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 32.204.781/0001-22, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 026/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, para atender as secretarias do Município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, acolho as razões pois tempestivas, DECIDO pela desconsideração da personalidade jurídica da empresa JCR TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA (ME) a fim de estender os efeitos da penalidade da empresa ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 07.018.831/0001-54, conforme apurado no presente incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NORD SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.563.451/0001-75.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor

Valor: R$ 2.158,02

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme Justificativa Técnica apresentada, pois a execução do objeto ainda não foi iniciada em razão da necessidade de modificação do projeto arquitetônico, tendo em vista que o processo junto à Vigilância Sanitária foi indeferido por duas vezes. O projeto arquitetônico foi aprovado com ressalvas, mas com acréscimo significativo de área: a área inicial prevista era de 581,56 m², passando para 821,34 m², ou seja, uma diferença de 239,78 m². Será necessário aditar o contrato para contemplar o acréscimo de área e a ampliação de escopo do projeto elétrico e do SPDA, no valor de R$ 2.158,02 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), 24,71% do valor

inicial, conforme planilha orçamentária do 3º Aditivo, em anexo. O valor total do contrato passará para R$ 10.892,06 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos). Além disso, considerando o aumento da área e da complexidade, torna-se necessário aditar o prazo de execução em 30 (trinta) dias. Também será preciso acrescentar 90 (noventa) dias no prazo de vigência contratual para contemplar o prazo de execução a partir da emissão da ordem de serviço, os trâmites de recebimento provisório e definitivo, e o prazo necessário para aprovação do projeto do posto de transformação junto à Energisa.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência para 04/09/2025 a 02/12/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 016/2024.

Secretaria: Secretaria de Saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 121/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTA) DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhora **RAQUEL ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº XXX.103.271-53, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituta) durante o **mês de agosto**, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Revogando a Portaria nº 119 de 04 de agosto de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 07 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED
ATO: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 008/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI, CNPJ: 01.936.986/0001-79, situada na Rua Principal, SN - Bairro União, CEP 78.891-406, no Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8050/2025/CME - Sorriso-MT e no **Parecer Nº 013/2025,** aprovado em 12 de agosto de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir de **01/01/2025.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

SEMED
ATO: AUTORIZAÇÃO 008/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 008/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI, CNPJ: 01.936.986/0001-79, situada na Rua Principal, SN - Bairro União, CEP 78.891-406, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8051/2025/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 14/2025**, aprovado em 12 de agosto de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de **01/01/2025 a 31/12/2027.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

SEMED
ATO: CREDENCIAMENTO Nº 009/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 009/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): CEMEIS Antônio Santo Cappellari, CNPJ: 10.684.778/0001-10, endereço: Rua Costa e Silva, nº 251, Bairro: Jardim Bela Vista, no Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8062/2025/CME - Sorriso-MT e no **Parecer Nº 025/2025,** aprovado em 12 de agosto de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil a partir de **01/01/2025.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

SEMED
ATO: AUTORIZAÇÃO 009/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 009/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): CEMEIS Antônio Santo Cappellari, CNPJ: 10.684.778/0001-10, endereço: Rua Costa e Silva, nº 251, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8063/2025/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 026/2025**, aprovado em 12 de agosto de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

SEMED
ATO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): CEMEIS Caminhos do Saber, CNPJ 19.031.960/0001-47, situado na Rua Floriano Peixoto, nº: 1416, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 78893-034, no Município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8029/2024/CME - Sorriso-MT e no **Parecer Nº 037/2024,** aprovado em 12 de agosto de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil a partir de **01/01/2025.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME - Sorriso/MT

SEMED
ATO: AUTORIZAÇÃO 010/2025- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 010/2025- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): CEMEIS Caminhos do Saber, CNPJ 19.031.960/0001-47, situado na Rua Floriano Peixoto, nº: 1416, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 78893-034, no município de Sorriso-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Sorriso, CNPJ: 03.239.076/0001-62. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #8030/2024/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 038/2024**, aprovado em 12 de agosto de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa: Educação Infantil, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.**

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do CME- Sorriso/MT

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica o interesse na locação de imóvel para implantar uma unidade central de Serviço de Convivência que ofereça atividades socioeducativas, para prevenir situações de risco social, promovendo cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na área de abrangência da zona leste do município de Sorriso.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

· Imóvel com, no mínimo, 2000m²;

· Piscina

· Barracão com no mínimo 300m²

· Quiosques para oficinas

· Banheiros

· Área verde para atividades

· Estacionamento

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 13 de agosto de 2025.

DANIELA MARSOLA STEL

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 41 – do vereador Acácio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 3.680/25, de 7 de maio de 2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a promoção da dignidade, da saúde e da equidade entre adolescentes da rede pública de ensino de Sorriso/MT, por meio da distribuição mensal de kits de higiene pessoal e bucal, bem como da realização de ações educativas voltadas ao autocuidado, à autoestima e à permanência escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

25.00.14.244.0038.1453.337041.1203.1.5.00.0000000 - R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: De 07 de agosto de 2025 à 07 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 41 – do vereador Acácio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 3.680, de 7 de maio de 2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto contribuir na promoção do conhecimento do universo do balé, artes visuais e música, como bens culturais, gerando oportunidade de descoberta e aprimoramento de habilidades artísticas e culturais, através da realização de aulas educativas e oficinas dos Polos Culturais dos Bairros Santa Maria I e II e São José e comunidades vizinhas, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.002.13.392.0038.1448.337041.1189.1.5.00.0000000 - R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: De 04 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.677, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 071/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva – Matricula n° 9.556

Elisely da Silva Ramos- Matrícula n° 15.434

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto. de Praças e Jardins.	Praça e Jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Limpeza e Pintura de Meio fio
15521	Moacir Chaves Campos	Depto. de Limpeza Pública.	Coleta de Lixo Orgânico e Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto. de Pavimentação.	Patrulho do Asfalto
15468	Leandro Pereira Marques	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Depto. de Iluminação Pública.	Elétrica Predial/Iluminação
15215	Pedro Koling	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Manutenção e Reparos Prediais
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. de Pavimentação.	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
17286	Eduardo Zanella	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto. de Infraestrutura, Transportes e Saneamento.	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação.	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Pública.	Coleta Seletiva e Programa Eco Sorriso
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. de Pavimentação.	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Depto. de Pavimentação.	Drenagem
15466	João Raimundo Campos	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. de Infraestrutura Transporte e Saneamento	Almoxarifado
7666	Leandro Cesar Gehlen	Depto. de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.	Transporte Coletivo
1754	Orivaldo Hoffmann	Depto. Estradas Vicinais.	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claúdio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem.	Oficina
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. de Transportes.	Gestão de Frotas.

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024 e dá outras providências**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMCT)** e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCT nº 005/2025, de 29 de julho de 2025, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de Fomento à Execução de Ações Culturais, designado **"FESTIVAL DA CULTURA 2025"**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCT nº 005/2024, de 29 de julho de 2025.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa

privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na **Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Música; Patrimônio Cultural e Teatro**, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

2.2 O presente Edital tem o objetivo de mobilizar e selecionar os mais diversos artistas das Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Música; Patrimônio Cultural e Teatro de nossa cidade, com evidenciada atuação artística no seu segmento, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes, que será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

2.3. O proponente deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

2.4 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na modalidade de **Fomento de Ações Culturais** serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.5. Todos os encargos e despesas na execução do projeto cultural na Modalidade de Patrocínio são de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabildade civil ou criminal, conforme descrito no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Municipal nº 717/2022.

2.6 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

2.7 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documetos obrigatórios, também poderá ser anexado um **portfólio artístico completo** contedo fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaiquer outros materiais de apresentações artísticas já realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, seja em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente na linguagem artísticas a qual esteja concorrendo.

I - Para participar como PROPONENTE, o artista deve possuir no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, bem como comprovar residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura;

II - Os trabalhos artísticos devem ser elaborados conforme os modelos padronizados disponibilizados, e não serão aceitos textos teatrais, performances, roteiros, obras literárias, repertórios, letras, concepção artísticas, croquis de projetos de artes visuais ou patrimônio cultural que possuam conteúdos que desvalorizem as culturas diversas ou incentivem a violência ou exponham pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário;

2.8 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa

privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, ou a quantidade do produto cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

2.9 Para o Edital Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025", o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente;

b) Câmara Temática e Segmento que o proponente está concorrendo neste Edital;

c) Descrição resumida do projeto contendo as principais informações do objeto da Ação Cultural;

d) Currículo do proponente, com o Portifólio Artístico mencionado no item 2.7, e ainda número de telefone celular atual com whatsapp, e e-mail para contato;

e) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na **Ficha Técnica** os nomes e o CPF dos componentes da equipe principal;

f) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Compromisso Cultural (ANEXO IV);

g) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);

2.10 Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 3.1.

2.11 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

2.12 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

2.13 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmaras Temáticas Setoriais de Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Cultura Popular; Patrimônio Cultural e Literatura.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 13 horas, do dia **18 de agosto de 2025 ao dia 15 de setembro de 2025,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em **envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento** (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Serão aceitas e analizadas apenas 01 (uma) inscrição por proponente, ainda que sejam por CPF ou CNPJ de um mesmo representante. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada por último. As demais serão arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.5 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.7 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.8, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

3.8 A INSCRIÇÃO DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF) DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

3.8.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.8.2 Plano de Trabalho (ANEXO III);

3.8.3 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);

3.8.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

3.8.5 Declaração de Parentesco (ANEXO VI);

3.8.6 Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

3.8.7 Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII);

3.8.8 Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX);

3.8.9 Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X);

3.8.10 Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI);

3.8.11 Requerimento de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.8.12 Cartas de Anuência (obrigatório para projetos de Dupla Musical; Grupo/Coral Musical e Banda Musical) ANEXO XIII;

3.8.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

3.8.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF;

3.8.15 Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a declaração de endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação acompanhada da autodeclaração de endereço;

d) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.8.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.9 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.10 Poderão participar deste Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, artistas e produtores culturais das Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Patrimônio Cultural e Teatro, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidor público municipal efetivo, comissionado, celetista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULTJ, agentes políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo, estendendo ainda aos Secretários Municipais Adjuntos, membros do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.11 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2024 e 2025 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.12 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-0MQFoq3__jNEn10mJ_wfolVUIdhT-x7x2ek_qhvw/viewform

3.13 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM-Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU2lb6HcF6j2c0qHrBBIMD-XhIAFEwIDbDZbbYwdLw/viewform

3.14 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

3.15 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, DE NATUREZA CULTURAL, COM FINS LUCRATIVOS SÃO:

3.15.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.15.2 Plano de Trabalho (ANEXO III);

3.15.3 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);

3.16.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

3.15.5 Declaração de Parentesco (ANEXO VI);

3.15.6 Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

3.15.7 Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII);

3.15.8 Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX);

3.15.9 Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X);

3.15.10 Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI);

3.15.11 Requerimento de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.15.12 Cartas de Anuência (obrigatório para projetos de Dupla Musical; Grupo/Coral Musical e Banda Musical) ANEXO XIII;

3.15.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV); e so seguinte documentos:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial ou Requerimento de Empresário;

b) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login?nextRoute=%2Fconsulta

c) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

d) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, (CPF e CNPJ) disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); (CPF e CNPJ) disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

3.16 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital.

3.17 É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4. DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025", selecionará **89 (oitenta e nove) projetos culturais das Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Música; Patrimônio Cultural e Teatro, totalizando o valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** na forma de Fomento de Ações Culturais, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"					
ITEM	**CÂM. TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4.1.1	Artesanato	Cursos de Artesanato 40 h (mínimo de 10 aprendizes)	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
4.1.2	Artesanato	Cursos de Artesanato 20 h (mínimo de 10 aprendizes)	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
4.1.3	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
4.1.4	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo Teatro/Dança/Circo	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
4.1.5	Artes Cênicas	Apresentações de espetáculo Teatro/Dança/Circo	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
4.1.6	Artes Cênicas	Oficina/Workshop de Teatro/Dança/Circo (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
4.1.7	Artes Cênicas	Apresentação de Auto de Natal	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4.1.8	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
4.1.9	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
4.1.10	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
4.1.11	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (DOC/Ficção/Animação)	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
4.1.12	Audiovisual	Curso/Oficina/Workshop de produção audiovisual (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
4.1.13	Audiovisual	Produção de Videoarte para iniciantes em Audiovisual	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
4.1.14	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
4.1.15	Cultura Popular	Eventos de Capoeira Batizado; Trocas de Cordas e Graduação	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
4.1.16	Literatura	Obras Literárias novas/republicações (mínimo de 300 exemplares)	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
4.1.17	Literatura	Eventos Literários	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
4.1.18	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
4.1.19	Música	DJ (Disc Jockey)	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
4.1.20	Música	Cantor Solo	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
4.1.21	Música	Dupla Musical/Instrumental	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
4.1.21	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando).	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
4.1.23	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Mulher"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4.1.24	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Índia"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4.1.25	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "A Violinista"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
4.1.26	Patrimônio Histórico	Plano Museológico de Sorriso Etapa II	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
4.1.27	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para o novo Paço Municipal	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
		TOTAL DE PROJETOS	**89**	**VALOR TOTAL**	**R$ 600.000,00**

4.2 Cursos de Artesanatos: peças de artesanatos em geral e suvenires do tipo Lembranças de Sorriso, buscando ao mesmo tempo a sustentabilidade da fonte de renda aos artesãos, fortalecendo esse meio de expressão e preservação das culturas locais, como modelo de valorização de pessoas e comunidades, estilo de vida, alternativa sustentável de consumo, que valorizem a nossa fauna e flora; economia local e regional; pontos turísticos e de lazer; parques e praças públicas, bem como a preservação dos valores, costumes e tradições da população, como fator de reconhecimento de nossa identidade cultural do município de Sorriso-MT.

4.2.1 Serão selecionados apenas os projetos que estejam conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT).

4.2.2 Para ser proponente e instrutor(a) dos cursos de artesanato é necessário possuir a Carteira Nacional de Artesão. Não sendo

necessário essa identidade profissional para os monitores ou assistentes de apoio que farão parte da equipe do projeto cultural, bem como para apresentação de propostas para projeto de realização de feiras de Artesanato.

4.3 Auto de Natal 2025: Apresentação de espetáculo “Auto de Natal 2025”, com formação mínima de 20 integrantes na equipe total (diretor, atores, bailarinos e figurantes), devendo ainda prever na equipe diretor cênico, e coreógrafos com experiência comprovada através de portifólio. O valor global está incluso as despesas de produção artística, figurinos, cenários, adereços, maquiagens, filmagens, edições, divulgações do Musical de Natal 2025, e a obrigação de realizar 01 (uma) apresentações no Palco Cultural Natal Luz 2025 na Praça da Juventude no dia 24/12 ou 25/12 de 2025.

4.4 Esculturas da Fauna Cerrado: com a temática “FAUNA” para o novo Paço Municipal, deverá ser apresentado na proposta o CROQUI da obra, que poderá ser de madeira nobre, metal, cimento ou outro material com durabilidade e resistência adequado ao local e ao tempo.

4.4.1 As esculturas deverão ter no mínimo 2 (dois) metros de altura com sua base na largura adequada para a perfeita fixação da obra no local público.

4.4.2 O croqui ou esboço é um desenho rápido, normalmente feito à mão sem a ajuda de demais instrumentos que não propriamente os de traçado e o papel, feito com a intenção de discutir determinadas ideias gráficas ou de simplesmente registrá-las. Normalmente são os primeiros desenhos feitos dentro de um processo para se chegar a uma pintura ou ilustração mais detalhada.

4.4.3 Os proponentes deverão encaminhar seu curriculo de artista na área de artes plásticas, comprovando larga experiência no trabalho de cursos e/ou produção de esculturas, pinturas de painéis artísticos ao qual está se propondo, constando relação de restauros de obras de artes já realizados com sucesso pelo artista.

4.5 Eventos/Exposições/Mostra/Festival: Definição de propostas para realização de eventos culturais, das câmaras setoriais de cultura, com programação preestabelecida junto à proposta de pelo menos 02 (duas) atividades distintas incorporadas ao Eventos/Mostra/Festival, como por exemplo: eventos que valorizem a cultura nordestina; eventos de grupos juninos; eventos grupos de capoeira, troca de cordas e formaturas de graduandos; apresentações artísticas das diversas manifestações culturais; performances experimentais; mostras de dança; mostras de fotografias; exposições de artes e acervos particulares; debates, workshop, oficinas, mostra de resultados, premiação, entre outros.

4.6 Apresentações de Teatro/Dança/Circo: projetos de apresentações de espetáculos já montados e apresentados ao público, mínimo de 30 minutos de duração, sendo obrigatório a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações que podem ser em espaço públicos ou diretamente para alunos das escolas publicas municipais.

4.7 EVENTOS LITERÁRIOS/AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA: SERÃO CONTEMPLADAS PROPOSTAS QUE PROMOVAM O LIVRO, A LEITURA, A LITERATURA, A BIBLIOTECA COMO EQUIPAMENTO CULTURAL SOCIOCULTURAL, A ESCRITA, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS AUTORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO, COMO, POR EXEMPLO, ENCONTRO DE AUTORES COM LEITORES; NOITE DE AUTÓGRAFOS; CAFÉS/CHÁS LITERÁRIOS; RECITAIS DE POESIAS; CONTOS, SONETOS COM PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS; ENCONTROS DE CONTADORES DE HISTÓRIAS; MEDIAÇÃO DE LEITURA COM AUTORES LOCAIS; FORMAÇÃO EM ESCRITA LITERÁRIA NAS DIVERSAS FORMAS E ESTILOS DO CORDEL, POESIAS, SONETOS, CONTOS E FICÇÃO; EXPOSIÇÃO, MOSTRA, CONCURSO LITERÁRIOS, ENTRE OUTROS.

4.8 CURTA-METRAGEM: OBRA AUDIOVISUAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) MINUTOS, FINALIZADA EM SUPORTES DIGITAIS DE IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 X 1.920 PIXELS.

4.8.1 FICÇÃO: OBRA AUDIOVISUAL PRODUZIDA A PARTIR DE ROTEIRO E CUJA TRAMA/MONTAGEM SEJA ORGANIZADA DE FORMA NARRATIVA.

4.8.2 DOCUMENTÁRIO: OBRA AUDIOVISUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MINUTOS E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) MINUTOS QUE ATENDA A UM DOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

SER PRODUZIDA SEM ROTEIRO A PARTIR DE ESTRATÉGIAS DE ABORDAGEM DA REALIDADE, OU;

SER PRODUZIDA A PARTIR DE ROTEIRO CUJA TRAMA/MONTAGEM SEJA ORGANIZADA DE FORMA DISCURSIVA POR MEIO DE NARRAÇÃO, TEXTO ESCRITO OU DEPOIMENTO DE PERSONAGENS REAIS.

4.8.3 ANIMAÇÃO: OBRA AUDIOVISUAL PRODUZIDA PRINCIPALMENTE ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE ANIMAÇÃO, CUJA MAIORIA DOS PERSONAGENS PRINCIPAIS, SE EXISTIREM, SÃO ANIMADOS, COM NO MÍNIMO 05 (MINUTOS) MINUTOS E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE DURAÇÃO.

4.8.4 VIDEOARTE: É UMA FORMA DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA QUE UTILIZA A TECNOLOGIA DO VÍDEO EM ARTES VISUAIS, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) MINUTOS DE DURAÇÃO.

4.9 FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, AUTORIZADA AO USO DE IMAGEM DE TODOS OS ARTISTAS QUE COMPÕEM OS PROJETOS APROVADOS E PATROCINADOS COM RECURSOS DESTE EDITAL, INCLUSIVE A SEU CRITÉRIO TAMBÉM PODERÁ PRODUZIR UM CATÁLOGO DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES MUSICAIS QUE SERÃO OFERTADAS GRATUITAMENTE PARA A POPULAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PODENDO DISPOR DA FORMA, LOCAL E NATUREZA QUE ASSIM DEFINIR, EM CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS OU DE SIMPLES DIVULGAÇÃO, QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO DE SORRISO.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização do objeto do projeto selecionado neste Edital, com qualidade na execução dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes;

b) Não realizar nenhuma cobrança de ingressos para o acesso da população aos bens culturais financiados pelo Fundo Municipal da Cultura, nem taxas de inscrições para os participantes inscritos em cursos/palestras/workshops selecionados neste Edital;

c) Ter como prioridade o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, que sejam estudantes de escolas públicas municipais, e moradores dos bairros mais distantes do centro da cidade de Sorriso, seus distritos e assentamentos.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

5.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

6.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

6.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

6.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

6.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas;

b) Visitas "*in loco*", quando for o caso;

c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário);

d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

6.4 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício **(Planilha Financeira);**

II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (inovação e efeito multiplicador que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV – Criatividade;

V - Importância para o Município;

VI - Descentralização cultural;

VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais;

VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX - Enriquecimento de referências estéticas;

X - Valorização da memória histórica da cidade;

XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos;

XII - Princípio da não concentração por proponente **(equipe envolvida);**

XIII - Capacidade técnica de execução do projeto, pelo proponente **(currículo do proponente)**.

8.2.1 Exclusivamente para este Edital serão avaliados os seguintes itens "I", "III", "IV", "XII" e "XIII" terão notas de 5 a 10.

8.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador.

8.2.3 As 5 (cinco) notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por 5 (cinco), onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

8.2.4 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

8.2.5 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 10 (dez) pontos.

8.2.6 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste

Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura na data estabelecida.

8.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

22 – Secretaria Municipal de Cultura - SEMCT

22.002 – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Código: 22.002.13.392.0020.2143

Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física (Redu 929)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (redu 930)

Fonte: 1.500.0000000

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCT, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 13:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF).

9.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

9.3 O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC, além de vistar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCT, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 13:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso.

10.3 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

10.4 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de

direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

10.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

11.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas do Edital Festival da Cultura; do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Sorriso na seguinte forma: da esquerda para a direita: **Realização:** 1º logomarca do Proponente; 2º logomarca do Edital Festival da Cultura, 3º logomarca do PROMIC e 4º logomarca oficial da SEMCT e Prefeitura Municipal. As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 13:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso.

a) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

13.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de Encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica;

13.4.2 Cópia do Projeto Cultural (Plano de Trabalho);

13.4.3 Cópia do Termo de Compromisso Cultural (TCC);

13.4.4 Relatório de Execução do Objeto com cópia impressa dos materiais de divulgação, fotografias da divulgação e também da execução do projeto cultural;

13.4.5 Cópia da Nota Fiscal contendo:

a) Descrição da Ação Cultural realizada conforme descrita no Termo de Compromisso Cultural (TCC), nome do projeto cultural, número, ano e nome do Edital de Seleção;

b) Indicação do número do Termo de Compromisso Cultural (TCC) no campo de observação da Nota Fiscal de Serviços;

c) Carimbo de Atesto do recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal com assinatura identificável;

d) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

e) Comprovante impresso dos pagamentos efetuados por meio de PIX/TED/DOC ou transferência on-line entre contas;

13.4.6 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

13.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura do Municipio de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

13.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

13.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

13.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

13.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso;

d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

14.4 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.9 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (equipamentos de proteção individual).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII – CARTAS DE ANUÊNCIA (equipe principal).

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 13 de agosto de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria SEMAD Nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura

Portaria 024/2025

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT Nº 001/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

AÇÃO	DATA
Publicação do Extrato do Edital	12/08/2025
Publicação do Edital de Seleção Pública	13/08/2025
Interposição de Recursos sobre o Edital	14/08/2025
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	15/08/2025
Período de inscrições	**18/08/2025 a 15/09/2025**
Análise Técnica das inscrições	16/09/2025 a 17/09/2025
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	18/09/2025
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	19/09/2025 a 22/09/2025
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	23/09/2025
Avaliação e Seleção dos projetos	24/09/2025 a 26/09/2025
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	29/09/2025
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	30/09/2025
Apreciação de recursos	01/10/2025
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	02/10/2025 a 03/10/2025

Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	06/10/2025 a 08/10/2025
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, dirijo- me à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCT nº 005/2025, de 29 de julho de 2024, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no **Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”**.

Nome do Projeto: _____.

Sorriso – MT, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:	
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT:	
Facebook: Instagram:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
SEGMENTOS: ( ) ARTESANATO ( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS ( ) Audiovisual ( ) Bandas & Fanfarras ( ) CULTURA POPULAR ( ) LITERATURA ( ) MÚSICA ( ) PATRIMÔMIO CULTURAL	**CATEGORIAS:** ( ) Cursos de Artesanato mínimo de 10 aprendizes e 20 horas aulas com emissão de Certificado. ( ) Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos) ( ) Montagem de espetáculo novo Teatro/Dança/Circo ( ) Apresentações de espetáculo Teatro/Dança/Circo ( ) Oficina/Workshop de Teatro/Dança/Circo ( ) Apresentação/Produção Auto de Natal ( ) Exposição de Artes Visuais ( ) Curso/Oficina/Mostra de Fotografia ( ) Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarelas ( ) Produção Audiovisual curta-metragem ( ) Oficina/oficina/Workshop Produção Audiovisual ( ) Produção de Videoarte para iniciantes ( ) Worshop de Bandas & Fanfarras 20 horas ( ) Apresentações/Eventos de Espetáculo Junino ( ) Eventos de Capoeira Batizado e Troca de Cordas ( ) Obras Literárias novas ou republicações (mínimo de 300 exemplares) ( ) Eventos Literários ( ) Ações de Incentivo à Leitura . ( ) DJ (disc jockey) ( ) Cantor Solo ( ) Dupla Musical ou Instrumental ( ) Grupo Musical ou Coral ( ) Restauro “A Mulher” ( ) Restauro “Índia” ( ) Restauro “A Violinista” ( ) Plano Museológico de Sorriso II Etapa ( ) Escultura Fauna Cerrado para o novo Paço Municipal
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? *Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.*	
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Detalhe o que você pretende realizar. *Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural;*	

Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.

JUSTIFICATIVA: Por que o seu projeto é importante? *Este é o momento de você defender sua ideia;* *- O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade?* *- Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver?* *- Observar os critérios de avaliação no Edital.*
METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? *- Descreva aqui como você vai realizar sua ação;* *- Qual o formato, a plataforma que será utilizada?* *- Indicar quando a sua ação será realizada;* *- Onde será realizado?* *Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.*
PUBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? *- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas;* *- Justifique sua escolha.*
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: *Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.*
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. *- Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto.* *- Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.*
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: *- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.*

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	
		Sorriso/MT	

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unidade de medida**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
	Exemplos:				
1	Pagamento de serviços de elaboração de projeto cultural de acordo com as normas do Edital;	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00

2	Pagamento de serviços de Coordenação Geral do Projeto Cultural;	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Pagamento de serviços de produção cultural;	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamento de Instrutor de Curso;	Mensal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Pagamento de Assistente de Produção;	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Pagamento de Ator/Atriz por apresentação realizada;	Cachê	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Pagamento de Premiação de 1º Lugar.	Prêmio	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Pagamento de serviço especializado na Confecção de Escultura.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
9	Pagamento de reprodução de obra literária com 20 páginas em Editora;	Unidade	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Pagamento de serviços gráficos de banner, folder, flyer, entre outros.	Serviços	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Pagamento de assessoria para prestação de contas de acordo com as obrigações descritas no Termo de Compromisso Cultural.	Serviços 5%	1	R$ 1,00	R$ 1,00
				TOTAL GERAL	**R$ 1,00**

–

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou integrante da **Comissão de Análise Técnica,** nomeada pela Portaria SEMCT nº 005/2025, de 29 de julho de 2024, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, outorgados pelo Decreto Municipal nº 1.098, de 19 de junho de 2025.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no **Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da **Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULTJ**, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no **Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 002/2023/SEMCULTJ/SORRISO PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no **Edital de Seleção de Projetos Culturais 003/2025/SEMCT/SORRISO PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de “Nada Consta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao **Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”** de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

“_____”

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado “_____”, apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo **Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”,** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2025

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2025.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao **Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"**, para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

SEMED
EDITAL 079 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 079 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
KAMILA FERREIRA BRANDAO	Pedagogia 40h	36	14/08/25 – 8h	14/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 13 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

CULTURA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.651, de 12 de março de 2025 e a Lei nº 3.686, de 20 de maio de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.630 de 08 de julho de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos visando atenderà necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Cultura para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura e Biblioteca Itinerante, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução doProcesso Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 1.630/2025.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital,elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura **e Biblioteca Itinerante** convocado o número de vagas que constam no **item 1.9.1.**

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Cultura e Biblioteca Itinerante.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.651/2025 e a Lei nº 3.686/2025.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCT para a Sede do Município.

SEDE DO MUNICÍPIO

N° DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
2	Monitor de Oficinas Culturais Sopro (Metais/ Trompete, Trombone, Tuba, etc)	R$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Culturais Teclado e Acordeon.	R$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
02	Bibliotecário	R$ 6.202.59	40h	Curso superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os **dias 15 de agosto a 25 de agosto de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item**.**

2.2. Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h.

2.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração eExecução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9. Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

2.12. Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI).

2.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a

apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.14. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.15. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.16. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

2.17. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail **processoseletivoculturasorriso@gmail.com**, até o dia **25/08/2025**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

2.18. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV).

2.19. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo sua prova ampliada em fonte 24.

2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

3.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.1.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional;

3.1.11. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

3.1.12. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.1.13. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.1.14. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.1.15. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;

3.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1.9, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 004/2025 será constituída por:

4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.

4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.1.3. Prova Prática de caráter classificatório.

4.1.3.1. Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizar a prova objetiva.

4.1.3.2. Somente poderá participar da prova prática o candidato que realizar a prova objetiva e de títulos;

4.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

4.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Nível Ensino Médio	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota Prova Prática.
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota Prova Prática.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.

5.1.1. A **Prova Objetiva** conterá 20 (vinte) questões, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta.

5.1.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 5,0** (cinco) pontos, conforme **Anexo III.**

5.2. O candidato que obter **nota 0,0** na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações

sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.4. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III.**

5.5. O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

5.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **31/08/2025**, com **início às 8h00 e término às 11h00**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta.

5.8. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.

5.9. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar- se do local simultaneamente.

5.10. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

5.12. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

5.13. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.14. Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009).

5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.16. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.18. Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.

5.19. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;

f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;

g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

l) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

5.20. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

5.21. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

5.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

5.23. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

5.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

5.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

5.26. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática.

5.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.28. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

5.29. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.31. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.32. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.33. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. A análise de Títulos será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital, somente os que REALIZARAM a prova objetiva.

6.2. Será organizado/realizado conforme ordem de chegada no local (distribuição de senha), individualmente, um por vez.

6.3. O candidato deverá comparecer no local 10 minutos antes do horário previsto de início.

6.4. A prova de Títulos está prevista para o dia **31/08/2025, com início às 13h00min** com término no final de atendimento aos candidatos presentes, conforme senhas distribuidas.

6.5. O local da Prova de Títulos será divulgado até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso **https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial, JUNTAMENTE com a Prova de Títulos.**

6.6. Será fechado o portão/porta do local às **13h10 minutos**, 10 minutos após início da prova prevista.

6.7. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.8. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.9. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva e da Prova Prática.

6.10. Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga,conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	0,5
Mestrado na área	01	0,5
Especialização na área de atuação (mínimo 360 horas)	01	0,5
Cursos de formação na **área de atuação** – realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 50% no formato online e 50% deve ser presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
		Total de 3,5 pontos

6.11. Para as vagas de Nível Médio do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga,conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado ou Mestrado na área	01	0,5
Especialização na área de atuação (mínimo 360 horas)	01	0,5
Graduação na área de licenciatura ou Declaração de Frequência cursando nível superior na área pretendida no minino um ano.	01	0,5
Cursos de formação na **área de atuação** - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 50% no formato online e 50% deve ser presencial.	0,50 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
		Total de 3,5 pontos

6.12. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

6.13. A somatória total da Prova de Títulos atingirá o **máximo de 3,5 pontos** sendo: uma titulação + cursos de formação.

6.14. Os títulos previstos nos **item 6.6 e 6.7** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

6.15. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar.

6.16. Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de **10 horas** por certificado.

6.17. Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**.

6.18. O candidato que não apresentarem os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos.

6.19. Não será realizada analises de títulos após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos.

6.20. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**;

6.21. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

6.22. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva + Prova Prática.

6.23. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.24. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital

6.25. A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

6.26. A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou terceiro com procuração registrada em cartório.

6.26.1. A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

6.27. Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter QR Code ou assinatura eletrônica, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação. Não caberão recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

6.28. Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário previsto no edital de convocação para prova de títulos.

6.29. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.30. Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquerhipótese ou alegação.

6.31. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar,dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.32. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas de Títulos, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidatoleve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.33. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. A Prova Prática será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital, somente os que REALIZARAM a prova objetiva.

7.2. Será organizado/realizado conforme ordem de chegada no local (distribuição de senha), individualmente, um por vez**.**

7.3. O candidato deverá comparecer no local 10 minutos antes do horário previsto de início.

7.4. A prova prática está prevista para o **dia 31/08/2025, com início às 13h15min com término no final de atendimento aos candidatos presentes, conforme senhas distribuidas.**

7.5. Quem não se apresentar no local e na hora prevista, será considerado ausente, tendo pontuação zero na Prova Prática.

7.6. O local da Prova Prática será divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso **https://site.sorriso.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial, JUNTAMENTE com a Prova de Títulos.**

7.7. Será fechado o portão/porta do local às 13h10 minutos.

7.8. Prova prática para os cargos Monitores de Oficinas Culturais - entende-se o planejamento e execução de uma aula prática mostrando sua experiência na área pretendida a banca examinadora.

7.8.1. A aula a que se refere deverá conter entre 10 (dez) a 15(quinze) minutos se caso for necessário.

7.8.2. Os materiais será de inteira responsabilidade do candidato.

7.9. Prova prática para o cargo de Bibliotecário - entende-se uma entrevista mostrando sua experiência na área pretendida a banca examinadora.

7.10. Os critérios para avaliar a prova prática dos cargos previstos neste edital serão os seguintes:

7.10.1. Criatividade e Talento Cultural 0,5 ponto;

7.10.2. Liderança e Comunicação 0,5 ponto;

7.10.3. Postura pedagógica 0,5 ponto;

7.11. A somatória total da Prova Prática atingirá o máximo de **1,5 pontos**.

7.12. A nota da prova prática será somada a nota da prova objetiva e da prova de títulos para o resultado da classificação final.

7.13. O candidato deverá se apresentar em horário e local a ser divulgado, conforme publicação.

7.14. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, horário e data determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

7.15. O candidato que for convocado para a prova prática e não comparecer na hora e local indicados estará automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

7.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7.17. Não será permitido ao candidato permanecer no local da Prova Prática, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) Lista Geral dos candidatos classificados.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Bibliotecário e Monitor de Oficinas Culturais, serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

d) 4º - maior pontuação na prova de títulos;

e) 5º - maior pontuação na prova prática;

f) 6º - maior titulação acadêmica;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;

e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital;

9.2. O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1.CABERÁ INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, CONTADO DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE À DATA DE PUBLICAÇÃO, QUANTO:

a) Divulgação do Edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento das inscrições;

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva;

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva;

e) Divulgação da classificação do resultado geral.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.3. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no **item 10.1,** sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10.7. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.8. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.9. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

10.11. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.13. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.14. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.15. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

10.16. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **12 de setembro de 2025**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de

vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

12.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Cultura.

12.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal n° 3.651/2025 e a Lei nº 3.686/2025**.

12.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Cultura terão **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

✓ Foto 3x4;

✓ RG;

✓ CPF;

✓ Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

✓ PIS/PASEP;

✓ Título de Eleitor;

✓ Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

✓ Carteira de Trabalho;

✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;

✓ Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

✓ Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

✓ RG e CPF do cônjuge;

✓ Comprovante de residência;

✓ Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);

✓ Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);

✓ Número do CPF dos pais;

✓ Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);

✓ Diploma exigido no edital.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.10. O não comparecimento do candidato no prazo de **03 (três) dias,** quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista.

12.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com

12.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de até 01 (um) ano.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

15.3.A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, para os cargos vinculados a esta secretaria.

15.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distrito não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos.

16. DA LOTAÇÃO

16.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Cultura e Biblioteca Itinerante.

17. DA VALIDADE

17.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2025 terá validade de até **01 (um) ano.**

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até **01 (um) ano**.

19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

19.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e- mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

19.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação. Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.

19.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Mu-

nicipal de Sorriso-MT.

19.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 11 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 1.630/2025

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

BIBLIOTECÁRIO – CARGO DE BIBLIOTECÁRIO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

· **Disponibilizar informação em qualquer suporte:** Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos.

· **Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação:** Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; implantar unidades, redes e sistemas de informação.

· **Tratar tecnicamente recursos informacionais:** Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos.

· **Desenvolver recursos informacionais:** Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva.

· **Disseminar informação:** Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico.

· **Desenvolver estudos e pesquisas:** Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar Coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações.

· Utilizar recursos de Informática.

· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS DE VIOLÃO E CORDAS, TECLADO E ACORDEÓN, FLAUTA, DOCE E MUSICALIDADE, SOPRO:

· Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura);

· Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cíliagem alfabética e analítica e escala maiores e menores;

· Despertar o interesse musical nas crianças/ adolescentes e adultos;

· Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercicios e músicas introdutórias nestes instrumentos;

· Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos;

· Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

· Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

· Preparar e organizar as vozes- realizar os ensaios e coordenar/as apresentacões;

· Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;

· Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;

· Fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais;

· Ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como

instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;

· Promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um

repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que possa ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO SUPERIOR – CARGO DE BIBLIOTECÁRIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; Concordância nominal; Colocação de pronomes; Ocorrência da crase; Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final;

MATEMÁTICA: Percentagem; Regra de três simples; Conjuntos com probabilidades; Razão e proporção; Princípio fundamental da contagem; Frações; Interpretação de problemas matemáticos que envolvam operações básicas. Grandezas e medidas Medidas de comprimento, de capacidade e de massa.

CONHECIMENTO GERAIS E ATUALIDADES: Tecnologia; Atualidades Gerais; Gestão Pública; Ética; Raciocinio Lógico; Noções de Direito constitucional e Administrativo. Cultura Geral Nacional; Atualidades Nacionais e Internacionais; História e Geografia do Mato Grosso e do Município de Sorriso - MT; Constituição Federal; Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023; Lei nº 3.686, de 20 de maio de 2025; Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Lei Complementar nº 187 de 22/10/2013 do município; Lei Complementar nº 387, de 19/12/2022 E Lei Complementar nº 455, de 30/01/2025 do município; Eventos culturais oficiais do município de Sorriso; Pontos/obras/esculturas culturais do Município de Sorriso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: BIBLIOTECAS: TIPOS. 2. LEGISLAÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA DO BIBLIOTECÁRIO. 3. PESQUISA EM BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. 4. GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E POLÍTICAS DE UMA UNIDADE DE INFORMAÇÃO: 4.1. TIPOS E PRINCÍPIOS DE PLANEJAMENTO; 4.2. POLÍTICAS DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO; 4.3. AVALIAÇÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO; 4.4. ANÁLISE DE TAREFAS. 5. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ACERVO. 6. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO: 6.1. CONCEITO; 6.2. CONTROLE BIBLIOGRÁFICO UNIVERSAL;

6.3. AGÊNCIAS DE CONTROLE; 6.4. DEPÓSITO LEGAL; 6.5. PADRONIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO BIBLIOGRÁFICA; 6.6. SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE DOCUMENTOS. 6.7. DIREITOS AUTORAIS. 7. DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO: 7.1. CONCEITOS; 7.2. SERVIÇOS CONVENCIONAIS E ELETRÔNICOS. 8. FONTES DE INFORMAÇÃO IMPRESSA E ELETRÔNICA/VIRTUAL: 8.1 CONCEITOS. 9. SERVIÇO DE REFERÊNCIA PRESENCIAL E ELETRÔNICO/VIRTUAL: 9.1 CONCEITOS; 9.2. PROCESSOS. 10. USOS E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO: 10.1. TERMINOLOGIAS; 10.2. ASPECTOS METODOLÓGICOS DE ESTUDOS DE USUÁRIOS. 11. CATALOGAÇÃO: 11.1. CONCEITOS; 11.2. FUNÇÕES, FINALIDADES E OBJETIVOS; 11.3. TIPOS DE CATÁLOGOS; 11.4. NOTAÇÃO DE AUTOR;

11.5. PONTOS DE ACESSO; 11.6. PROGRAMAS DE CATALOGAÇÃO CENTRALIZADA, COOPERATIVA, NA FONTE E AUTOMATIZADA; 11.7. PADRÕES E NORMAS DE CATALOGAÇÃO: AACR-2R. 12. SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO: 12.1. CLASSIFICAÇÃO DECIMAL UNIVERSAL; 12.2. CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DEWEY; 12.3. CLASSIFICAÇÃO EM CORES. 12.4. TABELA DE CUTTER. 13. INDEXAÇÃO: 13.1. PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE INDEXAÇÃO; 13.2. LINGUAGENS DOCUMENTÁRIAS; 13.3. SISTEMAS DE INDEXAÇÃO PRÉ E PÓS-COORDENADA; 13.4. ETAPAS; 13.5. RESUMOS. 14. AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO. 15. NORMALIZAÇÃO DOCUMENTÁRIA: 15.1. ABNT NBR 6023/2018; 15.2. ABNT NBR 6024/2012; 15.3 ABNT NBR 6027/2012; 15.4. ABNT NBR 6028/2003; 15.5. ABNT NBR 10520/2002; 15.6. ABNT NBR 15287/2011; 15.7.

ABNT NBR 14724/2011. 16. MARKETING PARA BIBLIOTECAS. 17. CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE DOCUMENTOS: PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS, DIGITAIS/ELETRÔNICOS. 18. CULTURA, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA SOCIAL. 18.1 PROJETOS. 19. BIBLIOTECA INCLUSIVA. 19.1. INCLUSÃO SOCIAL EM BIBLIOTECAS. 20. ACESSIBILIDADE INFORMACIONAL. 21. INFORMAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS. 21.1. REDES SOCIAIS. 22. COMUNICAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO.

ENSINO MÉDIO – CARGO DE MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adietivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção.

MATEMÁTICA: Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: Resolução, Problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.

CONHECIMENTO GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura Geral Nacional; Atualidades Nacionais e Internacionais; História e Geografia do Mato Grosso e do Município de Sorriso - MT; Constituição Federal; Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023; Lei nº 3.686, de 20 de maio de 2025; Lei nº 9.394/1996 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); BNCC (Base Nacional Comum Curricular); LBI – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Lei Complementar nº 187 de 22/10/2013 do município; Lei Complementar nº 387, de 19/12/2022 e Lei Complementar nº 455, de 30/01/2025 do município; Eventos culturais oficiais do município de Sorriso; Pontos/obras/esculturas culturais do Município de Sorriso.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS: Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade Humana; Teorias do desenvolvimento; Práticas corporais de danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – área de Arte; Leitura e escrita musical; Teoria musical; Iniciação a Musicalidade.

ANEXO III

PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Monitor de Oficinas Culturais	Língua Portuguesa	04	1,0
	Matemática	04	1,0
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	1,5
	Conhecimentos Específicos	06	1,5

TOTAL		**20**	**5,0**

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Bibliotecário	Língua Portuguesa	04	1,0
	Matemática	04	1,0
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	06	1,5
	Conhecimentos Específicos	06	1,5
TOTAL		**20**	**5,0**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

Se sim, data de nascimento da criança / /

CANDIDATA LACTANTE? ( ) **SIM ( ) NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: Nº do CID: Nome do médico que assina do Laudo: Nº do CRM:

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

Ø ( ) sala de fácil acesso (andar térreo com rampa); Ø ( ) mesa para cadeirante; Ø ( ) sanitário adaptado para cadeirante; Ø ( ) ledor; Ø ( ) transcritor; Ø ( ) prova em braile; Ø ( ) prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24); Ø ( ) interprete de libras; Ø ( ) outra. Qual?

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ( )SIM ( )NÃO

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova)** deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Cargo de bibliotecário – Nível Superior

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
TELEFONE:	**CELULAR:**

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

( ) Título de Doutorado na área. (0,5 pontos)	
( ) Título de Mestrado na área. (0,5 pontos)	
( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:	

Cursos de formação na área de atuação – realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área. O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 50% no formato online e 50% deve ser presencial. O mínimo de carga/horária por certificado 10 horas. Somar 0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
Quantidade de horas presenciais ( ) Quantidade de horas online ( )
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos originais constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova objetiva e prova prática, nos termos deste edital. Os diplomas e certifica-

dos, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____/_____/2025.

Assinatura do Candidato Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:		
FUNÇÃO:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
TELEFONE:	CELULAR:	
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:		

Sorriso – MT,_____/_____/2025.

Assinatura do Candidato Assinatura da banca avaliadora

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Cargo de Monitor Oficinas Culturais – Nível Médio

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
TELEFONE:	**CELULAR:**

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

( ) Título de Doutorado ou mestrado na área. (0,5 ponto)	
( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)	
( ) Graduação na área ou Declaração de Frequência, cursando nível superior na área pretendida no mínimo há um ano. (0,5 ponto**)**	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:	

Cursos de formação **na área de atuação** – realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área. O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 50% no formato online e 50% deve ser presencial. O mínimo de carga/horária por certificado 10 horas. Somar 0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.	
Quantidade de horas presenciais ( ) Quantidade de horas online ( )	
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):	

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos originais constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova objetiva e prova prática, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____/_____/2025.

Assinatura do Candidato Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:		
FUNÇÃO:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
TELEFONE:	CELULAR:	
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:		

Sorriso – MT,_____/_____/2025.

Assinatura do Candidato Assinatura da banca avaliadora

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**13/08/2025**
Interposição de Recursos sobre o Edital	**14/08/2025**
Resultado da Interposição de Recursos sobre o Edital	**14/08/2025**
Período de Inscrições	**15/08/2025 a 25/08/2025**
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	**26/08/2025**
Interposição de Recursos sobre o Indeferimento das Inscrições	**27/08/2025**

Divulgação Final das Inscrições	**28/08/2025**
Divulgação do Local de Realização das Provas Objetivas, Títulos e Prática	**28/08/2025**
Realização das Provas Objetivas	**31/08/2025 – 08h**
Realização das Provas de Títulos e Provas Práticas	**31/08/2025 – 13h**
Divulgação do Gabarito Preliminar Provas objetivas	**31/08/2025 – 18h**
Prazo para Interposição de Recurso do Gabarito Preliminar	**01/09/2025**
Divulgação do Gabarito Oficial	**02/09/2025**
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas de Titulos e Provas Prática.	**04/09/2025**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas de Titulos e Provas Prática.	**05/09/2025**
Divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva, Prova de titulos e Prova Prática.	**08/09/2025**
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**10/09/2025**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**12/09/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 022/2025

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o Edital Complementar n°020/2025, onde nomeou os candidatos classificados.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a nomeação realizada por meio do Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08/2025, relativo a convocação do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, **TORNANDO SEM EFEITO**, a eação dos candidatos classificados abaixo, conforme resultado final divulgado Edital Complementar nº. 010/2025 e n°. 017/2025, Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025 e Decreto nº. 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n°. 452/2025.

Onde lê – se:

Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
John Muller Couto Prado	93386230860-2	**77,50**	**4**	Não
Yasnaia Francielly Souza Cardoso Costa	93386229660-0	**75,00**	**5**	Não

Lê-se:

Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
John Muller Couto Prado	93386230860-2	**77,50**	**4**	Não
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jéssica Naiara Gragel Vitorino	93386191702-0	**70,00**	1	Sim

Art. 2º PERMANECEM inalterados os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 020/2025 de 08/08/2025 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2024 de 26/09/2025, conforme resultado final divulgado **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025.**

ART. 3º REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 001- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA GERAL DA EXTENSÃO DO CME ZOZOITERÔ NA ALDEIA KOTITICO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Secretário Municipal de Educação, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de correção do item 9, presente no ANEXO II – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, do referido edital, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Simulação de valores:

Valor Desonerado: R$109.366,44

Valor Não Desonerado: 104.093,51

LEIA-SE:

Simulação de valores:

Valor Desonerado: R$106.211,94

Valor Não Desonerado: 104.093,51

A data de abertura do certame na Plataforma Licitanet que está marcada para o dia 19 de Agosto de 2024, às 09h:00 horas (horário de Brasília/DF), MANTÉM- SE FIXADA, por não alterar valores da tabela escolhida para o certame (Não Desonerada). Portanto, emite-se a presente errata, para publicidade e conhecimento a todos e não prejudicar a participação das empresas. Tangará da Serra-MT, 13 de Agosto de 2025.

Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4798, PÁGINA Nº 794, PUBLICADO EM 12.08.2025

ONDE SE LÊ: AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 015/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 26 de agosto de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DOUGLAS POYANE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 12 de agosto de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de julho de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

LEIA SE: AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 016/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 26 de agosto de 2025 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DOUGLAS POYANE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 14 de agosto de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13 de agosto de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 107/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 107/2025 - O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 7.029/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALIANÇA DA SERRA – CNPJ Nº 01.363.225/0001-75 Repasse de recursos financeiros para contratação de professor de instrução de arte gaúcha durante três meses, sendo estes Agosto, Setembro e Outubro, tendo em vista o encerramento com apresentação durante a realização do evento de divulgação da cultura gaúcha. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, a **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, com sede na Av. Brasil, 2351 N - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro

e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

A relação de veículos abaixo obedecerá a seguinte ordem: Nome do proprietário e/ou nome do agente financeiro, arrendatário ou com direitos o veículo, placa, renavam, chassi, ano fabricação/ano modelo, marca/modelo do veículo.

Tangará da Serra, 13 de agosto de 2025.

JOSELINA BRAGA DA SILVA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, LUIZ ZACARIAS DE MATOS, HRI8882/MT, 739164341, 9BWCA15X2YT227860, 2000/2000, VW/GOL SERIE OURO 2000;

ELCIO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., ERICK BATISTA DE JESUS, BEW5G97/MT, 985724005, 9BWKB05W19P078331, 2008/2009, VW/SAVEIRO 1.6;

SEBASTIAO MIRANDA SALDANHA, BANCO BRADESCO, ANA MARIA FARIAS CORREA BERNARDIS, QBF8462/MT, 1042393440, 9BD57814UF7958940, 2015/2015, FIAT/STRADA WORKING;

KAROLINE DA SILVA COSTA, BANCO VOTORANTIM S.A., ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA, OAY2I02/MT, 997404868, 9BGKS69L0EG289134, 2014/2014, CHEV/PRISMA 1.4MT LT;

EDNILSON DE OLIVEIRA, BANCO BRADESCO, LUKAS VINICIUS DUARTE, NPN4063/MT, 463001834, 8AGCN48X0CR135819, 2011/2012, I/CHEVROLET AGILE LTZ;

GEZER ANDRADE DE ASSUNCAO, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, ROMILTON DE OLIVEIRA RIZZO, OAZ9H22/MT, 508335329, 9BHBG51CADP045793, 2013/2013, HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M;

ERENICE JOVINA DA SILVA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, UANDERLEY QUEIROZ AMANCIO, QBY5882/MT, 1144028636, 9C2KC2200JR139907, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

ANTENOR DE LIMA, BANCO PAN S.A., ANTONIO APARECIDO FILHO, QBG3638/MT, 1055106313, 9UK64ED53E0083803, 2013/2014, I/LIFAN X60 1.8L VVT;

ITACIR SORATTO, BANCO PAN S.A., FALIBIA ANDREIA SOARES ARAUJO, KAK9304/MT, 881624675, 9BFZE16P468509849, 2006/2006, FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX;

FLAVIO SOARES DA SILVA, BANCO VOTORANTIM S.A., REGIS GOMES, NJK7668/MT, 981705952, 9BWAA05U79T095428, 2008/2009, VW/GOL 1.0;

MARIA LUCIA DA SILVA BELARMINO, BANCO VOTORANTIM S.A., ALEXANDRO MATIAS DA SILVA, NJS1679/MT, 986909009, 3FAHP08Z08R268016, 2008/2008, I/FORD FUSION;

SPERINI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, TALINIA RITHELLI OLIVEIRA SANTOS, HRY1572/MT, 801894883, 9BWAA01J734051779, 2003/2003, VW/GOLF;

CERTINHO AUTOMOVEIS LTDA, BANCO C6 S.A., ALEXSON DIAS BATISTA, RMS0G95/MT, 1258980786, 93Y9SR3H5NJ909353, 2021/2022, RENAULT/OROCH EXP 16 SCE;

PREMIER TANGARA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, SICREDI SUDOESTE MT/PA, YASMIM LUA ALVES SOUZA, OBA5003/MT, 472803026, 93XFRH72WDCC71073, 2012/2013, MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP;

AGROTRIANGULO COMERCIAL LTDA ME, BNB, PMJ3376/CE, 1058515087, 9BWKB45U6GP017785, 2015/2016, VW/SAVEIRO CS ST MB;

DIOVANE BRISCH, BANCO HONDA S/A, QCV1140/MT, 1176226549, 9C2KC2200KR024327, 2018/2019, HONDA/CG 160 FAN;

EDUARDO GONCALVES BOMBARDI, CORRETORA DE AUTOMOVEIS AVENIDA LTDA, KAB2173/MT, 849077524, 9C2KC08505R027859, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

VALDIR BRIZOLLA, BANCO PAN S.A., ENS9667/SP, 228041848, 9BWAA05W7BP024259, 2010/2011, VW/GOL 1.0 GIV;

ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA, BANCO BRADESCO, QCP4535/MT, 1120361483, 9BHBG51CAHP769023, 2017/2017, HYUNDAI/HB20 1.0M;

JOSE CICERO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., NDG4E74/MT, 930394062, 9BWCA05W38P036328, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

ADEMIR JUNIOR DOS SANTOS, BANCO HONDA S/A, QBZ4547/MT, 1128132580, 9C2KC2200HR518725, 2017/2017, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., SLL7J70/RO, 1331765916, 9C6RG7710P0008525, 2022/2023, YAMAHA/FZ15 FAZER ABS;

JOAO BARBOSA DE MOURA, BANCO PAN S.A., QBN4921/MT, 1080491020, 9C2KC1670FR555154, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

VILSON GUIA BISPO DA GAMA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, OAR5B70/MT, 567834581, 9C2JC4820DR515687, 2013/2013, HONDA/BIZ 125 ES;

AMERICA AR COND ELETRO LTDA, CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN, NOX8169/AM, 184129451, 9BWLB05U7AP066255, 2009/2010, VW/SAVEIRO 1.6 CE;

ENIO BRAGA JARDIM ME, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, OBF8973/MT, 526190132, 9BD372110D4030436, 2013/2013, FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX;

MAURILIO KALVIN TARDANI ANACLETO CHAVES, ITAÚ, NJL1000/MT, 939687852, 9BWCA05WX8P065681, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

JOSE LAILTON S. BARBOSA BATISTA, OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, OBN6895/MT, 536710236, 9C2KC1650DR305447, 2013/2013, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ERDSON DE SOUZA OLIVEIRA, SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., SPI2G77/MT, 1389807395, 9BHCU51AARP572178, 2024/2024, HYUNDAI/HB20 10M;

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JZF4265/MT, 758087144, 9BWCA05X71T114065, 2001/2001, VW/GOL 1.0;

JOAO RODRIGUES PEREIRA, BANCO HONDA S/A, QCM6B47/MT, 1162970577, 9C2KC2500JR025887, 2018/2018, HONDA/CG 160 START;

FABIO BATISTA SILVA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NTX1158/MT, 227415132, 9CDNF41LJAM296008, 2009/2010, JTA/SUZUKI EN125 YES;

JOSE CICERO TORRES, YAMAHA MOTOR DO BRASIL SERVICOS FINANCEIROS PARTICIPACOES LTDA., QBP4500/MT, 1068975960, 9C6KE1560F0040117, 2014/2015, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

JULIO FERREIRA BARROS, BANCO PAN S.A., NPN8400/MT, 170970086, 9C6KE120090027972, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

REGIANO DE SOUZA BORGES, YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, NUF6436/MT, 585671125, 9C6KG0460E0087287, 2013/2014, YAMAHA/FAZER YS250;

ROZIMEIRE F DA ROCHA ANTONIO, BANCO ABN AMRO REAL S.A.,

CTU3011/MT, 713123281, 9BD178096W0789189, 1998/1999, FIAT/PALIO EX;

JOSE SEBASTIAO SILVA PAULINO, BANCO BRADESCO, NJI2199/MT, 983141916, 9C2JC30708R672856, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

WELISON SILVA DOS SANTOS, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QCA6499/MT, 1074538258, 9C2KC2200GR111925, 2015/2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

ADEMIR APARECIDO DE FREITAS, BANCO PAN S.A., NJV1876/MT, 214685080, 95VCB1K589M018801, 2008/2009, DAFRA/KANSAS 150;

DOUGLAS HENRIQUE MARTINS AZEVEDO, BANCO HSBC S.A., NJH6353/MT, 197848397, 9BD27803MA7240453, 2010/2010, FIAT/STRADA FIRE FLEX;

MARCIO ROBERTO DA SILVA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, EKN3A57/SP, 157069370, 9BGTR48C0AB133004, 2009/2010, GM/ASTRA HB 4P;

AGROLAR COR.DE IMOVEIS E C. LTDA ME, BANCO BRADESCO S.A., AEO0055/MT, 743421086, 9BG116DC0YC430156, 2000/2000, GM/BLAZER DLX 2.8 4X4;

THIAGO FERNANDO DA SILVA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NUB5080/MT, 253190886, 9C2JC4110AR711780, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

ALLYSSON ROBERT M DE SIQUEIRA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QCU3771/MT, 1142929423, 9C2KC2200JR134542, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

MARIA JOVELINA GOMES DA SILVA, BANCO PAN S.A., DOR0458/MT, 840981902, 9BWCB05X15P052190, 2004/2005, VW/GOL 1.6 POWER;

WILSON GABRIEL COELHO DA SILVA, BANCO PAN S.A., RAP2A44/MT, 1248156029, 9C2KC2200LR149371, 2020/2020, HONDA/CG 160 FAN;

CRISTIANO PEREIRA DE SOUZA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, OAS0778/MT, 406965978, 9C2KC1670CR439040, 2011/2012, HONDA/CG 150 FAN ESI;

LUIZ ANTONIO FONTANA, BANCO BRADESCO S.A., GKV7315/MT, 606503226, 9BD146000N8271369, 1992/1993, FIAT/FIORINO PICK UP;

CILENE SILVA, BANCO HONDA S/A, NJR9649/MT, 986839043, 9C2HB02108R050899, 2008/2008, HONDA/POP100;

CLEOMAR OLIVEIRA DA SILVA, BANCO PAN S.A., NCC2504/RO, 546413439, 9C2KC1670DR479037, 2013/2013, HONDA/CG 150 FAN ESI;

CAMILA SILVA BARROS, ITAU UNIBANCO, NPL3370/MT, 169968359, 9BGTR48C0AB171274, 2009/2010, GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE;

LEANDRO ARRUDA LIMA, BANCO PAN S.A., KAF6749/MT, 863861415, 9BGXM19X05B239107, 2005/2005, GM/CORSA SEDAN PREMIUM;

MATEUS FERREIRA PINTO, BANCO PAN S.A., RRJ2A68/MT, 1283621140, 9C2KC2200NR155044, 2021/2022, HONDA/CG 160 FAN;

LEANDRO ALVES PEREIRA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, QCA4681/MT, 1101734504, 9C2KC2200GR070237, 2016/2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

PAULO SERGIO PEREIRA DE JESUS, BANCO HONDA S/A, QBB7572/MT, 1093410296, 9C2JC7000GR127064, 2016/2016, HONDA/BIZ 110I;

AURELIO BISPO GONCALVES, BANCO HONDA S/A, NPE7073/MT, 997392967, 9C2KC1680ER423682, 2013/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

GILBERTO ANTUNES DE FRANCA, BANCO VOTORANTIM S.A., IML7990/MT, 854037071, 9BWCA05Y45T138967, 2005/2005, VW/GOL SPECIAL;

JUCELINO PALMA DE SOUZA, CEF MATRIZ, NPM4842/AC, 328932353, 9BD195162C0172965, 2011/2012, FIAT/UNO WAY 1.0;

ROSINALDO HORLANDO DA SILVA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JZZ9939/MT, 836449029, 9C2KC08505R001018, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

AGRIPINO DOS SANTOS MENDES, SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, QBQ8208/MT, 1028640061, 9CDNE43DJEM100255, 2013/2014, JTA-SUZUKI/GS120;

BERNADETE ALVES DA ROSA LIRIO, BANCO PAN S.A., PSP7E30/MT, 1091628880, 9C2KC2210GR514776, 2016/2016, HONDA/CG 160 TITAN EX;

CARLOS AUGUSTO BUCAR FILHO, BANCO VOLKSWAGEN S.A., NIN2946/PI, 219605823, 9531952P0AR043912, 2010/2010, VW/8.150E DELIVERY;

ORLANDO FERNANDES JUNIOR, ITAU UNIBANCO, JZJ7193/MT, 777390078, 9BD27807222803456, 2002/2002, FIAT/STRADA WORKING;

RAIMUNDO DA CRUZ NEVES, BANCO BRADESCO S.A., DVL0174/MT, 898879302, 9BD17140A72843614, 2006/2007, FIAT/PALIO ELX FLEX;

ALAETE JOSE DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., OBE4A95/MT, 467847860, 9BGSU19F0CB285835, 2012/2012, CHEVROLET/CLASSIC LS;

JAILSON PEREIRA DA SILVA, BANCO PAN S.A., RRV6D39/MT, 1332159700, 9C2KC2200PR038006, 2022/2023, HONDA/CG 160 FAN;

JOSE CARLOS FRANCIOZI, SICREDI PROGRESSO PR/SP, NJG3D52/PR, 196553857, 9BWAB05U8AT216792, 2010/2010, VW/GOL 1.6 POWER;

DOUGLAS DA SILVA SANTOS, BANCO HONDA S/A, OAX7546/MT, 394462963, 9C2JC4110CR425619, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

RODOLFO PATRIANI RADIS, BANCO ABN AMRO REAL S.A., DCK5784/MT, 810230810, VF33CRFN83Y015506, 2003/2003, I/PEUGEOT 307 RALLYE 20M;

MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA, SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, QBQ6101/MT, 1108251118, 9CDNE43DJHM104933, 2016/2017, JTA-SUZUKI/GS120;

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, NPP8B06/MT, 273795473, 9BD15844AB6547257, 2010/2011, FIAT/UNO MILLE WAY ECON;

FABIANO SULINO DA SILVA, BANCO BRADESCO, QCI9413/MT, 1187351099, 9C2KC2200KR058780, 2019/2019, HONDA/CG 160 FAN;

ALINE BEATRIZ MARINHO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., NJP3J39/MT, 985895462, 9BGXH19809C130060, 2008/2009, GM/CORSA SEDAN MAXX;

ANI CAROLINE DA SILVA, BANCO HONDA S/A, SPC8F61/MT, 1368139326, 9C2JC7000PR111933, 2023/2023, HONDA/BIZ 110I;

WANDERSON NUNES SANTOS, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NUA9490/MT, 252808711, 8AP17206LB2150782, 2010/2011, I/FIAT SIENA FIRE FLEX;

JOSE CLEBE SILVA DE LIMA, BANCO BRADESCO, JYU1037/MT, 718486595, 9BGSD68ZXWC634243, 1998/1999, GM/CORSA SUPER;

VANDEOGRACIA DA SILVA, BANCO HONDA S/A, OBO2621/MT, 1034150569, 9C2JC4820FR003115, 2014/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

LUIZ CARLOS CHAVES, BANCO PAN S.A., QCM4E31/MT, 1182863482, 9C2KC2200KR042076, 2019/2019, HONDA/CG 160 FAN;

GILBERTO ANTONIO BECKER, CONSORCIO NACIONAL TRESCINCO, JZB7047/MT, 721289444, 9C2HA0700XR055658, 1999/1999, HONDA/C100 BIZ;

JOSE JOVELINO SILVA, COOPNOROESTE, NJR4527/MT, 155026208, 94J1XPBK89M026044, 2008/2009, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

FERNANDA CRISTINE DIAS TINGO, BANCO BRADESCO, KAO9075/MT, 905539516, 9C2JC30707R039711, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;

EDMAR LOPES DA SILVA, BANCO BRADESCO, NJM6968/MT, 115760300, 9C2JC30708R767818, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MARIO GONCALVES DE SOUZA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NJH6184/MT, 135206030, 93YLSR7GH9J240683, 2009/2009, RENAULT/LOGAN EXP 1016V;

MARILZA APARECIDA RAMALHO MERQUIDES, SICOOB CREDICOM, AJM3804/PR, 744162130, 9BWDC05X91T021580, 2000/2001, VW/PARATI 1.8;

OSVALDO FRANCISCO DO CARMOS, BANCO BRADESCO, KAL5049/MT, 893244759, 9BGRZ08907G145523, 2006/2007, GM/CELTA 2P LIFE;

CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS, ITAÚ, JZK0768/MT, 741460424, 9BMMF32E81A020727, 2000/2001, M.BENZ/A 190;

NATALICIO JOSE VITORIO JUNIOR, BANCO BRADESCO, NDC4007/RO, 941658040, 9BWKA05Z484085576, 2007/2008, VW/FOX 1.0;

JOAO FRANCISCO FLORENCIO, BANCO BRADESCO, OAS6096/MT, 380128381, 9BWAA05U7BP189596, 2011/2011, VW/GOL 1.0;

JOSE BATISTA DA SILVA FILHO, BANCO BRADESCO, NTX0624/MT, 341629286, 9C2KC1670BR604133, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

JOSE BONIFACIO DE SOUZA, BANCO PAN S.A., QCH4598/MT, 1206854933, 9C2JC7000KR412292, 2019/2019, HONDA/BIZ 110I;

ELI MARIA FERREIRA DA SILVA, YAMAHA MOTOR DO BRASIL SERVICOS FINANCEIROS PARTICIPACOES LTDA., QBP4481/MT, 1100745014, 9C6KE1550F0040506, 2015/2015, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

TIAGO RAMOS DA SILVA, BANCO BMG SOLUCOES FINANCEIRAS S.A., NJD5086/MT, 970332645, 9C6KE092080210481, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125K;

RAFAEL SANTANA SOARES, BANCO HONDA S/A, QCH4558/MT, 1206852329, 9C2MC4400KR024418, 2019/2019, HONDA/CB250F TWISTER;

JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., NON0448/AM, 157076857, 9BWMF07X0AP007015, 2009/2010, VW/KOMBI;

JULIANE RAMOS DO CARMO, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QCW4960/MT, 1174746383, 9C2KD1000JR137973, 2018/2018, HONDA/NXR 160 BROS;

RODRIGO RUFINO DA SILVA, BANCO BRADESCO, NUD3080/MT, 254013597, 9C2KC1550AR195042, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;

ERLANDIA DE AGUIAR BARBOSA, BANCO BRADESCO, NPQ2625/MT, 273062697, 9C2JC4220AR411775, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES;

JEAN CARLOS CASTRO, ITAÚ, NCK1615/MT, 804129681, 9BWCA05Y23T174699, 2003/2003, VW/GOL SPECIAL;

JOEL FLOR DA SILVA, BANCO PAN S.A., EMT3709/PR, 277954096, 9BWAA05W3BP071997, 2010/2011, VW/GOL 1.0 GIV;

EDVALDO SANTOS, BANCO PAN S.A., HLB3596/SP, 152166939, 9BD17164LA5469124, 2009/2010, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

JEFERSON UESLER NEGRI, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, NCT9919/RO, 881869163, 9C2KC08506R003488, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN ES;

CLODOALDO JOSE VALENCIO, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JZA0877/MT, 720347181, 9C2JC2500XR220387, 1999/1999, HONDA/CG 125 TITAN;

MARIA REGINA DE SOUZA, BANCO HONDA S/A, OBC6564/MT, 1005649135, 9C2JC4820ER542746, 2014/2014, HONDA/BIZ 125 ES;

MARIA ALVES RIBEIRO, SAGA, JZT8563/MT, 823945391, 9C2HA07004R020171, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ;

FRANCINALDO PEREIRA LIMA, BANCO BRADESCO, NUF0079/MT, 250099748, 9CDNF41LJAM300435, 2009/2010, JTA/SUZUKI EN125 YES;

IVONE ALVES DE SOUZA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NPH6476/MT, 257928057, 9C2KC1550AR212883, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;

VALQUIRIA GERREIRO CASSOLI, BANCO BRADESCO, NJS2059/MT, 986923036, 9C2KC08608R030311, 2008/2008, HONDA/CG 150 SPORT;

ALUIZIO PEREIRA DA SILVA, BANCO PAN S.A., NJJ5899/MT, 983653402, 9C2JC30708R197722, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MAYCON COSTA MARTINS, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, NPO5I83/MT, 463594380, 9C2ND0910CR009992, 2012/2012, HONDA/XRE 300;

ORIDIO QUEIROZ, BANCO DAYCOVAL S.A., NJI7467/MT, 977235114, 9C2JC30708R637959, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MANOEL FELIX DA SILVA, BANCO HONDA S/A, RAL3D46/MT, 1236642683, 9C2JC7000LR024958, 2020/2020, HONDA/BIZ 110I;

ROSIVALDO TOMAS DA SILVA, BANCO HONDA S/A, NTX8136/MT, 274718421, 9C2JC4110BR425894, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

JEFERSON NETO DE ALMEIDA, BANCO J. SAFRA S.A, NUF0046/MT, 281726531, 8A1LBM225BL660943, 2010/2011, I/RENAULT SYMBOL EXPR 16;

ROZENILDO LEITE DA SILVA, BANCO BRADESCO S.A., JZE8327/MT, 739430548, 9C2HA0700YR028714, 2000/2000, HONDA/C100 BIZ;

RONIVALDO FERREIRA LEMES, BANCO PAN S.A., NTY2F92/MT, 332098362, 3FAKP4BK9BM205347, 2011/2011, I/FORD FIESTA SE;

JOCELI RIBEIRO DA SILVA, DEYSIANE SILVA SOUZA PORTES, JZM6777/MT, 748584790, 9C2HA07001R002251, 2000/2001,

HONDA/C100 BIZ;

ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA, FABRICIO MARIO DE ALMEIDA HAMMES, KAC2F76/MT, 857408534, 9C2KC08605R012801, 2005/2005, HONDA/CG 150 SPORT;

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA, CRISTIANO ANTONIO DA SILVA, JZI1073/MT, 776512030, 9C2JC30102R154092, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, ROSENILDA ZENAURA ROCHA, QBB2800/MT, 1022623769, 9C6KE1550E0033909, 2014/2014, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

JOSE MARIA DANIEL VIEIRA, FLAVIO MARTINS RIBEIRO, KAI1161/MT, 927301415, 9BD17301A74211204, 2007/2007, FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX;

TATIANE DE OLIVEIRA, VITOR HUGO GUIMARAES DE OLIVEIRA, NUF1B70/MT, 254722377, 9C2JC4120AR129094, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

MARLI NUNES SANTANA MACHADO, PAULO JUNIOR RAMOS APOLINARIO, OBN0371/MT, 999251120, 9C2KC1680ER491235, 2013/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

RONDONIDIA DO NASCIMENTO, ERITON CARDOSO RAMOS, AWT0F50/MT, 684349272, 9BWZZZ379VT160967, 1997/1997, VW/PARATI CL 1.6 MI;

GENTIL JOSE PINTO, FLAVIA DA SILVA CONCEICAO, DQV8712/MT, 886084792, 9BGTU69W06B188008, 2006/2006, GM/ASTRA SEDAN;

DAVI ARRAIS, JOSE ANTONIO DE ABREU ARAUJO, NJB1184/MT, 961806982, 9C2JC30708R560659, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

DEIVID PEREIRA DA SILVA, AGNALDO SANTOS NASCIMENTO, KAQ7225/MT, 920254853, 9C2KC08207R045187, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

THIAGO EVARISTO, T M B SGUAREZI LTDA, QCP4H55/MT, 1120196458, WV1DB42H4HA023637, 2017/2017, I/VW AMAROK CD 4X4 SE;

LUCAS SILVEIRA COBRA, FRANCISCO EDWALDO CARNEIRO BENICIO, JZY9683/MT, 843908130, 9C2HA07105R021406, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

ABNER LUCAS COTA GOMES, JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA, QBJ5F31/MT, 1039173249, 9C2KD0800FR003270, 2014/2015, HONDA/NXR160 BROS ESD;

MOISES DO NASCIMENTO SALES, BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA, IPW0G10/MT, 147702968, 9BD17164LA5450950, 2009/2010, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

POLIEL FEITOSA DE LIMA, LUCAS AMORIM LIMA, CXQ9245/MT, 720834333, 9BGSC68Z0XC749993, 1999/1999, GM/CORSA WIND;

NAIARA LEITE DE ALMEIDA, JOSE GILBERTO DA SILVA FERREIRA FILHO, NJW5855/MT, 213503611, 9C2JC4110AR638713, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

ILDA HELENA DOS SANTOS, ADALBERTO BALDUINO DE SOUZA, JYY9G64/MT, 734126476, 9C2JC3010YR010178, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS;

IVANILDO DA SILVA SANTOS, KAUANY LOURENÇO DE JESUS, KAE5C92/MT, 909625298, 9C2MC35007R033615, 2007/2007, HONDA/CBX 250 TWISTER;

ELIAS DA SILVA ANDRE, EDEILSON MANOEL DE SOUZA, NJQ2505/MT, 209324368, 9C2KC1610AR020977, 2009/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS;

GILSON DA CRUZ, BRUNO SANTIAGO DA SILVA, KAN0554/MT, 899826121, 9BGXL19607B132524, 2006/2007, GM/CORSA SEDAN JOY;

E O BICHO VETERINARIA LTDA ME, EVERALDO NETTO MENDONCA DA SILVA, NUD9276/MT, 369342860, 9C2JC4120CR500251, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN ES;

ALEX CARLOS DE MELO, JEFFERSON DE OLIVEIRA PENA, OHL2569/MT, 411452819, 9C6KG0460C0052043, 2011/2012, YAMAHA/FAZER YS250;

ADRIANA CORREIA SOARES, JEOVA DE SOUZA ALVES, JZZ4135/MT, 854709126, 9C2KC08105R106849, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

MANOEL MATIAS DA SILVA, ADENILSON DA FONSECA MARTINS, HRH2301/MT, 652094910, 9BGSC08ZTTC738933, 1996/1996, GM/CORSA WIND;

MAYCON PEREIRA BERTI, ALEXANDRE SANABRIA DAMACENA, KAC7J79/MT, 644520710, 9BD146097S5636590, 1995/1996, FIAT/UNO MILLE EP;

VILSON GRENZEL, EDSON DE OLIVEIRA LEITE, BZD0680/MT, 621034673, 9BGSC08WRRC614623, 1994/1994, GM/CORSA WIND;

LUCIA DUARTE VIEIRA, MARCOS DE SOUZA, NPI5279/MT, 161432662, 94J1XFBJ88M079260, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100;

MARIA DA GLORIA JACINTO DE OLIVEIRA XAVIER, FELIPE JUNIOR LEITE DA SILVA, NPM4990/MT, 170448800, 9C2KC15109R019282, 2009/2009, HONDA/CG 150 TITAN KS;

APARECIDO AUGUSTO PEREIRA PAIVA, ORCILON JUSTINO DOS SANTOS, JZY8E25/MT, 854426035, 9BGSN19X05B237902, 2005/2005, GM/CLASSIC SPIRIT;

MARCIA HELENA GREINER CORREIA, ERLI SOARES DA SILVA, MMT9691/MT, 821061810, 9BWCA05X14T084968, 2004/2004, VW/GOL 1.0;

LUCINEIA DE MOURA, WANRLEY MICAEL BORGES MATTEI, JZT2H61/MT, 838051375, 9C2HA07105R007401, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, JOAO MARCOS MESQUITA, JZV3758/MT, 728842866, 9BGTT69C0YB126605, 1999/2000, GM/ASTRA MILENIUM;

PEDRO INACIO DA SILVA, WELLINGTON GOMES DOS SANTOS, NPM1699/MT, 166791105, 9C2NC4310AR025745, 2009/2010, HONDA/CB 300R;

FRANSCIELLE SCALCON GARLET, HELIO LEANDRO DE MELLO MAGALHAES, KAB3552/MT, 876580398, 9BGRZ08906G169480, 2005/2006, GM/CELTA 2P LIFE;

SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, NPP9231/MT, 681490292, 93FTNJXLBCM002173, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;

JOSE ANTONIO DE SOUZA, WEMISON CORDEIRO GOMES, OAT9736/MT, 383552028, 9C2KC1660CR510955, 2011/2012, HONDA/CG 150 TITAN EX;

ALFREDO FARIA DE OLIVEIRA, DEIJANIRA DA SILVA LIMA DREON, JZC0126/MT, 737232048, 9C2JC3010YR095705, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS;

SAMUEL PEREIRA DA SILVA, ROSEANE BONIFACIO DA SILVA, NJA5317/MT, 974240028, 9C2JC30708R639776, 2008/2008, HON-

DA/CG 125 FAN;

FRANCISCO ARI DE SOUZA, LAURO DANIEL RODRIGUES RIBAS, NUC2810/MT, 253651743, 9C6KE1400A0007749, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

BRUNO SURUBI DA SILVA, GESICA CHAIKA DA SILVA, NIZ0139/MT, 933018150, 94J2XDCB66M007470, 2006/2006, SUNDOWN/MAX 125 SE;

CLAUBER OLIVEIRA ROCHA, ANDRIELI PEREIRA DIAS GIMENES, KDF0D22/MT, 686845315, 9BD178016V0442620, 1997/1998, FIAT/PALIO ED;

EDILSON DE FRANCA PATRIOTA, MICHELL WIKYS CHAGAS ZALEN, NPH1I06/MT, 257760113, 9C2JC4110AR723643, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

FERNANDA FERREIRA MARTINS, JOELMA PEREIRA COSTA, NUE2923/MT, 467413509, 9CDNG4AAJCM100526, 2011/2012, JTA-SUZUKI/GSR150I;

MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA, DANILO SEBASTIAO DOS REIS, JGK1F29/MT, 790081164, 9BMMF33E33A045178, 2002/2003, M.BENZ/A 160;

ADEMIR APARECIDO ANIBALE, PAULO MILQUIZETE DE ALMEIDA, JYZ0456/MT, 719296048, 9C2JC250WWR188048, 1998/1998, HONDA/CG 125 TITAN;

IGOR VICTOR BELLO DOS SANTOS, MARCELO STRINGHINI, KAR6F14/MT, 915424797, 9C2KC08507R051573, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ES;

VALDEMIR GONCALVES DA SILVA, JOSE PAULO DOS SANTOS, NJI7E43/MT, 198462336, 9BD17202LA3552905, 2010/2010, FIAT/SIENA EL FLEX;

FABIO APARECIDO DE LIMA, JANDERSON MIGUEL ARCANJO DA CONCEICAO, NUC2971/MT, 452228247, 9C2ND0920CR000044, 2011/2012, HONDA/XRE 300;

VANESSA SILVA PEREIRA CAMPOS, NATALINO DE JESUS DAMASIO, JYU0079/MT, 894832778, 9BR72ZEC268647070, 2006/2006, TOYOTA/FIELDER;

MARICELMA CANDELARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA, MANOEL FERREIRA DOS ANJOS, KAI7I41/MT, 927157020, 9BFPSZPPA8B860640, 2007/2008, FORD/COURIER L 1.6 FLEX;

RAFAEL ALVES DE CAMPOS, JOSE JUNIOR DE SANTANA, JKK8G26/MT, 545403294, 9BWAA05W4EP007617, 2013/2014, VW/GOL 1.0 GIV;

LEANDERSON BRUNO DE FRANCA VIEIRA, VALDINEI DOS SANTOS, JYV3D27/MT, 702017574, 9C2HA070WWR004186, 1998/1998, HONDA/C100 BIZ;

GLAUCIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, EDUARDO SENE DAS NEVES, NDY3910/MT, 980605318, 9C6KE091080066370, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125E;

ANA FLAVIA PIRES DA CUNHA, PAULO ANDRE DA SILVA SOUZA, NJP2380/MT, 944892760, 9C2JA04107R045577, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

GABRIEL SCHARDONG FERRAO, ERONILDO SILVA SANTOS, JZP8886/MT, 806412810, 9C6KE044030024944, 2003/2003, YAMAHA/YBR 125K;

JOAO PEDRO DE ANDRADE AMARO, LIDIA MARQUES MARIA CAPELETTE, HGF1A56/MT, 365997366, 3FAKP4BK6BM236717, 2011/2011, I/FORD FIESTA SE;

IGOR PAES DA SILVA, SIDNEY ASSIS ALVES, JZS2C72/MT, 839725396, 9C2KC08505R012633, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

DIRCO LUIZ DA SILVA, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, CYD4G10/MT, 719171164, 9BGSC19Z0XC756180, 1999/1999, GM/CORSA WIND;

J A BETONI ME, VAGNA SAMARA ALMEIDA DA COSTA, NPM6790/MT, 170555453, 9CDNF41LJ9M297961, 2009/2009, JTA/SUZUKI EN125 YES;

SABINO DOMINGOS DE BRITO, IVAIL CARLOS DA SILVA, NPJ5282/MT, 327758520, 9C2KC1670BR549972, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

JULIANO TRAVAIN CORDEIRO DOS SANTOS, BRUNA CORSINI BORGES, KAB9G34/MT, 865579466, 9C2KC08506R002282, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN ES;

RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA, DOUGLAS VINICIUS VERTUOSO LOURENCO SILVA, NJR3J69/MT, 986666556, 9C2MC35008R088061, 2008/2008, HONDA/CBX 250 TWISTER;

WELLIDAIANA TERTULIANO DA SILVA, ANGELICA LIMA DE OLIVEIRA, NPD6844/MT, 267042477, 9C2JC4110AR092688, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

CLARICE DE OLIVEIRA, CHARLES DOUGLAS LEMES CABRAL, NJE7080/MT, 939065517, 9C2JA04106R849919, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 KS;

IVANILDO RAMOS MOREIRA, JHONATAS FERNANDES DA SILVA, NJO2048/MT, 116361948, 9C6KG017080097801, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250;

AIRTON DE OLIVERIA MENDES, RODRIGUES APARECIDO BEZERRA DO VALE, DEV3952/MT, 760088080, 9BWCA05Y01T181650, 2001/2001, VW/GOL SPECIAL;

ALVES DAMASCENO E COSTA LTDA - ME, WESLEY FERREIRA DA SILVA, QBQ0570/MT, 1069199971, 9C2KC1670FR546667, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

JOSE CAETANO DA SILVA NETO, DIEGO DA SILVA VITTORAZI, DGD7451/MT, 791558100, 9BGTT69B03B123943, 2002/2003, GM/ASTRA SEDAN;

UELSON ANTONIO, EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA, QBG5034/MT, 1096695216, 98KAS110EFM000287, 2015/2015, SOUSA/AS 110;

VALERIA MIQUILIN, SILVANIA ROSA DAMACENO, KAP1136/MT, 890473420, 9C2JA04206R864404, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

ROSIMEIRE APARECIDA FRANCA, SHIRLEI REGINA DA SILVA DOS SANTOS, NPE2896/MT, 217857175, 9C2JC42209R127380, 2009/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

CARLOS ROBERTO DA SILVA, SUEILA CINTIA MIRANDA, JZP3C04/MT, 801751306, 9C2HA07203R009676, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ MAIS;

ALEXANDRE GUSTAVO B. RODRIGUES, LUIZ FRANCISCO NETO, NCQ9882/MT, 155851985, 9C2JC41109R501684, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

EVARISTO AKAXOKAISEN, CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, NFD7839/MT, 810834910, 9BWCA05X83T223444, 2003/2003, VW/GOL 1.0;

DONIZETE ALVARENGA, RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, JYU9A06/MT, 700713409, 9BGSE08NXWC616847, 1998/1999, GM/CORSA GL;

LUCAS RAMOS, WANDREI BATISTA SALVIANO, JZK5492/MT, 798713550, 9BD15802534457292, 2003/2003, FIAT/UNO MILLE

FIRE;

ROGERIO CESAR FREITAS BOMFIM, RONALDO DE SOUZA FIRMINO, JZS7I87/MT, 747007985, 9C2JC30201R002694, 2000/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES;

DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO, JAIR FERREIRA DA CRUZ SILVA, OBO3237/MT, 538892803, 9C2HC1410DR014259, 2012/2013, HONDA/BIZ 100 KS;

MAURO DOMINGUES CARDOSO, FABIANA DA SILVA PINTO, NPH4452/MT, 326994335, 9CDNF41ZJBM337363, 2011/2011, JTA/SUZUKI EN125 YES SEHONDA/C100 BIZ;

SONIA OLIVEIRA LAIA, PERICLES BRITO DOS SANTOS, NJB5296/MT, 969642717, 9C2JC30708R626811, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

ELIETE MARQUES RESENDE, EDINALVO SOUZA DOS ANJOS, QCK1D67/MT, 1227575987, 9C6KE1560F0040049, 2014/2015, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

JOAO PEDRO NETO, JOAO NILTON DE SOUZA, NJM1571/MT, 282361480, 9C2JC4120BR514645, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA, ERICO PEREIRA DA SILVA, KAJ0717/MT, 794173039, 9BWHB09A83P023679, 2002/2003, VW/POLO 1.6;

TALIBIO GERIN APARECIDO, GERALDO DOMINGOS DE ALENCAR, KAU2D52/MT, 194683893, 9BGXH75X0AC203134, 2010/2010, GM/MERIVA MAXX;

RONALDO SONEGO, MARIA JOSE DA SILVA, KAE5243/MT, 850544300, 9C2KC08505R031361, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

NILDECI MARIA DA COSTA MOTA, IGOR MARCELO COSTA DA SILVA, QBV5215/MT, 1055796204, 9C2KC1670FR512730, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DE JESUS DO CARMO, JVK2H71/MT, 910105405, 93HFA66307Z202296, 2007/2007, HONDA/CIVIC LXS FLEX;

SOLANGE CONCEICAO DA SILVA, CESAR MEIRA HONORIO, OBL6G28/MT, 497784491, 8A1BB8215DL371582, 2012/2013, I/RENAULT CLIO EXP1016VH;

MARILZE AUXILIADORA N GUERRISE, KAE9792/MT, 909924767, 9BFZF10A588070519, 2007/2008, FORD/FIESTA FLEX;

CARLOS ANDRE PEREIRA, JZV2847/MT, 795647093, 9BGXF68X03C154612, 2002/2003, GM/CORSA HATCH;

ANA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA, NPK9998/MT, 173399355, 9C6KE100080028036, 2008/2008, YAMAHA/NEO AT115;

SILVIO DE SANTANA, KAQ7865/MT, 919954472, 9C6KE091070032486, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125E;

SIDNEY MARTINS DE SOUZA, JZS8587/MT, 807240974, 9C2JC30103R258053, 2003/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS;

GERSON HENRIQUE NEVES DA SILVA, KAA9273/MT, 848944186, 9C6KE084050001347, 2005/2005, YAMAHA/NEO AT115;

RONALDO SOARES, KAB8679/MT, 837100682, 9C2HA07004R035898, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ;

NATANAEL MADUREIRA LIMA, HST8871/MT, 826213545, 9C6KE042040022319, 2004/2004, YAMAHA/YBR 125ED;

MARIO MARCIO DOS REIS, NJE4337/MT, 975561090, 9C2ND07008R013313, 2008/2008, HONDA/NX-4 FALCON;

ESTER DA SILVA SOUZA, NJE7542/MT, 195892828, 9C2JC4230AR109328, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 MAIS;

VILMA SEVERINA DA SILVA, OBQ3409/MT, 592645401, 9CDNF41ZJEM354959, 2013/2014, JTA/SUZUKI EN125 YES SE;

TEREZA CORDEIRO DA SILVA, NPP7627/MT, 224325752, 9C2JC4120AR107398, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

P.E RIBEIRO ME, KAO4052/MT, 123833833, 9C6KE121090010021, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

ANTONIO PARANHOS COITINO, NJC8726/MT, 970128800, 9C2JA04208R104322, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;

ELIAS BORGES, OBP8413/MT, 555949478, 95VJK4F8DEM002996, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50;

ADRIANA PEREIRA GOMES, NJM7485/MT, 144481049, 9C2JC41209R066762, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

LUIZ PEREIRA, KAH6076/MT, 923165045, 9C2JC30707R143455 , 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

MARINO BURGOS FRANCO, NJF9960/MT, 939703785, 9C6KE100080005579, 2007/2008, YAMAHA/NEO AT115;

ADMILSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA, NDT1332/RO, 964882906, 9BD17206G83422320, 2008/2008, FIAT/SIENA FIRE FLEX;

EDUARDO TORQUETI FERNANDES, LVI9316/MT, 700847324, 9BGJG19HWWB561242, 1998/1998, GM/VECTRA GL;

PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO, NJT7564/MT, 206526814, 9BFZF54AXA8036924, 2010/2010, FORD/FIESTA SEDAN FLEX;

LEANDRO CORDEIRO PEREIRA, DZR4052/MT, 966642198, 9C2JC30707R036583, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;

PAULINO JUNIOR, KAL7809/MT, 893392014, 9BGSA19907B130845, 2006/2007, GM/CLASSIC LIFE;

BANCO ITAU S.A, DFJ6514/SP, 757941397, 9BWCA05X01P089597, 2001/2001, VW/GOL 16V PLUS;

DEUEL PEREIRA DA SILVA, NJW1H45/MT, 213291541, 9BGSU19F0BB109844, 2010/2011, CHEVROLET/CLASSIC LS;

EDUARDO DE OLIVEIRA BALBINO, NPP0290/MT, 171484967, 9C2KC1620AR008304, 2009/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

C L R MENDES EIRELI, OBQ7163/MT, 555768210, 8AFAR22F9DJ128575, 2013/2013, I/FORD RANGER XLS CD2 25;

ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA, JZV6919/MT, 814006736, 9C2KD02303R010837, 2003/2003, HONDA/NXR150 BROS ESD;

MARIO DE OLIVEIRA PORTO, KEZ9951/MT, 798250402, 9BWAA01J534044829, 2002/2003, VW/GOLF TRIP;

MIGUEL LAURINDO DA SILVA, HRN1691/MT, 712789537, 9BFZZZFDAWB259403, 1998/1999, FORD/FIESTA;

EDENILDO PEDRO DA SILVA, JZF2C56/MT, 759903131, 9C2JD17101R011843, 2001/2001, HONDA/XLR 125;

PEDRO FERNANDO BARBOSA GARCIA, RAL7C42/MT, 1228154632, 9C2KC2500LR047479, 2020/2020, HONDA/CG 160 START;

REBECA MARQUES QUINTANILHA, EAH0269/MT, 948322721, 935FCKFV88B535215, 2007/2008, CITROEN/C3 GLX 14 FLEX;

VALERIA BRAVO RUIZ, NUD3B14/MT, 347297510, 9C2KC1670BR633797, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

MARCELO FRANCISCO DO PRADO, JZK3946/MT, 778884643, 9BWCA05X52T111103, 2002/2002, VW/GOL 1.0;

DERICK CAETANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, KAH2B56/MT, 923007350, 9C2KC08607R017072, 2007/2007, HONDA/CG 150 SPORT;

MIRALDO DOS SANTOS SILVA, JYH2982/MT, 955187036,

9C2KC08208R033627, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

DANIEL FERREIRA GOMES DA SILVA, QCS1030/MT, 1139397734, 9C2KC2200JR007300, 2017/2018, HONDA/CG 160 FAN;

EDMILSON TANAN DE ALMEIDA, JZM1842/MT, 799577812, 9C6KE043030003512, 2002/2003, YAMAHA/YBR 125E;

MATHEUS LAMARTINI BARBOZA DE SOUZA FLORES, QCS0I92/MT, 1147571837, 9C2KC2200JR146388, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

JARLEY RODRIGUES GONCALVES, OAS5184/MT, 1003896577, 9C2KC1650ER507222, 2014/2014, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

MANOEL OLICIO PEDRO, NJV7697/MT, 223458244, 9C2KD0510AR024535, 2010/2010, HONDA/NXR150BROS MIX ESD;

ANTONIO CARLOS MENDES, JYO2908/MT, 680200061, 9C2HA050VVR014342, 1997/1997, HONDA/C100 DREAM;

DONIZETE DE FREITAS PRIMAK, JYV7853/MT, 713994282, 9BD178236X0805162, 1999/1999, FIAT/PALIO ELX;

JOAO NILTON DE SOUZA, NJU4907/MT, 220667578, 9C2JC4120AR107995, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA, DTA1544/MT, 915733030, 9BGTR69W07B243560, 2007/2007, GM/ASTRA SEDAN;

ERICA RIBEIRO BEZERRA, AOY9544/MT, 927351420, 9BD17106G85030186, 2007/2008, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

GUILHERME MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS, NJF7D35/MT, 139781498, 9CDNF41LJ8M265230, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

DENISE BOTTGER, AAW2I17/RS, 766534324, 9BWCA05X82T005485, 2001/2002, VW/GOL 1.0 PLUS;

GENEVALDO DOS SANTOS FIRMINO, NJB1547/MT, 974316873, 94J1XPBA88M016595, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

ANTONIO GABRIEL DA SILVA, KAA9585/MT, 855308044, 9C6KE043050055305, 2005/2005, YAMAHA/YBR 125E;

JUVENITA NUNES DE JESUS, NPI1797/MT, 182800776, 9CDCF47AJ9M071320, 2008/2009, JTA/SUZUKI AN125;

IVANEDE DOMINGOS DA SILVA, HRM1114/MT, 697559998, 9BGSD68ZWWC727294, 1998/1998, GM/CORSA SUPER;

AQUILINO LOPES, JZO7H20/MT, 725201215, 9C2HA070XWR022790, 1998/1999, HONDA/C100 BIZ;

IVONE DA SILVA BUENO, JZX8806/MT, 843405457, 9C2HA07105R020371, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

JONATAM DA SILVA PEREIRA, QBE3583/MT, 1047148835, 9C2HC1420FR014095, 2015/2015, HONDA/BIZ 100 ES;

MARCELO AFONSO TORRES, JYM8473/MT, 956111971, 94J2XSBA88M004426, 2008/2008, SUNDOWN/HUNTER 100;

KARINE SOUZA CUNHA, EDE5783/MT, 272943088, 9BGRX48F0BG142139, 2010/2011, GM/CELTA 4P SPIRIT;

MARCIA EVA DE OLIVEIRA, JZD4372/MT, 751779717, 9C2HA07001R005329, 2000/2001, HONDA/C100 BIZ;

ADAO RUY ARGENTINO, KAJ8C41/MT, 928131467, 9CDNF41LJ8M090323, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

LINO ZOKENAZOKAE, KAM3387/MT, 858727706, 9C2JC30705R032295, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN;

JOSE CARLOS F DE OLIVEIRA, QBE1H22/MT, 1041904069, 9C2KC1660FR501555, 2014/2015, HONDA/CG 150 TITAN EX;

CLAUDENIR DELFINO, NJC1190/MT, 937861979, 94J2XECG77M023275, 2007/2007, SUNDOWN/HUNTER 125 SE;

IZARICA DE OLIVEIRA PIRES DE ALMEIDA SENA, NUF7632/MT, 458960586, 93FTNJXKBCM000456, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;

GILVAN FRANCO DIAS, JYP8254/MT, 690872577, 9C2JC250VVR188895, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JOHN FRANS ESTRADA, QBD0667/MT, 1045058600, 9C2KC1680ER557066, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

ELZER RIOS FREITAS, JYQ1920/MT, 662348818, 9BD146027T5853326, 1996/1997, FIAT/UNO MILLE SX;

MARY GLEICE CAMARGO SEVERINO, JYS3963/MT, 695127667, 9BD178216W0540575, 1998/1998, FIAT/PALIO ED;

TIAGO SOKOLOSKI, NIZ5843/MT, 128397900, 9C2JC42209R031621, 2008/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

JORGE LUIZ A. DE ARAUJO, JZM3723/MT, 793103932, 9C2JC30203R017155, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN ES;

WESLEY RODRIGUES GOMES, DFU1503/MT, 766694275, 9BWCA05Y12T020872, 2001/2002, VW/GOL SPECIAL;

ADEMIR P.DOS SANTOS BELINELLO, NBP3I38/MT, 723836973, 9BWZZZ373YT038403, 1999/2000, VW/GOL 16V;

RENI BARBOSA LIMA, BBB3252/MT, 901672653, 9BWKB05Z074054837, 2006/2007, VW/FOX 1.6 PLUS;

ALDO ALVES, JYB1505/MT, 619569603, 9BWZZZ30ZRT048193, 1994/1994, VW/GOL 1000;

LUTYMILLA ADRIELY M DE SOUZA, JYH1407/MT, 770582877, 9BGSC68Z02B106433, 2001/2002, GM/CORSA MILENIUM;

Darley Rui Perez - ME, NJO7668/MT, 116592117, 9C2JC30708R735930, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CENILDE CARLOS DO NASCIMENTO, JZZ1780/MT, 767565363, 9C2JC30101R229056, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JOAO BRASIL DA SILVA FILHO, NJR4887/MT, 155042289, 94J1XPBJ88M023219, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

MARIA MADALENA DA SILVA FLORES, OAS9827/MT, 408726814, 9C2KC1680CR412712, 2011/2012, HONDA/CG150 FAN ESDI;

JULIUS CEZAR HOLANDER, NJO4166/MT, 148781160, 9C2JC30708R012979, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

EIDE JUNIOR DA COSTA, NPJ9367/MT, 183735692, 9C6KE1220A0099567, 2009/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

DILSON JOSE PESCADOR, NJT1190/MT, 946756880, 9C2MC35008R022192, 2007/2008, HONDA/CBX 250 TWISTER;

SERGIO JUNIOR DA SILVA, JZY2797/MT, 831300248, 9C2KC08204R025538, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

THUR GAZ COMERCIO LTDA-ME, NPL4176/MT, 271560495, 9C2JC4110BR302953, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

JELSON LUCENA PEREIRA JUNIOR, KAR3225/MT, 920528880, 9C2KC08507R066964, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ES;

CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO, JZQ7068/MT, 891633812, 9C2JA04106R842145, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 KS;

ENEIAS GUEVARA BIORK, NJS3753/MT, 996335765, 9C2KC1680ER513207, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

JOSCELINO BARBOSA COIMBRA, NPQ4800/MT, 172029058, 9C6KE122090074537, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

RICKY MATEUS MOREIRA ATAIDE, QBK1965/MT, 1052019428, 9C2JC4820FR569510, 2015/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA, JZI0276/MT, 761312250, 9C2HA07001R033362, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ;

JOSA ALEXANDRE ANDRADE, NTY7D71/MT, 450643964, 9C2JC4120CR530092, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN ES;

SIMONE ZANETTI, JZJ1723/MT, 777041405, 9C2HA07002R001946, 2001/2002, HONDA/C100 BIZ;

HELDER CAIEIRO, NJN2673/MT, 200691759, 9C2JC4220AR130380, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 ES;

JAQUES ALVES DA COSTA, DXA8C21/MT, 915793300, 9BWCA05W07T134397, 2007/2007, VW/GOL 1.0;

ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS, NPN9J96/MT, 272912565, 9C6KE1520B0022019, 2010/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

BANCO ITAUCARD S.A, KAB9328/MT, 810230275, 9BD15822544498762, 2003/2004, FIAT/UNO MILLE FIRE;

JOSY DA SILVA SOUZA, DQL5991/MT, 912476389, 9BD15802774929182, 2007/2007, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX;

JOAO PAULO KOZIELSKI MARTINS, JYT7217/MT, 972730338, 9C6KE092080218666, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125K;

GENIVAL CASSIO DA COSTA, NJF4C52/MT, 196110688, 9C2JC4110AR560714, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

THIAGO CARVALHO STELLA, KAO1476/MT, 890019185, 935FCKFV86B517037, 2006/2006, CITROEN/C3 GLX 14 FLEX;

SIDINEY DAMASIO SANTOS, NDW2976/RO, 155839071, 9C2JC41109R075988, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

HELENA MARIA RAMALHO, AJO2I60/MT, 746659806, VSSMD06K11R082072, 2000/2001, I/SEAT IBIZA 16V;

PROTAZIO ALVES FERREIRA, JZJ5419/MT, 766295095, 9C2JC30101R189120, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

EXPEDITA DOS SANTOS, QBY9013/MT, 1090938478, 9CDNE43DJHM103872, 2016/2017, JTA-SUZUKI/GS120;

MARINEIA ALVES DA SILVA, JZL4102/MT, 799140643, 9C2JC30103R049881, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS;

EDNILSON BARBOSA, KAF1815/MT, 882522094, 9C2JA04206R842806, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

ADOLFO FELIX FERREIRA, JZQ5919/MT, 810619946, 9362C7LZ93W043869, 2003/2003, PEUGEOT/206 SELECTION;

PABLO HENRIQUE DA SILVA, NJE4D90/MT, 938948350, 9C2JC30708R021310, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

JOSE CARLOS DA SILVA, KAF7381/MT, 907066348, 9C6KE092070068049, 2006/2007, YAMAHA/YBR 125K;

BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, NJE1389/MT, 935654593, 9BD17309T84217345, 2007/2008, FIAT/PALIO WK ADVEN;

BANCO ITAUCARD S.A, DTP9219/SP, 886561892, 9BD17140G72771664, 2006/2007, FIAT/PALIO ELX FLEX;

CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL, CYX2950/SP, 782545238, 9BD17140322175455, 2002/2002, FIAT/PALIO EX;

ADEMIR POSTAI, JZP1882/MT, 821312715, 9BD27807042406936, 2004/2004, FIAT/STRADA FIRE CE;

LINDOMAR BECHER TOLEDO, JYP7889/MT, 665775350, 9BFZZZ554TB957420, 1996/1997, FORD/PAMPA L;

ANILTON SERGIO PASSARELO, NBS0075/MT, 717462048, 9BFZZZFHAXB272609, 1999/1999, FORD/FIESTA;

JOSE RODRIGUES COELHO, NCV4489/RO, 898000017, 9C2JA04107R004732, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

JUNIOR CESAR PAULINO ROSA, NPP5127/MT, 224233467, 9C6KE1210A0040113, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

ELSON FERREIRA DOS SANTOS, AFZ5175/MT, 522238505, 9BWZZZ30ZJT092992, 1988/1988, VW/GOL CL;

FRANCIELLY M. DOS SANTOS MEIATO, OBN2060/MT, 568969880, 9C2JC4830DR051923, 2013/2013, HONDA/BIZ 125 EX;

DOMINGOS FELITTO, AUT8106/PR, 403319358, 9BWDB05U2CT158310, 2011/2012, VW/VOYAGE 1.6;

SERGIO DA SILVA POLLARTRINI, QCQ0F71/MT, 1141033671, 9CDNE43DJEM100371, 2013/2014, JTA-SUZUKI/GS120;

EVALDO BRAGA DE ARAUJO, NJA3152/MT, 953154157, 9C6KE091080053438, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125E;

CARLOS EDUARDO SILVA BRANDAO, NPK9G38/MT, 173372651, 9C2KC16309R022007, 2009/2009, HONDA/CG150 TITAN MIXESD;

ELIDIO MARQUES DA SILVA, RAM1E86/MT, 1240071679, 9C2JC4830LR037574, 2020/2020, HONDA/BIZ 125;

LUCIANO VIEIRA BATISTA, JZQ5D85/MT, 804918503, 9C2MC35003R114382, 2003/2003, HONDA/CBX 250 TWISTER;

CLEISON JUNIOR FELICIANO PEDRO, KAS6B56/MT, 923603743, 9C2JC30707R191215, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

ADELCIO PONTES DA SILVA, OBE6362/MT, 509983596, 9C2ND1110DR000685, 2013/2013, HONDA/XRE 300;

OZORIO MOREIRA, NPE6382/MT, 325810621, 9CDNF41ZJBM338908, 2011/2011, JTA/SUZUKI EN125 YES SE;

PEDRO RICARDO FERNANDES, DLL0253/SP, 807735132, 9BGTT48B03B189982, 2003/2003, GM/ASTRA HATCH 5P CD;

MAURILIO MARTINS DA SILVA, JZR8466/MT, 829584439, 9BGSB19X04B196858, 2004/2004, GM/CORSA CLASSIC;

EDIVANIA MARIA DA SILVA TAVARES, QCG7717/MT, 1206263781, 9C2KC2210LR001484, 2019/2020, HONDA/CG 160 TITAN;

RITA MARIA DA CONCEICAO, KAB5793/MT, 849268141, 9C2HA07104R059797, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ ES;

LUIZ ROGERIO PEREIRA, QAE3673/MS, 1104955498, 9BWDB45U6HT047600, 2016/2017, VW/NOVO VOYAGE TL MBV;

RAIMUNDO HERCULANO RODRIGUES NETO, OAU6171/MT, 455888027, 9C6KE1510B0022927, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

FABIO PEREIRA PORFIRIO, NJU9728/MT, 157516610, 9C2JC41209R081059, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

LEVINO DO NASCIMENTO, CAD0206/SP, 631603131, 9BGSC08WSSC650885, 1995/1995, GM/CORSA WIND;

JOSE ANESIO DA SILVA, KAS3929/MT, 898683866, 9C6KE091060018726, 2006/2006, YAMAHA/YBR 125E;

GERALDO JOAQUIM ARAUJO, NPN7690/MT, 170995208, 9C2NC4310AR031044, 2009/2010, HONDA/CB 300R;

JOSE FABIO DE SOUSA DOS SANTOS, NJL5470/MT, 943128382, 9C2JC30708R035658, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

GIACOMO ANTONIO RECH, NJO2057/MT, 153614099, 9C6KE122090056306, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

ARTEMERO RAMOS MACIEL, NPJ2528/MT, 172523141, 9C2JC41109R541336, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

GESSI GONCALVES DE SOUZA, NDR6026/RO, 219426228, 9C6KE1220A0123761, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

GUSTAVO CAIRES QUIRINO DOS SANTOS, QCM9G68/MT, 1167442820, 9C2KC2200JR213547, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

VALDINEI JUVENIL, JYP3420/MT, 871377314, 9BGRZ48906G164939, 2005/2006, GM/CELTA 4P LIFE;

RUBESMAR BALBINO DA SILVA, KAA0381/MT, 873777379, 9CDNF41LJ6M020262, 2005/2006, JTA/SUZUKI EN125 YES;

ELITHON JUSTINO FERREIRA, NJQ1E49/MT, 986181684, 9C2JC30708R704310, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

ELIOELAI TIAGO RAMOS DA SILVA, DIJ4446/SP, 815386753, 9BGRD48X04G101411, 2003/2004, GM/CELTA 5 PORTAS;

ROSIMERI RAMOS DA SILVA, NUG7986/MT, 374003084, 9C2JC4820CR253183, 2011/2012, HONDA/BIZ 125 ES;

OZENIL SOAREZ DA SILVA MATOS, NJO7426/MT, 148886841, 9C2JC41209R080614, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

VANDERLEI JOSE DA SILVA, NPL7855/MT, 269434828, 9C2JC4110AR712863, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

IRANILDO PEDRO DO NASCIMENTO, KAA6I60/MT, 768003695, 9C2JC30101R211352, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

ALESSANDRA LUIZA DE OLIVEIRA, NTX8775/MT, 342089102, 9C2KD0540BR119479, 2011/2011, HONDA/NXR150 BROS ESD;

JOAO EDIR DECKER, AOL9939/PR, 910171840, 9C2KC08207R027563, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

DANILA DAMASCENO RIBEIRO, NDW3234/RO, 136685714, 8AWPB05Z69A321492, 2008/2009, I/VW SPACEFOX SPORTLINE;

GONCALO NORBERTO DA COSTA, JZI3613/MT, 776440969, 9C2HA07101R257634, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ ES;

LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS, JZN0863/MT, 793543347, 9C2HA07103R011609, 2002/2003, HONDA/C100 BIZ ES;

ANTONIO VICENTE SOUZA DOS SANTOS, JYX4103/MT, 714988782, 9C2JC250XWR080194, 1998/1999, HONDA/CG 125 TITAN;

MARCELO JUNIOR DE BARROS, HRN7991/MT, 736096655, 9BD15808814149256, 2000/2001, FIAT/UNO MILLE SMART;

RONALDO RIBEIRO FEITOSA, DXP9938/MA, 942950330, 9BWKB05Z184087301, 2007/2008, VW/CROSSFOX;

NIPOFLEX SERVICOS ADM LTDA , QBF9802/MT, 1042433760, 9C2KC1650FR013354, 2014/2015, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

FELIPE FRANCISCO DE SOUZA, KAR6396/MT, 923386815, 9C2KD03307R044909, 2007/2007, HONDA/NXR150 BROS ES;

FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, NUD6883/MT, 998196738, 9C2KC1660ER019287, 2014/2014, HONDA/CG 150 TITAN EX;

ALTAMIRO CLARINDO DE OLIVEIRA, JYX4160/MT, 685743756, 9C2JC250VVR193366, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JONAS DIAS PUDO, JZP5497/MT, 785356487, 9C6KE020020051886, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E;

JOSE EDUARDO VIANA, KAR7336/MT, 923410740, 9C2JC30707R179056, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

WANESSA CRISTINA FIRMINO RIBEIRO, GQP6E34/MT, 744710081, 9BWCA05X11T027097, 2000/2001, VW/GOL 16V PLUS;

VILSON JOSE BRAUN, NUC3232/MT, 457097469, 93FTNJXLBCM002238, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;

GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, JZH8H85/MT, 759309310, 9C2JC30101R119709, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

ELAINE KRUMENAUER BECKER DA SILVA, KAC8505/MT, 871140497, 9C2JA04206R006012, 2005/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA, KAG1862/MT, 910575614, 9C2JA04207R038363, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 ES;

RAY CESAR DA SILVA, KAD6G06/MT, 838391060, 9C2KC08505R002238, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

JOSENILDO FOGACA MACHADO, KAB9249/MT, 837106419, 9C2HA07105R002666, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

EUCLIDES SILVERIO DOS SANTOS, JZB5949/MT, 723507686, 9C2JC2500YR006275, 1999/2000, HONDA/CG 125 TITAN;

JOAO CARLOS VANZETTO, NPH0331/MT, 306375630, 9C2JC4120BR534930, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

RENATO SANTANA BONFIM DA CRUZ, NPL9417/MT, 184642728, 9C2JC4230AR105676, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 MAIS;

ROGERIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, NPD2430/MT, 988224798, 9C6KE121090002613, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

EDER DE SOUZA MARTINS, JZS6815/MT, 827743289, 9C2KC08104R020527, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS;

SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL, APF2253/SP, 934990557, 9BWKA05Z084061808, 2007/2008, VW/FOX 1.0;

JOSE OSMAR JORGE VICENTE, NPN0817/MT, 174447450, 94J1XPBB77M009615, 2007/2007, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

HENRIQUE FELIPE DE OLIVEIRA, QCF1F51/MT, 1179449034, 9C2KC2200KR035114, 2018/2019, HONDA/CG 160 FAN;

VALDECIR VACUMAGO DE OLIVEIRA, NJR3780/MT, 945916817, 93YLSR1TH8J983178, 2007/2008, RENAULT/LOGAN EXP 16;

ROMILDO RAMOS DOS SANTOS, NJL0B82/MT, 310375398, 9BD17164LB5732907, 2011/2011, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

CLAUDINEI JOSE DE CAMARGO, JZA6082/MT, 731623100, 9C2ND0700YR004469, 2000/2000, HONDA/NX-4 FALCON;

MILTON PIRES DA SILVA, JZG2044/MT, 772342520, 9C2JC30102R108980, 2001/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JANAINA WIGGERS NOGUEIRA, JZI2003/MT, 776559508, 9C2HA07102R017284, 2002/2002, HONDA/C100 BIZ ES;

ROSENILDO JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, NJF2E32/MT, 196019516, 9C2JC4110AR570639, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

RODRIGUES ARAUJO E BRITO LTDA, OBE1603/MT, 525539905, 9CDNF41ZJCM350857, 2012/2012, JTA/SUZUKI EN125 YES SE;

VITOR HUGO RODRIGUES BORGES, KAD8J46/MT, 885588711, 9C2KC08606R804155, 2006/2006, HONDA/CG 150 SPORT;

MANASSES SOARES DA SILVA, JZU7948/MT, 787323594, 9BR53ZEC238503671, 2002/2003, TOYOTA/COROLLA XEI18VVT;

ZENAIDE JESUS DOS REIS, KAU2724/MT, 916782093, 9C6KE092070095592, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125K;

JAIR HENRIQUE DE PAULA, NJT0280/MT, 947385339, 9C6KE092080141589, 2007/2008, YAMAHA/YBR 125K;

VICTOR EDUARDO GARRIDO DE FREITAS, KAH8H32/MT, 928647218, 9C2KC08607R017336, 2007/2007, HONDA/CG 150 SPORT;

EVERALDO JULIO EUFRASIO SOARES, NJR3349/MT, 986649562, 9C2JC30708R211965, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

PEDRO BASSAO SILVA, NPQ9H40/MT, 172220327, 9C2JC4110AR514928, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

LUIZ RODRIGUES DA PENHA CAMPOS, NJQ6148/MT, 117337188, 9C6KG017080078678, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250;

CLEYTON OLIVEIRA SANTOS, NJQ3A97/MT, 122198964, 9C2JC30708R635097, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CLEO BAGATINI, JZL9242/MT, 799423637, 9C2HA07103R033444, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ ES;

MARIA ELIZETE BATISTA LOPES, NPL8711/MT, 321414608, 9C6KE1520B0011173, 2010/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS, NCC7G55/RO, 853987947, 9C2MC35005R027955, 2005/2005, HONDA/CBX 250 TWISTER;

FABIO MOREIRA BASSANI, AOL9159/MT, 909813760, 93UMB28L064004333, 2006/2006, AUDI/A3 1.8;

VITOR ANTONIO PORRETTI, NTZ4E75/MT, 343523965, 9C2KC1670BR605514, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

MARIA L PEREIRA DOS SANTOS, LPK7B61/AL, 155045202, 9C2KD04209R007933, 2009/2009, HONDA/NXR150 BROS ES;

FABIO JOSE MATEUS, KAQ2634/MT, 914703250, 9C2KD03307R026117, 2007/2007, HONDA/NXR150 BROS ES;

KESIO DE AMORIM ZOROMARA, NPG3606/MT, 219522960, 9C2KC1550AR133881, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;

JOSE DANIEL DE OLIVEIRA FILHO, OBI7387/MT, 495401986, 93FTNJXDCCM005617, 2012/2012, FLASH/MV TEEN 50;

ELISMAR FERREIRA DOS SANTOS, NJG7D09/MT, 982462662, 9C2KC08208R062590, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

WASHINGTON DOUGLAS O BARBOSA, NTX4281/MT, 430376243, 9C2JC4110CR308947, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

JACIMAR GUMS ME, NPK1040/MT, 169390268, 9BWMF07X0AP010710, 2009/2010, VW/KOMBI;

ALEX GUSTAVO DE OLIVEIRA, NPF3131/MT, 305269291, 9C2JC4120BR535121, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

GUSTAVO PRADO DE SOUSA, KAF7621/MT, 908198787, 9BWGF07X37P010819, 2007/2007, VW/KOMBI;

CLEBER ALVES DE ATAYDE, KAS8390/MT, 813135877, 9C2JC30203R166083, 2003/2003, HONDA/CG 125 TITAN ES;

SEBASTIAO ALVES PAZ, JYV2373/MT, 5176646, 9BD146000M3809813, 1991/1991, FIAT/UNO MILLE;

ALESSANDRO CANDIDO DA GAMA, QBL9B77/MT, 1015626952, 9C2KC1680ER031718, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

ANA CLAUDIA FIRMINO MELO, NPD4854/MT, 263632784, 9C2KC1620AR052913, 2010/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

HUMBERTO DA COSTA VALE, KAL9025/MT, 903279592, 9C2JA04207R012934, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 ES;

SOLANGE SOUZA ALVES, NPK2G87/MT, 183903471, 9C2JC30708R789934, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CRISTIANO ALVES PESSOA, NPK7511/MT, 308419146, 9C6KE1510B0010344, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

KATIUCIA APARECIDA FLAUSINO, NJC0823/MT, 129552569, 9C6KE120090011875, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS, JZR1754/MT, 801760771, 9C2HA07203R003321, 2002/2003, HONDA/C100 BIZ MAIS;

SILVINO DA SILVA SANTOS, NJL6D06/MT, 147801010, 9BWAA05UXAT025233, 2009/2010, VW/GOL 1.0;

MARCIO LAURI PAVLAK, JZT3A81/MT, 838101224, 9C2ND07004R016324, 2004/2004, HONDA/NX-4 FALCON;

A F SANTANA INFORMATICA ME, NPF9553/MT, 335519210, 9C2JC4120BR724068, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

HENRIQUE FARIAS ALVES DA SILVA, KAB1528/MT, 728176378, 9C2JC2500YR068968, 1999/2000, HONDA/CG 125 TITAN;

ROBSON DAMASIO, NJG6024/MT, 134268180, 9C2JC42209R047600, 2009/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS, NJV1850/MT, 947749217, 9C2JC30708R117337, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MARIZA ALBRECHT, KAC4322/MT, 876866968, 9C2HA07005R042990, 2005/2005, HONDA/C100 BIZ;

DIVINA FERREIRA MARTINS, JYY9403/MT, 732246369, 9C2MD2800YR005225, 2000/2000, HONDA/XR 200R;

SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA, NJH2856/MT, 971789452, 9C6KG017080085015, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250;

NEUZA MACEDO LOURENCO, OBH3296/MT, 588931250, 9C6KE1250E0034652, 2013/2014, YAMAHA/XTZ 125E;

VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA, KAD9177/MT, 816624267, 9C2KD02304R001624, 2003/2004, HONDA/NXR150 BROS ESD;

DEVANILSON MOREIRA DE MELLO, KAI6920/MT, 790406969, 9C6KE010020066582, 2002/2002, YAMAHA/YBR 125E;

MARIA SALETE ORTIS ANTUNES, NPJ4125/MT, 268017344, 9C6KE1440A0000891, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

JADSON JOSE ANTAO, JYQ5C40/MT, 868846996, 9C2KC08106R026527, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN KS;

UENDY GABRIELE MASCARENHAS CALIXTO, CPC0I96/SP, 713319372, 9BGSD19Z0XC706902, 1999/1999, GM/CORSA SUPER;

DAPHYNIE CARDOSO RUAS, DYJ1172/SC, 918777658, 8AD3CRFJ27G070221, 2007/2007, I/PEUGEOT 307 20S A FELI;

MARCONILDO LEITE DE SOUSA, OAV5B95/MT, 389797111, 9C2KC1660CR513321, 2011/2012, HONDA/CG 150 TITAN EX;

ERICO LUIZ HERTER, KAB8487/MT, 831959347, 9BWCA05XX4T169730, 2004/2004, VW/GOL 1.0;

GILBERTO MARTINS, JYO1706/MT, 677849338, 9BWZZZ327VP026573, 1997/1997, VW/SANTANA;

RENATO CARDOSO LIMA, NPI6G32/MT, 327455136, 9C2JC4810BR009299, 2011/2011, HONDA/BIZ 125 KS;

EMILY FERNANDA DE ALMEIDA SIERRA, KFA8155/GO, 805689036, 9C2HA07003R057809, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ;

VITOR HUGO SOUZA LOURENCO DA SILVA, NTX0H26/MT, 274346184, 9C2KC1670BR308125, 2010/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

LEHANDER CARVALHO DIAS, JZX3667/MT, 808620380, 9C2HA07103R069218, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ ES;

MAURICIO DOS SANTOS MENDES, JZP1511/MT, 816369275, 9C2KD02304R002488, 2003/2004, HONDA/NXR150 BROS ESD;

WESLEY DE SOUZA LOPES, HTU7517/MT, 280225601, 9C2JC4210AR124535, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 KS;

ANTONIO GOBI, JZC2384/MT, 756267820, 9C2JC30201R042581, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES;

MARIA TEINHA COSTA, QBS6226/MT, 1058316378, 9C2JC4820FR580650, 2015/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

TV SUPER LTDA, KAS4016/MT, 923564926, 9C2HB02107R021258, 2007/2007, HONDA/POP100;

TARCILENA BATISTA DOS PRAZERES, NPO3359/MT, 167725394, 9C6KE120090036362, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS, NUG9419/MT, 250938243, 9C6KE1400A0002805, 2010/2010, YAMAHA/T115

CRYPTON ED;

VANDERSON DA SILVA GARCIA, NPF1928/MT, 162122870, 9C2JC41209R113279, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

JAQUELINE SOARES BATISTA, MZX8655/MT, 918439035, 9CDNF41LJ7M066837, 2007/2007, JTA/SUZUKI EN125 YES;

GILBERTO DA SILVA FARIAS, KAJ8102/MT, 929644301, 9C2JA04107R051127, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

CLAUDECIR DE MOURA, OAV9843/MT, 467986070, 9CDNG4AAJCM102152, 2011/2012, JTA-SUZUKI/GSR150I;

ALOISIO BRAGA, OBE1426/MT, 474456579, 9C2JC4110CR557013, 2012/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

RONALDO ROSA DA CRUZ JUNIOR, JZU6244/MT, 826083900, 9C2KC08504R008966, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ES;

LEIRIJANE GOMES DA SILVA, NPC7F54/MT, 263531279, 9C2JC4110AR713850, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

NELSON BATISTA DE OLIVEIRA, NJB9941/MT, 951159755, 9C2KC08208R025224, 2007/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ORLANDO CANAVARROS, NIY2187/MT, 973234865, 9C2JC30708R191288, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

DARCILENO SANTOS DA COSTA, NJM5706/MT, 148054161, 9C2KC16209R000834, 2009/2009, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

BRUNO ARAUJO BOEIRA, QBM6G27/RO, 1025775071, 9C2NC4910FR000993, 2014/2015, HONDA/CB 300R;

JESUS INACIO FERREIRA, NPG9107/MT, 181128560, 9C2KC16309R022027, 2009/2009, HONDA/CG150 TITAN MIXESD;

ANTONIO NUNES DE JESUS, JYT7127/MT, 972729410, 94J2XSBA88M007477, 2008/2008, SUNDOWN/HUNTER 100;

ADILSON ALVES DOS SANTOS, OBC0572/MT, 509123163, 95VJK2H8CDM006154, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50;

AFFONSO ORLANDO MARTINEZ, AAY2625/MT, 767520840, 9C2JC30201R078889, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES;

RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, QBT1871/MT, 1109312668, 9C2JC7000HR201945, 2016/2017, HONDA/BIZ 110I;

CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, QBC1E24/MT, 1045568322, 9C2KC1670FR517878, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

JOSE WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO, NJB1213/MT, 126564892, 9CDNF41LJ8M249654, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

JOSE RAMOS DA SILVA, NJC9549/MT, 935097430, 9C2JA04107R032222, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

ADELITON ANTONIO DOS SANTOS, NML2J90/AL, 272155063, 9BGRZ08F0BG193746, 2010/2011, GM/CELTA 2P LIFE;

THALES AUGUSTO DARTORA, NFU3329/MT, 836052080, 9BWAA01J754006604, 2004/2005, VW/GOLF GENERATION;

JEAN DAVID DA SILVA, KAU3513/MT, 958824290, 8BCLDRFJ28G544430, 2007/2008, I/CITROEN C4 PALLAS20GLA;

VANDER RONISON SOUZA COSMO, AOU0978/MT, 920649416, 9BWCA05W18P006048, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

EURANIO GUTTIERRES, NJI8204/MT, 135569370, 9C2JC41109R001114, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

DAMIAO CARLOS DE AS, KIB3092/PE, 752607995, 9C2JC30101R075695, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

EDSON SANTOS DA COSTA, NUF0445/MT, 348448376, 95VCA4A8BBM000409, 2011/2011, DAFRA/SPEED 150;

ROSAIR XAVIER DE ARRUDA, NPE1860/MT, 988607280, 9C6KE121090002732, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

VALDENOR DE JESUS SILVA, QEP5D33/PA, 1145417350, 9C2KD0810JR025186, 2018/2018, HONDA/NXR160 BROS ESDD;

MOACIR BARRETO, NBK5498/RO, 137645872, 9BD146058V5940592, 1997/1998, FIAT/UNO MILLE SX YOUNG;

DISLEY ELENO DA ROCHA, QBI1625/MT, 1012625840, 9C2KD0550ER331901, 2014/2014, HONDA/NXR150 BROS ES;

CREMILDA FELIX SILVA SANTANA, CLR4133/MT, 690663218, 9BGSE68NWVC690499, 1997/1998, GM/CORSA GL;

ROZENIR ZANARDI, NJU1936/MT, 214289788, 9C2JC41209R086035, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

MAURILENE CRISPIN DE OLIVEIRA, JZJ2790/MT, 707764327, 9C2HA070XWR000263, 1998/1999, HONDA/C100 BIZ;

SILVIA LETICIA BARCELOS, EHN6848/MT, 195544390, 9C2JF2500AR005529, 2009/2010, HONDA/LEAD 110;

JOSEANDRO GOMIDES DA CRUZ LIMA, NJF3167/MT, 975945696, 9C2KC08208R069746, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

LUCILIA MARIA NASCIMENTO, KAH7568/MT, 891900730, 9CDNF41LJ7M034905, 2006/2007, JTA/SUZUKI EN125 YES;

MAURICIO CANDIDO FERREIRA, NJT3416/MT, 213701618, 95VFU1C5AAM002356, 2010/2010, DAFRA/ZIG;

ROBSON AMARAL MATOS, EQH2520/MT, 271045990, 9BGCA80X0BB222354, 2010/2011, CHEVROLET/MONTANA LS;

COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, QXA3454/MG, 1214094195, 9BD195A4ZL0880126, 2019/2020, FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0;

VANDERLEI CESAR PAGLIOSA, JZZ9373/MT, 848494717, 9BG138HC05C413095, 2004/2005, GM/S10 TORNADO D;

JACI DA SILVA LOPES, OAU0284/MT, 383677165, 9BGSU19F0CB169284, 2011/2012, CHEVROLET/CLASSIC LS;

FERNANDO CÁCERES NUNCIA, AOW8F41/MT, 924485809, 9BGRJ69808G122646, 2007/2008, GM/PRISMA JOY;

JOELSON LIMA DOS SANTOS, AMH9533/MT, 842959076, 9BGTR08W05B166877, 2004/2005, GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE;

ANGELICA DE JESUS VICENTE, FSH5E49/MT, 999607855, 9BRB29BT0E2042431, 2014/2014, TOYOTA/ETIOS SD X;

BENJAMIM JACOB DA SILVA, JHE9684/MT, 918977703, 9BWCA05W87T159502, 2007/2007, VW/GOL 1.0;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 437/2025

DATA: 05 DE AGOSTO 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
JOSE ODAIR DA SILVA	947	07	08

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 455/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA SAMARA ALVES DA COSTA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra. **SAMARA ALVES DA COSTA**, brasileira, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SALA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 026/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
10º	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
11º	KATIA STREG	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 14 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 14 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 465/2025

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **NDERSON MICHEL MAZZOCHIN**, brasileiro, do cargo comissionado de **CHEFE DE OFICINA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 439/2025

DATA: 05 DE AGOSTO 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA	2469	05	06

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 441/2025

DATA: 06 DE AGOSTO 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	2432	05	06

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE OBRAS EM ANDAMENTO ATE 13 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE Obras em andamento ate 13 de Agosto de 2025												
CONTRATO	ORIGEM DO RECURSO	EMPRESA	OBRA	VALOR DO REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL						
083-2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021 SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA = CNPJ 29.570.797/0001-44	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AGRICOLA DE TERRA NOVA DO NORTE	3.788.439,23	159.000,00	3.947.439,23						
256/2022	0859/2022/SINFRA	CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A ESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRA-	13.486.342,50		13.486.342,50						

			DA PAULO VICENTE DA SILVA.									
267/2022	151/2022/SES/MT	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	5.000.000,00	6.266.772,72	11.266.772,72						
251/2022	1188/2022/SINFRA	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA, ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBETO SCHWANTES	5.168.096,58	223.073,04	5.391.169,62						
095/2024	1409/2023/SINFRA-MT	SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. AVENIDA MANOEL RAMOS, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: 10°36'33.313”S; 55°7'3.008”O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.	5.000.000,00	89.312,00	5.089.312,00						
029/2025		SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	1.567.610,57		**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE Obras em andamento ate 13 de Agosto de 2025**						
						CONTRA-	**ORIGEM**	**EMPRESA**	**OBRA**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**

						TO	DO RECURSO			DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
						083-2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021 SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA = CNPJ 29.570.797/0001-44	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE TERRA NOVA DO NORTE	3.788.439,23	159.000,00	3.947.439,23
						256/2022	0859/2022/SINFRA	CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A ESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA.	13.486.342,50		13.486.342,50
						267/2022	151/2022/SES/MT	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT	5.000.000,00	6.266.772,72	11.266.772,72
						251/2022	1188/2022/SINFRA	A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP = CNPJ 35.651.180/0001-56	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA, ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBETO SCHWANTES	5.168.096,58	223.073,04	5.391.169,62
						095/2024	1409/2023/SINFRA-MT	SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. AVENIDA MANOEL RAMOS, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL. COORDENADA DA	5.000.000,00	89.312,00	5.089.312,00

									RUA PRINCIPAL: 10°36'33.313"S; 55°7'3.008"O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.			
						029/2025		SOLO ENGENHARIA HIDROSSEMEADURA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, LOCALIZADA NA RUA CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,	1.567.610,57		1.567.610,57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2024 (CONSOLIDADO)

BALANÇO FINANCEIRO			
Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)			
			Exercício: 2024
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**103.968.855,46**	**86.539.017,68**
Ordinária		**50.956.266,74**	**40.082.872,04**
Vinculada		**53.012.588,72**	**46.456.145,64**
Recursos Vinculados à Educação		15.212.683,53	13.592.283,16
Recursos Vinculados à Saúde		17.605.447,16	10.154.924,58
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		8.398.287,75	6.348.555,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		324.708,87	319.862,57
Outras Destinações de Recursos		11.471.461,41	16.040.519,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.870.583,20**	**3.352.868,55**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.870.583,20	3.352.868,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.976.358,51**	**16.151.887,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.014.570,76	6.697.176,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.651.778,81	1.658.197,16
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		9.250.175,77	6.836.980,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.059.840,19	959.532,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**30.433.974,38**	**31.882.916,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.433.974,38	31.882.916,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**152.249.771,55**	**137.926.690,55**

Emissão:	06/05/2025 14:12:42	Página 1
		Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**101.088.644,12**	**88.506.552,72**
Ordinária		**48.486.075,34**	**40.122.326,43**
Vinculada		**52.602.568,78**	**48.384.226,29**
Recursos Destinados à Educação		15.868.555,54	14.661.529,33
Recursos Destinados à Saúde		17.751.447,17	10.657.612,74
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.497.336,24	4.798.832,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		446.411,63	315.160,64
Outras Destinações de Recursos		13.038.818,20	17.951.090,85
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.870.583,20**	**3.352.868,55**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.870.583,20	3.352.868,55
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**19.380.454,89**	**15.793.176,36**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.725.545,10	6.202.346,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.587.444,77	2.624.091,71
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.903.603,19	6.806.083,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.163.861,83	160.654,79
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**28.910.089,34**	**30.433.443,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.910.089,34	30.433.443,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**152.249.771,55**	**138.086.041,24**

*Nota Explicativa:

Emissão:	06/05/2025 14:12:42	Página 2
		Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO) DEZEMBRO/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 6/5/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.771.509,94	30.433.443,61
Créditos a Curto Prazo		1.443.776,27	608.562,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		78.933.057,61	
Estoques		43.520,67	41.758,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		109.191.864,49	31.083.763,91
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.124.778,92	5.235.583,41
Créditos a Longo Prazo		4.124.778,92	5.235.583,41

Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado	102.920.257,22	78.850.584,53	
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante	107.045.036,14	83.626.613,19	
TOTAL DO ATIVO	216.236.900,63	115.169.931,85	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	655.483,70	380.356,83	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	890.635,33	1.253.906,93	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	70.742,03	10.423,35	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo	814.908,69	462.124,12	
Total do Passivo Circulante	2.431.769,75	2.106.810,39	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.952.364,45	4.455.616,10	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo	89.467.427,51	15.400.089,09	
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante	93.419.791,96	19.855.705,19	
Patrimônio Líquido			

Emissão: 06/05/2025 08:49:06 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 6/5/2025

Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucros			
Demais Reservas			
Resultados Acumulados	120.383.226,92	93.207.416,27	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido	120.383.226,92	93.207.416,27	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	216.236.900,63	115.169.931,85	

Emissão: 06/05/2025 08:49:06 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 6/5/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		28.771.509,94	30.433.443,61
Ativo Permanente		187.465.390,69	84.276.934,09
Total do Ativo		216.236.900,63	114.710.377,70

PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.445.218,19	9.525.609,83
Passivo Permanente		93.454.302,60	19.855.705,19
Total do Passivo		98.899.520,79	29.381.315,02
Saldo Patrimonial (I - II)		117.337.379,84	85.329.062,68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		50.228.811,51	55.228.811,51
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		50.228.811,51	55.228.811,51
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		472.174,10	361.049,10
Obrigações Contratuais		30.411.657,34	45.296.852,57
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		30.883.831,44	45.697.901,67

Emissão: 06/05/2025 08:49:06 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 6/5/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		294.634,19	5.014.285,73
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.537,65	-322.104,96
550	Transferência do Salário-Educação		201.092,98	-8.885,33
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		535,66	-66,59
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		65.411,84	-42.465,43
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		170.685,83	80.631,05
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		49.046,52	129.447,56
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.880,85	5.880,85
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		35.210,23	73.253,37
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.572,04	556.021,20
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.332,69	17.438,06
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		12.851,92	219.185,85
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		134.136,48	91.746,83
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.574.821,14	1.388.382,49
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		52.283,77	65.754,65
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		74.757,00	102.810,18
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		22.587,95	42.219,30
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		2.136,80	2.019,89
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		851.723,92	611.870,86
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		917.058,96	1.918.500,36
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		798,50	58.281,02
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual		25.495,53	65.742,98
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura		902,43	26.634,43
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		41,62	23.736,60
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CO-		70.461,16	94.867,92

SIP

Emissão: 06/05/2025 08:49:06 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 6/5/2025

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	102.491,36	51.712,69
759	Recursos Vinculados a Fundos	287.793,31	272.771,06
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.277.920,76	8.914.439,97
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	748.364,93	1.453.721,12
899	Outros Recursos Vinculados	4.944.875,22	
	Total das Fontes de Recursos	23.326.291,75	20.907.833,78

*Nota Explicativa:

Emissão: 06/05/2025 08:49:06 Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.519.151,20	7.564.973,56
Receita de Contribuições	8.197.901,63	6.209.694,10
Receita Patrimonial	1.800,00	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	905.740,58	1.070.647,93
Remuneração das Disponibilidades	2.346.880,95	2.592.578,92
Transferências correntes recebidas	78.599.571,62	66.530.943,71
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	12.477.541,32	11.510.918,77
Pessoal e demais despesas	77.974.430,99	62.712.407,14
Juros e encargos da dívida	268.891,49	218.907,95
Transferências concedidas	6.510.914,10	4.796.492,78
Outros desembolsos operacionais	12.673.346,92	10.158.951,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	16.621.003,80	17.592.997,17
Alienação de bens	1.697.579,60	2.207.338,72
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Aquisição de ativo não circulante	19.152.182,53	20.700.065,68
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 06/05/2025 14:28:31 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

Outros desembolsos de investimentos	267.360,49	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-17.721.963,42	-18.492.726,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	561.504,82	549.743,28
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-561.504,82	-549.743,28
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.662.464,44	-1.449.473,07
Caixa e Equivalente de caixa inicial	14.856.087,99	31.882.916,68
Caixa e Equivalente de caixa final	13.193.623,55	30.433.443,61

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	32.274.778,95	27.061.717,91
de Estados e Distrito Federal	34.285.704,49	29.264.966,32
de Municípios	57.970,00	69.740,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	11.981.118,18	10.134.519,48
Total das Transferências Recebidas	78.599.571,62	66.530.943,71

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	792.884,46	657.207,00
Intragovernamentais	4.718.075,18	3.236.882,81
Outras transferências concedidas	999.954,46	902.402,97
Total das Transferências Concedidas	6.510.914,10	4.796.492,78

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.847.388,16	1.591.515,62
Judiciária	237.445,80	122.645,66

Essencial à Justiça		
Administração	6.391.628,09	4.845.064,13
Defesa Nacional		
Segurança Pública	7.300,81	5.066,48
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.099.816,89	2.274.927,92
Previdência Social	5.475.194,31	4.775.306,52
Saúde	22.616.366,09	16.428.951,41
Trabalho	985.992,39	892.038,26
Educação	19.664.519,68	17.318.550,70
Cultura	1.423.629,14	346.854,81
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	9.772.197,64	7.026.089,17
Habitação		
Saneamento	2.400.813,25	2.050.360,36
Gestão Ambiental		24.900,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	2.326.377,90	2.553.391,99

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone: (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

Organização Agrária		
Indústria	97.980,58	33.703,33
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	734.617,84	717.595,02
Transporte	1.299.955,48	1.277.773,11
Desporto e Lazer	593.206,94	427.672,65
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	77.974.430,99	62.712.407,14

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	268.891,49	218.907,95
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	268.891,49	218.907,95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2024 - CONSOLIDADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 - CONSOLIDADO

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**79.584.000,00**	**79.584.000,00**	**92.977.663,52**	**13.393.663,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.985.755,00	8.985.755,00	11.519.151,20	2.533.396,20
Receita de Contribuições	6.093.441,00	6.093.441,00	8.197.901,63	2.104.460,63
Receita Patrimonial	1.682.850,00	1.682.850,00	2.348.680,95	665.830,95
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.202.000,00	1.202.000,00	905.740,58	-296.259,42
Transferências Correntes	61.329.200,00	61.329.200,00	69.305.959,28	7.976.759,28
Outras Receitas Correntes	290.754,00	290.754,00	700.229,88	409.475,88
Receitas de Capital (II)	**30.416.000,00**	**30.416.000,00**	**10.991.191,94**	**-19.424.808,06**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	606.000,00	606.000,00	1.697.579,60	1.091.579,60
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	29.810.000,00	29.810.000,00	9.293.612,34	-20.516.387,66
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**110.000.000,00**	**110.000.000,00**	**103.968.855,46**	**-6.031.144,54**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**110.000.000,00**	**110.000.000,00**	**103.968.855,46**	**-6.031.144,54**

Emissão: 06/05/2025 14:16:42

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 - CONSOLIDADO

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Déficit (VI)		450.000,00		-450.000,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**110.000.000,00**	**110.450.000,00**	**103.968.855,46**	**-6.031.144,54**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**86.749.209,00**	**93.107.022,40**	**84.642.735,90**	**84.291.759,07**	**82.805.893,46**	**8.464.286,50**
Pessoal e Encargos Sociais	40.811.359,00	43.426.572,84	42.190.227,52	42.190.227,52	41.526.741,40	1.236.345,32
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	283.054,57	268.891,49	268.891,49	268.891,49	14.163,08
Outras Despesas Correntes	45.677.850,00	49.397.394,99	42.183.616,89	41.832.640,06	41.010.260,57	7.213.778,10
Despesas de Capital (IX)	**22.919.350,00**	**17.242.976,60**	**16.445.908,22**	**13.782.314,29**	**13.616.401,09**	**797.068,38**
Investimentos	22.479.350,00	16.677.813,22	15.884.403,40	13.220.809,47	13.054.896,27	793.409,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	440.000,00	565.163,38	561.504,82	561.504,82	561.504,82	3.658,56

Reserva de Contingência (X)	**331.441,00**	**100.001,00**				**100.001,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**110.000.000,00**	**110.450.000,00**	**101.088.644,12**	**98.074.073,36**	**96.422.294,55**	**9.361.355,88**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO
Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**110.000.000,00**	**110.450.000,00**	**101.088.644,12**	**98.074.073,36**	**96.422.294,55**	**9.361.355,88**
Superávit (XIII)			2.880.211,34			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**110.000.000,00**	**110.450.000,00**	**103.968.855,46**	**98.074.073,36**	**96.422.294,55**	**9.361.355,88**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 - CONSOLIDADO
Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**18.119,00**	**1.304.821,29**	**912.964,87**	**909.991,54**	**409.975,43**	**2.973,32**
Pessoal e Encargos Sociais		91.976,91	87.281,04	87.281,04	4.695,87	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	18.119,00	1.212.844,38	825.683,83	822.710,50	405.279,56	2.973,32
Despesas de Capital	**757.790,46**	**5.392.355,61**	**5.815.526,04**	**5.815.526,04**	**300.961,04**	**33.658,99**
Investimentos	757.790,46	5.392.355,61	5.815.526,04	5.815.526,04	300.961,04	33.658,99
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**775.909,46**	**6.697.176,90**	**6.728.490,91**	**6.725.517,58**	**710.936,47**	**36.632,31**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 - CONSOLIDADO

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**1.108.935,79**	**1.028.629,95**	**73.698,19**	**6.607,65**
Pessoal e Encargos Sociais		415.238,49	414.900,81	337,68	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		693.697,30	613.729,14	73.360,51	6.607,65
Despesas de Capital		**549.261,37**	**549.261,37**		
Investimentos		549.261,37	549.261,37		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**1.658.197,16**	**1.577.891,32**	**73.698,19**	**6.607,65**

Emissão: 06/05/2025 14:16:42

Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) DEZEMBRO/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	12.401.416,51	8.163.600,25
Contribuições	II	1.059.462,51	7.422.381,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	90.670.494,21	7.071.916,44
Transferências e Delegações Recebidas	V	89.730.451,43	76.623.472,20
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	7.995.875,68	4.320.051,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	72.240.236,18	54.573,68
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**274.097.936,52**	**103.655.994,60**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	37.245.544,08	31.350.345,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	5.097.236,13	4.459.917,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	39.168.571,31	27.818.371,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	281.807,88	247.211,69
Transferências e Delegações Concedidas	XII	12.986.171,98	11.660.882,09
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.135.144,61	5.642.609,52
Tributárias	XIV	874.847,04	666.401,80
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	147.132.802,84	1.687.195,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**246.922.125,87**	**83.532.934,74**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**27.175.810,65**	**20.123.059,86**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		12.399.352,39	8.163.600,25
Taxas		2.064,12	0,00

	Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
			12.401.416,51	8.163.600,25

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	6.413.066,20
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.059.462,51	1.009.314,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.059.462,51	7.422.381,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2024

Modelo Sintético
Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		782.155,45	2.520.962,99
Variações Monetárias e Cambiais		88.626.706,82	3.039.646,08
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.261.631,94	1.511.307,37
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		90.670.494,21	7.071.916,44

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.870.583,20	3.352.868,55
Transferências Inter Governamentais		86.858.252,42	73.270.203,65
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.615,81	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	400,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		89.730.451,43	76.623.472,20

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		101.816,25	162.657,27
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		998.455,49	4.024.893,42
Desincorporação de Passivos		6.997.420,19	132.500,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2024

Modelo Sintético
Exercício: 2024

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00		0,00
	8.097.691,93		4.320.051,03

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		363.547,67	54.572,68
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		71.690.540,46	1,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		72.054.088,13	54.573,68

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		31.133.386,81	25.963.556,15
Encargos Patronais		6.043.589,27	5.340.061,51
Benefícios a Pessoal		68.568,00	46.728,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		37.245.544,08	31.350.345,66

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		538.761,77	473.332,83
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.558.474,36	3.986.584,22
		5.097.236,13	4.459.917,05

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	14.805.480,31	11.695.222,07
Serviços	24.320.994,70	16.055.828,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	42.096,30	67.321,30
	39.168.571,31	27.818.371,55

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2024

Modelo Sintético
Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		78.034,96	77.978,19
Variações Monetárias e Cambiais		203.772,92	169.233,50
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		281.807,88	247.211,69

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.870.583,20	3.352.868,55
Transferências Inter Governamentais		9.277.035,26	7.637.075,43
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		838.553,52	670.938,11
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		12.986.171,98	11.660.882,09

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.575.722,54	2.137.329,73
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		1.501.497,22	3.471.121,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		57.924,85	34.158,79
		4.135.144,61	5.642.609,52

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		874.847,04	666.401,80
		874.847,04	666.401,80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2024

Modelo Sintético
Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		77.000,00	52.822,40
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		145.757.878,88	1,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.297.923,96	1.634.371,98
		147.132.802,84	1.687.195,38

PORTARIA GP Nº 466/2025 | **DATA: 13 DE AGOSTO DE 2025**

SÚMULA: REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% do Sr. JANDERSON **FERREIRA DA ROCHA SIMON**, brasileiro, para de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Agosto de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 55/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NAS VIAS **TRAVESSA A, TRAVESSA B, AV. ALAOR ALVES DE CARVALHO T1, AV. ALAOR ALVES DE CARVALHO T2, AV. ALAOR ALVES DE CARVALHO T3, AV. ALAOR ALVES DE CARVALHO T4, RUA EGIDIO SOUZA, RUA EGIDIO SOUZA T1, RUA EGIDIO SOUZA T2, RUA JOSÉ FERNANDES T-1, RUA JOSÉ FERNANDES T-2, RUA ALAOR ALVES DE CARVALHO T-1, RUA ALAOR ALVES DE CARVALHO T-2, TRAVESSA C, TRAVESSA JOSÉ FERNANDES, TRAVESSA D, TRAVESSA E, RUA FLÁVIO DALTRO, TRAVESSA JOSÉ FERNANDES 2,** NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO MUNICIPAL, DE TESOURO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de TESOURO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO METAFÍSICA: 18.357,83 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA** CREA/MT: 35.493

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Ernesto de Souza Silva Filho

CREA: 036573-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tesouro - MT,13 de agosto de 2025

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal de Tesouro - MT

Ernesto de Souza Silva Filho

Engenheiro Civil CREA 036573-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO DAS DUPLAS JORGE E MIGUEL, JHONATAM E ADAM, DJ GABRIEL FARRA E CANTORA TAYLA COSTA PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO - MT. .Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se. Publique-se. Tesouro/MT, 11 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTICO DAS DUPLAS JORGE E MIGUEL, JHONATAM E ADAM, DJ GABRIEL FARRA E CANTORA TAY-

LA COSTA PARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO - MT. ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ sob nº 34.624.741/0001-65 no valor de 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nos art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021 Registre-se. Publique-se. Tesouro/MT, 11 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0389/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0389/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 08/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 727

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KAMYLLA SILVA MATIAS VALADÃO, pessoa física, inscrita sob **CPF: 069.XXX.XXX-39.**

EXTRATO DO CONTRATO 0390/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0390/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025,

CREDENCIAMENTO 07/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 08/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

100 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 61.859.479 GIOVANNA DOS SANTOS ROGRIGUES , inscrita no CNPJ sob nº **61.859.479/0001-00.**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 04 de AGOSTO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **ROGERIO MORAE BORGES OLIVEIRA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.087.078/0001-14, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: ROGERIO MORAE BORGES OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.087.078/0001-14

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **FRANCISCO FEITOSA FILHO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.210.955/0001-62, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: FRANCISCO FEITOSA FILHO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.210.955/0001-62

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MARCOS PAULO SANTOS MORAES,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.536.058/0001-02, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARCOS PAULO SANTOS MORAES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.536.058/0001-02**.**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 39.312.117/0001-46**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 31 de JULHO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 39.312.117/0001-46.

EXTRATO DO CONTRATO 0255/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0255/2025

OBJETO: locação de imóvel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.108,00 (NOVE MIL CENTO E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 03/06/2025 e termo 03/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

506 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4 .1 .500 .0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: PABLO PETERSON DE JESUS ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 039.XXX.XXX-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 002/2025, relativo ao Processo Administrativo de Nº 017/2025, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GASES REFRIGERANTES E SERVIÇOS ELÉTRICOS, VOLTADOS AOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INVERTER E SIMILARES) INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço por lote Unico.**

Data de Abertura sessão: 28 de agosto de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelos telefones 55 66 99292-3797.

União do Sul – MT, 13 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO Nº 99

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$535.281,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **535.281,48**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	115.955,18
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
13	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	4.244,10
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

16	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.893,16
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
17	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.870,98
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

20	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	29.066,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.939,65
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

32	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.622,16
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

39	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	7.737,82
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
40	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.375,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.537,07
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	7.109,22
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.972,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

73	04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	18.637,62
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

82	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	34.527,20
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
91	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	18.408,77
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

128	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	11.908,15
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
129	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	3.155,21
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	18.991,09
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
175	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.987,60
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
179	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	2.283,83
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	12.677,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	3.803,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
202	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	12.128,44
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
203	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	2.926,40
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
215	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	5.785,81
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

250	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.727,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
260	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	41.265,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	15.062,01
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02	08	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	282		20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	8.587,72			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA					
	289		20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	4.675,62			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS					
	303		15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.671,51			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
	304		15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	40.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
	334		17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	2.713,09			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	10	02	GABINETE DO SECRETARIO					
	340		27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.320,20			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

347	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.715,20
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

29	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-6.522,66
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

33	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.254,17
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA

35	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-9.580,11
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

57	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-31.915,96
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
58	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.955,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

65	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.536,88	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
66	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.998,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

74	04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.728,09	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

93	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-8.607,71	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
97	08.244.0090.2081.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.410,29	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

105	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-7.874,49	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

109	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-13.130,78	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
113	10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	-18.289,30	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

132	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1.156,21	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
141	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-17.768,07	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
144	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-36.817,38	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
145	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-3.999,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
150	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-52.578,13	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
154	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1.999,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
174	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-13.308,29	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
178	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.605,78	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
183	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.999,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.433,88
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
205	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-2.911,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
212	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-3.998,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
213	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-5.149,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
218	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-1.999,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
220	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-4.932,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

223	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-26.227,96
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

229	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.095,86
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
231	12.306.0042.2187.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-8.085,27
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-41.265,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
243	12.361.0042.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
249	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-12.738,33
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0042.2097.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-226,81
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
263	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4.999,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
355	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

268	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-13.329,06
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	
269	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.732,95
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

290	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-520,51
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-2.769,53	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 02	GABINETE DO SECRETARIO			
294	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-88.303,11	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
302	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-55.531,55	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-535.281,48**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2024.12.20 13:25:38 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS CONTABEIS 04/2024

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$204.516,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **204.516,88**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.162,98
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	24.660,80
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	9.332,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	12.952,87
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.901,51
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736

Anulação

02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	79.528,69	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	10.000,29	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	FUNDEB 70%		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
296	15.122.0105.1037.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.991,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
329	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	50.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.163,98	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
24	04.122.0101.2010.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.999,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 04 03	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
71	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-986,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

107	10.122.0010.1100.0000	GESTÃO DO SUS	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
147	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-14.854,38
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
163	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-19.660,80
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
212	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-9.332,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-79.528,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEB 70%	
273	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-10.000,29
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEB 70%	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

306	15.482.0105.1031.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-3.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
307	15.482.0105.1031.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-3.491,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

324	17.512.0076.1014.0000	SANEAMENTO BASICO	-26.330,52
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.736

02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
327	17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO	-23.669,48	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-204.516,88**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 01 de abril de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$582.975,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **582.975,65**

Superávit Financeiro

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		100.768,27
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
374	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		175.866,88
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 9 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
375	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 9 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 06	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA			
365	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		206.340,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 9 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **582.975,65**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 01 de abril de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$693.417,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **693.417,35**

Anulação

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

33	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.140,16
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	185.950,88
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	7.585,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	58.907,48
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	209.622,62
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
313	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	42.456,60
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

314	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	167.347,16
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	18.407,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
10	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-2.889,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
11	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-9.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
12	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-50.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

15	04.122.0101.1004.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
18	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-2.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
19		04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-17.422,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
20		04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-43.000,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	03	02	GABINETE DO SECRETARIO			
28		04.122.0101.1044.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	03	03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
31		04.122.0101.1045.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	03	04	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA			
37		04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.448,37		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	03	05	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
38		04.122.0101.1047.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
41		04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.758,84		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
56		04.122.0101.1006.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	63		99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-275.000,00				
			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	04	02	GABINETE DO SECRETARIO						
	64		04.122.0101.1048.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL TOTAL					
	67		04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-6.586,28				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	04	03	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO						
	68		04.122.0101.1049.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	04	04	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA						
	75		04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.620,90				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	76		08.244.0090.1026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	91		08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00				
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	94		08.244.0090.2072.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00				
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	96		08.244.0090.2072.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738

02 05 05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
104	08.243.0090.1035.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 09 02	GABINETE DO SECRETARIO			
292	15.122.0105.1025.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-7.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
317	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-167.347,16	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 04	DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
318	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
319	15.451.0105.1016.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
339	27.812.0044.1038.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-2.844,80	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-693.417,35**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 01 de abril de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 28, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

Excesso

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	1.000.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.000.000,00**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 01 de abril de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

DECRETOS CONTABEIS 11/2024

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 87, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.770,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.770,45**

Superávit Financeiro

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
394	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC		1.218,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
389	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		3.237,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	2 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
375	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		21.314,65
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	9 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **25.770,45**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 06 de novembro de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$997.672,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **997.672,42**

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

13	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.122,05
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	10.732,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

17	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.435,49
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.008,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	42.175,46
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	5.849,08
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 03 02	GABINETE DO SECRETARIO			
30	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.103,26	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 03 04	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA			
36	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	458,34	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
39	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.133,89	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
40	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	687,51	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	279,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 04 03	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	7.843,81	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	986,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
84	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	5.847,72	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
92	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.650,31	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 05 05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.827,16	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
111	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	7.749,30	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
131	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	458,34	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	53.548,98	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	13.758,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
147	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	7.119,73	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

148	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	23.336,70
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
151	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	11.727,10
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	29.639,43
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
182	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	13.630,31
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
184	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	3.126,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	8.357,46
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
186	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	73,52
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.901,51
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

193	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	588,94	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
202	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	10.145,04	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
203	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	1.463,20	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
204	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	16.466,53	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
211	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	42,74	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
217	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	1.375,02	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

227	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.152,40	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
230	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	770,88	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 552	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
246	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	3.306,90	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 553	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
247	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		21.479,44
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 599	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
248	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		100,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
253	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		28.563,77
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		277.617,51
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	FUNDEB 70%		
275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		104.319,12
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		9.640,43
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	FUNDEB 70%		
02 08 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
282	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		1.027,64
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
284	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		1.073,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	32.981,45
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

295	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.636,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	53.187,11
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
301	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	28.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	74.047,31
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	27.363,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
313	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	801,35
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 06 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA

336	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	12.998,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
342	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		1.815,55
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
345	27.812.0044.2054.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		10.082,75
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
348	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.309,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **997.672,42**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 07 de novembro de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.479,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.479,91**

Anulação

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	5.900,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
6	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	3.400,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
8	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	57.505,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

66	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	999,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

87	08.244.0090.2026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.105,92
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1.218,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	94.934,23
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

212	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA		1.999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
216	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC		842,79
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 604	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 07 02	GABINETE DO SECRETARIO			
225	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		13.256,05
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
230	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		343,81
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 552	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
240	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		6.088,42
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
245	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		31.795,89
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
251	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		17.012,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		14.079,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 89, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-30.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
3	01.031.0001.1002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-7.400,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
4	01.031.0001.1051.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-2.205,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-24.400,00				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					
7	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-2.800,00				
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

26	13.392.0101.1172.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-19.999,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

58	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.104,54				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 000	GERAL TOTAL					

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

98	08.244.0090.2081.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.105,92				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	661	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

112	10.122.0010.2105.0000	GESTÃO DO SUS	-999,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

115	10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	-344,12	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
132	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-842,79	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 604	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
134	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-2.499,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
137	10.301.0020.2096.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-499,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
163	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-678,88	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
206	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-1.218,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
219	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-1.999,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
351	10.301.0020.2096.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-499,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
228	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-343,81	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 552	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
233	12.361.0042.1009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-3.999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
235	12.361.0042.1010.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4.999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

237	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-59.341,08	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
239	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4.999,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
242	12.361.0042.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.999,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
243	12.361.0042.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4.722,96	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
244	12.361.0042.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
248	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-14.079,76	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
255	12.361.0042.2097.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.499,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
256	12.361.0042.2097.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
257	12.361.0042.2097.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-999,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
258	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4.999,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
261	12.365.0042.1008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.267,55	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

263	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-30.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
355	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-7.642,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 08 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
283	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-2.999,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
285	20.606.0018.1019.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-1.998,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-250.479,91**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 07 de novembro de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 90, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$333.185,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **333.185,54**

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

387	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	12.740,27
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

367	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	86.080,21
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
392	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	79.744,73
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

382	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	154.620,33
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **333.185,54**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 07 de novembro de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

DECRETOS CONTABEIS 12/2024

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.076.302,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.076.302,08**

Excesso

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	17.264,98
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	20.315,34
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.305,15
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

30	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	275,82
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA

36	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	916,68
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	12.974,33	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
60	04.122.0101.2019.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	34.841,16	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
62	04.122.0101.2073.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	10.044,34	
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.290,85	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

83	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	764,73	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
84	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	12.456,92	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
92	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	458,34	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 05 05 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.375,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

111	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	20.450,02
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
114	10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	730,25
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
129	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.973,48
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
131	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	916,68
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	21.557,37
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	14.976,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
147	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	5.148,13
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

148	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	28.396,22
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
151	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	9.081,22
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
153	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	130,04
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
156	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	5.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
157	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.037,05
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
175	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.987,60
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
176	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.119,92
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
179	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	2.283,83
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
180	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	113.944,61
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

181	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	4.812,57
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
184	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.563,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
186	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.500,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
203	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	2.926,40
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
210	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	506,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
211	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	916,68
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
216	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	8.472,30
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
217	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	2.750,04
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

224	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	695,80
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
225	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	24.111,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

240	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	15.332,97
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
245	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	44.839,66
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
247	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	33.926,26
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
248	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	12.887,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
251	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	11.901,71
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
253	12.361.0042.2037.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	16.343,43
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
259	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	8.671,74	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	223.409,96	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	FUNDEB 70%		
272	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	54.091,97	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	FUNDEB 70%		
275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	20.844,54	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		
276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	8.460,15	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 000	FUNDEB 70%		
02 08 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
284	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	3.927,39	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
289	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	4.675,62	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	1.563,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 02 GABINETE DO SECRETARIO

295	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.920,14
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	78.454,62
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	39.770,08
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
310	26.782.0105.2046.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	14.858,68
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	65.707,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

334	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	2.713,09
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Excesso

02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	3.079,92	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 06	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA			
336	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.027,80	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
337	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.940,46	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
342	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.183,63	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.076.302,08**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649

Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Dados: 2024.12.02 13:23:48 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 92, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$292.257,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **292.257,18**

Superávit Financeiro

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

400	04.122.0101.2073.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	25.204,35
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R.: 9 2 754
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

383	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	182,64
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
395	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	17.945,97
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

398	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	11.376,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
394	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	706,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 92, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.739

Superávit Financeiro

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
359	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.497,30	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
362	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.162,01	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
372	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	226.054,40	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2	571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
375	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.128,51	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **292.257,18**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649

Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Dados: 2024.12.02 13:24:13 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 93, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$22.977,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **22.977,48**

Superávit Financeiro

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

396	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	22.977,48
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **22.977,48**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649

Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Dados: 2024.12.02 13:24:32 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 95, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$23.987,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.987,38**

Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

387	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	9.259,62
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

399	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	11.439,51
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

397	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	3.288,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **23.987,38**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Dados: 2024.12.02 13:24:49 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.757,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.757,60**

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

373	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	1.757,60	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 605	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-1.757,60	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 605	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Anulação (-) **-1.757,60**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Dados: 2024.12.16 13:25:13 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$535.281,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **535.281,48**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	115.955,18
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
13	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	4.244,10
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 02 03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

16	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.893,16
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
17	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.870,98
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

20	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	29.066,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	3.939,65
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

32	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	8.622,16
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

39	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	7.737,82
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
40	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.375,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.537,07
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	7.109,22
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.972,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 04 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

73	04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	18.637,62
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

82	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	34.527,20
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
91	08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	18.408,77
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

128	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	11.908,15
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
129	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	3.155,21
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	18.991,09
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
175	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.987,60
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
179	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	2.283,83
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	12.677,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
187	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	3.803,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
202	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	12.128,44
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
203	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	2.926,40
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
215	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	5.785,81
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

250	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.727,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
260	12.361.0042.2195.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	41.265,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	15.062,01
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 08 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
282	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	8.587,72	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
289	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	4.675,62	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
303	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	5.671,51	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	40.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
334	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	2.713,09	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
340	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.320,20	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

Anulação

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

347	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.715,20
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

29	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-6.522,66
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 03 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

33	04.122.0101.2011.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-3.254,17
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 04 DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA

35	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-9.580,11
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

57	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-31.915,96
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	
58	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.955,02
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02	04	02	GABINETE DO SECRETARIO					
65			04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.536,88			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
66			04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.998,00			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	04	04	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
74			04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-4.728,09			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
93			08.244.0090.2071.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-8.607,71			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
97			08.244.0090.2081.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.410,29			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	05	05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
105			08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-7.874,49			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
109			10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	-13.130,78			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
113			10.122.0010.2130.0000	GESTÃO DO SUS	-18.289,30			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

132	10.301.0020.2064.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1.156,21	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
141	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-17.768,07	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
144	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-36.817,38	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
145	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-3.999,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
150	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-52.578,13	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
154	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-1.999,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
174	10.302.0030.2140.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-13.308,29	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
178	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.605,78	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
183	10.302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.999,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.433,88
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
205	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-2.911,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
212	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-3.998,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
213	10.304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-5.149,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
218	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-1.999,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 3 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
220	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-4.932,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

223	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-26.227,96
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

229	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.095,86
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
231	12.306.0042.2187.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-8.085,27
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-41.265,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
243	12.361.0042.2029.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
249	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-12.738,33
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
256	12.361.0042.2097.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-226,81
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
263	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4.999,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
355	13.392.0101.2197.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-999,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

268	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-13.329,06
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	
269	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-1.732,95
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

02 08 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA

290	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-520,51
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70 Exercício: 2024

DECRETO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.738

02 08 03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	-2.769,53	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 02	GABINETE DO SECRETARIO			
294	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-88.303,11	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
302	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-55.531,55	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-535.281,48**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2024.12.20 13:25:38 -04'00'

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 70, DE 09 DE JULHO DE 2025.

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, PELO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.958 de 18 de dezembro de 2019, que Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.193 de 02 de agosto de 2022. GABINETE DO Ministério da Saúde:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.353 de 02 de dezembro de 2021, que altera o título IV da Portaria de Consolidação GM/

MS n" 5. de 28 de setembro de 2017. para dispor sobre as regras para execução do Programa Mais Médicos pelo Brasil:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Mais Médico pelo Brasil, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde - SAPS/MS e o município de Campo Novo do Parecia, através da Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a Carta de Apresentação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde [Adaps]:

CONSIDERANDO. 0 Termo de Concessão de Bolsa para Vinculação ao estágio Experimental remunerado do Programa Mais Médicos pelo Brasil firmado entre o profissional e a Agência para o desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS:

DECRETA:

Art. 1° Fica normatizada a concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município de Vale de São Domingos – MT, o valor em pecúnia de R$ 1.525,00 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), em decorrência do "*Programo Médicos pelo Brasil*":

Art. 2° A ajuda de custo será em pecúnia. respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria GM/MS n° 3.193 de 02 de agosto de 2022;

Art. 3° O médico bolsista sujeitar-se-á às vedações estabelecidas no termo de concessão de bolsa para vinculação ao estágio experimental remunerado do Programa Mais Médicos.

Art. 4° O médico bolsista deverá cumprir os deveres estabelecidos no artigo 29 da lei n° 13.958/19;

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Vale de São Domingos – MT, aos 10 dias do mês de agosto de2025.

—

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa ENTECH INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 07.869.187/0001-03, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais). cujo objeto Contratação de empresa para Implantação de sistema de gerenciamento de controle de ponto com reconhecimento facial, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 13 de Agosto de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 38/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para Implantação de sistema de gerenciamento de controle de ponto com reconhecimento facial, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **ENTECH INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 07.869.187/0001-03, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil, seiscentos reais).**

Vale de São Domingos-MT, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.928.720,00	35.545.191,91	39.239.481,02	3.694.289,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	2.125.350,00	1.633.343,34	-492.006,66
Impostos	1.945.850,00	2.106.850,00	1.622.406,61	-484.443,39
Taxas	18.500,00	18.500,00	10.936,73	-7.563,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.969.164,00	1.971.104,46	2.587.087,77	615.983,31
Contribuições Sociais	1.709.164,00	1.709.164,00	2.322.140,83	612.976,83
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	261.940,46	264.946,94	3.006,48
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	384.856,76	945.706,14	560.849,38
Valores Mobiliários	274.147,30	384.856,76	945.706,14	560.849,38
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	72.500,00	39.488,50	-33.011,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	9.500,00	9.548,00	48,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	29.940,50	-33.059,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.654.758,70	30.808.008,99	33.583.550,53	2.775.541,54
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	15.855.621,54	17.535.908,51	1.680.286,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.139.577,50	10.824.580,40	11.925.460,92	1.100.880,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	4.127.807,05	4.122.181,10	-5.625,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	183.371,70	450.304,74	266.933,04
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	183.171,70	450.304,74	267.133,04
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	-200,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.146.900,00	6.496.471,50	6.766.113,91	269.642,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	6.486.471,50	6.766.113,91	279.642,41
Transferências da União e suas Entidades	586.900,00	586.900,00	23.843,36	-563.056,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	5.899.571,50	6.742.270,55	842.699,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.075.620,00	42.041.663,41	46.005.594,93	3.963.931,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.075.620,00	42.041.663,41	46.005.594,93	3.963.931,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.075.620,00	42.041.663,41	46.005.594,93	3.963.931,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.790.988,09	3.790.988,09	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.790.988,09	3.790.988,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.408.226,00	32.465.610,57	32.219.501,35	32.106.696,55	31.919.568,13	246.109,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.070.208,00	15.393.679,92	15.303.774,39	15.303.774,39	15.273.438,74	89.905,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	17.071.930,65	16.915.726,96	16.802.922,16	16.646.129,39	156.203,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.426.030,00	12.605.675,93	11.690.849,67	11.418.827,32	11.355.706,80	914.826,26
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	12.028.306,66	11.113.481,40	10.861.811,75	10.798.691,23	914.825,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	577.369,27	577.368,27	557.015,57	557.015,57	1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.285.256,00	45.072.287,50	43.910.351,02	43.525.523,87	43.275.274,93	1.161.936,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	30.285.256,00	45.072.287,50	43.910.351,02	43.525.523,87	43.275.274,93	1.161.936,48
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.095.243,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.285.256,00	45.072.287,50	46.005.594,93	43.525.523,87	43.275.274,93	1.161.936,48
RESERVA DO RPPS	790.364,00	760.364,00	0,00	0,00	0,00	760.364,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	125.323,93	112.804,80	124.239,14	124.239,14	1.084,79	112.804,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.323,93	112.804,80	124.239,14	124.239,14	1.084,79	112.804,80
DESPESAS DE CAPITAL	172.648,45	272.022,35	161.420,15	161.420,15	11.228,30	272.022,35
INVESTIMENTOS	153.716,57	251.669,65	142.488,27	142.488,27	11.228,30	251.669,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.931,88	20.352,70	18.931,88	18.931,88	0,00	20.352,70
TOTAL	297.972,38	384.827,15	285.659,29	285.659,29	12.313,09	384.827,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	721.472,33	187.128,42	674.148,65	30.060,18	204.391,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.490,23	30.335,65	63.041,74	24.096,78	34.687,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.982,10	156.792,77	611.106,91	5.963,40	169.704,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.375,25	63.120,52	8.680,00	0,00	71.815,77
INVESTIMENTOS	17.375,25	63.120,52	8.680,00	0,00	71.815,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	738.847,58	250.248,94	682.828,65	30.060,18	276.207,69

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 43.382.001,44
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 2.623.593,49

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 5.221.225,84, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Vale de São Domingos está totalizado em R$ 51.226.820,77.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 estava totalizada em R$ 31.075.620,00 coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2024 foi totalizada em R$ 46.005.594,93, coluna (c), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 14.929.974,93. Tal excesso tem origem nas entidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Previdência Social, sendo na um valor de R$ 858.229,49 vinculado ao Fundo de Previdência e um montante mais expressivo vinculado a Prefeitura Municipal, no valor de R$ 14.071.745,44.

Deste modo indicamos que as receitas creditadas para a Prefeitura Municipal foram superavitárias, sendo impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 5.629.213,91, bem como pelos excessos verificados na receita do FPM, este totalizado em R$ 1.007.590,40. Receita do ICMS com excesso de R$ 4.112.302,32 e Receitas provenientes do SUS com excesso de R$ 1.135.363,02.

3 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 41.492.098,69
Câmara de Vereadores: R$ 1.499.994,40
Fundo Municipal de Previdência Social: 918.257,93

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2024 foi totalizada em R$ 43.910.351,02, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 31.075.620,00, coluna (e),

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

representando assim uma execução à maior no montante de 41,3%. Destacamos que a execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu por despesas do Ente Prefeitura Municipal, que teve uma execução à maior, que o inicialmente orçado, de R$ 13.681.842,69, valor executado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 9.827.604,56, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2023, este totalizado em R$ R$ 3.854.238,13. Já o Fundo Municipal de Previdência executou um montante de R$ 847.106,07 à menor que seu orçamento anual, já a Câmara Municipal teve uma execução de despesas à menor que o orçamento inicial de apenas R$ 5,60.

4 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 384.622,65
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 204,50

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totalizava R$ 297.972,38, coluna (a), o total de R$ 285.659,29, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 12.313,09 (e), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 100/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de governo.

O montante de R$ 384.827,15, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se exclusivamente à despesas do exercício financeiro de 2024, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2025.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 272.466,67
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 3.741,02

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2023, que totalizava R$ 738.847,58, coluna (a), o total de R$ 682.828,65, coluna (c) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2024, já o montante de R$ 30.060,18 (d), tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 100/2024, que é parte integrante do balanço destas contas de governo. Os restos à pagar processados cancelados referem-se exclusivamente ao ente Prefeitura Municipal

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**46.005.594,93**	**37.883.322,25**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**43.910.351,02**	**33.606.782,88**
ORDINÁRIO		46.005.594,93	37.883.322,25	ORDINÁRIO		43.910.351,02	33.606.782,88
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.500.005,60**	**1.450.003,42**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.500.005,60**	**1.450.003,42**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.500.005,60	1.450.003,42	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.500.005,60	1.450.003,42
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.500.000,00	1.450.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.500.000,00	1.450.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		5,60	3,42	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		5,60	3,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.762.084,75**	**3.674.489,34**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.207.927,96**	**3.264.966,40**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		635.076,09	977.992,05	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		968.487,94	570.964,26
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		384.827,15	286.744,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		285.659,29	93.947,91
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		250.248,94	691.247,97	RP PROCESSADOS PAGOS		682.828,65	477.016,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.105.250,53	2.682.742,79	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.217.681,89	2.680.247,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		294.330,19	209.341,07	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		293.243,48	209.176,57
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.320,01	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.320,01	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		660.301,20	457.844,18	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		698.872,40	388.071,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.195,08	11.986,32	PENSAO ALIMENTICIA (F)		15.786,88	11.407,08
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		950,84	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		950,84	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.134.631,03	1.151.958,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.204.363,69	1.149.731,50
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		90.135,98	89.428,55	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		95.758,39	87.806,16
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		6.000,00	2.500,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		6.000,00	2.500,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		900.386,20	759.684,32	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		900.386,20	831.555,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.758,13	13.754,50	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.758,13	13.754,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.944,35	2.492,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.944,35	2.492,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.813,78	11.262,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		14.813,78	11.262,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**18.763.460,49**	**12.714.193,89**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**20.666.733,70**	**18.763.460,49**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.234.835,19	2.855.980,98	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.173.012,11	6.234.835,19
CONTA ÚNICA (F)		5.902.458,41	2.608.021,48	CONTA ÚNICA (F)		5.461.652,57	5.902.511,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		332.376,78	247.959,50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		711.359,54	332.323,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		12.528.625,30	9.858.212,91	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		14.493.721,59	12.528.625,30
CONTA ÚNICA RPPS		1.033,33	2.245,33	CONTA ÚNICA RPPS		3.099,36	1.033,33
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		14.272.152,57	12.275.580,39

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.275.580,39	9.646.568,43	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		218.469,66	252.011,58
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		252.011,58	209.399,15				
TOTAL		**70.031.145,77**	**55.722.008,90**	**TOTAL**		**70.285.018,28**	**57.085.213,19**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:

Prefeitura Municipal: R$ 53.061.975,86
Câmara de Vereadores: R$ 1.794.478,78
Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 15.174.691,13 / 15.428.563,64

3 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Se tratando dos Restos a Pagar, no decorrer do exercício financeiro de 2024, analisando de forma consolidada, houve a quitação correspondente ao montante de R$ 968.487,94 conforme demonstrado no campo PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR na coluna DISPENDIOS, bem como ao final do exercício, houve a inscrição de um montante correspondente a R$ 635.076,09, conforme demonstrado no campo INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR na coluna INGRESSOS, tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2024 que serão devidamente pagas no início do exercício financeiro de 2025.

4 - Divergência de saldo

Em analise identifica-se que há uma diferença que reflete tanto na Coluna Dispêndios - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, totalizada em R$ 10.025,42 quanto Ingressos – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, esta totalizada em R$ 6.448,93, correspondente as inscrições e baixas de despesas Extra orçamentários no Anexo 13 – Balanço Financeiro em confronto com anexo 17 – Demonstrativos da Dívida Flutuante, Sub-total, colunas

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

NOTA EXPLICATIVA

baixa e inscrição respectivamente, na linha Depósitos e Consignações, tais diferenças referem-se aos valores de ajuste da dívida extra para que de fato demonstre e espelhe a realidade.

Há uma diferença de R$ - 253.872,51 nos totais comparados entre ingressos e dispêndios, onde o total de ingressos estão totalizados em R$ 70.031.145,77 em contraponto aos dispêndios totalizam R$ 70.285.018,28. Tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

(INGRESSOS) Remuneração de Aplicações Financeiras	(+)	R$ 750.861,88
(DISPÊNDIOS) Redução do Valor Recuperável de Investimentos	(-)	R$ 496.989,37
Diferença Apurada		R$ 253.872,51

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

5 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2024, os entes consolidados possuí uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 20.666.733,70, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:
Prefeitura Municipal: R$ 6.173.012,11
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 14.493.721,59

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 20.666.733,70, o montante de R$ 14.490.622,23 está aplicado em investimentos de fundos de renda fixa e variável, de modo que apenas o montante de R$ 6.173.012,11 está disponível para liquidez imediata.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**1.646.103,22**	**8.514,11**
0	Sem código de acompanhamento	607.824,36	7.594,43
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.008.228,58	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30,00	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	30.020,28	919,68
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**173,78**	**173,78**
0	Sem código de acompanhamento	173,78	173,78
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**20,00**	**4.519,86**
0	Sem código de acompanhamento	20,00	4.519,86
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**29.989,40**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento	29.989,40	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**4.730,05**	**24.506,67**
0	Sem código de acompanhamento	4.730,05	24.506,67
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**1.691,17**	**244,54**
0	Sem código de acompanhamento	1.691,17	244,54
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**472,19**	**6.296,38**
0	Sem código de acompanhamento	472,19	6.296,38
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**67.672,25**	**102.998,43**
0	Sem código de acompanhamento	67.672,25	102.998,43
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**171.801,24**	**1.518.787,32**
0	Sem código de acompanhamento	171.801,24	1.518.787,32
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**1.791,68**	**93.336,61**
0	Sem código de acompanhamento	1.791,68	93.336,61
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**907.723,23**	**233.117,27**
0	Sem código de acompanhamento	902.926,83	233.117,27
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.796,40	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**202.507,98**	**190.844,21**
0	Sem código de acompanhamento	202.507,98	190.844,21
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO**	**17.008,71**	**11.376,35**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
EXERCíCIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		17.008,71	11.376,35
1-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.635,36**	**9.355,84**
0 Sem código de acompanhamento		10.635,36	9.355,84
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**381.618,19**	**383.017,84**
0 Sem código de acompanhamento		381.618,19	33.017,84
3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			350.000,00
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**41.351,26**	**46.575,15**
0 Sem código de acompanhamento		41.351,26	46.575,15
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.005,59**	**807,59**
0 Sem código de acompanhamento		7.005,59	807,59
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**152.477,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		152.477,94	0,00
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.681.885,25**	**1.120.389,68**
0 Sem código de acompanhamento		1.681.885,25	1.120.389,68
1-704 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.228,30**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		11.228,30	0,00
1-706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.472,13**	**401.619,48**
0 Sem código de acompanhamento		5.472,13	401.619,48
1-711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**327,65**	**327,65**
0 Sem código de acompanhamento		327,65	327,65
1-715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**37.070,35**	**34.321,81**
0 Sem código de acompanhamento		37.070,35	34.321,81
1-716 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**15.016,70**	**13.903,30**
0 Sem código de acompanhamento		15.016,70	13.903,30
1-719 **TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**39.145,54**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		39.145,54	0,00
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO**		**3.787,14**	**3.439,71**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		3.787,14	3.439,71
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.615,93**	**85,25**
0	Sem código de acompanhamento		1.615,93	85,25
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**740.703,80**
0	Sem código de acompanhamento			740.703,80
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.398,79**	**49.843,09**
0	Sem código de acompanhamento		2.345,09	34.064,27
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transport Escolar		1.053,70	15.778,82
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**8.439,94**
0	Sem código de acompanhamento			8.439,94
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**837,89**	**837,89**
0	Sem código de acompanhamento		837,89	837,89
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**317,25**
0	Sem código de acompanhamento			317,25
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**173,80**	**173,80**
0	Sem código de acompanhamento		173,80	173,80
TOTAL			**5.444.732,71**	**5.008.874,60**

GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Assinado de forma digital por GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649 Dados: 2025.02.14 09:14:23 -04'00'

gov.br Documento assinado digitalmente LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA Data: 13/02/2025 19:21:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente GESSICA CASSEMIRO VALERIO Data: 14/02/2025 09:55:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**24.493.514,62**	**22.658.865,68**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**669.112,87**	**1.145.000,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.176.111,47**	**6.235.868,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**173.353,18**	**280.594,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.176.111,47**	**6.235.868,52**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**24.858,79**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.461.652,57	5.902.458,41	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	24.858,79
CONTA ÚNICA RPPS	F	3.099,36	1.033,33	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**3.017,53**	**4.337,53**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	711.359,54	332.376,78	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	3.017,53	4.337,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**319.429,11**	**218.500,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**170.335,65**	**251.397,84**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**47.686,72**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	140.000,00	130.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	47.686,72	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	60.224,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**271.292,39**	**218.500,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.335,65	61.173,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	221.244,39	182.500,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**170.352,70**	**18.931,88**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	50.048,00	36.000,00	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**170.352,70**	**18.931,88**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**450,00**	**0,00**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	20.352,70	18.931,88
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	450,00	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	150.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.507.351,81**	**3.676.905,19**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**240.135,33**	**643.066,52**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**3.422.619,15**	**3.539.369,15**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**240.135,33**	**643.066,52**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	3.422.619,15	3.539.369,15	FORNECEDORES NACIONAIS	F	240.135,33	643.066,52
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**84.732,66**	**137.536,04**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**85.271,66**	**202.408,33**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	71.333,04	137.536,04	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**80.989,48**	**196.997,33**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	13.399,62	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	78.992,43	195.000,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**14.490.622,23**	**12.527.591,97**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.997,05	1.997,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**14.490.622,23**	**12.527.591,97**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.282,18**	**5.411,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	14.272.152,57	12.275.580,39	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.372,21	5.150,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	218.469,66	252.011,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	1.563,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	346,97	261,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**50.075.305,01**	**37.564.812,71**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**21.201.621,86**	**16.611.819,46**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.148.990,36**	**1.082.894,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**519.830,62**	**727.590,77**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.148.990,36**	**1.082.894,38**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**519.830,62**	**727.590,77**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	399.969,91	421.852,91	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	519.830,62	667.366,66
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.210,85	1.210,85	INSS A PAGAR	P	0,00	60.224,11
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	588.497,58	659.830,62	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**1.332.964,53**	**1.545.000,00**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	1.159.312,02	0,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**1.332.964,53**	**1.545.000,00**
INVESTIMENTOS		**868.582,15**	**846.168,33**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.332.964,53	1.545.000,00
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**19.348.826,71**	**14.339.228,69**
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**19.348.826,71**	**14.339.228,69**

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**868.582,15**	**846.168,33**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	868.582,15	846.168,33
IMOBILIZADO		**47.057.732,50**	**35.635.750,00**
BENS MOVEIS		**13.543.104,30**	**10.149.063,05**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.953.994,76	1.721.407,60
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	638.737,51	483.747,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	117.766,45	55.843,48
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	27.119,39	25.974,39
VEÍCULOS (P)	P	10.727.146,54	7.862.089,87
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	78.339,65	0,00
BENS IMÓVEIS		**37.202.490,11**	**26.504.892,72**
BENS DOMINICAIS (P)	P	61.132,60	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	27.814.133,02	16.432.565,83
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	119.993,77	38.200,00
INSTALAÇÕES (P)	P	8.213.794,04	9.073.531,15
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	993.436,68	960.595,74
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.687.861,91**	**-1.018.205,77**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.606.041,58	-772.001,16
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.081.820,33	-246.204,61
TOTAL		**74.568.819,63**	**60.223.678,39**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	8.732.761,47	7.101.499,82
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	10.616.065,24	7.237.728,87
TOTAL PASSIVO		**21.870.734,73**	**17.756.820,35**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**52.698.084,90**	**42.466.858,04**
DEMAIS RESERVAS		**5.237.597,46**	**5.602.938,04**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**5.114.080,78**	**5.594.080,78**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		5.114.080,78	5.594.080,78
OUTRAS RESERVAS		**123.516,68**	**8.857,26**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		123.516,68	8.857,26
RESULTADOS ACUMULADOS		**47.460.487,44**	**36.863.920,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**47.460.487,44**	**36.863.920,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.827.976,86	2.353.739,95
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.749.260,58	34.510.180,05
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-116.750,00	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**52.698.084,90**	**42.466.858,04**
TOTAL		**74.568.819,63**	**60.223.678,39**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.666.733,70	18.763.460,49	PASSIVO FINANCEIRO (377.549,87)+RP não Proc.(364.474,45)		742.024,32	1.233.817,29
ATIVO PERMANENTE		53.902.085,93	41.460.217,90	PASSIVO PERMANENTE		21.493.184,86	16.802.043,56
				SALDO PATRIMONIAL		52.333.610,45	42.187.817,54

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**30.475.811,10**	**21.080.905,60**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**23.224.181,98**	**18.893.531,86**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		30.455.286,95	21.080.905,60	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.001,00	6.001,00
DIREITOS CONTRATUAIS		20.524,15	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.966.068,40	16.635.418,28
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.252.112,58	2.252.112,58
TOTAL		**30.475.811,10**	**21.080.905,60**	**TOTAL**		**23.224.181,98**	**18.893.531,86**

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem à: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2- Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 9.915.060,37
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 14.578.454,25

O ativo circulante dos Entes Consorciados ao final do exercício financeiro de 2024, ficou totalizado em R$ 24.493.514,62, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 6.176.111,47 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 47.686,72, referentes à créditos a serem recebidos da última parcela de convênio construção de Quadra Poliesportiva, recursos do FNDE, à curto prazo, valores da dívida ativa do município de impostos e taxas de R$ 271.292,39, bem como o montante de R$ 14.490.622,23 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

3 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 47.983.386,77
Câmara de Vereadores: R$ 344.108,64
Fundo Municipal de Previdência Social: 1.747.809,60

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

O ativo não circulante, está totalizado em R$ 50.075.305,01, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 47.986.386,77, montante composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 401.180,76, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 868.582,15, sendo que com base em suas cotas, Vale de São Domingos tem participação de R$ 129.519,08, no Consórcio Intermunicipal de Saúde e mais R$ 739.063,07 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé, e por fim totaliza-se o valor de R$ 47.057.732,50 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -3.687861,91. Realizando o desmembramento a Câmara de Vereadores totaliza um valor líquido de R$ 344.108,64, já a à Prefeitura Municipal totalizam seus bens patrimoniais avaliados em R$ 46.713.623,86, já a entidade do Fundo Municipal de Previdência Social não possui bens patrimoniais.

4 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 655.572,45
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 13.540,42

O valor de R$ 30.335,65, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, no início de 2025, de débitos de INSS, recolhidos na folha de pagamento competência 12/2024, onde se tem até o dia 20/01/2025 para repassar o órgão competente, o valor de R$ 140.000,00 disposto na linha CONTRIBUILÇAO PREVIDENCIÁRIA – RPPS DÉBITOS PARCELADOROS, representa o montante a ser pago, ao longo de 2025, do parcelamento de débitos junto ao RPPS.

O valor de R$ 170.352,70, disposto na linha FINANCIAMENTOS INTERNOS, é referente ao valor à ser pago à Caixa Econômica Federal do contrato de financiamento, operação de crédito FINISA. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

5 – Passivo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 1.852.795,15
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 19.348.826,71

O valor de R$ 519.830,62, disposto na linha ENACARGOS SOCIAIS A PAGAR – INTRA OFSS – Em Contrato, é referente ao valor à ser pago ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Vale de São Domingos – MT a longo prazo frutos de parcelamentos, o montante descrito na linha EMPRESTIMOS INTERNOS – EM CONTRATOS no valor de R$ 1.332.964,53 , refere-se ao contrato de financiamento, operação de crédito FINISA juntos a Caixa Econômica Federal. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

6 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos e financiamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 2.163.147,85, assim distribuídos: R$ 659.830,62 de parcelamentos junto ao RPPS e o montante de R$ 1.503.317,23 referente ao contrato de financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal/FINISA.

7 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 55.390.079,54
Câmara de Vereadores: R$ 344.108,64
Fundo Municipal de Previdência Social: -3.036.103,28

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Em 2024 os entes consolidados tiveram um resultado positivo, apresentando um acréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 10.827.976,86, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 13.469.030,05
Câmara de Vereadores: R$ -626.043,34
Fundo Municipal de Previdência Social: -2.015.009,85

8 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Conforme determinações contidas no processo 167002/2019 TCE/MT, realizamos as exclusões dos valores em conciliação nas contas bancárias, valores estes referentes a despesas não comprovadas pela gestão 2013/2016, em conformidade com processo judicial e tomada de conta especial, bem como promovemos o lançamento do valor total das exclusões, totalizando no montante de R$ 3.934.675,75, na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)".

Promovemos o cancelamento do saldo da conta do passivo circulante, denominada "outras provisões a curto prazo (p)", totalizando em R$ 3.939.849,58, valor este oriundo de lançamento equivocado realizado em exercício financeiro anterior com o objetivo de registrar o valor das despesas sem comprovação, sendo que o lançamento correto seria na conta do ativo circulante denominada - "créditos a receber decorrentes de pagamentos sem respaldo orçamentário (p)"

As devidas exclusões nas conciliações, bem como o devido reconhecimento na conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), foram realizadas em exercícios anteriores, o valor contido na linha "ajuste de exercícios anteriores", do patrimônio líquido, que totaliza R$ -116.750,00, corresponde à exatamente o valor confrontando a conta “créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa e equivalência de caixa (P), saldo de EXERCÍCIO ANTERIOR com EXERCÍCIO ATUAL, que trata-se de recebimentos através de ações e determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, causados na gestão 2013 a 2016, atualizando o saldo da conta conforme demonstrado para R$ 3.422.619,15.

Destacamos abaixo os valores recebidos por determinações judiciais por danos causados ao patrimônio público, citando seus respectivos anos de ingresso.

Recebimentos Judiciais 2022 R$ 153.601,02

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Recebimentos Judiciais 2023 R$ 241.705,58

Recebimentos Judiciais 2024 R$ 116.750,00

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.663.979,66**	**2.002.257,18**
IMPOSTOS		1.640.483,13	1.970.908,18
TAXAS		23.496,53	31.349,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.226.953,30**	**1.806.600,45**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.962.006,36	1.564.067,30
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		264.946,94	242.533,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**39.916,00**	**45.995,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		39.916,00	45.995,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.769.257,01**	**2.123.340,80**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.112,50	63.080,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.696.568,02	2.057.193,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.576,49	3.066,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**47.273.879,80**	**36.497.980,06**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.653.787,10	1.525.958,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		45.618.577,00	34.972.021,91
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.515,70	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.193.055,62**	**31.007.932,75**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	5.594.080,78
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.162.995,44	25.406.146,18
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		30.060,18	7.705,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.294.033,41**	**960.321,66**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	364.317,04
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.350.329,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		943.704,36	596.004,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**61.461.074,80**	**74.444.427,90**
TOTAL		**61.461.074,80**	**74.444.427,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**14.527.385,99**	**13.338.010,20**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.887.282,08	11.612.067,46
ENCARGOS PATRONAIS		1.572.459,82	1.687.491,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		67.644,09	38.451,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**787.238,53**	**706.471,89**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		708.414,98	617.438,71
PENSÕES		78.823,55	74.679,15
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	14.354,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**17.995.213,74**	**13.843.991,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.978.036,30	4.636.000,88
SERVIÇOS		10.331.962,23	8.423.821,77
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.685.215,21	784.169,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**436.381,03**	**171.569,91**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		254.880,18	125.736,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		181.500,85	45.833,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.722.335,44**	**5.498.335,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.500.005,60	1.450.003,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.221.225,84	4.041.215,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.104,00	1.116,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**558.529,26**	**26.828.754,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		496.989,37	147.125,92
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		61.539,89	32.305,11
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	26.649.322,97
TRIBUTÁRIAS		**515.816,67**	**425.922,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.764,89	10.206,06
CONTRIBUIÇÕES		499.051,78	415.716,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**9.090.197,28**	**5.640.406,01**
PREMIAÇÕES		12.150,00	6.700,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		471.652,91	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		8.200.615,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		405.779,32	5.633.706,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**50.633.097,94**	**66.453.461,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.827.976,86**	**7.990.966,49**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**61.461.074,80**	**74.444.427,90**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.004.300,02**	**4.915.599,02**
INVESTIMENTOS		11.004.300,02	4.915.599,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**577.368,27**	**450.002,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		577.368,27	450.002,25

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos - MT correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e o Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R$ 52.360.426,80
Câmara de Vereadores: R$ 1.500.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 7.600.648,00

Do montante de R$ 61.461.074,80, referente as Variações Patrimoniais Aumentativas dos Entes Consolidados, à Câmara Municipal de Vereadores teve como única VPA o Recebimento de Transferências Intragovernamentais totalizadas em R$ 1.500.000,00.

Já o ente Prefeitura, teve Variações Patrimoniais Aumentativas no valor total de R$ 52.360.426,80, que damos os seguintes destaques:

Do montante total de R$ 45.620.098,30, disposto na linha Transferências e Delegações Recebidas, o valor de R$ 5,60 trata-se da devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

O montante de R$ 45.618.577,00, disposto na linha Transferências Intragovernamentais, trata-se das transferências obrigatórias e voluntárias (convênios), em valores brutos, realizadas pelos Governos Estadual e Federal.

O valor de R$ 3.162.995,44, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente a incorporação de bens recebidos do Governo do Estado de Mato Grosso, , bem como referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

A composição, individualizada por Ente, das Variações Patrimoniais Aumentativas é a seguinte:

Prefeitura Municipal: R$ 38.891.396,75
Câmara de Vereadores: R$ 2.126.043,34
Fundo Municipal de Previdência Social: 9.615.967,85

O valor de R$ 2.685.215,21, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se à desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2024. Sendo que deste montante o valor de R$ 1.994.050,43 é referente as depreciações dos bens da Prefeitura, já os bens da Câmara Municipal depreciaram o total de R$ 691.164,78.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

A linha Resultado Negativo de Participações registra a diferença entre os valores repassados aos Consórcios Públicos, que o Município de Vale de São Domingos integra, para o custeio de despesas administrativas e estruturação com a variação da somo de participação do Ente no Patrimônio Líquido de cada um dos Consórcios que participa totalizando o montante de R$ 471.652,91.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que o município de Vale de São Domingos teve resultado positivo/superavitário de R$ 10.827.76,86, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Superávit), sendo que deste total à Prefeitura teve um resultado positivo de R$ 13.469.030,05, já à Câmara de Vereadores teve um resultado deficitário de R$ (626.043,34) e por fim o Fundo Municipal de Previdência Social também apresentando um saldo deficitário de R$ (2.015.009,85).

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	1.545.000,00	154.927,79	0,00	366.963,26	1.332.964,53
Sub-total	1.545.000,00	154.927,79	0,00	366.963,26	1.332.964,53
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	60.224,11	0,00	0,00	60.224,11	0,00
Sub-total	60.224,11	0,00	0,00	60.224,11	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	667.366,66	99.952,39	0,00	247.488,43	519.830,62
Sub-total	667.366,66	99.952,39	0,00	247.488,43	519.830,62
TOTAL	2.272.590,77	254.880,18	0,00	674.675,80	1.852.795,15

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	30.060,18	0,00	30.060,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	13.463,13	0,00	0,00	0,00	0,00	13.463,13
EXERCÍCIO 2021	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
EXERCÍCIO 2022	3.376,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.376,30
EXERCÍCIO 2023	691.247,97	0,00	682.828,65	0,00	0,00	8.419,32
EXERCÍCIO 2024	0,00	250.248,94	0,00	0,00	0,00	250.248,94
Sub-total	738.847,58	250.248,94	712.888,83	0,00	0,00	276.207,69
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	11.228,30	0,00	11.228,30	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	286.744,08	0,00	286.744,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	384.827,15	0,00	0,00	0,00	384.827,15
Sub-total	297.972,38	384.827,15	297.972,38	0,00	0,00	384.827,15
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	704,60	294.330,19	293.243,48	0,00	0,00	1.791,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	2.320,01	2.320,01	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	92.444,76	663.589,24	705.736,93	0,00	0,00	50.297,07
PENSAO ALIMENTICIA (F)	867,69	16.483,53	16.075,33	0,00	0,00	1.275,89
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	950,84	950,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	92.488,38	1.134.631,03	1.204.363,69	0,00	0,00	22.755,72
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	8.494,85	93.008,42	98.630,83	0,00	0,00	2.872,44
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	900.386,20	900.386,20	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	1.997,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,05
Sub-total	196.997,33	3.111.699,46	3.227.707,31	0,00	0,00	80.989,48

*

*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	1.233.817,29	3.746.775,55	4.238.568,52	0,00	0,00	742.024,32

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO
458.527.236-49

LUCIANO BALBINO DE OLIVERA
CONTADOR
053.611.591-58

GESSICA CASSEMIRO VALERIO
TESOUREIRA
054.635.241.30

*
*

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		50.632.609,19	40.484.822,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.655.930,49	5.288.379,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.633.343,34	1.846.417,80
Receita de Contribuições		2.587.087,77	2.252.212,23
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		39.488,50	46.880,96
Outras Receitas Originárias		450.304,74	596.004,62
Remuneração das Disponibilidades		945.706,14	546.863,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	40.349.664,44	31.049.943,17
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.627.014,26	4.146.500,71
Ingressos Extraorçamentários		3.127.008,66	2.696.497,29
Transferências Financeiras Recebidas		1.500.005,60	1.450.003,42
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		37.457.475,10	31.999.186,89
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.098.854,98	26.537.295,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.619.174,50	1.317.885,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.739.445,62	4.144.005,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.239.440,02	2.694.002,14
Transferências Financeiras Concedidas		1.500.005,60	1.450.003,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.175.134,09	8.485.636,07

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.949.785,94	4.913.503,39
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.949.785,94	4.905.640,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	7.862,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.949.785,94	-4.913.503,39

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	1.545.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	1.545.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		575.947,45	431.070,37
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		575.947,45	431.070,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-575.947,45	1.113.929,63

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		18.763.460,49	12.714.193,89

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.649.400,70	4.686.062,31
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.412.861,19	17.400.256,20

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		40.349.664,44	31.049.943,17
Intergovernamentais		36.227.483,34	27.743.013,40
da União		17.559.751,87	14.820.905,79
de Estados e Distrito Federal		18.667.731,47	12.922.107,61
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		4.122.181,10	3.306.929,77
Total das Transferências Recebidas		**40.349.664,44**	**31.049.943,17**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.619.174,50	1.317.885,38
Intergovernamentais		493.607,73	432.122,55
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		493.607,73	432.122,55
Intragovernamentais		1.118.366,77	879.762,83
Outras transferências concedidas		7.200,00	6.000,00
Total das Transferências Concedidas		**1.619.174,50**	**1.317.885,38**

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.357.900,75	1.246.650,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.667.410,13	1.568.220,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL		917.892,91	833.319,04
SAÚDE		6.970.952,66	5.770.782,96
EDUCAÇÃO		7.047.646,56	5.472.574,21
URBANISMO		4.252.786,76	3.392.992,84
SANEAMENTO		830.812,36	795.975,10
GESTÃO AMBIENTAL		69.579,02	59.434,85
AGRICULTURA		828.514,05	486.033,93
ENERGIA		427.541,11	393.390,90
TRANSPORTE		898.806,55	1.128.423,82
DESPORTO E LAZER		257.118,80	215.455,08
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	5.013,74
CULTURA		0,00	654.002,22
ADMINISTRAÇÃO		5.571.893,32	4.515.026,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**31.098.854,98**	**26.537.295,95**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Vale de São Domingos correspondem a: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Câmara Municipal de Vale de São Domingos e Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O Município de Vale de São Domingos apresentou um Fluxo de Caixa Líquido, no que tange à suas atividades operacionais, superavitário em R$ 13.175.134,09, indicando que as despesas operacionais do período foram menores que as receitas, demonstrando assim que Vale de São Domingos está totalmente equilibrado fiscal e financeiramente. Deste montante, o valor de R$ 11.398.788,87 é referente ao ente

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

Prefeitura, o valor de R$ 65.121,44 origina-se nos fluxos de caixa do ente Câmara de Vereadores e por fim o montante de R$ 1.711.223,78 refere-se ao Fundo Municipal de Previdência Social.

3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O Resultado Líquido das Atividades de Investimento negativo em R$ -10.949.785,94 se explica pelo fato de que não houve ingresso de receitas de alienações, financiamentos concedidos ou demais receitas de investimento, entretanto as despesas de investimento foram custeadas com saldo superavitários das Receitas Operacionais, não se caracterizando portanto desequilíbrio fiscal e financeiro, e demonstrando que o município mantém capacidade de investimento. Do resultado negativo total, a prefeitura responde por R$ -10.809.776,23 ao passo que a câmara de vereadores soma R$ -140.009,71.

4 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O resultado negativo de R$ -575.947,45, refere-se ao montante da dívida amortizada pelo ente Prefeitura Municipal, referente aos pagamentos dos parcelamentos de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto à Previdência Social de Vale de São Domingos – RPPS e por fim junto à Caixa Econômica Federal referente ao financiamento FINISA. O resultado é negativo pelo fato de que não houveram ingressos de receitas indicadas no quadro.

5 – Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Todos os valores constantes no quadro em referência são oriundos do ente Prefeitura Municipal, uma vez que a Câmara de Vereadores não apresenta valores recebidos por transferências ou transferidos.

O valor de R$ 493.607,73, indicado como sendo transferidos para Consórcios Públicos, refere-se ao pagamento aos Consórcio Intermunicipal de Saúde no valor de R$ 169.396,05 cota mensal, PAICI e compra de exames e procedimentos adicionais e ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé no valor de R$ 323.107,68, ambos citados anteriormente da entidade prefeitura, e o montante de R$ 1.104,00 pagos ao Consorcio Intermunicipal de Saúde referente a entidade Previdência Social.

6 – Divergência de Saldo

Há uma diferença de R$ - 253.872,51 nos totais comparados da linha (=) CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL, das demonstrações de Fluxos de Caixa – Anexo 18, e na linha SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE, do Balanço Financeiro – Anexo 13, conforme contas na nota explicativa do Anexo 13, tal diferença deu-se no momento da consolidação dos dados contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Previdência Social, mais especificamente acercada dos seguintes registros, conforme segue:

No Campo FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INCESTIMENTOS, considerar:

Nos INGRESSOS:

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

CONSOLIDADO

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(+)	R$ 750.861,88
Nos DESEMBOLSOS:		
REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	(-)	R$ 496.989,37
Diferença Apurada		R$ 253.872,51

Ressaltamos, que a diferença em questão se dá pelo fato de que o sistema informatizado Fiorilli, trata os lançamentos contábeis que registra os reconhecimentos das remunerações ou percas de investimentos como sendo movimentações do ativo ou passivo permanente, e não do tipo financeiro, conforme considera o Sistema informatizado do RPPS, portanto tais movimentações não são contempladas pelo Anexo 13 Consolidado e por conseguinte geram o desequilíbrio nos valores totais dos Ingressos e Dispêndios.

GERALDO MARTINS DA SILVA	LUCIANO BALBINO DE OLIVERA	GESSICA CASSEMIRO VALERIO
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRA
458.527.236-49	053.611.591-58	054.635.241.30

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT

Igor da Cunha Gomes da Silva Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 01.08.2025, edição 4791, pág. 527 a 535, PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT, que Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Municí-

pio de Várzea Grande Estado de Mato Grosso., que seja corrigido erro material contido no Título:

Onde se lê:

"PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT. "

Leia-se:

"RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 001/2025/CME/VG/MT. "

Demais disposições permanecem inalteradas.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 11/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 255/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 244/2024**, entre a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 244/2024**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **LUCIANO AUGUSTO DE AMORIM JORGE**, brasileiro, matrícula nº 173137, como **Fiscal Titular**, em substituição ao Senhor **GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 244/2024**, celebrado com a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**. O referido termo tem como objeto: "execução da ampliação

da EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA", localizada na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78.128-554, bairro Costa Verde, município de Várzea Grande MT."

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 13/08/2025.

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 875/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.° 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1073946/25,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CACIO ZANATTA, matrícula nº 135698**, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 06/08/2025 a 05/08/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 881/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.° 01 do ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1073948/25,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA, matrícula nº 130238**, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 05/08/2025 a 05/08/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, além das demais normas correlatas**..**

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Início: 14/08/2025 às 09:30

Fim: 19/08/2025 às 09:30

FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 15/08/2025 às 09:30

DA DISPUTA:

Início da Disputa: 19/08/2025 às 10:00

LOCAL:

Tipo de contrato**:** Prestação de Serviços A sessão ocorrerá no sistema eletrônico: www.bll.org.br

Vigência estimada do contrato: 12 meses Critério de julgamento: Menor Preço Global

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUE REALIZE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÓLEOS, GRAXAS E DOS SÓLIDOS TOTAIS NA ÁGUA BRUTA**, de acordo com os padrões exigidos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 14 de agosto de 2025.

EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DAE/VG

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL DE LEILÃO LEILÃO 06º/2025

(Sucatas Inservíveis)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de contratada pública de serviços de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT, em conformidade com o Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, no dia 22/11/2024 as 14 horas, na modalidade ONLINE no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de MATERIAL FERROSO PARA ECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021.

O leilão será realizado no dia **30 de agosto de 2025**, a partir das 09:00h, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via "login e senha" no endereço eletrônico:www.vipleiloes.com.br. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**.

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais):

I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II. Em dissolução ou em liquidação;

III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

2.3. Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 17 h do dia 25 de agosto de 2025, no endereço da Vip Leilões, cito a **na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio etc.), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio etc.);

2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra-judicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**;

2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **29.855** quilogramas, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
TIPO	**PESO (KG)**	**QUANT**	**PESO TOTAL (KG)**	**VALOR R$ 0,50 x (KG)**
Motos e similares	107	21	2.247	R$ 1.123,50
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	29	27.608	R$ 13.804,00
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-onibus)	7.500	0	0	R$ 0,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	139	0	0	R$ 0,00
Total		**50**	**29.855**	**R$ 14.927,50**

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada.

4 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO

4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,60/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar-condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

5.3. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

5.4.2. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação.

5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1-. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do ***quantum*** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o ***quantum*** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, os 20% (vinte por centro) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

7. RETIRADA DOS BENS

7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades descriminadas no anexo único.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.333/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8 2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21, ficando este obrigado a

pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei Federal nº 14.333/21;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o ***quantum*** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.333/21, no que couber.

8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a filtrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21;

9. IMPUGNAÇÂO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2" (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÂO - LEILÃO 006/2025 SUCATAS INSERVIVEIS.

9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital.

9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21.

9.3.1 Os recursos previstos no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.333/21 deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2* (segunda) via, na VIP Leilões, localizada **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT**, no horário das 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO - LEILÃO 06º/2025 SUCATAS INSERVIVEIS.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site.

10. DO FORO

10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de Várzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei n® 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO

Cod	LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1015236	1	KAT5559	SUCATA DE UNO MILLE EP	SUCATA INSERVÍVEL
515558	1	AJO9288	SUCATA DE CG 125 TODAY	SUCATA INSERVÍVEL
604743	1	RETIRADO		
581248	1	KAI1839	SUCATA DE YBR 125K	SUCATA INSERVÍVEL
602356	1		SUCATA DE HONDA / XL 125 S	SUCATA INSERVÍVEL
759191	1	OQS6265	SUCATA DE FIAT / UNO MILLE	SUCATA INSERVÍVEL
800919	1	DON7765	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA INSERVÍVEL
820450	1	HBD1415	SUCATA DE STRADA FIRE CE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
825173	1	MQY7465	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
839816	1	JZU8903	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA INSERVÍVEL
850930	1		SUCATA DE TRAXX / JL 50 Q-2/ STAR	SUCATA INSERVÍVEL

855169	1	AMS0531	SUCATA DE HUNTER 125 SE	SUCATA INSERVÍVEL
869917	1	DIS6313	SUCATA DE GM/MERIVA	SUCATA INSERVÍVEL
914011	1	JZZ6961	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
937526	1	HRG9235	SUCATA DE FIAT/PALIO EX	SUCATA INSERVÍVEL
937528	1	DDQ4720	SUCATA DE GM/MONTANA	SUCATA INSERVÍVEL
944482	1	KHD6549	SUCATA DE FIAT/ELBA S	SUCATA INSERVÍVEL
945453	1	KAP0961	SUCATA DE YAMAHA/YBR 125K	SUCATA INSERVÍVEL
951116	1	NJO8320	SUCATA DE FIAT/SIENA FIRE FLEX	SUCATA INSERVÍVEL
952868	1	JZL0637	SUCATA DE FIAT/STRADA WORKING	SUCATA INSERVÍVEL
956061	1	KAT6968	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE EX	SUCATA INSERVÍVEL
963114	1		SUCATA DE HONDA / BIZ 110I	SUCATA INSERVÍVEL
968190	1	KAA4801	SUCATA DE GM/MERIVA PREMIUM	SUCATA INSERVÍVEL
971450	1	NUA5206	SUCATA DE YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SUCATA INSERVÍVEL
971749	1	HSA6717	SUCATA DE FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA INSERVÍVEL
973674	1	GUZ2129	SUCATA DE FIESTA	SUCATA INSERVÍVEL
974098	1	JZF6956	SUCATA DE FORD/FIESTA GL	SUCATA INSERVÍVEL
980485	1	NPL1510	SUCATA DE CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
980672	1	HRR3325	SUCATA DE FIAT/PALIO EX	SUCATA INSERVÍVEL
983988	1	HSE6549	SUCATA DE FORD/FIESTA STREET	SUCATA INSERVÍVEL
984441	1	JYO3089	SUCATA DE FORD/COURIER CLX	SUCATA INSERVÍVEL
985355	1	CCV7663	SUCATA DE UNO MILLE EP	SUCATA INSERVÍVEL
987737	1	JZB9348	SUCATA DE FORD/FIESTA	SUCATA INSERVÍVEL
988321	1	KAQ9522	SUCATA DE VW/VOYAGE 1.0	SUCATA INSERVÍVEL
989415	1	NJE4415	SUCATA DE I/GM CLASSIC LIFE	SUCATA INSERVÍVEL
989471	1	NPC8137	SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN KS	SUCATA INSERVÍVEL
993240	1	OAY0A59	SUCATA DE VW - VOLKSWAGEN / GOL (NOVO) 1.0 MI TOTAL FLEX 8V	SUCATA INSERVÍVEL
995853	1	NAB2359	SUCATA DE YAMAHA / YBR 125 FACTOR E	SUCATA INSERVÍVEL
995868	1	VYN1725	SUCATA DE HONDA / CG 125	SUCATA INSERVÍVEL
996346	1	KAB1003	SUCATA DE HONDA / C 100 BIZ-ES	SUCATA INSERVÍVEL
1003573	1	KAM5968	SUCATA DE CG 125 FAN	SUCATA INSERVÍVEL
1004089	1	HSA2566	SUCATA DE GM/CORSA HATCH	SUCATA INSERVÍVEL
1016384	1	OPW1095	SUCATA DE UNO MILLE ECONOMY	SUCATA INSERVÍVEL
1018810	1	NPL9704	SUCATA DE PEUGEOT/207PASSION XR	SUCATA INSERVÍVEL
1027998	1	KAD3196	SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN	SUCATA INSERVÍVEL
1030271	1	JWY2859	SUCATA DE HONDA/CG 125 TITAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
1032012	1	NPG7E12	SUCATA DE HONDA/CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
1068008	1	QBM6779	SUCATA DE CG 150 TITAN EX	SUCATA INSERVÍVEL
1072438	1	NJH8072	SUCATA DE CG 125 FAN ES	SUCATA INSERVÍVEL
1072711	1	EQP2041	SUCATA DE YBR 125K	SUCATA INSERVÍVEL

Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA Nº. 051/SMDS/VG, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Secretária junto à Corregedoria Geral da Guarda Municipal, e dá outras providências.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o artigo 4º, inciso II, do Decreto n° 80/2015 - Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada como Secretária da Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande a servidora efetiva Lucilene Rodrigues de Almeida - matricula nº 28935.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ERRATA

Dispõe sobre as férias da servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Agente da Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/08/2025, página 865, Portaria nº 207/2025, seja corrigido:

Onde se lê:

Dez dias no período de **18/08/2025 à 27/09/2025;**

Leia-se:

Dez dias no período de **18/08/2025 à 27/08/2025.**

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

PREVIVAG

(Documento assinado eletronicamente)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2025

PROCESSO Nº 1038817/2025 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competen-

te o Senhor IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n 03/2025, Processo Administrativo n 1038817/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SD, LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO VALE VERDE", BAIRRO CAPÃO DO PEQUI, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, exaurido o prazo recursal, sem nenhuma manifestação, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto em favor da **empresa KARAJAS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 52.346.834/0001-57) no valor de R$ 1.209.981,55 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025. **IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 155/2025/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

2º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2466	CLEYDILAINE BATISTA FERREIRA	Analista de Saneamento/Advogado	1.08.2026

4º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2404	RONIL COSTA CARVALHO	Agente de Saneamento / Operador de Captação, Estação de Tratamento e Distribuição de Água	01.08.2026

7º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2290	BENEDITO BUENO DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Segurança Patrimonial	01.08.2026
2302	LUIZ CARLOS RODIRGUES SILVERIO	Agente de Saneamento/ Telemarketing	01.08.2026
2308	ACELINO JOSE DE ARRUDA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2309	DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2311	LUCAS VANDERLEY DE MORAES COELHO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2312	PAULO JOSE DE ALMEIDA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2313	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2314	JONAS BATISTA DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2317	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	Aux. de Saneamento/Serviços Gerais de Limpeza/Copeira	01.08.2026
2331	JOSELINA ALMEIDA XAVIER	Aux. de Saneamento/Serviços Gerais de Limpeza/Copeira	01.08.2026
2333	MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	01.08.2026
2292	JUCILEI SANTANA ALVES	Agente de Saneamento/Telemarketing	12.08.2026
2318	ANA PAULA DA LUZ SILVA	Agente de Saneamento/ Aux. de Serviços De Doc, Informação e Pesquisa	01.08.2026

8° TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2276	MARIOMAR APARECIDO DE AMORIM	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2277	FABIO JOSE CURADO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2278	JESIEL DA SILVA SOUZA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2279	EZILDO MARQUES DE SOUZA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2280	JOADIR AMARILIO DA COSTA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2281	DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2284	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2285	BRAZ JOSE DA SILVA ELIAS	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto	12.08.2026
2286	GILSON CLEMENTE DA SILVA	Aux. de Saneamento/ Instalador de Água E Esgoto	12.08.2026
2288	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA CURVO	Aux. de Saneamento/ Segurança Patrimonial	12.08.2026

11° TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2247	RODNEY CORREA DIAS	Fiscal de Corte	01.08.2026
2252	CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	Fiscal de Corte	01.08.2026

12° TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2218	MILTON SILVA GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2227	DAYVISON ALMEIDA ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2236	ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026

13º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2161	LUCIANO FERNANDES DE ABREU	Fiscal de Corte	01.08.2026
2193	VAGNO CIRLEY SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2194	GILVAN CARLOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2202	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026

14º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2069	ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2074	ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2075	ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2081	BENEDITO CESAR DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2082	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2086	HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2090	FRANCISCO JOÃO BOTELHO	Auxiliar De Serviços Gerais	01.08.2026
2101	ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2102	JOSE GOMES VALADARES	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2109	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Fiscal de Corte	01.08.2026
2111	MARIO MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2118	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2124	SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2126	SILVIO DOMINGOS CURVO	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2148	JORGE FERREIRA	Fiscal de Corte	01.08.2026

15º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2004	NELSON JOSE DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	Fiscal de Corte	01.08.2026
2025	LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	Fiscal de Corte	01.08.2026
2041	JÉSSICA ROBERTA DE OLIVERA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01.08.2026
2054	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	Fiscal de Corte	01.08.2026

16º TERMO ADITIVO

Mat.	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
1966	JOÃO FERNADES DA SILVA FILHO	Fiscal de Corte	01.08.2026

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 13 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 41/GAB/SGF/PMVG/2025

Designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº. 5.172/1.955(Código Tributário Nacional), combinado com art. 80 da Lei Municipal nº. 1.178/1.991(Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº. 4.689/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, os seguintes contribuintes:

CNPJ MATRIZ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
52.252.971/0001-46	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO	SES MT

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT, que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº252/2025/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir interinamente a Ouvidora e dá outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, Zilmar Dias da Silva, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora **LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO**, Matrícula nº 575, para substituir interinamente a ouvidora, a servidora DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA, no período de 05/08/2025 a 18/08/2025, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em a vigor com data retroativa a partir do dia 05 de Agosto.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº828/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA CAROLINA RABELO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – NUTRICIONISTA	02.09.2019	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02.09.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº827/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA CAROLINA RABELO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – NUTRICIONISTA	02.09.2019	40H	**A-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 799/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Marcos Paulo Barbosa da Rocha, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 806/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Edelson Pacheco da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 801/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Lucilene Dutra de Assis, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 08 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 800/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Rachel Borges Pinheiro, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 04 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 805/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucas Matheus de Almeida Nascimento, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 802/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vitoria Carolina Bortolini, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 804/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jorge Luis de Luz Gaiva, no cargo em comissão de Assistente Técnico UEL - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 11 de agosto de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 803/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Katielen de Sousa Silva, no cargo em comissão de

Gerente de Logística de Materiais - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 11 de agosto de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 807/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Regys Fernando dos Santos Cerqueira, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 02, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 12 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de agosto de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 976/2025 que nomeou LUCAS GESSE ROMERO DA SILVA,** no cargo em Comissão de Assistente Técnico de Distribuição de Insumos e Medicamentos - DNS 07**,** que seja corrigido o número do ATO:

Onde se lê:

"ATO N° 976/2025"

Leia-se:

ATO N° 796/2025

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 250/2025/DAEVG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR DIAS DA SILVA, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso da sua competência que lhe confere a Lei 1.733 de 05 de junho de 1997 e lei 1866 de 08 de abril de 1998 e decreto 11/1998 e;

CONSIDERANDO que o **Planejamento Estratégico** é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, institui o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico do Departamento de Água e esgoto de Várzea Grande- MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no planejamento estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico as seguintes competências:

a) Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos,

b) Aprovar, a cada quadriênio, o Planejamento Estratégico do DAE.

c) Apreciar os resultados de relatório bimestral de não conformidade das metas planejadas;

d) Monitorar, e avaliar trimestralmente a execução do Planejamento Estratégico.

e) Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

f) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentadas trimestralmente;

g) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

h) Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

i) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico

Art. 3º. São atividades do Coordenador do Planejamento Estratégico do DAE:

a). Conduzir as reuniões de trabalho junto com o consultor;

b). Conduzir as agendas de trabalho do PE

c). Apoiar a equipe do Planejamento Estratégico;

d). Cobrar da equipe o cumprimento da agenda de reunião;

e) Cobrar as verificações dos resultados das metas e ações;

f). Disseminar o Planejamento Estratégico nos órgãos do DAE

Art. 4º A Assessoria Administrativa e Financeiro do DAE é a unidade organizacional executiva responsável pelas ações do Planejamento Estratégico do DAE.

Art. 5º Caberá a Assessoria Administrativa e Financeiro:

I-Coordenar as ações relacionadas ao Planejamento Estratégico; II-Exercer a Coordenação Geral do Planejamento Estratégico;

III-Realizar trimestralmente reunião com o Grupo Gestor do Planejamento Estratégico para verificação das metas.

IV- Elaborar anualmente, o Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico, que servirá de subsídio para eventual revisão do Planejamento Estratégico, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.

Art. 5º – Determinar que o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico se reúna bimestralmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades das respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, coordenador do Planejamento Estratégico.

Art. 6º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico, os seguintes membros:

1. Cirio Augusto Quinta Junior Assessoria de Gestão e Financeiro

2. Eduardo Saulo Silva Moraes Procuradoria

3. Carlos Cesar Barros Pereira Diretoria de Produção

4. Calmiro Francisco Ferreira Diretoria de Produção

5. Camila Garcia Neves Controladoria Interna

6. Edileuza Francisca de Oliveira Assessoria Administrativa e Financeiro

7. Luiz Oliveira Melo Procuradoria DAE

8. Jonadabe Rodrigues

Assessoria de Gestão e Financeiro-

9. Egiane Maria de Araújo Diretoria Comercial

10. Katiucia Alves da Silva Diretoria de Operação

11 Mariluce de Almeida Siqueira Diretoria Contábil

12. Ivanir Silva Bezerra

Assessoria de Gestão e Financeiro

13. Laudo Rodrigues da Silva Diretoria de Operação

14. José Gorgonho 15.Alexandre Molina

Assessoria de Gestão e Financeiro

16. Jarbas João Spollador Filho Diretoria Contábil

17. Diógenes Batista da Silva Diretoria Comercial

18.Fernanda Hermam Assessoria de Comunicação

19. Patricia Giratto

Diretoria de Operações

Art. 7º – O acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande é de responsabilidade da Assessoria de Gestão e Financeiro.

Art. 8º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão do Planejamento Estratégica, do ano de 2025 relacionado no anexo I.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

Zilmar Dias de Silva Diretor Presidente

ANEXO

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO ANO DE 2025

Planejamento Estratégico 2023-2028 Calendário de reuniões 2025 Verificação de Metas/Estratégias

MÊS	ATIVIDADE	DATA		
JANEIRO	ADMINISTRATIVO:			
	COMERCIAL			
	ENGENHARIA			
FEVEREIRO	DIRETORIAS: Alinhamento Planejamento Estratégico 2025			
	ADMINISTRATIVO/COMERCIAL- Alinhamento Planejamento Estratégico 2025			
	ENGENHARIA- Alinhamento Planejamento Estratégico 2025			
MARÇO	ADMINISTRATIVO	11		
	COMERCIAL		12	
	ENGENHARIA			13
ABRIL	AVALIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS	10		
MAIO	ADMINISTRATIVO:			
	COMERCIAL			
	ENGENHARIA			
JUNHO	ADMINISTRATIVO:	10		
	COMERCIAL		11	
	ENGENHARIA			12

Continuação

MÊS	ATIVIDADE	DATA		
JULHO	ADMINISTRATIVO:	23		
	COMERCIAL		24	
	ENGENHARIA			25
AGOSTO	AVALIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS	12		
SETEMBRO	ADMINISTRATIVO:	09		
	COMERCIAL		10	
	ENGENHARIA			11
OUTUBRO	ADMINISTRATIVO:	14		
	COMERCIAL		15	
	ENGENHARIA			16
NOVEMBRO	ADMINISTRATIVO:	11		
	COMERCIAL		12	
	ENGENHARIA			13
DEZEMBRO	ADMINISTRATIVO:	09		
	COMERCIAL		10	
	ENGENHARIA			11
DEZEMBRO	AVALIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E METAS	18		

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA DAE Nº251/2025

Institui a estrutura de governança para a Gestão do Planejamento Estratégico 2023-2028 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no uso da sua competência que lhe confere a Lei 1.733 de 05 de junho de 1997 e lei 1866 de 08 de abril de 1998 e decreto 11/1998 resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Instituir a estrutura de governança para a ação estratégica do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE):

I. Aprovar, a cada quadriênio, o Planejamento Estratégico do DAE.

II. Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores estratégicos,

III. Monitorar, e avaliar trimestralmente a execução do Planejamento Estratégico.

IV. Realizar, trimestralmente a execução dos projetos e atividades estabelecidas para as Unidades Operacionais do DAE.

V. Promover as articulações necessárias para o adequado desenvolvimento do Planejamento Estratégico

VI. Acompanhar o planejamento, a execução e o monitoramento do Plano Tático e do Plano Operacional das Unidades Operacionais do DAE.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 3º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE) será composto por representantes, titular e suplente das seguintes Diretorias:

I- Gabinete do Presidente

II- Assessoria de Gestão e Financeiro III-Procuradoria

IV-Controle Interno

V-Diretoria Comercial VI-Diretoria de Produção

VII- Diretoria de Operação VIII-Diretoria Contábil

IX -Assessoria de Comunicação

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE ORGANIZACIONAL EXECUTIVA DO CGPE

Art. 4º A Assessoria Administrativa e Financeiro do DAE é a unidade organizacional executiva responsável pelas ações do Planejamento Estratégico do DAE.

Art. 5º Caberá a Assessoria Administrativa e Financeiro:

I-Coordenar as ações relacionadas ao Planejamento Estratégico; II-Exercer a Coordenação Geral do Planejamento Estratégico;

III-Realizar trimestralmente reunião com o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico para verificação das metas.

IV- Elaborar anualmente, o Relatório de Avaliação do Planejamento Estratégico, que servirá de subsídio para eventual revisão do Planejamento Estratégico, bem como para elaboração do Relatório de Gestão.

CAPÍTULO V

DAS DEMAIS UNIDADES OPERACIONAIS DO DAE

Art.6º As unidades operacionais do DAE e o Controle Interno deverão realizar o planejamento de seus projetos e atividades, referentes ao Plano Operacional anual.

Art. 7º As unidades operacionais do DAE deverão pactuar com o Controle Interno as metas das ações de controle, de transparência e prevenção à corrupção, de correição, de ouvidoria, o orçamento e a capacidade operacional para o período.

Art. 8º O Planejamento Estratégico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, seus desdobramentos e resultados serão monitorados, avaliados e revisados periodicamente, no âmbito do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos.

§ 1º A periodicidade do monitoramento será, preferencialmente, mensal.

§ 2º As informações relativas aos indicadores e projetos estratégicos necessárias ao monitoramento são de responsabilidade do Departamento de Água E Esgoto- DAE e de suas unidades administrativas e serão registradas em sistema informatizado, e de modo a garantir uniformidade, Inter operabilidade e compartilhamento de informações.

§ 3º O Planejamento Estratégico deverá ser revisado, no mínimo, uma vez por ano ou sempre que necessário, observadas as diretrizes estabelecidas.

Art. 9º São elementos estratégicos básicos:

I – As diretrizes estratégicas (missão, visão e valor para a sociedade);

II - Objetivos estratégicos;

III - indicadores e metas estratégicos; e

Art. 10. Integram o Planejamento Estratégico como documentos essenciais:

I - Mapa estratégico;

II – Objetivos, Estratégias e metas estratégicos;

CAPÍTULO V I DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta portaria serão dirimidos pelo Assessor Administrativo e Financeiro, e ou com Presidente do DAE.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande, 11 de Agosto de 2025.

Zilmar Dias da Silva Presidente

ANEXOS

ANEXO I = MAPA ESTRATÉGICO ANEXO II- OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT

MISSÃO DO DAE

VISÃO DO FUTURO

VALORES

Legalidade	**Eficiência**
Moralidade	**Responsabilidade socioambiental**
Impessoalidade	**Ética**
Publicidade	**Segurança e Governança – ESG**

ESTRATÉGIA

DIMENSÃO	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
SOCIEDADE	Universalizar o abastecimento de água e esgotamento sanitário à sociedade várzea- grandense.
TRANSPARÊNCIA	Sensibilizar junto à comunidade das ações efetivadas

GESTÃO DE RECURSOS	**Melhorar a captação de recursos para realizar investimentos;**
	Utilizar recursos públicos com eficiência e eficácia;
	Efetivar o acompanhamento de eficiência energética

AGENDA ESTRATÉGICA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DESAFIOS	**MELHORAR A AGILIDADE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DAE**
	PROFISSIONALIZAR A GESTÃO DO DAE
ESTRATÉGIA	**IMPLANTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO**

PLANEJAMENTO

LIDERANÇA	CLIENTES	SOCIEDADE	ESTRATÉGIA
Promover a cultura de excelência e de resultados	**Conhecer as necessidades dos clientes internos/externos da Organização**	**Promover ações de sustentabilidade, da transparência e da conduta ética.**	**Formular, avaliar a estratégia organizacional.**

OPERAÇÃO/EXECUÇÃO

PROJETOS	PESSOAS	PROCESSOS	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
Elaborar e implantar plano de redução de perdas	**Promover a motivação, a qualidade de vida e o bom clima organizacional.**	**Implantar gestão de por processos e por serviços.**	**Buscar a melhoria na gestão de tecnologia de informação**

Implantar sistema de gestão ambiental	**Capacitar os servidores do DAE**	**Elaborar procedimentos operacionais**	

CONHECIMENTO	CONTROLE
INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO **Estruturar a gestão de informação e de conhecimento.**	**RESULTADOS** **Avaliar o desempenho da gestão e dos servidores com base nos resultados.**

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Universalizar o abastecimento de água e esgotamento sanitário à sociedade várzea-grandense;

Utilizar recursos públicos com eficiência e eficácia;

Melhorar a captação de recursos para realizar investimentos; Efetivar o acompanhamento de eficiência energética

2.2. ESTRATÉGIAS

SETOR ADMINISTRATIVO

1. Investir e reestruturar (modernizar) o sistema tecnológico

2. Elaborar e implantar uma política de gestão de pessoas.

3. Revisar e implantar avaliação de desempenho a todos os servidores. 4.Contratação de pessoal. (Terceirização)

5.Revisar Planos de cargo, carreira e salário. 6.Implementação de instrução normativa.

7.Estabelecer e implantar uma sistemática de acompanhamento e avaliação das principais ações do setor.

8.Reduzir inadimplência da Dívida Ativa

09. Elaborar Plano de Gerenciamento de Risco

10. Investir e modernizar o sistema tecnológico 11.Implantar Política de gerenciamento de Risco

SETOR COMERCIAL

1. Estabelecer e implantar uma sistemática de acompanhamento e avaliação das principais ações do setor.
2. Elaborar e implantar projeto de hidrometração (micro- medição e macromedição);
3. Ampliar canais de atendimento para elevar satisfação do consumidor.
4. Melhorar a efetividade do corte das unidades inadimplentes
5. Revisar as normas e os procedimentos operacionais
6. Fiscalizar as ações de corte
7. Sensibilização junto à comunidade das ações efetivadas.
8. Reduzir inadimplência de consumidores em atraso
9. Realizar mutirões
10. realizar atualização dos cadastros irregulares
11. Implantar Programa de troca de hidrômetro
12. Reduzir ligações clandestinas
13. Criar cadastro por ramo de atividade 15.Implantar setor de grandes Consumidores

SETOR ENGENHARIA

1. Implantar Plano de redução de Perdas
2. Garantir controle de qualidade da água em conformidade com a portaria 888/MS/2021, na produção.
3. Garantir controle de qualidade da água em conformidade com a portaria 888/MS/2021, na distribuição.
4. Adquirir equipamentos e ferramentas mais modernas para manutenção em rede de água e esgoto;
5. Adquirir equipamento hidráulico e elétrico para melhoria da produção da água;
6. Elaborar e implantar plano de manutenção, substituição e limpeza das redes de esgoto.
7. Elaborar cronograma de manutenção, substituição e limpeza dos reservatórios, estações de tratamento de água e esgoto.
8. Elaborar e implantar projetos de regularização e desativação de poços.
9. Elaborar e implantar projetos de eficiência energética.
10. Implantar sistema de gestão ambiental integrada -SGI
11. Elaborar e Implantar sistema de automação do abastecimento de água

12. Elaborar Plano de Segurança Hídrica inerente ao sistema de abastecimento do município.
13. Reduzir a intermitência do Sistema II
14. Implantar Centro de Controle de Operação – CCO
15. Elaborar Projeto de esgotamento sanitário para área urbana consolidada
16. Implantar Programa de Pontos críticos de Pressão
17. Implantar Programa de Modelagem Hidráulica
18. Implantar Programa de Monitoramento de Nível de reservatórios e de Pontos de Controle de Pressão
19. Adequação e ampliação da cobertura de Redes de Abastecimento

METAS GLOBAIS: (ATÉ 2028)

1. Elevar a receita de 66.013.892,00 (2022) para 89.882.744,00 até dezembro de 2028
2. Elevar a base de imóveis cadastrados de 78.126 (março/2022) para 114 mil até dezembro de 2028.
3. Reduzir inadimplência para 20% até dezembro de 2028.
4. Elevar o índice de arrecadação 32,96% em novos imóveis até dezembro de 2028.

5. Elevar o faturamento em 20% até dezembro de 2028.

7. Elevar o nível de satisfação do consumidor em 5% até dezembro de 2028

8. Elaborar Projeto de esgotamento sanitário para área urbana consolidada até dezembro de 2028.

09. Implantar 50% do Programa de padronização até 2028;

11. Realizar parcelamento de debito pela agencia virtual até dezembro/2026

12. Implantar macromedição nas saídas das ETA's até dezembro de 2026

13. Realizar atualização dos cadastros irregulares em 80% até dezembro de 2026. 14.Implantar Política de Gestão de Pessoas até dezembro/2025

15 Implantar macromedição em todas as captações de água até dezembro de 2026

16. Viabilizar parcelamento e recebimento via cartão débito/credito nas agencias até dezembro/2026.

17. Elevar de 17% para 25% o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto até dezembro/2028

18. Reduzir perdas de água tratada de 68% para 61% até dezembro 2028

19. Reduzir inadimplência em 20% da dívida ativa até dezembro de 2028

20. Investir e modernizar o sistema tecnológico até dez/2026

21. Elaborar e Implantar Plano de Resposta a Emergências/contingencias até dez/2026

22. Elevar a capacidade de preservação até dezembro/2028

23. Elaborar Política Ambiental do DAE até dezembro/2026

METAS ANUAIS: 2025

1. elevar a receita de 62.487.448,70 (2024) para 84.727.880,00 até dezembro de 2025.

2. Elevar o faturamento (R$ 95.263.470,13) em 5% até dezembro de 2025.

3. Implantar 5% do Programa de Padronização até dezembro 2025 das economias cadastradas

4. Reduzir inadimplência em 10% até dezembro de 2025

5. Reduzir inadimplência em 5% da dívida ativa até dezembro de 2025

6. . Reduzir a intermitência do Sistema II de 07 (sete) dias para 03 (três) dia até dezembro de 2025.

7. Construir duas captações de água até dezembro de 2025

8. Realizar atualização 1500 (mil) cadastros irregulares até dezembro 2025

09. Realizar mapeamento dos vazamentos de rede e ramais na área urbana até **dezembro** de 2025

10. Realizar antecipação de cobrança via e-mail até dezembro 2025,

11. Implantar cadastro por ramo de atividade até dezembro/2025;

12 Ampliação e manutenção do Sistema de Tratamento da rede de esgoto até dez/2025 (LDO)

13 Reduzir perdas de 68% (água tratada) para 48% até dez/2025 (LDO)

14. Elevar em 25% a perfuração de novos poços artesianos até dez/2025 (LDO)

15. Investir e modernizar o sistema tecnológico até dez/2025.

16. Viabilizar parcelamento e recebimento via cartão débito/credito nas agencias até dezembro/2025

17. Implantar Centro de Controle de Operação -CCO até dezembro de 2025

18. Realizar a Revisão Tarifária até dezembro/2025

19. Implantar Política de Gestão de Pessoas até dezembro/2025

20. Realizar avaliação de desempenho dos servidores efetivos até dez/2025

21. Revisar Planos de cargo, carreira e salário até dez/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CREDENCIAMENTO º 018/2025

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna público o resultado do **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CREDENCIAMENTO º 018/2025**, tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto destina-se a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA (CONSULTA E AVALIAÇÃO) E EXAMES AUDIOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT**, cuja abertura se deu em 06/08/2024, CREDENCIA a empresa conforme segue:

Licitante	CNPF/CPF
SOM E ARTE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	45.122.809/0002-05

Para os itens Abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT
01	UND	800	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	140,00
02	UND	100	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE/GANHO DE INSERÇÃO	85,00
03	UND	50	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA NÃO INCLUI SEDAÇÃO	378,00
04	UND	100	TESTE DA ORELHINHA	97,00
05	UND	100	TESTE DA LINGUINHA	100,00
06	UND	150	VIDEOLARINGOSCOPIA/VIDEONASOLARINGOSCOPIA	206,00
07	UND	50	VIDEOENDOSCOPIA NASO SINUSAL	205,00
08	UND	100	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA BILATERAL	92,00
09	UND	50	VECTOELETROESTAGMOGRAFIA	350,00
10	UND	50	01 AASI TIPO C PARA ADAPTAÇÃO – UNILATERAL	1.150,00
11	UND	50	02 AASI TIPO C PARA ADAPTAÇÃO - BILATERAL	2.300,00

Vera - MT, 06 de agosto de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO – PORTARIA Nº 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CREDENCIAMENTO º 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CREDENCIAMENTO º 018/2025**, tipo menor preço global por LOTE, destina-se a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA (CONSULTA E AVALIAÇÃO) E EXAMES AUDIOLÓGICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT**, a empresa CREDENCIA a empresa conforme segue:

Licitante	CNPF/CPF
SOM E ARTE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	45.122.809/0002-05

Para os itens abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT
01	UND	800	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	140,00
02	UND	100	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE/GANHO DE INSERÇÃO	85,00
03	UND	50	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA NÃO INCLUI SEDAÇÃO	378,00
04	UND	100	TESTE DA ORELHINHA	97,00
05	UND	100	TESTE DA LINGUINHA	100,00
06	UND	150	VIDEOLARINGOSCOPIA/VIDEONASOLARINGOSCOPIA	206,00
07	UND	50	VIDEOENDOSCOPIA NASO SINUSAL	205,00
08	UND	100	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA BILATERAL	92,00
09	UND	50	VECTOELETROESTAGMOGRAFIA	350,00
10	UND	50	01 AASI TIPO C PARA ADAPTAÇÃO – UNILATERAL	1.150,00
11	UND	50	02 AASI TIPO C PARA ADAPTAÇÃO - BILATERAL	2.300,00

Vera - MT, 06 de agosto de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 08/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho e Termo de Parceira com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP; Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025 – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vera – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Trabalho e Termo de Parceira Com Organização Da Sociedade Civil De Interesse Público - OSCIP

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025 - FNAS;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vera – MT, 13 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA

Presidente do CMAS de Vera – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025

Contratante: O Município de Vera

Contratada: IVG BRASIL LTDA

CNPJ nº 36.519.422/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (TIPO ORE 2 E ORE 3) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor: R$ 919.124,44

Vigência: 13 DE AGOSTO DE 2025 A 12 DE AGOSTO DE 2026

Data: 13 DE AGOSTO DE 2025

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CREDENCIAMENTO º 019/2025

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2025, torna público o resultado do **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 – CREDENCIAMENTO º 019/2025**, tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto destina-se a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS, VASILHAMES, ÁGUA MINERAL, COPOS DESCARTÁVEIS E GELO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cuja abertura se deu em 13/08/2024, CREDENCIA as empresas conforme segue:

Licitante	CNPF/CPF
ADS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.804.785/0001-56
SASC VERA LTDA	50.515.870/0001-71

Para os itens Abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRFIÇÃO	UND	VALOR UNIT. ESTIM.
01	600	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	138,75
02	150	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	482,25
03	250	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA. SEM VASILHAME.	UND	14,46
04	25	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	256,75
05	15	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	953,50
06	50	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO EM POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL. COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	UND	26,33
07	120	GELO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM CUBOS PACOTE MÍNIMO 03 KG	UND	10,00
08	400	GELO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM BARRA MÍNIMO 08 KG	UND	17,66
09	200	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE C/100 UND, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS, E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14865 (07/2002). OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 (07/2002) – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	PCT	11,50
10	400	ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PET, COM 12 UNID, MÍNIMO 497 ML, SEM GÁS FARDOS GARRAFAS PET, COM 12 UNID, 497 ML SEM GÁS	FARDO	20,33

Vera - MT, 13 de agosto de 2025.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO – PORTARIA Nº 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CREDENCIAMENTO º 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o resultado da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CREDENCIAMENTO º 018/2025**, tipo menor preço global por LOTE, destina-se a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS, VASILHAMES, ÁGUA MINERAL, COPOS DESCARTÁVEIS E GELO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a empresa CREDENCIA as empresas conforme segue:

Licitante	CNPF/CPF
ADS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.804.785/0001-56
SASC VERA LTDA	50.515.870/0001-71

Para os itens Abaixo:

ITEM	DESCRFIÇÃO	UND	VALOR UNIT. ESTIM.
01	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	138,75
02	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE	UND	482,25

	PARA 45 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.		
03	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA. SEM VASILHAME.	UND	14,46
04	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	256,75
05	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	953,50
06	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO EM POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL. COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	UND	26,33
07	GELO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM CUBOS PACOTE MÍNIMO 03 KG	UND	10,00
08	GELO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM BARRA MÍNIMO 08 KG	UND	17,66
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE C/100 UND, OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS, E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 14865 (07/2002). OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 (07/2002) – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	PCT	11,50
10	ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PET, COM 12 UNID, MÍNIMO 497 ML, SEM GÁS FARDOS GARRAFAS PET, COM 12 UNID, 497 ML SEM GÁS	FARDO	20,33

Vera - MT, 13 de agosto de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 081/2025

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A SER EXECUTADO NO ANO DE 2025 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto aprova o Plano de Contratações Anual a ser executado no ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com o Decreto Municipal n. 010, de 2025, que dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata o arts. 12, VII e 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º O plano de contratações anual este Decreto foi elaborado no PGC, conforme art. 3º do Decreto n. 010, de 2025, onde pode ser obtido na íntegra.

Art. 3º Fica incumbido o Departamento de Processamento Licitatório de publicar o Plano de Contratações Anual aprovado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 4º Nos termos do artigo 013 do Decreto n. 010, de 2025, o Plano de Contratações Anual, poderá ser alterado, mediante apresentação das devidas justificativas.

Art. 5º Conforme disposições do Decreto n. 023, de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, compete aos servidores, ao elaborar Estudos Técnicos Preliminares, demonstrar a previsão da contratação pretendida no Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ID da Contratação	Objeto.	Data estimada	Área requisitante	Valor estimado
003/2025	Aquisição de extintores de incêndio, suporte, placas e fitas de sinalização.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 67.214,27
006/2025	Aquisição de veículos	01/10/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 900.000,00
006/2025	Aquisição de veículos	01/10/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.100.000,00
006/2025	Aquisição de veículos	01/10/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 155.000,00
007/2025	Aquisição de equipamentos agrícolas.	29/10/	Secretaria Municipal de Fomento à	R$

		2025	Agropecuária	900.000,00
008/2025	Coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (sec saúde).	10/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 21.420,00
010/2025	Aquisição de alevinos.	04/08/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 75.500,00
011/2025	Clínica especializada em tratamento de dependência química (feminino).	07/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 375.342,00
012/2025	Serviço de dedetização, controle de pragas e vetores.	31/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 114.918,18
013/2025	Contratação de assessoria e consultoria técnica em gestão do sistema único de saúde - SUS.	05/11/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 129.360,00
015/2025	Aquisição de ambulância, van e ônibus.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 715.000,00
015/2025	Aquisição de ambulância, van e ônibus.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 138.000,00
015/2025	Aquisição de ambulância, van e ônibus.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 425.000,00
016/2025	Aquisição de medicamentos.	19/08/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.280.255,93
018/2025	Aquisição de livros e folhetos para a biblioteca do Quariterê.	17/02/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 40.000,00
019/2025	Prestação de Serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde.	19/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 205.947,00
020/2025	Reforma da UBS do distrito de santa clara do monte cristo.	31/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.764.770,00
021/2025	Construção do prédio da unidade de reabilitação Judith Bringsken.	14/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.000.000,00
022/2025	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de hospedagem (casa de apoio) em Cuiabá-MT.	20/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.400,00
023/2025	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de hospedagem em casa de apoio em Cáceres/MT.	01/05/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 67.925,00
024/2025	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológico	05/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 59.268,00
025/2025	Confecção do City-tour histórico do município.	01/05/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 500.000,00
026/2025	Serviços de procedimento médico do tipo internação hospitalar, mediante AIH	28/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.056.000,00
027/2025	Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química e alcoolismo.	10/11/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 479.160,36
028/2025	Contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia.	09/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 780.000,00
029/2025	Contratação de laboratório protético para Confecção de próteses dentárias	31/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 600.000,00
030/2025	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço técnico profissional em exames de imagem	25/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 297.550,00
031/2025	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de transporte em UTI móvel	28/02/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 676.500,00
034/2025	Construção da entrada da cascata dos namorados	01/05/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 3.000.000,00
035/2025	Construção do portal de entrada para o município.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 200.000,00
036/2025	Revitalização de ponto turístico Poço do Lélis.	15/04/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 500.000,00
037/2025	Transporte de máquinas e equipamentos.	01/10/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 264.000,00
037/2025	Transporte de máquinas e equipamentos.	01/10/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 200.000,00
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 200.000,00
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.590.118,72
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 300.000,00
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.900.000,00
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 722.250,31
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 50.000,00
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 123.102,27
038/2025	Aquisição de materiais de Construção para pequenas Reformas e reparos nos prédios públicos.	14/11/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 50.000,00
039/2025	Aquisição de madeira serrada.	14/10/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 258.600,00
039/2025	Aquisição de madeira serrada.	14/10/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 80.000,00
039/2025	Aquisição de madeira serrada.	14/10/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.500.000,00
039/2025	Aquisição de madeira serrada.	14/10/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 169.400,00
039/2025	Aquisição de madeira serrada.	14/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 229.900,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 90.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 10.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/	Secretaria Municipal de Educação	R$ 5.000,00

		2025		
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 75.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 10.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 15.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 6.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 4.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 70.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.950,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 14.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 10.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 80.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 167.454,81
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.000,00
040/2025	Fornecimento de lanches e bebidas.	09/06/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 10.000,00
041/2025	Aquisição de materiais e insumos odontológicos.	14/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 367.291,90
042/2025	Serviço de cercamento em alambrado e gradil 3d.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 500.000,00
042/2025	Serviço de cercamento em alambrado e gradil 3d.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 400.000,00
042/2025	Serviço de cercamento em alambrado e gradil 3d.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 150.000,00
042/2025	Serviço de cercamento em alambrado e gradil 3d.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 535.000,00
042/2025	Serviço de cercamento em alambrado e gradil 3d.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 535.000,00
044/2025	Plataforma que permita a consolidação, compilação, versionamento e Gerenciamento das leis e decretos	01/07/2025	Procuradoria Geral	R$ 9.000,00
045/2025	Aquisição de máquina (secretaria de infraestrutura e Serviços públicos).	01/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.000.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 5.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 39.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 5.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 20.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 28.350,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 61.600,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 2.500,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 800,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 600,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 500,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 10.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 2.500,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 5.300,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 500,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 300,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 1.500,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 13.585,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4.851,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 33.000,00
046/2025	Aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.000,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 20.000,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/	Secretaria Municipal de Fomento à	R$ 5.000,00

		2025	Agropecuária	
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 7.400,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.400,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 30.000,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 10.000,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 10.000,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 40.000,00
047/2025	Confecção de camisetas e bonés para eventos.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 10.000,00
048/2025	Instalação e Fornecimento de itens de vidraçaria e marmoraria.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 50.000,00
048/2025	Instalação e Fornecimento de itens de vidraçaria e marmoraria.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 35.000,00
048/2025	Instalação e Fornecimento de itens de vidraçaria e marmoraria.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 30.000,00
048/2025	Instalação e Fornecimento de itens de vidraçaria e marmoraria.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 150.000,00
048/2025	Instalação e Fornecimento de itens de vidraçaria e marmoraria.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 12.000,00
048/2025	Instalação e Fornecimento de itens de vidraçaria e marmoraria.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 97.975,90
049/2025	Aquisição de materiais e insumos para as unidades de saúde.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 759.329,70
050/2025	Aquisição de materiais elétricos para campos e quadras.	30/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 250.000,00
051/2025	Aquisição de equipamentos de uso médico para as unidades de saúde.	05/11/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 113.712,50
052/2025	Aquisição de insumos e reagentes laboratoriais.	20/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 450.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 140.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 15.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.175.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 271.100,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 10.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 2.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 90.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 3.400,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 2.000,00
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 174.682,20
053/2025	Aquisição de materiais de expediente.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 20.000,00
054/2025	Locação de software para gestão escolar.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 167.105,28
055/2025	Construção do laboratório municipal.	15/12/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 2.000.000,00
055/2025	Construção do laboratório municipal.	15/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.000.000,00
056/2025	Aquisição de material esportivo.	30/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 150.000,00
057/2025	Confecção de uniformes.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 80.000,00
058/2025	Locação de impressoras.	20/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 150.000,00
059/2025	Perícia médica.	10/02/2025	PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social	R$ 54.000,00
059/2025	Perícia médica.	10/02/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 60.000,00
060/2025	Palestras para formação de professores.	03/02/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 75.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 300.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 150.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 80.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 5.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 5.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 10.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/	Secretaria Municipal de Turismo	R$

		2025		200.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 180.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 130.000,00
061/2025	Locação de palcos, sonorização e iluminação para eventos.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 350.000,00
062/2025	Aquisição de fogos de artifícios para realização do reveillon.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 20.000,00
063/2025	Shows para realização do reveillon.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 50.000,00
063/2025	Shows para realização do reveillon.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 250.000,00
064/2025	Show para realização do carnaval.	28/02/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 150.000,00
065/2025	Shows para realização do festival de pesca.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 250.000,00
065/2025	Shows para realização do festival de pesca.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 150.000,00
066/2025	Apresentação artística para realização da marcha pra Jesus.	30/05/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 150.000,00
066/2025	Apresentação artística para realização da marcha pra Jesus.	30/05/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 20.000,00
067/2025	Apresentação artística para realização do aniversário da cidade.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 300.000,00
067/2025	Apresentação artística para realização do aniversário da cidade.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 90.000,00
068/2025	Apresentação artística para realização do dia da Chiquitania.	01/07/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 50.000,00
069/2025	Apresentação artística para realização do dia de Tereza de Benguela.	02/06/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 50.000,00
070/2025	Apresentação artística para realização do dia da consciência negra.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 45.000,00
071/2025	Contratação do pronto atendimento.	21/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4.356.000,00
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 20.000,00
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 20.000,00
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 450.000,00
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 30.000,00
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 20.000,00
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 80.953,95
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 80.953,95
072/2025	Contratação de Serviços gráficos em geral.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 50.000,00
073/2025	Aquisição de mudas, sementes e gramas para paisagismo,	02/06/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 50.000,00
073/2025	Aquisição de mudas, sementes e gramas para paisagismo,	02/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 30.000,00
074/2025	Serviço de manutenção de ar-condicionado.	30/09/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 54.000,00
074/2025	Serviço de manutenção de ar-condicionado.	30/09/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 5.000,00
074/2025	Serviço de manutenção de ar-condicionado.	30/09/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 5.000,00
074/2025	Serviço de manutenção de ar-condicionado.	30/09/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 29.700,00
074/2025	Serviço de manutenção de ar-condicionado.	30/09/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.000,00
075/2025	Serviço de manutenção de equipamentos laboratoriais.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 15.000,00
076/2025	Reforma/ampliação tanque de peixe.	30/05/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 150.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 15.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 57.500,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.200.300,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.082.025,24
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 80.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 600.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 70.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 2.500.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 150.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/	Secretaria Municipal de Promoção à	R$

		2025	Igualdade Racial	60.000,00
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.208.110,95
077/2025	Gerenciamento de frotas (peças e materiais, manutenção).	04/04/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 25.000,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 86.568,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 137.222,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 27.200,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 8.000,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 20.000,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 201.246,24
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 8.000,00
078/2025	Serviço de monitoramento eletrônico (CFTV).	07/11/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 12.705,00
079/2025	Serviço de Divulgação volante.	25/04/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 20.000,00
079/2025	Serviço de Divulgação volante.	25/04/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 15.000,00
079/2025	Serviço de Divulgação volante.	25/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 20.000,00
079/2025	Serviço de Divulgação volante.	25/04/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 35.000,00
079/2025	Serviço de Divulgação volante.	25/04/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 5.000,00
079/2025	Serviço de Divulgação volante.	25/04/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 3.000,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 180.000,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 48.144,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.733.000,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 13.800,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 16.942,68
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 40.000,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 14.800,00
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 13.723,56
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 337.119,91
080/2025	Serviço Fornecimento de internet.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 15.000,00
081/2025	Locação de veículos operacionais.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 50.000,00
081/2025	Locação de veículos operacionais.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 600.000,00
081/2025	Locação de veículos operacionais.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 86.400,00
081/2025	Locação de veículos operacionais.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 925.200,00
082/2025	Contratação de seguro para veículos.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 5.000,00
082/2025	Contratação de seguro para veículos.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 313.463,60
082/2025	Contratação de seguro para veículos.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 10.000,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 24.000,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 3.000,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 2.500,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 3.000,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 2.000,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 13.200,00
083/2025	Serviço de manutenção de equipamentos de informática.	03/10/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.000,00
084/2025	Serviço de hotelaria.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 10.000,00
084/2025	Serviço de hotelaria.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 5.000,00
084/2025	Serviço de hotelaria.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 13.816,00
084/2025	Serviço de hotelaria.	02/05/	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 8.000,00

		2025		
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 51.255,22
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 73.591,72
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 494.937,56
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 118.800,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 30.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 15.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 1.500,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 180.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 150.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 58.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 10.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 10.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 10.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 2.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 494.937,56
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 432.779,30
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 32.000,00
085/2025	Aquisição de materiais do tipo gênero alimentício, materiais de limpeza e utensílios.	01/12/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 30.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 100.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 90.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 60.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 30.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 40.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 30.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 20.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 15.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 10.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 5.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 10.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 80.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 3.852,77
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 6.724,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 5.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 10.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 23.720,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 10.000,00
086/2025	Aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários.	16/06/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 10.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 8.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 10.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 2.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 100.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/	Secretaria Municipal de Meio Ambien-	R$ 2.080,00

		2025	te	
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 2.000,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 38.276,00
087/2025	Serviço de Fornecimento de refeição marmitex/self-service.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 5.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Procuradoria Geral	R$ 18.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 240.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 50.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 40.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 15.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 16.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 16.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 10.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 65.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 10.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 10.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 13.575,63
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 10.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 5.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 10.000,00
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 95.699,70
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 35.537,39
088/2025	Aquisição de acessórios, periféricos e equipamentos de informática.	12/05/2025	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 20.000,00
089/2025	Contratação de Serviços gerais (limpeza no perímetro urbano), técnicos agrícolas, tratoristas.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 100.000,00
089/2025	Contratação de Serviços gerais (limpeza no perímetro urbano), técnicos agrícolas, tratoristas.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 400.000,00
090/2025	Contratação Serviço de brigadista.	17/10/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 40.000,00
091/2025	Curso/palestra ambiental.	31/03/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 30.000,00
092/2025	Divulgação em rádio.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 263.750,00
093/2025	Serviços cartorários.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 10.200,00
094/2025	Serviço de transferência de embriões bovinos.	29/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 300.000,00
095/2025	Assessoria administrativa a cooperativa e associações.	29/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 50.000,00
096/2025	Locação de software para elaboração de projetos e fiscalização de obras.	31/10/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 2.000,00
096/2025	Locação de software para elaboração de projetos e fiscalização de obras.	31/10/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 4.200,00
097/2025	Locação de software para gestão administrativa.	17/03/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 250.835,28
098/2025	Transporte escolar.	03/02/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 4.028.134,92
099/2025	Locação de van, microônibus, ônibus.	02/09/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 490.000,00
100/2025	Aquisição de gênero alimentício oriundos da agricultura familiar.	04/07/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 124.350,00
101/2025	Serviços de website.	13/05/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 120.058,32
102/2025	Manutenção câmeras vigia mais-MT.	04/04/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 50.000,00
103/2025	Aquisição de gênero alimentício para merenda escolar.	21/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.000.000,00
104/2025	Aquisição de fraldas geriátricas e suplementos.	30/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.719.154,00
105/2025	Ampliação feira municipal.	30/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 400.000,00
106/2025	Reforma da secretaria de fomento a agropecuária.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 413.875,58
107/2025	Apresentação artística da EXPOCLARA.	01/08/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 400.000,00
108/2025	Apresentação artística para a realização da EXPOBELA.	29/04/2025	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	R$ 600.000,00
109/2025	Locação de imóvel para instalações da secretaria municipal de esporte e	30/06/	Secretaria Municipal de Esporte e La-	R$

	lazer.	2025	zer	22.320,00
110/2025	Locação de imóvel para instalações do almoxarifado central da SMS.	17/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 33.000,00
111/2025	Locação de imóvel para futuras instalações do caps.	14/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 38.837,17
112/2025	Locação de imóvel para instalações do laboratório municipal.	02/05/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 38.837,17
113/2025	Reforma secretaria de educação.	01/04/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 105.000,00
114/2025	Software gestão escolar.	03/03/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 20.000,00
115/2025	Reforma nas unidades de saúde.	15/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
117/2025	Aquisição de extintores	23/10/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 50.000,00
117/2025	Aquisição de extintores	23/10/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 15.000,00
117/2025	Aquisição de extintores	23/10/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 10.000,00
117/2025	Aquisição de extintores	23/10/2025	Secretaria Municipal de Educação	R$ 60.000,00
117/2025	Aquisição de extintores	23/10/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 40.000,00
118/2025	Aquisição de brinquedos	15/10/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 80.000,00
119/2025	Aquisição de ferragens em geral	30/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 250.000,00
120/2025	Aquisição de materiais para drenagem	30/09/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.400.000,00
121/2025	Contratação de empresa especializada para o Fornecimento ininterrupto de gases medicinais	18/09/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 130.322,58
122/2025	Contratação de leiloeiros oficiais	19/05/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1,00
123/2025	Contratação de empresa para Serviço de limpeza de fossas, bueiros e caixa de gordura	28/02/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 180.000,00
124/2025	Assessoria e consultoria parlamentar - Brasília	28/02/2025	Gabinete do Prefeito	R$ 30.000,00
125/2025	Contratação de empresa para agenciamento de passagens terrestres	02/07/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 10.000,00
125/2025	Contratação de empresa para agenciamento de passagens terrestres	02/07/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 15.000,00
125/2025	Contratação de empresa para agenciamento de passagens terrestres	02/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 281.140,35
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 250.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 300.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 150.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 10.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R$ 6.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 250.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 440.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.200.000,00
126/2025	Prestação de Serviços de Fornecimento de energia elétrica	19/12/2025	Secretaria Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R$ 12.000,00
127/2025	Aquisição de aduelas	28/02/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 900.000,00
128/2025	Aquisição e Instalação de base para caixa d'agua pré-moldado	30/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 200.000,00
129/2025	Aquisição de tumulo pré-moldados	30/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 200.000,00
130/2025	Contratação de empresa para a execução de sondagens de solo do tipo SPT, rotativa e ensaio.	07/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 3.540.009,00
131/2025	Contratação de empresa para Serviços de mão de obra terceirizada	28/02/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.500.000,00
132/2025	Serviço de recapeamento de asfalto	02/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 1.000.000,00
133/2025	Contratação de empresa especializada em remoção de entulho através de caçamba estacionaria com 5m³	03/11/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 340.000,00
134/2025	Aquisição de materiais elétricos e iluminação pública	31/03/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 500.000,00
135/2025	Aquisição de meio fio, lajota e paver	01/04/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 800.000,00
136/2025	Aquisição de fertilizante (adubo)	14/07/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 5.000,00
137/2025	Manutenção do museu histórico e arqueológico Joaquim Marcelo Profeta da Cruz	17/04/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 25.000,00
138/2025	Operacionalização da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)	30/05/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 16.585,30
139/2025	Revitalização da reserva técnica	07/10/2025	Secretaria Municipal de Cultura	R$ 60.000,00
140/2025	Aquisição cesta básica	02/06/	Secretaria Municipal de Assistência	R$

		2025	Social	200.000,00
141/2025	Aquisição de Serviços funerários	15/05/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 210.000,00
142/2025	Contratação de profissional temporário - tipo digitador	27/05/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 80.000,00
143/2025	Aquisição de herbicidas e pesticidas	10/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 100.000,00
143/2025	Aquisição de herbicidas e pesticidas	10/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 15.000,00
144/2025	Aquisição de equipamentos (motosserras, roçadeiras e moto-poda).	16/06/2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 60.000,00
144/2025	Aquisição de equipamentos (motosserras, roçadeiras e moto-poda).	16/06/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 20.000,00
147/2025	Agenciamento de viagens - passagens aéreas nacionais e internacionais	02/07/2025	Gabinete do Prefeito	R$ 200.000,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 014/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47	R$ 1.126.880,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de agosto de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 014/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47	R$ 1.126.880,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E QUAISQUER DESPESAS RELACIONADAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADA:

ATA	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
42/2025	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	27.931.043/0001-47	R$ 1.126.880,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2025.

PORTARIA N. 479/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LAURA CRISTIANE DA SILVA,** Funcionária Municipal Efetiva, **Licença-Prêmio,** por um período de 3 (Três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fe-

vereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.11.2014 a 31.10.2019.** Tendo início **11.08.2025** e término em **10.11.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025

A Agente de Contratação designada através da Portaria nº 407 de 01 de julho de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT**, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de agosto de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT .

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 13 de agosto de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA (36.909.380/0001-29) – R$ 87.493,90- Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto	*"Contratação de show artístico com os artistas Eliane Fernandes e Renan Lopes para evento gospel "Adore e louve"*
Favorecido	*ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA* 34.016.768/0001-75 e *CEU MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA* 57.3585.44/0001-47.
Valor global	*R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).*
Fundamento Legal	*Artigo 74, art. II da Lei nº 14.133/21.*
Justificativa	*Anexa aos autos do processo.*

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 nos termos do artigo 74 art. II da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 13 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1075676

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 087/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 051/2025,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA (36.909.380/0001-29)	R$ 87.493,90

O lote 01 – passagens trecho VILA RICA-MT/ NOVA XAVANTINA-MT/GOIÂNIA-GO,

Lote 02 – passagens trecho VILA RICA-MT/ BRASÍLIA-DF,

Lote 03 – passagens trecho VILA RICA-MT/ BARRETOS-SP,

Lote 05 – passagens trecho VILA RICA-MT/ ARAGUAÍNA-TO,

Lote 06 – passagens trecho VILA RICA-MT/ SANTANA DO ARAGUAIA-PA,

Lote 07 – passagens trecho VILA RICA-MT/ REDENÇÃO-PA, foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital.

Vila Rica, 13 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 044 E 045/2025

EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 044 e 045/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

DO OBJETO: Contratação de show artístico com os artistas Eliane Fernandes e Renan Lopes para evento gospel “Adore e louve”.

DO PAGAMENTO: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante em até 1 (um) dia útil após a realização do evento, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 13 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA (34.016.768/0001-75) – R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) Contratada.

CEU MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (57.358.544/0001-47) – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Contratada

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO PRELIMINAR DE REENQUADRAMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

RELATÓRIO PRELIMINAR DE REENQUADRAMENTO

Processo: Reenquadramento – Lei Municipal nº 2.216/2025

Município: Vila Rica – MT

Data: 12 de agosto de 2025

Comissão: Nomeada pela Portaria nº 306/2025

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados preliminares do reenquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Monitor de Creche e Agente Administrativo Educacional que tiveram o processo de ascensão de cargo extingo, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.216/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 055/2025. A Comissão de Enquadramento foi instituída pela Portaria nº 306/2025, tendo como finalidade analisar as fichas funcionais e realizar o enquadramento nos termos da legislação vigente, assegurando os direitos dos servidores e observando os critérios legais.

2. BASE LEGAL

- Lei Municipal nº 2.216/2025 – Dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos da 748/2008;
- Decreto Municipal nº 055/2025 – Regulamenta as normas de enquadramento, define prazos e procedimentos;
- Portaria nº 306/2025 – Nomeia a Comissão de Enquadramento.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

A Comissão procedeu à análise individualizada dos servidores abrangidos, considerando:
- Cargo e classe ocupados antes do reenquadramento;
- Tempo de efetivo exercício e adicionais;
- Requisitos de formação e capacitação previstos na Lei nº 748/2008 (arts. 9º, 53 a 55);

4. RESULTADOS PRELIMINARES

Servidor(a)			EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES		
Matrícula			676		
CPF			002.523.611-30		
Lotação			Secretaria de Educação		
Reenquadramento em decorrência a Lei Municipal nº 2.216/2025					
Situação Atual			Situação após o Reenquadramento		
Cargo	Técnico Administrativo Educacional		Cargo	Escriturário	
Classe	E		Classe	C	
Nível	21		Nível	21	
Vencimento Base	R$ 3.978,17		Vencimento Base	R$: 4.455,28	
Lotação Atual	Secretaria de Educação		Lotação após	Gabinete do Prefeito	

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Adicional por tempo de serviço	32%		Incorporação para 40 horas semanais em 2008 na ocasião com majoração de vencimentos.
Portaria de Nomeação	036/2004		Classe: inciso III do §3º do Artigo 30 da lei 749/2008 = III – Classe C, requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação. Nível: alínea "u" do Artigo 40 da lei 749/2008.
Data Posse	10/03/2004		
Dados do Concurso	01/2003		
O adicional por tempo de serviço permanece inalterado.			

Servidor(a)	MARIA ESTER INACIO DE MELO		
Matrícula	808		
CPF	441.230.191-53		
Lotação	Secretaria de Educação		
Reenquadramento em consequência a Lei Municipal nº 2.216/2025			
Situação Atual			Situação Após o Reenquadramento
Cargo	Técnico Administrativo Educacional		Cargo: Auxiliar administrativo Educacional
Classe	E		Classe: E
Nível	18		Nível: 19
Vencimento Base Atual	R$ 3.748,74		Vencimento Base após reenquadramento: R$:3.434,59
Adicional por tempo de serviço	32%		Classe: inciso V do §2º do Artigo 09 da lei 748/2008 = V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de especialização na área relacionada com sua graduação. Nível: alínea "s" do Artigo 55 da lei 748/2008.
Portaria de Nomeação	234/06		
Data Posse	02/05/2006		
Dados do Concurso	01/2006		
O adicional por tempo de serviço permanece inalterado.			

Servidor(a)	ANDREA PACIENTE HORA		
Matrícula	1043		
CPF	013.540.821-09		
Lotação	Secretaria de Educação		
Reenquadramento em consequência a Lei Municipal nº 2.216/2025			
Situação Atual			Situação Após o Reenquadramento
Cargo	Técnico Administrativo Educacional		Cargo: Auxiliar administrativo Educacional
Classe	C		Classe: C
Nível	13		Nível: 17
Vencimento Base Atual	R$ 3.112,35		Vencimento Base após reenquadramento: R$: 3.086,64
Adicional por tempo de serviço	22%		Inciso V do §2º do Artigo 09 da lei 748/2008 = III – Classe C, requisito da Classe B mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação: Nível: alínea "q" do Artigo 55 da lei 748/2008. Foram desconsiderados 2 anos (03/01/2012 a 10/04/2012 e 24/08/2016 a 15/05/2018).
Portaria de Nomeação	234/06		
Data Posse	02/05/2006		
Dados do Concurso	01/2006		
O adicional por tempo de serviço permanece inalterado.			

Servidor(a)	FRANCISCA BOLLICO DO AMARAL
Matrícula	408
CPF	632.098.021-49
Lotação	Secretaria de Educação

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone/watsapp: (66) 8120-0166
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Reenquadramento em consequência a Lei Municipal nº 2.216/2025				
Situação Atual		Situação Após o Reenquadramento		
Cargo	PROFESSOR INFANTIL	Cargo	MONITOR DE CRECHE	
Classe	C	Classe		E
Nível	14	Nível		21
Vencimento Base Atual	R$ 5.849,16	Vencimento Base após reenquadramento		R$:2.925,56
Adicional por tempo de serviço	32%	**Classe: inciso V do §4º do Artigo 09 da lei 748/2008 =** V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação. **Nível: alínea "U" do Artigo 55 da lei 748/2008.**		
Portaria de Nomeação	40/2004			
Data Posse	01/03/2004			
Dados do Concurso	01/2003			
O adicional por tempo de serviço permanece inalterado.				

Servidor(a)	GLADIS LASCH			
Matrícula	430			
CPF	419.972.201-72			
Lotação	Secretaria de Educação			
Reenquadramento em consequência a Lei Municipal nº 2.216/2025				
Situação Atual		Situação Após o Reenquadramento		
Cargo	PROFESSOR INFANTIL	Cargo	MONITOR DE CRECHE	
Classe	C	Classe		E
Nível	14	Nível		21
Vencimento Base Atual	R$ 5.849,16	Vencimento Base após reenquadramento		R$:2.925,56
Adicional por tempo de serviço	32%	**Classe: inciso V do §4º do Artigo 09 da lei 748/2008 =** V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação. **Nível: alínea "U" do Artigo 55 da lei 748/2008.**		
Portaria de Nomeação	52/2004			
Data Posse	16/03/2004			
Dados do Concurso	01/2003			

Servidor(a)	MARLI TERESINHA MACAIEWSKI FERREIRA DE OLIVEIRA			
Matrícula	216			
CPF	632.018.011-00			
Lotação	Secretaria de Educação			
Reenquadramento em consequência a Lei Municipal nº 2.216/2025				
Situação Atual		Situação Após o Reenquadramento		
Cargo	PROFESSOR INFANTIL	Cargo	MONITOR DE CRECHE	
Classe	B	Classe		E
Nível	13	Nível		22
Vencimento Base Atual	R$ 5.179,54	Vencimento Base após reenquadramento		R$:2.984,08
Adicional por tempo de serviço	30%	**Classe: inciso V do §4º do Artigo 09 da lei 748/2008 =** V – Classe E, requisito da Classe D mais curso superior na área relacionada com sua atuação. **Nível: alínea "V" do Artigo 55 da lei 748/2008.**		
Portaria de Nomeação	267/2003			
Data Posse	26/03/2003			
Dados do Concurso	01/2002			

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone/watsapp: (66) 8120-0166
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

5. CONSIDERAÇÕES

1. O presente relatório constitui resultado preliminar, sujeito a impugnações no prazo previsto no art. 2º, §1º, II do Decreto nº 055/2025;
2. Todos os adicionais por tempo de serviço permanecem inalterados, conforme registro funcional;
3. Alterações significativas de cargo e vencimento serão objeto de atenção especial nos recursos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Publicar o resultado preliminar no órgão oficial de divulgação do Município;
- Abrir prazo recursal de 10 (dez) dias contados da publicação, conforme Decreto nº 055/2025;
- Receber, analisar e responder recursos dentro dos prazos legais.

Vila Rica – MT, 12 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO

Daiane Rickowski
Presidente

Joeliton dos Santos machado
Membro

Hely Clodoaldo Afonso Fernandes
membro

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA
Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone/watsapp: (66) 8120-0166
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 377/2025

De 13 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 061/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.003.000007847 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **EROTILDES FERREIRA SOUSA,** Matricula 142, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de professora I a IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376 /2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabrício Lindon Silva, matrícula nº 5060, para atuar como fiscal do contrato nº 044/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA inscrita no CNPJ 34.016.768/0001-75**, cujo o objeto é a contratação de show artístico com a artista “Eliane Fernandes” para evento gospel “Adore e Louve” a ser realizado dia 13/09 nesta urbe. E do contrato nº 045/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **CEU MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ 57.358.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de show artístico com a artista gospel “Renan Lopes” para evento gospel “Adore e Louve” a ser realizado dia 13/09/2025 nesta urbe.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025 O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025
O CTEC— CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N° 26.619.107/0001-06. ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, SR. RODRIGO GEOVANNY RIBEIRO, TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. ATRAVÉS DA NOSSA INSTITUIÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394/96, E DEMAIS NORMAS EMANADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO: VANESSA RIBEIRO DE MENDONÇA, ALESSANDRA MACEDO MATOS DA SILVA, ARIDINEIDE DE SOUZA DOS SANTOS, CARLA SANTOS DAS MENCES, CLAUDIO MARCELO DE SOUZA DA SILVA, DANIELE GOMES SOUSA, DANIELI LEMOS DA SILVA, DAVI LOPES DA SILVA, DAYANA KARIN DA LUZ AMORIM VIANNA, DHEMILLY LORRANE FERREIRA DA SILVA, DIEGO SOUZA DIAS, RAIONEIDE SANTANA LOPES DA SILVA,EDIVALTER VIEIRA DE MATOS, EVERALDO NASCIMENTO DE SOUZA, FABIO MATOS DA SILVA MACEDO, JESSICA CAROLINA RAMOS PEREIRA, JOAO DE DEUS RAMOS BARROS, LAÍS RODRIGUES DE SOUZA, LORENA DE JANE MORAES GUIMARÃES, MARIA DARCI VAZ DA SILVA, PATRICIA APARECIDA SILVEIRA, REINALDO CASSIANO SILVERIO, ROBSON DA SILVA MARIA, SILVIA SAINT CLAIR DAS NEVES CAMPOS, VANESSA RIBEIRO DE MENDONÇA,DANIEL GANDA FREITAS CASTRO, JULIANA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-13T22:59:05+0000